II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 25 de maio de 2016 **Número 101**

ÍNDICE

PARTE B

Provedoria de Justiça

Despacho n.º 6898/2016:

Nomeação, em comissão de serviço, do mestre Bruno de Oliveira Moura como assessor do Provedor de Justiça 16301

Despacho n.º 6899/2016:

Nomeação, em comissão de serviço, da mestre Carolina da Silva Guimarães como assessora do Provedor de Justiça. 16301

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Instituto Nacional de Estatística, I. P.:

Despacho n.º 6900/2016:

Nomeação do licenciado João Manuel Poças Marques Neves para exercer em regime de substituição o cargo de Diretor do Serviço de Infraestrutura Informacional do Departamento de Metodologia e Sistemas de Informação 16301

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 6564/2016:

Taxas de câmbio adotadas na cobrança de emolumentos consulares a efetuar a partir de 01 de junho de 2016 16301

Despacho n.º 6901/2016:

Renovação da comissão de serviço, pelo período de 3 anos, da técnica superior Rosa Isabel Botelho Pereira Campizes, no cargo de Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Emigração da DGACCP. 16302

Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas:

Despacho (extrato) n.º 6902/2016:

Nomeação do Cônsul Honorário de Portugal em Abidjan 16302

Negócios Estrangeiros e Economia

Gabinetes do Ministro da Economia e do Secretário de Estado da Internacionalização:

Despacho n.º 6903/2016:

Aprova a minuta do 2.º Aditamento, e respetivos Anexos, a celebrar pela Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., em representação do Estado Português, e a, E. P.D.M — Empresa de Perfuração e Desenvolvimento Mineiro, S. A., ao Contrato de Investimento outorgado em 6 de janeiro de 2010 16302

Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso (extrato) n.º 6565/2016:

Nomeações, em regime de substituição, em cargo de chefia tributária. 16303

Aviso n.º 6566/2016:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Elisabeth Rodrigues Abreu. . . . 16303

Despacho n.º 6904/2016:

Delegação de competências da Diretora de Finanças Adjunta, Daciana Bela Gomes da Silva Leite. 16303

Despacho n.º 6905/2016:

Delegação de competências do Chefe do Serviço de Finanças de Braga 2, António Manuel Lopes Teixeira 16305

Despacho n.º 6906/2016:

Anulação do despacho n.º 6390-H/2016, publicado no D.R. 2.ª série n.º 93, de 13 de maio de 2016. 16307

Direção-Geral do Orçamento:

Declaração n.º 37/2016:

Conta provisória de janeiro a março de 2016 16308

Defesa Nacional

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional:

Declaração de retificação n.º 524/2016:

Declaração de retificação ao Despacho n.º 4650/2016, de 23 de março. 16387

Despacho n.º 6907/2016:

Designação da Licenciada Rute Alexandra Antunes Pereira de Oliveira Camilo como Secretária Pessoal. 16387

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional:

Despacho n.º 6908/2016:

Ratificação e implementação do STANAG 4434 (Edition 1) 16388

Despacho n.º 6909/2016:

Ratificação e implementação do STANAG 2594 (EDITION 1). 16388

Despacho n.º 6910/2016:

Ratificação e implementação do STANAG 4423 (EDITION 2). 16388

Despacho n.º 6911/2016:

Ratificação e implementação do STANAG 4433 PPS (EDITION 1) 16388

Despacho n.º 6912/2016:

Ratificação e implementação do STANAG 4458 LAND (EDITION 1). 16388

Despacho n.º 6913/2016:

Ratificação e implementação do STANAG 4432 16388

Louvor n.º 272/2016:

Louvor atribuído ao CMG José Manuel Modas Daniel 16389

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 6914/2016:

Desempenho de funções de secretariado em apoio ao CD/IASFA, I. P. — Assistente Técnica Sandra Cristina Araújo Gabriel Ambrósio Rodrigues 16389

Édito n.º 188/2016:

Édito para habilitação das pessoas que se julguem com direito a receber os subsídios legados pelos subscritores falecidos 16389

Marinha:

Despacho n.º 6915/2016:

Procede à subdelegação e delegação de competências 16390

Despacho n.º 6916/2016:

Procede à subdelegação e delegação de competências 16391

Deliberação (extrato) n.º 881/2016:

Foi autorizado ao AT Rui Miguel Mendes Vieira, licença sem remuneração, por tempo indeterminado. 16391

Despacho n.º 6917/2016:

Passagem à situação de reforma nas datas indicadas, do 304472 CMG José António Almeida da Costa Andrade. 16391

Exército:

Despacho n.º 6918/2016:

Subdelegação de competências no diretor da Direção de Formação 16391

Força Aérea:

Aviso n.º 6567/2016:

Abertura do concurso para o estágio técnico-militar — ano letivo 2016-2017 16391

Aviso n.º 6568/2016:

Aviso de abertura do concurso para o estágio técnico-militar especialidade Jurista ano letivo 2016/2017 16401

Administração Interna

Gabinete da Ministra:

Louvor n.º 273/2016:

Concessão de Louvor e Medalha de Serviços Distintos de Segurança Pública — Grau Ouro ao Tenente-Coronel da Guarda Nacional Republicana, (1910774),Pedro Miguel Pinto Patrício 16405

Louvor n.º 274/2016:

Concessão de Louvor e Medalha de Prata de Serviços Distintos ao Capitão da Guarda Nacional Republicana, do Serviço de Administração Militar (2011000), Isidro Dias Pinheiro. 16406

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho n.º 6919/2016:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres 16406

Despacho n.º 6920/2016:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres. 16406

Justiça

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho (extrato) n.º 6921/2016:

Autorização da cessação da mobilidade na categoria no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, da assistente técnica Nilza Marina Nascimento Marques Abegão. 16406

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Despacho (extrato) n.º 6922/2016:

Cessação de funções como adjunto da direção do Estabelecimento Prisional de Monsanto 16407

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 6923/2016:

Subdelegação de competências nos Diretores de Departamento e Coordenadores de Núcleo 16407

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 882/2016:

Delegação de competências do Conselho Diretivo nos Chefes de Gabinete de Administração 16408

Deliberação (extrato) n.º 883/2016:

Delegação de competências do Conselho Diretivo na Diretora do Departamento de Administração Geral 16408

Deliberação (extrato) n.º 884/2016:

Delegação de competências do Conselho Diretivo no Presidente 16408

Deliberação (extrato) n.º 885/2016:

Delegação de competências do Conselho Diretivo nos Diretores das Delegações. 16408

Cultura

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 6924/2016:

Designa Maria do Rosário Montalvão e Silva de Alpoim Calvão, como técnica especialista do gabinete do Ministro da Cultura 16409

Despacho n.º 6925/2016:

Torna pública a lista dos acontecimentos que devem ser qualificados de interesse generalizado do público em 2016 16409

Despacho n.º 6926/2016:

Delega com faculdade de subdelegação na chefe do gabinete do Ministro da Cultura, Ana Rita Barroso Machado Sá Marques, poderes para a prática de vários atos 16410

Direção-Geral das Artes:

Despacho n.º 6927/2016:

Exoneração de funções da Diretora de Serviços de Planeamento, Informação e Recursos Humanos, em regime de substituição, a licenciada — Mónica Filipa Marques Nunes de Almeida, com efeitos a 16 de maio de 2016 16410

Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P.:

Regulamento n.º 517/2016:

Regulamento Interno de Organização e Disciplina do Trabalho do Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P. 16410

Cultura e Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Biblioteca Nacional de Portugal:

Anúncio n.º 136/2016:

Abertura do procedimento de classificação do conjunto de bens móveis que compõem o espólio documental do escritor Camilo Ferreira Botelho Castelo Branco 16418

Aviso (extrato) n.º 6569/2016:

Cessação de funções por motivo de aposentação 16418

Despacho (extrato) n.º 6928/2016:

Regresso ao serviço após licença sem remuneração, do assistente técnico Gilberto Fernandes Paulo 16418

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 6929/2016:

Cria um grupo de trabalho, com a missão de acompanhar e implementar o Programa de Modernização e Valorização do Ensino Politécnico 16418

Despacho n.º 6930/2016:

Cria um grupo de trabalho, com a missão de avaliar o regime de acesso ao ensino superior . . . 16418

Despacho n.º 6931/2016:

Cria um grupo de trabalho, com a missão de conceber e dinamizar o Programa Nacional de Apoio à Formação em Competências Digitais no Ensino Superior 16419

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.:

Aviso n.º 6570/2016:

Conclusão com sucesso do período experimental da técnica superior Paula Alexandra Ferreira Alpoim Meneses 16419

Aviso n.º 6571/2016:

Consulta pública do projeto de regulamento de projetos financiados exclusivamente por fundos nacionais 16420

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação

Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência:

Despacho n.º 6932/2016:

Prorrogação do funcionamento da Equipa Multidisciplinar de Estudos de Educação e Ciência (EEEC) e manutenção da respetiva chefe de equipa 16420

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Ambiente e Mar

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.:

Aviso n.º 6572/2016:

Lista unitária de ordenação final do Procedimento concursal comum, com reserva de recrutamento, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior, na área de química 16420

Educação

Gabinete do Secretário de Estado da Educação:

Despacho n.º 6933/2016:

Delega competências na Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, mestre Maria Manuela Pinto Soares Pastor Fernandes Arraios Faria, com a faculdade de subdelegar 16420

Direção-Geral da Administração Escolar:

Declaração de retificação n.º 525/2016:

Retificação ao Despacho n.º 5721/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 82, de 28 de abril 16421

Despacho (extrato) n.º 6934/2016:

Consolidação da mobilidade na categoria da técnica superior Maria da Graça Tavares Baptista 16421

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Despacho n.º 6935/2016:

Transferências de docentes do ano 2005/06 16421

Aviso n.º 6573/2016:

Lista dos assistente operacionais para o ano escolar 2015/2016 em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 16421

Aviso n.º 6574/2016:

Cessação de funções não docentes por rescisão dos trabalhadores 16421

Despacho n.º 6936/2016:

Prorrogação da situação de Mobilidade Interna Intercategorias 16422

Aviso (extrato) n.º 6575/2016:

Prorrogação da mobilidade interna de coordenadora técnica 16422

Aviso (extrato) n.º 6576/2016:

Prorrogação da mobilidade interna de encarregada operacional 16422

Louvor n.º 275/2016:

Publicação de um Louvor à Presidente do Conselho Geral que cessou funções 16422

Aviso (extrato) n.º 6577/2016:

Abertura de procedimento concursal para recrutamento, de 12 (Doze) postos de trabalho, na carreira de Assistente Operacional em Regime de Contrato a Termo resolutivo Certo a Tempo Parcia — Horas de Limpeza 16422

Louvor n.º 276/2016:

Louvor da diretora do Agrupamento de Escolas D. Dinis de Leiria à Dr.ª Maria do Rosário Cordeiro Batista Selada 16422

Aviso n.º 6578/2016:

Consolidação da mobilidade na categoria 16422

Aviso (extrato) n.º 6579/2016:

Consolidação Definitiva da Mobilidade Interna da CSAE — Maria Helena Oliveira Figueira Pinto 16423

Aviso n.º 6580/2016:

Lista de antiguidade de pessoal docente 16423

Despacho n.º 6937/2016:

Mobilidade Intercategorias 16423

Despacho (extrato) n.º 6938/2016:

Consolidação da mobilidade interna na categoria de Chefe de Serviços de Administração Escolar 16423

Aviso (extrato) n.º 6581/2016:

Consolidação da mobilidade interna na categoria da Assistente técnica Maria Otília Pereira Rodrigues. 16423

Aviso (extrato) n.º 6582/2016:

Lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas com efeito a 31 de agosto de 2015 16423

Aviso n.º 6583/2016:

Torna-se pública a lista dos docentes que mudaram de grupo de recrutamento e obtiveram lugar no quadro do Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas, no ano letivo 2015-2016 com efeitos a 1 de setembro de 2015 16423

Aviso n.º 6584/2016:

Lista nominal do pessoal que cessou funções por motivos de aposentação, no período compreendido entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2015 16423

Aviso n.º 6585/2016:

Torna-se pública a lista nominativa dos docentes que obtiveram lugar no quadro do Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas, no ano letivo 2015/2016 com efeitos a 1 de setembro de 2015 16423

Aviso n.º 6586/2016:

Torna-se pública a lista dos docentes que obtiveram lugar no Quadro de Zona Pedagógica, no ano letivo 2015/2016, com efeitos a 1 de setembro de 2015 16424

Despacho (extrato) n.º 6939/2016:

Falecimento da docente Maria Helena Guilherme Gustavo 16424

Despacho n.º 6940/2016:

Mobilidade intercategorias 16424

Despacho n.º 6941/2016:

Delegação de competências nos adjuntos do Diretor, no período compreendido entre 17 e 22 de maio de 2016 16424

Aviso n.º 6587/2016:

Transferências de Quadro de Zona Pedagógica 16424

Aviso n.º 6588/2016:

Publicação da lista das Nomeações em Quadro de Zona Pedagógica. 16424

Aviso n.º 6589/2016:

Lista nominativa do pessoal docente colocado no Quadro de Zona Pedagógica no ano letivo de 2015-2016. 16425

Despacho (extrato) n.º 6942/2016:

Consolidação definitiva da mobilidade interna 16425

Aviso n.º 6590/2016:

Homologação de contratos docentes 16425

Aviso n.º 6591/2016:

Lista de Antiguidade do Pessoal docente referente a 31/08/2015 16425

Aviso n.º 6592/2016:

Homologação de contratos 16425

Despacho n.º 6943/2016:

Prorrogação da situação de mobilidade interna intercategorias 16425

Despacho n.º 6944/2016:

Prorrogação da situação de mobilidade interna intercategorias 16425

Aviso n.º 6593/2016:

Homologação dos contratos de 2015-2016 de assistentes operacionais 16425

Aviso n.º 6594/2016:

Pessoal aposentado no ano de 2015 16426

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 6945/2016:

Designa Olga Maria dos Santos Pessoa Marcelino, para exercer as funções de apoio técnico-administrativo nos Gabinetes da Secretária de Estado da Segurança Social e da Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência 16426

Casa Pia de Lisboa, I. P.:

Deliberação n.º 886/2016:

Delegação e subdelegação de funções nas licenciadas Maria Manuela Figueiredo Santos Valentim e Gabriela Cristina Lopes de Almeida Barbosa, como diretoras técnicas do CED D. Maria Pia 16426

Deliberação n.º 887/2016:

Delegação e subdelegação de funções no licenciado Carlos Joel Gonçalves Cruz, como diretor técnico do CED Nuno Álvares Pereira 16427

Deliberação n.º 888/2016:

Delegação e subdelegação de funções na licenciada Paula Cristina Liques Silva, como Diretora Técnica do CED AACF 16427

Deliberação n.º 889/2016:

Delegação e subdelegação de funções na licenciada Maria da Conceição Dias dos Reis Mendes Duarte, como diretora técnica do CED Nossa Senhora da Conceição 16428

Gabinete de Estratégia e Planeamento:

Despacho n.º 6946/2016:

Cessação de funções do cargo de Diretora de Serviços de Apoio Técnico e Documentação, em regime de substituição 16428

Despacho n.º 6947/2016:

Cessação de funções do cargo de Chefe de Divisão de Apoio à Gestão, em regime de substituição 16428

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 6595/2016:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P 16429

Aviso n.º 6596/2016:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. 16430

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 890/2016:

Cessação da nomeação, em regime de substituição, no cargo de diretor do Núcleo de Apoio à Direção do Centro Distrital de Faro, Bruno Miguel Rodrigues Félix 16432

Despacho n.º 6948/2016:

Delegação e subdelegação de poderes da Diretora de Segurança Social de Faro 16432

Declaração de retificação n.º 526/2016:

Retificação de subdelegação de competências 16435

Declaração de retificação n.º 527/2016:

Retificação de subdelegação de competências 16436

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Economia

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Aviso n.º 6597/2016:

Cessação do cargo de Diretora-Adjunta de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Real da Delegação Regional do Norte 16436

Aviso n.º 6598/2016:

Consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Joaquim Carlos Mendes Rodrigues 16436

Aviso n.º 6599/2016:

Consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Carlos Alberto Gonçalves Martins, do mapa de pessoal da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares — Direção de Serviços da Região Algarve, no IEFP, I.P. 16436

Aviso n.º 6600/2016:

Divulgação das listas classificativas finais provisórias correspondentes ao ano de 2005. . . . 16436

Saúde

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 6949/2016:

Nomeação em regime de substituição para o cargo de Coordenador da Unidade de Orçamento e Controlo 16436

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 6601/2016:

Consolidação de mobilidade de Assistente de Medicina Geral e Familiar, no mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Vouga 16437

Centro Hospitalar do Oeste:

Deliberação n.º 891/2016:

Alteração à delegação de competências dos membros do Conselho de Administração 16437

Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais:

Deliberação (extrato) n.º 892/2016:

Alteração do regime da prestação de trabalho da Assistente Hospitalar, Dr.ª Maria Inês Simões Campos 16439

Deliberação (extrato) n.º 893/2016:

Alteração do regime da prestação de trabalho da Assistente Hospitalar, Dr.ª Inês de Oliveira Lucas 16439

Deliberação (extrato) n.º 894/2016:

Alteração do regime da prestação de trabalho do Assistente Hospitalar, Dr. João Paulo Neves Branco 16439

Deliberação (extrato) n.º 895/2016:

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Assistente Hospitalar, Dr. Tiago José da Ribeira 16439

Deliberação (extrato) n.º 896/2016:

Alteração do regime da prestação de trabalho do Assistente Hospitalar Graduado, Dr. Filipe Duarte Vieira de Carvalho 16439

Deliberação (extrato) n.º 897/2016:

Alteração do regime da prestação de trabalho da Assistente Hospitalar Graduada, Dr.ª Anabela Inácio Pereira. 16439

Deliberação (extrato) n.º 898/2016:

Conclusão do Período Experimental da trabalhadora Licinda da Silva Faria 16439

Deliberação (extrato) n.º 899/2016:

Conclusão do Período Experimental da trabalhadora Sofia Helena Jesus Domingues. 16439

Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas:

Despacho n.º 6950/2016:

Consolidação da mobilidade 16440

Despacho n.º 6951/2016:

Consolidação da mobilidade 16440

Despacho n.º 6952/2016:

Consolidação da mobilidade 16440

Direção-Geral da Saúde:

Declaração de retificação n.º 528/2016:

Procede à retificação do Despacho n.º 6235/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, Parte C, n.º 91, de 11 de maio. 16440

Despacho n.º 6953/2016:

Determina a anulação do procedimento a que se refere o Aviso n.º 6141/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 93 — Parte C, do dia 13 de maio de 2016 16440

Despacho n.º 6954/2016:

Determina a anulação do procedimento a que se refere o Aviso n.º 6140/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 93 — Parte C, do dia 13 de maio de 2016 16440

Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede:

Aviso (extrato) n.º 6602/2016:

Celebração de contratos. 16440

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 6603/2016:

Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 191/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro de 2016, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P 16440

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Aviso n.º 6604/2016:

Consolidação da mobilidade interna na categoria, da assistente operacional Adelaide Maria de Jesus Matias Abreu 16441

Contrato (extrato) n.º 315/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com o investigador auxiliar João Manuel da Silva Gonçalves. 16441

Despacho (extrato) n.º 6955/2016:

Conclusão, com sucesso, do período experimental na carreira, do assistente técnico Gustavo Fernando Espírito Santo Fonseca Duque 16441

Economia

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 6956/2016:

Cria o Curso de Especialização Tecnológica (CET) em Automação, Robótica e Controlo Industrial e autoriza o seu funcionamento na ENTA — Escola de Novas Tecnologias do Açores 16441

Despacho n.º 6957/2016:

Cria o Curso de Especialização Tecnológica (CET) em Gestão de Redes e Sistemas Informáticos e autoriza o seu funcionamento na ENTA — Escola de Novas Tecnologias dos Açores 16443

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 6958/2016:

Delegação de competências — DAESPQ 16446

Ambiente

Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza:

Despacho n.º 6959/2016:

Reconhece o revelante interesse público da construção no Município de Mogadouro da "Variante da Zona Industrial ao IC5" 16446

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

Aviso n.º 6605/2016:

Cessação da comissão de serviço da licenciada Maria Angelina Araújo de Morais Castro, de Diretora de Departamento do Departamento Financeiro e de Recursos Gerais da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. 16446

Despacho n.º 6960/2016:

Designação, em regime de substituição, da licenciada Susana Cristina Ventura Cardoso Gomes Marques Fernandes, no cargo de Chefe da Divisão do Tejo Interior (DiTI), da Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste 16447

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Aviso (extrato) n.º 6606/2016:

Reconhecimento da Tradição e Qualidade — Associação Interprofissional para os Produtos Agroalimentares de Trás-os-Montes como Organismo de Controlo e Certificação para o regime do Modo de Produção Biológico. 16447

Despacho (extrato) n.º 6961/2016:

Conclusão do período experimental do técnico superior Luís Brito Pedroso 16447

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo:

Aviso n.º 6607/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de consolidação de mobilidade na categoria 16448

Aviso n.º 6608/2016:

Abertura de procedimento para a mobilidade na categoria de um/a técnico/a superior 16448

Mar

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:

Aviso n.º 6609/2016:

Consolidação da mobilidade na categoria — Sónia da Gama Pimentel de Paulo Soares. . . . 16448

PARTE D

Tribunal de Contas

Aviso n.º 6610/2016:

Publicitação de processos em relação aos quais o Ministério Público não requerer procedimento jurisdicional 16449

Conselho Superior da Magistratura

Deliberação (extrato) n.º 900/2016:

Prorrogação de licença sem remuneração — Dr.ª Paula Cristina da Costa Bizarro 16449

PARTE E

Comissão do Mercado de Valores Mobiliários

Regulamento da CMVM n.º 1/2016:

Financiamento colaborativo de capital ou por empréstimo. 16449

Escola Superior de Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa de Oliveira de Azeméis

Edital n.º 438/2016:

Edital para candidatura ao Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria 16454

Universidade Aberta

Despacho n.º 6962/2016:

Homologação da alteração do Plano de Estudos do Curso de Licenciatura em Estudos Europeus 16455

Despacho n.º 6963/2016:

Nomeação de júri para provas de obtenção do grau de Doutor no Doutoramento em Educação, requeridas pelo Mestre Nelson Ribeiro Jorge 16458

Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões

Anúncio n.º 137/2016:

Alteração ao plano de estudos do curso de mestrado em Gestão de Empresas. 16458

Universidade de Aveiro

Deliberação n.º 901/2016:

Subdelegação de Competências do Presidente do Conselho Científico no Presidente-Adjunto do Conselho Científico para a Investigação e Desenvolvimento, Prof. Doutor Luís Filipe Pinheiro de Castro 16460

Deliberação n.º 902/2016:

Subdelegação de Competências do Presidente do Conselho Científico no Presidente-Adjunto do Conselho Científico para o Ensino e Formação, Prof. Doutor António José Arsénia Nogueira 16460

Deliberação n.º 903/2016:

Subdelegação de Competências do Presidente do Conselho Científico no Presidente-Adjunto do Conselho Científico para os Recursos Humanos, Prof.ª Doutora Alexandra Isabel Cardador de Queirós 16460

Despacho n.º 6964/2016:

Despacho Reitoral de Extensão de Encargos 16460

Universidade da Beira Interior

Despacho n.º 6965/2016:

Alteração ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciência Política e Relações Internacionais 16461

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 6611/2016:

Contratação do Doutor Nuno Manuel dos Santos Antunes e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva para desempenhar funções no Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia 16465

Aviso n.º 6612/2016:

Contratação do Doutor Raul André Brajczewski Barbosa e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, para desempenhar funções no Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia 16465

Universidade de Évora

Despacho n.º 6966/2016:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do doutor José Manuel Leal Saragoça 16466

Universidade Fernando Pessoa

Aviso n.º 6613/2016:

Júri das provas de doutoramento em Ciências da Informação, especialidade de Sistemas e Tecnologias da Informação, requeridas pela mestre Ana Alexandre Pereira Robalo 16466

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 6967/2016:

Forma de cálculo da classificação final dos ciclos de estudos de mestrado 16466

Aviso n.º 6614/2016:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, para o Departamento de Química e Bioquímica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa. 16466

Aviso n.º 6615/2016:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, para os Laboratórios do Departamento de Biologia Animal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 16470

Aviso n.º 6616/2016:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, para os Laboratórios do Departamento de Engenharia Geográfica, Geofísica e Energia da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa. 16473

Aviso n.º 6617/2016:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, para o Departamento de Geologia da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 16476

Aviso n.º 6618/2016:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, para os Departamentos de Informática e de Matemática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 16479

Aviso n.º 6619/2016:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, para o Núcleo Patrimonial e de Compras da Unidade de Recursos Financeiros e do Património da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 16482

Aviso n.º 6620/2016:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, para o Biotério do Departamento de Biologia Animal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 16485

Aviso n.º 6621/2016:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, para o Núcleo Financeiro da Unidade de Recursos Financeiros e do Património da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 16488

Aviso n.º 6622/2016:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, para o Tec Labs — Centro de Inovação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 16492

Aviso n.º 6623/2016:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, para o Gabinete de Mobilidade, Estágios e Inserção Profissional da Unidade Académica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 16495

Aviso n.º 6624/2016:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, para o Gabinete de Apoio Psicopedagógico (GAPsi) da Unidade Académica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 16498

Aviso n.º 6625/2016:

Lista de candidatos admitidos e excluídos no procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 13498/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 19 de novembro de 2015 — convocatória dos candidatos admitidos para a realização de métodos de seleção 16502

Despacho n.º 6968/2016:

Tabela de Emolumentos da Faculdade de Medicina 16502

Despacho (extrato) n.º 6969/2016:

Conclusão do período experimental da trabalhadora Mónica Freire de Castro Rato 16504

Universidade do Minho

Despacho n.º 6970/2016:

Despacho do Presidente do ILCH a designar em comissão de serviço a Licenciada Maria Fernanda Teixeira Ferreira, Secretária do Instituto de Letras e Ciências Humanas 16504

Universidade Nova de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 6971/2016:

Renovação do contrato do Professor Doutor João José Inácio da Silva 16505

Universidade do Porto

Regulamento n.º 518/2016:

Regulamento do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto. 16506

Despacho n.º 6972/2016:

Plano de estudos do 2.º ciclo de estudos em História da Arte, Património e Cultura Visual, da Faculdade de Letras 16511

Instituto Politécnico de Beja

Despacho (extrato) n.º 6973/2016:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Sara Rute Duarte Barão 16513

Despacho (extrato) n.º 6974/2016:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Paulo Alexandre Sousa Bacalhau Paixão 16513

Despacho (extrato) n.º 6975/2016:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Sónia Cristina Pereira Fernandes Garcês 16513

Despacho (extrato) n.º 6976/2016:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Patrícia Alexandra Rodrigues Santos 16513

Despacho (extrato) n.º 6977/2016:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com João Vítor da Silva Vieira 16513

Despacho (extrato) n.º 6978/2016:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Maria José Raposo Espanhol de Brito 16513

Despacho (extrato) n.º 6979/2016:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com André Filipe Paulino da Silva Bento 16513

Despacho (extrato) n.º 6980/2016:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com António José Arsénio Duarte 16513

Despacho (extrato) n.º 6981/2016:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Patrícia Isabel Gago Silvestre Madeira 16513

Despacho (extrato) n.º 6982/2016:

Autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo celebrado com Vera Cláudia Raposo Guerreiro Balsinha 16513

Despacho (extrato) n.º 6983/2016:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Lígia Patrícia Barbosa Fernandes do Rêgo 16513

Despacho (extrato) n.º 6984/2016:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Clarisse Isabel de Oliveira Mendes 16514

Despacho (extrato) n.º 6985/2016:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Ana Maria Neves Martins Luís 16514

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho n.º 6986/2016:

Alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Agricultura Biológica, da Escola Superior Agrária de Coimbra, deste Instituto 16514

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho n.º 6987/2016:

Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior — Titulares de um Diploma de Especialização Tecnológica, da Escola Superior de Comunicação Social 16516

Despacho n.º 6988/2016:

Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior — Titulares de um Diploma de Técnico Superior Profissional, da Escola Superior de Comunicação Social 16517

Despacho n.º 6989/2016:

Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior — Maiores de 23 anos, da Escola Superior de Comunicação Social 16518

Instituto Politécnico de Setúbal

Despacho (extrato) n.º 6990/2016:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas de assistentes convidados da Escola Superior de Saúde 16520

Despacho (extrato) n.º 6991/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com a professora adjunta da Escola Superior de Saúde Dina Paula Jorge Caetano Alves 16520

Instituto Politécnico de Tomar

Despacho n.º 6992/2016:

Despacho de publicação do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Tecnologias da Produção e Comunicação Artísticas da Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar. 16520

Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Despacho n.º 6993/2016:

Publica as alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia de Software, ministrado na Escola Superior de Tecnologia e Gestão 16522

Instituto Politécnico de Viseu

Deliberação n.º 904/2016:

Subdelegação de competências do Conselho Administrativo da Escola Superior de Saúde de Viseu no seu Presidente, Professor Doutor Carlos Manuel Figueiredo Pereira e na Vice-Presidente da Escola, Professora Lídia do Rosário Cabral 16523

PARTE F

Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.

Aviso n.º 7/2016/M:

Procedimento concursal comum, de recrutamento urgente, para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, nos termos do Código do Trabalho e demais legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de cirurgia geral 16524

PARTE G

Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 6626/2016:

Lista de funcionários que cessaram funções por aposentação no mês de março de 2016. . . . 16525

Aviso (extrato) n.º 6627/2016:

Lista de funcionários que cessaram funções por aposentações no mês de abril de 2016 16525

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 6628/2016:

Classificação final do concurso do Ciclo de Estudos Especiais de Pneumologia Pediátrica . . . 16525

Centro Hospitalar de São João, E. P. E.

Aviso n.º 6629/2016:

Lista de classificação final de Ciclo de Estudos Especiais de Pediatria — área de Doenças Hereditárias do Metabolismo 16525

Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 905/2016:

Redução de horário semanal de pessoal médico 16525

PARTE H

Município de Anadia

Regulamento n.º 519/2016:

Regulamento da Biblioteca Municipal de Anadia. 16526

Regulamento n.º 520/2016:

Regulamento do Cartão Anadia Sénior 16532

Município da Chamusca

Regulamento n.º 521/2016:

Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo e Mérito do Município de Chamusca . . . 16534

Município de Évora

Aviso n.º 6630/2016:

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Évora 16535

Município da Golegã

Regulamento n.º 522/2016:

Regulamento municipal dos circuitos turísticos em carro de cavalos do município da Golegã 16536

Município de Gondomar

Regulamento n.º 523/2016:

Regulamento do Alojamento Temporário de Emergência Social (ATES) 16539

Município de Loulé

Aviso n.º 6631/2016:

Renovação da comissão de serviço do Chefe de Divisão Jurídica e de Contencioso 16542

Município da Maia

Aviso (extrato) n.º 6632/2016:

Operação de Reabilitação Urbana do Centro da Maia 16543

Município do Porto

Aviso n.º 6633/2016:

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Técnico Superior — Manutenção da Exclusão/Convocatória para realização do 1.º método de seleção 16543

Município de São João da Madeira

Aviso n.º 6634/2016:

Delimitação da área de reabilitação urbana do centro da cidade de São João da Madeira . . . 16543

Município de Setúbal

Aviso n.º 6635/2016:

Regulamento e Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Setúbal para o ano 2016 . . . 16543

Município de Tondela

Regulamento n.º 524/2016:

Regulamento do Mercado Municipal de Tondela 16591

Município de Vila Real de Santo António

Aviso n.º 6636/2016:

Aprovação da Alteração ao Plano de Pormenor da Zona de Expansão Poente de Monte Gordo 16597

Freguesia de Marvila

Aviso n.º 6637/2016:

Regulamento Marvila Saúde 16597

PARTE I

Escola Superior de Enfermagem S. Francisco das Misericórdias

Regulamento n.º 525/2016:

Regulamento das Provas de Ingresso Específicas para o Cursos de Licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem S. Francisco das Misericórdias dos Titulares de um Diploma de Técnico Superior Profissional 16601

PARTE B

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Despacho n.º 6898/2016

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 279/93, de 11 de agosto, com a redação atualmente vigente, nomeio, em comissão de serviço, o mestre Bruno de Oliveira Moura para o cargo de assessor do Provedor de Justiça, com efeitos a partir da presente data.

16 de maio de 2016. — O Provedor de Justiça, *José de Faria Costa*.

209594268

Despacho n.º 6899/2016

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 279/93, de 11 de agosto, com a redação atualmente vigente, nomeio, em comissão de serviço, a mestre Carolina da Silva Guimarães para o cargo de assessora do Provedor de Justiça, com efeitos a partir da presente data.

16 de maio de 2016. — O Provedor de Justiça, *José de Faria Costa*.

209594179

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto Nacional de Estatística, I. P.

Despacho n.º 6900/2016

Considerando que o Diretor do Serviço de Infraestrutura Informacional do Departamento de Metodologia e Sistemas de Informação, não pretende que a sua comissão de serviço seja renovada e que é necessário assegurar a chefia do serviço até à designação de novo titular, o Conselho Diretivo no exercício dos poderes que lhe são conferidos pelo n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 136/2012, de 2 de julho, alínea *g*) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2012 de 20 de junho e Portaria n.º 423/2012, de 28 de dezembro, delibera nomear o licenciado João Manuel Poças Marques Neves para exercer aquele cargo, em regime de substituição, nos termos do n.º 3 do artigo 24.º e artigo 27.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, tendo em conta que reúne as competências técnicas e profissionais adequadas.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de maio de 2016.

2016.05.17. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

209595264

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 6564/2016

Para efeitos do artigo 3.º da Lei 4/82, de 15 de abril, torna-se público que na cobrança de emolumentos consulares a efetuar a partir de 01 de junho de 2016 serão adotadas as taxas de câmbio seguintes:

Divisas	Taxa de conversão por 1 euro
Rand Sul-Africano	16,9869
Novo Kwanza (Angola)	178,6550
Florim (Antilhas Holandesas)	2,0379
Rial Saudita	4,2701
Dinar Argelino	119,0234
Peso Argentino	16,8056
Dólar Australiano	1,4700
Kuna da Croácia	7,5521
Dinar Bahrein	0,42925
Dólar dos Estados Unidos da América	1,1408
Dólar USD (Bermudas)	1,1408
Real Brasileiro	4,1174
Lev da Bulgária	1,9558
Escudo (Cabo Verde)	110,0430
Dólar Canadiano	1,4315
Peso Chileno	737,3110
Yuan Renmimbi (China)	7,0780
Peso Colombiano	3456,0800
Won da Coreia do Sul	1318,6000
Franco CFA (Burkina Faso, Costa do Marfim, Guiné-Bissau e Senegal)	655,9570
Peso Cubano	1,1338
Coroa Dinamarquesa	7,4277
Libra Egípcia	10,1098
Rial do Qatar	4,1457
Dólar USD (Guatemala, Honduras, Nicarágua, El Salvador)	1,1408
Dólar USD (Equador, Timor, Zimbabué)	1,1408
Dirham dos Emiratos Árabes Unidos	4,1818
Franco Suíço	1,0060
Birr da Etiópia	24,4927
Libra Esterlina (Reino Unido)	0,7656
Rupia das Maurícias	38,4263
Dólar da Guiana Inglesa	233,1200
Rupia da Indonésia	14645,4300
Dólar da Namíbia	16,9530
Dólar de Hong-Kong	8,8282
Forint da Hungria	313,8865
Rupia Indiana	74,6187
Real Iraniano	33597,9000
Dinar Iraquiano	1284,0800

Divisas	Taxa de conversão por 1 euro
Peso Filipinas	53,5040
Coroa Islandesa	280,5600
Shekel de Israel	4,0972
Colon da Costa Rica	608,6310
Yen do Japão	123,3863
Dinar Jordano	0,8079
Dinar Sérvio	116,7853
Xelim (Quénia)	111,0508
Dólar Liberiano	74,0025
Pataca (Macau)	9,0930
Kuacha do Malawi	788,3148
Dirham Marroquino	11,0435
Peso Novo Mexicano	18,9145
Metical (Moçambique)	60,6300
Naira da Nigéria	222,8216
Coroa Norueguesa	9,6222
Dólar da Nova Zelândia	1,6369
Rial de Oman	0,4383
Balboa (Panamá)	1,1385
Rupia Paquistanesa	114,2936
Guarani (Paraguai) t.c.c.ARS	16,8056
Novo Sol do Perú	3,7876
Zloty da Polónia	4,4398
Franco CFA da República Centro Africana	655,9570
Coroa Checa	27,4458
Dobra de S. Tomé e Príncipe	24500,0000
Dólar de Singapura	1,5323
Libra da Síria	246,8982
Lilangeni (Suazilândia)	16,9530
Coroa Sueca	9,4811
Bath da Tailândia	40,2000
Dólar Trinidad e Tobago	7,1606
Dinar Tunisino	2,2389
Lira Turca	3,2731
Novo Peso Uruguaio	36,2897
Hryvna da Ucrânia	29,8287
Rublo Russo	73,2286
"Bolívar Fuerte" Venezuela	11,3708
Zaire da República Democrática do Congo	1036,6700
Kuacha Zambiano	10,9469
Dinar Líbio	1,53045
Gourde do Haiti	66,5011
Novo Leu da Roménia	4,3670

12 de maio de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo.*

209586808

Despacho n.º 6901/2016

Considerando que a Licenciada Rosa Isabel Botelho Pereira Campizes completou o período de três anos de comissão de serviço como Diretora de Serviços da Direção de Emigração da Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, a renovação da comissão de serviço dos titulares de cargos de direção intermédia depende da análise circunstanciada do respetivo desempenho e dos resultados obtidos, tendo por referência o relatório de demonstração das atividades prosseguidas e dos resultados daí decorrentes.

Atendendo a que foi entregue o relatório dos resultados obtidos no exercício do respetivo cargo, conforme exigido pelo n.º 2 do artigo 23.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

Considerando ainda o bom desempenho e os resultados obtidos constantes do respetivo relatório de atividades.

Por despacho da Secretária Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 21.º e no artigo 23.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com o artigo 10.º da Portaria n.º 32/2012, de 31 de janeiro, e artigo 7.º do Despacho n.º 3748/2012, de 14 de março:

1 — Foi determinada a renovação, pelo período de três anos, da comissão de serviço da técnica superior do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Rosa Isabel Botelho Pereira Campizes, para exercer o cargo de Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Emigração da Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas.

2 — O referido despacho produz efeitos a 25 de junho de 2016.

Sinopse curricular

Rosa Isabel Botelho Pereira Campizes — Nasceu em 28 de setembro de 1963, em Lisboa; licenciada em História, pela Universidade Autónoma de Lisboa; pós-graduada em Ciências Documentais, variante de Arquivo, pela mesma universidade; técnica superior no Departamento do Ensino Superior do Ministério da Educação, de 18 de abril de 1994 a 7 de janeiro de 2000; técnica superior na Divisão de Ação Cultural da Direção de Serviços de Ação Externa da Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, em 11 de janeiro de 2000; Chefe de Divisão de Ação Cultural da Direção de Serviços de Ação Externa, em 19 de maio de 2005; Chefe de Divisão de Apoio Cultural e Associativismo da Direção de Serviços de Emigração, em 1 de maio de 2007; Chefe de Divisão de Apoio Cultural e Associativo da Direção de Serviços de Emigração, em 1 de março de 2012; Diretora de Serviços de Emigração, em regime de substituição, de 18 de setembro de 2012 a 24 de junho de 2013; Diretora de Serviços de Emigração desde 25 de junho de 2013. Membro na Equipa Interdepartamental para a Igualdade do Ministério dos Negócios Estrangeiros; Coordenadora da Comissão de Análise, Avaliação e Acompanhamento das medidas de Apoio Social aos Idosos Carenciados das Comunidades Portuguesas (ASIC-CP) e Apoio Social aos Emigrantes Carenciados das Comunidades Portuguesas (ASEC-CP); Membro efetivo no Conselho Consultivo para as Migrações; Membro do Órgão Consultivo de Acompanhamento dos Canais Internacionais da RTP. Habilitada com o curso FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, pelo Instituto Nacional de Administração.

16 de maio de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209595629

Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas

Despacho (extrato) n.º 6902/2016

Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros de 3 de março de 2016, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 18.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, é o Senhor Esmel Emmanuel Essis nomeado para o cargo de Cônsul Honorário de Portugal em Abidjan, na Costa do Marfim, dependente da Embaixada de Portugal em Dacar.

7 de abril de 2016. — O Diretor-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, *João Maria Rebelo de Andrade Cabral*.

209594276

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E ECONOMIA

Gabinetes do Ministro da Economia e do Secretário de Estado da Internacionalização

Despacho n.º 6903/2016

Em 6 de janeiro de 2010, ao abrigo do regime contratual de investimento então regulado pelo Decreto-Lei n.º 203/2003, de 10 de setembro, foi celebrado entre o Estado Português, representado pela Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E. (AICEP, E. P. E.), e a E. P. D. M — Empresa de Perfuração e Desenvolvimento Mineiro, S. A., um Contrato

de Investimento que tem por objeto a concessão de incentivos financeiros, no âmbito do Sistema de Incentivos à Inovação, a um projeto de criação e equipamento de uma unidade em Aljustrel, para a prestação de serviços de perfuração geotérmica e de desenvolvimento mineiro.

Subsequentemente, a AICEP, E. P. E. autorizou a I'M SGPS, S. A., então detentora da totalidade do capital social da I'M Mining — SGPS, S. A., a ceder 50 % da sua participação social a favor da APCL FINANCEIRA, S. A., alterando assim o domínio da I'M SGPS, S. A. sobre a E. P. D. M. — Empresa de Perfuração e Desenvolvimento Mineiro, S. A., e conferindo à APCL FINANCEIRA, SA, em conjunto com a I'M SGPS, S. A.,. e através da I'M Mining — SGPS, S. A., uma participação maioritária indireta sobre o capital social do Promotor do projeto apoiado.

Por deliberação tomada em 23 de abril de 2013 pela Comissão Diretiva do COMPETE — Programa Operacional Fatores de Competitividade, foram aprovadas as alterações decorrentes de um pedido de renegociação do referido Contrato, nomeadamente a prorrogação do período de investimento, a alteração dos objetivos contratuais, o adiamento das medições do Grau de Cumprimento do Contrato (GCC) e a extensão da vigência do mesmo.

Estas alterações contratuais foram formalizadas através de um Aditamento ao Contrato de Investimento, celebrado em 2 de dezembro de 2013, ao abrigo do Despacho do Vice-Primeiro-Ministro e do Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade, de 29 de novembro de 2013.

Em 23 de junho de 2015, a E. P. D. M — Empresa de Perfuração e Desenvolvimento Mineiro, S. A., apresentou à AICEP, E. P. E. um novo pedido de renegociação do Contrato, visando a antecipação dos anos de medição dos objetivos contratualmente previsto, bem como dos anos de medição do GCC, para efeitos de atribuição do Prémio de Realização.

Com esta renegociação do dito Contrato, a E. P. D. M — Empresa de Perfuração e Desenvolvimento Mineiro, S. A. pretende equilibrar os fluxos de tesouraria associados ao projeto, por forma a atenuar o desfasamento temporal entre os reembolsos dos incentivos concedidos e os efeitos financeiros resultantes da atribuição das parcelas do Prémio de Realização.

Por deliberação tomada em 8 de janeiro de 2016 pela Comissão Diretiva da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (COMPETE 2020), foi aprovada a antecipação dos anos de medição relativamente quer aos objetivos contratuais, quer ao GCC.

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 191/2014, de 31 de dezembro, a AICEP, E. P. E., em representação do Estado Português, e a E. P. D. M — Empresa de Perfuração e Desenvolvimento Mineiro, S. A. concluíram a renegociação do Contrato de Investimento em causa e acordaram a minuta final do respetivo Aditamento.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 191/2014, de 31 de dezembro, o Ministro da Economia e o Secretário de Estado da Internacionalização, no uso das competências que lhe foram delegadas ao abrigo do ponto 4.3. do Despacho n.º 1478/2016, de 13 de janeiro de 2016, do Ministro dos Negócios Estrangeiros, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 21, de 1 de fevereiro de 2016, determinam:

1 — Aprovar a minuta do 2.º Aditamento ao Contrato de Investimento e respetivos Anexos, a celebrar pela Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., em representação do Estado Português, e a E. P. D. M — Empresa de Perfuração e Desenvolvimento Mineiro, S. A., que passa a constituir parte integrante do Contrato outorgado em 6 de janeiro de 2010.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

11 de maio de 2016. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral.* — O Secretário de Estado da Internacionalização, *Jorge Manuel Faria da Costa Oliveira.*

209591449

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso (extrato) n.º 6565/2016

Por despacho da Senhora Diretora Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, de 24.03.2016, proferido nos termos do artigo 12.º, artigo 13.º e do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, foram nomeados, em regime de substituição, nos cargos de adjuntos de chefe de finanças, nível I, Florbela Maria de Jesus Fontes Alexandre, no S.F. de Oeiras 1, por vacatura do lugar, com efeitos a 03.05.2016, Jorge Fernando Cardoso Pessoa Infante, no S.F. de Oeiras 1, por impedimento do titular do cargo, com efeitos a 03.05.2016, Maria Edite Ribeiro Feiteiro, no S.F. de Oeiras 2, por vacatura de lugar, com efeitos a 03.05.2016 e Nuno Alexandre Grancha Fernandes, no S.F. de Oeiras 1, por vacatura do lugar, com efeitos a 03.05.2016.

6 de maio de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

209593206

Aviso n.º 6566/2016

Por despacho de 17 de maio de 2016 do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral), e após anuência do Secretário-Geral do Ministério das Finanças, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da assistente técnica Elisabeth Rodrigues Abreu, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, colocada nos serviços centrais, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

17 de maio de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

209595961

Despacho n.º 6904/2016

Subdelegação de competências

Ao abrigo das seguintes normas legais:

Artigo 62.º da lei geral tributária (LGT);

Artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro;

Artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril com a última redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio;

Artigo 36.º, n.º 1 e 44.º a 47.º do Código do Procedimento Administrativo CPA); e ainda do Despacho do Diretor de Finanças do Porto n.º 13138/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 226, de 18 de novembro de 2015;

procedo às seguintes subdelegações de competências:

I — Competências delegadas:

1 — Nos Chefes de Divisão, Vítor Manuel Ramos Vieira da Silva, Luís Mário Medeiros e Silva e Afonso Manuel Vaz de Oliveira, no âmbito das competências das respetivas divisões:

1.1 — A resolução de dúvidas colocadas pelos Serviços de Finanças;

1.2 — A emissão de parecer acerca das solicitações, efetuadas pelos trabalhadores ou pelos sujeitos passivos, dirigidas a entidades superiores a esta Direção de Finanças;

1.3 — A assinatura de toda a correspondência das respetivas divisões para os serviços locais de finanças;

1.4 — Na ausência ou impedimento do titular, os atos de assinatura serão praticados pelo substituto legal ou quem aquele indigite para o efeito;

1.5 — A fixação dos prazos para audição prévia e a prática dos atos subsequentes até à conclusão do procedimento (n.º 4 e n.º 6 do artigo 60.º da Lei Geral Tributária, doravante designada por LGT, e n.º 2 do artigo 60.º do Regime Complementar do Procedimento de Inspeção Tributária e Aduaneira, doravante designado por RCPITA).

2 — No Chefe de Divisão da Liquidação dos Impostos sobre o Rendimento e sobre a Despesa, Vítor Manuel Ramos Vieira da Silva:

2.1 — A direção e a supervisão do Centro de Recolha de Dados e do Centro de Atendimento Telefónico (CAT);

2.2 — A determinação ou sancionamento do preenchimento de documentos de correção únicos de IR, resultantes de erros de recolha e outros imputáveis aos serviços ou de validação de outras declarações, bem como autorizar a respetiva recolha;

2.3 — A autorização para concluir os processos de IRS na aplicação informática de Gestão de Divergências;

2.4 — A alteração dos elementos declarados pelos sujeitos passivos para efeitos do IRC, quando as correções a favor do Estado se refiram aos pagamentos por conta ou especiais por conta e as correções à matéria coletável, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Código do Imposto

sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, doravante designado por Código do IRC;

2.5 — A elaboração dos documentos de correção e declarações oficiosas resultantes dos atos praticados no âmbito dos procedimentos de revisão da matéria coletável e de revisão oficiosa;

2.6 — A instrução e apreciação prévia dos pedidos de revisão oficiosa dos atos tributários, relativos aos impostos do rendimento e despesa, nos termos do artigo 78.º da LGT;

2.7 — O reconhecimento do direito aos juros indemnizatórios devidos, em caso de decisão de revogação dos atos impugnados (artigo 43.º da LGT; alínea *a*) do n.º 1, n.º 2 e n.º 6 do artigo 61.º e n.os 1, 2, 4 e 6 do artigo 112.º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, doravante designado por CPPT);

2.8 — A promoção do pagamento dos juros indemnizatórios, tal como decretado por decisão judicial, após o termo do prazo de execução espontânea da decisão, mediante a apresentação de reclamação por parte do contribuinte (artigo 100.º da LGT e n.º 7 do artigo 61.º do CPPT);

2.9 — A instrução e apreciação prévia dos pedidos de reconhecimento do direito aos juros indemnizatórios devidos quando não seja cumprido o prazo legal de revisão do ato tributário, nos casos em que o pedido de revisão foi da iniciativa do contribuinte (alínea *c*) do n.º 3 do artigo 43.º da LGT e alínea *d*), n.º 1 do artigo 61.º do CPPT);

2.10 — O reconhecimento do direito a juros indemnizatórios e/ou moratórios por atraso na execução de julgados (artigos 43.º, 100.º e 102.º da LGT e n.º 2 do 146.º do CPPT);

2.11 — O reconhecimento do direito aos juros indemnizatórios devidos quando não seja cumprido o prazo legal de revisão do ato tributário por iniciativa do contribuinte (nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 43.º da LGT e alínea *a*), n.º 1 do artigo 61.º do CPPT);

2.12 — A autorização da recolha dos documentos de correção resultantes de processos de impugnação judicial, revisão dos atos tributários e decisões do Centro de Arbitragem Administrativa;

2.13 — Relativamente aos processos tramitados na respetiva divisão, as competências previstas no artigo 65.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, doravante designado por Código do IRS e no artigo 59.º do Código do IRC, até ao montante de € 1.000.000,00 e € 2.000.000,00, respetivamente; bem como a competência prevista no n.º 2 do artigo 90.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, doravante designado por Código do IVA, até ao montante de € 1.000.000,00, tratando -se de pessoas singulares, e € 2.000.000,00 tratando-se de pessoas coletivas.

3 — No Chefe de Divisão da Liquidação dos Impostos sobre o Património e outros Impostos, Luís Mário Medeiros e Silva:

3.1 — A decisão sobre o arquivamento dos processos ou realização de outras diligências (artigo 76.º do Código do Imposto Municipal da Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações, doravante designado por CIMSISD e artigo 30.º do Código do Imposto do Selo, doravante designado por CIS);

3.2 — A decisão sobre dúvidas relativas à sujeição a imposto ou à maneira de o liquidar (artigo 81.º do CIMSISD);

3.3 — A nomeação de Chefe de Finanças para promover a liquidação do Imposto do Selo, em caso de impedimento, nos termos do artigo 37.º do CIS;

3.4 — A promoção de segundas avaliações (§ único do artigo 96.º do CIMSISD);

3.5 — A dispensa de avaliação e fixação de valores (artigo 110.º do CIMSISD);

3.6 — A autorização das propostas de avaliação (artigos 129.º, 150.º § único e 265.º do Código da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola, doravante designado por CCPIIA);

3.7 — A nomeação do Presidente das Comissões Permanentes de Avaliação (artigo 132.º do CCPIIA);

3.8 — A designação dos peritos regionais para efeitos das comissões de avaliação nos termos dos artigos 74.º a 76.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, doravante designado por CIMI;

3.9 — A determinação do valor dos estabelecimentos comerciais, industriais ou agrícolas e das quotas ou partes sociais, incluindo ações (artigos 15.º, 16.º e 31.º do CIS);

3.10 — Relativamente aos processos tramitados na divisão, as competências previstas no n.º 2 do artigo 9.º, 16.º e 18.º do CIS;

3.11 — A instrução e apreciação prévia dos pedidos de revisão oficiosa dos atos tributários relativos aos impostos do património, nos termos do artigo 78.º da LGT.

4 — No Chefe de Divisão da Cobrança, Afonso Manuel Vaz de Oliveira:

4.1 — O assegurar da contabilização de receitas e tesouraria do Estado que por lei sejam cometidos a esta Direção de Finanças;

4.2 — A autorização para concluir processos na aplicação informática de Gestão de Divergências;

4.3 — A instrução e apreciação prévia dos pedidos de revisão oficiosa dos atos tributários, nos termos do artigo 78.º da LGT.

5 — No Técnico de Administração Tributária Assessor, Reinaldo José Vaz Pinto e no Inspetor Tributário, nível 2, António Augusto Lordelo Paulos:

5.1 — Relativamente aos processos tramitados na Divisão da Liquidação dos Impostos sobre o Rendimento e sobre a Despesa, as competências previstas no artigo 65.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares;

5.2 — A alteração dos elementos declarados pelos sujeitos passivos para efeitos do IRC, quando as correções a favor do Estado se refiram aos pagamentos por conta ou especiais por conta e as correções à matéria coletável, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, doravante designado por Código do IRC.

6 — No Técnico de Administração Tributária, nível 2, Avelino Alberto Gomes de Oliveira, a autorização para concluir processos na aplicação informática de Gestão de Divergências.

II — Competências subdelegadas:

1 — No Chefe de Divisão da Liquidação dos Impostos sobre o Rendimento e sobre a Despesa, Vítor Manuel Ramos Vieira da Silva:

1.1 — Fixar os elementos julgados mais convenientes quando existir discordância dos constantes nas declarações referidas nos artigos 31.º a 33.º do Código do IVA;

1.2 — Confirmar o volume de negócios para os fins consignados nos n.os 1 e 2 do artigo 41.º do Código do IVA, de harmonia com a sua previsão para o ano civil corrente, relativamente aos sujeitos que iniciam a sua atividade nos termos do n.º 6 do artigo 41.º do Código do IVA;

1.3 — Confirmar o volume de negócios, para os fins consignados no n.º 1 do artigo 53.º do Código do IVA, de harmonia com a previsão efetuada para o ano civil corrente, relativamente aos sujeitos passivos que iniciem a sua atividade nos termos do n.º 2 do artigo 53.º do Código do IVA;

1.4 — Tomar as medidas necessárias a fim de evitar que o sujeito passivo usufrua vantagens injustificadas ou sofra prejuízos igualmente injustificados, nos casos de passagem do regime de isenção a um regime de tributação ou inversamente nos termos do artigo 56.º do Código do IVA;

1.5 — Notificar o sujeito passivo para apresentar a declaração a que se referem os artigos 31.º ou 32.º do Código do IVA, conforme os casos, sempre que existam indícios seguros para supor que o mesmo ultrapassou em determinado ano o volume de negócios que condiciona a sua isenção nos termos do n.º 4 do artigo 58.º do Código do IVA;

1.6 — Confirmar o volume de compras para os fins consignados no n.º 1 do artigo 60.º do Código do IVA, de harmonia com a previsão efetuada para o ano civil corrente, no caso de retalhistas que iniciam a sua atividade nos termos do n.º 4 do artigo 60.º do Código do IVA;

1.7 — Apreciar e decidir o requerimento a entregar no serviço de finanças, no caso de modificação essencial das condições de exercício da atividade económica, pelos sujeitos passivos, independentemente do prazo previsto no n.º 3 do artigo 63.º do Código do IVA, que pretendam passagem ao regime especial;

1.8 — Tomar as medidas necessárias, a fim de evitar que os retalhistas usufruam vantagens injustificadas ou sofram prejuízos igualmente injustificados, nos casos de passagem do regime normal de tributação ao regime especial referido no artigo 60.º do Código do IVA, ou inversamente nos termos do artigo 64.º do Código do IVA;

1.9 — Determinar a passagem ao regime normal de tributação, nos casos em que haja funda dos motivos para supor que o regime especial de tributação previsto no artigo 60.º do Código do IVA concede aos retalhistas vantagens injustificadas ou provoca sérias distorções de concorrência nos termos do artigo 66.º do Código do IVA;

1.10 — Apreciar e decidir os pedidos de reembolso do imposto sobre o valor acrescentado apresentados pelos retalhistas sujeitos ao regime especial de tributação previsto no artigo 60.º do Código do IVA.

2 — No Chefe de Divisão da Liquidação dos Impostos sobre o Património e outros Impostos, Luís Mário Medeiros e Silva:

2.1 — Autorizar a retificação dos conhecimentos de imposto municipal de sisa, quando da mesma não resulte liquidação adicional.

III — Nos termos das alíneas *l*) e *d*), do artigo 59.º do RGIT — Regime Geral das Infrações Tributárias, delego a competência para o levantamento de autos de notícia, em caso de contraordenação tributária, nos seguintes Técnicos de Administração Tributária ou Técnicos Superiores:

Avelino Alberto Gomes de Oliveira;
Dulce Maria Ribeiro Magalhães;

Elisabete Maria Ferreira Costa Mendonça;
Helena Zeferina Ferreira Antunes;
Maria Isabel Teixeira de Sousa;
Manuel Fernando Beleza Carvalho;
Marta Maria Nogueira Pinto;
Joana Paula Viana Abreu Guedes;
Joaquim Nunes Alves Abreu;
Viriato José Mendes Simão;
Celeste Silva Carvalho;
Domingos João Barbosa Loureiro;
Manuel Joaquim Lourenço Branco;
Isabel Maria Ermida Martins Teixeira;
Alcides Nascimento Rei Velho.

IV — As competências respeitantes à área funcional da gestão tributária e da cobrança, nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, serão exercidas pelo suplente, um dos Chefes de Divisão desta área, que designo pela seguinte ordem: Vítor Manuel Ramos Vieira da Silva, Luís Mário Medeiros e Silva e Afonso Manuel Vaz de Oliveira.

V — Este despacho produz efeitos a partir de 22 de maio de 2015, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objeto de subdelegação de competências.

5 de janeiro de 2016. — A Diretora de Finanças-Adjunta, *Daciana Bela Gomes da Silva Leite.*

209592818

Despacho n.º 6905/2016

Delegação de competências

Nos termos do disposto no artigo 62.º da Lei Geral Tributária, 44.º a 49.º do Código de Procedimento Administrativo e 94.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de maio, o Chefe do Serviço de Braga 2, António Manuel Lopes Teixeira, delega nos Chefes de Finanças Adjuntos a competência para a prática de atos próprios das suas funções, relativamente aos serviços e áreas a seguir indicadas:

1 — Chefia das secções

1.ª Secção — Tributação do Património

Maria Dores Alves Silva Gomes Ribeiro, TATA 3, chefe de finanças adjunto, em regime de substituição.

2.ª Secção — Tributação do Rendimento e Despesa

Abel João Carvalho Duarte, TAT 2, chefe de finanças adjunto, em regime de substituição.

3.ª Secção — Justiça Tributária

Maria Júlia Veloso Pimenta, TAT 2, chefe de finanças adjunto.

4.ª Secção — Cobrança

Maria Joana Creissac Freitas Campos Eiras, TAT2, chefe de finanças adjunto em regime de substituição.

2 — Atribuição de competências

Aos chefes de finanças adjuntos, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo chefe do serviço de finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhe atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de maio, de assegurar sob orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada ação formativa e disciplinar relativamente aos trabalhadores, competirá:

2.1 — De caráter geral

a) Proferir despachos de mero expediente, incluindo os de distribuição de certidões;

b) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos, quer sejam os legais, quer os fixados pelas instâncias superiores, bem como tomar providências para que os obrigados fiscais sejam atendidos com prontidão e qualidade;

c) Assinar, distribuir e despachar documentos que tenham natureza de mero expediente;

d) Assinar a correspondência expedida pela secção, com exceção da que for dirigida a entidades de nível hierarquicamente superior, bem como a autoridades judiciais e ainda a dirigida a qualquer entidade/cidadão que envolva matéria reservada e ou confidencial;

e) Assinar os mandatos de notificação, citação, quer pessoal, quer por via postal, avaliação e ordens de serviço, controlando a sua execução;

f) Informar e dar parecer sobre os pedidos de férias, faltas e licenças dos trabalhadores afetos às suas secções;

g) Providenciar para que sejam prestados com prontidão todas as respostas e informações solicitadas pelas diversas entidades;

h) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer pedidos, reclamações, recursos, petições ou exposições, em matéria tributária, incluindo pareceres, propostas e projetos de decisão para audição prévia, nos termos do artigo 60.º da Lei Geral Tributária;

i) Decidir os pedidos de pagamento de coimas com redução nos termos das alíneas *a*) e *b*) do artigo 29.º do Regime Geral das Infrações Tributárias;

j) Coordenar e controlar a organização e conservação do arquivo dos documentos, processos e demais assuntos relacionados com as respetivas secções;

k) Assegurar que o equipamento informático seja gerido de forma eficaz, quer ao nível da informação, quer ao nível da segurança;

l) Verificar o andamento e controlo de todos os serviços a cargo da secção respetiva, incluindo os não delegados, tendo em vista a sua atempada execução;

m) Exercer a adequada ação formativa, manter a ordem e disciplina na secção a seu cargo e controlar a assiduidade, as faltas e as licenças dos respetivos trabalhadores, com exceção da justificação de faltas e de concessão de férias;

n) Cumprir e fazer cumprir a obrigatoriedade de guardar sigilo, conforme o estabelecido no artigo 64.º da Lei Geral Tributária;

o) Controlar a execução e produção da sua secção de forma que sejam alcançados os objetivos previstos no Plano de Atividades;

p) Adotar as providências adequadas à substituição de trabalhadores nos seus impedimentos e, bem assim, providenciar os reforços que se mostrarem necessários por aumentos anormais de serviço ou campanha, devendo ainda propor a rotatividade dos trabalhadores;

q) Controlar os documentos internos de cobrança da secção;

r) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante aos bens de equipamento, mobiliário e outro material distribuído à secção, prevenindo a sua racional utilização;

s) Coordenar e controlar a organização e funcionalidade do arquivo geral da secção;

t) Promover a formação permanente na secção;

u) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, mapas contabilísticos e outros, respeitantes ou relacionados com os serviços respetivos, de modo a que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias;

v) Facultar, quando solicitado o livro de reclamações a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/86, de 31/10;

w) Controlar o serviço de entradas e correio da respetiva secção.

2.2 — De caráter especifico

1.ª Secção — Tributação e Património

No Adjunto, em regime de substituição, Maria Dores Alves Silva Gomes Ribeiro

Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis — IMT

a) Controlar a receção e o processamento informático da declaração Modelo n.º 1, bem como o respetivo pagamento;

b) Instruir e informar, quando necessário, os pedidos de isenção de IMT;

c) Controlar e fiscalizar todas as isenções reconhecidas, nomeadamente as referidas no artigo 11.º, para efeitos de caducidade;

Imposto Municipal sobre Imóveis — IMI

a) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante a este imposto;

b) Orientar e decidir os processos de concessão e de caducidade de benefícios fiscais e os respetivos processos administrativos, designadamente reclamações nos termos do artigo 130.º do Código do IMI, promovendo todos os procedimentos e atos necessários para o efeito, incluindo a decisão;

c) Controlar a receção e a recolha informática das declarações modelo n.º 1 do IMI;

d) Conferência dos processos de isenção do IMI e a fiscalização das isenções concedidas, assinando os termos e os atos que lhes digam respeito;

e) Promover a extração de cópias para a avaliação de bens imóveis omissos ou inscritos sem valor patrimonial, assim como a apresentação da respetiva declaração do modelo n.º 1 do IMI, quando necessário, para os fins consignados no n.º 3 do artigo 13.º do Código do IMI;

f) Consulta dos processos avaliados e o envio da notificação aos interessados em resultado de processo de avaliação, incluindo as segundas avaliações;

g) Controlar e fiscalizar o serviço de informatização de matrizes, designadamente as alterações e as inscrições matriciais;

h) Controlar e fiscalizar os elementos recebidos de outras entidades, como Câmaras Municipais, Notários, Conservatórias, Serviços de Finanças, etc.;

i) Fiscalizar e controlar as liquidações de anos anteriores;

j) Controlar todo o serviço informático deste imposto;

Imposto do Selo — Imposto sobre as transmissões gratuitas de bens

a) Controlar e coordenar todo o serviço relacionado com este imposto;

b) Assinar todos os documentos necessários à instrução e à conclusão dos processos de liquidação, incluindo requisições de serviço à fiscalização e conferir os cálculos efetuados nos mesmos;

c) Apreciar e decidir sobre os pedidos de prorrogação de prazo para a apresentação da relação de bens;

d) Fiscalizar e controlar todo o serviço, designadamente relações de óbitos, verbetes de usufrutuários, relações dos notários, extração de verbetes e os respetivos averbamentos matriciais;

e) Despacho de junção aos processos de documentos com eles relacionados;

Outros

a) Mandar autuar os processos de avaliação nos termos da lei do inquilinato e do artigo 36.º do regime do arrendamento urbano (RAU) e praticar todos os atos a eles respeitantes;

b) Mandar autuar os processos de Contribuição Especial, nos termos do Decreto-Lei n.º 51/95, de 20/03 e praticar todos os atos a eles respeitantes;

c) Instaurar os processos administrativos de liquidação de impostos quando a competência seja do Serviço de Finanças, com base nas declarações do contribuinte ou oficiosamente, na falta ou vício destas e praticar todos os atos a eles respeitantes;

d) Conferir e assinar os termos de liquidação do Imposto Municipal de Sisa e praticar todos os atos com os mesmos relacionados, incluindo a sua coordenação e controlo, com exceção da autorização para retificação dos termos de sisa;

e) Praticar todos os atos respeitantes aos processos de liquidação do Imposto sobre as Sucessões e Doações, sua conferência e assinatura das respetivas liquidações;

f) Despachar os pedidos de cadernetas prediais;

g) Praticar todos os atos respeitantes aos bens prescritos, abandonados e declarados judicialmente perdidos a favor do Estado, nomeadamente a coordenação e controlo de todo o serviço de depósito de valores abandonados e a elaboração das respetivas relações e mapas;

h) Elaborar as folhas de salários e documentação relacionada com transportes de louvados;

i) Controlar a cobrança de emolumentos, despacho e distribuição de certidões pela secção;

2.ª Secção — Tributação do Rendimento e Despesa

No adjunto, em regime de substituição, Abel João Carvalho Duarte

a) Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com o IRS e IRC, promovendo todos os procedimentos e praticando todos os atos necessários à execução do serviço relacionados com estes impostos, bem como a sua fiscalização com base nos elementos disponíveis e existentes no serviço;

b) Orientar e controlar a receção das declarações, bem como a sua visualização, registo prévio, loteamento e remessa atempada aos diversos centros de recolha nos termos superiormente definidos;

c) Assegurar a recolha informática das declarações de IRS nos casos superiormente autorizados;

d) Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), promover os procedimentos e praticar todos os atos necessários para a sua execução e fiscalização, incluindo a recolha informática da informação nas opções superiormente autorizadas, emissão do modelo n.º 344, bem como o seu adequado tratamento, e promover, quando for caso disso, a elaboração de BAO com vista à correção de errados enquadramentos cadastrais;

e) Controlar e promover atempadamente a fiscalização dos sujeitos passivos do regime especial dos pequenos retalhistas através do registo informático das guias de pagamento e declarações entregues;

f) Controlar e promover as liquidações a efetuar por este Serviço de Finanças resultantes de ações de fiscalização, bem como as remetidas pelo SIVA, fazendo extrair as correspondentes certidões de dívidas;

g) Fiscalização e controlo interno, incluindo elementos do cruzamento de várias declarações, designadamente em sede de IR e IVA;

h) Assegurar as notificações das liquidações efetuadas e assinar os necessários mandados ou notificações a enviar por via postal;

i) Instaurar e controlar os processos administrativos de liquidação de impostos da secção quando a competência pertencer ao serviço local de finanças, com base nas declarações dos contribuintes ou oficiosamente, na falta ou vicio destas, e praticar todos os atos a eles respeitantes;

j) Coordenar e controlar o serviço de cadastro único, incluindo o arquivo através da respetiva aplicação informática, e remessa dos respetivos documentos aos serviços competentes;

k) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante a infrações ao imposto do selo e praticar todos os atos correspondentes, com exceção do Imposto do Selo sobre as Transmissões Gratuitas de Bens;

l) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante aos pedidos de isenção/não sujeição apresentados pelas Pessoas Coletivas de Utilidade Pública, IPSS e equiparadas;

m) Controlar a verificação do efetivo pagamento de emolumentos, bem como despachar e distribuir as certidões pela secção;

n) Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com os pedidos de Número de Identificação Fiscal;

o) Tratar do registo e envio mensal da relação de férias, faltas e licenças de todos os trabalhadores do Serviço de Finanças, bem como assegurar a atualização da aplicação "Obtenção de Indicadores" e promover a abertura mensal do livro de ponto e o seu controlo;

p) Promover a requisição de impressos, papel e restante material de escritório, bem como de bens de equipamento, com elaboração dos respetivos mapas de cadastro;

q) Elaborar e enviar os mapas do Plano de Atividades (P.A.).

3.ª Secção — Justiça Tributária

Na Adjunta, Maria Júlia Veloso Pimenta

a) Determinar e controlar o registo e autuação dos processos de execução fiscal, praticando todos os atos a eles respeitantes ou com eles relacionados, assinando os respetivos despachos e mandados, coordenando e controlando todo o serviço inerente aos mesmos, com exceção da autorização para o pagamento em prestações em processos de valor superior a € 7.500,00, da apreciação e fixação de garantias, suspensão de processos, decisão respeitante à venda dos bens penhorados e prescrição de dívidas de valor superior a € 2.500,00;

b) Controlar e acompanhar através do SIPE e SIPA, as penhoras a efetuar eletronicamente, designadamente aquelas que se mostram identificadas em cada um dos objetivos e bem assim despachar todas as penhoras registadas pelos funcionários, desde que efetuados de acordo com as prioridades e os princípios definidos e ainda despachar os levantamentos das mesmas em resultado da venda dos bens ou da extinção das execuções;

c) Controlar através do SIPDEV os devedores notificados e que não tenham exercido o direito de audição prévia, de modo a serem recolhidos os dados necessários a apreciação superior, verificando sempre que se mostram reunidos os pressupostos necessários visando a sua divulgação;

d) Controlar através do SIGVEC as execuções com bens penhorados e que se mostram em condições para preparação/marcação da venda e verificar se estão reunidos todos os requisitos necessários à sua marcação e, confirmar ainda mensalmente as razões que sustentam a não ativação das vendas.

e) Orientar e controlar a recolha de elementos para o Sistema informático (SEF, SEFWEB, SIPE, SIPA, SIPDEV, SIGVEC, SICJUT, SIGEPRA e SCO) relacionada com o registo e atualização de dados dos processos, o registo de acontecimentos e outros averbamentos inerentes ao andamento dos mesmos;

f) Determinar e controlar o registo e autuação dos processos de oposição, embargos de terceiros, reclamações nos termos do artigo 276.º do CPPT, reclamações de créditos e pedidos de anulação de vendas, praticando todos os atos a eles respeitantes ou com eles relacionados, visando a sua apreciação;

g) Coordenar e promover a autuação e tramitação dos processos de reclamação graciosa;

h) Proferir despacho de decisão nos processos de reclamação graciosa de valor até € 2.500,00, cuja competência legal para o efeito seja do órgão periférico local, nos termos do artigo 73.º do CPPT;

i) Proceder a instauração dos recursos contenciosos e judiciais, instruir, informar e promover a sua remessa em tempo útil ao respetivo Tribunal Administrativo e Fiscal;

j) Promover a remessa imediata ao Tribunal Administrativo e Fiscal competente das petições de impugnação judicial apresentadas neste serviço;

k) Promover de imediato o envio dos elementos necessários à Direção de Finanças, visando a instrução dos processos administrativos a que se refere os artigos 110.º, n.º 3 e 111.º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário;

l) Decidir sobre os pedidos de redução das coimas nos termos da alínea *c*) do artigo 25.º do Código de Processo Tributário ou do 29.º do Regime Geral das Infrações Tributárias, incluindo a extinção dos referidos processos, ou caso não se verifique o pagamento da coima no prazo estabelecido no artigo 30.º do citado regime, promover a instauração dos processos de contraordenação;

m) Assinar os despachos de registo e autuação dos processos de contraordenação fiscal, proceder à instrução e investigação dos mesmos e praticar todos os atos a eles respeitantes ou com eles relacionados, incluindo a execução das decisões nele proferidas;

n) Fixação das coimas a que se refere a alínea *b*) do artigo 52.º do Regime Geral das Infrações Tributárias (RGIT), nos termos do artigo 76.º, n.º 3, daquele Regime, quando se trate de contraordenações previstas e puníveis pelos artigos 114.º e 116.º a 126.º do mesmo diploma;

o) Decidir sobre a aplicabilidade do benefício pela antecipação do pagamento da coima nos termos do artigo 75.º ou pela redução da coima fixada nos termos do artigo 78.º do Regime Geral das Infrações Tributárias e sobre a extinção dos referidos processos de contraordenação;

p) Assinar os despachos de registo e autuação dos procedimentos com base nos autos de apreensão de mercadorias em circulação, de conformidade com o Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de julho, promovendo a sua instrução e fixação das coimas a que houver lugar;

q) Orientar e controlar o arquivo dos processos, incluindo os processos extintos;

r) Despachar e distribuir os pedidos de certidões, controlando a escrituração/registo no sistema informático, assim como, a cobrança dos emolumentos e reembolsos;

s) Despachar e distribuir os pedidos de certidões a que se refere o artigo 37.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário;

t) Despachar e distribuir os pedidos de certidões de dívidas que devam ser passadas em resultado das citações dos tribunais, garantindo a sua remessa atempada, de forma a permitir a reclamação dos créditos respetiva;

u) Orientar e controlar a classificação da correspondência recebida na secção e garantir a entrega do expediente recebido diariamente aos trabalhadores para quem foi despachada;

v) Coordenar e controlar a execução do serviço da secção relacionado com o Sistema de Restituições e Pagamentos, promovendo à elaboração dos respetivos processos e à indagação da existência de dívidas, com vista ao pagamento/compensação ou restituição dos valores nele constante;

4.ª Secção — Cobrança

Na Adjunta, em regime de substituição, Maria Joana Creissac Freitas Campos Eiras

a) Autorizar o funcionamento das caixas no SLC e atribuição do fundo de maneio;

b) Efetuar o encerramento informático do dia no SLC;

c) Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para o efeito pelo IGCP;

d) Conferir quitação aos trabalhadores que exerçam funções de caixa [artigo 51.º, alínea III, subalínea *d*), e n.º 2 do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 519-A1/79, de 29 de dezembro];

e) Efetuar as requisições e as devoluções de valores selados e impressos à INCM e proceder aos respetivos registos no SLC;

f) Conferência e assinatura do serviço de contabilidade;

g) Conferência dos valores entrados e saídos na secção de cobrança;

h) Realização dos balanços previstos na lei;

i) Notificação dos autores materiais de alcance;

j) Elaboração do auto de ocorrência no caso de alcance não satisfeito pelo autor;

k) Proceder à anulação de documentos motivados pela má cobrança;

l) A remessa de suportes sobre anulações por má cobrança aos serviços que administram e ou liquidam receitas;

m) Proceder ao estorno de receita motivada por erros de classificação, elaborar o respetivo mapa de conciliação, e comunicar à Direção de Finanças e ao IGCP, respetivamente, se for caso disso;

n) Registo de entradas e saídas de valores selados e impressos no SLC;

o) Analisar e autorizar a eliminação do registo de pagamento de documentos no SLC motivado por erros detetados no respetivo ato, sob proposta escrita do trabalhador responsável;

p) Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o Regulamento de Entradas e Saídas de Fundos, Contabilização e Controlo de Operações de tesouraria e funcionamento das caixas devidamente escriturados, salvo aqueles que são automaticamente gerados pelo SLC;

q) Organização do arquivo previsto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de junho;

r) Organizar a conta de gerência nos termos da instrução n.º 1/99-2.ª Secção do Tribunal de Contas;

s) Gerir e promover todos os atos no âmbito do imposto único de circulação (IUC), designadamente, entre outros, promover a passagem de certidões, apreciar e decidir os pedidos de isenção;

t) Promover o registo, a autuação e a informação das revisões oficiosas;

u) Promover a execução de todo o serviço relacionado com os contratos de arrendamento, nomeadamente a liquidação do imposto do selo;

v) Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes às receitas do Estado, cuja liquidação não é da competência da Autoridade Tributária e Aduaneira, incluindo as reposições não abatidas em pagamentos.

3 — Observações

1) De harmonia com o disposto no artigo 49.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA) e considerando o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, o delegante conserva, entre outros, os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a todo o momento e sem quaisquer formalismos, da tarefa ou resolução de qualquer assunto que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;

b) Modificação, derrogação ou revogação dos atos praticados pelos delegados;

2) Em todos os atos praticados no exercício transferido da competência, o delegado fará menção expressa dessa competência, utilizando a expressão "por delegação do chefe do serviço de finanças, o adjunto" ou outro equivalente;

3) As competências de caráter específico atribuídas a determinado adjunto são extensivas, no caso de ausência ou impedimento, a outro adjunto.

4) Substituição do chefe do serviço de finanças:

Nas minhas ausências e/ou impedimentos, será meu substituto legal o adjunto Maria Júlia Veloso Pimenta, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99 de 17/12.

5) Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de setembro de 2015.

25 de janeiro de 2016. — O Chefe do Serviço de Finanças de Braga 2, *António Manuel Lopes Teixeira*.

209589238

Despacho n.º 6906/2016

Por ter sido publicado em duplicado procede-se à anulação do seguinte Despacho n.º 6390-H/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 93, de 13 de maio de 2016.

13 de maio de 2016. — A Diretora de Serviços, *Ângela Santos*.

209593044

Direção-Geral do Orçamento

Declaração n.º 37/2016

Ano económico de 2016 — Conta provisória de janeiro a março de 2016 (n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, e artigo 81.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, com as alterações posteriores e republicação feita pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho):

Movimento em dinheiro nas Caixas, Banco de Portugal, como Caixa Geral do Tesouro, e outros bancos no período decorrido de 1 de janeiro a 31 de março de 2016

Entrada			Saída		
Saldo do ano anterior:			Fundos saídos:		
No Banco de Portugal	5 593 433 186,70		Para despesas públicas orçamentais		32 566 840 080,25
Nas caixas e outros bancos (a)	3 381 331 268,64	8 974 764 455,34	Operações específicas do Tesouro		186 973 577 040,79
			Saldo que passa ao mês seguinte:		
Receitas orçamentais líquidas (b)		29 978 948 860,09	No Banco de Portugal	7 917 013 639,03	
Operações específicas do Tesouro		190 607 405 054,32	Nas caixas e outros bancos (a)	2 103 687 609,68	10 020 701 248,71
		229 561 118 369,75			229 561 118 369,75

(a) Inclui aplicações, depósitos em instituições de crédito, disponibilidades das caixas e cheques a cobrar.
(b) As receitas orçamentais líquidas estão a ser objeto de conciliação, entre a Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, EPE, e as entidades administradoras e/ou contabilizadoras.

6 de maio de 2016. — A Diretora-Geral, *Manuela Proença*.

ANO ECONÓMICO DE 2016

Meses de janeiro a março

Mapa das Receitas do Estado por cobrar em 1 de janeiro de 2016, das liquidações, anulações de liquidação, cobranças bruta e líquida, pagamentos de reembolsos e de restituições no ano e meses supra indicados e previsão orçamental para o mesmo ano de 2016

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
			RECEITAS CORRENTES				
01			**IMPOSTOS DIRETOS**				
	01		Sobre o Rendimento				
		01	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)	3.281.248.372,91	53.939.048.126,53	50.652.101.817,47	3.272.759.204,76
		02	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC)	4.706.185.339,93	614.695.570,54	153.468.101,86	470.036.815,95
			Total do Grupo	7.987.433.712,84	54.553.743.697,07	50.805.569.919,33	3.742.796.020,71
	02		Outros				
		01	Imposto sobre as Sucessões e Doações	0,00	97.653,16	0,00	97.653,16
		06	Imposto do uso, porte e detenção de armas	0,00	869.458,47	0,00	869.458,47
		07	Impostos abolidos	0,00	0,00	0,00	0,00
		99	Impostos diretos diversos	0,00	297.224,81	0,00	297.224,81
			Total do Grupo	0,00	1.264.336,44	0,00	1.264.336,44
			Total do Capítulo	7.987.433.712,84	54.555.008.033,51	50.805.569.919,33	3.744.060.357,15
02			**IMPOSTOS INDIRETOS**				
	01		Sobre o Consumo				
		01	Imposto sobre os produtos petroliferos e energéticos (ISP)	120.501.952,32	493.453.699,63	24.977,41	612.028.686,20

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
			RECEITAS CORRENTES			
01			**IMPOSTOS DIRETOS**			
	01		Sobre o Rendimento			
		01	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)	38.629.040,36	3.234.130.164,40	12.392.729.180
		02	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC)	97.317.836,89	372.718.979,06	5.192.630.769
			Total do Grupo	135.946.877,25	3.606.849.143,46	17.585.359.949
	02		Outros			
		01	Imposto sobre as Sucessões e Doações	132.283,12	-34.629,96	0
		06	Imposto do uso, porte e detenção de armas	0,00	869.458,47	4.503.985
		07	Impostos abolidos	45.496,09	-45.496,09	0
		99	Impostos diretos diversos	11.251,62	285.973,19	323.396.015
			Total do Grupo	189.030,83	1.075.305,61	327.900.000
			Total do Capítulo	136.135.908,08	3.607.924.449,07	17.913.259.949
02			**IMPOSTOS INDIRETOS**			
	01		Sobre o Consumo			
		01	Imposto sobre os produtos petroliferos e energéticos (ISP)	2.136.298,26	609.892.387,94	3.434.200.000

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
02	01	02	Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)	6.046.417.142,60	5.135.389.617,24	54.635.319,38	4.957.402.433,06
		03	Imposto sobre Veículos (ISV)	32.430.805,76	186.268.161,36	1.778.019,37	145.653.868,32
		04	Imposto de consumo sobre o tabaco (IT)	29.236.288,65	242.052.364,25	0,00	270.700.390,24
		05	Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)	1.377.109,57	39.785.330,09	68.408,21	39.868.271,36
		99	Impostos diversos sobre o consumo	55.023,90	3.527.228,43	0,00	3.527.228,43
			Total do Grupo	6.230.018.322,80	6.100.476.401,00	56.506.724,37	6.029.180.877,61
	02		Outros				
		01	Lotarias	0,00	2.136.698,80	0,00	2.136.698,80
		02	Imposto do Selo (IS)	449.587.492,23	365.100.016,02	53.350.716,23	343.790.351,57
		03	Imposto do jogo	0,00	4.589.251,49	0,00	4.589.251,49
		04	Imposto Único de Circulação (IUC)	0,00	72.439.030,57	0,00	72.439.030,57
		05	Resultados da exploração de apostas mútuas	0,00	4.773.463,13	0,00	4.773.463,13
		99	Impostos indiretos diversos	135.160,44	562.508,93	67,14	552.816,11
			Total do Grupo	449.722.652,67	449.600.968,94	53.350.783,37	428.281.611,67
			Total do Capítulo	6.679.740.975,47	6.550.077.369,94	109.857.507,74	6.457.462.489,28
03			CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE				
	03		Caixa Geral de Aposentações e ADSE				
		02	Comparticipações para a ADSE	0,00	128.395.998,56	0,00	128.395.998,56
		99	Outros	0,00	15.570.293,16	0,00	15.570.293,16
			Total do Grupo	0,00	143.966.291,72	0,00	143.966.291,72
			Total do Capítulo	0,00	143.966.291,72	0,00	143.966.291,72
04			TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES				
	01		Taxas				
		01	Taxas de justiça	0,00	11.411.835,85	0,00	11.411.835,85
		02	Taxas de registo de notariado	0,00	197.107,36	0,00	119.606,16
		03	Taxas de registo predial	0,00	25.532.626,03	0,00	15.560.415,43
		04	Taxas de registo civil	0,00	14.850.744,36	0,00	9.722.482,68
		05	Taxas de registo comercial	0,00	10.879.096,81	0,00	6.824.070,13
		06	Taxas florestais	0,00	357,36	0,00	357,36

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
		02	Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)	1.239.764.646,74	3.717.637.786,32	15.312.318.320
		03	Imposto sobre Veículos (ISV)	1.992.636,48	143.661.231,84	660.600.000
		04	Imposto de consumo sobre o tabaco (IT)	2.166.410,77	268.533.979,47	1.514.300.000
		05	Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)	70.937,39	39.797.333,97	187.000.000
		99	Impostos diversos sobre o consumo	1.627,17	3.525.601,26	194.200.000
			Total do Grupo	1.246.132.556,81	4.783.048.320,80	21.302.618.320
	02		Outros			
		01	Lotarias	0,00	2.136.698,80	9.366.045
		02	Imposto do Selo (IS)	3.059.217,72	340.731.133,85	1.375.700.000
		03	Imposto do jogo	0,00	4.589.251,49	19.925.000
		04	Imposto Único de Circulação (IUC)	292.991,58	72.146.038,99	311.200.000
		05	Resultados da exploração de apostas mútuas	0,00	4.773.463,13	19.945.615
		99	Impostos indiretos diversos	608,10	552.208,01	1.773.115
			Total do Grupo	3.352.817,40	424.928.794,27	1.737.909.775
			Total do Capítulo	1.249.485.374,21	5.207.977.115,07	23.040.528.095
03			CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE			
	03		Caixa Geral de Aposentações e ADSE			
		02	Comparticipações para a ADSE	0,00	128.395.998,56	602.190.582
		99	Outros	0,00	15.570.293,16	62.932.000
			Total do Grupo	0,00	143.966.291,72	665.122.582
			Total do Capítulo	0,00	143.966.291,72	665.122.582
04			TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES			
	01		Taxas			
		01	Taxas de justiça	209.537,60	11.202.298,25	49.466.025
		02	Taxas de registo de notariado	0,00	119.606,16	96.000
		03	Taxas de registo predial	0,00	15.560.415,43	52.146.000
		04	Taxas de registo civil	0,00	9.722.482,68	76.673.600
		05	Taxas de registo comercial	0,00	6.824.070,13	54.310.500
		06	Taxas florestais	0,00	357,36	0

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
04	01	07	Taxas vinicolas	0,00	24,94	0,00	24,94
		08	Taxas moderadoras	0,00	158.968,11	0,00	158.968,11
		09	Taxas sobre espetáculos e divertimentos	0,00	88.378,03	0,00	88.378,03
		10	Taxas sobre energia	0,00	6.203.289,72	0,00	6.203.289,72
		11	Taxas sobre geologia e minas	0,00	921.829,73	0,00	921.829,73
		12	Taxas sobre comercialização e abate de gado	0,00	151.845,20	0,00	151.845,20
		13	Taxas de portos	0,00	0,00	0,00	0,00
		14	Taxas sobre operações de bolsa	0,00	0,00	0,00	0,00
		15	Taxas sobre controlo metrológico e de qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00
		16	Taxas s/ fiscaliz. de atividades comerciais e industriais	0,00	1.151,80	0,00	1.151,80
		17	Taxas sobre licenciamentos diversos concedidos a empresas	0,00	1.299.395,00	0,00	1.299.395,00
		18	Taxas sobre o valor de adjudicação de obras públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
		19	Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
		20	Emolumentos consulares	0,00	1.166.512,45	117.303,85	1.049.208,60
		21	Portagens	0,00	0,00	0,00	0,00
		22	Propinas	0,00	776.737,73	0,00	776.737,73
		99	Taxas Diversas	100,49	57.625.908,13	85.699,70	46.368.734,17
			Total do Grupo	100,49	131.265.808,61	203.003,55	100.658.330,64
	02		Multas e Outras Penalidades				
		01	Juros de mora	386.259.291,31	14.229.522,91	171.589,39	13.274.160,18
		02	Juros compensatórios	179.443.414,41	27.689.626,94	28.622.662,35	10.327.001,65
		03	Multas e coimas infrac ao Código da Estrada e restante legis	0,00	17.079.313,24	0,00	17.079.313,24
		04	Coimas e penalidades por contraordenações	53,50	39.533.568,77	201,25	39.336.534,66
		99	Multas e penalidades diversas	272.066,14	590.139,05	51,00	590.088,05
			Total do Grupo	565.974.825,36	99.122.170,91	28.794.503,99	80.607.097,78
			Total do Capítulo	565.974.925,85	230.387.979,52	28.997.507,54	181.265.428,42
05			RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE				
	01		Juros - Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras				
		01	Públicas	0,00	8.728,99	0,00	8.728,99
		02	Privadas	0,00	294.963,80	0,00	294.963,80

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
		07	Taxas vinicolas	0,00	24,94	20.000
		08	Taxas moderadoras	0,00	158.968,11	417.715
		09	Taxas sobre espetáculos e divertimentos	0,00	88.378,03	1.331.714
		10	Taxas sobre energia	0,00	6.203.289,72	13.484.589
		11	Taxas sobre geologia e minas	0,00	921.829,73	1.555.000
		12	Taxas sobre comercialização e abate de gado	0,00	151.845,20	84.500
		13	Taxas de portos	0,00	0,00	0
		14	Taxas sobre operações de bolsa	0,00	0,00	0
		15	Taxas sobre controlo metrológico e de qualidade	0,00	0,00	0
		16	Taxas s/ fiscaliz. de atividades comerciais e industriais	0,00	1.151,80	3.328
		17	Taxas sobre licenciamentos diversos concedidos a empresas	0,00	1.299.395,00	6.618.880
		18	Taxas sobre o valor de adjudicação de obras públicas	0,00	0,00	0
		19	Adicionais	0,00	0,00	0
		20	Emolumentos consulares	0,00	1.049.208,60	5.651.380
		21	Portagens	0,00	0,00	0
		22	Propinas	0,00	776.737,73	2.725.686
		99	Taxas Diversas	3.960,49	46.364.773,68	220.472.605
			Total do Grupo	213.498,09	100.444.832,55	485.057.522
	02		Multas e Outras Penalidades			
		01	Juros de mora	906.811,50	12.367.348,68	89.501.535
		02	Juros compensatórios	2.563.907,24	7.763.094,41	30.231.230
		03	Multas e coimas infrac ao Código da Estrada e restante legis	0,00	17.079.313,24	79.668.328
		04	Coimas e penalidades por contraordenações	421.045,25	38.915.489,41	192.772.988
		99	Multas e penalidades diversas	378,00	589.710,05	4.623.782
			Total do Grupo	3.892.141,99	76.714.955,79	396.797.863
			Total do Capítulo	4.105.640,08	177.159.788,34	881.855.385
05			RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE			
	01		Juros - Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras			
		01	Públicas	0,00	8.728,99	17.080
		02	Privadas	0,00	294.963,80	0

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
05	01		Total do Grupo	0,00	303.692,79	0,00	303.692,79
	02		Juros - Sociedades Financeiras				
		01	Bancos e outras instituições financeiras	0,00	49.729,08	0,00	49.729,08
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	49.729,08	0,00	49.729,08
	03		Juros - Administrações Públicas				
		01	Administração central - Estado	0,00	61,87	0,00	61,87
		02	Administração central - SFA	0,00	33.164.305,48	0,00	33.164.305,48
		03	Administração regional	0,00	26.721.216,77	0,00	26.721.216,77
		04	Administração local - Continente	0,00	820.194,94	0,00	820.194,94
		05	Administração local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	60.705.779,06	0,00	60.705.779,06
	04		Juros - Instituições Sem Fins Lucrativos				
		01	Juros - Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
	05		Juros - Famílias				
		01	Juros - Famílias	0,00	12.430,20	0,00	12.430,20
			Total do Grupo	0,00	12.430,20	0,00	12.430,20
	06		Juros - Resto do Mundo				
		01	União Europeia (UE) - Instituições	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	União Europeia (UE) Países membros	0,00	1.791.737,45	0,00	1.791.737,45
		03	Países terceiros e organizações internacionais	0,00	1.670.652,19	131.748,32	1.538.903,87
			Total do Grupo	0,00	3.462.389,64	131.748,32	3.330.641,32
	07		Dividendos e Particip. Lucros de Soc e Quase-Soc Não Financ.				
		01	Dividendos e particip. lucros de soc e quase-soc não financ.	0,00	8,20	0,00	8,20
			Total do Grupo	0,00	8,20	0,00	8,20
	08		Dividendos e Participações nos Lucros Sociedades Financeiras				
		01	Dividendos e participações nos lucros sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
	09		Participações nos Lucros de Administrações Públicas				

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
			Total do Grupo	0,00	303.692,79	17.080
	02		Juros - Sociedades Financeiras			
		01	Bancos e outras instituições financeiras	0,00	49.729,08	157.231.018
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	49.729,08	157.231.018
	03		Juros - Administrações Públicas			
		01	Administração central - Estado	0,00	61,87	248
		02	Administração central - SFA	0,00	33.164.305,48	183.494.259
		03	Administração regional	0,00	26.721.216,77	52.473.697
		04	Administração local - Continente	0,00	820.194,94	18.896.191
		05	Administração local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	1.069.009
		06	Segurança Social	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	60.705.779,06	255.933.404
	04		Juros - Instituições Sem Fins Lucrativos			
		01	Juros - Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
	05		Juros - Famílias			
		01	Juros - Famílias	0,00	12.430,20	15.000
			Total do Grupo	0,00	12.430,20	15.000
	06		Juros - Resto do Mundo			
		01	União Europeia (UE) - Instituições	0,00	0,00	0
		02	União Europeia (UE) Países membros	0,00	1.791.737,45	0
		03	Países terceiros e organizações internacionais	0,00	1.538.903,87	9.908.836
			Total do Grupo	0,00	3.330.641,32	9.908.836
	07		Dividendos e Particip. Lucros de Soc e Quase-Soc Não Financ.			
		01	Dividendos e particip. lucros de soc e quase-soc não financ.	0,00	8,20	4.651.319
			Total do Grupo	0,00	8,20	4.651.319
	08		Dividendos e Participações nos Lucros Sociedades Financeiras			
		01	Dividendos e participações nos lucros sociedades financeiras	0,00	0,00	240.000.000
			Total do Grupo	0,00	0,00	240.000.000

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
05	09						
		01	Participações nos lucros de Administrações Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
	10		Rendas				
		01	Terrenos	0,00	588.023,08	84.915,29	503.107,79
		02	Ativos no subsolo	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Habitações	0,00	495,09	0,00	495,09
		04	Edifícios	0,00	1,18	0,00	1,18
		05	Bens de domínio público	0,00	0,00	0,00	0,00
		99	Outros	0,00	1,18	0,00	1,18
			Total do Grupo	0,00	588.520,53	84.915,29	503.605,24
	11		Ativos Incorpóreos				
		01	Ativos incorpóreos	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Capítulo	0,00	65.122.549,50	216.663,61	64.905.885,89
06			**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**				
	01		Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras				
		01	Públicas	0,00	0,81	0,00	0,81
		02	Privadas	0,00	389.379,01	731,75	388.647,26
			Total do Grupo	0,00	389.379,82	731,75	388.648,07
	02		Sociedades Financeiras				
		01	Bancos e outras instituições financeiras	0,00	20.330,11	0,00	20.330,11
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	20.330,11	0,00	20.330,11
	03		Administração Central				
		01	Estado	0,00	5.186.435,82	0,00	5.186.435,82
		02	Estado - Subsist. prot. social de cidadania -Regime solidar.	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Estado - Subsist. proteção social de cidadania - Ação social	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Estado-Subs proteç à família e políti ativas de empreg e fp	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Estado - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
	09		Participações nos Lucros de Administrações Públicas			
		01	Participações nos lucros de Administrações Públicas	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
	10		Rendas			
		01	Terrenos	0,00	503.107,79	1.664.844
		02	Ativos no subsolo	0,00	0,00	0
		03	Habitações	0,00	495,09	735
		04	Edifícios	0,00	1,18	0
		05	Bens de domínio público	0,00	0,00	0
		99	Outros	0,00	1,18	8.500
			Total do Grupo	0,00	503.605,24	1.674.079
	11		Ativos Incorpóreos			
		01	Ativos incorpóreos	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
			Total do Capítulo	0,00	64.905.885,89	669.430.736
06			**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**			
	01		Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras			
		01	Públicas	0,00	0,81	3.000
		02	Privadas	0,00	388.647,26	1.530.750
			Total do Grupo	0,00	388.648,07	1.533.750
	02		Sociedades Financeiras			
		01	Bancos e outras instituições financeiras	0,00	20.330,11	155.000
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	20.330,11	155.000
	03		Administração Central			
		01	Estado	20.000,00	5.166.435,82	82.090.968
		02	Estado - Subsist. prot. social de cidadania -Regime solidar.	0,00	0,00	0
		03	Estado - Subsist. proteção social de cidadania - Ação social	0,00	0,00	0
		04	Estado-Subs proteç à família e políti ativas de empreg e fp	0,00	0,00	0
		05	Estado - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
06	03	06	Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Serviços e fundos autónomos	10.000,00	105.865.810,38	107.025,00	105.761.779,13
		08	SFA - Subsistema de proteção social cidadania - Ação social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	SFA - Subsist. proteç. fam. e polít. ativ. empr.e form. prof	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	SFA - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	55.263,23	0,00	55.263,23
		11	SFA - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	3.200,60	0,00	3.200,60
			Total do Grupo	10.000,00	111.110.710,03	107.025,00	111.006.678,78
	04		Administração Regional				
		01	Região Autónoma dos Açores	0,00	100,00	0,00	100,00
		02	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	100,00	0,00	100,00
	05		Administração Local				
		01	Continente	0,00	8.010.542,41	0,00	8.010.542,41
		02	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	8.010.542,41	0,00	8.010.542,41
	06		Segurança Social				
		01	Sistema de solidariede e segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	295.401,74	75.000,00	220.401,74
		03	Financiamento comunitário em projetos cofinanciados	0,00	903.640,60	0,00	903.640,60
		04	Outras transferências	70.000,00	31.570.798,71	0,00	31.640.798,71
			Total do Grupo	70.000,00	32.769.841,05	75.000,00	32.764.841,05
	07		Instituições Sem Fins Lucrativos				
		01	Instituições sem fins lucrativos	0,00	217.704,38	0,00	217.704,38
			Total do Grupo	0,00	217.704,38	0,00	217.704,38
	08		Famílias				
		01	Famílias	0,00	1.987.197,24	0,00	1.986.742,74
			Total do Grupo	0,00	1.987.197,24	0,00	1.986.742,74
	09		Resto do Mundo				
		01	União Europeia - Instituições	435.251,29	7.352.492,89	94.711,75	7.693.032,43
		02	União Europeia - Instit. - Subsist. proteç. social cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
		06	Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0
		07	Serviços e fundos autónomos	0,00	105.761.779,13	376.656.912
		08	SFA - Subsistema de proteção social cidadania - Ação social	0,00	0,00	0
		09	SFA - Subsist. proteç. fam. e polít. ativ. empr.e form. prof	0,00	0,00	0
		10	SFA - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	55.263,23	1.618.209
		11	SFA - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	3.200,60	0
			Total do Grupo	20.000,00	110.986.678,78	460.366.089
	04		Administração Regional			
		01	Região Autónoma dos Açores	0,00	100,00	100.000
		02	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	100,00	100.000
	05		Administração Local			
		01	Continente	22.687,18	7.987.855,23	30.665.000
		02	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0
		03	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	22.687,18	7.987.855,23	30.665.000
	06		Segurança Social			
		01	Sistema de solidariede e segurança social	0,00	0,00	0
		02	Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	220.401,74	0
		03	Financiamento comunitário em projetos cofinanciados	0,00	903.640,60	11.603.913
		04	Outras transferências	6.058,38	31.634.740,33	112.675.714
			Total do Grupo	6.058,38	32.758.782,67	124.279.627
	07		Instituições Sem Fins Lucrativos			
		01	Instituições sem fins lucrativos	0,00	217.704,38	1.173.000
			Total do Grupo	0,00	217.704,38	1.173.000
	08		Famílias			
		01	Famílias	595,26	1.986.147,48	6.798.630
			Total do Grupo	595,26	1.986.147,48	6.798.630
	09		Resto do Mundo			
		01	União Europeia - Instituições	0,00	7.693.032,43	85.726.068
		02	União Europeia - Instit. - Subsist. proteç. social cidadania	0,00	0,00	0

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
06	09	03	União Europeia-Instit-Subsist protec família e polít ativ em	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	União Europeia - Países-Membros	1.530,00	1.163,00	0,00	2.693,00
		05	Países terceiros e organizações internacionais	0,00	3.897.609,20	0,00	3.897.609,20
		06	Países terceiros e organiz internac-Subsist proteç soc cidad	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	436.781,29	11.251.265,09	94.711,75	11.593.334,63
			Total do Capítulo	516.781,29	165.757.070,13	277.468,50	165.988.922,17
07			**VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES**				
	01		Venda de Bens				
		01	Material de escritório	0,00	116.460,99	0,00	116.460,99
		02	Livros e documentação técnica	0,00	22.842,63	0,00	22.842,63
		03	Publicações e impressos	41.377,56	2.722.762,02	1.049,51	2.609.561,86
		04	Fardamentos e artigos pessoais	0,00	294.381,03	0,00	290.342,00
		05	Bens inutilizados	0,00	29.514,75	0,00	29.514,75
		06	Produtos agrícolas e pecuários	0,00	916.849,04	0,00	857.752,79
		07	Produtos alimentares e bebidas	0,00	18.541.943,17	3.478,41	18.538.464,76
		08	Mercadorias	0,00	3.167.911,62	0,00	3.167.911,62
		09	Materias de consumo	0,00	125,17	0,00	125,17
		10	Desperdícios, resíduos e refugos	0,00	16.427,86	0,00	15.221,86
		11	Produtos acabados e intermédios	0,00	81.518,52	0,00	81.518,52
		99	Outros	0,00	7.513.363,94	0,00	7.499.763,30
			Total do Grupo	41.377,56	33.424.100,74	4.527,92	33.229.480,25
	02		Serviços				
		01	Aluguer de espaços e equipamentos	0,00	716.662,09	0,00	716.293,09
		02	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	0,00	715.067,49	1.558,14	710.598,73
		03	Vistorias e ensaios	7.450,00	1.335.372,93	2.801,13	1.316.571,80
		04	Serviços de laboratórios	0,00	1.285.065,25	0,00	1.285.065,25
		05	Atividades de saúde	0,00	8.952.728,78	0,00	8.950.783,34
		06	Reparações	0,00	15.957,33	0,00	15.957,33
		07	Alimentação e alojamento	0,00	9.222.937,00	0,00	9.193.748,16
		08	Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto	0,00	381.117,61	0,00	380.907,41
		99	Outros	789.806,63	60.967.921,03	2.521,03	61.075.631,70

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
		03	União Europeia-Instit-Subsist protec família e polít ativ em	0,00	0,00	0
		04	União Europeia - Países-Membros	0,00	2.693,00	2.027.309
		05	Países terceiros e organizações internacionais	0,00	3.897.609,20	9.500.000
		06	Países terceiros e organiz internac-Subsist proteç soc cidad	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	11.593.334,63	97.253.377
			Total do Capítulo	49.340,82	165.939.581,35	722.324.473
07			**VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES**			
	01		Venda de Bens			
		01	Material de escritório	0,00	116.460,99	3.500
		02	Livros e documentação técnica	0,00	22.842,63	505.116
		03	Publicações e impressos	5.428,80	2.604.133,06	11.083.005
		04	Fardamentos e artigos pessoais	0,00	290.342,00	640.931
		05	Bens inutilizados	0,00	29.514,75	127.937
		06	Produtos agrícolas e pecuários	0,00	857.752,79	3.367.654
		07	Produtos alimentares e bebidas	0,00	18.538.464,76	29.777.950
		08	Mercadorias	0,00	3.167.911,62	5.702.000
		09	Materias de consumo	0,00	125,17	332
		10	Desperdícios, resíduos e refugos	0,00	15.221,86	47.385
		11	Produtos acabados e intermédios	0,00	81.518,52	448.382
		99	Outros	484,75	7.499.278,55	19.150.967
			Total do Grupo	5.913,55	33.223.566,70	70.855.159
	02		Serviços			
		01	Aluguer de espaços e equipamentos	0,00	716.293,09	2.469.426
		02	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	0,00	710.598,73	2.420.567
		03	Vistorias e ensaios	300,00	1.316.271,80	4.918.854
		04	Serviços de laboratórios	0,00	1.285.065,25	5.297.728
		05	Atividades de saúde	0,00	8.950.783,34	85.153.937
		06	Reparações	0,00	15.957,33	97.234
		07	Alimentação e alojamento	0,00	9.193.748,16	36.148.263
		08	Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto	0,00	380.907,41	2.709.451
		99	Outros	185.904,84	60.889.726,86	248.615.969

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
07	02		Total do Grupo	797.256,63	83.592.829,51	6.880,30	83.645.556,81
	03		Rendas				
		01	Habitações	0,00	82.944,11	0,00	82.944,11
		02	Edifícios	0,00	818.035,22	0,00	818.035,22
		99	Outras	0,00	62.541,65	0,00	62.541,65
			Total do Grupo	0,00	963.520,98	0,00	963.520,98
			Total do Capítulo	838.634,19	117.980.451,23	11.408,22	117.838.558,04
08			OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
	01		Outras				
		01	Prémios, taxas por garantias de risco e diferenças de câmbio	375.952,48	17.421.460,53	0,00	17.797.413,01
		02	Produto da venda de valores desamoedados	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Lucros de amoedação	0,00	12.841,75	0,00	12.841,75
		99	Outras	0,00	11.612.117,29	0,00	11.062.500,37
			Total do Grupo	375.952,48	29.046.419,57	0,00	28.872.755,13
	02		Subsídios				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Serviços e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração local	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Segurança Social	0,00	33.777.206,17	0,00	33.777.206,17
		10	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	33.777.206,17	0,00	33.777.206,17
			Total do Capítulo	375.952,48	62.823.625,74	0,00	62.649.961,30
			Total das receitas correntes	15.234.880.982,12	61.891.123.371,29	50.944.930.474,94	10.938.137.893,97

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
			Total do Grupo	186.204,84	83.459.351,97	387.831.429
	03		Rendas			
		01	Habitações	0,00	82.944,11	547.864
		02	Edifícios	0,00	818.035,22	10.232.784
		99	Outras	0,00	62.541,65	53.660
			Total do Grupo	0,00	963.520,98	10.834.308
			Total do Capítulo	192.118,39	117.646.439,65	469.520.896
08			OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
	01		Outras			
		01	Prémios, taxas por garantias de risco e diferenças de câmbio	0,00	17.797.413,01	63.000.000
		02	Produto da venda de valores desamoedados	0,00	0,00	0
		03	Lucros de amoedação	0,00	12.841,75	5.100.000
		99	Outras	13.903,67	11.048.596,70	31.624.967
			Total do Grupo	13.903,67	28.858.851,46	99.724.967
	02		Subsídios			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras públicas	0,00	0,00	0
		02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras privadas	0,00	0,00	0
		03	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		04	Estado	0,00	0,00	0
		05	Serviços e fundos autónomos	0,00	0,00	0
		06	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0
		07	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0
		08	Administração local	0,00	0,00	0
		09	Segurança Social	0,00	33.777.206,17	348.544.395
		10	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		11	Famílias	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	33.777.206,17	348.544.395
			Total do Capítulo	13.903,67	62.636.057,63	448.269.362
			Total das receitas correntes	1.389.982.285,25	9.548.155.608,72	44.810.311.478

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
			RECEITAS DE CAPITAL				
09			**VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO**				
	01		Terrenos				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	977,63	0,00	977,63
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	977,63	0,00	977,63
	02		Habitações				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	191.457,62	0,00	191.457,62
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	191.457,62	0,00	191.457,62

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
			RECEITAS DE CAPITAL			
09			**VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO**			
	01		Terrenos			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	977,63	2.932.759
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	942.707
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	977,63	3.875.466
	02		Habitações			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	191.457,62	852.890
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	191.457,62	852.890

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
09	03		Edifícios				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	462.610,12	0,00	462.610,12
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	56.110,44	0,00	56.110,44
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	65.717,50	0,00	65.717,50
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	584.438,06	0,00	584.438,06
	04		Outros Bens de Investimentos				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	18.605.988,20	0,00	18.605.988,20
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	21.946.000,00	0,00	21.946.000,00
		12	Resto do mundo-Países terceiros e organiz internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	40.551.988,20	0,00	40.551.988,20
			Total do Capítulo	0,00	41.328.861,51	0,00	41.328.861,51
10			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
	01		Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras				

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
	03		Edifícios			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	462.610,12	21.358.934
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	56.110,44	383.665
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	607.025
		10	Famílias	0,00	65.717,50	19.657
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	584.438,06	22.369.281
	04		Outros Bens de Investimentos			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	5.000
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	18.605.988,20	57.037.458
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	21.946.000,00	24.080.000
		12	Resto do mundo-Países terceiros e organiz internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	40.551.988,20	81.122.458
			Total do Capítulo	0,00	41.328.861,51	108.220.095
10			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
	01		Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras			

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
10	01	01	Públicas	0,00	11.504,89	0,00	11.504,89
		02	Privadas	17.803,56	3.675.998,59	0,00	119.517,31
			Total do Grupo	17.803,56	3.687.503,48	0,00	131.022,20
	02		Sociedades Financeiras				
		01	Bancos e outras instituições financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
	03		Administração Central				
		01	Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Estado - Subsist. prot. social de cidadania -Regime solidar.	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Estado - Subsist. proteção social de cidadania - Ação social	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Estado-Consign. dos rendim Estado para reservas de capitaliz	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Estado - Excedentes de execução do Orçamento do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Estado - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Serviços e fundos autónomos	0,00	2.794.584,90	0,00	2.794.584,90
		09	SFA - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	SFA - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	2.794.584,90	0,00	2.794.584,90
	04		Administração Regional				
		01	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
	05		Administração Local				
		01	Continente	0,00	1.234,34	0,00	1.234,34
		02	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	1.234,34	0,00	1.234,34
	06		Segurança Social				
		01	Sistema de solidariedade e segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
		01	Públicas	0,00	11.504,89	0
		02	Privadas	0,00	119.517,31	40.000
			Total do Grupo	0,00	131.022,20	40.000
	02		Sociedades Financeiras			
		01	Bancos e outras instituições financeiras	0,00	0,00	0
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
	03		Administração Central			
		01	Estado	0,00	0,00	22.037.681
		02	Estado - Subsist. prot. social de cidadania -Regime solidar.	0,00	0,00	0
		03	Estado - Subsist. proteção social de cidadania - Ação social	0,00	0,00	0
		04	Estado-Consign. dos rendim Estado para reservas de capitaliz	0,00	0,00	0
		05	Estado - Excedentes de execução do Orçamento do Estado	0,00	0,00	0
		06	Estado - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0
		07	Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0
		08	Serviços e fundos autónomos	0,00	2.794.584,90	615.195.493
		09	SFA - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	0,00	1.563.689
		10	SFA - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	2.794.584,90	638.796.863
	04		Administração Regional			
		01	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0
		02	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
	05		Administração Local			
		01	Continente	0,00	1.234,34	1.273.751
		02	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0
		03	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	1.234,34	1.273.751
	06		Segurança Social			
		01	Sistema de solidariedade e segurança social	0,00	0,00	0
		02	Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
10	06	03	Financiamento comunitário em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Capitalização pública de estabilização	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
	07		Instituições sem fins lucrativos				
		01	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
	08		Famílias				
		01	Famílias	0,00	176.278,56	0,00	176.278,56
			Total do Grupo	0,00	176.278,56	0,00	176.278,56
	09		Resto do Mundo				
		01	União Europeia - Instituições	32.322,70	314.250,06	23.096,10	323.476,66
		02	União Europeia - Instit. - Subsist. proteç. social cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	União Europeia - Países membros	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Países terceiros e organizações internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Países terceiros e organiz internac-Subsist proteç soc cidad	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	32.322,70	314.250,06	23.096,10	323.476,66
			Total do Capítulo	50.126,26	6.973.851,34	23.096,10	3.426.596,66
11			ATIVOS FINANCEIROS				
	01		Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
		03	Financiamento comunitário em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0
		04	Capitalização pública de estabilização	0,00	0,00	0
		05	Outras transferências	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
	07		Instituições sem fins lucrativos			
		01	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
	08		Famílias			
		01	Famílias	0,00	176.278,56	0
			Total do Grupo	0,00	176.278,56	0
	09		Resto do Mundo			
		01	União Europeia - Instituições	0,00	323.476,66	20.379.987
		02	União Europeia - Instit. - Subsist. proteç. social cidadania	0,00	0,00	0
		03	União Europeia - Países membros	0,00	0,00	717.232
		04	Países terceiros e organizações internacionais	0,00	0,00	0
		05	Países terceiros e organiz internac-Subsist proteç soc cidad	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	323.476,66	21.097.219
			Total do Capítulo	0,00	3.426.596,66	661.207.833
11			ATIVOS FINANCEIROS			
	01		Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
11	01	11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
	02		Títulos a Curto Prazo				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
	03		Títulos a Médio e Longo Prazo				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
	04		Derivados Financeiros				

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
	02		Títulos a Curto Prazo			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
	03		Títulos a Médio e Longo Prazo			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
	04		Derivados Financeiros			

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
11	04	01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
	05		Empréstimos a Curto Prazo				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
	06		Empréstimos a Médio e Longo Prazo				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	100.436,06	0,00	100.436,06
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	672.339,63	0,00	672.339,63

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
	05		Empréstimos a Curto Prazo			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
	06		Empréstimos a Médio e Longo Prazo			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	100.436,06	350.710
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	672.339,63	583.469.887

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
11	06	05	Administração Pública - Administração regional	0,00	38.112.244,92	0,00	38.112.244,92
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	5.015.344,97	0,00	5.015.344,97
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	41.709,62	0,00	41.709,62
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	1.648.631,48	196.176,78	1.452.454,70
			Total do Grupo	0,00	45.590.706,68	196.176,78	45.394.529,90
	07		Recuperação de Créditos Garantidos				
		01	Recuperação de créditos garantidos	0,00	1.148.086,49	0,00	1.148.086,49
			Total do Grupo	0,00	1.148.086,49	0,00	1.148.086,49
	08		Ações e Outras Participações				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
	09		Unidades de Participação				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	38.112.244,92	94.120.245
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	5.015.344,97	82.646.595
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	5.785.948
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	41.709,62	200.000
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	1.452.454,70	3.238.371
			Total do Grupo	0,00	45.394.529,90	769.811.756
	07		Recuperação de Créditos Garantidos			
		01	Recuperação de créditos garantidos	0,00	1.148.086,49	18.645.910
			Total do Grupo	0,00	1.148.086,49	18.645.910
	08		Ações e Outras Participações			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
	09		Unidades de Participação			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
11	09	06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
	10		Alienação de Partes Sociais de Empresas				
		01	Alienação de partes sociais de empresas	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
	11		Outros Ativos Financeiros				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Capítulo	0,00	46.738.793,17	196.176,78	46.542.616,39
12			PASSIVOS FINANCEIROS				
	01		Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
	10		Alienação de Partes Sociais de Empresas			
		01	Alienação de partes sociais de empresas	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
	11		Outros Ativos Financeiros			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
			Total do Capítulo	0,00	46.542.616,39	788.457.666
12			PASSIVOS FINANCEIROS			
	01		Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
12	01	03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
	02		Títulos a Curto Prazo				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	212.896.207,22	0,00	212.896.207,22
		02	Sociedades financeiras	0,00	4.526.720.948,83	0,00	4.526.720.948,83
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	4.537.561.642,94	0,00	4.537.561.642,94
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	9.277.178.798,99	0,00	9.277.178.798,99
	03		Títulos a Médio e Longo Prazo				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	156.912,73	0,00	156.912,73
		02	Sociedades financeiras	0,00	8.235.860.582,60	0,00	8.235.860.582,60
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
	02		Títulos a Curto Prazo			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	212.896.207,22	1.743.591.189
		02	Sociedades financeiras	0,00	4.526.720.948,83	22.666.685.458
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	4.537.561.642,94	31.384.641.404
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	9.277.178.798,99	55.794.918.051
	03		Títulos a Médio e Longo Prazo			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	156.912,73	871.795.595
		02	Sociedades financeiras	0,00	8.235.860.582,60	23.538.481.052
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	871.795.595
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
12	03	07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	1.151.528.868,21	0,00	1.151.528.868,21
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	9.387.546.363,54	0,00	9.387.546.363,54
	04		Derivados Financeiros				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Publica - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
	05		Empréstimos a Curto Prazo				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	1.393.639.884,03	0,00	1.393.639.884,03
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	1.151.528.868,21	3.487.182.378
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	871.795.595
			Total do Grupo	0,00	9.387.546.363,54	29.641.050.215
	04		Derivados Financeiros			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Publica - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
	05		Empréstimos a Curto Prazo			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0
		02	Sociedades financeiras	0,00	1.393.639.884,03	1.743.591.189
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
12	05	11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	1.393.639.884,03	0,00	1.393.639.884,03
	06		Empréstimos a Médio e Longo Prazo				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
	07		Outros Passivos Financeiros				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Capítulo	0,00	20.058.365.046,56	0,00	20.058.365.046,56

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	1.393.639.884,03	1.743.591.189
	06		Empréstimos a Médio e Longo Prazo			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
	07		Outros Passivos Financeiros			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
			Total do Capítulo	0,00	20.058.365.046,56	87.179.559.455

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
13			**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**				
	01		Outras				
		01	Indemnizações	0,00	181.098,89	0,00	181.098,89
		02	Ativos incorpóreos	0,00	0,00	0,00	0,00
		99	Outras	0,00	15.270.505,69	2.687,29	15.267.818,40
			Total do Grupo	0,00	15.451.604,58	2.687,29	15.448.917,29
			Total do Capítulo	0,00	15.451.604,58	2.687,29	15.448.917,29
			Total das receitas de capital	50.126,26	20.168.858.157,16	221.960,17	20.165.112.038,41
			**********				
14			**RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS**				
	01		Recursos Próprios Comunitários				
		01	Direitos aduaneiros de importação	13.046.452,87	43.960.070,00	796.926,25	42.358.815,08
		02	Direitos niveladores agrícolas	6.323,69	53.629,58	0,00	40.449,87
		03	Quotização sobre açúcar e isoglucose	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
		99	Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	13.052.776,56	44.088.699,58	796.926,25	42.474.264,95
			Total do Capítulo	13.052.776,56	44.088.699,58	796.926,25	42.474.264,95
15			**REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS**				
	01		Reposições Não Abatidas nos Pagamentos				
		01	Reposições não abatidas nos pagamentos	3.042,33	197.543.665,02	11.823,91	197.516.745,68
			Total do Grupo	3.042,33	197.543.665,02	11.823,91	197.516.745,68
			Total do Capítulo	3.042,33	197.543.665,02	11.823,91	197.516.745,68
16			**SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR**				
	01		Saldo Orçamental				

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
13			**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**			
	01		Outras			
		01	Indemnizações	0,00	181.098,89	240.000
		02	Ativos incorpóreos	0,00	0,00	0
		99	Outras	0,00	15.267.818,40	59.906.004
			Total do Grupo	0,00	15.448.917,29	60.146.004
			Total do Capítulo	0,00	15.448.917,29	60.146.004
			Total das receitas de capital	0,00	20.165.112.038,41	88.797.591.053
			**********			
14			**RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS**			
	01		Recursos Próprios Comunitários			
		01	Direitos aduaneiros de importação	590.969,67	41.767.845,41	153.000.000
		02	Direitos niveladores agrícolas	0,00	40.449,87	0
		03	Quotização sobre açúcar e isoglucose	0,00	75.000,00	194.436
		99	Outros	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	590.969,67	41.883.295,28	153.194.436
			Total do Capítulo	590.969,67	41.883.295,28	153.194.436
15			**REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS**			
	01		Reposições Não Abatidas nos Pagamentos			
		01	Reposições não abatidas nos pagamentos	33.360,95	197.483.384,73	159.348.077
			Total do Grupo	33.360,95	197.483.384,73	159.348.077
			Total do Capítulo	33.360,95	197.483.384,73	159.348.077
16			**SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR**			
	01		Saldo Orçamental			

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
16	01	01	Na posse do serviço	0,00	457.352,05	0,00	457.352,05
		03	Na posse do serviço - Consignado	0,00	999.492,35	0,00	999.492,35
		04	Na posse do Tesouro	0,00	17.938.112,39	0,00	17.938.112,39
		05	Na posse do Tesouro - Consignado	0,00	147.306.730,22	0,00	147.306.730,22
			Total do Grupo	0,00	166.701.687,01	0,00	166.701.687,01
			Total do Capítulo	0,00	166.701.687,01	0,00	166.701.687,01
			Total da Receita	15.247.986.927,27	82.468.315.580,06	50.945.961.185,27	31.509.942.630,02
17			OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS				
	02		Outras operações extraorçamentais				
		02	Receita multi-imposto (excessos)	0,00	1.379.427,52	0,00	1.379.427,52
			Total do Grupo	0,00	1.379.427,52	0,00	1.379.427,52
	03		Reposições abatidas nos pagamentos				
		01	Reposições abatidas nos pagamentos (RAP)	0,00	70.137.010,22	53.028,80	70.075.331,74
			Total do Grupo	0,00	70.137.010,22	53.028,80	70.075.331,74
			Total do Capítulo	0,00	71.516.437,74	53.028,80	71.454.759,26
			Total Geral	15.247.986.927,27	82.539.832.017,80	50.946.014.214,07	31.581.397.389,28

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
		01	Na posse do serviço	0,00	457.352,05	0
		03	Na posse do serviço - Consignado	0,00	999.492,35	0
		04	Na posse do Tesouro	17.938.112,39	0,00	0
		05	Na posse do Tesouro - Consignado	147.255.335,90	51.394,32	0
			Total do Grupo	165.193.448,29	1.508.238,72	0
			Total do Capítulo	165.193.448,29	1.508.238,72	0
			Total da Receita	1.555.800.064,16	29.954.142.565,86	133.920.445.044
17			OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS			
	02		Outras operações extraorçamentais			
		02	Receita multi-imposto (excessos)	791.105,78	588.321,74	0
			Total do Grupo	791.105,78	588.321,74	0
	03		Reposições abatidas nos pagamentos			
		01	Reposições abatidas nos pagamentos (RAP)	0,00	70.075.331,74	0
			Total do Grupo	0,00	70.075.331,74	0
			Total do Capítulo	791.105,78	70.663.653,48	0
			Total Geral	1.556.591.169,94	30.024.806.219,34	133.920.445.044

ANO ECONÓMICO DE 2016

Meses de janeiro a março

Mapa das Receitas do Estado por cobrar em 1 de janeiro de 2016, das liquidações, anulações de liquidação, cobranças bruta e líquida, pagamentos de reembolsos e de restituições no ano e meses supra indicados e previsão orçamental para o mesmo ano de 2016

(RESUMO)

Designação das receitas	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
RECEITAS CORRENTES				
IMPOSTOS DIRETOS	7.987.433.712,84	54.555.008.033,51	50.805.569.919,33	3.744.060.357,15
IMPOSTOS INDIRETOS	6.679.740.975,47	6.550.077.369,94	109.857.507,74	6.457.462.489,28
CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE	0,00	143.966.291,72	0,00	143.966.291,72
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	565.974.925,85	230.387.979,52	28.997.507,54	181.265.428,42
RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	0,00	65.122.549,50	216.663,61	64.905.885,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	516.781,29	165.757.070,13	277.468,50	165.988.922,17
VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	838.634,19	117.980.451,23	11.408,22	117.838.558,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	375.952,48	62.823.625,74	0,00	62.649.961,30
SOMAM AS RECEITAS CORRENTES	15.234.880.982,12	61.891.123.371,29	50.944.930.474,94	10.938.137.893,97
RECEITAS DE CAPITAL				
VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	0,00	41.328.861,51	0,00	41.328.861,51
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.126,26	6.973.851,34	23.096,10	3.426.596,66
ATIVOS FINANCEIROS	0,00	46.738.793,17	196.176,78	46.542.616,39
PASSIVOS FINANCEIROS	0,00	20.058.365.046,56	0,00	20.058.365.046,56
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	15.451.604,58	2.687,29	15.448.917,29
SOMAM AS RECEITAS DE CAPITAL	50.126,26	20.168.858.157,16	221.960,17	20.165.112.038,41
RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS	13.052.776,56	44.088.699,58	796.926,25	42.474.264,95
REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	3.042,33	197.543.665,02	11.823,91	197.516.745,68
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	0,00	166.701.687,01	0,00	166.701.687,01
TOTAL DA RECEITA	15.247.986.927,27	82.468.315.580,06	50.945.961.185,27	31.509.942.630,02
OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	0,00	71.516.437,74	53.028,80	71.454.759,26
TOTAL GERAL	15.247.986.927,27	82.539.832.017,80	50.946.014.214,07	31.581.397.389,28

Designação das receitas	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
RECEITAS CORRENTES			
IMPOSTOS DIRETOS	136.135.908,08	3.607.924.449,07	17.913.259.949
IMPOSTOS INDIRETOS	1.249.485.374,21	5.207.977.115,07	23.040.528.095
CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE	0,00	143.966.291,72	665.122.582
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	4.105.640,08	177.159.788,34	881.855.385
RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	0,00	64.905.885,89	669.430.736
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.340,82	165.939.581,35	722.324.473
VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	192.118,39	117.646.439,65	469.520.896
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.903,67	62.636.057,63	448.269.362
SOMAM AS RECEITAS CORRENTES	1.389.982.285,25	9.548.155.608,72	44.810.311.478
RECEITAS DE CAPITAL			
VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	0,00	41.328.861,51	108.220.095
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.426.596,66	661.207.833
ATIVOS FINANCEIROS	0,00	46.542.616,39	788.457.666
PASSIVOS FINANCEIROS	0,00	20.058.365.046,56	87.179.559.455
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	15.448.917,29	60.146.004
SOMAM AS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	20.165.112.038,41	88.797.591.053
RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS	590.969,67	41.883.295,28	153.194.436
REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	33.360,95	197.483.384,73	159.348.077
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	165.193.448,29	1.508.238,72	0
TOTAL DA RECEITA	1.555.800.064,16	29.954.142.565,86	133.920.445.044
OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	791.105,78	70.663.653,48	0
TOTAL GERAL	1.556.591.169,94	30.024.806.219,34	133.920.445.044

ANO ECONÓMICO DE 2016

Meses de janeiro a março

Mapa de desenvolvimento das liquidações de Receitas do Estado no ano e meses supra indicados

(RESUMO)

Designação das receitas	Liquidações ****** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações prévias	Autoliquidações	Transferências de liquidação	Liquidações emitidas abatidas das transferidas	Anulações de Liquidação
RECEITAS CORRENTES						
IMPOSTOS DIRETOS	7.987.433.712,84	54.341.447.344,90	213.560.688,61	0,00	54.555.008.033,51	50.805.569.919,33
IMPOSTOS INDIRETOS	6.679.740.975,47	2.123.053.617,22	4.427.023.752,72	0,00	6.550.077.369,94	109.857.507,74
CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE	0,00	143.966.291,72	0,00	0,00	143.966.291,72	0,00
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	565.974.925,85	229.699.491,63	688.487,89	0,00	230.387.979,52	28.997.507,54
RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	0,00	63.329.079,14	1.793.470,36	0,00	65.122.549,50	216.663,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	516.781,29	130.910.886,51	34.846.183,62	0,00	165.757.070,13	277.468,50
VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	838.634,19	108.842.251,27	9.138.199,96	0,00	117.980.451,23	11.408,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	375.952,48	55.954.581,31	6.869.044,43	0,00	62.823.625,74	0,00
SOMAM AS RECEITAS CORRENTES	15.234.880.982,12	57.197.203.543,70	4.693.919.827,59	0,00	61.891.123.371,29	50.944.930.474,94
RECEITAS DE CAPITAL						
VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	0,00	41.328.861,51	0,00	0,00	41.328.861,51	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.126,26	6.966.301,90	7.549,44	0,00	6.973.851,34	23.096,10
ATIVOS FINANCEIROS	0,00	48.802.082,17	-2.063.289,00	0,00	46.738.793,17	196.176,78
PASSIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	20.058.365.046,56	0,00	20.058.365.046,56	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.435.279,24	14.016.325,34	0,00	15.451.604,58	2.687,29
SOMAM AS RECEITAS DE CAPITAL	50.126,26	98.532.524,82	20.070.325.632,34	0,00	20.168.858.157,16	221.960,17
RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS	13.052.776,56	44.088.744,18	-44,60	0,00	44.088.699,58	796.926,25
REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	3.042,33	291.920.751,00	-94.377.085,98	0,00	197.543.665,02	11.823,91
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	0,00	1.372.079,74	165.329.607,27	0,00	166.701.687,01	0,00
TOTAL DA RECEITA	15.247.986.927,27	57.633.117.643,44	24.835.197.936,62	0,00	82.468.315.580,06	50.945.961.185,27
OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	0,00	862.668,28	70.653.769,46	0,00	71.516.437,74	53.028,80
TOTAL GERAL	15.247.986.927,27	57.633.980.311,72	24.905.851.706,08	0,00	82.539.832.017,80	50.946.014.214,07

Designação das receitas	Anulações de liquidação em execução fiscal	Extinção por dação	Extinção por confusão	Extinção por conversão de créditos em capital	Transferência de titularidade de créditos
RECEITAS CORRENTES					
IMPOSTOS DIRETOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS INDIRETOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMAM AS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL					
VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMAM AS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Designação das receitas	Extinção por perdão e amnistia	Extinção por prescrição	Anulações de liquidação e similares em execução fiscal	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
RECEITAS CORRENTES					
IMPOSTOS DIRETOS	0,00	0,00	0,00	50.805.569.919,33	3.744.060.357,15
IMPOSTOS INDIRETOS	0,00	0,00	0,00	109.857.507,74	6.457.462.489,28
CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE	0,00	0,00	0,00	0,00	143.966.291,72
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	0,00	0,00	0,00	28.997.507,54	181.265.428,42
RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	0,00	0,00	0,00	216.663,61	64.905.885,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	277.468,50	165.988.922,17
VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	11.408,22	117.838.558,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	62.649.961,30
SOMAM AS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	50.944.930.474,94	10.938.137.893,97
RECEITAS DE CAPITAL					
VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	41.328.861,51
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	23.096,10	3.426.596,66
ATIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	196.176,78	46.542.616,39
PASSIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	20.058.365.046,56
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	2.687,29	15.448.917,29
SOMAM AS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	221.960,17	20.165.112.038,41
RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS	0,00	0,00	0,00	796.926,25	42.474.264,95
REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	0,00	0,00	0,00	11.823,91	197.516.745,68
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	166.701.687,01
TOTAL DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	50.945.961.185,27	31.509.942.630,02
OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	53.028,80	71.454.759,26
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	50.946.014.214,07	31.581.397.389,28

ANO ECONÓMICO DE 2016

Meses de janeiro a março

Mapa de desenvolvimento das cobranças de Receitas do Estado no ano e meses supra indicados

(RESUMO)

Designação das receitas	Cobrança por pagamento voluntário	Cobrança escritural	Cobrança escritural por compensação	Cobrança escritural por compensação em execução fiscal	Cobrança coerciva	Cobrança em execução fiscal
RECEITAS CORRENTES						
IMPOSTOS DIRETOS	3.652.675.965,41	-250.827,88	0,00	0,00	92.093.584,94	0,00
IMPOSTOS INDIRETOS	6.550.129.891,96	-149.734.213,42	0,00	0,00	57.536.365,13	0,00
CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE	143.966.291,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	137.544.556,56	247.950,09	0,00	0,00	43.588.989,65	0,00
RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	64.905.676,31	209,58	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	131.175.784,31	34.844.954,69	0,00	0,00	0,00	0,00
VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	104.922.284,49	537.258,38	0,00	0,00	12.408.510,22	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.780.916,87	6.869.044,43	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMAM AS RECEITAS CORRENTES	10.841.101.367,63	-107.485.624,13	0,00	0,00	205.627.449,94	0,00
RECEITAS DE CAPITAL						
VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	41.328.861,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.419.405,56	7.191,10	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS FINANCEIROS	48.605.905,39	-2.063.289,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS FINANCEIROS	0,00	20.058.365.046,56	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.448.917,29	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMAM AS RECEITAS DE CAPITAL	94.803.089,75	20.070.308.948,66	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS	42.474.309,55	-44,60	0,00	0,00	0,00	0,00
REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	291.630.040,19	-94.377.085,98	0,00	0,00	269.488,04	0,00
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	1.372.079,74	165.329.607,27	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA	11.271.380.886,86	20.033.775.801,22	0,00	0,00	205.896.937,98	0,00
OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	2.180.417,32	69.274.341,94	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	11.273.561.304,18	20.103.050.143,16	0,00	0,00	205.896.937,98	0,00

Designação das receitas	Transferência de cobrança	Má cobrança	Cobrança bruta corrigida	Reembolsos/ restituições pagos abatidos dos transferidos	Cobrança líquida
RECEITAS CORRENTES					
IMPOSTOS DIRETOS	0,00	458.365,32	3.744.060.357,15	136.135.908,08	3.607.924.449,07
IMPOSTOS INDIRETOS	0,00	469.554,39	6.457.462.489,28	1.249.485.374,21	5.207.977.115,07
CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE	0,00	0,00	143.966.291,72	0,00	143.966.291,72
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	0,00	116.067,88	181.265.428,42	4.105.640,08	177.159.788,34
RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	0,00	0,00	64.905.885,89	0,00	64.905.885,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	31.816,83	165.988.922,17	49.340,82	165.939.581,35
VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	0,00	29.495,05	117.838.558,04	192.118,39	117.646.439,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	62.649.961,30	13.903,67	62.636.057,63
SOMAM AS RECEITAS CORRENTES	0,00	1.105.299,47	10.938.137.893,97	1.389.982.285,25	9.548.155.608,72
RECEITAS DE CAPITAL					
VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	0,00	0,00	41.328.861,51	0,00	41.328.861,51
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	3.426.596,66	0,00	3.426.596,66
ATIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	46.542.616,39	0,00	46.542.616,39
PASSIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	20.058.365.046,56	0,00	20.058.365.046,56
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	15.448.917,29	0,00	15.448.917,29
SOMAM AS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	20.165.112.038,41	0,00	20.165.112.038,41
RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS	0,00	0,00	42.474.264,95	590.969,67	41.883.295,28
REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	0,00	5.696,57	197.516.745,68	33.360,95	197.483.384,73
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	0,00	0,00	166.701.687,01	165.193.448,29	1.508.238,72
TOTAL DA RECEITA	0,00	1.110.996,04	31.509.942.630,02	1.555.800.064,16	29.954.142.565,86
OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	0,00	0,00	71.454.759,26	791.105,78	70.663.653,48
TOTAL GERAL	0,00	1.110.996,04	31.581.397.389,28	1.556.591.169,94	30.024.806.219,34

ANO ECONÓMICO DE 2016

Meses de janeiro a março

Mapa de desenvolvimento dos reembolsos de Receitas do Estado no ano e meses supra indicados

(RESUMO)

Designação das receitas	Reembolsos emitidos por pagar ***** Saldo em 1/1 de 2016	Reembolsos emitidos	Transferências de reembolsos emitidos	Reembolsos emitidos abatidos dos transferidos	Reembolsos pagos
RECEITAS CORRENTES					
IMPOSTOS DIRETOS	24.218.713,06	130.910.681,39	0,00	130.910.681,39	129.798.961,12
IMPOSTOS INDIRETOS	175.337.844,17	1.242.780.038,01	0,00	1.242.780.038,01	1.242.019.480,95
CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	5.545.512,94	2.093.283,37	0,00	2.093.283,37	1.562.393,21
RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	0,93	6.429,23	0,00	6.429,23	6.429,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMAM AS RECEITAS CORRENTES	205.102.071,10	1.375.790.432,00	0,00	1.375.790.432,00	1.373.387.264,51
RECEITAS DE CAPITAL					
VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMAM AS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS	457,62	611.172,40	0,00	611.172,40	590.969,67
REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA	205.102.528,72	1.376.401.604,40	0,00	1.376.401.604,40	1.373.978.234,18
OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	205.102.528,72	1.376.401.604,40	0,00	1.376.401.604,40	1.373.978.234,18

Designação das receitas	Reembolsos pagos escrituralmente	Transferências de reembolsos pagos	Reembolsos pagos abatidos dos transferidos	Reembolsos cancelados
RECEITAS CORRENTES				
IMPOSTOS DIRETOS	0,00	0,00	129.798.961,12	12.963.415,30
IMPOSTOS INDIRETOS	0,00	0,00	1.242.019.480,95	6.337.620,57
CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	0,00	0,00	1.562.393,21	5.437.576,54
RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	0,00	0,00	6.429,23	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMAM AS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.373.387.264,51	24.738.612,41
RECEITAS DE CAPITAL				
VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMAM AS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS	0,00	0,00	590.969,67	0,00
REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA	0,00	0,00	1.373.978.234,18	24.738.612,41
OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00	1.373.978.234,18	24.738.612,41

ANO ECONÓMICO DE 2016

Meses de janeiro a março

Mapa de desenvolvimento das restituições de Receitas do Estado no ano e meses supra indicados

(RESUMO)

Designação das receitas	Restituições emitidas por pagar ***** Saldo em 1/1 de 2016	Restituições emitidas	Transferências de restituições emitidas	Restituições emitidas abatidas das transferidas	Restituições pagas
RECEITAS CORRENTES					
IMPOSTOS DIRETOS	27.136,66	6.312.195,15	0,00	6.312.195,15	6.336.946,96
IMPOSTOS INDIRETOS	8.564.877,22	7.795.837,27	0,00	7.795.837,27	7.465.893,26
CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE	0,00	2.367,21	0,00	2.367,21	0,00
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	430.556,52	2.395.300,09	0,00	2.395.300,09	2.540.654,05
RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.257,00	171.482,58	0,00	171.482,58	0,00
VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	1.349,51	272.574,08	0,00	272.574,08	180.907,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	14.303,67	0,00	14.303,67	0,00
SOMAM AS RECEITAS CORRENTES	9.045.176,91	16.964.060,05	0,00	16.964.060,05	16.524.401,43
RECEITAS DE CAPITAL					
VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.812,35	0,00	1.812,35	0,00
SOMAM AS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.812,35	0,00	1.812,35	0,00
RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	159,29	33.360,95	0,00	33.360,95	33.360,95
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	0,00	165.193.448,29	0,00	165.193.448,29	0,00
TOTAL DA RECEITA	9.045.336,20	182.192.681,64	0,00	182.192.681,64	16.557.762,38
OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	769.614,64	879.155,32	0,00	879.155,32	791.105,78
TOTAL GERAL	9.814.950,84	183.071.836,96	0,00	183.071.836,96	17.348.868,16

Designação das receitas	Restituições pagas escrituralmente	Transferências de restituições pagas	Restituições pagas abatidas das transferidas	Restituições canceladas
RECEITAS CORRENTES				
IMPOSTOS DIRETOS	0,00	0,00	6.336.946,96	0,00
IMPOSTOS INDIRETOS	0,00	0,00	7.465.893,26	547.048,19
CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	2.592,82	0,00	2.543.246,87	83.007,07
RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.340,82	0,00	49.340,82	0,00
VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	4.782,00	0,00	185.689,16	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.903,67	0,00	13.903,67	0,00
SOMAM AS RECEITAS CORRENTES	70.619,31	0,00	16.595.020,74	630.055,26
RECEITAS DE CAPITAL				
VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMAM AS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	0,00	0,00	33.360,95	0,00
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	165.193.448,29	0,00	165.193.448,29	0,00
TOTAL DA RECEITA	165.264.067,60	0,00	181.821.829,98	630.055,26
OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	0,00	0,00	791.105,78	15.178,21
TOTAL GERAL	165.264.067,60	0,00	182.612.935,76	645.233,47

ANO ECONÓMICO DE 2016

Meses de janeiro a março

Mapa das liquidações, cobrança bruta, pagamentos de reembolsos e de restituições e cobrança líquida no ano e meses supra indicados e a sua comparação com os mesmos valores dos meses do ano anterior

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a março		Diferenças em 2016	janeiro a março		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
			RECEITAS CORRENTES						
01			**IMPOSTOS DIRETOS**						
	01		**Sobre o Rendimento**						
		01	**Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)**	4.237.671.394,60	53.939.048.126,53	49.701.376.731,93	3.263.711.745,41	3.272.759.204,76	9.047.459,35
		02	**Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC)**	578.804.238,13	614.695.570,54	35.891.332,41	402.001.293,29	470.036.815,95	68.035.522,66
			Total do Grupo	4.816.475.632,73	54.553.743.697,07	49.737.268.064,34	3.665.713.038,70	3.742.796.020,71	77.082.982,01
	02		**Outros**						
		01	**Imposto sobre as Sucessões e Doações**	125.031,25	97.653,16	-27.378,09	125.031,25	97.653,16	-27.378,09
		06	**Imposto do uso, porte e detenção de armas**	1.014.247,76	869.458,47	-144.789,29	1.014.247,76	869.458,47	-144.789,29
		07	**Impostos abolidos**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		99	**Impostos diretos diversos**	48.974.229,32	297.224,81	-48.677.004,51	48.974.229,32	297.224,81	-48.677.004,51
			Total do Grupo	50.113.508,33	1.264.336,44	-48.849.171,89	50.113.508,33	1.264.336,44	-48.849.171,89
			Total do Capítulo	4.866.589.141,06	54.555.008.033,51	49.688.418.892,45	3.715.826.547,03	3.744.060.357,15	28.233.810,12
02			**IMPOSTOS INDIRETOS**						
	01		**Sobre o Consumo**						
		01	**Imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP)**	532.830.714,65	493.453.699,63	-39.377.015,02	532.133.012,00	612.028.686,20	79.895.674,20

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a março		Diferenças em 2016	janeiro a março		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
			RECEITAS CORRENTES						
01			**IMPOSTOS DIRETOS**						
	01		Sobre o Rendimento						
		01	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)	23.238.291,18	38.629.040,36	15.390.749,18	3.240.473.454,23	3.234.130.164,40	-6.343.289,83
		02	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC)	58.767.598,66	97.317.836,89	38.550.238,23	343.233.694,63	372.718.979,06	29.485.284,43
			Total do Grupo	82.005.889,84	135.946.877,25	53.940.987,41	3.583.707.148,86	3.606.849.143,46	23.141.994,60
	02		Outros						
		01	Imposto sobre as Sucessões e Doações	0,00	132.283,12	132.283,12	125.031,25	-34.629,96	-159.661,21
		06	Imposto do uso, porte e detenção de armas	0,00	0,00	0,00	1.014.247,76	869.458,47	-144.789,29
		07	Impostos abolidos	0,00	45.496,09	45.496,09	0,00	-45.496,09	-45.496,09
		99	Impostos diretos diversos	0,00	11.251,62	11.251,62	48.974.229,32	285.973,19	-48.688.256,13
			Total do Grupo	0,00	189.030,83	189.030,83	50.113.508,33	1.075.305,61	-49.038.202,72
			Total do Capítulo	82.005.889,84	136.135.908,08	54.130.018,24	3.633.820.657,19	3.607.924.449,07	-25.896.208,12
02			**IMPOSTOS INDIRETOS**						
	01		Sobre o Consumo						
		01	Imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP)	3.511.660,42	2.136.298,26	-1.375.362,16	528.621.351,58	609.892.387,94	81.271.036,36

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a março		Diferenças em 2016	janeiro a março		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
02	01	02	Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)	5.125.033.944,28	5.135.389.617,24	10.355.672,96	4.891.044.425,19	4.957.402.433,06	66.358.007,87
		03	Imposto sobre Veículos (ISV)	146.970.986,41	186.268.161,36	39.297.174,95	132.422.549,66	145.653.868,32	13.231.318,66
		04	Imposto de consumo sobre o tabaco (IT)	213.116.068,36	242.052.364,25	28.936.295,89	213.488.756,44	270.700.390,24	57.211.633,80
		05	Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)	37.709.733,56	39.785.330,09	2.075.596,53	37.645.485,08	39.868.271,36	2.222.786,28
		99	Impostos diversos sobre o consumo	0,00	3.527.228,43	3.527.228,43	0,00	3.527.228,43	3.527.228,43
			Total do Grupo	6.055.661.447,26	6.100.476.401,00	44.814.953,74	5.806.734.228,37	6.029.180.877,61	222.446.649,24
	02		Outros						
		01	Lotarias	1.435.041,74	2.136.698,80	701.657,06	1.435.041,74	2.136.698,80	701.657,06
		02	Imposto do Selo (IS)	387.070.404,17	365.100.016,02	-21.970.388,15	314.972.381,07	343.790.351,57	28.817.970,50
		03	Imposto do jogo	5.264.297,61	4.589.251,49	-675.046,12	5.264.297,61	4.589.251,49	-675.046,12
		04	Imposto Único de Circulação (IUC)	73.944.083,36	72.439.030,57	-1.505.052,79	73.944.083,36	72.439.030,57	-1.505.052,79
		05	Resultados da exploração de apostas mútuas	5.462.785,90	4.773.463,13	-689.322,77	5.462.785,90	4.773.463,13	-689.322,77
		99	Impostos indiretos diversos	2.753.525,53	562.508,93	-2.191.016,60	1.264.651,24	552.816,11	-711.835,13
			Total do Grupo	475.930.138,31	449.600.968,94	-26.329.169,37	402.343.240,92	428.281.611,67	25.938.370,75
			Total do Capítulo	6.531.591.585,57	6.550.077.369,94	18.485.784,37	6.209.077.469,29	6.457.462.489,28	248.385.019,99
03			**CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE**						
	03		Caixa Geral de Aposentações e ADSE						
		02	Comparticipações para a ADSE	127.534.055,48	128.395.998,56	861.943,08	127.534.055,48	128.395.998,56	861.943,08
		99	Outros	14.163.621,29	15.570.293,16	1.406.671,87	14.163.621,29	15.570.293,16	1.406.671,87
			Total do Grupo	141.697.676,77	143.966.291,72	2.268.614,95	141.697.676,77	143.966.291,72	2.268.614,95
			Total do Capítulo	141.697.676,77	143.966.291,72	2.268.614,95	141.697.676,77	143.966.291,72	2.268.614,95
04			**TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES**						
	01		Taxas						
		01	Taxas de justiça	13.266.229,15	11.411.835,85	-1.854.393,30	13.266.229,15	11.411.835,85	-1.854.393,30
		02	Taxas de registo de notariado	17.691,85	197.107,36	179.415,51	17.691,85	119.606,16	101.914,31
		03	Taxas de registo predial	10.773.311,56	25.532.626,03	14.759.314,47	10.749.845,06	15.560.415,43	4.810.570,37
		04	Taxas de registo civil	18.632.875,27	14.850.744,36	-3.782.130,91	17.276.398,87	9.722.482,68	-7.553.916,19

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a março		Diferenças em 2016	janeiro a março		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
		02	Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)	899.034.351,09	1.239.764.646,74	340.730.295,65	3.992.010.074,10	3.717.637.786,32	-274.372.287,78
		03	Imposto sobre Veículos (ISV)	3.317.368,39	1.992.636,48	-1.324.731,91	129.105.181,27	143.661.231,84	14.556.050,57
		04	Imposto de consumo sobre o tabaco (IT)	3.439.532,97	2.166.410,77	-1.273.122,20	210.049.223,47	268.533.979,47	58.484.756,00
		05	Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)	128.217,71	70.937,39	-57.280,32	37.517.267,37	39.797.333,97	2.280.066,60
		99	Impostos diversos sobre o consumo	0,00	1.627,17	1.627,17	0,00	3.525.601,26	3.525.601,26
			Total do Grupo	909.431.130,58	1.246.132.556,81	336.701.426,23	4.897.303.097,79	4.783.048.320,80	-114.254.776,99
	02		Outros						
		01	Lotarias	276,48	0,00	-276,48	1.434.765,26	2.136.698,80	701.933,54
		02	Imposto do Selo (IS)	2.133.280,22	3.059.217,72	925.937,50	312.839.100,85	340.731.133,85	27.892.033,00
		03	Imposto do jogo	0,00	0,00	0,00	5.264.297,61	4.589.251,49	-675.046,12
		04	Imposto Único de Circulação (IUC)	354.020,37	292.991,58	-61.028,79	73.590.062,99	72.146.038,99	-1.444.024,00
		05	Resultados da exploração de apostas mútuas	0,00	0,00	0,00	5.462.785,90	4.773.463,13	-689.322,77
		99	Impostos indiretos diversos	285,30	608,10	322,80	1.264.365,94	552.208,01	-712.157,93
			Total do Grupo	2.487.862,37	3.352.817,40	864.955,03	399.855.378,55	424.928.794,27	25.073.415,72
			Total do Capítulo	911.918.992,95	1.249.485.374,21	337.566.381,26	5.297.158.476,34	5.207.977.115,07	-89.181.361,27
03			CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE						
	03		Caixa Geral de Aposentações e ADSE						
		02	Comparticipações para a ADSE	0,00	0,00	0,00	127.534.055,48	128.395.998,56	861.943,08
		99	Outros	0,00	0,00	0,00	14.163.621,29	15.570.293,16	1.406.671,87
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	141.697.676,77	143.966.291,72	2.268.614,95
			Total do Capítulo	0,00	0,00	0,00	141.697.676,77	143.966.291,72	2.268.614,95
04			TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES						
	01		Taxas						
		01	Taxas de justiça	115.164,04	209.537,60	94.373,56	13.151.065,11	11.202.298,25	-1.948.766,86
		02	Taxas de registo de notariado	0,00	0,00	0,00	17.691,85	119.606,16	101.914,31
		03	Taxas de registo predial	0,00	0,00	0,00	10.749.845,06	15.560.415,43	4.810.570,37
		04	Taxas de registo civil	0,00	0,00	0,00	17.276.398,87	9.722.482,68	-7.553.916,19

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a março		Diferenças em 2016	janeiro a março		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
04	01	05	Taxas de registo comercial	11.059.350,87	10.879.096,81	-180.254,06	11.059.350,87	6.824.070,13	-4.235.280,74
		06	Taxas florestais	1.649,11	357,36	-1.291,75	1.649,11	357,36	-1.291,75
		07	Taxas vinícolas	14.420,16	24,94	-14.395,22	14.420,16	24,94	-14.395,22
		08	Taxas moderadoras	162.356,62	158.968,11	-3.388,51	162.356,62	158.968,11	-3.388,51
		09	Taxas sobre espetáculos e divertimentos	184.036,55	88.378,03	-95.658,52	184.036,55	88.378,03	-95.658,52
		10	Taxas sobre energia	3.944.742,78	6.203.289,72	2.258.546,94	3.875.116,83	6.203.289,72	2.328.172,89
		11	Taxas sobre geologia e minas	40.074,36	921.829,73	881.755,37	39.591,06	921.829,73	882.238,67
		12	Taxas sobre comercialização e abate de gado	36.691,96	151.845,20	115.153,24	36.691,96	151.845,20	115.153,24
		13	Taxas de portos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		14	Taxas sobre operações de bolsa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		15	Taxas sobre controlo metrológico e de qualidade	1.204.050,30	0,00	-1.204.050,30	1.203.950,30	0,00	-1.203.950,30
		16	Taxas s/ fiscaliz. de atividades comerciais e industriais	957,50	1.151,80	194,30	957,50	1.151,80	194,30
		17	Taxas sobre licenciamentos diversos concedidos a empresas	1.531.135,55	1.299.395,00	-231.740,55	1.489.084,86	1.299.395,00	-189.689,86
		18	Taxas sobre o valor de adjudicação de obras públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		19	Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		20	Emolumentos consulares	1.171.913,21	1.166.512,45	-5.400,76	1.171.913,21	1.049.208,60	-122.704,61
		21	Portagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		22	Propinas	745.053,59	776.737,73	31.684,14	745.053,59	776.737,73	31.684,14
		99	Taxas Diversas	58.487.057,81	57.625.908,13	-861.149,68	58.106.640,36	46.368.734,17	-11.737.906,19
			Total do Grupo	121.273.598,20	131.265.808,61	9.992.210,41	119.400.977,91	100.658.330,64	-18.742.647,27
	02		Multas e Outras Penalidades						
		01	Juros de mora	12.941.559,09	14.229.522,91	1.287.963,82	13.141.994,18	13.274.160,18	132.166,00
		02	Juros compensatórios	27.485.024,60	27.689.626,94	204.602,34	9.571.458,98	10.327.001,65	755.542,67
		03	Multas e coimas infrac ao Código da Estrada e restante legis	31.517.759,73	17.079.313,24	-14.438.446,49	27.283.489,71	17.079.313,24	-10.204.176,47
		04	Coimas e penalidades por contraordenações	63.167.207,31	39.533.568,77	-23.633.638,54	63.014.327,87	39.336.534,66	-23.677.793,21
		99	Multas e penalidades diversas	1.534.549,81	590.139,05	-944.410,76	1.517.603,01	590.088,05	-927.514,96
			Total do Grupo	136.646.100,54	99.122.170,91	-37.523.929,63	114.528.873,75	80.607.097,78	-33.921.775,97
			Total do Capítulo	257.919.698,74	230.387.979,52	-27.531.719,22	233.929.851,66	181.265.428,42	-52.664.423,24
05			RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE						
	01		Juros - Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras						

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a março		Diferenças em 2016	janeiro a março		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
		05	Taxas de registo comercial	0,00	0,00	0,00	11.059.350,87	6.824.070,13	-4.235.280,74
		06	Taxas florestais	0,00	0,00	0,00	1.649,11	357,36	-1.291,75
		07	Taxas vinícolas	0,00	0,00	0,00	14.420,16	24,94	-14.395,22
		08	Taxas moderadoras	0,00	0,00	0,00	162.356,62	158.968,11	-3.388,51
		09	Taxas sobre espetáculos e divertimentos	0,00	0,00	0,00	184.036,55	88.378,03	-95.658,52
		10	Taxas sobre energia	0,00	0,00	0,00	3.875.116,83	6.203.289,72	2.328.172,89
		11	Taxas sobre geologia e minas	0,00	0,00	0,00	39.591,06	921.829,73	882.238,67
		12	Taxas sobre comercialização e abate de gado	0,00	0,00	0,00	36.691,96	151.845,20	115.153,24
		13	Taxas de portos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		14	Taxas sobre operações de bolsa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		15	Taxas sobre controlo metrológico e de qualidade	0,00	0,00	0,00	1.203.950,30	0,00	-1.203.950,30
		16	Taxas s/ fiscaliz. de atividades comerciais e industriais	0,00	0,00	0,00	957,50	1.151,80	194,30
		17	Taxas sobre licenciamentos diversos concedidos a empresas	0,00	0,00	0,00	1.489.084,86	1.299.395,00	-189.689,86
		18	Taxas sobre o valor de adjudicação de obras públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		19	Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		20	Emolumentos consulares	0,00	0,00	0,00	1.171.913,21	1.049.208,60	-122.704,61
		21	Portagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		22	Propinas	0,00	0,00	0,00	745.053,59	776.737,73	31.684,14
		99	Taxas Diversas	10.254,88	3.960,49	-6.294,39	58.096.385,48	46.364.773,68	-11.731.611,80
			Total do Grupo	125.418,92	213.498,09	88.079,17	119.275.558,99	100.444.832,55	-18.830.726,44
	02		Multas e Outras Penalidades						
		01	Juros de mora	1.015.887,03	906.811,50	-109.075,53	12.126.107,15	12.367.348,68	241.241,53
		02	Juros compensatórios	2.904.382,44	2.563.907,24	-340.475,20	6.667.076,54	7.763.094,41	1.096.017,87
		03	Multas e coimas infrac ao Código da Estrada e restante legis	0,00	0,00	0,00	27.283.489,71	17.079.313,24	-10.204.176,47
		04	Coimas e penalidades por contraordenações	189.939,03	421.045,25	231.106,22	62.824.388,84	38.915.489,41	-23.908.899,43
		99	Multas e penalidades diversas	0,00	378,00	378,00	1.517.603,01	589.710,05	-927.892,96
			Total do Grupo	4.110.208,50	3.892.141,99	-218.066,51	110.418.665,25	76.714.955,79	-33.703.709,46
			Total do Capítulo	4.235.627,42	4.105.640,08	-129.987,34	229.694.224,24	177.159.788,34	-52.534.435,90
05			RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE						
	01		Juros - Sociedades e Quase-Sociedades Não						

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a março		Diferenças em 2016	janeiro a março		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
05	01								
		01	Públicas	9.467,32	8.728,99	-738,33	9.467,32	8.728,99	-738,33
		02	Privadas	1.028,09	294.963,80	293.935,71	1.028,09	294.963,80	293.935,71
			Total do Grupo	10.495,41	303.692,79	293.197,38	10.495,41	303.692,79	293.197,38
	02		Juros - Sociedades Financeiras						
		01	Bancos e outras instituições financeiras	5.995.242,43	49.729,08	-5.945.513,35	5.995.242,43	49.729,08	-5.945.513,35
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	5.995.242,43	49.729,08	-5.945.513,35	5.995.242,43	49.729,08	-5.945.513,35
	03		Juros - Administrações Públicas						
		01	Administração central - Estado	0,00	61,87	61,87	0,00	61,87	61,87
		02	Administração central - SFA	30.534.095,45	33.164.305,48	2.630.210,03	30.534.095,45	33.164.305,48	2.630.210,03
		03	Administração regional	21.688.734,17	26.721.216,77	5.032.482,60	21.688.734,17	26.721.216,77	5.032.482,60
		04	Administração local - Continente	355.433,00	820.194,94	464.761,94	355.433,00	820.194,94	464.761,94
		05	Administração local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	52.578.262,62	60.705.779,06	8.127.516,44	52.578.262,62	60.705.779,06	8.127.516,44
	04		Juros - Instituições Sem Fins Lucrativos						
		01	Juros - Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	05		Juros - Famílias						
		01	Juros - Famílias	32.321,74	12.430,20	-19.891,54	32.321,73	12.430,20	-19.891,53
			Total do Grupo	32.321,74	12.430,20	-19.891,54	32.321,73	12.430,20	-19.891,53
	06		Juros - Resto do Mundo						
		01	União Europeia (UE) - Instituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	União Europeia (UE) Países membros	0,00	1.791.737,45	1.791.737,45	0,00	1.791.737,45	1.791.737,45
		03	Países terceiros e organizações internacionais	1.432.001,32	1.670.652,19	238.650,87	1.531.429,95	1.538.903,87	7.473,92
			Total do Grupo	1.432.001,32	3.462.389,64	2.030.388,32	1.531.429,95	3.330.641,32	1.799.211,37
	07		Dividendos e Particip. Lucros de Soc e Quase-Soc Não Financ.						
		01	Dividendos e particip. lucros de soc e quase-soc não financ.	393.094,48	8,20	-393.086,28	393.094,48	8,20	-393.086,28

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a março		Diferenças em 2016	janeiro a março		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
	01		Financeiras						
		01	Públicas	0,00	0,00	0,00	9.467,32	8.728,99	-738,33
		02	Privadas	0,00	0,00	0,00	1.028,09	294.963,80	293.935,71
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	10.495,41	303.692,79	293.197,38
	02		Juros - Sociedades Financeiras						
		01	Bancos e outras instituições financeiras	0,00	0,00	0,00	5.995.242,43	49.729,08	-5.945.513,35
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	5.995.242,43	49.729,08	-5.945.513,35
	03		Juros - Administrações Públicas						
		01	Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	61,87	61,87
		02	Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	30.534.095,45	33.164.305,48	2.630.210,03
		03	Administração regional	0,00	0,00	0,00	21.688.734,17	26.721.216,77	5.032.482,60
		04	Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	355.433,00	820.194,94	464.761,94
		05	Administração local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	52.578.262,62	60.705.779,06	8.127.516,44
	04		Juros - Instituições Sem Fins Lucrativos						
		01	Juros - Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	05		Juros - Famílias						
		01	Juros - Famílias	0,00	0,00	0,00	32.321,73	12.430,20	-19.891,53
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	32.321,73	12.430,20	-19.891,53
	06		Juros - Resto do Mundo						
		01	União Europeia (UE) - Instituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	União Europeia (UE) Países membros	0,00	0,00	0,00	0,00	1.791.737,45	1.791.737,45
		03	Países terceiros e organizações internacionais	0,00	0,00	0,00	1.531.429,95	1.538.903,87	7.473,92
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	1.531.429,95	3.330.641,32	1.799.211,37
	07		Dividendos e Particip. Lucros de Soc e Quase-Soc Não Financ.						
		01	Dividendos e particip. lucros de soc e quase-soc não financ.	0,00	0,00	0,00	393.094,48	8,20	-393.086,28

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a março		Diferenças em 2016	janeiro a março		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
05	07		Total do Grupo	393.094,48	8,20	-393.086,28	393.094,48	8,20	-393.086,28
	08		Dividendos e Participações nos Lucros Sociedades Financeiras						
		01	Dividendos e participações nos lucros sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	09		Participações nos Lucros de Administrações Públicas						
		01	Participações nos lucros de Administrações Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	10		Rendas						
		01	Terrenos	625.447,39	588.023,08	-37.424,31	627.195,16	503.107,79	-124.087,37
		02	Ativos no subsolo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Habitações	253,56	495,09	241,53	253,56	495,09	241,53
		04	Edifícios	0,00	1,18	1,18	0,00	1,18	1,18
		05	Bens de domínio público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		99	Outros	3,54	1,18	-2,36	1.140,04	1,18	-1.138,86
			Total do Grupo	625.704,49	588.520,53	-37.183,96	628.588,76	503.605,24	-124.983,52
	11		Ativos Incorpóreos						
		01	Ativos incorpóreos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Capítulo	61.067.122,49	65.122.549,50	4.055.427,01	61.169.435,38	64.905.885,89	3.736.450,51
06			**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**						
	01		Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras						
		01	Públicas	4.560,23	0,81	-4.559,42	4.560,23	0,81	-4.559,42
		02	Privadas	306.501,91	389.379,01	82.877,10	306.501,91	388.647,26	82.145,35
			Total do Grupo	311.062,14	389.379,82	78.317,68	311.062,14	388.648,07	77.585,93
	02		Sociedades Financeiras						
		01	Bancos e outras instituições financeiras	76.864,39	20.330,11	-56.534,28	76.864,39	20.330,11	-56.534,28
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	8.200,00	0,00	-8.200,00	8.200,00	0,00	-8.200,00
			Total do Grupo	85.064,39	20.330,11	-64.734,28	85.064,39	20.330,11	-64.734,28

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a março		Diferenças em 2016	janeiro a março		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	393.094,48	8,20	-393.086,28
	08		Dividendos e Participações nos Lucros Sociedades Financeiras						
		01	Dividendos e participações nos lucros sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	09		Participações nos Lucros de Administrações Públicas						
		01	Participações nos lucros de Administrações Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	10		Rendas						
		01	Terrenos	0,00	0,00	0,00	627.195,16	503.107,79	-124.087,37
		02	Ativos no subsolo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Habitações	0,00	0,00	0,00	253,56	495,09	241,53
		04	Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	1,18	1,18
		05	Bens de domínio público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		99	Outros	0,00	0,00	0,00	1.140,04	1,18	-1.138,86
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	628.588,76	503.605,24	-124.983,52
	11		Ativos Incorpóreos						
		01	Ativos incorpóreos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Capítulo	0,00	0,00	0,00	61.169.435,38	64.905.885,89	3.736.450,51
06			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
	01		Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras						
		01	Públicas	0,00	0,00	0,00	4.560,23	0,81	-4.559,42
		02	Privadas	0,00	0,00	0,00	306.501,91	388.647,26	82.145,35
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	311.062,14	388.648,07	77.585,93
	02		Sociedades Financeiras						
		01	Bancos e outras instituições financeiras	0,00	0,00	0,00	76.864,39	20.330,11	-56.534,28
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0,00	0,00	0,00	8.200,00	0,00	-8.200,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	85.064,39	20.330,11	-64.734,28

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a março		Diferenças em 2016	janeiro a março		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
06	03		Administração Central						
		01	Estado	10.472.634,88	5.186.435,82	-5.286.199,06	10.472.634,88	5.186.435,82	-5.286.199,06
		02	Estado - Subsist. prot. social de cidadania -Regime solidar.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Estado - Subsist. proteção social de cidadania - Ação social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Estado-Subs proteç à família e políticativas de empreg e fp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Estado - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Serviços e fundos autónomos	74.002.825,56	105.865.810,38	31.862.984,82	73.368.117,96	105.761.779,13	32.393.661,17
		08	SFA - Subsistema de proteção social cidadania - Ação social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	SFA - Subsist. proteç. fam. e polít. ativ. empr.e form. prof	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	SFA - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	262.990,16	55.263,23	-207.726,93	251.075,16	55.263,23	-195.811,93
		11	SFA - Participação comunitária em projetos cofinanciados	542,00	3.200,60	2.658,60	542,00	3.200,60	2.658,60
			Total do Grupo	84.738.992,60	111.110.710,03	26.371.717,43	84.092.370,00	111.006.678,78	26.914.308,78
	04		Administração Regional						
		01	Região Autónoma dos Açores	0,00	100,00	100,00	0,00	100,00	100,00
		02	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	100,00	100,00	0,00	100,00	100,00
	05		Administração Local						
		01	Continente	5.249.465,03	8.010.542,41	2.761.077,38	5.249.465,03	8.010.542,41	2.761.077,38
		02	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	5.249.465,03	8.010.542,41	2.761.077,38	5.249.465,03	8.010.542,41	2.761.077,38
	06		Segurança Social						
		01	Sistema de solidariede e segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	295.401,74	295.401,74	0,00	220.401,74	220.401,74
		03	Financiamento comunitário em projetos cofinanciados	1.015.310,44	903.640,60	-111.669,84	1.015.310,44	903.640,60	-111.669,84
		04	Outras transferências	31.158.431,25	31.570.798,71	412.367,46	31.158.431,25	31.640.798,71	482.367,46

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a março		Diferenças em 2016	janeiro a março		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
	03		Administração Central						
		01	Estado	0,00	20.000,00	20.000,00	10.472.634,88	5.166.435,82	-5.306.199,06
		02	Estado - Subsist. prot. social de cidadania -Regime solidar.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Estado - Subsist. proteção social de cidadania - Ação social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Estado-Subs proteç à família e políticativas de empreg e fp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Estado - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Serviços e fundos autónomos	645,95	0,00	-645,95	73.367.472,01	105.761.779,13	32.394.307,12
		08	SFA - Subsistema de proteção social cidadania - Ação social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	SFA - Subsist. proteç. fam. e polít. ativ. empr.e form. prof	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	SFA - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	251.075,16	55.263,23	-195.811,93
		11	SFA - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	542,00	3.200,60	2.658,60
			Total do Grupo	645,95	20.000,00	19.354,05	84.091.724,05	110.986.678,78	26.894.954,73
	04		Administração Regional						
		01	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
		02	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
	05		Administração Local						
		01	Continente	0,00	22.687,18	22.687,18	5.249.465,03	7.987.855,23	2.738.390,20
		02	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	22.687,18	22.687,18	5.249.465,03	7.987.855,23	2.738.390,20
	06		Segurança Social						
		01	Sistema de solidariede e segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00	220.401,74	220.401,74
		03	Financiamento comunitário em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	1.015.310,44	903.640,60	-111.669,84
		04	Outras transferências	0,00	6.058,38	6.058,38	31.158.431,25	31.634.740,33	476.309,08

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a março		Diferenças em 2016	janeiro a março		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
06	06		Total do Grupo	32.173.741,69	32.769.841,05	596.099,36	32.173.741,69	32.764.841,05	591.099,36
	07		Instituições Sem Fins Lucrativos						
		01	Instituições sem fins lucrativos	201.135,65	217.704,38	16.568,73	201.135,65	217.704,38	16.568,73
			Total do Grupo	201.135,65	217.704,38	16.568,73	201.135,65	217.704,38	16.568,73
	08		Famílias						
		01	Famílias	1.758.839,34	1.987.197,24	228.357,90	1.758.351,84	1.986.742,74	228.390,90
			Total do Grupo	1.758.839,34	1.987.197,24	228.357,90	1.758.351,84	1.986.742,74	228.390,90
	09		Resto do Mundo						
		01	União Europeia - Instituições	11.682.193,60	7.352.492,89	-4.329.700,71	11.417.998,31	7.693.032,43	-3.724.965,88
		02	União Europeia - Instit. - Subsist. proteç. social cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	União Europeia-Instit-Subsist protec família e polít ativ em	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	União Europeia - Países-Membros	324.628,42	1.163,00	-323.465,42	324.628,42	2.693,00	-321.935,42
		05	Países terceiros e organizações internacionais	890.547,61	3.897.609,20	3.007.061,59	2.947.190,84	3.897.609,20	950.418,36
		06	Países terceiros e organiz internac-Subsist proteç soc cidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	12.897.369,63	11.251.265,09	-1.646.104,54	14.689.817,57	11.593.334,63	-3.096.482,94
			Total do Capítulo	137.415.670,47	165.757.070,13	28.341.399,66	138.561.008,31	165.988.922,17	27.427.913,86
07			VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES						
	01		Venda de Bens						
		01	Material de escritório	0,00	116.460,99	116.460,99	0,00	116.460,99	116.460,99
		02	Livros e documentação técnica	116.946,16	22.842,63	-94.103,53	116.946,16	22.842,63	-94.103,53
		03	Publicações e impressos	3.084.198,84	2.722.762,02	-361.436,82	3.076.275,04	2.609.561,86	-466.713,18
		04	Fardamentos e artigos pessoais	187.541,92	294.381,03	106.839,11	186.854,02	290.342,00	103.487,98
		05	Bens inutilizados	32.815,35	29.514,75	-3.300,60	32.815,35	29.514,75	-3.300,60
		06	Produtos agrícolas e pecuários	726.176,43	916.849,04	190.672,61	725.124,50	857.752,79	132.628,29
		07	Produtos alimentares e bebidas	599.119,19	18.541.943,17	17.942.823,98	595.943,48	18.538.464,76	17.942.521,28
		08	Mercadorias	47.786,40	3.167.911,62	3.120.125,22	47.786,40	3.167.911,62	3.120.125,22
		09	Materias de consumo	86,49	125,17	38,68	86,49	125,17	38,68
		10	Desperdícios, resíduos e refugos	7.636,37	16.427,86	8.791,49	7.636,37	15.221,86	7.585,49

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a março		Diferenças em 2016	janeiro a março		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
			Total do Grupo	0,00	6.058,38	6.058,38	32.173.741,69	32.758.782,67	585.040,98
	07		Instituições Sem Fins Lucrativos						
		01	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	201.135,65	217.704,38	16.568,73
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	201.135,65	217.704,38	16.568,73
	08		Famílias						
		01	Famílias	0,00	595,26	595,26	1.758.351,84	1.986.147,48	227.795,64
			Total do Grupo	0,00	595,26	595,26	1.758.351,84	1.986.147,48	227.795,64
	09		Resto do Mundo						
		01	União Europeia - Instituições	0,00	0,00	0,00	11.417.998,31	7.693.032,43	-3.724.965,88
		02	União Europeia - Instit. - Subsist. proteç. social cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	União Europeia-Instit-Subsist protec família e polít ativ em	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	União Europeia - Países-Membros	0,00	0,00	0,00	324.628,42	2.693,00	-321.935,42
		05	Países terceiros e organizações internacionais	0,00	0,00	0,00	2.947.190,84	3.897.609,20	950.418,36
		06	Países terceiros e organiz internac-Subsist proteç soc cidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	14.689.817,57	11.593.334,63	-3.096.482,94
			Total do Capítulo	645,95	49.340,82	48.694,87	138.560.362,36	165.939.581,35	27.379.218,99
07			**VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES**						
	01		Venda de Bens						
		01	Material de escritório	0,00	0,00	0,00	0,00	116.460,99	116.460,99
		02	Livros e documentação técnica	0,00	0,00	0,00	116.946,16	22.842,63	-94.103,53
		03	Publicações e impressos	1.706,40	5.428,80	3.722,40	3.074.568,64	2.604.133,06	-470.435,58
		04	Fardamentos e artigos pessoais	0,00	0,00	0,00	186.854,02	290.342,00	103.487,98
		05	Bens inutilizados	0,00	0,00	0,00	32.815,35	29.514,75	-3.300,60
		06	Produtos agrícolas e pecuários	0,00	0,00	0,00	725.124,50	857.752,79	132.628,29
		07	Produtos alimentares e bebidas	0,00	0,00	0,00	595.943,48	18.538.464,76	17.942.521,28
		08	Mercadorias	0,00	0,00	0,00	47.786,40	3.167.911,62	3.120.125,22
		09	Materias de consumo	0,00	0,00	0,00	86,49	125,17	38,68
		10	Desperdícios, resíduos e refugos	0,00	0,00	0,00	7.636,37	15.221,86	7.585,49

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a março		Diferenças em 2016	janeiro a março		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
07	01	11	Produtos acabados e intermédios	89.643,11	81.518,52	-8.124,59	79.403,11	81.518,52	2.115,41
		99	Outros	4.169.557,62	7.513.363,94	3.343.806,32	4.166.771,67	7.499.763,30	3.332.991,63
			Total do Grupo	9.061.507,88	33.424.100,74	24.362.592,86	9.035.642,59	33.229.480,25	24.193.837,66
	02		Serviços						
		01	Aluguer de espaços e equipamentos	475.826,47	716.662,09	240.835,62	471.219,14	716.293,09	245.073,95
		02	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	293.522,14	715.067,49	421.545,35	292.958,51	710.598,73	417.640,22
		03	Vistorias e ensaios	1.243.945,79	1.335.372,93	91.427,14	1.298.692,92	1.316.571,80	17.878,88
		04	Serviços de laboratórios	989.234,96	1.285.065,25	295.830,29	914.050,92	1.285.065,25	371.014,33
		05	Atividades de saúde	11.625.185,76	8.952.728,78	-2.672.456,98	11.625.185,76	8.950.783,34	-2.674.402,42
		06	Reparações	12.413,08	15.957,33	3.544,25	12.413,08	15.957,33	3.544,25
		07	Alimentação e alojamento	6.026.890,19	9.222.937,00	3.196.046,81	6.015.608,89	9.193.748,16	3.178.139,27
		08	Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto	338.499,94	381.117,61	42.617,67	337.799,23	380.907,41	43.108,18
		99	Outros	78.091.750,21	60.967.921,03	-17.123.829,18	76.768.477,04	61.075.631,70	-15.692.845,34
			Total do Grupo	99.097.268,54	83.592.829,51	-15.504.439,03	97.736.405,49	83.645.556,81	-14.090.848,68
	03		Rendas						
		01	Habitações	80.647,17	82.944,11	2.296,94	80.647,17	82.944,11	2.296,94
		02	Edifícios	855.556,04	818.035,22	-37.520,82	855.556,04	818.035,22	-37.520,82
		99	Outras	14.772,72	62.541,65	47.768,93	14.898,32	62.541,65	47.643,33
			Total do Grupo	950.975,93	963.520,98	12.545,05	951.101,53	963.520,98	12.419,45
			Total do Capítulo	109.109.752,35	117.980.451,23	8.870.698,88	107.723.149,61	117.838.558,04	10.115.408,43
08			**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**						
	01		Outras						
		01	Prémios, taxas por garantias de risco e diferenças de câmbio	16.836.172,29	17.421.460,53	585.288,24	16.836.172,29	17.797.413,01	961.240,72
		02	Produto da venda de valores desamoedados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Lucros de amoedação	469.638,25	12.841,75	-456.796,50	469.638,25	12.841,75	-456.796,50
		99	Outras	14.695.349,17	11.612.117,29	-3.083.231,88	14.676.478,17	11.062.500,37	-3.613.977,80
			Total do Grupo	32.001.159,71	29.046.419,57	-2.954.740,14	31.982.288,71	28.872.755,13	-3.109.533,58
	02		Subsídios						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a março		Diferenças em 2016	janeiro a março		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
		11	Produtos acabados e intermédios	0,00	0,00	0,00	79.403,11	81.518,52	2.115,41
		99	Outros	0,00	484,75	484,75	4.166.771,67	7.499.278,55	3.332.506,88
			Total do Grupo	1.706,40	5.913,55	4.207,15	9.033.936,19	33.223.566,70	24.189.630,51
	02		Serviços						
		01	Aluguer de espaços e equipamentos	0,00	0,00	0,00	471.219,14	716.293,09	245.073,95
		02	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	0,00	0,00	0,00	292.958,51	710.598,73	417.640,22
		03	Vistorias e ensaios	300,00	300,00	0,00	1.298.392,92	1.316.271,80	17.878,88
		04	Serviços de laboratórios	0,00	0,00	0,00	914.050,92	1.285.065,25	371.014,33
		05	Atividades de saúde	0,00	0,00	0,00	11.625.185,76	8.950.783,34	-2.674.402,42
		06	Reparações	0,00	0,00	0,00	12.413,08	15.957,33	3.544,25
		07	Alimentação e alojamento	0,00	0,00	0,00	6.015.608,89	9.193.748,16	3.178.139,27
		08	Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto	0,00	0,00	0,00	337.799,23	380.907,41	43.108,18
		99	Outros	226.581,76	185.904,84	-40.676,92	76.541.895,28	60.889.726,86	-15.652.168,42
			Total do Grupo	226.881,76	186.204,84	-40.676,92	97.509.523,73	83.459.351,97	-14.050.171,76
	03		Rendas						
		01	Habitações	0,00	0,00	0,00	80.647,17	82.944,11	2.296,94
		02	Edifícios	0,00	0,00	0,00	855.556,04	818.035,22	-37.520,82
		99	Outras	0,00	0,00	0,00	14.898,32	62.541,65	47.643,33
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	951.101,53	963.520,98	12.419,45
			Total do Capítulo	228.588,16	192.118,39	-36.469,77	107.494.561,45	117.646.439,65	10.151.878,20
08			**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**						
	01		Outras						
		01	Prémios, taxas por garantias de risco e diferenças de câmbio	0,00	0,00	0,00	16.836.172,29	17.797.413,01	961.240,72
		02	Produto da venda de valores desamoedados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Lucros de amoedação	0,00	0,00	0,00	469.638,25	12.841,75	-456.796,50
		99	Outras	0,00	13.903,67	13.903,67	14.676.478,17	11.048.596,70	-3.627.881,47
			Total do Grupo	0,00	13.903,67	13.903,67	31.982.288,71	28.858.851,46	-3.123.437,25
	02		Subsídios						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a março		Diferenças em 2016	janeiro a março		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
08	02	02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Serviços e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Segurança Social	51.121.172,80	33.777.206,17	-17.343.966,63	51.121.172,80	33.777.206,17	-17.343.966,63
		10	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	51.121.172,80	33.777.206,17	-17.343.966,63	51.121.172,80	33.777.206,17	-17.343.966,63
			Total do Capítulo	83.122.332,51	62.823.625,74	-20.298.706,77	83.103.461,51	62.649.961,30	-20.453.500,21
			Total das receitas correntes	12.188.512.979,96	61.891.123.371,29	49.702.610.391,33	10.691.088.599,56	10.938.137.893,97	247.049.294,41
			RECEITAS DE CAPITAL						
09			**VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO**						
	01		Terrenos						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	20.618,33	977,63	-19.640,70	20.618,33	977,63	-19.640,70
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a março		Diferenças em 2016	janeiro a março		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
		02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Serviços e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	51.121.172,80	33.777.206,17	-17.343.966,63
		10	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	51.121.172,80	33.777.206,17	-17.343.966,63
			Total do Capítulo	0,00	13.903,67	13.903,67	83.103.461,51	62.636.057,63	-20.467.403,88
			Total das receitas correntes	998.389.744,32	1.389.982.285,25	391.592.540,93	9.692.698.855,24	9.548.155.608,72	-144.543.246,52
			RECEITAS DE CAPITAL						
09			**VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO**						
	01		Terrenos						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	32.995,48	0,00	-32.995,48	-12.377,15	977,63	13.354,78
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a março		Diferenças em 2016	janeiro a março		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
09	01	12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	20.618,33	977,63	-19.640,70	20.618,33	977,63	-19.640,70
	02		Habitações						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	191.457,62	191.457,62	0,00	191.457,62	191.457,62
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	191.457,62	191.457,62	0,00	191.457,62	191.457,62
	03		Edifícios						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	462.610,12	462.610,12	0,00	462.610,12	462.610,12
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	565.468,27	56.110,44	-509.357,83	565.468,27	56.110,44	-509.357,83
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	65.717,50	65.717,50	0,00	65.717,50	65.717,50
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a março		Diferenças em 2016	janeiro a março		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	32.995,48	0,00	-32.995,48	-12.377,15	977,63	13.354,78
	02		Habitações						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	191.457,62	191.457,62
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	191.457,62	191.457,62
	03		Edifícios						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	462.610,12	462.610,12
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	565.468,27	56.110,44	-509.357,83
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	65.717,50	65.717,50
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a março		Diferenças em 2016	janeiro a março		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
09	03		Total do Grupo	565.468,27	584.438,06	18.969,79	565.468,27	584.438,06	18.969,79
	04		Outros Bens de Investimentos						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	127,20	0,00	-127,20	127,20	0,00	-127,20
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	9.182,98	18.605.988,20	18.596.805,22	9.182,98	18.605.988,20	18.596.805,22
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	32.733.000,00	21.946.000,00	-10.787.000,00	32.733.000,00	21.946.000,00	-10.787.000,00
		12	Resto do mundo-Países terceiros e organiz internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	32.742.310,18	40.551.988,20	7.809.678,02	32.742.310,18	40.551.988,20	7.809.678,02
			Total do Capítulo	33.328.396,78	41.328.861,51	8.000.464,73	33.328.396,78	41.328.861,51	8.000.464,73
10			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
	01		Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras						
		01	Públicas	0,00	11.504,89	11.504,89	0,00	11.504,89	11.504,89
		02	Privadas	76.564,02	3.675.998,59	3.599.434,57	76.564,02	119.517,31	42.953,29
			Total do Grupo	76.564,02	3.687.503,48	3.610.939,46	76.564,02	131.022,20	54.458,18
	02		Sociedades Financeiras						
		01	Bancos e outras instituições financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	03		Administração Central						
		01	Estado	578.000,00	0,00	-578.000,00	578.000,00	0,00	-578.000,00
		02	Estado - Subsist. prot. social de cidadania -Regime solidar.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a março		Diferenças em 2016	janeiro a março		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	565.468,27	584.438,06	18.969,79
	04		Outros Bens de Investimentos						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	127,20	0,00	-127,20
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	9.182,98	18.605.988,20	18.596.805,22
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	32.733.000,00	21.946.000,00	-10.787.000,00
		12	Resto do mundo-Países terceiros e organiz internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	32.742.310,18	40.551.988,20	7.809.678,02
			Total do Capítulo	32.995,48	0,00	-32.995,48	33.295.401,30	41.328.861,51	8.033.460,21
10			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
	01		Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras						
		01	Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	11.504,89	11.504,89
		02	Privadas	58,42	0,00	-58,42	76.505,60	119.517,31	43.011,71
			Total do Grupo	58,42	0,00	-58,42	76.505,60	131.022,20	54.516,60
	02		Sociedades Financeiras						
		01	Bancos e outras instituições financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	03		Administração Central						
		01	Estado	0,00	0,00	0,00	578.000,00	0,00	-578.000,00
		02	Estado - Subsist. prot. social de cidadania -Regime solidar.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a março		Diferenças em 2016	janeiro a março		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
10	03	03	Estado - Subsist. proteção social de cidadania - Ação social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Estado-Consign. dos rendim Estado para reservas de capitaliz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Estado - Excedentes de execução do Orçamento do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Estado - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Serviços e fundos autónomos	2.916.559,90	2.794.584,90	-121.975,00	2.916.559,90	2.794.584,90	-121.975,00
		09	SFA - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	444.035,49	0,00	-444.035,49	444.035,49	0,00	-444.035,49
		10	SFA - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	3.938.595,39	2.794.584,90	-1.144.010,49	3.938.595,39	2.794.584,90	-1.144.010,49
	04		Administração Regional						
		01	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	05		Administração Local						
		01	Continente	41.728,06	1.234,34	-40.493,72	41.728,06	1.234,34	-40.493,72
		02	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	41.728,06	1.234,34	-40.493,72	41.728,06	1.234,34	-40.493,72
	06		Segurança Social						
		01	Sistema de solidariedade e segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Financiamento comunitário em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Capitalização pública de estabilização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	07		Instituições sem fins lucrativos						
		01	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a março		Diferenças em 2016	janeiro a março		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
		03	Estado - Subsist. proteção social de cidadania - Ação social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Estado-Consign. dos rendim Estado para reservas de capitaliz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Estado - Excedentes de execução do Orçamento do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Estado - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Serviços e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	2.916.559,90	2.794.584,90	-121.975,00
		09	SFA - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	444.035,49	0,00	-444.035,49
		10	SFA - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	3.938.595,39	2.794.584,90	-1.144.010,49
	04		Administração Regional						
		01	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	05		Administração Local						
		01	Continente	0,00	0,00	0,00	41.728,06	1.234,34	-40.493,72
		02	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	41.728,06	1.234,34	-40.493,72
	06		Segurança Social						
		01	Sistema de solidariedade e segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Financiamento comunitário em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Capitalização pública de estabilização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	07		Instituições sem fins lucrativos						
		01	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a março		Diferenças em 2016	janeiro a março		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
10	08		Famílias						
		01	Famílias	640.562,19	176.278,56	-464.283,63	640.562,19	176.278,56	-464.283,63
			Total do Grupo	640.562,19	176.278,56	-464.283,63	640.562,19	176.278,56	-464.283,63
	09		Resto do Mundo						
		01	União Europeia - Instituições	6.694.310,75	314.250,06	-6.380.060,69	6.694.310,75	323.476,66	-6.370.834,09
		02	União Europeia - Instit. - Subsist. proteç. social cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	União Europeia - Países membros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Países terceiros e organizações internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Países terceiros e organiz internac-Subsist proteç soc cidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	6.694.310,75	314.250,06	-6.380.060,69	6.694.310,75	323.476,66	-6.370.834,09
			Total do Capítulo	11.391.760,41	6.973.851,34	-4.417.909,07	11.391.760,41	3.426.596,66	-7.965.163,75
11			**ATIVOS FINANCEIROS**						
	01		Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	02		Títulos a Curto Prazo						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a março		Diferenças em 2016	janeiro a março		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
	08		Famílias						
		01	Famílias	0,00	0,00	0,00	640.562,19	176.278,56	-464.283,63
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	640.562,19	176.278,56	-464.283,63
	09		Resto do Mundo						
		01	União Europeia - Instituições	0,00	0,00	0,00	6.694.310,75	323.476,66	-6.370.834,09
		02	União Europeia - Instit. - Subsist. proteç. social cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	União Europeia - Países membros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Países terceiros e organizações internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Países terceiros e organiz internac-Subsist proteç soc cidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	6.694.310,75	323.476,66	-6.370.834,09
			Total do Capítulo	58,42	0,00	-58,42	11.391.701,99	3.426.596,66	-7.965.105,33
11			ATIVOS FINANCEIROS						
	01		Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	02		Títulos a Curto Prazo						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a março		Diferenças em 2016	janeiro a março		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
11	02	02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	03		Títulos a Médio e Longo Prazo						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	04		Derivados Financeiros						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a março		Diferenças em 2016	janeiro a março		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	03		Títulos a Médio e Longo Prazo						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	04		Derivados Financeiros						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a março		Diferenças em 2016	janeiro a março		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
11	04	03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	05		Empréstimos a Curto Prazo						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	06		Empréstimos a Médio e Longo Prazo						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	174.685,12	100.436,06	-74.249,06	174.685,12	100.436,06	-74.249,06
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a março		Diferenças em 2016	janeiro a março		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	05		Empréstimos a Curto Prazo						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	06		Empréstimos a Médio e Longo Prazo						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	174.685,12	100.436,06	-74.249,06
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a março		Diferenças em 2016	janeiro a março		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
11	06	04	Administração Pública - Administração central - SFA	812.470,10	672.339,63	-140.130,47	812.470,10	672.339,63	-140.130,47
		05	Administração Pública - Administração regional	7.500.000,00	38.112.244,92	30.612.244,92	7.500.000,00	38.112.244,92	30.612.244,92
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	2.679.044,74	5.015.344,97	2.336.300,23	2.679.044,74	5.015.344,97	2.336.300,23
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	284.296,27	41.709,62	-242.586,65	284.296,27	41.709,62	-242.586,65
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	874.521,10	1.648.631,48	774.110,38	1.318.821,76	1.452.454,70	133.632,94
			Total do Grupo	12.325.017,33	45.590.706,68	33.265.689,35	12.769.317,99	45.394.529,90	32.625.211,91
	07		Recuperação de Créditos Garantidos						
		01	Recuperação de créditos garantidos	397.878,16	1.148.086,49	750.208,33	397.686,80	1.148.086,49	750.399,69
			Total do Grupo	397.878,16	1.148.086,49	750.208,33	397.686,80	1.148.086,49	750.399,69
	08		Ações e Outras Participações						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	09		Unidades de Participação						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a março		Diferenças em 2016	janeiro a março		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	812.470,10	672.339,63	-140.130,47
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	7.500.000,00	38.112.244,92	30.612.244,92
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	2.679.044,74	5.015.344,97	2.336.300,23
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	284.296,27	41.709,62	-242.586,65
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	1.318.821,76	1.452.454,70	133.632,94
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	12.769.317,99	45.394.529,90	32.625.211,91
	07		Recuperação de Créditos Garantidos						
		01	Recuperação de créditos garantidos	0,00	0,00	0,00	397.686,80	1.148.086,49	750.399,69
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	397.686,80	1.148.086,49	750.399,69
	08		Ações e Outras Participações						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	09		Unidades de Participação						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a março		Diferenças em 2016	janeiro a março		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
11	09	02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	10		Alienação de Partes Sociais de Empresas						
		01	Alienação de partes sociais de empresas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	11		Outros Ativos Financeiros						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	76.787,87	0,00	-76.787,87	76.787,87	0,00	-76.787,87
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	76.787,87	0,00	-76.787,87	76.787,87	0,00	-76.787,87

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a março		Diferenças em 2016	janeiro a março		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	10		Alienação de Partes Sociais de Empresas						
		01	Alienação de partes sociais de empresas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	11		Outros Ativos Financeiros						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	76.787,87	0,00	-76.787,87
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	76.787,87	0,00	-76.787,87

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a março		Diferenças em 2016	janeiro a março		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
11			Total do Capítulo	12.799.683,36	46.738.793,17	33.939.109,81	13.243.792,66	46.542.616,39	33.298.823,73
12			**PASSIVOS FINANCEIROS**						
	01		Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	02		Títulos a Curto Prazo						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	214.060.870,40	212.896.207,22	-1.164.663,18	214.060.870,40	212.896.207,22	-1.164.663,18
		02	Sociedades financeiras	4.188.928.583,58	4.526.720.948,83	337.792.365,25	4.188.928.583,58	4.526.720.948,83	337.792.365,25
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	6.474.511.026,84	4.537.561.642,94	-1.936.949.383,90	6.474.511.026,84	4.537.561.642,94	-1.936.949.383,90
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a março		Diferenças em 2016	janeiro a março		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
			Total do Capítulo	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.243.792,66**	**46.542.616,39**	**33.298.823,73**
12			**PASSIVOS FINANCEIROS**						
	01		Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	02		Títulos a Curto Prazo						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	214.060.870,40	212.896.207,22	-1.164.663,18
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	4.188.928.583,58	4.526.720.948,83	337.792.365,25
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	6.474.511.026,84	4.537.561.642,94	-1.936.949.383,90
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a março		Diferenças em 2016	janeiro a março		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
12	02	12	internacionais						
			Total do Grupo	**10.877.500.480,82**	**9.277.178.798,99**	**-1.600.321.681,83**	**10.877.500.480,82**	**9.277.178.798,99**	**-1.600.321.681,83**
	03		Títulos a Médio e Longo Prazo						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	4.165.347,34	156.912,73	-4.008.434,61	4.165.347,34	156.912,73	-4.008.434,61
		02	Sociedades financeiras	8.700.351.562,60	8.235.860.582,60	-464.490.980,00	8.700.351.562,60	8.235.860.582,60	-464.490.980,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	1.819.126,41	0,00	-1.819.126,41	1.819.126,41	0,00	-1.819.126,41
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	2.486.739.600,62	1.151.528.868,21	-1.335.210.732,41	2.486.739.600,62	1.151.528.868,21	-1.335.210.732,41
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	11.193.075.636,97	9.387.546.363,54	-1.805.529.273,43	11.193.075.636,97	9.387.546.363,54	-1.805.529.273,43
	04		Derivados Financeiros						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Publica - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a março		Diferenças em 2016	janeiro a março		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
		12	internacionais						
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	10.877.500.480,82	9.277.178.798,99	-1.600.321.681,83
	03		Títulos a Médio e Longo Prazo						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	4.165.347,34	156.912,73	-4.008.434,61
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	8.700.351.562,60	8.235.860.582,60	-464.490.980,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	1.819.126,41	0,00	-1.819.126,41
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	2.486.739.600,62	1.151.528.868,21	-1.335.210.732,41
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	11.193.075.636,97	9.387.546.363,54	-1.805.529.273,43
	04		Derivados Financeiros						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Publica - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a março		Diferenças em 2016	janeiro a março		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
12	04		Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	05		Empréstimos a Curto Prazo						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	230.416.719,52	1.393.639.884,03	1.163.223.164,51	230.416.719,52	1.393.639.884,03	1.163.223.164,51
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	230.416.719,52	1.393.639.884,03	1.163.223.164,51	230.416.719,52	1.393.639.884,03	1.163.223.164,51
	06		Empréstimos a Médio e Longo Prazo						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a março		Diferenças em 2016	janeiro a março		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	05		Empréstimos a Curto Prazo						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	230.416.719,52	1.393.639.884,03	1.163.223.164,51
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	230.416.719,52	1.393.639.884,03	1.163.223.164,51
	06		Empréstimos a Médio e Longo Prazo						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a março		Diferenças em 2016	janeiro a março		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
12	07		Outros Passivos Financeiros						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Capítulo	22.300.992.837,31	20.058.365.046,56	-2.242.627.790,75	22.300.992.837,31	20.058.365.046,56	-2.242.627.790,75
13			OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
	01		Outras						
		01	Indemnizações	227.151,33	181.098,89	-46.052,44	227.151,33	181.098,89	-46.052,44
		02	Ativos incorpóreos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		99	Outras	14.115.937,57	15.270.505,69	1.154.568,12	14.115.937,57	15.267.818,40	1.151.880,83
			Total do Grupo	14.343.088,90	15.451.604,58	1.108.515,68	14.343.088,90	15.448.917,29	1.105.828,39
			Total do Capítulo	14.343.088,90	15.451.604,58	1.108.515,68	14.343.088,90	15.448.917,29	1.105.828,39
			Total das receitas de capital	22.372.855.766,76	20.168.858.157,16	-2.203.997.609,60	22.373.299.876,06	20.165.112.038,41	-2.208.187.837,65
			**********						
14			RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS						

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a março		Diferenças em 2016	janeiro a março		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
	07		Outros Passivos Financeiros						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Capítulo	0,00	0,00	0,00	22.300.992.837,31	20.058.365.046,56	-2.242.627.790,75
13			**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**						
	01		Outras						
		01	Indemnizações	0,00	0,00	0,00	227.151,33	181.098,89	-46.052,44
		02	Ativos incorpóreos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		99	Outras	0,00	0,00	0,00	14.115.937,57	15.267.818,40	1.151.880,83
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	14.343.088,90	15.448.917,29	1.105.828,39
			Total do Capítulo	0,00	0,00	0,00	14.343.088,90	15.448.917,29	1.105.828,39
			Total das receitas de capital	33.053,90	0,00	-33.053,90	22.373.266.822,16	20.165.112.038,41	-2.208.154.783,75
			**********						
14			**RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS**						

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a março		Diferenças em 2016	janeiro a março		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
14	01		Recursos Próprios Comunitários						
		01	Direitos aduaneiros de importação	41.374.874,30	43.960.070,00	2.585.195,70	36.424.368,63	42.358.815,08	5.934.446,45
		02	Direitos niveladores agrícolas	230.981,98	53.629,58	-177.352,40	413.263,68	40.449,87	-372.813,81
		03	Quotização sobre açúcar e isoglucose	75.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00	75.000,00	0,00
		99	Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	41.680.856,28	44.088.699,58	2.407.843,30	36.912.632,31	42.474.264,95	5.561.632,64
			Total do Capítulo	41.680.856,28	44.088.699,58	2.407.843,30	36.912.632,31	42.474.264,95	5.561.632,64
15			**REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS**						
	01		Reposições Não Abatidas nos Pagamentos						
		01	Reposições não abatidas nos pagamentos	112.216.538,35	197.543.665,02	85.327.126,67	112.205.618,79	197.516.745,68	85.311.126,89
			Total do Grupo	112.216.538,35	197.543.665,02	85.327.126,67	112.205.618,79	197.516.745,68	85.311.126,89
			Total do Capítulo	112.216.538,35	197.543.665,02	85.327.126,67	112.205.618,79	197.516.745,68	85.311.126,89
16			**SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR**						
	01		Saldo Orçamental						
		01	Na posse do serviço	1.680.511,36	457.352,05	-1.223.159,31	1.680.511,36	457.352,05	-1.223.159,31
		03	Na posse do serviço - Consignado	391.044,61	999.492,35	608.447,74	391.044,61	999.492,35	608.447,74
		04	Na posse do Tesouro	4.126.386,89	17.938.112,39	13.811.725,50	4.126.386,89	17.938.112,39	13.811.725,50
		05	Na posse do Tesouro - Consignado	275.481.845,23	147.306.730,22	-128.175.115,01	275.481.845,23	147.306.730,22	-128.175.115,01
			Total do Grupo	281.679.788,09	166.701.687,01	-114.978.101,08	281.679.788,09	166.701.687,01	-114.978.101,08
			Total do Capítulo	281.679.788,09	166.701.687,01	-114.978.101,08	281.679.788,09	166.701.687,01	-114.978.101,08
			Total da Receita	34.996.945.929,44	82.468.315.580,06	47.471.369.650,62	33.495.186.514,81	31.509.942.630,02	-1.985.243.884,79
17			**OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS**						

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a março		Diferenças em 2016	janeiro a março		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
	01		Recursos Próprios Comunitários						
		01	Direitos aduaneiros de importação	111.902,96	590.969,67	479.066,71	36.312.465,67	41.767.845,41	5.455.379,74
		02	Direitos niveladores agrícolas	0,00	0,00	0,00	413.263,68	40.449,87	-372.813,81
		03	Quotização sobre açúcar e isoglucose	0,00	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00	0,00
		99	Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	111.902,96	590.969,67	479.066,71	36.800.729,35	41.883.295,28	5.082.565,93
			Total do Capítulo	111.902,96	590.969,67	479.066,71	36.800.729,35	41.883.295,28	5.082.565,93
15			**REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS**						
	01		Reposições Não Abatidas nos Pagamentos						
		01	Reposições não abatidas nos pagamentos	8.619,38	33.360,95	24.741,57	112.196.999,41	197.483.384,73	85.286.385,32
			Total do Grupo	8.619,38	33.360,95	24.741,57	112.196.999,41	197.483.384,73	85.286.385,32
			Total do Capítulo	8.619,38	33.360,95	24.741,57	112.196.999,41	197.483.384,73	85.286.385,32
16			**SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR**						
	01		Saldo Orçamental						
		01	Na posse do serviço	0,00	0,00	0,00	1.680.511,36	457.352,05	-1.223.159,31
		03	Na posse do serviço - Consignado	0,00	0,00	0,00	391.044,61	999.492,35	608.447,74
		04	Na posse do Tesouro	4.126.386,89	17.938.112,39	13.811.725,50	0,00	0,00	0,00
		05	Na posse do Tesouro - Consignado	275.481.845,23	147.255.335,90	-128.226.509,33	0,00	51.394,32	51.394,32
			Total do Grupo	279.608.232,12	165.193.448,29	-114.414.783,83	2.071.555,97	1.508.238,72	-563.317,25
			Total do Capítulo	279.608.232,12	165.193.448,29	-114.414.783,83	2.071.555,97	1.508.238,72	-563.317,25
			Total da Receita	1.278.151.552,68	1.555.800.064,16	277.648.511,48	32.217.034.962,13	29.954.142.565,86	-2.262.892.396,27
17			**OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS**						

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a março		Diferenças em 2016	janeiro a março		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
17	02		Outras operações extraorçamentais						
		02	Receita multi-imposto (excessos)	615.645,66	1.379.427,52	763.781,86	615.645,66	1.379.427,52	763.781,86
			Total do Grupo	615.645,66	1.379.427,52	763.781,86	615.645,66	1.379.427,52	763.781,86
	03		Reposições abatidas nos pagamentos						
		01	Reposições abatidas nos pagamentos (RAP)	682.879,72	70.137.010,22	69.454.130,50	677.985,29	70.075.331,74	69.397.346,45
			Total do Grupo	682.879,72	70.137.010,22	69.454.130,50	677.985,29	70.075.331,74	69.397.346,45
			Total do Capítulo	1.298.525,38	71.516.437,74	70.217.912,36	1.293.630,95	71.454.759,26	70.161.128,31
			Total geral	34.998.244.454,82	82.539.832.017,80	47.541.587.562,98	33.496.480.145,76	31.581.397.389,28	-1.915.082.756,48

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a março		Diferenças em 2016	janeiro a março		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
	02		Outras operações extraorçamentais						
		02	Receita multi-imposto (excessos)	301.507,05	791.105,78	489.598,73	314.138,61	588.321,74	274.183,13
			Total do Grupo	301.507,05	791.105,78	489.598,73	314.138,61	588.321,74	274.183,13
	03		Reposições abatidas nos pagamentos						
		01	Reposições abatidas nos pagamentos (RAP)	0,00	0,00	0,00	677.985,29	70.075.331,74	69.397.346,45
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	677.985,29	70.075.331,74	69.397.346,45
			Total do Capítulo	301.507,05	791.105,78	489.598,73	992.123,90	70.663.653,48	69.671.529,58
			Total geral	1.278.453.059,73	1.556.591.169,94	278.138.110,21	32.218.027.086,03	30.024.806.219,34	-2.193.220.866,69

ANO ECONÓMICO DE 2016

janeiro a março

Mapa das importâncias dos duodécimos, com as alterações resultantes de créditos especiais e transferências de verbas, dos pagamentos líquidos e dos fundos saídos da tesouraria do Estado para pagamento de despesas públicas orçamentais nos meses e anos indicados

Ministérios	Duodécimos	Pagamentos líquidos	Fundos saídos		Diferenças dos pagamentos líquidos para os duodécimos	Diferenças dos fundos saídos de 2016	
			2015	2016		Para os fundos saídos de 2015	Para os pagamentos líquidos
01 - Encargos Gerais do Estado	772 021 374,00	776 955 377,78	772 062 264,67	777 031 056,72	4 934 003,78	4 968 792,05	75 678,94
02 - Presidência do Conselho de Ministros	27 640 490,00	21 403 445,33	48 751 331,28	22 164 248,54	-6 237 044,67	-26 587 082,74	760 803,21
03 - Ministério dos Negócios Estrangeiros	82 702 376,00	50 704 090,62	50 519 064,69	51 148 748,44	-31 998 285,38	629 683,75	444 657,82
04 - Ministério das Finanças	25 500 252 162,50	21 234 764 711,39	25 094 016 345,70	23 244 410 280,14	-4 265 487 451,11	-1 849 606 065,56	2 009 645 568,75
05 - Ministério da Defesa Nacional	537 180 778,25	339 724 615,25	346 548 968,69	347 102 002,76	-197 456 163,00	553 034,07	7 377 387,51
06 - Ministério da Administração Interna	493 039 043,50	409 252 407,67	430 381 547,61	418 042 424,91	-83 786 635,83	-12 339 122,70	8 790 017,24
07 - Ministério da Justiça	318 620 496,50	264 782 460,57	272 427 583,31	277 478 190,63	-53 838 035,93	5 050 607,32	12 695 730,06
08 - Ministério da Cultura	29 863 135,00	17 556 010,42		18 584 157,94	-12 307 124,58	18 584 157,94	1 028 147,52
09 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	361 205 742,00	377 785 864,21		377 846 971,90	16 580 122,21	377 846 971,90	61 107,69
10 - Ministério da Educação	1 366 096 485,25	1 426 693 652,13		1 444 662 035,04	60 597 166,88	1 444 662 035,04	17 968 382,91
11 - Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	3 422 109 672,25	3 385 628 363,04		3 386 281 318,86	-36 481 309,21	3 386 281 318,86	652 955,82
12 - Ministério da Saúde	2 111 091 486,00	2 084 765 465,36	2 041 870 866,36	2 088 561 374,06	-26 326 020,64	46 690 507,70	3 795 908,70
13 - Ministério do Planeamento e Infraestruturas	20 041 740,50	9 227 550,75		9 239 009,62	-10 814 189,75	9 239 009,62	11 458,87
14 - Ministério da Economia	73 625 379,25	17 670 633,85	26 207 411,60	18 101 326,74	-55 954 745,40	-8 106 084,86	430 692,89
15 - Ministério do Ambiente	17 212 667,75	5 495 154,53		5 549 417,02	-11 717 513,22	5 549 417,02	54 262,49
16 - Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural	86 704 619,75	68 377 625,82		73 152 607,64	-18 326 993,93	73 152 607,64	4 774 981,82
17 - Ministério do Mar	14 506 312,25	6 937 634,51		7 484 909,29	-7 568 677,74	7 484 909,29	547 274,78
Ex-Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia			10 714 126,11		-	-10 714 126,11	-
Ex-Ministério da Agricultura e do Mar			95 841 962,76		-	-95 841 962,76	-
Ex-Ministério da Educação e Ciência			1 702 390 534,99		-	-1 702 390 534,99	-
Ex-Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social			3 413 462 490,37		-	-3 413 462 490,37	-
Soma	35 233 913 960,75	30 497 725 063,23	34 305 194 498,14	32 566 840 080,25	-4 736 188 897,52	-1 738 354 417,89	2 069 115 017,02

ANO ECONÓMICO DE 2016

janeiro a março

Desenvolvimento, por capítulos, das importâncias dos duodécimos das dotações orçamentais correspondentes aos meses supra indicados, comparadas com os respetivos pagamentos líquidos no mesmo período

Capítulos	Despesas correntes			Despesas de capital			Total das despesas		
	Duodécimos	Pagamentos Líquidos	Diferenças	Duodécimos	Pagamentos Líquidos	Diferenças	Duodécimos	Pagamentos Líquidos	Diferenças
01 - Encargos Gerais do Estado									
01 - Presidência da República	3 678 500,00	3 603 500,00	-75 000,00	16 500,00	16 500,00	0,00	3 695 000,00	3 620 000,00	-75 000,00
02 - Assembleia da República	24 259 944,25	24 894 957,13	635 012,88	1 004 293,50	938 121,82	-66 171,68	25 264 237,75	25 833 078,95	568 841,20
03 - Supremo Tribunal de Justiça	2 518 027,00	2 267 142,76	-250 884,24	23 459,00	4 857,98	-18 601,02	2 541 486,00	2 272 000,74	-269 485,26
04 - Tribunal Constitucional	1 460 179,25	1 236 841,11	-223 338,14	68 570,75	9 982,00	-58 588,75	1 528 750,00	1 246 823,11	-281 926,89
05 - Supremo Tribunal Administrativo	1 569 622,75	1 233 221,85	-336 400,90	5 245,25	0,00	-5 245,25	1 574 868,00	1 233 221,85	-341 646,15
06 - Tribunal de Contas	5 173 286,25	4 679 034,82	-494 251,43	1 713,75	0,00	-1 713,75	5 175 000,00	4 679 034,82	-495 965,18
07 - Gabinete do Representante da República - Região Autónoma dos Açores	229 156,25	212 750,43	-16 405,82	12 093,75	6 695,84	-5 397,91	241 250,00	219 446,27	-21 803,73
08 - Gabinete do Representante da República - Região Autónoma da Madeira	211 238,75	178 675,74	-32 563,01	11,25	0,00	-11,25	211 250,00	178 675,74	-32 574,26
09 - Conselho Económico e Social	324 430,00	244 747,97	-79 682,03	8 633,00	0,00	-8 633,00	333 063,00	244 747,97	-88 315,03
10 - Conselho Superior da Magistratura	1 021 500,00	942 414,13	-79 085,87	48 500,00	20 898,14	-27 601,86	1 070 000,00	963 312,27	-106 687,73
11 - Conselho das Finanças Públicas	632 061,50	468 646,51	-163 414,99	25 068,50	5 772,77	-19 295,73	657 130,00	474 419,28	-182 710,72
12 - Administração Local	574 662 680,00	582 526 634,28	7 863 954,28	49 150 341,75	47 747 220,00	-1 403 121,75	623 813 021,75	630 273 854,28	6 460 832,53
13 - Administração Regional	0,00	0,00	0,00	105 661 317,50	105 661 317,50	0,00	105 661 317,50	105 661 317,50	0,00
50 - Projetos	6 100,00	445,00	-5 655,00	248 900,00	55 000,00	-193 900,00	255 000,00	55 445,00	-199 555,00
Total do Ministério	*615 746 726,00*	*622 489 011,73*	*6 742 285,73*	*156 274 648,00*	*154 466 366,05*	*-1 808 281,95*	*772 021 374,00*	*776 955 377,78*	*4 934 003,78*
02 - Presidência do Conselho de Ministros									
01 - Ação Governativa	2 318 626,00	1 812 076,20	-506 549,80	9 546,25	124,89	-9 421,36	2 328 172,25	1 812 201,09	-515 971,16
02 - Gestão Administrativa e Financeira da PCM	6 886 296,25	4 150 691,33	-2 735 604,92	625 230,00	36 979,74	-588 250,26	7 511 526,25	4 187 671,07	-3 323 855,18
03 - Outros Serviços da Governação	15 957 193,25	14 415 740,27	-1 541 452,98	112 299,25	62 588,00	-49 711,25	16 069 492,50	14 478 328,27	-1 591 164,23
50 - Projetos	845 955,50	246 089,35	-599 866,15	885 343,50	679 155,55	-206 187,95	1 731 299,00	925 244,90	-806 054,10
Total do Ministério	*26 008 071,00*	*20 624 597,15*	*-5 383 473,85*	*1 632 419,00*	*778 848,18*	*-853 570,82*	*27 640 490,00*	*21 403 445,33*	*-6 237 044,67*
03 - Ministério dos Negócios Estrangeiros									
01 - Ação Governativa	1 091 269,75	764 770,34	-326 499,41	605,25	1 003,56	398,31	1 091 875,00	765 773,90	-326 101,10
02 - Gestão Administrativa e Financeira do Orçamento do MNE	44 503 281,00	37 951 128,23	-6 552 152,77	24 401,00	0,00	-24 401,00	44 527 682,00	37 951 128,23	-6 576 553,77
03 - Organizações e Visitas	19 823 993,75	803 866,58	-19 020 127,17	0,00	0,00	0,00	19 823 993,75	803 866,58	-19 020 127,17
04 - Cooperação, Língua e Relações Externas	13 447 382,00	10 910 116,00	-2 537 266,00	21 911,50	0,00	-21 911,50	13 469 293,50	10 910 116,00	-2 559 177,50
50 - Projetos	320 786,00	3 916,32	-316 869,68	3 468 745,75	269 289,59	-3 199 456,16	3 789 531,75	273 205,91	-3 516 325,84
Total do Ministério	*79 186 712,50*	*50 433 797,47*	*-28 752 915,03*	*3 515 663,50*	*270 293,15*	*-3 245 370,35*	*82 702 376,00*	*50 704 090,62*	*-31 998 285,38*
04 - Ministério das Finanças									
01 - Ação Governativa	1 217 279,50	860 962,39	-356 317,11	0,00	0,00	0,00	1 217 279,50	860 962,39	-356 317,11
02 - Gestão Administrativa e Financeira do MF	14 408 262,75	8 268 423,36	-6 139 839,39	695 070,00	9 601,59	-685 468,41	15 103 332,75	8 278 024,95	-6 825 307,80
03 - Administração, Controlo e Fiscalização Orçamental	2 536 424,25	2 509 109,00	-27 315,25	0,00	0,00	0,00	2 536 424,25	2 509 109,00	-27 315,25
04 - Administração, Controlo e Formação no Âmbito da Administração Pública	5 705 215,75	3 311 369,58	-2 393 846,17	43 750,00	38 634,89	-5 115,11	5 748 965,75	3 350 004,47	-2 398 961,28
05 - Proteção Social	875 328,00	834 873,00	-40 455,00	0,00	0,00	0,00	875 328,00	834 873,00	-40 455,00
07 - Gestão da Dívida e da Tesouraria Pública	1 865 900 000,00	1 741 895 800,00	-124 004 200,00	21 240 125 000,00	18 305 017 000,00	-2 935 108 000,00	23 106 025 000,00	20 046 912 800,00	-3 059 112 200,00
08 - Serviços Tributários e Aduaneiros	164 522 588,75	109 290 228,29	-55 232 360,46	6 998 945,25	3 325 691,22	-3 673 254,03	171 521 534,00	112 615 919,51	-58 905 614,49
09 - Organismos de Supervisão	42 500 000,00	0,00	-42 500 000,00	0,00	0,00	0,00	42 500 000,00	0,00	-42 500 000,00
50 - Projetos	893 932,00	244 191,00	-649 741,00	584 926,25	31 897,00	-553 029,25	1 478 858,25	276 088,00	-1 202 770,25
60 - Despesas Excecionais	244 282 935,50	35 200 519,10	-209 082 416,40	1 453 948 295,00	403 872 882,58	-1 050 075 412,42	1 698 231 230,50	439 073 401,68	-1 259 157 828,82
70 - Recursos Próprios Comunitários	455 014 209,50	620 053 528,39	165 039 318,89	0,00	0,00	0,00	455 014 209,50	620 053 528,39	165 039 318,89
Total do Ministério	*2 797 856 176,00*	*2 522 469 004,11*	*-275 387 171,89*	*22 702 395 986,50*	*18 712 295 707,28*	*-3 990 100 279,22*	*25 500 252 162,50*	*21 234 764 711,39*	*-4 265 487 451,11*

Capítulos	Despesas correntes			Despesas de capital			Total das despesas		
	Duodécimos	Pagamentos Líquidos	Diferenças	Duodécimos	Pagamentos Líquidos	Diferenças	Duodécimos	Pagamentos Líquidos	Diferenças
05 - Ministério da Defesa Nacional									
01 - Ação Governativa e Serviços Centrais de Suporte	77 057 279,75	35 938 041,14	-41 119 238,61	17 930 260,00	64 387,10	-17 865 872,90	94 987 539,75	36 002 428,24	-58 985 111,51
02 - Estado-Maior-General das Forças Armadas	20 191 915,50	9 209 278,89	-10 982 636,61	7 922 315,25	96 087,81	-7 826 227,44	28 114 230,75	9 305 366,70	-18 808 864,05
03 - Marinha	116 405 226,75	86 385 331,30	-30 019 895,45	22 565 249,75	35 054 762,65	12 489 512,90	138 970 476,50	121 440 093,95	-17 530 382,55
04 - Exército	149 612 393,75	113 147 577,54	-36 464 816,21	15 507 351,25	62 479,78	-15 444 871,47	165 119 745,00	113 210 057,32	-51 909 687,68
05 - Força Aérea	97 817 990,50	59 380 432,64	-38 437 557,86	10 670 795,75	382 984,65	-10 287 811,10	108 488 786,25	59 763 417,29	-48 725 368,96
50 - Projetos	196 294,75	3 251,75	-193 043,00	1 303 705,25	0,00	-1 303 705,25	1 500 000,00	3 251,75	-1 496 748,25
Total do Ministério	*461 281 101,00*	*304 063 913,26*	*-157 217 187,74*	*75 899 677,25*	*35 660 701,99*	*-40 238 975,26*	*537 180 778,25*	*339 724 615,25*	*-197 456 163,00*
06 - Ministério da Administração Interna									
01 - Ação Governativa	677 649,75	539 481,40	-138 168,35	0,00	0,00	0,00	677 649,75	539 481,40	-138 168,35
02 - Serviços Gerais de Apoio, Estudos, Coordenação, Cooperação e Controlo	8 932 011,50	7 795 577,72	-1 136 433,78	1 449 120,25	98 533,14	-1 350 587,11	10 381 131,75	7 894 110,86	-2 487 020,89
03 - Serviços de Proteção Civil e Segurança Rodoviária	28 900 183,75	7 742 934,23	-21 157 249,52	1 763 480,25	184 466,83	-1 579 013,42	30 663 664,00	7 927 401,06	-22 736 262,94
04 - Serviços de Investigação e Forças de Segurança e Respetivos Serviços Sociais	426 640 270,50	381 248 028,88	-45 392 241,62	8 435 728,00	535 058,93	-7 900 669,07	435 075 998,50	381 783 087,81	-53 292 910,69
50 - Projetos	11 788 524,25	10 325 451,13	-1 463 073,12	4 452 075,25	782 875,41	-3 669 199,84	16 240 599,50	11 108 326,54	-5 132 272,96
Total do Ministério	*476 938 639,75*	*407 651 473,36*	*-69 287 166,39*	*16 100 403,75*	*1 600 934,31*	*-14 499 469,44*	*493 039 043,50*	*409 252 407,67*	*-83 786 635,83*
07 - Ministério da Justiça									
01 - Ação Governativa	480 665,00	528 498,85	47 833,85	9 665,00	0,00	-9 665,00	490 330,00	528 498,85	38 168,85
02 - Gestão Administrativa e Financeira do Ministério da Justiça	4 801 810,50	3 405 372,92	-1 396 437,58	43 304,50	0,00	-43 304,50	4 845 115,00	3 405 372,92	-1 439 742,08
03 - Órgãos e Serviços do Sistema Judiciário e Registos	219 789 976,50	180 416 964,30	-39 373 012,20	883 971,50	584 249,23	-299 722,27	220 673 948,00	181 001 213,53	-39 672 734,47
04 - Serviços de Investigação, Prisionais e de Reinserção	88 441 813,00	78 346 651,77	-10 095 161,23	165 033,75	18 609,18	-146 424,57	88 606 846,75	78 365 260,95	-10 241 585,80
50 - Projetos	985 659,75	62 730,00	-922 929,75	3 018 597,00	1 419 384,32	-1 599 212,68	4 004 256,75	1 482 114,32	-2 522 142,43
Total do Ministério	*314 499 924,75*	*262 760 217,84*	*-51 739 706,91*	*4 120 571,75*	*2 022 242,73*	*-2 098 329,02*	*318 620 496,50*	*264 782 460,57*	*-53 838 035,93*
08 - Ministério da Cultura									
01 - Ação Governativa	482 185,00	399 011,47	-83 173,53	1 615,00	0,00	-1 615,00	483 800,00	399 011,47	-84 788,53
02 - Gestão Administrativa e Financeira da Cultura	11 431 020,75	9 494 155,58	-1 936 865,17	130 633,50	3 678,43	-126 955,07	11 561 654,25	9 497 834,01	-2 063 820,24
03 - Outros Serviços da Cultura	9 454 065,25	6 080 257,13	-3 373 808,12	1 302 273,50	9 321,14	-1 292 952,36	10 756 338,75	6 089 578,27	-4 666 760,48
50 - Projetos	4 721 920,75	850 105,52	-3 871 815,23	2 339 421,25	719 481,15	-1 619 940,10	7 061 342,00	1 569 586,67	-5 491 755,33
Total do Ministério	*26 089 191,75*	*16 823 529,70*	*-9 265 662,05*	*3 773 943,25*	*732 480,72*	*-3 041 462,53*	*29 863 135,00*	*17 556 010,42*	*-12 307 124,58*
09 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior									
01 - Ação Governativa	392 470,50	449 828,25	57 357,75	1 771,50	0,00	-1 771,50	394 242,00	449 828,25	55 586,25
02 -Serviços Gerais de Apoio à Área da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	38 280 450,00	52 220 691,64	13 940 241,64	77 641,50	95 420,39	17 778,89	38 358 091,50	52 316 112,03	13 958 020,53
03 - Estabelecimentos de Ensino Superior e Serviços de Apoio	243 058 967,50	250 623 750,92	7 564 783,42	1 316 030,25	335 317,00	-980 713,25	244 374 997,75	250 959 067,92	6 584 070,17
50 - Projetos	29 324 733,75	29 224 310,00	-100 423,75	48 753 677,00	44 836 546,01	-3 917 130,99	78 078 410,75	74 060 856,01	-4 017 554,74
Total do Ministério	*311 056 621,75*	*332 518 580,81*	*21 461 959,06*	*50 149 120,25*	*45 267 283,40*	*-4 881 836,85*	*361 205 742,00*	*377 785 864,21*	*16 580 122,21*
10 - Ministério da Educação									
01 - Ação Governativa - ME	874 319,25	785 039,46	-89 279,79	3 991,00	484,21	-3 506,79	878 310,25	785 523,67	-92 786,58
02 - Serviços Gerais de Apoio à Área da Educação	192 564 213,75	168 940 459,06	-23 623 754,69	897 348,50	110 392,11	-786 956,39	193 461 562,25	169 050 851,17	-24 410 711,08
03 - Estabelecimentos Públicos de Ensino	1 141 351 867,50	1 244 880 847,87	103 528 980,37	24 870 002,75	8 726 233,77	-16 143 768,98	1 166 221 870,25	1 253 607 081,64	87 385 211,39
04 - Entidades do Desporto e Juventude	2 213 003,25	2 066 364,23	-146 639,02	0,00	0,00	0,00	2 213 003,25	2 066 364,23	-146 639,02
50 - Projetos	1 275 121,50	936 740,16	-338 381,34	2 046 617,75	247 091,26	-1 799 526,49	3 321 739,25	1 183 831,42	-2 137 907,83
Total do Ministério	*1 338 278 525,25*	*1 417 609 450,78*	*79 330 925,53*	*27 817 960,00*	*9 084 201,35*	*-18 733 758,65*	*1 366 096 485,25*	*1 426 693 652,13*	*60 597 166,88*
11 - Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social									
01 - Ação Governativa MTSSS	658 215,25	573 708,07	-84 507,18	280,75	0,00	-280,75	658 496,00	573 708,07	-84 787,93
02 - Serviços Gerais de Apoio, Estudos, Coordenação, Cooperação e Controlo	3 861 010,00	3 022 013,43	-838 996,57	206 890,75	142 692,71	-64 198,04	4 067 900,75	3 164 706,14	-903 194,61

Capítulos	Despesas correntes			Despesas de capital			Total das despesas		
	Duodécimos	Pagamentos Líquidos	Diferenças	Duodécimos	Pagamentos Líquidos	Diferenças	Duodécimos	Pagamentos Líquidos	Diferenças
03 - Serviços de Intervenção na Área da Solidariedade e da Segurança Social	3 372 697,00	1 339 551,37	-2 033 145,63	39 062,50	0,00	-39 062,50	3 411 759,50	1 339 551,37	-2 072 208,13
04 - Segurança Social - Transferências	2 188 950 000,00	2 185 201 826,62	-3 748 173,38	0,00	0,00	0,00	2 188 950 000,00	2 185 201 826,62	-3 748 173,38
05 - Serviços de Intervenção nas Áreas do Emprego, Trabalho e Formação Profissional	9 313 483,75	6 965 635,86	-2 347 847,89	537 384,75	16 326,80	-521 057,95	9 850 868,50	6 981 962,66	-2 868 905,84
06 - Serviços na Área de Intervenção da Segurança Social	1 214 582 510,00	1 188 360 500,00	-26 222 010,00	0,00	0,00	0,00	1 214 582 510,00	1 188 360 500,00	-26 222 010,00
50 - Projetos	4 062,50	0,00	-4 062,50	584 075,00	6 108,18	-577 966,82	588 137,50	6 108,18	-582 029,32
Total do Ministério	*3 420 741 978,50*	*3 385 463 235,35*	*-35 278 743,15*	*1 367 693,75*	*165 127,69*	*-1 202 566,06*	*3 422 109 672,25*	*3 385 628 363,04*	*-36 481 309,21*
12 - Ministério da Saúde									
01 - Ação Governativa	611 935,75	436 819,59	-175 116,16	0,00	0,00	0,00	611 935,75	436 819,59	-175 116,16
02 - Serviços Centrais do Ministério da Saúde	13 926 107,00	6 511 257,46	-7 414 849,54	182 318,50	17 784,85	-164 533,65	14 108 425,50	6 529 042,31	-7 579 383,19
03 - Intervenção na Área dos Cuidados de Saúde	1 970 136 123,25	1 969 631 493,97	-504 629,28	0,00	0,00	0,00	1 970 136 123,25	1 969 631 493,97	-504 629,28
04 - Proteção Social	125 561 845,50	108 101 810,75	-17 460 034,75	106 422,00	0,00	-106 422,00	125 668 267,50	108 101 810,75	-17 566 456,75
50 - Projetos	19 464,00	0,00	-19 464,00	547 270,00	66 298,74	-480 971,26	566 734,00	66 298,74	-500 435,26
Total do Ministério	*2 110 255 475,50*	*2 084 681 381,77*	*-25 574 093,73*	*836 010,50*	*84 083,59*	*-751 926,91*	*2 111 091 486,00*	*2 084 765 465,36*	*-26 326 020,64*
13 - Ministério do Planeamento e Infraestruturas									
01 - Ação Governativa	10 903 399,50	527 596,72	-10 375 802,78	3 923,50	0,00	-3 923,50	10 907 323,00	527 596,72	-10 379 726,28
02 - Serviços de Suporte ao Planeamento e Infraestruturas	193 903,75	114 364,91	-79 538,84	35 154,75	0,00	-35 154,75	229 058,50	114 364,91	-114 693,59
03 - Serviços da Área do Planeamento	3 600 192,75	4 035 241,60	435 048,85	0,00	0,00	0,00	3 600 192,75	4 035 241,60	435 048,85
04 - Serviços da Área das Infraestruturas	2 402 896,75	2 968 000,00	565 103,25	0,00	0,00	0,00	2 402 896,75	2 968 000,00	565 103,25
50 - Projetos	2 452 249,75	1 556 932,48	-895 317,27	450 019,75	25 415,04	-424 604,71	2 902 269,50	1 582 347,52	-1 319 921,98
Total do Ministério	*19 552 642,50*	*9 202 135,71*	*-10 350 506,79*	*489 098,00*	*25 415,04*	*-463 682,96*	*20 041 740,50*	*9 227 550,75*	*-10 814 189,75*
14 - Ministério da Economia									
01 - Ação Governativa	1 312 955,75	852 420,44	-460 535,31	5 451,00	2 056,46	-3 394,54	1 318 406,75	854 476,90	-463 929,85
02 - Gestão Administrativa e Financeira do ME	9 723 816,00	5 700 229,33	-4 023 586,67	1 433 162,50	63 429,39	-1 369 733,11	11 156 978,50	5 763 658,72	-5 393 319,78
03 - Serviços na Área da Economia	10 414 430,75	8 381 087,57	-2 033 343,18	1 134 045,25	7 952,66	-1 126 092,59	11 548 476,00	8 389 040,23	-3 159 435,77
04 - Serviços na Área da Energia	39 858 305,25	2 319 934,00	-37 538 371,25	0,00	0,00	0,00	39 858 305,25	2 319 934,00	-37 538 371,25
50 - Projetos	481 967,25	165 904,00	-316 063,25	9 261 245,50	177 620,00	-9 083 625,50	9 743 212,75	343 524,00	-9 399 688,75
Total do Ministério	*61 791 475,00*	*17 419 575,34*	*-44 371 899,66*	*11 833 904,25*	*251 058,51*	*-11 582 845,74*	*73 625 379,25*	*17 670 633,85*	*-55 954 745,40*
15 - Ministério do Ambiente									
01 - Ação Governativa	709 510,00	608 487,57	-101 022,43	0,00	0,00	0,00	709 510,00	608 487,57	-101 022,43
02 - Serviços Gerais de Apoio, Estudos, Coordenação e Controlo	5 204 759,75	1 992 007,52	-3 212 752,23	237 782,50	8 247,13	-229 535,37	5 442 542,25	2 000 254,65	-3 442 287,60
03 - Serviços na Área da Conservação da Natureza, do Ambiente e do Ordenamento do Território	2 296 711,00	1 849 709,49	-447 001,51	22 838,25	0,00	-22 838,25	2 319 549,25	1 849 709,49	-469 839,76
04- Serviços na Área da Habitação	41 941,00	0,00	-41 941,00	0,00	0,00	0,00	41 941,00	0,00	-41 941,00
50 - Projetos	7 202 788,50	837 189,92	-6 365 598,58	1 496 336,75	199 512,90	-1 296 823,85	8 699 125,25	1 036 702,82	-7 662 422,43
Total do Ministério	*15 455 710,25*	*5 287 394,50*	*-10 168 315,75*	*1 756 957,50*	*207 760,03*	*-1 549 197,47*	*17 212 667,75*	*5 495 154,53*	*-11 717 513,22*
16 - Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural									
01 - Ação Governativa	748 668,25	362 941,91	-385 726,34	270,00	0,00	-270,00	748 938,25	362 941,91	-385 996,34
02 - Serviços Gerais de Apoio, Estudos, Coordenação e Controlo	4 268 710,50	1 972 176,11	-2 296 534,39	176 447,50	10 878,15	-165 569,35	4 445 158,00	1 983 054,26	-2 462 103,74
03 - Serviços de Intervenção no Setor da Agricultura, do Mar e das Florestas	33 627 336,50	22 734 290,07	-10 893 046,43	4 707 603,50	222 879,13	-4 484 724,37	38 334 940,00	22 957 169,20	-15 377 770,80
04 - Serviços de Coordenação Regional de Agricultura e do Mar	15 131 125,75	11 860 726,82	-3 270 398,93	567 499,00	145,24	-567 353,76	15 698 624,75	11 860 872,06	-3 837 752,69
05 - Serviços de Investigação	4 486 980,75	4 208 000,00	-278 980,75	0,00	0,00	0,00	4 486 980,75	4 208 000,00	-278 980,75
50 - Projetos	12 435 335,00	14 601 241,39	2 165 906,39	10 554 643,00	12 404 347,00	1 849 704,00	22 989 978,00	27 005 588,39	4 015 610,39
Total do Ministério	*70 698 156,75*	*55 739 376,30*	*-14 958 780,45*	*16 006 463,00*	*12 638 249,52*	*-3 368 213,48*	*86 704 619,75*	*68 377 625,82*	*-18 326 993,93*
17 - Ministério do Mar									
01 - Ação Governativa	228 034,50	308 817,31	80 782,81	2 047,00	0,00	-2 047,00	230 081,50	308 817,31	78 735,81
02 - Serviços Gerais de Apoio, Estudo, Coordenação e Controlo	837 730,00	332 198,22	-505 531,78	156 734,75	26 554,19	-130 180,56	994 464,75	358 752,41	-635 712,34

Capítulos	Despesas correntes			Despesas de capital			Total das despesas		
	Duodécimos	Pagamentos Líquidos	Diferenças	Duodécimos	Pagamentos Líquidos	Diferenças	Duodécimos	Pagamentos Líquidos	Diferenças
03 - Serviços de Intervenção no Setor do Mar	4 093 070,75	2 259 895,40	-1 833 175,35	206 207,75	429,27	-205 778,48	4 299 278,50	2 260 324,67	-2 038 953,83
05 - Serviços de Coordenação do Mar	3 556 993,25	3 081 168,61	-475 824,64	14 057,50	0,00	-14 057,50	3 571 050,75	3 081 168,61	-489 882,14
50 - Projetos	2 492 875,25	467 155,04	-2 025 720,21	2 918 561,50	461 416,47	-2 457 145,03	5 411 436,75	928 571,51	-4 482 865,24
Total do Ministério	*11 208 703,75*	*6 449 234,58*	*-4 759 469,17*	*3 297 608,50*	*488 399,93*	*-2 809 208,57*	*14 506 312,25*	*6 937 634,51*	*-7 568 677,74*
Total das despesas correntes	*12 156 645 832,00*	*11 521 685 909,76*	*-634 959 922,24*						
Total das despesas de capital				*23 077 268 128,75*	*18 976 039 153,47*	*-4 101 228 975,28*			
Total geral							*35 233 913 960,75*	*30 497 725 063,23*	*-4 736 188 897,52*

ANO ECONÓMICO DE 2016

janeiro a março

Conta consolidada dos serviços e fundos autónomos
(Sem Fundo de Regularização da Dívida Pública)

(Dados provisórios referentes a 31 de março)

RECEITAS					DESPESAS				
Códigos			Designações	Valores (euros)	Códigos			Designações	Valores (euros)
Cap.	Gr.	Art.			Agrup.	Subagrup.	Rub.		
			Receitas correntes					**Despesas correntes**	
01			Impostos diretos	0	01			Despesas com o pessoal	1 443 234 391
02			Impostos indiretos	358 771 217	02			Aquisição de bens e serviços	2 495 319 755
03			Contribuições para a segurança social, a CGA e a ADSE	953 609 546	03			Juros e outros encargos	137 645 434
04			Taxas, multas e outras penalidades	451 334 262	04			Transferências correntes	*2 610 095 756*
05			Rendimentos da propriedade	90 859 247		03	01 a 04	Administração central - Estado	93 229 336
06			Transferências correntes	*4 086 509 463*		04		Administração regional	19 628
	03	01 a 06	Administração central - Estado	3 601 920 891		05		Administração local	1 300 547
	04		Administração regional	507 031		06		Segurança social	65 590 490
	05		Administração local	9 580 565		01, 02 e 07 a 09		Outras transferências	2 449 955 754
	06		Segurança social	296 128 285	05			Subsídios	87 708 304
	09	01 a 04	União Europeia	147 911 459	06			Outras despesas correntes	24 593 833
	01, 02, 07, 08, 09.05 e 09.06		Outras transferências	30 461 232					
07			Venda de bens e serviços correntes	1 438 925 536					
08			Outras receitas correntes	46 467 990					
			Soma	7 426 477 260				*Soma*	6 798 597 473

RECEITAS					DESPESAS				
Códigos			Designações	Valores (euros)	Códigos			Designações	Valores (euros)
Cap.	Gr.	Art.			Agrup.	Subagrup.	Rub.		
			Receitas de capital					**Despesas de capital**	
09			Venda de bens de investimento	28 789 157	07			Aquisição de bens de capital	531 324 814
10			Transferências de capital	*228 489 860*	08			Transferências de capital	*94 093 453*
	03	01 a 07	Administração central - Estado	59 815 547		03	01 a 05	Administração central - Estado	2 997 407
	04		Administração regional	1 160 048		04		Administração regional	0
	05		Administração local	0		05		Administração local	91 964
	06		Segurança social	15 865		06		Segurança social	0
	09	01 a 03	União Europeia	166 715 625		01, 02 e 07 a 09		Outras transferências	91 004 082
	01, 02, 07, 08, 09.04 e 09.05		Outras transferências	782 775	09			Ativos financeiros	679 807 279
11			Ativos financeiros	552 160 921	10			Passivos financeiros	69 073 964
12			Passivos financeiros	392 246 026	11			Outras despesas de capital	3 455 777
13			Outras receitas de capital	39 287 366					
			Soma	1 240 973 329				*Soma*	1 377 755 286
14			Recursos próprios comunitários	0				*Total das despesas*	8 176 352 759
15			Reposições não abatidas nos pagamentos	8 247 125					
16			Saldo da gerência anterior	2 965 529 910				Saldo	3 464 874 865
			Total	11 641 227 625				*Total*	11 641 227 625

Nota: Os valores constantes do mapa divergem dos publicados na Síntese de Execução Orçamental da DGO de março de 2016 em resultado da presente conta não incluir a:

- execução orçamental de receita e despesa do FRDP;
- alteração metodológica no âmbito da consolidação aplicada em 2016 – a consolidação passa a abranger também os fluxos de juros e outros encargos/rendimentos de propriedade bem como os respeitantes a aquisição de bens e serviços/vendas de bens e serviços no Programa Saúde;
- estimativa de execução orçamental de organismos/entidades em incumprimento no reporte dessa informação à DGO:

Costa Polis - Soc. para o Desenvolvimento do Prog. Polis na Costa da Caparica, SA; Ecodetra - Sociedade de Tratamento e Deposição de Resíduos, SA; FRME - Fundo p/ a Revitalização e Modernização do Tecido Empresarial, SGPS, SA; Fundação Carlos Lloyd Braga; Fundação Luís de Molina; Polis Litoral Norte, SA; Polis Litoral Ria de Aveiro, SA; Polis Litoral Ria Formosa, SA; Polis Litoral Sudoeste - Soc. para a Req. e Valoriz. do Sud. Alentejano e C. Vicentina; Such - Dalkia Serviços Hospitalares, ACE; TAP - Transportes Aéreos Portugueses, SGPS, SA; Vianapolis - Soc. para o Desenvolvimento do Prog. Polis em Viana do Castelo, SA.

ANO ECONÓMICO DE 2016

janeiro a março

Conta consolidada das receitas e das despesas do sistema de segurança social

(euros)

RECEITAS					DESPESAS				
Capítulo	Grupo	Artigo	Designações	Valores	Agrupamento	Subagrupamento	Rubricas	Designações	Valores
			Receitas Correntes					**Despesas Correntes**	
02			***Impostos Indiretos***	***60 693 680,15***	***01***			***Despesas com o pessoal***	***57 637 320,96***
	02		Outros:	*60 693 680,15*	***02***			***Aquisição de bens e serviços***	***8 614 613,51***
		01	Lotarias	20 546 012,20	***03***			***Juros e outros encargos***	***1 366 857,49***
		05	Resultados da exploração de apostas mútuas	40 147 667,95	***04***			***Transferências Correntes***	***5 431 584 122,07***
						01		Sociedades e quase sociedades não financeiras	826 778,64
03			***Contribuições para a Segurança Social***	***3 560 481 957,77***		03		Administração Central:	*333 716 019,18*
	01		Subsistema Previdencial	3 560 277 211,70			01	Estado	29 381 057,04
	02		Regimes complementares e especiais	204 746,07			02	Estado- SPSC - Subsistema de Ação Social	18 817 166,76
							05	SFA - CGA	123 167 370,71
04			***Taxas, multas e outras penalidades***	***23 724 020,05***			06	SFA - SPSC - Subsistema de Ação Social	8 790 000,00
05			***Rendimentos da propriedade***	***125 793 799,74***			07	SFA - Subsistema Previdencial	153 560 424,67
	01		Juros - Soc. e quase soc. não financeiras	0,00		04		Administração Regional:	*18 156 883,72*
	02		Juros - Sociedades financeiras	5 614 606,91			01	Região Autónoma dos Açores	13 161 773,50
	03		Juros - Administrações públicas	105 062 528,23			02	Região Autónoma da Madeira	4 995 110,22
	04		Juros - Instituições sem fins lucrativos	28 166,30		05		Administração Local	6 433,53
	06		Juros - Resto do mundo	8 708 467,45		07		Instituições sem fins lucrativos	364 198 325,68
	07		Dividendos e partic. nos lucros de soc. e quase soc. não financeiras	3 454 671,64		08		Famílias	4 714 651 563,85
	08		Dividendos e particip. nos lucros de soc. financeiras	2 301 829,11		09		Resto do Mundo	28 117,47
	10		Rendas	623 530,10	***05***			***Subsídios***	***67 714 031,68***
06			***Transferências Correntes***	***2 467 905 345,95***		01		Sociedades e quase sociedades não financeiras	18 848 614,55
	01		Sociedades e quase sociedades não financeiras	409 242,47		02		Sociedades financeiras	0,00
	03		Administração Central:	*2 257 558 151,65*		03		Administração central	19 572 217,39
		01	Estado	434 956 615,63		04		Administração regional	0,00
		02	Estado-SPSC - Subsistema de Solidariedade	1 091 225 390,50		05		Administração local	0,00
		03	Estado-SPSC - Subsistema de Ação Social	419 239 671,75		06		Segurança Social	0,00
		04	Estado-SPSC - Subsistema de Proteção Familiar	278 971 311,27		07		Instituições sem fins lucrativos	29 265 952,07
		07	SFA	33 165 162,50		08		Famílias	27 247,67
	07		Instituições sem fins lucrativos	0,00	***06***			***Outras despesas correntes***	***1 779 720,73***
	09		Resto do mundo	209 937 951,83		02		Diversas	1 779 720,73
07			***Vendas de bens e serviços correntes***	***5 047 319,37***					
	01		Vendas de bens	1 460,00					
	02		Serviços	5 045 859,37					
08			***Outras Receitas Correntes***	***2 078 055,12***					
	01		Outras	2 078 055,12					
	02		Subsídios	0,00					
			Soma	***6 245 724 178,15***				***Soma***	***5 568 696 666,44***
			Receitas Capital					**Despesas Capital**	
09			***Venda de bens de investimento***	***5 593 668,80***	***07***			***Aquisição de bens de capital***	***258 100,47***
10			***Transferências de capital***	***142 692,71***		01		Investimentos	258 100,47
	03		Administração central:	*142 692,71*	***08***			***Transferências de capital***	***1 095 729,67***

RECEITAS					DESPESAS				
Capítulo	Grupo	Artigo	Designações	Valores	Agrupamento	Subagrupamento	Rubricas	Designações	Valores
		03	Estado - SPSC - Subsistema de Ação Social	142 692,71		01		Sociedades e quase sociedades não financeiras	23 454,89
11			***Ativos financeiros***	***2 001 632 632,90***		07		Instituições sem fins lucrativos	1 072 274,78
	01		Depósitos, certificados de depósito e poupança:	*2 290 000,65*		09		Resto do Mundo	0,00
		02	Sociedades financeiras	2 290 000,65	***09***			***Ativos financeiros***	***2 040 229 326,09***
	02		Títulos a curto prazo:	*1 442 819 295,57*		02		Titulos a curto prazo:	*1 321 264 126,49*
		03	Administração Pública - Administração Central - Estado	1 400 000 000,00			05	Administração pública central - Estado	1 301 510 000,00
		11	Resto do Mundo - União Europeia	12 642 263,60			14	Resto do Mundo - União Europeia - Instituições	1 045 411,66
		12	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	30 177 031,97			15	Resto do Mundo - União Europeia - Paises membros	732 494,12
	03		Títulos a médio e longo prazo:	*494 175 492,12*			16	Resto do Mundo - Paises terceiros e organizações internacionais	17 976 220,71
		03	Administração Pública - Administração Central - Estado	300 000 000,00		03		Titulos a médio e longo prazo:	*716 909 883,33*
		11	Resto do Mundo - União Europeia	90 313 962,94			05	Administração Pública Central - Estado	512 895 450,00
		12	Resto do Mundo - Países terceiros e Organizações Internacionais	103 861 529,18			15	Resto do Mundo - União Europeia - Paises membros	99 335 978,94
	04		Derivados financeiros:	*-307 570,52*			16	Resto do Mundo - Paises terceiros e organizações internacionais	104 678 454,39
		11	Resto do Mundo - União Europeia	869 950,08		04		Derivados financeiros:	*0,00*
		12	Resto do Mundo - Países terceiros e Organizações Internacionais	-1 177 520,60			16	Resto do Mundo - Paises terceiros e organizações internacionais	0,00
	08		Ações e outras participações:	*63 742,40*		07		Ações e outras participações:	*2 055 316,27*
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras	0,00			14	Resto do Mundo - União Europeia - Instituições	9 257,48
		11	Resto do Mundo - União Europeia	63 742,40			16	Resto do Mundo - Paises terceiros e organizações internacionais	2 046 058,79
		12	Resto do Mundo - Países terceiros e Organizações Internacionais	0,00		08		Unidades de participação:	*0,00*
	09		Unidades de participação:	*62 591 672,68*			03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	0,00
		02	Sociedades financeiras	61 079 389,66			14	Resto do Mundo - União Europeia - Instituições	0,00
		11	Resto do Mundo - União Europeia	1 512 283,02	***10***			***Passivos Financeiros***	***0,00***
12			***Passivos Financeiros***	***0,00***					
13			***Outras receitas de capital***	***0,00***					
			Soma	***2 007 368 994,41***				***Soma***	***2 041 583 156,23***
			Outras Receitas						
								Total de despesas	***7 610 279 822,67***
15			***Reposições não abatidas nos pagamentos***	***56 926 855,70***					
	01		Reposições não abatidas nos pagamentos	56 926 855,70					
16			***Saldo do Ano Anterior***	***431 141 770,97***				Saldo	***1 130 881 976,56***
	01		Saldo orçamental	431 141 770,97					
			Total	***8 741 161 799,23***				***Total***	***8 741 161 799,23***

ANO ECONÓMICO DE 2016

Janeiro a março

Mapa dos movimentos e saldos das contas na Tesouraria do Estado, compreendendo as entradas e saídas de fundos na Tesouraria e os movimentos, em dinheiro e escriturais, verificados nas contas de operações específicas do Tesouro e em execução do Orçamento do Estado nos meses supra indicados.

Contas	*Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2016*		*Operações no decorrer de janeiro a março de 2016*		*Saldo de contas em 31 de março de 2016*	
	Ativo	*Passivo*	*Ativo*	*Passivo*	*Ativo*	*Passivo*
Disponibilidades e Aplicações (a)						
Caixas	*7 509 364,81*	*0,00*	*1 657 463 417,12*	*1 391 032 334,60*	*273 940 447,33*	*0,00*
Caixas AT (Tesourarias Aduaneiras)	7 509 364,81		1 657 463 417,12	1 391 032 334,60	273 940 447,33	
Depósitos no País	*5 779 356 236,71*	*0,00*	*85 444 949 396,77*	*83 214 177 874,90*	*8 010 127 758,58*	*0,00*
Banco de Portugal:						
Banco de Portugal - Conta Única de Liquidação			54 541 268 563,36	54 541 268 561,10	2,26	
Banco de Portugal - Apoio Financeiro do EFSM	4 744 535 185,59		21 668 080 450,07	19 344 500 000,00	7 068 115 635,66	
Banco de Portugal - Apoio Financeiro do EFSF	848 898 000,00				848 898 000,00	
Banco de Portugal - Conta DCA			585 533 478,51	585 533 478,51		
Outros Bancos:						
Contas Recebedoras - AT (Tesourarias Aduaneiras)	49 232 853,81		1 424 229 833,83	1 463 558 339,07	9 904 348,57	
Contas Recebedoras - AT (Serviços de Finanças)	39 336 309,81		2 345 117 384,84	2 357 575 234,47	26 878 460,18	
Contas Recebedoras IGCP - DUC	96 137 404,46		4 879 188 394,57	4 921 185 159,12	54 140 639,91	
0utras Contas Recebedoras do IGCP	1 216 483,04		1 531 291,59	557 102,63	2 190 672,00	
Depósitos no Estrangeiro	*4 670 471,18*	*0,00*	*5 387 252 908,96*	*5 387 148 394,33*	*4 774 985,81*	*0,00*
Caixa Moeda Estrangeira - Bancos	4 670 471,18		5 387 252 908,96	5 387 148 394,33	4 774 985,81	
Caixas - Serviços de Finanças	*28 841 892,23*		*2 346 157 077,71*	*2 337 567 720,71*	*37 431 249,23*	
Outros Valores	*3 125 194 304,94*	*0,00*	*11 787 271 323,81*	*13 280 763 563,48*	*1 631 702 065,27*	*0,00*
Banco de Portugal - C/Aplicação - Rec. Disponíveis	1,11		0,00	0,00	1,11	
Cheques a Cobrar	477 909,17		1 470 082,01	1 406 881,58	541 109,60	
Aplicações Financ. Euro Instit. Créd. País-Dep. Ordem	795 423 916,78		5 663 062 459,01	6 458 071 515,01	414 860,78	
Aplicações Financ. Euro Instit. Créd. País - Dep. Prazo	2 321 440 000,00		4 506 597 458,33	5 203 037 458,33	1 625 000 000,00	
Depósitos efetuados p/FSA em Instit. de Crédito	7 852 477,88		110 655 527,58	112 761 911,68	5 746 093,78	
Aplicações Financeiras-Repos. ao abrigo de GMRA			1 505 485 796,88	1 505 485 796,88		
Outras Caixas	*29 192 185,47*		*2 733 888 501,07*	*2 700 355 944,05*	*62 724 742,49*	

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2016		Operações no decorrer de janeiro a março de 2016		Saldo de contas em 31 de março de 2016	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Somam as "Disponibilidades e Aplicações"	*8 974 764 455,34*	*0,00*	*109 356 982 625,44*	*108 311 045 832,07*	*10 020 701 248,71*	*0,00*
Saldo das "Disponibilidades e Aplicações"	*8 974 764 455,34*		*1 045 936 793,37*		*10 020 701 248,71*	
Terceiros (b)						
Serviços Integrados						
Academia de Ciências de Lisboa		60 768,40	173 339,54	135 466,50		22 895,36
Academia Nacional de Belas Artes		1 495,70	720,00	1 089,94		1 865,64
Ação Governativa do Ministério da Agricultura e do Mar		71 289,47	434 231,38	382 563,51		19 621,60
Ação Governativa da Presidência do Conselho de Ministros		120 938,39	2 077 733,23	2 073 627,38		116 832,54
Ação Governativa do Minist. da Ciência, Tecnolog. e Ensino Superior		0,00	449 828,25	457 852,72		8 024,47
Ação Governativa do Ministério das Finanças		136 825,16	992 795,43	920 689,69		64 719,42
Ação Governativa do Ministério do Mar		0,00	308 817,31	322 781,80		13 964,49
Agrupamento de Escolas D. Dinis		553 800,10	3 038 008,54	2 700 385,02		216 176,58
Agrupamento de Escolas das Laranjeiras		293 364,23	3 156 471,63	3 079 058,07		215 950,67
Agrupamento de Escolas de Alvalade		219 498,97	2 213 036,94	2 319 214,94		325 676,97
Agrupamento de Escolas de Benfica		549 133,77	3 632 375,64	3 475 747,65		392 505,78
Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa		269 989,90	1 520 261,98	1 523 019,44		272 747,36
Agrupamento de Escolas de Gil Vicente		151 310,42	1 541 590,95	1 581 224,77		190 944,24
Agrupamento de Escolas de Paço de Arcos		67 201,08	2 845 058,97	3 042 416,23		264 558,34
Agrupamento de Escolas de Santa Maria dos Olivais		138 709,77	2 669 773,27	2 843 737,35		312 673,85
Agrupamento de Escolas do Algueirão		231 424,65	1 178 154,59	1 132 030,75		185 300,81
Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar		73 484,19	1 218 868,35	1 160 759,56		15 375,40
Agrupamento de Escolas do Bairro Padre Cruz		75 648,50	723 062,58	780 526,66		133 112,58
Agrupamento de Escolas do Restelo		191 870,79	2 400 145,60	2 378 970,68		170 695,87
Agrupamento de Escolas Eça de Queirós		197 071,67	2 658 010,15	2 622 387,94		161 449,46
Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda		322 116,05	1 352 437,83	1 325 881,12		295 559,34
Agrupamento de Escolas Luís António Verney		150 393,60	1 069 300,83	1 009 405,86		90 498,63
Agrupamento de Escolas Luís de Camões		62 115,79	1 006 925,46	993 075,87		48 266,20
Agrupamento de Escolas Manuel da Maia		118 747,30	1 107 897,40	1 020 505,75		31 355,65
Agrupamento de Escolas Marquesa da Alorna		177 601,00	1 430 897,92	1 313 443,19		60 146,27
Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves		309 417,70	2 471 234,70	2 322 316,83		160 499,83
Agrupamento de Escolas Padre Bartolomeu de Gusmão		368 274,25	2 167 828,63	1 909 074,04		109 519,66
Agrupamento de Escolas Patrício Prazeres		107 274,11	958 468,14	947 737,62		96 543,59
Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros		220 742,30	887 446,90	707 842,79		41 138,19
Agrupamento de Escolas Piscinas - Olivais		198 386,49	1 296 670,03	1 169 626,18		71 342,64
Agrupamento de Escolas Prof. Lindley Cintra		243 226,39	1 496 887,68	1 572 421,22		318 759,93
Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos		201 387,48	1 599 209,02	1 527 998,95		130 177,41
Agrupamento de Escolas Rainha D. Leonor		300 908,49	2 835 717,75	2 791 490,70		256 681,44
Agrupamento de Escolas Vergílio Ferreira		633 014,23	3 776 596,45	3 585 297,63		441 715,41
Agrupamento Vertical de Escolas Baixa Chiado		320 996,65	1 820 600,66	1 588 176,96		88 572,95

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2016		Operações no decorrer de janeiro a março de 2016		Saldo de contas em 31 de março de 2016	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Agrupamento Vertical de Escolas D.Filipa de Lencastre		295 673,51	1 500 876,32	1 603 850,73		398 647,92
Agrupamento Vertical de Escolas das Olaias		221 538,93	1 476 297,47	1 320 687,10		65 928,56
Autoridade de Gestão do Promar		57 818,57	0,00	0,00		57 818,57
Autoridade de Segurança Alimentar e Económica		827 919,28	8 770 076,45	8 713 285,61		771 128,44
Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária		10 035 122,13	36 226 372,92	36 394 696,26		10 203 445,47
Autoridade para as Condições do Trabalho		14 202 080,52	19 724 639,69	20 643 089,72		15 120 530,55
Autoridade Tributária e Aduaneira		801 573 768,67	2 994 194 005,06	3 048 161 432,24		855 541 195,85
Centro Científico e Cultural de Macau		1 054,48	220 813,09	221 124,56		1 365,95
Centro de Gestão da Rede Informática do Governo		57 122,63	0,00	20 255,01		77 377,64
Centro Estudos Judiciários		28 778,05	1 481 677,03	1 781 939,23		329 040,25
Centro Jurídico		58 710,05	10 448,25	12 133,80		60 395,60
Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos		0,00	349 731,05	349 749,83		18,78
Comissão de Proteção de Vítimas de Crimes		6 665,94	92 854,62	126 441,09		40 252,41
Comissão Nacional de Eleições		42 157,77	817 892,63	802 568,39		26 833,53
Comissão Nacional de Proteção de Dados		160 435,25	1 225 180,99	1 451 818,23		387 072,49
Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género		62 575,27	62 595,88	2 511,44		2 490,83
Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego		14 336,13	251 780,65	239 707,64		2 263,12
Comissão Portuguesa de História Militar		1 208,27	0,00	0,00		1 208,27
Conselho de Prevenção da Corrupção		0,00	34 788,26	35 585,59		797,33
Conselho Económico e Social		3 637,12	316 040,82	316 404,07		4 000,37
Conselho Nacional da Água		400,00	14 253,01	13 853,01		
Conselho Nacional de Educação		11 439,71	152 627,22	157 498,13		16 310,62
Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida		3 755,37	95 261,11	94 931,52		3 425,78
Conselho Nacional do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável		5 764,39	35 148,81	35 341,68		5 957,26
Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública		21 222 232,78	346 029 113,92	349 289 742,34		24 482 861,20
Direção Regional da Cultura do Alentejo		406 840,09	523 982,21	562 617,42		445 475,30
Direção Regional da Cultura do Algarve		28 400,99	395 125,14	367 894,45		1 170,30
Direção Regional da Cultura do Centro		195 877,02	1 632 920,79	1 606 209,70		169 165,93
Direção Regional da Cultura do Norte		469 875,39	1 985 023,44	3 263 424,20		1 748 276,15
Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo		823 191,99	3 123 773,46	3 032 459,88		731 878,41
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo		977 978,78	3 527 919,64	3 557 623,82		1 007 682,96
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve		228 525,73	1 851 683,52	1 928 365,43		305 207,64
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro		869 571,71	4 491 502,27	4 844 743,93		1 222 813,37
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte		884 173,15	6 980 675,58	7 409 814,98		1 313 312,55
Direção-Geral da Administração da Justiça		8 235 884,65	214 130 585,11	218 780 710,11		12 886 009,65
Direção-Geral da Administração Escolar		4 015 383,28	39 216 395,70	36 202 083,33		1 001 070,91
Direção-Geral da Educação		529 822,75	1 181 864,74	1 320 315,44		668 273,45
Direção-Geral da Política de Justiça		185 830,82	2 145 019,61	2 244 624,24		285 435,45
Direção-Geral da Saúde		1 441 166,10	12 557 765,21	11 775 069,93		658 470,82
Direção-Geral da Segurança Social		16 510,19	1 058 199,36	1 060 069,84		18 380,67
Direção-Geral das Atividades Económicas		736 375,66	471 981,95	180 928,17		445 321,88
Direção-Geral das Autarquias Locais		5 540 464,25	1 263 477 789,94	1 266 148 461,96		8 211 136,27

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2016		Operações no decorrer de janeiro a março de 2016		Saldo de contas em 31 de março de 2016	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural		1 510 821,73	2 330 794,24	2 606 228,30		1 786 255,79
Direção-Geral de Alimentação e Veterinária		2 781 699,73	18 827 382,55	23 625 401,34		7 579 718,52
Direção-Geral de Energia e Geologia		14 555 926,86	8 480 719,00	6 460 777,56		12 535 985,42
Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência		6 206 907,96	2 630 604,18	1 411 400,61		4 987 704,39
Direção-Geral de Política de Defesa Nacional		94 917,52	1 170 883,05	1 549 103,85		473 138,32
Direção-Geral de Política do Mar		4 715 265,60	691 210,47	945 253,81		4 969 308,94
Direção-Geral de Proteção Soc. aos Trabalhadores em Funções Públicas		5 861 263,42	285 111 823,10	289 830 904,92		10 580 345,24
Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional		37 552 928,86	48 556 729,89	23 687 773,52		12 683 972,49
Direção-Geral de Recursos Naturais Segurança e Serviços Marítimos		8 888 820,61	5 971 728,91	5 986 311,56		8 903 403,26
Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais		7 494 458,91	73 251 438,94	70 613 160,35		4 856 180,32
Direção-Geral do Consumidor		1 385 901,80	324 695,93	217 570,91		1 278 776,78
Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho		91 706,22	1 111 276,80	1 070 866,57		51 295,99
Direção-Geral do Ensino Superior		3 086 716,28	124 669 042,90	121 723 824,74		141 498,12
Direção-Geral do Orçamento	100 803 666,15		744 728 975,41	912 786 778,37		67 254 136,81
Direção-Geral do Planeamento e Gestão Financeira		3 079 280,23	1 255 625 302,63	1 258 253 685,49		5 707 663,09
Direção-Geral do Território		1 644 615,09	3 054 481,13	2 428 222,11		1 018 356,07
Direção-Geral do Tesouro e Finanças		650 277 022,38	792 645 939,27	872 987 162,24		730 618 245,35
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares		56 165 637,17	148 059 923,93	116 494 828,86		24 600 542,10
Escola de Dança do Conservatório Nacional		54 376,00	667 332,58	742 808,46		129 851,88
Escola de Música do Conservatório Nacional		54 346,01	1 436 568,14	1 413 885,09		31 662,96
Escola Profissional de Ciências Geográficas		33 868,00	132 952,75	127 117,99		28 033,24
Escola Secundária com 3º Ciclo Ensino Básico Pedro Nunes		123 753,98	1 222 071,77	1 177 277,04		78 959,25
Escola Secundária com 3º Ciclo Ensino Básico Rainha Dona Amélia		353 471,90	1 260 031,25	1 050 596,89		144 037,54
Escola Secundária de António Arroio		140 690,27	1 983 529,74	1 959 372,11		116 532,64
Escola Secundária de Camões		86 563,55	1 749 525,13	1 732 962,75		70 001,17
Escola Secundária de Fonseca Benevides		104 575,65	696 777,41	685 912,01		93 710,25
Escola Secundária Maria Amália Vaz de Carvalho		111 554,57	1 246 474,31	1 212 788,54		77 868,80
Escola Secundária Marquês de Pombal		77 282,04	920 029,06	904 090,89		61 343,87
Estabelecimento Prisional da Carregueira		2 771,58	33 503,35	46 526,24		15 794,47
Estabelecimento Prisional de Alcoentre		43 998,81	32 651,84	28 036,17		39 383,14
Estabelecimento Prisional de Castelo Branco		0,00	269,38	269,38		
Estabelecimento Prisional de Caxias		3 313,31	2 042,44	2 042,44		3 313,31
Estabelecimento Prisional de Coimbra		4 732,54	32 541,17	30 777,49		2 968,86
Estabelecimento Prisional de Izeda		51 387,20	71 181,65	25 087,73		5 293,28
Estabelecimento Prisional de Leiria		2 227,72	1 266,97	18 297,43		19 258,18
Estabelecimento Prisional de Lisboa		40 069,07	45 708,32	35 309,99		29 670,74
Estabelecimento Prisional de Monsanto		4 034,66	17 466,32	18 408,63		4 976,97
Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira		21 532,61	70 979,79	82 293,53		32 846,35
Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo		3 531,98	37 378,87	33 846,89		
Estabelecimento Prisional de Setúbal		1 410,60	31 104,66	30 807,81		1 113,75
Estabelecimento Prisional de Sintra		32 583,62	12 335,96	19 052,32		39 299,98
Estabelecimento Prisional de Tires		1 962,02	28 916,71	27 624,85		670,16

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2016		Operações no decorrer de janeiro a março de 2016		Saldo de contas em 31 de março de 2016	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus		13 432,57	59 649,00	56 028,63		9 812,20
Estabelecimento Prisional do Funchal		3 600,00	6 093,24	6 566,59		4 073,35
Estabelecimento Prisional do Linhó		1 830,17	18 668,88	18 471,54		1 632,83
Estabelecimento Prisional do Porto		615,61	65 471,58	65 133,09		277,12
Estabelecimento Prisional Pinheiro da Cruz		15 327,68	79 247,92	64 039,14		118,90
Estado-Maior da Força Aérea		13 734 373,66	106 055 804,12	100 661 817,95		8 340 387,49
Estado-Maior-General das Forças Armadas		17 325 268,28	31 337 464,83	14 700 786,80		688 590,25
Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental		141 284,17	470 390,89	375 320,97		46 214,25
Estrutura de Missão p/o Programa de Desenvolv. Rural do Continente		285 459,25	1 652 703,91	1 634 543,46		267 298,80
Exército		21 424 567,89	175 653 420,15	172 228 791,95		17 999 939,69
Gabinete da Ministra da Administração Interna		18 812,31	717 570,09	705 637,61		6 879,83
Gabinete da Ministra da Agricultura e do Mar		4 204,58	937,56	3 000,00		6 267,02
Gabinete da Ministra da Justiça		0,00	500,00	2 500,00		2 000,00
Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça		0,00	500,00	2 000,00		1 500,00
Gabinete da Secretaria de Estado da Ciência		0,00	2 195,35	2 195,35		
Gabinete da Secretária de Estado da Justiça		0,00	1 000,00	2 000,00		1 000,00
Gabinete da Secretária de Estado do Ensino Básico e Secundário		10 952,73	42 406,58	45 594,53		14 140,68
Gabinete da Secretária de Estado do Turismo		0,00	1 500,00	4 058,38		2 558,38
Gabinete de Estratégia e Estudos		10 266,33	31 710,40	33 937,25		12 493,18
Gabinete de Estratégia e Planeamento		9 562,99	1 063 092,55	1 075 685,61		22 156,05
Gabinete de Investigação e Segurança de Acidentes Ferroviarios		0,00	48 601,96	52 642,72		4 040,76
Gabinete de Planeamento Políticas e Administração Geral		4 146 382,03	4 628 364,73	3 477 098,88		2 995 116,18
Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves		493,74	66 347,59	70 443,76		4 589,91
Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes Marítimos		13 346,58	43 762,25	33 675,81		3 260,14
Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior		0,00	37 110,50	49 461,55		12 351,05
Gabinete do Ministro da Defesa Nacional		41 004,49	471 935,86	453 368,02		22 436,65
Gabinete do Ministro da Economia		9 277,99	870 081,80	872 378,95		11 575,14
Gabinete do Ministro da Educação e Ciência		9 144,38	27 912,24	28 951,22		10 183,36
Gabinete do Ministro da Solidariedade Emprego e Segurança Social		8 366,13	625 577,45	627 073,78		9 862,46
Gabinete do Ministro de Saúde		40 446,25	810 710,62	807 262,65		36 998,28
Gabinete do Ministro do Ambiente Ordenamento do Território e Energia		4 036,59	612 677,55	613 471,85		4 830,89
Gabinete do Ministro dos Negócios Estrangeiros		34 703,34	800 534,29	769 726,16		3 895,21
Gab. do Representante da República para a Região Autónoma dos Açores		38,18	63 018 286,41	63 032 645,64		14 397,41
Gab. do Representante da República para a Região Autónoma Madeira		309,95	43 163 431,26	43 169 475,85		6 354,54
Gab. do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna		0,00	381,61	2 316,02		1 934,41
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde		4 630,00	6 030,00	2 900,00		1 500,00
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente		0,00	600,00	3 577,46		2 977,46
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Comércio		0,00	1 000,00	4 707,83		3 707,83
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna		0,00	989,90	2 991,83		2 001,93
Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura		4 370,82	4 789,60	4 678,61		4 259,83
Gabinete do Secretário de Estado da Cultura		9 115,85	0,00	0,00		9 115,85
Gabinete do Secretário de Estado da Energia		2 799,33	3 432,33	3 500,07		2 867,07

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2016		Operações no decorrer de janeiro a março de 2016		Saldo de contas em 31 de março de 2016	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Gabinete do Secretário de Estado da Inclusão de Pessoas com Deficiência		0,00	1 387,66	4 016,97		2 629,31
Gabinete do Secretário de Estado da Indústria		0,00	2 787,74	4 797,35		2 009,61
Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto		0,00	3 595,90	8 380,85		4 784,95
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde		4 400,00	5 820,00	3 020,00		1 600,00
Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e Segurança Social		2 500,00	4 966,28	4 925,62		2 459,34
Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural		0,00	0,00	3 000,00		3 000,00
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente		0,00	318,36	3 846,74		3 528,38
Gabinete do Secretário de Estado do Emprego		2 500,00	3 678,93	3 916,95		2 738,02
Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar		10 103,85	30 567,80	28 819,37		8 355,42
Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior		11 099,62	24 029,74	19 545,56		6 615,44
Gabinete do Secretário de Estado do Mar		6 664,11	6 701,67	3 000,00		2 962,44
Gab. do Secretário de Estado da Alimentação e Investigação Agroalimentar		3 438,97	3 438,97	0,00		
Gab. do Secretário Estado Ordenamento Território Conservação Natureza		1 260,93	2 170,90	4 353,58		3 443,61
Gabinete dos Membros do Governo (Ministério da Cultura)		0,00	399 011,47	402 916,23		3 904,76
Gabinete dos Membros do Governo (Ministério da Justiça)		26 402,88	554 901,73	554 266,75		25 767,90
Gabinete dos Membros do Governo (Minist. do Planeamento e Infraestruturas)		0,00	523 418,06	531 334,02		7 915,96
Gabinete Nacional de Segurança		110 954,75	185 319,86	250 335,00		175 969,89
Gestão Administrativa e Financeira da Cultura		0,00	10 135 884,14	11 157 981,32		1 022 097,18
Gestão Administrativa e Financeira do Ministério da Economia		22 238,05	5 785 831,55	6 122 749,79		359 156,29
Gestão Administrativa e Financeira do Ministério das Finanças		1 553 362,02	9 818 299,00	8 663 584,95		398 647,97
Guarda Nacional Republicana		21 155 358,59	403 802 376,33	411 387 623,64		28 740 605,90
IGCP - Encargos da Dívida Pública		105 391 286,75	69 119 190 118,37	70 865 852 187,34		1 852 053 355,72
Inspeção-Geral da Administração Interna		58 230,98	614 033,21	610 972,93		55 170,70
Inspeção-Geral da Agricult. do Mar do Ambiente e do Ordenam. do Território		332 245,07	2 045 524,60	2 187 412,44		474 132,91
Inspeção-Geral da Defesa Nacional		124,80	247 617,77	250 496,58		3 003,61
Inspeção-Geral da Educação e Ciência		237 311,41	3 859 924,02	3 629 178,71		6 566,10
Inspeção-Geral das Atividades em Saúde		0,00	1 015 771,32	1 019 470,56		3 699,24
Inspeção-Geral de Finanças		6 479,93	450,00	1 000,00		7 029,93
Inspeção-Geral do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social		2 500,00	1 038 259,69	1 047 593,40		11 833,71
Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça		1 345,95	298 166,91	299 079,11		2 258,15
Instituto da Defesa Nacional		2 768,71	385 687,09	387 850,19		4 931,81
Instituto dos Registos e do Notariado, IP		21 116 546,59	221 874 844,13	250 162 559,06		49 404 261,52
Instituto Gregoriano de Lisboa		31 041,10	316 992,52	297 166,69		11 215,27
Instituto Nacional de Estatística		119 530,16	12 292 873,19	12 340 231,21		166 888,18
Instituto Nacional para a Reabilitação, IP		188 261,83	2 264 988,66	2 092 178,38		15 451,55
Marinha		19 619 307,81	178 560 433,37	168 149 239,85		9 208 114,29
Polícia Judiciária		4 593 321,32	49 851 435,81	50 018 903,82		4 760 789,33
Polícia Judiciária Militar		0,00	178 584,74	187 667,64		9 082,90
Procuradoria-Geral da República		44 304,16	4 215 594,32	4 284 995,32		113 705,16
Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros		7 053 580,59	9 909 437,07	10 041 042,96		7 185 186,48
Secretaria-Geral do Minist. do Ambiente Ordenamento Território e Energia		786 874,37	3 464 656,33	3 216 384,74		538 602,78
Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna		11 289 439,20	29 634 578,83	41 392 615,07		23 047 475,44

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2016		Operações no decorrer de janeiro a março de 2016		Saldo de contas em 31 de março de 2016	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional		3 367 106,33	17 528 201,31	15 510 116,20		1 349 021,22
Secretaria-Geral do Ministério da Economia		894 189,38	2 313 771,69	2 397 060,98		977 478,67
Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência		1 376 760,50	17 221 263,16	17 194 753,29		1 350 250,63
Secretaria-Geral do Ministério da Justiça		525 225,68	1 068 677,86	1 067 144,45		523 692,27
Secretaria-Geral do Ministério da Saúde		41 871,81	1 051 933,07	1 071 379,17		61 317,91
Secretaria-Geral do Ministério das Finanças		6 619 856,36	8 867 035,93	3 658 308,64		1 411 129,07
Secretaria-Geral do Minist. da Solidariedade Emprego e Segurança Social		438 674,86	2 188 791 434,36	2 188 416 698,10		63 938,60
Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros		16 413 025,64	75 158 918,04	71 025 227,49		12 279 335,09
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras		14 480 181,33	43 533 327,07	38 634 121,49		9 580 975,75
Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências		243 438,71	5 539 216,53	5 509 773,70		213 995,88
Sistema de Segurança Interna		19 532,16	0,00	0,00		19 532,16
Supremo Tribunal Administrativo		4 747,34	1 865 821,66	2 056 502,14		195 427,82
Supremo Tribunal de Justiça		3 975,21	3 632 462,29	3 632 203,80		3 716,72
Tribunal Central Administrativo do Norte		0,00	1 162 138,24	1 162 175,80		37,56
Tribunal Central Administrativo Sul		78 617,07	1 518 558,67	1 443 263,09		3 321,49
Tribunal Constitucional		1 702 759,78	1 865 068,99	1 872 850,72		1 710 541,51
Tribunal da Relação de Coimbra		50,90	2 449 803,51	2 455 424,66		5 672,05
Tribunal da Relação de Évora		356,16	2 328 043,59	2 460 102,75		132 415,32
Tribunal da Relação de Guimarães		0,00	2 098 616,24	2 098 616,24		
Tribunal da Relação de Lisboa		43 519,97	5 717 411,01	5 747 710,19		73 819,15
Tribunal da Relação do Porto		0,00	4 366 934,92	4 367 598,37		663,45
Serviços e Fundos Autónomos						
ACIDI Gestor do Programa Escolhas		981 721,28	576 466,78	198 831,44		604 085,94
Administração Central do Sistema de Saúde, IP		285 316 995,26	1 114 506 828,47	1 180 185 863,16		350 996 029,95
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo		6 836 536,53	333 079 625,79	337 662 425,08		11 419 335,82
Administração Regional de Saúde do Alentejo		11 539 864,49	32 716 056,75	29 380 191,29		8 203 999,03
Administração Regional de Saúde do Algarve		1 790 404,45	35 502 468,02	36 021 114,95		2 309 051,38
Administração Regional de Saúde do Centro		7 997 521,41	273 054 916,42	280 270 172,88		15 212 777,87
Administração Regional de Saúde do Norte		15 578 492,49	622 595 843,63	625 284 884,57		18 267 533,43
Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, IP		5 784 234,57	820 584,45	1 726 928,23		6 690 578,35
Agência para a Modernização Administrativa		20 083 490,91	5 094 590,52	6 380 970,64		21 369 871,03
Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP		905 136 393,72	965 118 470,39	1 065 977 349,92		1 005 995 273,25
Agência Portuguesa do Ambiente, IP		67 590 860,30	12 111 999,74	30 716 247,00		86 195 107,56
Alto Comissariado para as Migrações, IP		3 732 013,29	1 428 777,24	1 685 294,74		3 988 530,79
Assembleia da República		6 258 809,49	47 024 861,79	52 485 350,65		11 719 298,35
Autoridade da Concorrência		140 235,91	1 580 725,01	2 620 599,55		1 180 110,45
Autoridade da Mobilidade e dos Transportes		7 628 690,57	744 399,26	2 986 162,24		9 870 453,55
Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos Pensões		68 775 801,86	89 615 025,88	98 152 604,74		77 313 380,72
Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto		10 178,33	0,00	0,00		10 178,33
Autoridade Nacional da Aviação Civil		48 937 885,95	12 609 632,87	11 446 619,03		47 774 872,11
Autoridade Nacional de Comunicações		6 043 084,73	178 121 948,40	173 152 750,79		1 073 887,12

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2016		Operações no decorrer de janeiro a março de 2016		Saldo de contas em 31 de março de 2016	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Autoridade Nacional de Proteção Civil		10 542 350,34	17 209 681,48	20 914 111,78		14 246 780,64
Autoridade Nacional do Medicamento e dos Produtos de Saúde, IP		23 099 585,10	6 823 257,43	15 057 097,16		31 333 424,83
Caixa Geral de Aposentações		114 055 460,87	2 209 269 694,28	2 290 325 715,09		195 111 481,68
Camões - Instituto da Cooperação e da Língua, IP		25 524 725,70	20 246 664,78	21 875 081,00		27 153 141,92
Centro de Formação Profissional para o Setor das Pescas		714 877,53	0,00	0,00		714 877,53
Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro - Rovisco Pais		467 323,34	1 587 167,42	1 989 502,51		869 658,43
Centro Hospitalar do Oeste		2 598 813,11	17 694 940,87	16 818 886,99		1 722 759,23
Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa		1 230 573,19	5 606 708,18	4 837 999,24		461 864,25
Cinemateca Portuguesa - Museu do Cinema, IP		1 536 765,94	639 697,72	983 914,42		1 880 982,64
Cofre de Previdência da PSP		404 213,15	386 174,04	217 891,37		235 930,48
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo		5 884 510,21	1 512 109,69	1 130 506,82		5 502 907,34
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve		2 616 800,89	1 422 016,42	1 662 131,65		2 856 916,12
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro		4 486 728,49	2 901 417,91	4 022 373,63		5 607 684,21
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte		10 399 844,73	2 353 269,41	1 666 227,96		9 712 803,28
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Lisboa e Vale Tejo		13 560 760,82	1 279 974,31	1 375 703,52		13 656 490,03
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários		1 436 372,34	5 197 891,84	4 828 338,23		1 066 818,73
Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares da Justiça		1 834 074,00	1 415 923,80	1 175 476,01		1 593 626,21
Conselho das Finanças Públicas		123 891,96	551 862,41	475 246,66		47 276,21
Conselho Superior de Magistratura		331 169,44	10 317 935,19	10 549 354,07		562 588,32
Direção-Geral do Património Cultural		12 231 003,40	14 823 770,54	15 137 002,05		12 544 234,91
Editorial do Ministério da Educação e Ciência		1 136 579,58	787 338,65	462 806,02		812 046,95
Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, IP		29 969 606,64	3 736 813,46	3 411 511,92		29 644 305,10
Entidade Reguladora da Saúde		17 242 460,10	1 945 703,30	2 113 080,47		17 409 837,27
Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos		12 034 051,60	1 373 800,08	2 171 718,10		12 831 969,62
Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos		10 167 715,76	12 533 650,28	3 143 625,75		777 691,23
Entidade Reguladora para a Comunicação Social		5 182 148,40	1 135 726,29	1 519 654,87		5 566 076,98
Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa		2 456 389,51	813 460,81	749 278,05		2 392 206,75
Escola Portuguesa de Díli		69 081,12	407 048,91	436 060,24		98 092,45
Escola Portuguesa de Moçambique		1 476 743,65	460 241,14	651 727,25		1 668 229,76
Escola Superior de Enfermagem de Coimbra		6 179 002,72	2 461 930,51	2 646 916,91		6 363 989,12
Escola Superior de Enfermagem de Lisboa		2 404 915,42	2 142 516,11	2 378 366,68		2 640 765,99
Escola Superior de Enfermagem do Porto		334 485,45	2 050 617,26	1 946 790,89		230 659,08
Escola Superior Hotelaria e Turismo do Estoril		1 356 500,27	1 115 670,08	1 228 970,24		1 469 800,43
Escola Superior Náutica Infante D. Henrique		457 426,85	1 129 587,63	1 041 782,78		369 622,00
Estádio Universitário de Lisboa		599 350,99	256 907,82	407 423,76		749 866,93
Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa		1 595 159,01	2 860 270,19	3 594 652,67		2 329 541,49
Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa		347 327,67	1 121 686,57	1 329 095,17		554 736,27
Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa		3 538 703,46	6 664 554,77	7 721 827,15		4 595 975,84
Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa		3 884 069,75	6 222 752,08	8 834 701,96		6 496 019,63
Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa		1 087 567,88	3 169 788,09	3 244 824,06		1 162 603,85
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa		2 630 544,00	6 846 527,23	7 412 255,56		3 196 272,33
Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa		1 008 122,07	2 140 535,95	2 054 811,10		922 397,22

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2016		Operações no decorrer de janeiro a março de 2016		Saldo de contas em 31 de março de 2016	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa		1 252 836,26	579 573,67	492 016,00		1 165 278,59
Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa		759 619,13	2 567 100,17	2 709 847,16		902 366,12
Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa		1 690 082,86	1 910 739,28	2 663 342,59		2 442 686,17
Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa		2 380 647,66	3 698 707,33	4 066 570,02		2 748 510,35
Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa		697 301,97	2 783 755,67	3 978 919,70		1 892 466,00
Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa		84 110,55	621 377,07	668 408,13		131 141,61
Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa		209 485,67	1 203 459,26	1 321 943,00		327 969,41
Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa		96 083,84	1 779 959,97	2 095 208,90		411 332,77
Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa		2 827 360,70	873 958,54	1 046 240,90		2 999 643,06
Fundação para a Ciência e Tecnologia		20 541 760,31	88 967 949,05	113 771 665,08		45 345 476,34
Fundo de Apoio Municipal		5 136 139,75	5 862 011,50	1 457 901,10		732 029,35
Fundo de Estabilização Tributário		128 936 470,08	1 041 200 018,78	961 352 679,84		49 089 131,14
Fundo de Fomento Cultural		6 686 280,74	1 657 466,97	6 955 884,21		11 984 697,98
Fundo de Intervenção Ambiental		8 474 872,57	180 135,76	331 030,60		8 625 767,41
Fundo de Proteção dos Recursos Hídricos		53 921 955,02	37 876,37	591 478,25		54 475 556,90
Fundo de Regularização da Dívida Pública		81 435 458,83	273 431 076,98	735 033 450,94		543 037 832,79
Fundo de Salvaguarda do Património Cultural		4 817 290,00	0,00	0,00		4 817 290,00
Fundo Florestal Permanente		47 864 738,23	1 202 047,04	4 695 914,08		51 358 605,27
Fundo para a Conservação da Natureza e da Biodiversidade		1 496 729,35	0,00	195 563,27		1 692 292,62
Fundo para a Modernização da Justiça, IP		18 800 860,75	18 018 452,32	1 023 353,76		1 805 762,19
Fundo para as Relações Internacionais, IP		55 796 966,96	5 956 408,59	10 507 508,59		60 348 066,96
Fundo Português de Carbono		148 012 010,52	9 149 259,00	30 140 845,53		169 003 597,05
Fundo Sanitário e de Segurança Alimentar Mais		132 200,25	4 844 461,83	4 943 003,39		230 741,81
Hospital do Arcebispo João Crisóstomo		491 441,55	1 459 872,55	1 745 131,75		776 700,75
Hospital Dr. Francisco Zagalo		768 926,71	1 923 294,89	1 452 440,08		298 071,90
IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, IP		57 452 247,23	340 470 353,76	417 856 672,94		134 838 566,41
Instituto Ação Social das Forças Armadas		5 936 336,57	12 793 013,31	18 155 185,86		11 298 509,12
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP		9 173 499,11	15 956 902,09	17 041 094,91		10 257 691,93
Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP		26 563 931,92	3 740 653,76	8 310 022,34		31 133 300,50
Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP		212 312 745,48	202 300 441,42	32 128 523,31		42 140 827,37
Instituto da Vinha e do Vinho, IP		1 612 410,89	1 767 534,76	2 161 039,41		2 005 915,54
Instituto de Avaliação Educativa, IP		105 154,82	836 408,47	939 025,27		207 771,62
Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa		18 025,75	536 316,16	522 979,00		4 688,59
Instituto de Educação da Universidade de Lisboa		2 359 249,04	811 385,98	1 038 315,83		2 586 178,89
Instituto de Emprego e Formação Profissional		44 086 734,80	292 644 374,21	304 164 763,19		55 607 123,78
Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP		120 234 568,05	1 349 137 564,34	1 390 838 502,28		161 935 505,99
Instituto de Geografia e Ordenam. do Território da Universidade de Lisboa		1 811 263,86	612 388,40	747 953,11		1 946 828,57
Instituto de Gestão Financeira da Educação, IP		13 382 788,43	55 591 527,16	62 164 758,43		19 956 019,70
Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, IP		493 484 334,50	794 665 480,89	382 650 885,16		81 469 738,77
Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto		547 809,01	1 186 158,57	1 292 556,39		654 206,83
Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier da Universidade Nova de Lisboa		1 715 794,97	1 559 743,58	2 117 259,19		2 273 310,58

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2016		Operações no decorrer de janeiro a março de 2016		Saldo de contas em 31 de março de 2016	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Instituto de Turismo de Portugal		36 540 673,36	74 085 071,14	97 750 396,05		60 205 998,27
Instituto do Cinema e do Audiovisual, IP		14 023 759,73	26 779 412,11	30 361 767,61		17 606 115,23
Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, IP		14 385 529,19	8 310 958,16	14 867 486,78		20 942 057,81
Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto		7 151 689,84	73 136 937,09	70 478 307,56		4 493 060,31
Instituto Hidrográfico		661 769,67	1 653 986,57	1 457 856,35		465 639,45
Instituto Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa		1 738 902,94	1 446 093,20	1 345 115,84		1 637 925,58
Instituto Nacional da Propriedade Industrial		3 233 785,26	1 535 243,82	4 214 252,40		5 912 793,84
Instituto Nacional de Emergência Médica, IP		11 704 741,34	38 044 704,62	46 189 251,32		19 849 288,04
Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, IP		3 797 146,55	8 294 240,62	6 506 218,82		2 009 124,75
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, IP		5 541 934,14	6 562 135,17	8 631 377,41		7 611 176,38
Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge		3 358 656,26	10 046 988,18	10 664 313,02		3 975 981,10
Instituto Politécnico da Guarda		776 004,13	3 026 658,60	3 293 940,08		1 043 285,61
Instituto Politécnico de Beja		2 349 416,48	2 680 294,14	2 823 007,02		2 492 129,36
Instituto Politécnico de Bragança		1 455 909,75	6 337 592,71	6 240 701,21		1 359 018,25
Instituto Politécnico de Castelo Branco		429 638,06	5 003 183,74	5 406 803,93		833 258,25
Instituto Politécnico de Coimbra		4 186 259,76	14 684 224,85	15 575 401,64		5 077 436,55
Instituto Politécnico de Leiria		337 058,93	8 795 823,01	9 257 212,61		798 448,53
Instituto Politécnico de Lisboa		15 557 658,36	21 313 120,17	8 666 911,00		2 911 449,19
Instituto Politécnico de Portalegre		392 650,22	2 507 672,94	2 742 042,65		627 019,93
Instituto Politécnico de Santarém		1 032 257,30	4 730 547,57	5 322 408,79		1 624 118,52
Instituto Politécnico de Setúbal		1 500 749,11	6 238 090,62	9 472 876,27		4 735 534,76
Instituto Politécnico de Tomar		92 505,18	2 773 505,17	2 778 429,91		97 429,92
Instituto Politécnico de Viana do Castelo		66 563,50	3 942 085,32	4 482 064,38		606 542,56
Instituto Politécnico de Viseu		9 275 456,34	5 611 262,17	5 843 094,53		9 507 288,70
Instituto Politécnico do Cávado e do Ave		3 400 567,30	1 447 776,20	1 493 303,18		3 446 094,28
Instituto Politécnico do Porto		6 167 656,88	19 183 959,17	21 161 995,10		8 145 692,81
Instituto Português da Qualidade		2 593 346,99	2 733 946,70	16 244 289,73		16 103 690,02
Instituto Português de Acreditação		3 207 224,55	1 161 133,74	1 059 352,01		3 105 442,82
Instituto Português do Desporto e Juventude, IP		7 677 243,11	12 634 416,21	25 684 287,78		20 727 114,68
Instituto Português do Mar e da Atmosfera, IP		6 045 186,66	5 996 480,14	8 086 763,36		8 135 469,88
Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP		7 123 692,81	12 280 439,80	12 845 466,33		7 688 719,34
Instituto Superior de Agronomia		479 956,05	2 776 440,26	2 731 947,92		435 463,71
Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas		799 360,93	1 858 786,52	2 186 870,71		1 127 445,12
Instituto Superior de Economia e Gestão		4 602 595,11	4 076 691,92	4 215 806,00		4 741 709,19
Instituto Superior de Engenharia de Lisboa		328 288,93	5 455 695,34	6 271 858,22		1 144 451,81
Instituto Superior de Engenharia do Porto		1 477 199,97	10 881 079,48	10 429 344,97		1 025 465,46
Instituto Superior de Estatística e Gestão da Informação da Universidade Nova de Lisboa		1 360 856,77	1 121 781,49	793 642,29		1 032 717,57
Instituto Superior Técnico		388 465,27	9 067 890,00	12 659 842,00		3 980 417,27
Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos		2 301 828,32	3 139 093,00	1 733 896,09		896 631,41
Laboratório Nacional de Energia e Geologia, IP		1 914 389,12	3 852 538,61	4 282 073,78		2 343 924,29
Laboratório Nacional de Engenharia Civil		307 722,67	8 887 155,64	8 989 898,56		410 465,59

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2016		Operações no decorrer de janeiro a março de 2016		Saldo de contas em 31 de março de 2016	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Parque Escolar, EPE		54 269 055,33	29 741 741,49	36 128 270,30		60 655 584,14
Presidência da República		1 497 973,45	3 897 698,07	3 697 160,34		1 297 435,72
Provedoria da Justiça		356 976,55	1 124 318,47	1 226 436,51		459 094,59
Seção Regional da Madeira do Tribunal de Contas - Cofre Privativo		320 858,40	2 200 618,20	2 568 652,19		688 892,39
Seção Regional dos Açores do Tribunal de Contas - Cofre Privativo		257 968,43	647 897,56	773 422,49		383 493,36
Serviço de Informações de Segurança		84 659,88	2 348 695,98	2 367 084,94		103 048,84
Serviço de Informações Estratégicas de Defesa		228 397,11	1 634 204,63	1 548 367,52		142 560,00
Serviços de Ação Social da Universidade da Beira Interior		889 025,85	528 883,83	434 339,81		794 481,83
Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira		40,05	120 155,29	121 243,00		1 127,76
Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra		198 250,90	2 284 129,13	2 137 747,00		51 868,77
Serviços de Ação Social da Universidade de Évora		19 767,28	231 521,27	272 952,00		61 198,01
Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa		2 083 087,32	1 297 698,87	1 715 103,00		2 500 491,45
Serviços de Ação Social da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro		96 347,74	919 846,79	952 898,89		129 399,84
Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve		242 274,52	273 660,43	319 965,52		288 579,61
Serviços de Ação Social da Universidade do Minho		1 472 413,68	3 650 941,70	3 232 751,58		1 054 223,56
Serviços de Ação Social da Universidade dos Açores		9 738,21	247 666,21	312 887,24		74 959,24
Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa		1 560 966,26	1 834 609,04	502 670,92		229 028,14
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico da Guarda		61 378,73	283 363,64	238 962,74		16 977,83
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Beja		81 305,66	146 792,13	134 173,95		68 687,48
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Bragança		48 472,40	337 678,93	374 006,16		84 799,63
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Castelo Branco		74 085,65	147 238,49	178 904,20		105 751,36
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Coimbra		168 504,27	209 278,40	332 889,72		292 115,59
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria		80 401,64	715 573,80	656 860,27		21 688,11
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Lisboa		3 456 255,65	3 538 140,12	252 632,66		170 748,19
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Portalegre		103 204,69	251 854,60	187 962,61		39 312,70
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém		80 430,52	144 762,89	178 741,72		114 409,35
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Setúbal		586 999,27	201 137,03	748 270,92		1 134 133,16
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Tomar		21 897,45	116 456,31	124 175,00		29 616,14
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viana Castelo		100 915,33	441 157,45	425 172,34		84 930,22
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viseu		191 678,29	217 949,10	310 022,91		283 752,10
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave		312 957,02	47 793,23	25 379,00		290 542,79
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico do Porto		2 210 783,39	341 589,30	1 559 471,94		3 428 666,03
Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa		1 453 933,37	509 453,59	731 260,00		1 675 739,78
Serviços Sociais da Administração Pública		1 406 254,71	2 079 800,32	2 824 808,69		2 151 263,08
Serviços Sociais da GNR		1 592 481,65	1 712 718,98	3 844 803,28		3 724 565,95
Serviços Sociais Policia Segurança Publica		1 381 019,63	2 142 690,09	1 623 102,93		861 432,47
SIRP-Gab.Secretário Geral-Sistema de Informação da República Portuguesa - Estruturas com SIED/SIS		765 402,38	3 004 580,43	2 611 881,83		372 703,78
Tribunal de Contas - Cofre Privativo da Sede		19 578 112,72	23 604 141,75	23 875 130,68		19 849 101,65
Universidade Aberta		2 106 988,48	5 230 326,00	5 495 961,87		2 372 624,35
Universidade da Beira Interior		1 295 793,54	6 044 272,49	5 521 124,70		772 645,75
Universidade da Madeira		843 684,35	4 181 846,08	5 179 928,55		1 841 766,82

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2016		Operações no decorrer de janeiro a março de 2016		Saldo de contas em 31 de março de 2016	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Universidade de Coimbra		7 174 476,67	23 430 521,88	21 870 849,24		5 614 804,03
Universidade de Évora		581 952,27	8 363 357,20	8 829 757,70		1 048 352,77
Universidade de Lisboa		11 635 137,90	2 835 530,06	2 920 392,86		11 720 000,70
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro		2 666 253,29	13 321 844,80	11 922 631,35		1 267 039,84
Universidade do Algarve		389 359,06	8 508 137,48	9 395 947,97		1 277 169,55
Universidade do Minho		3 663 701,70	17 210 361,48	18 000 000,00		4 453 340,22
Universidade dos Açores		891,31	3 243 038,99	3 674 576,05		432 428,37
Universidade Nova de Lisboa		3 079 300,28	1 551 897,44	1 110 939,25		2 638 342,09
Entidades Públicas Reclassificadas						
AICEP - Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, EPE		65 498 920,12	50 070 249,40	47 658 155,07		63 086 825,79
Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, EPE		22 631 921,01	3 732 307,20	7 909 974,24		26 809 588,05
Arsenal do Alfeite, SA		1 865 536,58	4 392 514,31	4 268 076,12		1 741 098,39
Casa Pia de Lisboa, IP		29 751 091,45	32 233 560,53	9 038 823,63		6 556 354,55
CASES - Cooperativa António Sérgio para a Economia Social		1 204 378,60	324 955,13	332 021,72		1 211 445,19
Centro de Educação e Formação Profissional Integrada		898 336,31	756 774,31	908 408,44		1 049 970,44
Centro de Formação dos Profissionais da Indústria da Construção Civil e Obras Públicas do Norte		234 516,41	1 241 894,29	1 530 361,32		522 983,44
Centro de Formação dos Profissionais da Indústria da Construção Civil e Obras Públicas do Sul		668 068,21	1 313 201,57	1 407 193,67		762 060,31
Centro de Formação Profissional da Indústria Têxtil Vestuário Confeção Lanifícios		47 841,26	1 443 973,30	1 917 023,26		520 891,22
Centro de Formação Profissional da Indústria Eletrónica		325 062,51	689 233,75	1 073 631,19		709 459,95
Centro de Formação Profissional da Indústria Metalúrgica e Metalomecânica		105 029,68	5 400 594,71	6 084 677,82		789 112,79
Centro de Formação Profissional da Reparação Automóvel		93 228,95	580 748,56	868 978,36		381 458,75
Centro de Formação Profissional das Indústrias da Madeira e Mobiliário		56 020,80	335 036,97	423 096,49		144 080,32
Centro de Formação Profissional das Pescas e do Mar		661 564,71	1 097 038,23	1 314 059,96		878 586,44
Centro de Formação Profissional do Artesanato		584 681,06	395 195,66	583 574,53		773 059,93
Centro de Formação Profissional dos Trabalhadores de Escritório Comércio Serviços e Novas Tecnologias		242 273,17	553 757,70	534 906,74		223 422,21
Centro de Formação Profissional e Inovação Tecnológica		60 198,59	917 983,18	886 232,24		28 447,65
Centro de Formação Profissional Indústria de Calçado		186 235,50	878 753,06	1 128 428,75		435 911,19
Centro de Formação Profissional Indústria de Cortiça		47 878,20	277 525,12	314 096,70		84 449,78
Centro de Formação Profissional Indústria de Fundição		200 334,87	745 176,21	693 200,85		148 359,51
Centro de Formação Profissional Indústria de Ourivesaria e Relojoaria		62 452,95	360 397,90	443 467,97		145 523,02
Centro de Formação Profissional para a Indústria de Cerâmica		464 857,24	492 569,85	718 450,13		690 737,52
Centro de Formação Profissional para o Comércio e Afins		88 660,73	1 112 452,18	1 333 007,30		309 215,85
Centro de Formação Profissional para o Setor Alimentar		154 922,98	930 100,75	940 655,00		165 477,23
Centro de Formação Sindical e Aperfeiçoamento Profissional		279 203,86	669 068,80	859 869,23		470 004,29
Centro de Reabilitação Profissional de Gaia		1 690 772,60	2 102 929,66	1 201 040,61		788 883,55
Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE		12 132 648,37	15 344 511,19	14 721 524,03		11 509 661,21

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2016		Operações no decorrer de janeiro a março de 2016		Saldo de contas em 31 de março de 2016	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Centro Hospitalar Cova da Beira, EPE		153 707,44	10 564 412,70	10 838 305,45		427 600,19
Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga, EPE		4 729 799,26	18 373 819,94	18 733 158,52		5 089 137,84
Centro Hospitalar de Leiria-Pombal, EPE		3 582 396,35	21 802 869,91	20 679 289,37		2 458 815,81
Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE		7 228 299,89	81 537 897,86	84 742 424,58		10 432 826,61
Centro Hospitalar de São João, EPE		10 574 475,89	75 531 233,04	77 376 908,46		12 420 151,31
Centro Hospitalar de Setúbal, EPE		684 545,05	21 691 979,23	22 206 772,06		1 199 337,88
Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE		1 464 395,30	25 466 571,55	24 740 923,66		738 747,41
Centro Hospitalar do Algarve, EPE		1 328 142,69	87 654 853,08	89 800 102,35		3 473 391,96
Centro Hospitalar do Alto Ave, EPE		10 068 445,93	20 864 821,52	18 446 643,25		7 650 267,66
Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE		98 136,98	13 598 838,15	15 754 348,77		2 253 647,60
Centro Hospitalar do Médio Ave, EPE		2 359 897,67	13 678 690,77	13 187 482,03		1 868 688,93
Centro Hospitalar do Porto, EPE		3 444 485,62	58 060 895,42	61 626 938,74		7 010 528,94
Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, EPE		1 893 251,20	18 597 792,24	18 823 288,35		2 118 747,31
Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE		13 509 346,45	102 673 986,37	95 693 975,69		6 529 335,77
Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE		5 315 130,39	82 144 991,26	83 490 518,60		6 660 657,73
Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, EPE		404 188,91	44 931 381,16	46 420 493,27		1 893 301,02
Centro Hospitalar Medio Tejo, EPE		2 487 164,21	14 928 268,77	17 315 883,08		4 874 778,52
Centro Hospitalar Povoa de Varzim - Vila do Conde, EPE		1 386 668,93	5 776 628,29	5 716 008,81		1 326 049,45
Centro Hospitalar Tondela - Viseu, EPE		2 949 448,77	49 551 774,79	48 895 708,31		2 293 382,29
Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia - Espinho, EPE		6 576 996,25	38 601 893,30	38 500 716,12		6 475 819,07
Centro Protocolar de Formação Profissional para Jornalistas		14 726,65	367 398,38	388 388,01		35 716,28
Centro Protocolar de Formação Profissional para o Sector da Justiça		301 744,85	520 865,58	587 451,85		368 331,12
CONSEST - Promoção Imobiliária, SA		222 814,24	11 349,49	0,00		211 464,75
COSTAPOLIS - Sociedade Desenvolv. do Programa Polis Costa da Caparica		4 157 753,79	161 263,39	0,00		3 996 490,40
CP - Comboios de Portugal, EPE		4 252 892,40	55 909 308,84	58 194 888,23		6 538 471,79
DEFAERLOC - Locação de Aeronaves Militares, SA		7 366,35	1 004 686,33	3 801 423,38		2 804 103,40
DEFLOC - Locação de Equipamentos de Defesa, SA		6 091 328,35	11 162 278,65	5 438 837,59		367 887,29
EDIA - Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, SA		11 514 182,30	11 224 242,85	5 581 961,81		5 871 901,26
EMPORDEF - Empresa Portuguesa de Defesa SGPS, SA		1 568 575,43	7 107,00	0,00		1 561 468,43
EMPORDEF - Engenharia Naval, SA		83,58	0,00	0,00		83,58
Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, EPE		4 478 279,17	15 231 896,64	15 990 484,92		5 236 867,45
Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa		1 437 301,58	1 140 176,05	719 007,14		1 016 132,67
Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte Portugal		3 846 418,66	1 265 560,32	321 538,22		2 902 396,56
ESTAMO - Participações Imobiliárias SGPS, SA		46 846 407,12	11 845 339,87	25 790 148,11		60 791 215,36
FRME - Fundo p/a Revitaliz. e Modernização do Tecido Empresarial SGPS, SA		624 718,14	0,00	0,00		624 718,14
Fundação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa		347 681,39	151 364,77	1 329 788,15		1 526 104,77
Fundação Luís de Molina FP		5 569,38	18,78	0,00		5 550,60
Fundo de Resolução		506,02	0,00	0,00		506,02
GIL - Gare Intermodal de Lisboa, SA		3 053 421,84	960 676,04	1 650 139,43		3 742 885,23
Hospital de Magalhães Lemos, EPE		2 264 124,30	6 153 129,15	7 540 063,63		3 651 058,78
Hospital Distrital da Figueira da Foz, EPE		82 151,96	5 612 189,94	6 044 585,03		514 547,05
Hospital Distrital de Santarém, EPE		4 780 025,73	22 390 588,37	21 723 213,12		4 112 650,48

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2016		Operações no decorrer de janeiro a março de 2016		Saldo de contas em 31 de março de 2016	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Hospital Espírito Santo, EPE		737 920,07	16 924 381,38	17 961 336,52		1 774 875,21
Hospital Garcia de Orta, EPE		806 675,81	37 204 247,87	38 381 506,52		1 983 934,46
Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, EPE		2 297 828,01	38 717 533,79	39 860 263,19		3 440 557,41
Hospital Santa Maria Maior, EPE		490 841,31	4 712 819,89	4 677 195,71		455 217,13
IDD - Plataforma das Industrias de Defesa Nacionais, SA		379 329,95	402 420,06	230 021,28		206 931,17
ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa		323 428,71	6 091 022,95	6 680 038,44		912 444,20
Infraestruturas de Portugal, SA		184 484 367,03	1 223 878 256,84	1 285 369 441,90		245 975 552,09
Instituto Português Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, EPE		3 776 721,49	11 833 221,75	11 359 460,20		3 302 959,94
Instituto Português Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, EPE		1 681 064,25	41 728 957,94	40 173 359,58		125 465,89
Instituto Português Oncologia do Porto Francisco Gentil, EPE		11 674 286,68	47 181 151,34	44 187 532,77		8 680 668,11
Metro do Mondego, SA		1 039 447,50	235 721,85	67 599,11		871 324,76
Metro do Porto, SA		2 956 386,37	43 568 893,17	54 519 275,88		13 906 769,08
Metropolitano de Lisboa, EPE		13 524 195,82	57 511 002,12	52 312 898,04		8 326 091,74
OPART- Organismo de Produção Artística, EPE		1 060 574,60	4 539 330,95	4 049 650,40		570 894,05
Parparticipadas SGPS, SA		0,38	3 700 000,00	3 700 000,00		0,38
PARPÚBLICA - Participações Públicas SGPS, SA		62 817 668,80	9 550 418,49	8 936 376,29		62 203 626,60
Parque Expo 98, SA		1 477 641,24	35 800 099,63	40 703 141,22		6 380 682,83
PARUPS, SA		0,41	1 500 000,00	9 500 000,00		8 000 000,41
PARVALOREM, SA		0,85	1 000 000,00	10 500 000,00		9 500 000,85
Polis Litoral da Ria Aveiro - Soc. de Requalificação e Valoriz. da Ria Aveiro, SA		6 094 576,52	6 591 761,43	3 486 944,67		2 989 759,76
Polis Litoral da Ria Formosa - Soc. de Requalificação e Valoriz. da Ria Formosa, SA		8 705 716,69	712 645,01	2 180 350,30		10 173 421,98
Polis Litoral Norte, SA		4 405 149,51	446 488,75	1 441 241,48		5 399 902,24
Polis Litoral Sudoeste - Sociedade de Requalificação e Valorização do Sudoeste Alentejano Costa Vicentina, SA		1 880 695,41	678 790,09	3 252 957,58		4 454 862,90
PORTO VIVO SRU - Soc. de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense, SA		4 254 099,31	815 347,17	111 956,39		3 550 708,53
Rádio Televisão de Portugal, SA		41 544,04	5 191,18	0,00		36 352,86
Região de Turismo do Algarve		680 505,31	489 019,96	1 251 177,12		1 442 662,47
Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE		7 910 642,05	8 676 595,19	2 665 123,36		1 899 170,22
Sociedade Concessionária da Marina do Parque das Nações, SA		304 835,23	353 206,93	182 076,75		133 705,05
Sociedade Portuguesa de Empreendimentos, SA		0,00	0,00	0,00		
SOFLUSA -Sociedade Fluvial de Transportes, SA		3 109 123,16	1 028 309,58	615 826,46		2 696 640,04
SUCH - Serviço de Utilização Comum dos Hospitais		0,00	26 769,37	54 679,26		27 909,89
Tapada Nacional de Mafra - Centro Turístico Cinegético e de Educação Ambiental CIPRL		38 222,06	122 528,76	140 357,12		56 050,42
TAP - Transportes Aéreos Portugueses SGPS, SA		57,00	0,00	0,00		57,00
Teatro Nacional S. João, EPE		710 058,03	1 200 843,36	956 277,75		465 492,42
TRANSTEJO - Transportes do Tejo, SA		3 669 407,40	2 727 326,11	351 863,38		1 293 944,67
Turismo Centro de Portugal		64 481,36	478 169,88	621 103,70		207 415,18
Turismo do Alentejo - ERT		940 421,03	783 765,04	766 580,00		923 235,99
Unidade Local de Saúde da Guarda, EPE		1 642 050,21	21 077 637,00	20 332 390,68		896 803,89
Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE		1 351 710,92	14 280 528,25	15 596 043,30		2 667 225,97
Unidade Local de Saúde de Matosinhos, EPE		1 527 692,65	23 945 807,65	26 041 650,79		3 623 535,79

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2016		Operações no decorrer de janeiro a março de 2016		Saldo de contas em 31 de março de 2016	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE		1 280 993,52	29 291 194,28	30 475 714,18		2 465 513,42
Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE		197 599,09	18 787 747,85	19 220 931,31		630 782,55
Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, EPE		12 574 418,83	12 248 714,56	13 259 098,78		13 584 803,05
Unidade Local de Saúde do Nordeste, EPE		1 458 654,40	20 560 444,83	21 574 860,03		2 473 069,60
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE		9 746 209,68	16 074 453,23	18 457 787,53		12 129 543,98
Universidade de Aveiro		4 494 231,15	15 401 600,91	15 524 401,95		4 617 032,19
Universidade do Porto		9 448 523,96	51 118 902,41	51 329 084,86		9 658 706,41
VIANAPOLIS - Soc. de Desenvolv. do Programa Polis em Viana do Castelo, SA		428 796,50	149 862,62	28 526,89		307 460,77
Outras Entidades						
ADERAM-Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira		121,49	178 998,81	212 076,00		33 198,68
Administração do Porto da Figueira da Foz, SA		778 481,41	3 604 377,01	3 752 129,37		926 233,77
Administração do Porto de Aveiro, SA		2 329 775,31	4 879 510,27	5 397 036,93		2 847 301,97
Administração do Porto de Lisboa, SA		2 791 718,21	472 068,61	44 331,93		2 363 981,53
Administração dos Portos do Douro Leixões e Viana do Castelo, SA		889 677,29	15 499 316,89	15 168 962,14		559 322,54
Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, SA		299 874,64	5 258 326,33	5 551 279,33		592 827,64
Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, SA		1 262 817,56	6 585 772,63	6 116 528,60		793 573,53
Administração dos Portos de Sines e do Algarve, SA		3 116 633,89	7 540 371,13	12 702 222,01		8 278 484,77
Agência Nacional Gestão do Programa Erasmus + Educação e Formação		17 072 943,54	28 540 247,30	15 424 816,18		3 957 512,42
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, SA		1 385 392,27	17 237 968,96	16 065 854,40		213 277,71
Águas de Portugal SGPS, SA		4 747 017,90	68 800 056,35	64 101 406,25		48 367,80
Águas de Santo André, SA		0,00	156 969,08	156 969,08		
Águas do Algarve, SA		0,00	8 796 489,14	8 796 489,14		
Águas do Centro Litoral, SA		168 704,98	0,00	0,00		168 704,98
Águas do Norte, SA		2 417 022,03	19 297 452,57	19 297 908,18		2 417 477,64
AICEP - Global Parques Gestão de Áreas Empresariais e Serviços, SA		543 316,45	3 746 869,67	3 743 178,32		539 625,10
ALGAR - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA		0,00	18,78	18,78		
AMARSUL - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA		127,97	3 842 164,25	3 842 056,28		20,00
ANI - Agência Nacional de Inovação, SA		4 699 841,69	27 455,95	636 650,31		5 309 036,05
Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira		699 696,95	3 001 458,15	3 200 393,09		898 631,89
Baía do Tejo, SA		129 556,02	3 000 000,00	3 250 486,72		380 042,74
CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPE		97 055,09	269 036,91	278 029,08		106 047,26
CARRISBUS - Inovação em Transportes Urbanos e Regionais Soc. Unip., Lda		1 000 000,00	0,00	0,00		1 000 000,00
Centro de Relações Laborais		518,96	14 589,10	21 565,99		7 495,85
Circuito do Estoril, SA		2 286 165,73	470 625,51	262 000,00		2 077 540,22
Comissão Europeia		220 368 623,52	1 492 974 303,31	1 491 647 985,77		219 042 305,98
Companhia Carris de Ferro de Lisboa, SA		4 948 553,81	42 956 298,08	40 329 889,01		2 322 144,74
Companhia das Lezírias S.A.		141,92	1 000 000,00	1 000 000,00		141,92
Companhia dos Carros de São Gonçalo, SA		300,00	0,00	0,00		300,00
Conservatório Escola Profissional Artes Madeira Eng. Luiz Peter Clode (RAM)		782 738,57	1 532 039,18	1 072 471,35		323 170,74
CP Carga - Logística e Transportes Ferroviários de Mercadorias, SA		13 514,76	13 514,76	0,00		
Direção Regional da Administração da Justiça (RAM)		212 838,24	1 531 154,07	1 557 658,94		239 343,11

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2016		Operações no decorrer de janeiro a março de 2016		Saldo de contas em 31 de março de 2016	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Direção Regional de Planeamento e Fundos Estruturais		0,00	41 120 537,56	41 120 537,56		
Direção Regional do Orçamento e Tesouro (RAA)		27 501,53	244 618 815,41	244 615 692,96		24 379,08
Direção Regional para a Administração Pública de Porto Santo (RAM)		29 642,39	582 433,15	615 006,91		62 216,15
DOCAPESCA- Portos e Lotas, SA		296 951,29	3 799 906,38	4 176 271,18		673 316,09
Empresa de Desenvolvimento do Aeroporto de Beja, SA		12,29	0,00	0,00		12,29
Empresa de Desenvolvimento Mineiro, SA		1 207 027,54	18 647 090,71	22 755 609,93		5 315 546,76
Empresa de Manutenção de Equipamentos, SA		5 000 052,09	2 500 000,00	0,00		2 500 052,09
Empresa de Projetos Imobiliários, SA		502 284,57	15 020,00	10 000,00		497 264,57
Empresa de Silos Portuários, SA		2 023 495,21	3 928 418,34	4 860 633,56		2 955 710,43
Empresa Jornal da Madeira, Lda		667 373,72	566 234,43	306 761,30		407 900,59
ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, SA		3 425 711,07	0,00	0,00		3 425 711,07
Escola Profissional de São Martinho (RAM)		4 632,77	468 390,18	463 757,41		
Estaleiros Navais de Viana do Castelo, SA		276,60	0,00	0,00		276,60
FCSUCE - Fundo de Compensação do Serviço Universal de Comunicações Eletrónicas		0,86	2 224 616,66	2 571 325,08		346 709,28
FERNAVE - Formação Técnica Psicologia Aplicada Consult. Trans. Port., SA		456,50	18,78	0,00		437,72
Fundo de Certificados de Reforma		0,00	9 500 000,00	9 500 000,00		
Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social		5,00	1 701 510 030,00	1 702 018 944,45		508 919,45
Fundo de Estabilização Tributário da Região Autónoma da Madeira		13 318 526,08	9 006 631,94	352 628,91		4 664 523,05
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Margueira Capital		0,00	0,00	440 000,00		440 000,00
Fundo de Reestruturação do Setor Solidário		638 660,69	10 633 619,50	12 844 321,00		2 849 362,19
Fundo para a Investigação em Saúde		968 958,49	0,00	0,00		968 958,49
Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão da Madeira		285 661,07	452 996,88	199 013,15		31 677,34
Horários do Funchal Transportes Públicos, SA		280,68	0,00	0,00		280,68
Imprensa Nacional Casa da Moeda, SA		8 046 812,80	24 471 079,01	20 551 755,78		4 127 489,57
Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP (RAM)		952 079,69	77 274 410,85	79 253 670,95		2 931 339,79
Instituto de Desenvolv. Empresarial da Região Autónoma da Madeira		2 651 479,76	5 912 954,13	8 205 121,73		4 943 647,36
Instituto de Desenvolvimento Regional (RAM)		16 594 986,67	19 001 132,98	19 948 833,73		17 542 687,42
Instituto de Emprego da Madeira, IP		344 948,46	4 734 510,06	5 397 218,42		1 007 656,82
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social		4 819 062,49	2 118 029 916,60	2 741 206 618,43		627 995 764,32
Instituto de Informática, IP (Segurança Social)		931 216,77	3 295 799,01	2 495 794,72		131 212,48
Instituto do Vinho do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP		91 112,42	946 553,15	1 060 056,79		204 616,06
Instituto para a Qualificação, IP - RAM		91 142,68	1 581 484,33	1 857 382,86		367 041,21
Investimentos Habitacionais da Madeira, EPE		516 349,37	2 195 498,48	2 171 171,04		492 021,93
IPENG - IP Engenharia, SA		375 449,83	9 817 554,61	10 359 746,54		917 641,76
IP Património - Administração e Gestão Imobiliária, SA		701 921,79	2 517 038,57	2 574 233,11		759 116,33
IP TELECOM - Serviços de Telecomunicações, SA		1 530 056,96	28 074 524,11	27 866 143,73		1 321 676,58
Lazer e Floresta - Empresa de Desenvolvimento Agro Florestal, Imobiliário, Turístico e Cinegético, SA		505 283,74	18 214 131,27	18 126 581,98		417 734,45
Lojas Francas de Portugal, SA		0,00	0,00	0,00		
LUSA - Agência de Notícias de Portugal, SA		610,99	2 204 228,32	3 306 342,48		1 102 725,15
Madeira Parques Empresariais - Sociedade Gestora, SA		88 554,20	0,00	0,00		88 554,20

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2016		Operações no decorrer de janeiro a março de 2016		Saldo de contas em 31 de março de 2016	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Margueira - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, SA		0,00	0,00	1 053 000,00		1 053 000,00
METROCOM - Exploração de Espaços Comerciais, SA		1 264 452,40	0,00	0,00		1 264 452,40
MMGP - Gestão Partilhada, EPE		0,00	370 188,66	600 546,34		230 357,68
Município da Murtosa		193 398,51	0,00	0,00		193 398,51
Município de Ferreira do Zêzere		40 379,07	75,48	6 786,31		47 089,90
Município de Lisboa		770,05	6 395 060,00	6 395 368,24		1 078,29
Município de Sever do Vouga		552,19	0,00	0,00		552,19
NAV Portugal, EPE		126 765,01	98 690 465,19	99 045 914,93		482 214,75
Oceanário de Lisboa, SA		352,62	352,62	0,00		
Parque Natural da Madeira		75 542,17	465 885,12	475 896,38		85 553,43
Parques de Sintra - Monte da Lua, SA		311,74	0,00	250 000,00		250 311,74
PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, SA		3 425 577,64	238 897,24	311 831,60		3 498 512,00
Polo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo, SA		0,00	0,00	0,00		
Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, SA		1 642,70	0,00	0,00		1 642,70
Portugália - Companhia Portuguesa de Transportes Aéreos, SA		0,00	0,00	0,00		
Programa Operacional Fatores de Competitividade		15 306 773,04	0,00	0,00		15 306 773,04
Rede Ferroviária de Alta Velocidade, SA		0,00	0,00	0,00		
RESIESTRELA - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA		41 467,59	18,78	0,00		41 448,81
RESINORTE - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA		174 412,53	18,78	1 220 375,18		1 394 768,93
RESULIMA - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA		864,54	1 705 300,00	1 704 659,75		224,29
SAGESECUR - Sociedade de Estudos e Desenvolvimento de Participações em Projetos, SA		112 982,72	113 033,52	1 590 000,00		1 589 949,20
SAROS - Sociedade de Mediação de Seguros, Lda		13 007,83	116 374,87	177 797,14		74 430,10
SATA AIR AÇORES - Sociedade Açoriana de Transportes Aéreos, SA		1 065,20	0,00	6 469,20		7 534,40
SATA Internacional Serviços e Transportes Aéreos, SA		8 023,86	0,00	0,00		8 023,86
Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais (RAM)		2 412 752,72	2 412 752,72	0,00		
Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública (RAM)		154 105 819,63	487 934 749,23	494 874 354,82		161 045 425,22
Serviço Regional de Proteção Civil, IP (RAM)		522 305,21	373 969,01	724 363,79		872 699,99
Serviços Portugueses de Handling, SA		0,00	0,00	0,00		
SESARAM - Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPE		6 883 362,19	49 264 838,91	65 265 751,61		22 884 274,89
Sistema de Indemnização aos Investidores		49 637,44	73 260,01	100 000,00		76 377,43
Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, SA		735 866,49	1 980 713,48	1 867 538,80		622 691,81
Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, SA		1 093 181,84	1 413 664,64	1 939 546,47		1 619 063,67
Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, SA		1 598 847,29	3 870 134,80	3 149 075,63		877 788,12
Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, SA		11 276 254,02	11 632 415,61	7 645 610,48		7 289 448,89
Sociedade Instaladora de Mercados Abastecedores, SA		669,62	0,00	0,00		669,62
Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, SA		1 728 225,13	2 012 774,09	2 333 435,78		2 048 886,82
SULDOURO - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos, SA		747,05	37,56	0,00		709,49
Teatro Nacional D. Maria II, EPE		250 148,10	2 605 600,72	3 651 049,41		1 295 596,79
Transportes Intermodais do Porto ACE		4 124 617,49	19 589 270,55	18 903 048,38		3 438 395,32
VALNOR - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA		113 821,84	225 586,32	2 611 854,48		2 500 090,00
VALORLIS - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA		408 448,79	0,00	0,00		408 448,79

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2016		Operações no decorrer de janeiro a março de 2016		Saldo de contas em 31 de março de 2016	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
VALORMINHO - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA		154 411,41	0,00	507 518,69		661 930,10
VALORSUL - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos da Região de Lisboa e Oeste, SA		5 903,02	1 078 389,82	1 072 486,80		
Outras Contas						
Antecipação de Fundos	2 025 376 027,97		230 495 860,00	679 934 559,11	1 575 937 328,86	
Alcances	487 397,15				487 397,15	
Contas de apoio à contabilização das operações da Tesouraria do Estado		58 330 613,08	64 227 685 004,13	64 176 846 788,28		7 492 397,23
Receita Orçamental - Período Complementar de 2015	151 161 189,46			151 161 189,46		
Produto de Empréstimos:						
Produto de Empréstimos - 2015		4 082 713 288,59				4 082 713 288,59
Produto de Empréstimos - 2016			20 058 365 046,56	20 058 365 046,56		
Outras Contas no IGCP		10 541 943,19	78 207,22	279 470,46		10 743 206,43
Somam os "Terceiros"	*2 277 828 280,73*	*11 089 174 149,97*	*186 969 050 751,44*	*190 604 227 473,39*	*1 576 424 726,01*	*14 022 947 317,20*
Saldo dos "Terceiros"		*8 811 345 869,24*		*3 635 176 721,95*		*12 446 522 591,19*
Resultados de Operações Financeiras (b)						
Diferenças de Câmbio		2 832 839,85	321 727,59	94 800,71		2 605 912,97
Encargos Bancários - IGCP	9 334,61		48 349,91	46 112,72	11 571,80	
Encargos Bancários-Terceiros		995,27				995,27
Encargos de Cobrança-SIBS			1 457 619,40	946 262,48	511 356,92	
Encargos pela utilização de sistemas		1 746,29	20 186,31	21 853,15		3 413,13
Sistema Débitos Diretos-Tarifário Interbancário		6 956,76	13 810,20		6 853,44	
SEPA - Tarifário Interbancário	4 684,85		9 747,55	11 123,78	3 308,62	
TEI-Compensações Financeiras		586 036,79		115,75		586 152,54
Arredondamentos		157,34				157,34
SPD-Custos de Serviço		504 750,24		1,54		504 751,78
Cheques-Compensações Financeiras			22 079,40	22 079,40		
Juros:						
Juros de Depósitos Bancários		768 504,36	0,17	0,68		768 504,87
Juros Remuneratórios		1 234 417,00	1 034 371,31	437 772,39		637 818,08
Juros de Aplicações Financeiras		1 081,59	1 598 397,51	1 597 458,33		142,41
Somam os "Resultados de Operações Financeiras"	*14 019,46*	*5 937 485,49*	*4 526 289,35*	*3 177 580,93*	*533 090,78*	*5 107 848,39*
Saldos de "Resultados de Operações Financeiras"		*5 923 466,03*	*1 348 708,42*			*4 574 757,61*
Transferências do Orçamento do Estado (b)						
Despesa Orçamental			32 566 840 080,25		32 566 840 080,25	
Receita de Estado			1 558 514 360,82	31 537 463 220,91		29 978 948 860,09

Contas	*Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2016*		*Operações no decorrer de janeiro a março de 2016*		*Saldo de contas em 31 de março de 2016*	
	Ativo	*Passivo*	*Ativo*	*Passivo*	*Ativo*	*Passivo*
Execução Orçamental do Ano 2015		157 495 120,07				157 495 120,07
Somam as "Transferências do Orçamento do Estado"	*0,00*	*157 495 120,07*	*34 125 354 441,07*	*31 537 463 220,91*	*32 566 840 080,25*	*30 136 443 980,16*
Saldo das "Transferências do Orçamento do Estado"		*157 495 120,07*	*2 587 891 220,16*		*2 430 396 100,09*	
RESUMO						
Disponibilidades e aplicações	8 974 764 455,34	0,00	109 356 982 625,44	108 311 045 832,07	10 020 701 248,71	0,00
Terceiros	2 277 828 280,73	11 089 174 149,97	186 969 050 751,44	190 604 227 473,39	1 576 424 726,01	14 022 947 317,20
Resultados de Operações Financeiras	14 019,46	5 937 485,49	4 526 289,35	3 177 580,93	533 090,78	5 107 848,39
Total dos "Terceiros" e dos "Resultados de Operações Financeiras"	*2 277 842 300,19*	*11 095 111 635,46*	*186 973 577 040,79*	*190 607 405 054,32*	*1 576 957 816,79*	*14 028 055 165,59*
Transferências - Orçamento do Estado	0,00	157 495 120,07	34 125 354 441,07	31 537 463 220,91	32 566 840 080,25	30 136 443 980,16
TOTAL GERAL	***11 252 606 755,53***	***11 252 606 755,53***	***330 455 914 107,30***	***330 455 914 107,30***	***44 164 499 145,75***	***44 164 499 145,75***

(a) Na classe "Disponibilidades e aplicações" os valores apresentados no Ativo correspondem a entradas de fundos na Tesouraria do Estado, correspondendo os valores do Passivo a saídas de fundos da Tesouraria do Estado (o mesmo acontecendo com os saldos da mesma natureza), englobando-se também nestes valores as operações escriturais de natureza idêntica.

(b) Nas classes "Terceiros", "Resultados de operações financeiras" e "Transferências do Orçamento do Estado" os valores apresentados no Passivo correspondem a entradas de fundos na Tesouraria do Estado, correspondendo os valores do Ativo a saídas de fundos da Tesouraria do Estado (o mesmo acontecendo com os saldos da mesma natureza), englobando-se também nestes valores as operações escriturais de natureza idêntica.

ANO ECONÓMICO DE 2016

janeiro a março

Mapa da aplicação do produto de empréstimos nos meses supra-citados.

Produto de Empréstimos	Produto de empréstimos depositados e em saldo em operações específicas do Tesouro em 1 de janeiro de 2016	Produto da emissão de empréstimos em 2016	Soma	Aplicação em receita orçamental em 2016	Produto de empréstimos depositados e em saldo em operações específicas do Tesouro em 31 de março de 2016
Produto de Empréstimos - 2015	4 082 713 288,59	0,00	4 082 713 288,59	0,00	4 082 713 288,59
Produto de Empréstimos - 2016	0,00	20 058 365 046,56	20 058 365 046,56	20 058 365 046,56	0,00
	4 082 713 288,59	**20 058 365 046,56**	**24 141 078 335,15**	**20 058 365 046,56**	**4 082 713 288,59**

209574674

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional

Declaração de retificação n.º 524/2016

Nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República,* aprovado pelo Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de julho, e alterado pelo Despacho Normativo n.º 13/2009 de 1 de abril, declara-se que o Despacho n.º 4650/2016, de 23 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 66, de 5 de abril de 2016, por lapso, foi publicado sem o respetivo anexo, pelo que se retifica procedendo à sua republicação à presente Declaração de Retificação, da qual faz parte integrante.

29 de abril de 2016. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos.*

ANEXO I

Considerando que Portugal, enquanto Nação hospedeira da NATO, possui várias infraestruturas NATO a seu cargo, entre elas o Depósito POL NATO de Lisboa (DPNL), criado com a missão de armazenar combustíveis destinados a abastecer os meios operacionais da NATO;

Considerando que, nos últimos anos, por alteração da estratégia da NATO, o DPNL não é utilizado para os fins que ditaram a sua construção;

Considerando que as instalações do DPNL integram o domínio público militar e que a sua gestão, utilização e manutenção tem pertencido à Marinha Portuguesa em colaboração com a Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional;

Considerando que estas instalações estão sobredimensionadas face às necessidades da Marinha Portuguesa, que não antevê qualquer utilização futura para as mesmas;

Considerando os elevados custos de manutenção e a necessidade de melhorias e atualizações do DPNL que permitam atingir o padrão observado nos parques de combustíveis comerciais, como sejam a harmonização com as medidas de segurança, física e ambiental;

Considerando que a NATO incentiva as nações hospedeiras a celebrar contratos com outras entidades, a fim de minimizar os seus custos através dessa rentabilização, com os inerentes benefícios para uma gestão racional do património do Estado afeto à Defesa Nacional;

Considerando que a Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, EPE (ENMC) manifestou interesse em celebrar um contrato de cedência de utilização dessas mesmas instalações;

Considerando, finalmente, que nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, os imóveis do domínio público podem ser cedidos a título precário para utilização por outas entidades públicas;

Assim, determina-se:

1 — A cedência de utilização, a título precário, das Instalações de Combustíveis do Depósito POL NATO de Lisboa (DPNL), incluindo todas as linhas de oleodutos existentes ou que ligam as várias zonas destas instalações, bem como as linhas que conectam o DPNL à Base Naval de Lisboa e o DPNL à Base Aérea n.º 6, no Montijo, para armazenagem e movimentação de combustíveis, à Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, EPE, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 280/2007 de 7 de agosto, mediante a contrapartida anual do valor de € 1.104. 720,00 (um milhão, cento e quatro mil, setecentos e vinte euros), pelo prazo de 25 anos.

2 — Que a contrapartida referida no número anterior pode ser parcialmente satisfeita através de investimentos de melhoria no DPNL, desde que previamente autorizados pela Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional.

3 — Que os investimentos a concretizar durante o prazo da cedência constam do Plano de Investimentos Anexo ao presente Despacho Conjunto, que dele faz parte integrante.

4 — Que a componente de investimento a considerar para efeitos da contrapartida pode ser deduzida ao valor indicado no n.º 1, nos anos seguintes à sua realização e após homologação pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças, com base nos elementos fornecidos pela ENMC, ficando sempre ressalvado o pagamento, em cada ano, do mínimo de € 390.000,00 (trezentos e noventa mil euros).

5 — Que os valores indicados nos números 1 e 4 são atualizados anualmente pela aplicação da taxa de inflação do ano civil anterior, publicada pelo INE.

6 — Que a afetação anual do valor resultante da cedência se faça nos seguintes termos:

a) 5 % do montante à Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na redação atual;

b) 5 % do montante ao Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial, nos termos da alínea *c*) do n.º 4 do artigo 13.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 dezembro;

c) O remanescente ao MDN [Capítulo 01.05.01 — (F.F. 123) — 07.01.14 — Investimentos Militares], com vista à construção e manutenção de infraestruturas militares afetas ao MDN e para aquisição de equipamentos e bens necessários à modernização das Forças Armadas, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 dezembro, ou norma equivalente.

7 — Que a utilização da infraestrutura seja em regime de uso partilhado e prioritário pela OTAN, conforme consta no parágrafo 15, do SUNI (Shared Civil/Military Usage of NATO Infrastructure), de agosto de 1993, atualizado em 25 de abril de 2002.

8 — Que a cedência seja formalizada por Auto de Cedência de Utilização, a celebrar entre a Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, EPE e o Estado Português, representado pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças e pela Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no qual são fixadas as condições a que a mesma está sujeita.

ANEXO II

Plano de investimentos a concretizar durante o prazo da cedência

	Investimentos	Custo Estimado
1	Construção da infraestrutura de serviço e segurança da ponte-cais	9.500.000,00 €
2	Dragagem de acesso de navios à ponte-cais	1.250.000,00 €
3	Construção de 2 Ilhas de enchimento para cisternas rodoviárias	1.000.000,00 €
4	Construção dos troços e equipamentos de serviço do oleoduto DPNL/BA 6-Montijo	750.000,00 €
5	Construção de um sistema de instrumentação (radar de nível e termómetros) para a armazenagem	900.000,00 €
6	Construção de um sistema de informação integrado dos equipamentos de operação e segurança (*safety & security*) do DPNL	200.000,00 €
7	Aquisição de um novo gerador de operação	400.000,00 €
8	Construção de duas ETARs	1.000.000,00 €
	Total (estimado)	15.000.000,00 €

23 de março de 2016. — O Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*. — 24 de março de 2016. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos*.

209593928

Despacho n.º 6907/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 janeiro, designo, para o exercício das funções de secretária pessoal no meu Gabinete, a licenciada Rute Alexandra Antunes Pereira de Oliveira Camilo.

2 — Os encargos com a sua remuneração são assegurados pelo posto de trabalho de origem, a Direção-geral de Recursos da Defesa Nacional, e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 1 de maio de 2016.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de maio de 2016. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos.*

Nota Curricular

Rute Alexandra Antunes Pereira de Oliveira Camilo nasceu em Lisboa, em 6 de fevereiro de 1975. É licenciada em Gestão de Recursos Humanos e Organização Estratégica.

Desde julho de 2010 até ao presente, desempenhou funções de técnica superior de recursos humanos na Direção-geral de Recursos da Defesa Nacional no Ministério da Defesa Nacional.

Exerceu funções como secretária pessoal do Ministro da Defesa Nacional no XVII Governo Constitucional de Portugal (2005-2009), o Senhor Dr. Luís Filipe Marques Amado, e o Senhor Professor Dr. Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira, e do Ministro da Defesa Nacional no XVIII Governo Constitucional de Portugal (2009-2010), o Senhor Dr. Augusto Santos Silva.

De julho de 2000 a abril de 2001, desempenhou funções de secretária e de apoio técnico (ELO com o CEGER) no Gabinete do Secretário de Estado dos Recursos Humanos e da Modernização da Saúde, o Senhor Eng.º Nelson Baltazar.

Do seu processo individual constam 2 Louvores individuais.

209593814

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Despacho n.º 6908/2016

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea *j*) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 4434 (Edition 1) — NATO STANDARD PACKAGING FOR MATERIEL SUSCEPTIBLE TO DAMAGE BY ELECTROSTATIC DISCHARGE (AEPP 2), com implementação na Marinha e no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

9 de maio de 2016. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

209596966

Despacho n.º 6909/2016

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea *j*) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 2594 (EDITION 1) — BEST ENVIRONMENTAL PROTECTION PRACTICES FOR SUSTAINABILITY OF MILITARY TRAINING AREAS, com implementação na Marinha e no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

9 de maio de 2016. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

209597046

Despacho n.º 6910/2016

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea j) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 4423 (EDITION 2) — CANNON AMMUNITION (12.7 TO 40 MM) — SAFETY AND SUITABILITY FOR SERVICE EVALUATION, com implementação na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

9 de maio de 2016. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho.*

209597062

Despacho n.º 6911/2016

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea *j*) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 4433 PPS (EDITION 1) — FIELD MORTAR MUNITIONS, DESIGN SAFETY REQUIREMENTS, com implementação na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

9 de maio de 2016. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

209596933

Despacho n.º 6912/2016

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea *j*) do n.º 1 no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 4458 LAND (EDITION 1) — 105MM AMMUNITION FOR RIFLED TANK GUNS, com implementação no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

9 de maio de 2016. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

209597013

Despacho n.º 6913/2016

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea *j*) do n.º 1 no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 4432 (Edition 1) — AIR-LAUNCHED GUIDED MUNITIONS: PRINCIPLES FOR SAFE DESIGN, com implementação no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

9 de maio de 2016. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

209597102

Louvor n.º 272/2016

Louvo o CMG José Manuel Modas Daniel, pela forma altamente honrosa, digna e excecionalmente eficiente como, durante cerca de um ano e meio, exerceu as funções de Diretor de Serviços de Planeamento e Relações Externas, e de meu Assessor, e pelas excecionais qualidades e elevados dotes de caráter que desde sempre patenteou na execução das mais variadas tarefas que lhe foram confiadas.

Oficial de elevada craveira, possuidor de sólida formação humana, militar e profissional, dotado de um conjunto assinalável de qualidades, das quais merecem destaque a lealdade, espírito de missão, frontalidade, generosidade a que alia uma permanente disponibilidade, espírito de sacrifício e honestidade intelectual, demonstrou superior competência e notável desempenho na consecução das variadas e complexas tarefas inerentes às suas funções, destacando-se o processo de revisão da Lei de Programação Militar, o relatório sobre os Meios Aéreos para Missões de Interesse Público e a representatividade nacional em grupos de trabalho e em projetos na NATO e na EDA.

Sensato, ponderado e profundo nas análises e contributos, com destaque para o planeamento de capacidades da EDA e para outros trabalhos de responsabilidade primária desta Direção, na sua qualidade de POC da EDA para o NAD e de Central POC nacional desta agência, foi determinante na coordenação e elaboração dos mais variados pareceres, concorrendo com a sua competência profissional e natural capacidade de liderança e de motivação do trabalho em equipa, para a qualidade e prontidão das respostas às mais diversas solicitações internas e externas, de que resultaram sempre honra e prestígio para esta Direção, em particular e para o MDN, em geral.

Sempre disponível, demonstrou um esclarecido e excecional zelo e empenho na execução das tarefas que lhe foram confiadas, assim como um permanente sentido do dever, a par de uma elevada capacidade de iniciativa e aptidão para bem servir.

Militar educado, honesto, frontal, praticando com elevado grau a virtude da lealdade, o CMG Modas Daniel, pautou sempre os seus atos numa afirmação constante de elevados dotes de caráter e mostrou-se, em todas as ações de que foi responsável digno de respeito e admiração de todos que com ele trabalharam.

Face ao anteriormente exposto, merece assim o CMG Modas Daniel ser destacado e apontado como exemplo a seguir, devendo os seus serviços ser considerados muito relevantes e distintos.

3 de fevereiro de 2016. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

209590339

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Despacho (extrato) n.º 6914/2016

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 2 /2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo a Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, é nomeada para desempenhar funções de secretariado em apoio ao CD/IASFA, I. P., a Assistente Técnica Sandra Cristina Araújo Gabriel Ambrósio Rodrigues.

2 — O presente Despacho produz efeitos em 2 de maio de 2016.

13 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Manuel Xavier Fernandes Matias,* Tenente-General. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Rita Alexandra Leitão Lages Cristóvão Coelho*.

209586062

Édito n.º 188/2016

Em conformidade com o Artigo 29.º do Estatuto do Cofre de Previdência das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 42 945, de 26 de abril de 1960, declara-se que correm éditos de 30 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República,* para habilitação das pessoas que se julguem com direito a receber os subsídios legados pelos subscritores falecidos abaixo mencionados, as quais deverão apresentar no prazo acima referido, todos os documentos comprovativos dos seus direitos.

N.º de Subscritor	Posto	Nome
107566	Coronel	João de Madureira Fialho Prego
108181	Major-General	Eduardo Augusto das Neves Adelino
110824	Capitão-de-Mar-e-Guerra	Ruy Edgar Machado Trincheiras
111421	Capitão-de-Mar-e-Guerra	Abel Santos da Gama Higgs
213363	Capitão	António Nunes Ribeiro
213927	Capitão	Joaquim Martins de Freitas
214936	Capitão	Manuel Joaquim da Costa
215086	Sargento-Ajudante	António Manuel Moreno
215472	Capitão	José Alexandre Polido
216348	Capitão	José Alberto Rodrigues Cabeleira
217462	Capitão	Elísio Augusto Gouveia
217549	Capitão	José Dias Folgado
218178	Major	Manuel Vieira Leiria
218733	Primeiro-Sargento	Manuel Pereira de Sousa
219935	Major	Aurélio Agostinho Araújo Rodrigues
220004	Segundo-Sargento	Bartolomeu de Abreu Pereira
300283	Primeiro-Sargento	Manuel António Maurílio
300626	Sargento-Ajudante	Manuel Mendes do Coito
300760	Primeiro-Sargento	Amaro José Guerra Murteira
301040	Sargento-Ajudante	João Francisco Duarte Antunes
301097	Primeiro-Sargento	António Dias Ferreira
301103	Sargento-Ajudante	José de Melo Antunes de Figueiredo
301130	Segundo-Sargento	Tomás Artur Belo
301136	Segundo-Sargento	João Baptista Rodrigues
301163	Sargento-Mor	António da Silva Nabais Rapoula
301199	Sargento-Mor	Adriano Augusto Tadeu
301301	Capitão	José Francisco Martinho
301539	Sargento-Ajudante	Custódio Lourenço
301592	Segundo-Sargento	Saturnino José Velez Pelerito
301601	Sargento-Ajudante	Tarsício Losna Tavares
301617	Primeiro-Tenente	Carlos António Peralta Soares
301822	Primeiro-Tenente	João José Lopes
301841	Primeiro-Sargento	José Governo
301842	Sargento-Chefe	Manuel Martins Ferreira
301926	Sargento-Ajudante	Luís Berto das Dores Massano
302018	Tenente-Coronel	António Mário Ramos de Azevedo Batalha
302037	Sargento-Mor	Generoso Gonçalves Duarte
302105	Primeiro-Sargento	Fernando Luís Fernandes Reiçadas
302115	Sargento-Chefe	António Paulo Figueira
302422	Primeiro-Sargento	Alípio José Madaleno
302551	Coronel	Angenor Nunes de Carvalho Pires

N.º de Subscritor	Posto	Nome
302585	Primeiro-Sargento	João António Ferreira Carneiro
302612	Primeiro-Sargento	David António Xavier de Oliveira
302688	Sargento-Mor	Eduardo Pimenta Gonçalves Pina
302943	Capitão	Artur Pires de Lima
303197	Primeiro-Sargento	João da Fonseca
303364	Primeiro-Sargento	Germano Sabino Dias Silvestre
303397	Tenente-Coronel	José dos Santos Lopes
303529	Primeiro-Tenente	António Augusto da Cunha do Amaral Frazão
303696	Primeiro-Sargento	António Hermínio Ferreira
303825	Primeiro-Sargento	Mário Valente Carreira de Melo
303867	Primeiro-Sargento	Luís dos Santos Ruivo
304111	Primeiro-Sargento	Francisco Lopes
304324	Primeiro-Sargento	Acácio dos Anjos Cubo
304332	Sargento-Chefe	Agostinho Marques Caldeira
304335	Sargento-Chefe	José Fonseca
304371	Sargento-Ajudante	Germano António Sarmento Ramos
304616	Sargento-Ajudante	Manuel Francisco Gaivota Morais
304742	Sargento-Ajudante	Manuel Antunes
304754	Primeiro-Tenente	Francisco Pedro
304800	Sargento-Chefe	António Ligeiro
304842	Sargento-Ajudante	António Alberto Pinheiro Gomes
304875	Major-General	Fernando Pedroso de Almeida
304970	Primeiro-Sargento	Libânio Henriques de Figueiredo
305310	Sargento-Ajudante	Orlando Pires Martins
305323	Sargento-Ajudante	José Baptista Gonçalves
305400	Sargento-Mor	Manuel Jacinto Ribeiro
305514	Sargento-Ajudante	António José Duarte Garcia
305629	Primeiro-Sargento	Luís José Dionísio
305639	Capitão-de-Mar-e-Guerra	Carlos Manuel Sequeira Braga Pimentel
305715	Capitão	José da Silva Sanches
305915	Tenente-Coronel	Armindo dos Santos Bispo
305917	Sargento-Ajudante	João Folgado Pinto
306137	Primeiro-Sargento	José António Rodrigues Grãos Duros
306153	Capitão	Florival Joaquim de Sousa
306357	Sargento-Mor	Manuel Lucas da Silva
306722	Primeiro-Sargento	Manuel Gonçalves de Freitas
306815	Sargento-Ajudante	Hélder Martins da Mata
306857	Sargento-Ajudante	Francisco da Silva Ricardo
306903	Sargento-Ajudante	Joaquim Rodrigues Neves
306924	Sargento-Chefe	Manuel Marques Correia
306977	Primeiro-Sargento	Almerindo da Conceição Fernandes
308191	Primeiro-Sargento	Carlos dos Reis da Encarnação Campos
308805	Sargento-Ajudante	António da Luz Alves
309207	Capitão-de-Fragata	João Coelho Ramos
309485	Sargento-Ajudante	Agostinho de Jesus dos Santos
309921	Primeiro-Sargento	Manuel Pereira de Lima
310787	Sargento-Ajudante	António da Silva Reis
311695	Sargento-Ajudante	Francisco Pereira Fernandes
311967	Sargento-Ajudante	José de Sousa Caldeira
313019	Coronel	António Manuel Rocha das Dores
313426	Primeiro-Sargento	Armando Baptista Ferreira
315045	Sargento-Ajudante	José Inácio
315130	Tenente-Coronel	Manuel da Silva Assunção
316836	Sargento-Mor	Alberto Rosa de Carvalho
317618	Sargento-Ajudante	Júlio José Faria Reis
319298	Sargento-Ajudante	António Francisco da Silva Cascalheira
325874	Sargento-Chefe	Sílvio de Almeida
328368	Sargento-Ajudante	António Alberto Quintas
328441	Major	João Marcelino Miquelina Albino

(Extrato CPFA 020516.)

16 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Manuel Xavier Fernandes Matias,* TGEN. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Rita Alexandra Leitão Lages Cristóvão Coelho,* Licenciada.

309588639

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 6915/2016

Considerando que as fragatas classe "Bartolomeu Dias" constituem o núcleo da capacidade oceânica de superfície da Marinha, face à sua versatilidade e capacidade para o cumprimento de um largo espetro de missões de âmbito militar, no contexto nacional e internacional, e que manutenção do valor militar e da capacidade de sustentação logística destas unidades navais determina a necessidade de atualização de alguns equipamentos e sistemas embarcados, designadamente dos helicópteros Lynx Mk95, seus meios aéreos orgânicos, é imperativo que o programa de modernização de meia-vida das fragatas (MLU FFGH) continue, de modo a que Portugal mantenha capacidade para participar e comandar as forças navais da *North Atlantic Treaty Organization* (NATO) e da União Europeia (UE), contribuindo assim para o esforço de segurança

nacional e coletivo, conforme melhor refere o Despacho n.º 3705/2016, de 18 de fevereiro de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 51 — 14 de março de 2016:

1 — Nos termos do n.º 4 do Despacho n.º 3705/2016, de 18 de fevereiro de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 51 — 14 de março de 2016, subdelego no Diretor de Navios, Contra-almirante José Luís Garcia Belo, as competências descritas nas diferentes alíneas no mesmo número do despacho referido, tendentes ao célere, legal e regular desenvolvimento do procedimento de negociação sem publicação de anúncio de concurso, com consulta à Agusta Westland Limited (AWL), a realizar nos termos e ao abrigo da alínea *e*) do artigo 16.º e do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, tendo em vista a célere formação e celebração de contrato de modernização dos helicópteros Lynx Mk95, ao serviço da Marinha Portuguesa, a vigorar após a emissão de "declaração de conformidade" ou de "visto" pelo Tribunal de Contas, até ao preço máximo de 69 000 000,00 € (sessenta e nove milhões de euros), sem IVA.

2 — Nos termos da conjugação do n.º 4 do Despacho n.º 3705/2016, de 18 de fevereiro de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 51 — 14 de março de 2016, com o artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ratifico todos os atos praticados pelo Diretor de Navios, Contra-almirante José Luís Garcia Belo, no procedimento de negociação sem publicação de anúncio de concurso, com consulta à Agusta Westland Limited (AWL), referido no número anterior.

16-05-2016. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso,* Almirante.

209593547

Despacho n.º 6916/2016

1 — Nos termos da conjugação da alínea *a*) do n.º 2 do Despacho n.º 965/2016, de 22 de dezembro de 2015, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, com os artigos 36.º, 38.º, 76.º, 77.º, 85.º, 98.º, 104.º, 106.º e 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, bem como com o artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ratifico os atos praticados pelo Diretor de Navios, Contra-almirante José Luís Garcia Belo, no contexto do procedimento titulado pelo NPD N.º 30150117385, Contrato n.º 30150117385 — que transitou para o NPD 3016004580, que está associado ao compromisso 3016602342, para efeitos de despesa do ano de 2016 — concernente à aquisição de serviços de reparação/recondicionamento de equipamentos e componentes do helicóptero LYNX MK95, cuja instrução decorre no Tribunal de Contas com o número de processo n.º 2171/2015.

2 — Nos termos da conjugação do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, com o disposto na alínea *a*) do n.º 2 e no n.º 6 do Despacho n.º 965/2016, de 22 de dezembro de 2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, subdelego no Diretor de Navios, Contra-almirante José Luís Garcia Belo, as competências para proceder, após a devida liquidação e quitação, à autorização, efetivação e realização dos pagamentos nos termos definidos no contrato acima identificado, assim que este entrar em vigor, recebido o "Visto" ou "Declaração de Conformidade" do Tribunal de Contas, até ao montante máximo de 1.241.545,33€, conforme previsto no contrato acima descrito.

16-05-2016. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso,* Almirante.

209593514

Instituto Hidrográfico

Deliberação (extrato) n.º 881/2016

Por despacho do Diretor-geral de 05 de maio de 2016 e, nos termos do artigo 280 n.º 1 e artigo 281 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada ao Assistente Técnico Rui Miguel Mendes Vieira, licença sem remuneração, por tempo indeterminado de longa duração, com efeitos a partir de 29 de abril de 2016.

10 de maio de 2016. — O Chefe do Serviço de Pessoal, *Rui Manuel Gonçalves Paulo*, Técnico Superior.

209592648

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 6917/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 161.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 9.º do último diploma e a norma interpretativa estabelecida no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro, passar à situação de reforma em 24 de março de 2016, o 304472 CMG José António Almeida da Costa Andrade.

13 de maio de 2016. — Por delegação do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, o Superintendente do Pessoal, *António Carlos Vieira Rocha Carrilho,* Vice-almirante.

209592242

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 6918/2016

Subdelegação de competências no diretor da Direção Formação

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do Despacho n.º 14620/2014, de 4 de novembro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 234, de 3 de dezembro, subdelego no Major-General Ulisses Joaquim de Carvalho Nunes de Oliveira, Diretor da Direção de Formação, a competência em mim delegada para a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens, desde que superiormente autorizado.

2 — Subdelego ainda na mesma entidade, a competência em mim delegada no n.º 2 do referido Despacho n.º 14620/2014, de 4 de novembro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército para, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de 99.759,58 euros.

3 — Ao abrigo do n.º 3 do aludido Despacho n.º 14620/2014, de 4 de novembro, a competência descrita no número anterior pode ser subdelegada nos comandantes, diretores ou chefes dos estabelecimentos ou órgãos que se encontrem na respetiva dependência direta do Diretor da Direção de Formação.

4 — Este despacho produz efeitos desde 1 de julho de 2015, ficando por esta via ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

15 de março de 2016. — O Ajudante-General do Exército, *José Carlos Filipe Antunes Calçada*, Tenente-General.

209591351

Força Aérea

Academia da Força Aérea

Aviso n.º 6567/2016

Concurso para admissão ao estágio técnico-militar
Ano letivo 2016-2017

1 — O presente concurso é aberto condicionalmente até emissão de parecer favorável do Ministro das Finanças e aprovação por despacho do Ministro da Defesa Nacional das vagas para o Estágio.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 131.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com a alínea *b*), do n.º 1, do artigo 3.º do Estatuto do Instituto Universitário Militar aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 249/2015, de 28 de outubro, e em conformidade com o Despacho n.º 6246/2013, de 2 de maio, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea (CEMFA), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 92, de 14 de maio, torna-se público que se encontra aberto até 27 de junho de 2016 o concurso para admissão ao Estágio Técnico-Militar (ETM), com destino à categoria de Oficiais dos Quadros Permanentes (QP) da Força Aérea, para as seguintes especialidades:

Técnico de Operações de Circulação Aérea e Radar de Tráfego (TOCART);

Técnico de Operações de Deteção e Conduta de Interceção (TODCI);
Técnico de Manutenção de Material Terrestre (TMMT);
Técnico de Manutenção de Material Eletrotécnico (TMMEL);
Técnico de Manutenção de Armamento e Equipamento (TMAEQ);
Técnico de Abastecimento (TABST);
Técnico de Informática (TINF);
Técnico de Pessoal e Apoio Administrativo (TPAA);
Polícia Aérea (PA);
Chefe da Banda de Música (CHBM).

3 — A Comissão de Admissão é o órgão colegial que dirige, superintende, coordena e controla todo o processo de candidatura e admissão nos cursos ministrados na Academia da Força Aérea, nos termos previstos no seu Regimento aprovado em anexo ao Despacho n.º 4336/2015, de 19 de março, do CEMFA, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 83, de 29 de abril.

4 — Os militares que prestem ou tenham prestado serviço em Regime de Contrato (RC) pelo período mínimo de três anos, com referência à data prevista de início do Estágio, beneficiam nos termos do artigo 33.º do Regulamento de Incentivos (RI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 320/2007, de 27 de setembro, pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 13/2015, de 26 de janeiro, de um contingente mínimo de 30 % do número total de vagas a concurso. No âmbito do presente concurso, 50 % das vagas atribuídas às especialidades indicadas no parágrafo 2., exceto CHBM, destinam-se ao Contingente do RI (CRI).

5 — Na determinação das vagas afetas ao CRI, o cálculo dos valores é arredondado para o inteiro superior, se o decimal for maior ou igual a cinco e para o inteiro inferior, se o decimal for menor que cinco.

6 — O Contingente Geral (CG) é composto pelos candidatos militares em RC que à data do encerramento da fase documental do concurso tenham menos de 36 anos de idade em 31 de dezembro do ano do concurso e pelos Sargentos dos QP.

7 — A Direção de Pessoal (DP), tendo em consideração os dados constantes nos processos de candidatura, procede à admissão dos candidatos aos contingentes referidos nos números 4. e 6.

8 — Condições Gerais de Admissão ao Concurso.

Podem concorrer ao concurso em epígrafe os candidatos que satisfaçam as seguintes condições:

a) Estar autorizado pelo Chefe do Estado-Maior da Força Aérea (CEMFA);

b) Ser militar da Força Aérea em RC, ou na situação de reserva de disponibilidade abrangido pelo RI, ou ser Sargento dos QP da Força Aérea;

c) Não completar, no ano civil de início do Estágio, 36 anos de idade caso sejam militares em RC (para os candidatos ao CRI a idade é determinada nos termos do artigo 47.º do RI) ou 39 anos de idade caso sejam Sargentos dos QP;

d) Possuir aptidão física e psíquica adequada ao exercício das funções específicas do Quadro Especial (QE) a que se destina;

e) Possuir mérito revelador de qualidades e capacidades pessoais, militares e profissionais adequadas a um militar dos QP da categoria de Oficiais;

f) Não possuir qualquer forma de arte corporal em zona visível quando uniformizado (uniforme de educação física, descalço e sem meias);

g) Ter cumprido, à data de início do Estágio, um período mínimo de três anos de serviço efetivo na Força Aérea, a contar da data da conclusão da instrução complementar, para os militares em RC, e três anos de serviço efetivo, a contar da data da conclusão do Curso de Formação de Sargentos dos QP, para os Sargentos dos QP;

h) Estar habilitado com um curso de ensino superior;

i) Não ter sido eliminado da frequência de curso ou estágio para ingresso nos QP das Forças Armadas.

9 — Condições Especiais de Admissão ao Concurso.

Para além das condições referidas no número anterior, os candidatos devem ainda satisfazer as seguintes condições:

a) Estar habilitado, até à data de encerramento da fase documental do concurso, nas áreas do ensino superior exigidas para a especialidade a que concorre, ou em qualquer curso superior se pertencer à classe de Sargentos das especialidades que a seguir se indicam:

Especialidade	Área do curso superior
TOCART. . .	Qualquer curso superior, desde que o candidato já seja Oficial TOCART, TODCI ou TOPS em regime de contrato ou Sargento OPCART ou OPRDET.
TODCI	Qualquer curso superior, desde que o candidato já seja Oficial TOCART, TODCI ou TOPS em regime de contrato ou Sargento OPCART ou OPRDET.
TMMT	Mecânica; Eletromecânica; Gestão industrial; Qualquer curso superior, desde que o candidato já seja Oficial TMMT em regime de contrato ou Sargento MMT.
TMMEL . . .	Eletrotecnia; Telecomunicações; Eletrónica; Automação e Controlo; Eletromecânica; Sistemas de Energia; Qualquer curso superior, desde que o candidato já seja Oficial TMMEL em regime de contrato ou Sargento MELECT, MELECA ou MELIAV.
TMAEQ . . .	Aeronáutica; Aerospacial; Mecânica; Mecatrónica; Materiais; Metalúrgica; Física; Eletromecânica; Eletrónica; Produção Industrial; Química; Qualquer curso superior, desde que o candidato já seja Oficial TMAEQ em regime de contrato ou Sargento MARME.
TABST	Administração e Gestão de Empresas; Economia ou Gestão; Gestão da Distribuição e da Logística; Gestão de Empresas; Distribuição e Logística; Gestão de Transportes e Logística; Informática de Gestão; Ciências Empresariais; Qualquer curso superior, desde que o candidato já seja Oficial TABST em regime de contrato ou Sargento ABST.
TINF.	Informática; Computação; Redes e Sistemas de Informação; Eletrotecnia e Computadores; Qualquer curso superior, desde que o candidato já seja Oficial TINF em regime de contrato ou Sargento OPINF.
TPAA	Recursos Humanos; Gestão de Recursos Humanos; Gestão de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional; Gestão e Administração Pública; Administração Pública; Economia ou Gestão; Qualquer curso superior, desde que o candidato já seja Oficial TPAA ou RHL em regime de contrato ou Sargento SAS.
PA.	Qualquer curso superior.
CHBM	Qualquer curso superior da área de música; Qualquer curso superior, desde que o candidato já seja Sargento MUS.

b) Para ingresso nas especialidades de TOCART e TODCI, exige-se que os candidatos tenham a classificação mínima de 2222 no SLP em Língua Inglesa.

10 — Formalização e instrução das candidaturas:

Os candidatos são os responsáveis pelos documentos que têm de entregar, nos prazos estabelecidos, nos Serviços de Pessoal das respetivas Unidades, Órgãos ou Serviços (U/O/S).

Com exceção do documento indicado na alínea h), do presente ponto 10., todos os documentos apresentados pelos candidatos deverão ser originais. Informa-se que nos termos do artigo 47.º da Lei do Serviço Militar, aprovada pela Lei n.º 174/99, de 21 de setembro e alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2008, de 6 de maio, são isentos de emolumentos os atos necessários para a organização dos processos para fins militares, incluindo os efetuados pelos estabelecimentos de ensino e serviços públicos.

A organização dos processos de candidatura é da responsabilidade dos Serviços de Pessoal das respetivas U/O/S, e deverá incluir os documentos abaixo indicados, pela seguinte ordem:

a) Requerimento dirigido ao CEMFA, de acordo com a minuta disponibilizada no sítio da Internet do Centro de Recrutamento da Força Aérea (CRFA) e no Portal da Direção de Pessoal da Força Aérea, solicitando a admissão ao presente concurso. Caso o candidato pretenda concorrer a mais do que uma especialidade deve indicá-las por ordem decrescente de preferência, até ao limite de três especialidades. O requerimento deverá, ainda, ser informado no que respeita às condições de candidatura;

b) Certidão de Curso lavrada em boa e válida forma, com a classificação final;

c) Certificado de Registo Criminal emitido nos três meses que precedem a data de encerramento da Fase Documental do concurso;

d) Para os candidatos militares que se encontrem na efetividade de serviço: documento comprovativo, devidamente autenticado pelo Comandante, Diretor ou Chefe, de que à data do encerramento da fase documental do concurso possuí aptidão sem restrições nos testes anuais de controlo da condição física, de acordo com o estabelecido no Despacho do CEMFA n.º 22/2013, de 02 abril;

e) Para os candidatos que não se encontrem na efetividade de serviço: atestado médico, comprovativo da robustez física do candidato e sua aptidão para a realização das provas de avaliação da condição física, emitido em data posterior à publicação do presente Aviso de Abertura, preferencialmente de acordo com o modelo disponível em https://www.emfa.pt/www/po/crfa/conteudos/documentos/atestado_robustezfisica.pdf;

f) Nota de Assentos;

g) Ficha de Avaliação Individual, exceto se o candidato tiver sido avaliado nos seis meses que antecedem a data de abertura do concurso;

h) Um exemplar do *Curriculum Vitae* (CV), devidamente encadernado, por cada especialidade a que concorre, com a indicação expressa da especialidade a que se destina na capa. O candidato organiza o CV de acordo com os critérios de avaliação curricular [constantes no Anexo B, n.º 9., alínea *e*)] e tendo em conta a especialidade a que concorre. Os elementos constantes do CV devem ser comprovados por documentos originais ou fotocópias simples, anexos ao mesmo;

11 — Processamento do Concurso:

O concurso é constituído pelas seguintes fases: Fase Documental, Avaliação Documental, Métodos de Seleção, Seriação Final e Preenchimento das Vagas.

a) Fase Documental:

(1) Os candidatos devem entregar nas suas U/O/S, até 27 de junho de 2016, os documentos referidos no n.º 10, alíneas *a*), *b*), *c*), *e*), *h*), como aplicável;

(2) Os Serviços de Pessoal das respetivas U/O/S são os responsáveis pela correta instrução dos processos de candidatura, nomeadamente no que concerne à inclusão de todas as peças que o integram, bem como pela verificação da satisfação das condições de admissão pelos candidatos, atestando-o na informação que acompanha os respetivos requerimentos;

(3) Os candidatos devem requerer, por escrito até à data de encerramento da Fase Documental do concurso, a admissão provisória, quando não puderem apresentar no prazo estabelecido o documento referido no n.º 10., alínea *b*) comprometendo-se a apresentá-lo nos Serviços de Pessoal das U/O/S até à data limite de 30 de junho de 2016. Findo este prazo, são excluídos do concurso;

(4) Os Serviços de Pessoal devem fazer chegar à DP o documento referido no número anterior até ao dia 04 de julho de 2016.

b) Avaliação Documental:

(1) A DP procede à avaliação documental dos processos de candidatura, bem como à verificação da satisfação das condições de admissão estabelecidas no presente Aviso de Abertura;

(2) As candidaturas cuja entrada nos Serviços de Pessoal das respetivas U/O/S se verifiquem fora do prazo previsto serão excluídas;

(3) Serão igualmente excluídas as candidaturas que não cumpram as condições estabelecidas nos números 8. e 9. ou cujos processos não se encontrem devidamente instruídos por razões imputáveis ao candidato, conforme exigido no n.º 10.

c) Métodos de Seleção:

(1) Os candidatos admitidos a concurso realizam:

(*a*) Provas de Avaliação da Condição Física — visam avaliar as capacidades físicas dos candidatos de modo a aferir a sua aptidão para o exercício das funções inerentes à categoria de Oficiais dos QP da Força Aérea e às funções específicas do Quadro Especial (QE) a que se destinam. Os candidatos prestam provas de avaliação da condição física de acordo com o prescrito em regulamentação própria da Força Aérea. (Anexo A do presente Aviso de Abertura);

(*b*) Provas de Avaliação Psicológica — visam avaliar as capacidades e características psicológicas dos candidatos, de modo a aferir da sua adaptabilidade à condição militar, ao exercício das funções inerentes à categoria de Oficiais dos QP da Força Aérea e às funções específicas do QE a que se destinam. Compreendem provas de avaliação cognitiva-intelectual, psicomotora, avaliação da personalidade e motivação, prova de grupo e entrevista;

(*c*) Inspeções Médicas — visam averiguar a existência de qualquer doença ou deficiência física suscetível de condicionar o exercício das funções específicas do QE a que se destinam, em conformidade com as Tabelas de Inaptidão e de Incapacidade para o serviço nas Forças Armadas. Os candidatos são submetidos a exames complementares de diagnóstico, avaliação biométrica e exame médico;

(*d*) Aferição de Conhecimentos em Língua Inglesa (SLP):

1) Destinam-se exclusivamente aos candidatos que concorrem às especialidades de TOCART e TODCI;

2) Os candidatos possuidores de SLP 2222, ou superior, obtido após 22 de agosto de 2015 estão dispensados da sua realização.

(*e*) Provas de Avaliação Científica — visam avaliar os conhecimentos científicos dos candidatos, necessários ao exercício das funções específicas do QE a que se destinam. São constituídas por uma prova escrita (composta por uma prova escrita comum e uma prova escrita específica) e uma prova oral (composta por uma parte denominada avaliação curricular e por outra parte denominada prova pública de discussão curricular):

1) A prova escrita comum é elaborada e classificada por um Júri, constituído por três Oficiais da AFA, nomeados pelo respetivo Comandante;

2) As provas escritas específicas são prestadas perante um Júri, que as elabora e classifica, constituído por um Oficial da AFA, nomeado pelo respetivo Comandante, e por dois Oficiais pertencentes ao QE a que os candidatos se destinam, nomeados pela respetiva Direção Técnica ou pelo CEMFA;

3) As provas são classificadas numa escala de 0 a 200 pontos, sendo automaticamente eliminados os candidatos que:

a) Obtenham valor inferior a 70 pontos na prova escrita comum ou na prova escrita específica, ou valor inferior a 100 pontos na média das duas;

b) Obtenham valor inferior a 100 pontos nas provas de avaliação científica.

4) As classificações das provas escritas e da prova oral são divulgadas pelos respetivos júris através de pautas afixadas na AFA, sendo a lista de candidatos convocados para a Prova Científica da Especialidade divulgada no sítio da Internet em http://www.emfa.pt/www/po/afa/.

5) A constituição do Júri das Provas de Avaliação Científica, a Bibliografia base para a realização da prova escrita (prova escrita comum e prova escrita específica), bem como os critérios de avaliação curricular e a fórmula de cálculo da nota da Prova de Avaliação Científica constam do Anexo B do presente aviso de abertura;

6) Os candidatos, aquando do momento da prestação da prova oral, fazem-se acompanhar, obrigatoriamente, dos documentos originais comprovativos de todos os elementos referidos no CV.

(2) Convocação para os Métodos de Seleção:

(*a*) A nomeação é feita pela DP, mediante divulgação da lista de candidatos admitidos a concurso;

(*b*) Os candidatos nomeados para os métodos de seleção, que pretendam desistir em qualquer uma das fases do processo de seleção deverão,

com a maior brevidade, enviar a declaração de desistência à DP, através dos Serviços de Pessoal das respetivas U/O/S.

(3) Resultados das Provas e Inspeções:

Os resultados das Provas da Avaliação da Condição Física, Provas de Avaliação Psicológica, Inspeções Médicas e SLP (se aplicável), expressam-se por «Apto» ou «Inapto». Estas provas têm caráter eliminatório, e os candidatos considerados «Inapto» ou que não tenham comparecido na data respetiva são excluídos das provas subsequentes do concurso.

(4) Classificação Final do Concurso:

(*a*) São aprovados no concurso de admissão os candidatos que forem considerados aptos nas Provas de Avaliação da Condição Física, nas Provas de Avaliação Psicológica, nas Inspeções Médicas, no SLP (se aplicável) e obtenham aproveitamento nas Provas de Avaliação Científica;

(*b*) A classificação final dos candidatos aprovados a concurso é efetuada por ordem decrescente da classificação final obtida na Prova de Avaliação Científica, de acordo com as preferências e as condições de admissão estipuladas.

d) Seriação e Sequência do Preenchimento de vagas:

(1) Seriação Final:

Os candidatos aprovados a concurso, para efeitos de admissão à frequência do ETM 2016/2017, serão objeto de seriação pela ordem decrescente da classificação final obtida na prova de avaliação científica, nos termos do n.º 9. do Anexo B, e de acordo com as preferências definidas no documento constante no n.º 10., alínea *a*).

(2) Sequência do Preenchimento de Vagas:

O preenchimento das vagas será realizado de acordo com a seguinte sequência:

(*a*) Preenchimento das vagas do CG;

(*b*) Adição das vagas sobrantes da operação a que se refere a alínea anterior às vagas do CRI;

(*c*) São retirados do CRI os candidatos admitidos no âmbito do CG;

(*d*) Preenchimento das vagas do CRI;

(*e*) Preenchimento das vagas sobrantes pelos candidatos do CG que não tenham sido admitidos na primeira etapa do preenchimento das vagas.

12 — Critério de desempate:

Em caso de igualdade de classificação, será dada preferência ao mais antigo, nos termos previstos no artigo 260.º e no n.º 3 do artigo 178.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), conforme indicado:

(1) Maior graduação militar;
(2) Maior antiguidade de posto;
(3) Mais tempo de serviço efetivo;
(4) Maior idade.

13 — Reservas:

Os candidatos aptos que excedam as vagas a concurso são considerados reservas, sendo convocados quando os candidatos admitidos não se apresentem na data fixada ou tenham desistido ou sido eliminados nos 10 dias úteis após o início do Estágio.

14 — Calendário do concurso:

Fases	Datas
Encerramento da fase documental do Concurso Data limite da admissão de candidaturas e da entrega dos documentos pelos candidatos nas U/O/S de colocação.	27 de junho de 2016.
Data limite de receção na DP da MSG/FAX com a listagem dos candidatos	28 de junho de 2016.
Data limite de receção na DP dos processos de candidatura devidamente instruídos	04 de julho de 2016.
Data limite de receção na AFA dos processos de candidatura	19 de julho de 2016.
Divulgação das listas dos candidatos admitidos/excluídos	26 de julho de 2016.
Métodos de Seleção	8 de agosto a 07 de setembro de 2016.
Seriação Final e Preenchimento das vagas	Até 9 de setembro de 2016.
Início do Estágio	12 de setembro de 2016.

12 de maio de 2016. — O Presidente da Comissão de Admissão, *Joaquim Manuel Nunes Borrego,* MGEN/PILAV.

ANEXO A

[a que se refere o n.º 11, alínea *c*), no ponto (1) em (*a*)]

Provas de avaliação da condição física de candidatos a cursos ministrados na AFA

1 — As provas de avaliação da condição física de candidatos a Cursos ministrados na AFA são as seguintes:

a) Passagem do pórtico;
b) Salto do muro;
c) Salto da vala;
d) Extensões de braços;
e) Abdominais;
f) Corrida de 2400 metros (m).

2 — A ordem de execução das provas é a descrita no ponto anterior.

3 — A prova de «Passagem do pórtico» é realizada por intermédio de uma tentativa e consiste na transposição de um lanço do pórtico, a passo na posição de pé, com 5 m de altura, 6,15 m de comprimento e 0,3 m de largura.

4 — A prova de «Salto do muro» é realizada por intermédio de um máximo de 3 (três) tentativas e consiste em saltar um muro de alvenaria sem tocar, com abordagem frontal e receção no solo com os pés, podendo-se efetuar corrida de balanço. O muro deverá ter os rebordos arredondados e as seguintes dimensões:

a) Candidatos do sexo masculino — 0,90 m altura; 1,50 m largura; 0,20 m espessura;

b) Candidatos do sexo feminino — 0,70 m altura; 1,50 m largura; 0,20 m espessura.

5 — A prova de «Salto da vala» é realizada por intermédio de um máximo de 3 (três) tentativas e consiste em saltar uma vala, com abordagem frontal e receção no solo com os pés, após corrida de balanço. A vala tem 3,00 m (sexo masculino) ou 2,20 m de comprimento (sexo feminino). Os rebordos da vala junto à zona de receção deverão ser arredondados.

6 — A prova de «Extensões de braços» tem a seguinte execução técnica:

O executante inicia o teste em decúbito ventral, com as mãos no chão, colocadas à largura dos ombros, com tolerância máxima de um palmo para dentro/fora, com o corpo reto e as pernas unidas. A partir desta posição realiza o número de extensões definido na tabela de aptidão, sem limite de tempo e sem paragens, mantendo o corpo em prancha (costas retas). Quando o corpo sobe, o executante tem que estender completamente os braços e quando o corpo desce, tem que efetuar uma flexão dos braços de modo a que o ângulo braço/antebraço seja igual ou inferior a 90°.

7 — A prova de «Abdominais» tem a seguinte execução técnica:

O executante realiza, no mínimo, o número de abdominais definido na tabela de aptidão no tempo máximo de 1 (um) minuto. Os abdominais devem ser realizados da seguinte forma: a prova inicia-se com o candidato em decúbito dorsal, membros superiores cruzados sobre o peito e as mãos nos ombros, joelhos a formar um ângulo de 90^{0} e pés presos em contacto com o solo. O candidato executa um abdominal quando flete o tronco à frente, de forma a tocar com os dois cotovelos em simultâneo nas coxas e retorna à posição inicial. Durante todo o movimento as mãos permanecem em contacto com os ombros e os pés com o solo;

À voz de «começar» dada pelo controlador munido de cronómetro, os executantes fazem:

Elevação, flexão do tronco, tocando com ambos os cotovelos nas coxas em simultâneo e retornam à posição inicial;

As repetições do exercício podem ser descontinuadas, permitindo-se pausas durante a execução da prova (na posição inicial de decúbito dorsal).

O executante deve efetuar o número máximo de repetições corretas no tempo máximo de 1 (um) minuto, considerando-se que as repetições são incorretas no caso de:

Na flexão, os cotovelos não tocarem nas coxas em simultâneo;
No retorno à posição inicial, as omoplatas não tocarem no solo;
Se afastar as mãos dos ombros;
Se levantar as nádegas do solo (de forma a dar balanço).

8 — Na prova «Corrida de 2400 m» o executante percorre a distância de dois mil e quatrocentos metros no menor espaço de tempo possível.

Critérios de interrupção da corrida, segundo os quais o teste que está a ser executado deve ser interrompido de imediato:

O executante pede para interromper o teste;
O executante declara estar exausto ou apresenta sinais exteriores de exaustão;
O executante declara estar com náuseas ou vómitos;
O executante declara ou aparenta estar com tonturas;
O executante apresenta uma palidez intensa;
O executante apresenta sinais de instabilidade emocional ou insegurança;
O executante apresenta sinais evidentes de perda de qualidade de execução motora do exercício.

9 — As provas são classificadas de Apto e Inapto, de acordo com a tabela do ponto seguinte, sendo considerado Apto o candidato que obtenha aptidão em todas as provas.

10 — Tabela de aptidão:

Testes	Género	Idade (até ao final do ano em que realiza os testes)		
		Até 29 anos	30-34 anos	35-39 anos
Passagem do pórtico . . .	MASC. FEM.	– –	– –	– –
Salto do muro	MASC. FEM.	0,90 m 0,70 m	0,90 m 0,70 m	0,90 m 0,70 m
Salto da vala	MASC. FEM.	3,00 m 2,20 m	3,00 m 2,20 m	3,00 m 2,20 m
Extensões de braços . . .	MASC. FEM.	23 13	20 12	18 11
Abdominais	MASC. FEM.	35 32	32 29	29 26
Corrida 2400 m	MASC. FEM.	12:30 14:00	13:00 14:30	13:30 15:00

ANEXO B

[a que se refere o n.º 11, alínea *c*), no ponto (1) em (*e*)]

Provas de avaliação científica

1 — Prova Escrita de Avaliação Científica — Prova Comum:

a) Programa:

Área de estudo	Descrição
Legislação Militar . . .	Conhecimento, análise e interpretação dos principais diplomas legais em vigor, orientadores da organização e do funcionamento da Instituição Militar.
Cultura Militar Geral	Análise e interpretação de um texto no âmbito das seguintes áreas temáticas: O papel das Forças Armadas no contexto nacional; As missões das Forças Armadas; O Conceito Estratégico de Defesa Nacional (Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2013) — *Diário da República*, 1.ª série, n.º 67, de 5 de abril de 2013; As Relações Civil-Militar.
Estatística Descritiva	Apresentação e interpretação de dados; Distribuições de frequências; Medidas de tendência central (média, moda mediana); Medidas de tendência não central (quartis, decis e percentis); Medidas de dispersão (desvio absoluto médio, variância e desvio-padrão); Medidas de assimetria e curtose.

b) Bibliografia:

(1) Legislação Militar:

(*a*) LDN — Lei de Defesa Nacional — Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 07 de julho, com as retificações e alterações introduzidas pela:

1) Declaração de Retificação n.º 52/2009, de 20 de julho;
2) Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto.

(*b*) LOBOFA — Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas — Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 07 de julho, com as alterações introduzidas pela:

1) Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro.

(*c*) LOFA — Lei Orgânica da Força Aérea — Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro;
(*d*) RDM — Regulamento de Disciplina Militar — Lei Orgânica n.º 2/2009, de 22 de julho;
(*e*) CJM — Código de Justiça Militar — Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, com as retificações introduzidas pela:

1) Declaração de Retificação n.º 2/2004, de 03 de janeiro.

(*f*) Estatuto dos Juízes Militares e dos Assessores Militares do Ministério Público — Lei n.º 101/2003, de 15 de novembro, com as retificações introduzidas pela:

1) Declaração de Retificação n.º 1/2004, de 03 de janeiro.

(*g*) Bases Gerais do Estatuto da Condição Militar — Lei n.º 11/89, de 01 de junho;
(*h*) EMFAR — Estatuto dos Militares das Forças Armadas — Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio;
(*i*) Conceito Estratégico de Defesa Nacional — Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2013, de 5 de abril.

(3) Estatística Descritiva:

(*a*) Reis, Elizabeth — Estatística Descritiva (Edições Sílabo);
(*b*) Bento, J. F. M.; Silva, J. A.; Pires, C: — Introdução à Estatística (Edições McGraw-Hill);
(*c*) Kazmier, L. J. — Estatística Aplicada à Economia e Administração (Edições McGraw-Hill).

c) Constituição do júri:

(1) Efetivos:

(*a*) TCOR/TPAA 060424-A João Henriques (AFA);
(*b*) TCOR/TPAA 059624-J Carlos Raposo (AFA);
(*c*) MAJ/JUR 130003-C Alexandre leite (AFA).

(2) Reserva:

(*a*) TCOR/TOCART 059811-K Renato Pinheiro (AFA).

2 — Prova Escrita de Avaliação Científica — Prova da Especialidade TINF:

a) Programa/Bibliografia:

(1) Algoritmos e Estruturas de Dados:

(*a*) Database System Concepts, 6th Edition. AviSilberschatz, Henry F. Korth and S. Sudarshan. McGraw-Hill, 2010, 978-007-352-332-3;

(*b*) SQL — Structured Query Language, 9.ª ed., Luís Manuel Dias Damas, FCA — Editora de Informática, 2005, 978-972-722-443-2.

(2) Análise de Sistemas:

(*a*) Modern Structured Analysis, 2th Edition. E. Yourdon, Prentice Hall, 1988, 978-013-598-624-0;
(*b*) Unified Modeling Language User Guide, 2th Edition. G. Booch, J. Rumbaugh, I. Jacobson, Addison -Wesley, 2005, 978-032-126-797-9;
(*c*) Desenvolvimento de Sistemas de Informação, Métodos e Técnicas, Filomena Castro Lopes, Maria Paula Morais, Armando Jorge Carvalho, FCA — Editora de Informática, 2005, 978-972-722-461-6.

(3) Protocolos e Redes de Computadores:

(*a*) Computer Networks, 5th Edition, S. Tanenbaum, Prentice Hall, 2010, 978-013-212-695-3;
(*b*) Engenharia de Redes Informáticas, 10.ª ed., Edmundo Monteiro e Fernando Boavida, 2011, 978-972-722-694-8.

(4) Qualidade do *Software*:

(*a*) A Guide to the Project Management Body of Knowledge, 5th Edition, Project Management Institute, 2013, 978-1-935589-67-9;
(*b*) Gestão do Risco e da Qualidade no Desenvolvimento de Software, António Miguel, FCA — Editora de Informática, 2002, 978-972-722-333-6.

b) Constituição do júri:

(1) Efetivos:

(*a*) MAJ/TINF 057337-L Duarte Lopes (EMFA);
(*b*) CAP/TINF 125822-C Pedro Silva (DCSI);
(*c*) CAP/TINF 126157-G Nelson Patrão (AFA).

(2) Reserva:

(*a*) MAJ/TINF 102351-K António Valente (DCSI).

3 — Prova Escrita de Avaliação Científica — Prova da Especialidade TOCART:

a) Programa/Bibliografia:

(1) Rules Of The Air — Annex 2 to the Convention on International Civil Aviation;
(2) Air Traffic Services — Annex 11 to the Convention on International Civil Aviation;
(3) Aeronautical Information Services — Annex 15 to the Convention on International Civil Aviation;
(4) Air Traffic Management Procedures for Air Navigation Services Doc 4444 ATM/501;
(5) AIP Portugal;
(6) AIP Militar;
(7) Documento EUROAT — EUROCONTROL Specifications for Harmonized Rules for Operational Air Traffic (OAT) under Instrument Flight Rules (IFR) inside controlled Airspace of the ECAC Area.

a) Constituição do júri:

(1) Efetivos:

(*a*) TCOR/TOCART 045105-D Rui Marques (CA);
(*b*) TCOR/TOCART 091849-A Luís Leite (BA5);
(*c*) CAP/TOMET 132080-H Pedro Guerreiro (AFA).

(2) Reserva:

(*a*) MAJ/TOCART 120309-G Carla Pereira (CA).

4 — Prova Escrita de Avaliação Científica — Prova da Especialidade TODCI:

a) Programa/Bibliografia:

(1) AAP 6 (NATO Glossary for Terms and Definitions);
(2) ACO Manual 75-2-1 «Fighting Edge» Air-to-Air Training Rules;
(3) AIP Portugal;
(4) AIP Militar;
(5) APP 7 (Brevity Words);
(6) AJP 3.3.5 Doctrine for Joint AirSpace Control;
(7) AJP 3.3 Allied Joint Doctrine for Air and Space Operations.

b) Constituição do júri:

(1) Efetivos:

(*a*) TOCART/TODCI 064807-J Manuel Costa (CA);
(*b*) CAP/TODCI 130998-G Teresa Bastos (CA);
(*c*) CAP/TOMET 132080-H Pedro Guerreiro (AFA).

(2) Reserva:

(*a*) CAP/TODCI 129988-D Miguel Soares (CA).

5 — Prova Escrita de Avaliação Científica — Prova da Especialidade TMAEQ:

a) Programa/Bibliografia:

(1) PDINST 144-34, Programa do Curso de Formação de Oficiais RC Técnicos de Armamento e Equipamento, Capítulo 6, Área de Formação Técnica, Secção I «Módulo de Manutenção de Aeronaves» e Secção 2 «Módulo de Oficial de Armamento e Equipamento», cuja informação se encontra disponível na Intranet/Ensino e Formação no âmbito da DINST;
(2) CCF 335-11 — Compêndio de Sistemas Aviónicos;
(3) CCF 333-1 — Compêndio de Armamento;
(4) CCF 333-2 — Compêndio de Sistemas de Oxigénio;
(5) CCF 333-3 — Compêndio de Sistemas de Ejeção de Tripulantes de Aeronaves;
(6) CCF 333-4 — Compêndio de Explosivos e Munições;
(7) CCF 333-5 — Compêndio de Segurança com Armamento e Explosivos;
(8) CCF 333-6 — Compêndio de Equipamentos de Voo, Salvamento e Sobrevivência;
(9) RFA 401-1 — Regulamento de Manutenção de Aeronaves da Força Aérea;
(10) MFA401-3 (C) — Sistema de Recolha e processamento de Dados de Manutenção;
(11)DINST/M -408 -10 Manual de Estruturas e Sistemas de Aeronaves;
(12) Aircraft Structures for Engineering Students, Third Edition; Aircraft General Knowledge 1 Book 2 JEPPESEN.

b) Constituição do júri:

(1) Efetivos:

(*a*) COR/TMAEQ 057396-F Emanuel Guerra (CT);
(*b*) TCOR/TMAEQ 057365-F Carlos Silva (DMSA);
(*c*) MAJ/TMAEQ 123650-E Paula Gonçalves (AFA).

(2) Reserva:

(*a*) TCOR/TMAEQ 064815-K António Henriques (DMSA).

6 — Prova Escrita de Avaliação Científica — Prova da Especialidade TMMEL:

a) Programa/Bibliografia:

(1) Teoria de Circuitos:

(*a*) Joseph A. Edminister — Circuitos Elétricos (2th Ed. Schaum McGraw-Hill);
(*b*) J. David Irwin — Basic Engineering Circuit Analysis (4th Ed. Prentice Hall International Edition).

(2) Eletrónica:

(*a*) Millman — Halkias — Integrated Electronics (McGraw-Hill Internacional Edition);
(*b*) Robert Boylestad/Lowis Nashelsky — Electronic Devices and Circuit Theory (6th Ed. Prentice Hall International Edition).

(3) Sistemas Digitais:

(*a*) Mário Serafim Nunes — Sistemas Digitais (Editora Presença);
(*b*) Thomas Floyd — Digital Fundamentals (5th Ed. McMillan Publishing Company).

(4) Telecomunicações:

(*a*) Simon Haykin — An Introduction to Analog & Digital Communication (Ed. John Wiley & Sons);
(*b*) A. Bruce Carlson — Communication Systems (McGraw-Hill International Edition);
(*c*) Simon Haykinn — Communication Systems (4th Ed. John Wiley & Sons).

(5) Redes de Computadores:

A. Tanenbaum — Computer Networks, (4th Ed. Prentice Hall);
J. Kurose, K. Ross — Computer Networking: A Top Down Approach (6th Ed. Addison-Wesley).

(6) Eletrónica de Potência:

(*a*) M. H. Rashid — Power Electronics, Circuits, Devices and Applications,, (3th Ed. Prentice Hall);
(*b*) Ned Mohan — Power Electronics: Converters, Applications and Design (3th Ed. John Wiley and Sons).

(7) Organização da Manutenção:

(*a*) Pascal Dennis — Lean Production Simplified, Third Edition: A Plain-Language Guide to the World's Most Powerful Production System 3rd Edition;
(*b*) Don Nyman, Joel Levitt — Maintenance Planning, Coordination, & Scheduling 2nd Edition.

b) Constituição do júri:

(1) Efetivos:

(*a*) TCOR/TMMEL 062169-C Alfredo Nobre (DMSA);
(*b*) TCOR/TMMEL 057397-D José Branco (SDFA);
(*c*) CAP/ENGEL 133004-H Gonçalo Cruz (AFA).

(2) Reserva:

(*a*) MAJ/TMMEL 111880-D Miguel Simões (CA).

5 — Prova Escrita de Avaliação Científica — Prova da Especialidade TMMT:

a) Bibliografia:

Manual PDINST 144-33, «Programa do Curso de Formação de Oficiais RC Técnicos de Manutenção de Material Terrestre», Capítulo 6, Área de Formação Técnica, Secção I «Módulo de Gestão de Manutenção Auto», Secção 2 «Módulo de Gestão e Manutenção de Movimento Auto» e Secção 3 «Módulo de Combustíveis e Lubrificantes», cuja informação se encontra disponível na Intranet/Ensino e Formação no âmbito da DINST.

b) Constituição do júri:

(1) Efetivos:

(*a*) TCOR/TMMT 049674-L Isidro Bento (CFMTFA);
(*b*) CAP/TMMT 126163-A Rui Cotovio (DGMFA);
(*c*) CAP/TMMT 111443-D Sandra Lopes (AFA).

(2) Reserva:

(*a*) CAP/TMMT 128222-A José Braga (UAL).

6 — Prova Escrita de Avaliação Científica — Prova da Especialidade TPAA:

a) Bibliografia:

(1) EMFAR — Estatuto dos Militares das Forças Armadas — Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio;
(2) Lei do Serviço Militar — Lei n.º 174/1999, de 21 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 1/2008, de 6 de maio;
(3) Regulamento da Lei do Serviço Militar — Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 52/2009, de 2 de março;
(4) Regras de Procedimento e Prazos para Admissão ao Regime de Contrato (RC), Renovação e Cessação dos Contratos — Despacho do CEMFA n.º 44/03-A, de 12 de novembro;
(5) Regime Remuneratório dos Militares das Forças Armadas — Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho;
(6) Regulamento de Avaliação de Mérito dos Militares da Força Aérea — Portaria n.º 976/2004, de 3 de agosto;
(7) Regulamento das Colocações dos Militares da Força Aérea — Despacho do CEMFA n.º 68/2007, de 18 de setembro;
(8) Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato e Voluntariado — Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 320/2007, de 27 de setembro;
(9) Regime Jurídico de Férias e Licenças (Militares):

(*a*) EMFAR (artigos 95.º a 106.º);
(*b*) Código do Trabalho — Lei n.º 07/2009, de 12 de fevereiro (artigos 33.º a 53.º; 89.º a 96.º e 237.º a 247.º);
(*c*) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/14, de 20 de junho (artigos 126.º a 132.º).

(10) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/14, de 20 de junho:

(*a*) Modalidades de vínculo e prestação de trabalho para o exercício de funções públicas (artigos 6.º a 12.º);
(*b*) Carreiras (artigos 84.º a 88.º);
(*c*) Férias e Faltas (artigos 126.º a 143.º);
(*d*) Licenças (artigos 280.º a 283.º).

(11) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação na Administração Pública (SIADAP):

(*a*) Lei n.º 66-B/07, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;
(*b*) Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro.

b) Constituição do júri:

(1) Efetivos:

(*a*) TCOR/TPAA 060424-A João Henriques (AFA);
(*b*) MAJ/TPAA 061013-F Paulo Mineiro (MUSAR);
(*c*) MAJ/TPAA 111920-G Ana Martins (DP).

(2) Reserva:

(*a*) MAJ/TPAA 111891-K Nuno Martins (DP).

7 — Prova Escrita de Avaliação Científica — Prova da Especialidade TABST:

a) Programa/Bibliografia:

http://intra.emfa.pt/portalfap/publicacoes/rfas/
https://portalfap.emfa.pt/codigo-001.005.007-direcaodeabastecimento etransportes

(1) RFA-303-1 Vol. I — Organização da Força Aérea — Organização do CLAFA, conjugado com os Despachos do CEMFA n.º 24/2008 e n.º 03/2015;
(2) RFA-305-1 (B) — Regulamento de Organização das Bases Aéreas;
(3) MCLAFA-305-3 (A) — Manual de Organização do Depósito Geral de Material da Força Aérea;
(4) MFA 415-3 (A) — Manual do Utilizador do Sigma-Abastecimento;
Capítulo 1 (Códigos de transação)/Parágrafo 104 (Códigos de Transação — Sistema de Codificação;
(5) RFA-415-1 (B) — Regulamento de Abastecimento de Material da Força Aérea;
Ver também NQA.P006.004 — Atualiza info. Cap IX do RAMFA, alterando procedimentos relativos à receção de material e define o processo de receção do material aeronáutico ou utilizado em manutenção aeronáutica.
http://intranet.emfa.pt/intra/portalSGQA/conteudos/docs/nqa/nqa_p006_004.pdf
Ver também PQA.006.004.GERAL.001 — Atualiza Cap. IV, Paragrafo: 403 e Cap. VII Secção III; Parágrafos: 722; 723 e 724, tendo como finalidade descrever as tarefas que são necessárias verificar durante a Verificação do Material, no processo rececionar material.
http://intranet.emfa.pt/intra/portalSGQA/detalhe.php?cod=002.008&lang=pt;
(6) Circular n.º 04/DA/2007 — Aumento de material à carga (imobilizado);
(7) Circular n.º 05/DA/2007 — Gestão das rações de combate, voo e sobrevivência;
(8) Circular n.º 06/DA/2007 — Gestão de material no âmbito da Direção de Abastecimento;
(9) Circular n.º 07/DA/2007 — Atribuição de números de lote a materiais;
(10) Circular n.º 08/DA/2007 — Abertura e cancelamento de créditos;
(11) Circular n.º 04/DAT/2011 — Gestão de produtos químicos para aeronaves Manuais MAN2010LOG17 em http://sig.defesa.pt/Documentao%20Tcnica%20 %20SIGDN/MAN%202010LOG17 %20%20Gest%C3 %A3o%20Quim%20Lub%20FAP%20-%20DAT%20v3.pdf e MAN-2010LOG16 em http://sig.defesa.pt/Documentao%20Tcnica%20 %20SIGDN/MAN%202010LOG16 %20-%20Gest%C3 %A3o%20 Quim%20Lub%20FAP%20-%20Unidade%20v3.pdf
(12) Circular n.º 03/DAT/2014 — Declaração de quitação;
(13) Despacho n.º 5/2009 — CEMFA — Centralização da Aquisição de bens pela Direção de Abastecimento e Transportes (DAT);

b) Sistema Integrado de Gestão — SIG:
(14) (Consultar na Intranet os tópicos sublinhados, seguindo os caminhos abaixo indicados): Portal SIG http://fap-webs01.emfa.pt/intra/portalsig/

1) Módulos e funcionalidades:

(*a*) Área Logística:

(1) Material:

a) Manual de formação;
b) Gestão de materiais:

i) Gestão de Imobilizados (AA — Asset Accounting);

ii) Catalogação.

c) Tabelas e documentos de apoio:

i) Categorias de material.

d) Gestão de Compras:

i) Aquisições CLAFA;
ii) Requisições às Direções Gestoras;
iii) Aquisições Unidades;
iv) Procedimentos de aquisição.

2) Utilização do SIG:

(*a*) Tabelas e documentos de apoio:

(1) Estruturas Organizacionais:

a) Definição Estruturas Organizacionais.
b) Constituição do júri:

(1) Efetivos:

(*a*) TCOR/TPAA 059624-J Carlos Raposo (AFA);
(*b*) MAJ/TABST 057425-C Joaquim Antunes (DGMFA);
(*c*) MAJ/TABST 120273-B Carlos Abreu (DGMFA).

(2) Reserva:

(*a*) MAJ/TABST 073144-H Jorge Teixeira (DGMFA).

7 — Prova Escrita de Avaliação Científica — Prova Escrita da Especialidade PA:

a) Programa/Bibliografia:

(1) Ajp 3-14 — allied joint doctrine for force protection;
(2) Código de justiça militar;
(3) Resolução da assembleia da república n.º 38/95 — acordo de cooperação e defesa entre a república portuguesa e os estados unidos da América (anexo E);
(4) Despacho n.º 11921 de 2015 da SEADN (Programa Para A Prevenção Dos Comportamentos Aditivos E Combate Às Dependências Nas Forças Armadas);
(5) Despacho n.º 31 de 2009 do CEMFA (fixação dos valores máximos de álcool no sangue na força aérea);
(6) Despacho n.º 31 de 2009 do CPESFA (procedimentos a realizar em caso de suspeita ou deteção de abuso de álcool);
(7) AD 70-1 de 28 de novembro de 2014 — Aco Security Directive.

b) Constituição do júri:

(1) Efetivos:

(*a*) TCOR/PA 049919-G José Vicente (CA);
(*b*) MAJ/PA 092694-K Paulo Vieira (CA);
(*c*) CAP/PA 126164-K Cristiano Almeida (AFA).

(2) Reserva:

(*a*) TCOR/PA 048194-H António Couchinho (CFMTFA).

8 — Prova Escrita de Avaliação Científica — Prova da Especialidade CHBM:

a) Programa/Bibliografia:

(1) História da Musica Ocidental, Donald J. Grout e Claude V. Palisca, Ed. Gradiva;
(2) Tratado de Contraponto e Fuga, Theodore Dubois, Ed. Au Menestrel;
(3) Tratado de Harmonia, Emile Durand, Ed. Alphonse Leduc.

b) Constituição do júri:

(1) Efetivos:

(*a*) TCOR/CHBM 026378-J Élio Murcho (BANDMUS);
(*b*) CAP/TOMET 132080-H Pedro Guerreiro (AFA);
(*c*) TEM/CHBM 126199-B Rui Silva (BANDMUS);

(2) Reserva:

(*a*) CAP/ADMAER 129909-D Helga Novais (AFA).

9 — Critérios e Ponderações da Prova de Avaliação Científica:

a) A Prova de Avaliação Científica (PAC) é composta por uma Prova Escrita (PE) e uma Prova Oral (PO), cada uma classificada de 0 a 200 pontos e com um peso na classificação final da avaliação científica de 50 %. Assim:

$$PAC = (PE + PO)/2$$

b) A Prova Escrita é composta por uma Prova Escrita Comum (PEC) a todas as especialidades e por uma Prova Escrita Específica (PEE) para cada especialidade. Cada prova é classificada de 0 a 200 pontos e tem um peso de 50 % na classificação final da Prova Escrita. Assim:

$$PE = (PEC + PEE)/2$$

c) As Provas Escritas (Comum e Específica) terão, cada uma, a duração de duas horas, sem consulta de quaisquer elementos de apoio, e versarão as temáticas referenciadas na bibliografia;
d) A Prova Oral é composta por duas partes, denominadas: Avaliação Curricular (AC) e Prova Pública Discussão Curricular (PPDC). Ambas as partes são classificadas de 0 a 200 pontos, contribuindo cada uma com um peso de 50 % para a nota final da Prova Oral. Assim:

$$PO = (AC + PPDC)/2$$

e) A Avaliação Curricular (AC) consistirá na análise e avaliação do *Curriculum Vitae* (CV), apresentado pelo candidato, com base nos seguintes quatro Elementos de Avaliação:

Formação Académica (FA);
Formação Profissional (FP);
Experiência Profissional (EP);
Outros Elementos Considerados Relevantes (OECR).

A constituição detalhada e a respetiva pontuação, de cada Elemento de Avaliação, constam da Tabela-Grelha de Avaliação Curricular. As ponderações e a respetiva fórmula de cálculo são:

$$AC = (FA + 1{,}5\ FP + 1{,}5\ EP + OECR)/5$$

f) Na Prova Pública de Discussão Curricular (PPDC), o candidato expõe o seu o CV e responde a questões, colocadas pelo júri, designadamente sobre as matérias abrangidas pela parte escrita e/ou sobre o CV:

(1) A prova terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos que o Júri repartirá em dois períodos. Um, para o candidato efetuar a sua Exposição Curricular. Outro, utilizado pelo Júri, para efetuar questões aos candidatos;
(2) A ordem de execução da prova será efetuada por sorteio, na presença de todos os candidatos:

(*a*) A avaliação da PPDC será efetuada com base nos seguintes três elementos de avaliação:

Motivação para o Concurso (MC);
Qualidade das Competências e Aptidões (QCA);
Expressão e Fluência Verbais (EFV).

As ponderações e a respetiva fórmula de cálculo são:

$$PPDC = (2\ MC + 2\ QCA + EFV)/5$$

g) As Classificações Intermédias (PE, PEC, PEE, PO, AC e PPDC) serão arredondadas até às milésimas de ponto e o resultado da Classificação da Prova de Avaliação Científica (PAC) será arredondado até às centésimas de ponto.

10 — Tabela-Grelha de Avaliação Curricular:

	Considerada pelo júri como:	
	Relevante para a Especialidade	Não relevante para a Especialidade
Formação Académica (FA)		
Mínimo a valorar:		
Bacharelato (ciclo de estudos mínimo exigido para a candidatura)/Licenciatura Bolonha.	120	80

	Considerada pelo júri como:	
	Relevante para a Especialidade	Não relevante para a Especialidade
A acrescer ao mínimo a valorar:		
Ciclo de estudos de grau diferente do ciclo de estudos anteriormente valorizado:		
Mestrado Bolonha/Licenciatura Pré-Bolonha	40	20
Mestrado Pré-Bolonha	50	25
Doutoramento	60	30
Outro Curso Superior (não enquadrado, total ou parcialmente, nos ciclos de estudos anteriormente valorizados):		
Licenciatura Bolonha/Bacharelato	20	10
Mestrado Bolonha/Licenciatura Pré-Bolonha	25	12,5
Mestrado Pré-Bolonha	30	15
Cursos de Pós Graduação (não enquadrados, total ou parcialmente, em ciclo de estudos anteriormente valorizados):		
Carga horária até 200 horas:		
Relevante para a especialidade (5 pontos por cada curso, até ao máximo de 10 pontos); Não relevante para a especialidade (2,5 pontos por cada curso, até ao máximo de 5 pontos).		
Carga horária entre 200 horas e 250 horas:		
Relevante para a especialidade (7,5 pontos por cada curso, até ao máximo de 15 pontos); Não relevante para a especialidade (3,75 pontos por cada curso, até ao máximo de 7,5 pontos).		
Carga horária igual ou superior a 250 horas:		
Relevante para a especialidade (10 pontos por cada curso, até ao máximo de 20 pontos); Não relevante para a especialidade (5 pontos por cada curso, até ao máximo de 10 pontos).		
Unidades curriculares (não incluídas em ciclo de estudos anteriormente valorizados):		
Licenciatura:		
Relevante para a especialidade (0,5 pontos por cada unidade curricular, até ao máximo de 15 pontos); Não relevante para a especialidade (0,25 pontos por cada unidade curricular, até ao máximo de 7,5 pontos).		
Mestrado ou Pós-Graduação:		
Relevante para a especialidade (1 ponto por cada unidade curricular, até ao máximo de 15 pontos); Não relevante para a especialidade (0,5 pontos por cada unidade curricular, até ao máximo de 7,5 pontos).		
Doutoramento:		
Relevante para a especialidade (2 pontos por cada unidade curricular, até ao máximo de 16 pontos); Não relevante para a especialidade (1 ponto por cada unidade curricular, até ao máximo de 8 pontos).		
Total FA não pode exceder 200 pontos		
Formação Profissional (FP)		
Formação Profissional na Força Aérea (considerando-se apenas o curso para o nível hierárquico mais elevado):		
Curso de Formação de Praças	80	40
Curso de Formação de Sargentos	140	80
Curso de Formação de Oficiais	160	100
Outros cursos de Formação Profissional:		
Carga horária até 30 horas:		
Relevante para a especialidade (2 pontos por cada curso, até ao limite de 6 pontos); Não relevante para a especialidade (1 ponto por cada curso, até ao limite de 3 pontos).		
Carga horária entre 30 e 60 horas:		
Relevante para a especialidade (2,5 pontos por cada curso, até ao limite de 7,5 pontos); Não relevante para a especialidade (1,25 pontos por cada curso, até ao limite de 3,75 pontos).		
Carga horária entre 60 e 90 horas:		
Relevante para a especialidade (3 pontos por cada curso, até ao limite de 9 pontos); Não relevante para a especialidade (1,5 pontos por cada curso, até ao limite de 4,5 pontos).		
Carga horária superior a 90 horas:		
Relevante para a especialidade (4 pontos por cada curso, até ao limite de 12 pontos); Não relevante para a especialidade (2 pontos por cada curso, até ao limite de 6 pontos).		
Formação de Formadores:		
Curso de Formação Pedagógica de Formadores (10 pontos); Outros cursos de Formação Pedagógica (5 pontos por cada curso, até máximo de 10 pontos).		
Total FP não pode exceder 200 pontos		

	Considerada pelo júri como:	
	Relevante para a Especialidade	Não relevante para a Especialidade
Experiência Profissional (EP)		
Mínimo a valorar	80	
A acrescer ao mínimo a valorar:		
Experiência Profissional Militar:		
Chefia de Serviço:		
Inferior a 2 anos	75	30
De 2 a 4 anos	100	40
Igual ou superior a 4 anos	120	50
Adjunto de Chefia de Serviço:		
Inferior a 2 anos	50	20
De 2 a 4 anos	75	30
Igual ou superior a 4 anos	100	40
Desempenho de Funções (não acumulável com Adjunto ou Chefia de Serviço, no mesmo período de tempo):		
Inferior a 2 anos	25	10
De 2 a 4 anos	50	20
Igual ou superior a 4 anos	75	30
Desempenho de Outras Funções Militares em Acumulação:		
Relevante para a especialidade (0,5 pontos por cada função e mês de exercício, até ao limite de 10 pontos);		
Não relevante para a especialidade (0,25 pontos por cada função e mês de exercício, até ao limite de 5 pontos).		
Experiência Profissional Civil (não acumulável com a de natureza militar, no mesmo período de tempo):		
Inferior a 2 anos	10	5
De 2 a 4 anos	20	10
Igual ou superior a 4 anos	30	15
Total EP não pode exceder 200 pontos		

	Pontos
Outros Elementos Considerados Relevantes (OECR)	
Mínimo a valorar	80
A acrescer ao mínimo a valorar:	
Medalhas individuais concedidas até à data de publicação do concurso (15 pontos por cada, até máximo de 45 pontos);	
Louvores individuais concedidos até à data de publicação do concurso (10 pontos por cada, até máximo de 30 pontos);	
Menções Honrosas concedidas até à data de publicação do concurso (5 pontos por cada, até máximo de 15 pontos).	
Participação em Missões:	
Âmbito internacional, desde que cada missão exceda 3 dias (0,75 pontos por cada dia de missão, até máximo de 50 pontos);	
Âmbito nacional, desde que cada missão exceda 5 dias (0,2 pontos por cada dia de missão, até máximo de 20 pontos).	
Atividades em acumulação de funções:	
Participação em Comissões/Grupos de Trabalho, nomeados oficialmente (5 pontos por cada até máximo de 30 pontos);	
Membro de júri de concurso de recrutamento ou seleção, nomeado no *Diário da República* (10 pontos por cada até ao máximo de 30 pontos);	
Atividade docente em Estabelecimento de Ensino Superior (10 pontos por semestre até ao máximo de 50 pontos).	
Organizador/Diretor de Cursos de Formação:	
Carga horária até 30 horas (1 ponto por cada curso, até ao máximo de 5 pontos);	
Carga horária entre 30 e 60 horas (2,5 pontos por cada curso, até ao máximo de 12,5 pontos);	
Carga horária superior a 60 horas (3 pontos por cada curso, até ao máximo de 15 pontos).	
Formador em Cursos de Formação:	
Carga horária até 30 horas (2 pontos por cada curso, até ao máximo de 10 pontos);	
Carga horária entre 31 e 60 horas (4 pontos por cada curso, até ao máximo de 20 pontos);	
Carga horária superior a 60 horas (6 pontos por cada curso, até ao máximo de 30 pontos).	
Trabalhos apresentados em Seminários, Conferências, Congressos ou Publicados (8 pontos por cada, até ao máximo de 40 pontos).	
Total OECR não pode exceder 200 pontos	

Aviso n.º 6568/2016

Concurso para Admissão ao Estágio Técnico-Militar para a Especialidade Jurista — ano letivo 2016/2017

1 — O presente concurso é aberto condicionalmente até emissão de parecer favorável do Ministro das Finanças e aprovação por despacho do Ministro da Defesa Nacional das vagas para o Estágio.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 131.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com a alínea *b*), do n.º 1, do artigo 3.º do Estatuto do Instituto Universitário Militar aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 249/2015, de 28 de outubro, e em conformidade com o Regulamento do Concurso de Admissão aos Estágios Técnico-Militares do Ensino Universitário aprovado pelo Despacho n.º 6247/2013, de 2 de maio, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea (CEMFA), publicado no *Diário da República* n.º 92, 2.ª série, de 14 de maio, torna-se público que se encontra aberto até 20 de junho de 2016 o concurso para admissão ao Estágio Técnico-Militar com destino à categoria de Oficiais dos Quadros Permanentes (QP) da Força Aérea, para a especialidade de Jurista (ETM/JUR).

3 — A Comissão de Admissão é o órgão colegial que dirige, superintende, coordena e controla todo o processo de candidatura e admissão nos cursos ministrados na Academia da Força Aérea, nos termos previstos no seu Regimento aprovado em anexo ao Despacho n.º 4336/2015, de 19 de março, do CEMFA, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 83, de 29 de abril.

4 — Condições de Admissão.

Podem candidatar-se ao concurso em epígrafe os candidatos que satisfaçam as seguintes condições:

a) Candidatos civis:

(1) Ter nacionalidade portuguesa;

(2) Não completar, no ano civil de início do Estágio, a idade de 33 anos;

(3) Estar habilitado, à data de encerramento do concurso, no mínimo, com o grau académico de Licenciado (em cursos não adequados ao Processo de Bolonha), ou de Mestrado (em cursos adequados ao Processo de Bolonha) em Direito;

(4) Ter altura compreendida entre:

(*a*) Candidatos do sexo Feminino: 1,60 m — 1,90 m;
(*b*) Candidatos do sexo Masculino: 1,64 m — 1,90 m;

(5) Não ter antecedentes criminais;

(6) Estar em situação militar regular, quando aplicável;

(7) Possuir aptidão física e psíquica adequada ao exercício das funções específicas do Quadro Especial (QE) a que se destina;

(8) Possuir mérito revelador de qualidades e capacidades pessoais, militares e profissionais adequadas a um militar dos QP da categoria de Oficiais;

(9) Não possuir qualquer forma de arte corporal em zona visível quando uniformizado (uniforme de educação física, descalço e sem meias);

(10) Não ter sido eliminado da frequência de curso ou estágio para ingresso nos QP das Forças Armadas;

(11) Não ter sido abatido dos QP das Forças Armadas;

(12) Não ter sido punido disciplinarmente pelo Regulamento de Disciplina Militar com a pena de cessação compulsiva do regime de voluntariado ou de contrato.

b) Candidatos militares:

(1) Estar autorizado pelo Chefe de Estado-Maior do Ramo a que pertence;

(2) Estar na efetividade de serviço até à data de encerramento da fase documental do concurso;

(3) Satisfazer as condições enunciadas nos pontos (2), (3), (5), (7), (8), (9) e (10) da alínea anterior.

5 — Documentos do Concurso.

a) Candidatos civis:

(1) Ficha de candidatura eletrónica disponível no sítio da Internet do Centro de Recrutamento da Força Aérea (CRFA) em http://www.emfa.pt/www/po/crfa/index.php?area=003, ou em modelo impresso disponível no CRFA e na sua Delegação Norte, podendo, também, ser descarregada em: https://www.emfa.pt/www/po/crfa/conteudos/documentos/fichacandidatura_etm.pdf;

(2) Certidão do Registo de Nascimento emitida nos seis meses que precedem a data de entrega;

(3) Apresentação do Cartão de Cidadão ou do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte;

(4) Certificado de Registo Criminal emitido nos três meses que precedem a data de entrega;

(5) Atestado médico, comprovativo da robustez física do candidato e sua aptidão para a realização das provas de avaliação da condição física, emitido em data posterior à publicação do presente Aviso de Abertura, preferencialmente de acordo com o modelo disponível em https://www.emfa.pt/www/po/crfa/conteudos/documentos/atestado_robustezfisica.pdf;

(6) Documento que comprove que o candidato se encontra em situação militar regular e, no caso de candidatos que tenham prestado serviço militar, Nota de Assentos (para candidatos que prestaram serviço militar na Força Aérea), Nota de Assentamentos (para candidatos que prestaram serviço militar na Marinha) ou Folha de Matrícula (para candidatos que prestaram serviço militar no Exército);

(7) Certidão de Curso, com a classificação final quantitativa;

(8) Curriculum Vitae (CV), devidamente encadernado e organizado, anexando fotocópias simples dos elementos referenciados, de acordo com os critérios de avaliação curricular (constantes no Anexo B). Os originais devem acompanhar o candidato para os efeitos previstos no ponto 6 *c*) (1) (*d*) 4 do presente aviso.

b) Candidatos militares:

(1) Ficha de candidatura em modelo impresso disponível no CRFA e na sua Delegação Norte, podendo, também, ser descarregada em: https://www.emfa.pt/www/po/crfa/conteudos/documentos/fichacandidatura_etm.pdf;

(2) Requerimento, dirigido ao Chefe do Estado-Maior do Ramo a que pertence, solicitando admissão ao concurso. O requerimento deve, ainda, ser informado no que respeita às condições de candidatura;

(3) Nota de Assentamentos (Marinha), Folha de Matrícula (Exército) ou Nota de Assentos (Força Aérea);

(4) Informação do Comandante da Unidade sobre o mérito do candidato, fundamentada no desempenho de funções e no seu perfil militar;

(5) Documentos referidos nos pontos (4), (5), (7) e (8) da alínea anterior;

(6) Para candidatos militares da Marinha e do Exército, documentos indicados nos pontos (2) e (3) da alínea anterior;

(7) Para candidatos militares da Força Aérea, na efetividade de serviço, documento comprovativo da aptidão nos testes anuais de controlo da condição física, de acordo com o previsto no Despacho n.º 22/2013 de 02 de abril, do CEMFA.

c) Todos os documentos apresentados pelos candidatos deverão ser originais. Nos termos do artigo 47.º da Lei do Serviço Militar, são isentos de emolumentos os reconhecimentos notariais e demais atos necessários para a organização dos processos para fins militares, incluindo os efetuados pelos estabelecimentos de ensino e serviços públicos.

6 — Processamento do Concurso.

O concurso de admissão é constituído pelas seguintes fases: Fase Documental, Avaliação Documental, Métodos de Seleção, Seriação e Preenchimento das Vagas.

a) Fase Documental:

(1) Os candidatos civis devem:

(*a*) Até à data de encerramento da Fase Documental do concurso, efetuar o *upload* no momento da candidatura *on-line*, dos documentos referidos no n.º 5, alínea *a*), pontos (2), (4), (5), (6), (7) e (8). Em alternativa, podem entregar ou fazer chegar ao CRFA os originais dos referidos documentos. Quando remetidos através dos CTT devem ser enviados em correio registado com aviso de receção, sendo considerada a data de registo postal.

(*b*) Até à data de início dos Métodos de Seleção, apresentar os documentos referidos no n.º 5, alínea *a*), ponto (3), e entregar os originais dos documentos submetidos por *upload* no momento da candidatura *on-line*.

(2) Os candidatos militares devem:

(*a*) Até à data de encerramento da Fase Documental do concurso, entregar nas suas Unidades, Órgãos ou Serviços, os originais dos documentos referidos no n.º 5 alínea *a*) (2), (4), (5), (7), e (8), e os referidos no n.º 5 alínea *b*) (1), (2), (3), (4) e (7);

(*b*) Até à data de início dos Métodos de Seleção, apresentar os documentos referidos no n.º 5, alínea *a*), ponto (3).

(3) Admissão provisória ao concurso:

Os candidatos podem requerer por escrito, até à data de encerramento da Fase Documental do concurso, a admissão provisória ao concurso

quando, com justificação anexa da entidade emissora, não puderem apresentar a Certidão de Curso no prazo estabelecido, de acordo com o modelo disponível em: ttps://www.emfa.pt/www/po/crfa/conteudos/documentos/admissao_provisoria.pdf.

Constitui exclusiva responsabilidade do candidato fazê-la chegar ao CRFA, sendo que nenhum candidato poderá realizar provas sem a entrega desse documento, fixando-se, para o efeito, a data limite de 24 de junho de 2016, momento em que a sua omissão determinará a exclusão do candidato.

b) Avaliação Documental:

(1) O CRFA realizará a avaliação documental dos processos de candidatura, tendo em vista a validação formal dos mesmos, bem como a verificação da satisfação das condições de admissão estabelecidas no presente Aviso de Abertura;

(2) Nesta fase, são excluídos do concurso os candidatos que não satisfaçam alguma das condições de admissão referidas no n.º 4, os candidatos que não entreguem os documentos referidos no n.º 5, nos prazos indicados no n.º 6, alínea *a*) e que não tenham requerido por escrito a admissão provisória.

c) Métodos de Seleção:

(1) Os candidatos admitidos a concurso realizam:

(*a*) Provas de Avaliação da Condição Física — visam avaliar as capacidades físicas dos candidatos de modo a aferir a sua aptidão para o exercício das funções inerentes à categoria de Oficiais dos QP da Força Aérea e às funções específicas do QE a que se destinam. Os candidatos prestam provas de avaliação da condição física geral de acordo com o prescrito em regulamentação própria da Força Aérea. (Anexo A do presente Aviso de Abertura).

(*b*) Provas de Avaliação Psicológica — visam avaliar as capacidades e características psicológicas dos candidatos, de modo a aferir da sua adaptabilidade à condição militar, ao exercício das funções inerentes à categoria de Oficiais dos QP da Força Aérea e às funções específicas do QE a que se destinam. Compreendem provas de avaliação cognitiva-intelectual, psicomotora, avaliação da personalidade e motivação, prova de grupo e entrevista.

(*c*) Inspeções Médicas — visam averiguar da existência de qualquer doença ou deficiência física suscetível de condicionar o exercício das funções específicas do QE a que se destinam, em conformidade com as Tabelas de Inaptidão e de Incapacidade para o serviço nas Forças Armadas. Os candidatos são submetidos a exames complementares de diagnóstico, avaliação biométrica e exame médico.

(*d*) Provas de Avaliação Científica — visam a avaliação dos conhecimentos científicos dos candidatos, necessários ao exercício das funções específicas do QE a que se destinam. As provas são constituídas por uma prova escrita e por uma prova oral, (cada uma com um peso de 50 % na classificação da Avaliação Científica), incluindo esta última a avaliação curricular dos candidatos.

1) As provas são prestadas perante um Júri que as elabora e classifica, constituído por um Oficial da AFA, nomeado pelo respetivo Comandante, e por dois Oficiais pertencentes ao QE de Juristas, nomeados pelo CEMFA;

2) As provas são classificadas numa escala de 0 a 200 pontos, sendo eliminados do concurso os candidatos que:

Obtenham valor inferior a 70 pontos na prova escrita;

Obtenham valor inferior a 100 pontos, na média da prova escrita e da prova oral;

3) A constituição do Júri das Provas de Avaliação Científica, a Bibliografia base para a realização das provas escrita e oral, bem como os critérios de avaliação curricular, constam do Anexo B do presente Aviso de Abertura;

4) Deverão os candidatos, aquando do momento da prestação da prova oral, fazer-se acompanhar dos documentos originais comprovativos dos elementos referidos no respetivo CV.

(*e*) Prova de Aptidão Militar — destinada exclusivamente a candidatos civis, visa aferir as suas capacidades para o exercício das funções militares, no âmbito dos QP da Força Aérea, bem como proporcionar a adaptação inicial à vida militar.

(2) Convocação para os Métodos de Seleção:

Os candidatos admitidos a concurso são notificados por *SMS* ou *E-mail*, para prestação das provas ou inspeções que integram os métodos de seleção, devendo proceder à confirmação nas listas de convocação afixadas no CRFA e publicadas no sítio da *Internet* do Centro de Recrutamento, em *http://www.emfa.pt/www/po/crfa/*, pela seguinte ordem:

(*a*) Para as Provas de Avaliação da Condição Física, os candidatos que não tenham sido excluídos na Avaliação Documental;

(*b*) Para as Provas de Avaliação Psicológica, os candidatos que forem considerados aptos nas Provas de Avaliação da Condição Física;

(*c*) Para as Inspeções Médicas, os candidatos que forem considerados aptos nas Provas de Avaliação Psicológica;

(*d*) Para as Provas de Avaliação Científica, os candidatos que forem considerados aptos nas Inspeções Médicas;

(*e*) Para a Prova de Aptidão Militar (apenas para candidatos civis), serão convocados os candidatos que obtiverem aproveitamento nas Provas de Avaliação Científica, por ordem decrescente da classificação final do concurso, obtida de acordo com o previsto no n.º 6, alínea *d*), ponto (2), até a um número que permita o preenchimento das vagas planeadas.

(3) Convocação para a Prova de Aptidão Militar (PAM):

(*a*) A lista dos candidatos aptos para a realização da PAM será publicada no dia 05 de setembro de 2016 no sítio da Internet da Academia da Força Aérea, em http://www.emfa.pt/www/po/afa/;

(*b*) Os candidatos aptos deverão confirmar o seu interesse na realização da PAM, obrigatoriamente até ao dia 07 de setembro de 2016, preferencialmente por E-mail dirigido a admissao@academiafa.edu.pt, ou para o telefone 219678953 das 9h00 às 17h00. Os candidatos que não confirmem o seu interesse na realização da PAM, consideram-se automaticamente excluídos do concurso.

(*c*) No dia 08 de setembro de 2016 será publicada a lista dos candidatos convocados para a realização da PAM e respetivos reservas, no sítio da Internet referido em (a) anterior. Os candidatos que não se apresentem no dia de início da referida prova, consideram-se automaticamente excluídos do concurso, sendo convocados os respetivos reservas.

(*d*) Convocação de reservas para a PAM.

A convocatória dos reservas é efetuada através de telefone, *E-mail* ou *SMS*, devendo os candidatos responderem no prazo indicado na mesma. Caso não o façam consideram-se automaticamente excluídos do concurso.

(4) Estágio de Integração à Academia (EIA):

O Estágio de Integração à Academia (EIA) decorre em simultâneo com a PAM, destina-se a candidatos militares, e visa proporcionar a adaptação à vida militar na Academia da Força Aérea.

(5) Resultados das Provas e Inspeções.

Os resultados das Provas da Avaliação da Condição Física, Provas de Avaliação Psicológica, Inspeções Médicas, e Prova de Aptidão Militar expressam-se por "Apto" ou "Inapto"e têm caráter eliminatório, implicando, assim, a eliminação dos candidatos que sejam considerados "Inaptos" e a sua exclusão das provas subsequentes do concurso.

d) Seriação e Preenchimento de Vagas:

(1) São aprovados no concurso de admissão os candidatos que forem considerados aptos nas Provas da Avaliação da Condição Física, nas Provas de Avaliação Psicológica, nas Inspeções Médicas, e na Prova de Aptidão Militar e obtiverem aproveitamento nas Provas de Avaliação Científica.

(2) Os candidatos aprovados nos Métodos de Seleção são ordenados, para efeitos de admissão ao Estágio, por ordem decrescente da classificação final obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = (3 \times CC + 7 \times AC)/10$$

onde (expressas numa escala de 0 a 200 pontos):

CF — Classificação final do concurso;

CC — Classificação académica da Licenciatura Pré-Bolonha ou do Mestrado adequado ao Processo de Bolonha;

AC — Classificação da Avaliação Científica.

7 — Critério de desempate.

Em caso de igualdade de classificação final, preferem sucessivamente, os candidatos com:

a) Melhor nota na Prova de Avaliação Científica;
b) Posto superior;
c) Maior antiguidade no posto;
d) Maior idade.

8 — Lista de candidatos admitidos.

A lista dos candidatos admitidos ao Estágio, e dos eventuais reservas, será publicada no dia 19 de setembro de 2016 no Portal da Academia da Força Aérea, em *http://www.emfa.pt/www/po/afa/*.

9 — Reservas.

Os candidatos aptos que excedam as vagas a concurso são considerados reservas, sendo convocados quando os candidatos admitidos não se apresentem na data fixada ou tenham desistido ou sido eliminados nos 10 dias úteis após o início do Estágio.

10 — Calendário do concurso:

Fases	Datas
Encerramento da Fase Documental do concurso	20 de junho de 2016.
Data limite de receção no CRFA dos documentos enviados pelas Unidades, Órgão ou Serviços dos candidatos militares ou remetidos pelo correio pelos candidatos civis.	27 de junho de 2016.
Divulgação da lista dos candidatos admitidos/excluídos na Fase Documental do concurso	28 de junho de 2016.
Métodos de Seleção	04 de julho a 19 de setembro de 2016.
Divulgação da lista dos candidatos aptos para a Prova de Aptidão Militar (PAM)	5 de setembro de 2016.
Data limite para os candidatos civis confirmarem a sua presença na PAM	7 de setembro de 2016.
Divulgação lista convocação PAM	8 de setembro de 2016.
Prova de Aptidão Militar (apenas para candidatos civis)	12 a 19 de setembro de 2016.
Seriação Final e Preenchimento das Vagas	19 de setembro de 2016.
Inicio do Estágio/apresentação	20 de setembro de 2016.

11 — Informações adicionais poderão ser solicitadas para:

a) Centro de Recrutamento da Força Aérea:

Azinhaga dos Ulmeiros
1649-020 Lisboa
Telefones: 800206449 (chamada grátis);
Fax: 217519607
E-mail: *recrutamento.fap@emfa.pt*
Sítio da *Internet*: *http://www.emfa.pt/www/po/crfa/*

b) Delegação Norte do Centro de Recrutamento da Força Aérea:

Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 219, 1.º Dto.
4200-313 Porto
Telefone: 225506120;
Fax: 225097984
E-mail: *recrutamento.norte.fap@emfa.p*

12 de maio de 2016. — O Presidente da Comissão de Admissão, *Joaquim Manuel Nunes Borrego*, MGEN/PILAV.

ANEXO A

[a que se refere o n.º 6., alínea c., no ponto (1) em (*a*)]

Provas de avaliação da condição física de candidatos a cursos ministrados na AFA

1 — As provas de avaliação da condição física de candidatos a Cursos ministrados na AFA são as seguintes:

a) Passagem do pórtico;
b) Salto do muro;
c) Salto da vala;
d) Extensões de braços;
e) Abdominais;
f) Corrida de 2400 metros (m).

2 — A ordem de execução das provas é a descrita no ponto anterior.

3 — A prova de "Passagem do pórtico" é realizada por intermédio de uma tentativa e consiste na transposição de um lanço do pórtico, a passo na posição de pé, com 5 m de altura, 6,15 m de comprimento e 0,3 m de largura.

4 — A prova de "Salto do muro" é realizada por intermédio de um máximo de 3 (três) tentativas e consiste em saltar um muro de alvenaria sem tocar, com abordagem frontal e receção no solo com os pés, podendo-se efetuar corrida de balanço. O muro deverá ter os rebordos arredondados e as seguintes dimensões:

a) Candidatos do sexo masculino — 0,90 m altura; 1,50 m largura; 0,20 m espessura;
b) Candidatos do sexo feminino — 0,70 m altura; 1,50 m largura; 0,20 m espessura.

5 — A prova de "Salto da vala" é realizada por intermédio de um máximo de 3 (três) tentativas e consiste em saltar uma vala, com abordagem frontal e receção no solo com os pés, após corrida de balanço. A vala tem 3,00 m (sexo masculino) ou 2,20 m de comprimento (sexo feminino). Os rebordos da vala junto à zona de receção deverão ser arredondados.

6 — A prova de "Extensões de braços" tem a seguinte execução técnica:

O executante inicia o teste em decúbito ventral, com as mãos no chão, colocadas à largura dos ombros, com tolerância máxima de um palmo para dentro/fora, com o corpo reto e as pernas unidas. A partir desta posição realiza o número de extensões definido na tabela de aptidão, sem limite de tempo e sem paragens, mantendo o corpo em prancha (costas retas). Quando o corpo sobe, o executante tem que estender completamente os braços e quando o corpo desce, tem que efetuar uma flexão dos braços de modo a que o ângulo braço/antebraço seja igual ou inferior a 90.º

7 — A prova de "Abdominais" tem a seguinte execução técnica:

O executante realiza, no mínimo, o número de abdominais definidos na tabela de aptidão no tempo máximo de 1 (um) minuto. Os abdominais devem ser realizados da seguinte forma: a prova inicia-se com o candidato em decúbito dorsal, membros superiores cruzados sobre o peito e as mãos nos ombros, joelhos a formar um ângulo de 90.º e pés presos em contacto com o solo. O candidato executa um abdominal quando flete o tronco à frente, de forma a tocar com os dois cotovelos em simultâneo nas coxas e retorna à posição inicial. Durante todo o movimento as mãos permanecem em contacto com os ombros e os pés com o solo.

À voz de "começar" dada pelo controlador munido de cronómetro, os executantes fazem:

Elevação, flexão do tronco, tocando com ambos os cotovelos nas coxas em simultâneo e retornam à posição inicial;

As repetições do exercício podem ser descontinuadas, permitindo-se pausas durante a execução da prova (na posição inicial de decúbito dorsal).

O executante deve efetuar o número máximo de repetições corretas no tempo máximo de 1 (um) minuto, considerando-se que as repetições são incorretas no caso de:

Na flexão, os cotovelos não tocarem nas coxas em simultâneo;
No retorno à posição inicial, as omoplatas não tocarem no solo;
Se afastar as mãos dos ombros;
Se levantar as nádegas do solo (de forma a dar balanço).

8 — Na prova "Corrida de 2400 m" o executante percorre a distância de dois mil e quatrocentos metros no menor espaço de tempo possível.

Critérios de interrupção da corrida, segundo os quais o teste que está a ser executado deve ser interrompido de imediato:

O executante pede para interromper o teste;
O executante declara estar exausto ou apresenta sinais exteriores de exaustão;
O executante declara estar com náuseas ou vómitos;
O executante declara ou aparenta estar com tonturas;
O executante apresenta uma palidez intensa;
O executante apresenta sinais de instabilidade emocional ou insegurança;
O executante apresenta sinais evidentes de perda de qualidade de execução motora do exercício.

9 — As provas são classificadas de "Apto" e "Inapto", de acordo com a tabela do ponto seguinte, sendo considerado "Apto" o candidato que obtenha aptidão em todas as provas.

10 — Tabela de aptidão:

Testes	Género	Idade (até ao final do ano em que realiza os testes)		
		Até 29 anos	30-34 anos	35-39 anos
Passagem do pórtico	MASC.	–	–	–
	FEM.	–	–	–
Salto do muro	MASC.	0,90 m	0,90 m	0,90 m
	FEM.	0,70 m	0,70 m	0,70 m
Salto da vala	MASC.	3,00 m	3,00 m	3,00 m
	FEM.	2,20 m	2,20 m	2,20 m
Extensões de braços	MASC.	23	20	18
	FEM.	13	12	11
Abdominais	MASC.	35	32	29
	FEM.	32	29	26
Corrida 2400 m	MASC.	12:30	13:00	13:30
	FEM.	14:00	14:30	15:00

ANEXO B

[a que se refere o n.º 6, alínea *c*), no ponto (1) em (*d*)]

Provas de avaliação científica

1 — Constituição do Júri das Provas de Avaliação Científica:

Efetivos:

TCOR JUR 125709-K Francisco Vasconcelos — DJFA.
TCOR JUR 125928-J Nuno Costa — DJFA.
MAJ JUR 130003-C Alexandre Leite — AFA.

Reserva:

COR JUR 037785-G Fernando Frazão — DJFA.

2 — Legislação Base:

a) Constituição da República Portuguesa;
b) Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro);
c) Lei n.º 2078, de 11 de julho de 1955 (estabelece o regime a que ficam sujeitas as zonas confinantes com Organizações ou Instalações Militares);
d) Convenção entre os Estados Partes no Tratado do Atlântico Norte relativa ao Estatuto das suas Forças, aprovada pela Resolução da Assembleia Nacional de 3 de agosto de 1955, publicada no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 170, de 3 de agosto de 1955;
e) Decreto-Lei n.º 45986, de 22 de outubro de 1964 (define o regime geral das Servidões Militares);
f) Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 93/83, de 17 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 203/87, de 16 de maio, Lei n.º 46/99, de 16 de junho e Lei n.º 26/2009, de 18 de junho: (Deficientes das Forças Armadas);
g) Bases Gerais do Estatuto da Condição Militar (Lei n.º 11/89, de 1 de junho);
h) Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 275-A/93, de 9 de agosto, Decreto-Lei n.º 113/95, de 25 de maio, Lei n.º 10-B/96, de 23 de março, Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março e Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Regime de Administração Financeira do Estado);
i) Acordo de Cooperação e Defesa entre Portugal e os Estados Unidos da América, Acordo Técnico, Acordo Laboral e Regulamento do Trabalho (Resolução da Assembleia da República n.º 38/95, de 11 de outubro de 1995 e Decreto n.º 58/97, de 15 de outubro, com as alterações introduzidas pelas Resoluções da Assembleia da República n.º 53/2010 e n.º 54/2010, ambas de 9 de junho);
j) Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 87-B/98, de 31 de dezembro, Lei n.º 1/2001, de 4 de janeiro, Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, Lei n.º 35/2007, de 13 de agosto, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 61/2011, de 7 de dezembro, Lei n.º 2/2012, de 6 de janeiro e Lei n.º 20/2015, de 9 de março);
k) Lei do Serviço Militar (Lei n.º 174/99, de 21 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2008, de 6 de maio);
l) Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio);
m) Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 11/2014, de 6 de março e Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais);
n) Regulamento da Lei do Serviço Militar (Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro, com as alterações e retificações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 16-T/2000, de 30 de dezembro e Decreto-Lei n.º 52/2009, de 2 de março);
o) Regulamento de Incentivos à prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC) e de Voluntariado (RV) (Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de maio, Decreto-Lei n.º 320/2007, de 27 de setembro e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e Decreto-Lei n.º 13/2015, de 26 de janeiro);
p) Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais (Lei n.º 13/2002, de 19 de fevereiro, com as alterações e as retificações introduzidas pelas Declarações de Retificação n.º 14/2002, de 20 de março e n.º 18/2002, de 12 de abril, pela Lei n.º 4-A/2003, de 19 de fevereiro, Lei n.º 107-D/2003, de 31 de dezembro, Lei n.º 1/2008, de 14 de janeiro, Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro, Lei n.º 26/2008, de 27 de junho, Lei n.º 52/2008, de 28 de agosto, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Lei n.º 166/2009, de 31 de julho, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 20/2012, de 14 de maio e Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro);
q) Código de Processo nos Tribunais Administrativos (Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, com as alterações e retificações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 17/2002, de 6 de abril, Lei n.º 4-A/2003, de 19 de fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro e Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro);
r) Código de Justiça Militar (Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 2/2004, de 3 de janeiro);
s) Regulamento de Avaliação do Mérito dos Militares da Força Aérea (Portaria n.º 976/2004, de 3 de agosto);
t) Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e pela Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho (procede à definição do Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP) e cria a entidade gestora do SNCP e gestora do parque de veículos do Estado);
u) Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 36/2013, de 11 de março, Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (regime do património imobiliário público);
v) Lei n.º 34/2007, de 13 de agosto (regime especial dos processos relativos a atos administrativos de aplicação de sanções disciplinares previstas no Regulamento de Disciplina Militar);
w) Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro (acesso aos documentos administrativos);
x) Regime de responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas (Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho);
y) Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações e retificações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei

n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro);

z) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto (Regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública, previstas no Código dos Contratos Públicos, estabelecendo os requisitos e as condições a que as mesmas devem obedecer e a obrigação de interoperabilidade com o Portal dos Contratos Públicos e com outros sistemas de entidades públicas);

aa) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações e retificações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);

bb) Lei n.º 4/2009, de 29 de janeiro, alterada pela Lei n.º 10/2009, de 10 de março (regime de proteção social dos trabalhadores que exercem funções públicas);

cc) Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril, com as alterações e retificações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 40/2009, de 5 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de junho e Lei n.º 120/2015, de 1 de setembro (regulamenta a proteção na parentalidade no regime de proteção social convergente);

dd) Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas (Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho alterada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro);

ee) Lei de Defesa Nacional (Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na numeração conferida pela Declaração de Retificação n.º 52/2009, de 20 de julho e alterada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto);

ff) Regulamento de Disciplina Militar (Lei Orgânica n.º 2/2009, de 22 de julho);

gg) Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro (Lei Orgânica da Força Aérea);

hh) Decreto-Lei n.º 130/2010, de 14 de fevereiro alterado pelo Decreto-Lei n.º 147/2015, de 3 de agosto (Regime de Contrato Especial);

ii) Portaria n.º 103/2011, de 14 de março;

jj) Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 33-A/2011, de 5 de dezembro (regime jurídico dos contratos públicos nos domínios da Defesa e da Segurança);

kk) Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, Lei n.º 64/2012, de 20 de dezembro, Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e Lei n.º 22/2015, de 17 de março (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso);

ll) Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2012, de 20 de dezembro, Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho;

mm) Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento do Estado para o ano de 2016);

nn) Lei n.º 28/2013, de 12 de abril (define as competências, a estrutura e o funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional).

3 — Prova Oral:

a) A prova oral é constituída por dois elementos de avaliação:

(1) Resposta a questões de natureza teórico-prática colocadas oralmente pelo Júri, relativamente a matérias constantes da legislação indicada, com um peso de 75 % para a nota final da prova oral;

(2) Avaliação curricular dos candidatos, com um peso de 25 % para a nota final da prova oral.

b) A fim de poder ser consultada pelo Júri, durante as provas de avaliação científica todos os candidatos far-se-ão acompanhar da documentação original comprovativa dos aspetos constantes no CV.

4 — Critérios principais e secundários, e respetivas ponderações, da Avaliação Curricular:

Critérios	Ponderação
a) Tempo de Serviço no desempenho de funções na área do Direito Militar/Organizações Militares: (só pontua num dos critérios): Superior a 3 anos (100 %) . . . . . . Entre 2 e 3 anos (60 %) . . . . . . Inferior a 2 anos (30 %)	45 %
b) Frequência, à data de encerramento do concurso, em Estabelecimentos de Ensino Superior, de (só pontua num dos critérios): Doutoramento (100 %) . . . . . . Mestrado para licenciados em cursos não adequados ao Processo de Bolonha (75 %)	20 %
c) Cursos não conferentes de grau académico, considerados relevantes pelo Júri para a especialidade JUR, realizados em Estabelecimentos de Ensino Superior, Sociedades ou Associações Científicas de reconhecido valor científico (só pontua num dos critérios): Muito relevante (100 %) . . . . . . Relevante (50 %) . . . . . . Pouco relevante (10 %)	20 %
d) Outros aspetos curriculares considerados relevantes pelo Júri para a especialidade JUR (só pontua num dos critérios): Muito relevante (100 %) . . . . . . Relevante (50 %) . . . . . . Pouco relevante (10 %)	15 %

209603899

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Ministra

Louvor n.º 273/2016

Louvo o Tenente-Coronel da Guarda Nacional Republicana (1910774), Pedro Miguel Pinto Patrício, pelas excecionais qualidades e virtudes militares evidenciadas no cumprimento das suas funções e pela forma invulgarmente dedicada e altamente eficiente como ao longo de dois anos, desempenhou o cargo de Comandante do Regimento de Sapadores Bombeiros.

Ao longo da sua alta missão de serviço público, como comandante do maior corpo de bombeiros do País, unidade de referência nacional e internacional, demonstrou a sua inegável competência profissional, vastos conhecimentos e saber em áreas e matérias muito para além da sua formação académica de base, sendo a sua atuação pautada por um alto sentido de dever e profissionalismo, revelando em inúmeras circunstâncias espírito de sacrifício e abnegação.

Oficial dotado de elevado sentido do dever, da disciplina e da responsabilidade, revelou sempre uma notável aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, demonstrando uma grande dedicação em serviço de segurança pública, o que, aliado ao seu vasto conhecimento e capacidade de liderança, contribuiu decisivamente para que fossem atingidos elevados padrões, nacionais e internacionais, de desempenho no Regimento de Sapadores Bombeiros.

O seu elevado sentido ético e institucional, enraizado num profundo sistema de valores e a sua ponderação e espírito de cooperação, motivaram a incondicional admiração, estima e profundo respeito de todos com quem privou, bem patentes na forma como soube em todas as circunstâncias suscitar num efetivo de, aproximadamente, 900 profissionais, o entusiasmo e a adesão, geradores de empenho e demonstrada eficácia na resolução de muitas ocorrências da proteção e socorro.

Pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, a par de uma irrepreensível formação cívica e militar é justo relevar o extraordinário empenho e a forma como apresentou propostas pertinentes, resultando da sua ação uma imagem muito positiva do Regimento de Sapadores Bombeiros junto dos cidadãos.

Possuidor de sólida formação humana e militar, incontestável lealdade, espírito de obediência e grande abnegação, soube de forma admiravelmente empenhada direcionar todos os seus esforços, para que as missões atribuídas ao Regimento fossem cumpridas nos prazos determinados superiormente, revelando-se em todas as situações um excelente colaborador, o que muito facilitou a ação da Câmara Municipal de Lisboa.

Pelo desempenho e afirmação constante de elevados dotes de caráter, pela bravura, coragem, provado esforço, energia e a grande dedicação em serviço de segurança pública com que desempenhou as funções que lhe foram cometidas, é o Tenente-Coronel Pinto Patrício merecedor que os serviços por si prestados sejam considerados extraordinariamente importantes e distintos e de elevado mérito por terem contribuído significativamente para o cumprimento da missão do Regimento de Sapadores

Bombeiros, e consequentemente para a Câmara Municipal de Lisboa, dos quais resultou evidente lustre e honra para a Guarda Nacional Republicana e para Portugal.

Assim, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio, manda o Governo, pela Ministra da Administração Interna, condecorar com a Medalha de Serviços Distintos de Segurança Pública — Grau Ouro o Tenente-Coronel da Guarda Nacional Republicana, Pedro Miguel Pinto Patrício.

16 de maio de 2016. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa.*

209593344

Louvor n.º 274/2016

Louvo o Capitão da Guarda Nacional Republicana, do Serviço de Administração Militar (2011000), Isidro Dias Pinheiro, pelo extraordinário desempenho, excecionais qualidades e virtudes militares e pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, espírito de sacrifício e de obediência e elevada competência profissional, com que vem desempenhando as funções de Adjunto Técnico do Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa.

Oficial imbuído de apurada noção do dever e forte sentido das responsabilidades, impondo-se a altos padrões de exigência, exerceu as funções de Adjunto Técnico com discernimento e equilíbrio, atribuindo grande dedicação em serviço da segurança pública, tendo prestado mui valiosa assessoria ao Comando do RSB, na área de gestão de recursos humanos, logísticos e financeiros, contribuindo para um socorro mais eficiente e eficaz na cidade de Lisboa.

No quadro das suas atribuições, e graças aos seus vastos conhecimentos, fruto da experiência acumulada ao longo dos vários anos em que prestou serviço na Guarda Nacional Republicana, aliado ao esforço contínuo de aperfeiçoamento dos seus conhecimentos, a par da sua inexcedível dedicação ao serviço, espírito de iniciativa e abnegação, o Capitão Isidro Pinheiro tem vindo a prestar um contributo decisivo para o cumprimento da missão do Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa, pela consistência e excelente qualidade de todo o trabalho que tem desenvolvido, como responsável por diversas áreas de Estado Maior, sendo de realçar a coordenação e análise de todo expediente da Secção Logística, da Secção de Pessoal, do Gabinete Administrativo e Financeiro e do Núcleo de Gestão de Sistemas de Informação e Tecnologias, tendo ainda acumulado a supervisão e tutela da Companhia de Comando e Serviços, de onde se destacam os diversos Serviços Oficinais e a Brigada de Cadastro, esta que tem a responsabilidade de garantir a manutenção e reparação dos marcos de água na cidade de Lisboa.

Para além das qualidades já referidas, pelo seu dinamismo profissional, aliados a uma genuína vontade de bem servir, constitui-se num exemplo pelo rigor e exigência que incute no seu relacionamento com superiores, iguais e subordinados, pautando a sua conduta por um quadro de valores, onde o sentido de missão, lealdade e energia, provado esforço e a camaradagem constituem marcas indeléveis da matriz da sua personalidade, sempre consciente da relevância das suas funções. Meticuloso e atento, tem conseguido, fruto da sua experiência profissional, alcançar da forma mais profícua os resultados pretendidos, creditando-se como um precioso colaborador do Regimento de Sapadores de Bombeiros, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da Câmara Municipal de Lisboa.

Pelas excecionais qualidades pessoais e virtudes militares expostas, às quais alia uma singular lisura de caráter, bravura e reconhecida coragem moral, versatilidade e grande dedicação ao serviço de segurança pública, dotado de vincada personalidade, com admirável capacidade de chefia e forte sentimento do dever, é o Capitão Isidro Pinheiro merecedor de ser enaltecido e publicamente reconhecido como um Oficial de exceção, pelos serviços extraordinários, relevantes e distintos por si prestados, que contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Regimento de Sapadores Bombeiros e da Câmara Municipal de Lisboa, de que resultaram lustre e honra para a Guarda Nacional Republicana e para o País.

Assim, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio, manda o Governo, pela Ministra da Administração Interna, condecorar com a Medalha de Prata de Serviços Distintos o Capitão da Guarda Nacional Republicana, do Serviço de Administração Militar (2011000), Isidro Dias Pinheiro.

16 de maio de 2016. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa.*

209593296

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 6919/2016

Lista n.º 29/16

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 29 de abril de 2016, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Francisca Thalita Moreira Oliveira Sequeira	07-01-1988
Antonio Carlos Portela de Santana	01-10-1984
Andreza Rabelo Queiroz	16-08-1987
Tercio Araujo Souza	22-04-1986
Beatriz Castro de Paiva Mafra	01-12-1997
Rayane Castro de Paiva Mafra	09-02-1975
Marcos Paulo de Oliveira Schmidt	16-04-1990
Karen Raquel Galle	07-01-1998
Andre Ricardo Menezes Rios	26-03-1987
Juliana Carla Mendes de Melo	13-09-1989

10 de maio de 2016. — O Diretor Nacional-Adjunto, *António Carlos Patrício*.

209586873

Despacho n.º 6920/2016

Lista n.º 28/16

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 29 de abril de 2016, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Lúcio Carlos Afonso Ferraz	20-11-1987
Nilton de Moraes Pilarski	03-08-1985
Helen Adriana Ferreira	30-06-1988
Hanna Oliveira Nery França	02-10-1993
Adriana Velozo da Silva	05-08-1994
Stella Marcia da Silva Lopes	01-02-1988
Egysella dos Anjos Firmo	05-03-1986
Fabio Hanada	23-02-1979
Bethania Monteforte Sasseron	29-07-1987
Marianna Carneiro Costa	01/09/1996

10 de maio de 2016. — O Diretor Nacional-Adjunto, *António Carlos Patrício.*

209586865

JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extrato) n.º 6921/2016

Por despacho do Diretor-Geral da Administração da Justiça de 5 de abril de 2016, ouvido o Diretor do Agrupamento de Escolas de Cister — Alcobaça, torna-se público, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que foi autorizada a cessação da mobilidade na categoria no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, da assistente técnica, Nilza Marina Nascimento Marques Abegão, com efeitos reportados a 30 de abril de 2016.

16 de maio de 2016. — A Diretora de Serviços, *Eva Pinto Jorge*.

209592145

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Despacho (extrato) n.º 6922/2016

Por despacho do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais de 12 de março de 2016, no uso das competências subdelegadas pela Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Justiça (Despacho n.º 3143/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 1 de março), e nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 23.º e do n.º 3 do artigo 6.º, ambos do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, foi deferido, o pedido de cessação de funções como adjunto da direção do Estabelecimento Prisional de Monsanto, do Mestre Nuno António Moura Salvador, com efeitos reportados a 12 de março de 2016.

12 de abril de 2016. — O Subdiretor-Geral, *João Carvalho*.

209596066

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.

Despacho (extrato) n.º 6923/2016

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 42.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no âmbito das competências referidas na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 164/2012, de 31 de julho, e do artigo 2.º, n.º 1 dos Estatutos do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P. (IGFEJ, I. P.), aprovados pela Portaria n.º 391/2012, de 29 de novembro, bem como no uso das competências conferidas pelo n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, da alínea *f*) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e no âmbito dos poderes que me foram conferidos pela deliberação n.º 749/2016, de 29 de abril de 2015, do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, IP, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 92, de 29 de abril de 2015, sem prejuízo do direito de avocação, subdelego nos identificados diretores de departamento e coordenadores de núcleo, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1 — No Diretor do Departamento de Gestão Financeira (DGF), António Luís Neto, com faculdade de subdelegação e com efeitos a partir do dia 13 de maio de 2016:

a) Autorizar os pedidos de pagamento de despesas previamente autorizadas, incluindo as do FMJ — Fundo para a Modernização da Justiça;
b) Autorizar as transferências bancárias entre contas abertas em nome do Instituto, no IGCP;
c) Autorizar as alterações orçamentais que se revelem necessárias à execução do orçamento do IGFEJ, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, e nos termos estabelecidos anualmente no decreto de execução orçamental incluindo as do Fundo para a Modernização da Justiça cuja competência seja também do respetivo órgão dirigente;
d) Assinar ofícios elaborados pelo núcleo de contabilidade relativos a pedidos de informação e de devolução de cópias de notas de crédito.
e) Deferir/indeferir os pedidos relativos à prescrição de cheques no âmbito dos processos judiciais, nos termos da lei em vigor, até ao montante máximo de 5.000,00 € (cinco mil euros);
f) Autorizar a despesa e pagamento dos pedidos deferidos nos termos da alínea anterior;
g) Autorizar a despesa e pagamento dos adiantamentos previstos nos artigos 8.º-A e 8.º-B da Portaria n.º 10/2008, de 3 de janeiro, até ao montante máximo de 500,00 € (quinhentos euros);
h) Autorizar a despesa e restituição de taxas de justiça pagas no Balcão Nacional de Injunções e Balcão Nacional do Arrendamento, até ao montante máximo de 500,00 € (quinhentos euros);
i) Autorizar a despesa e restituição de taxas relativas a atos avulsos, até ao montante máximo de 500,00 € (quinhentos euros);
j) Assinar a correspondência necessária à persecução das atribuições do NPJ.

1.1 — No Coordenador do Núcleo de Gestão Orçamental (NGO), Guilherme Luís Sampaio Rebelo, na ausência ou impedimento do Diretor do Departamento de Gestão Financeira (DGF), com efeitos a partir do dia 13 de maio de 2016, os poderes previstos nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 1;

1.2 — Na Coordenadora do Núcleo de Processos Jurídicos (NPJ), na ausência ou impedimento do Diretor do Departamento de Gestão Financeira (DGF), com efeitos a partir do dia 13 de maio de 2016, os poderes previstos nas alíneas *e*) a *j*) do ponto 1.

2 — Na Diretora do Departamento de Administração Geral (DAG), Vanda Isabel de Jesus Soares Simões, com faculdade de subdelegação e com efeitos a partir de 13 de maio de 2016:

a) Visar os boletins de itinerários dos trabalhadores do DAG;
b) Assinar e visar a correspondência do Núcleo de Gestão de Recursos Humanos e do Núcleo de Contratação considerada como mero expediente;
c) Assinar as publicações no *Diário da República,* relativas a atos previamente aprovados em matéria de recursos humanos;
d) Autorizar a realização da despesa, a decisão de contratar, após prévio cabimento e a adjudicação das ações de formação constantes do Plano de Formação do IGFEJ, IP, previamente aprovado, bem como a aquisição de bens e serviços necessários ao regular funcionamento do IGFEJ, IP, até ao montante de 5.000,00 euros (cinco mil euros), acrescido do valor de IVA, à taxa legal aplicável;
e) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores do IGFEJ, IP em congressos, seminários, colóquios e ações de formação constantes do Plano de Formação;
f) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos aos processos individuais;
g) Autorizar o pagamento de faturas decorrentes de despesas realizadas no âmbito do n.º 1 da alínea *d*) do presente número;
h) Assinar os ofícios-convite nos processos de contratação pública superiormente autorizados pelo Conselho Diretivo;
i) Assinar as requisições emitidas em procedimentos em que não é exigida a celebração de contrato escrito;
j) Assinar os despachos de autocondução, cujas deslocações tenham sido previamente autorizadas.

2.1 — No Coordenador do Núcleo de Gestão de Recursos Humanos (NGRH), Augusto Manuel das Ascensão Vitória, na ausência ou impedimento da Diretora do Departamento de Administração Geral (DAG), com efeitos a partir do dia 13 de maio de 2016, os poderes previstos nas alíneas *a*), *b*) na parte relativa ao NGRH, *c*), *e*) e *f*) do ponto 2.

2.2 — Na Coordenadora do Núcleo de Contratação (NC), Sandra Marina Esteves Candeias, na ausência ou impedimento da Diretora do Departamento de Administração Geral (DAG), com efeitos a partir do dia 13 de maio de 2016, os poderes previstos nas alíneas *b*) na parte relativa ao NC, *d*), *g*), *h*) *i*) e *j*) do ponto 2.

3 — Na Diretora do Gabinete de Administração de Bens (GAB), Carla Cristina Fortuna Pinheiro, com efeitos a partir de 13 de maio de 2016:

a) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, no âmbito das competências legais do Gabinete de Administração de Bens (GAB), e adjudicar até ao montante máximo de € 5.000,00 € (cinco mil euros);
b) Notificar o proprietário ou legítimo possuidor de um bem, da decisão de homologação, nos termos e para os efeitos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 12.º da Lei n.º 45/2011, de 24 de junho;
c) Autorizar as deslocações aos tribunais/conservatórias de trabalhadores, em que seja solicitada a representação do GAB; e
d) Assinar a correspondência necessária à persecução das atribuições do GAB.

4 — Na Coordenadora do Núcleo Jurídico e do Contencioso (NJC), Rosa Maria Mota Bernardo com efeitos a partir do dia 13 de maio de 2016:

a) Autorizar o pagamento de custas processuais, no âmbito de processos de contencioso em que o IGFEJ, IP seja parte, até ao montante de € 5.000,00 (cinco mil euros);
b) Constituir mandatários do IGFEJ,I. P., em juízo, com o poder de substabelecer, e assinar procurações forenses;
c) Assinar ofícios de mero expediente;
d) Autorizar as deslocações aos tribunais dos mandatários dos processos em que o IGFEJ seja parte.

5 — Das despesas efetuadas pelos dirigentes supra referidos, no âmbito dos poderes ora subdelegados, dever-me-á ser dado conhecimento mensal.

6 — A presente delegação não prejudica o exercício pelos dirigentes das competências próprias, previstas no Anexo II da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e pela Lei n.º 128/2015 de 3 de setembro, ao abrigo do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 8.º da sobredita Lei.

13 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Joaquim Carlos Pinto Rodrigues*.

209589181

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 882/2016

Delegação de competências nas Chefes de Gabinete de Administração

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.os 1, 2 e 6 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, o Conselho Diretivo delibera delegar nos chefes de Gabinete de Administração das Delegações do Norte, do Centro e do Sul, respetivamente, Sandra Maria Pão Alves Pereira, Maria Alice Flórido de Almeida e Sara Cristina Costa Gonçalves, as seguintes competências, com referência às correspondentes Delegações, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental nos casos com incidência financeira:

a) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 20 000, exceto se relativas a anos anteriores, bem como praticar todos os atos inerentes, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos;
b) Autorizar os pagamentos de todas as despesas devidamente autorizadas, com exceção das despesas com o pessoal;
c) Autorização para a realização e pagamento de despesas através de fundo de maneio constituído.

2 — Consideram-se por este meio ratificados, todos os atos praticados pelas chefes de Gabinete de Administração desde a data da respetiva tomada de posse.
3 — Consideram-se ainda por este meio ratificados, todos os praticados por António Manuel Lopes Delgado e Ana Margarida Cardoso Alexandrino, enquanto chefes de Gabinete de Administração das Delegações do Norte e do Sul, respetivamente, no âmbito das competências abrangidas por esta delegação de competências, desde 01 de julho de 2015, até à data da respetiva cessação de funções.

8 de abril de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Francisco Brízida Martins*.

209593263

Deliberação (extrato) n.º 883/2016

Delegação de competências na Diretora do Departamento de Administração Geral

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.os 1, 2 e 6 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, o Conselho Diretivo delibera delegar na diretora do Departamento de Administração Geral, Isabel Maria Ferreira dos Santos, as seguintes competências, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

a) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 25 000, exceto se relativas a anos anteriores, bem como praticar todos os atos inerentes, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos;
b) Autorizar os pagamentos de todas as despesas devidamente autorizadas;
c) Autorização para a realização e pagamento de despesas através de fundo de maneio constituído.

2 — A presente deliberação produz efeitos a partir de 01 de julho de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pelo diretora do Departamento de Administração Geral, no âmbito das competências abrangidas por esta delegação de competências, até à data da sua publicação.

8 de abril de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Francisco Brízida Martins*.

209593239

Deliberação (extrato) n.º 884/2016

Delegação e subdelegação de competências no Presidente

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.os 1, 2 e 6 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no Despacho n.º 2230/2015, de 4 de março, e no Despacho n.º 3141/2016, de 1 de março, o Conselho Diretivo delibera delegar e subdelegar no seu Presidente, Juiz Desembargador Francisco Brízida Martins, com possibilidade de subdelegação, as seguintes competências, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental nos casos com incidência financeira:

a) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao liminar comunitário previsto na Diretiva 2004/18/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março de 2004, exceto se relativas a anos anteriores, bem como praticar todos os atos inerentes, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos;
b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos plurianuais legalmente aprovados, até ao limite de € 250 000, exceto se relativas a anos anteriores, bem como praticar todos os atos inerentes, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos;
c) Autorizar deslocações ao estrangeiro que não envolvam encargos para o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. ou, envolvendo encargos, que sejam de duração até cinco dias, bem como as que se realizem no âmbito de projetos já superiormente aprovados;
d) Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua atual redação, o uso excecional do avião, desde que, cumulativamente o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte;
e) Autorizar a prestação de trabalho suplementar nos termos do previsto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual;
f) Autorizar a mobilidade interna dos trabalhadores;
g) Autorizar o estatuto de trabalhador estudante;
h) Celebrar protocolos com organismos públicos da administração central e autónoma, autarquias locais e outras pessoas coletivas públicas e privadas, nacionais e internacionais, quando não importem encargos para o Instituto.

2 — A presente deliberação produz efeitos a 01 julho de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pelo Presidente do Conselho Diretivo, no âmbito das competências abrangidas por esta delegação e subdelegação de competências, até à data da sua publicação.

8 de abril de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Francisco Brízida Martins*.

209593182

Deliberação (extrato) n.º 885/2016

Delegação e subdelegação de competências nos Diretores das Delegações

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.os 1, 2 e 6 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no Despacho n.º 2230/2015, de 4 de março, e no Despacho n.º 3141/2016, de 1 de março, o Conselho Diretivo delibera delegar e subdelegar nos vogais Maria Fernanda Coutinho Rodrigues, João Emanuel Santos Pinheiro e Maria Cristina Nunes de Mendonça, diretores, respetivamente, das delegações do Norte, do Centro e do Sul do INMLCF, I. P., as seguintes competências, com referência às mesmas delegações e ao pessoal a elas afeto e com a possibilidade de subdelegarem noutros dirigentes, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental nos casos com incidência financeira:

a) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 100 000, exceto se relativas a anos anteriores, bem como praticar todos os atos inerentes, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos;
b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos plurianuais legalmente aprovados, até ao limite de € 250 000, exceto se relativas a anos anteriores, bem como praticar todos os atos inerentes, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos;
c) Autorizar a prestação de trabalho suplementar nos termos do previsto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em

Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual;

d) Autorizar a mobilidade interna dos funcionários, entre as respetivas Delegações e os GMLF que as integram;

e) Autorizar os pagamentos de todas as despesas devidamente autorizadas, com exceção das despesas com o pessoal.

2 — A presente deliberação produz efeitos a 01 julho de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pelos diretores das Delegações do Norte, do Centro, e do Sul, no âmbito das competências abrangidas por esta delegação e subdelegação de competências, até à data da sua publicação.

3 — Consideram-se ainda por este meio ratificados, todos os praticados por Rui António da Cruz de Vasconcelos Guimarães, João Emanuel Santos Pinheiro e Mário João Rodrigues Dias, enquanto diretores, respetivamente, das delegações do Norte, do Centro, e do Sul do INMLCF, no âmbito da competência prevista na alínea *c*) da presente deliberação, desde 1 de março de 2014.

8 de abril de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Francisco Brízida Martins*.

209593214

CULTURA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6924/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista do meu gabinete a licenciada Maria do Rosário Montalvão e Silva de Alpoim Calvão, do quadro de pessoal da EGEAC — Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E. M.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a designada desempenhará funções de assessoria no meu Gabinete, designadamente no âmbito da legislação relativa ao património cultural e das atribuições dos serviços e organismos dependentes do Ministro da Cultura.

3 — O estatuto remuneratório da designada é equiparado ao de adjunto, em conformidade com o estabelecido no n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de abril de 2016.

6 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

28 de abril de 2016. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carrilho de Castro Mendes*.

Nota Curricular

Nome: Maria do Rosário Montalvão e Silva de Alpoim Calvão
Data de nascimento: 25 de novembro de 1961
Habilitações académicas

Licenciatura em Direito (1980 — 1985)
Frequência do Curso de Pós-Graduação em Estudos Europeus

Formação complementar

Frequentou diversos colóquios e seminários, de entre os quais se citam:
Curso de Estrutura Jurídica da Empresa
Colóquio sobre a Cessação do Contrato Individual de Trabalho
Ciclo sobre a Reforma Fiscal
Curso de Direito Comunitário da Concorrência
Reforma dos Institutos Públicos
Contratação Pública (vários)

Experiência profissional

De março de 1986 a setembro de 1987 frequentou e concluiu o estágio de advocacia.

Inscrita na Ordem dos Advogados, Conselho Distrital de Lisboa, desde setembro de 1987. Encontra-se com inscrição suspensa por incompatibilidade com as funções exercidas.

Entre outubro de 1988 e julho de 1995 lecionou na Universidade Autónoma de Lisboa, como assistente das disciplinas de Introdução ao Direito e de Direito Económico.

Entre junho de 1989 e junho de 1991 foi adjunta do Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Saúde.

Entre junho de 1991 e janeiro de 1992 foi assessora do Conselho de Administração da empresa Agência Marítima Ocidente, S. A.

Entre janeiro de 1992 e outubro de 1993 foi adjunta do Secretário de Estado dos Recursos Naturais.

Entre outubro de 1993 e outubro de 1995 foi adjunta da Ministra do Ambiente e Recursos Naturais.

Entre outubro de 1995 e setembro de 1997 foi adjunta e chefe de gabinete substituta do Ministro da Cultura.

Entre outubro de 1997 e novembro de 1999 foi responsável da delegação em Maputo, Moçambique, do escritório de Advogados — Coelho Ribeiro e Associados.

Entre novembro de 1999 e abril de 2002 retomou as funções de adjunta do Ministro da Cultura.

Entre abril de 2002 e julho de 2004 foi chefe do gabinete do Ministro da Cultura.

Entre novembro de 2005 e novembro de 2006 foi assessora do Vereador da Cultura da Câmara Municipal de Lisboa.

Desde novembro de 2006 é Coordenadora do Gabinete de Apoio Jurídico da EGEAC — Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultura, E. M.

Entre novembro de 2009 e junho de 2011 exerceu funções de adjunta do Ministro da Defesa Nacional.

Em junho de 2011 retomou as funções de Coordenadora do Gabinete de Apoio Jurídico da EGEAC, E. M.

209600414

Despacho n.º 6925/2016

1 — Nos termos do n.º 4 do artigo 32.º da Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, alterada pelas Leis n.º 8/2011, de 11 de abril, n.º 40/2014, de 9 de julho e n.º 78/2015, de 29 de julho, torna-se pública a lista dos acontecimentos que devem ser qualificados de interesse generalizado do público para efeitos do disposto no n.º 2 daquele preceito, devendo o seu acesso ser facultado pelos adquirentes dos respetivos direitos exclusivos que emitam em regime de acesso condicionado ou sem cobertura nacional aos operadores interessados na sua transmissão televisiva que emitam por via hertziana terrestre com cobertura nacional e acesso não condicionado:

a) Jogos oficiais da Seleção Nacional A de futebol;
b) Final da Taça de Portugal de futebol;
c) Final da Taça da Liga Portuguesa de Futebol Profissional;
d) Final da Supertaça «Cândido de Oliveira»;
e) Um jogo por jornada do campeonato nacional de futebol da I Liga 2016-2017 envolvendo necessariamente uma das cinco equipas melhor classificadas nos campeonatos das cinco épocas anteriores, considerando para o efeito o cômputo acumulado das respetivas classificações no conjunto dessas épocas;
f) Um jogo por jornada ou por mão de uma eliminatória da Liga dos Campeões em que participem equipas portuguesas;
g) Um jogo por eliminatória da Liga Europa a partir dos quartos-de-final em que participem equipas portuguesas;
h) Cerimónias de abertura e de encerramento, bem como jogos de abertura, quartos-de-final, meias-finais e final do Campeonato da Europa de Futebol (Euro 2016), organizado pela UEFA e cujo país anfitrião é a França;
i) Finais das competições de clubes organizadas pela UEFA, incluindo a Supertaça Europeia;
j) Cerimónias de abertura e de encerramento dos Jogos Olímpicos e dos Jogos Paralímpicos Rio 2016, bem como as provas finais das diversas modalidades;
k) Participação de atletas portugueses em competições dos Jogos Olímpicos e dos Jogos Paralímpicos Rio 2016;
l) Volta a Portugal em bicicleta;
m) Participações de atletas portugueses ou seleções nacionais «A» nas fases finais dos Campeonatos do Mundo e da Europa das diversas modalidades desportivas, bem como finais de competições oficiais internacionais entre clubes em que participem equipas portuguesas;

2 — Os detentores dos direitos exclusivos dos eventos referidos na alínea *e*) do número anterior deverão assegurar que é efetivamente facultado o acesso aos respetivos direitos, em termos não discriminatórios e nas condições do mercado, de um jogo em cada jornada equitativamente repartidos entre cada uma das cinco equipas e em número igual de jogos em casa e jogos fora.

3 — Para efeitos do número anterior, o detentor do menor número de jogos define em primeiro lugar em que jornadas os disponibiliza, devendo os demais detentores disponibilizar os jogos das restantes jornadas, de forma a garantir que não existirá sobreposição de jogos a ser transmitidos em acesso não condicionado livre em alguma jornada.

4 — Os acontecimentos referidos nas diversas alíneas do n.º 1 do presente despacho são obrigatoriamente facultados para transmissão integral e em direto pelos operadores beneficiários da cedência dos respetivos direitos, ao abrigo do n.º 4 do artigo 32.º da Lei 27/2007, de 30 de julho, alterada pelas Leis n.º 8/2011, de 11 de abril, n.º 40/2014, de 9 de julho e 78/2015, de 29 de julho.

5 — Excetua-se do disposto no número anterior o evento previsto na alínea *l*) do n.º 1, cuja cedência de direitos para transmissão deve contudo abranger a cobertura em direto de uma parte significativa do evento, e nunca inferior à última meia hora de cada etapa diária, bem como a faculdade de efetuar resumos alargados diários da prova com a duração mínima de quinze minutos.

6 — Foi ouvida a Entidade Reguladora para a Comunicação Social.

9 de maio de 2016. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carrilho de Castro Mendes.*

209607738

Despacho n.º 6926/2016

1 — Ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, e nos artigos 44.º a 47.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na chefe do meu gabinete, licenciada Ana Rita Barroso Machado Sá Marques, com faculdade de subdelegação, os seguintes poderes:

a) Praticar atos de gestão de pessoal, bem como de gestão corrente no âmbito de funções específicas do gabinete sobre os quais tenha havido orientação prévia;

b) Coordenar e despachar assuntos correntes relativos a grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência direta do meu gabinete;

c) Autorizar alterações orçamentais no âmbito do orçamento do gabinete que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam de intervenção do Ministro das Finanças;

d) Autorizar a inscrição e participação de pessoal do gabinete em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outros eventos de idêntica natureza que decorram em território nacional ou no estrangeiro;

e) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os membros do gabinete tenham direito nos termos da lei;

f) Aprovar o mapa de férias, autorizar o gozo e a acumulação das mesmas por conveniência de serviço e proceder à justificação de faltas;

g) Qualificar como acidente de trabalho os sofridos pelo pessoal do gabinete e autorizar o processamento das respetivas despesas;

h) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços por conta das dotações do gabinete até limite máximo previsto para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, incluindo a competência a que se refere o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como a competência para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor;

i) Autorizar a constituição, reconstituição e manutenção de fundos de maneio, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, bem como para a realização de despesas por conta dos mesmos;

j) Autorizar deslocações ao serviço do gabinete em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, bem como o processamento das respetivas despesas com deslocação e estada, contra a apresentação de documentos comprovativos das despesas efetuadas;

k) Autorizar deslocações ao serviço do gabinete ao estrangeiro e no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, bem como o processamento das respetivas despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro;

l) Autorizar o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a três estrelas nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e com as orientações fixadas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 13 de abril;

m) Autorizar a deslocação em viatura própria a favor de individualidades que tenham de se deslocar em serviço do gabinete e o processamento das correspondentes despesas;

n) Autorizar a condução de viaturas oficiais afetas ao meu gabinete por membros do mesmo, nos termos do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

o) Autorizar a requisição de passaportes especiais, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, com a última redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 54/2015, de 16 de abril, a favor de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cujas viagens constituam encargo do gabinete.

2 — Nas suas ausências e impedimentos, a chefe do gabinete é substituída pela adjunta licenciada Anabela Antunes Carvalho, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 janeiro.

3 — O presente despacho produz efeitos a 14 de abril de 2016, ficando ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes delegados até à data da sua publicação.

11 de maio de 2016. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carrilho de Castro Mendes*.

209605072

Direção-Geral das Artes

Despacho n.º 6927/2016

Considerando o disposto no n.º 4 do artigo 27.º do Estatuto de Pessoal Dirigente da Administração, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e o Despacho (extrato) n.º 4907/2015, de 10 de abril de 2015, publicado no DR n.º 91, 2.ª série, de 12 de maio, tendo designado em comissão de serviço, precedendo procedimento concursal, novo Diretor de Serviços de Planeamento, Informação e Recursos Humanos, com efeitos a 16 de maio de 2016, exonero das funções que vinha exercendo como Diretora de Serviços de Planeamento, Informação e Recursos Humanos, em regime de substituição, a licenciada Mónica Filipa Marques Nunes de Almeida, com efeitos à mesma data.

16 de maio de 2016. — O Diretor-Geral, *Carlos Moura-Carvalho*.

209592137

Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P.

Regulamento n.º 517/2016

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), estabelece que compete ao empregador público elaborar os regulamentos internos do organismo contendo as normas de organização e disciplina do trabalho.

O Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P., (ICA) promove a adoção contínua de modelos organizativos e de soluções tecnológicas que permitam a racionalização e desburocratização dos serviços e o desenvolvimento de boas práticas e novas metodologias de trabalho com vista à melhoria contínua e à excelência do desempenho das estruturas organizativas. O ICA promove a gestão da qualidade em todos os processos organizacionais e como instrumento de gestão elabora e mantém um manual de procedimentos internos.

O ICA professa uma cultura de avaliação, assumindo, designadamente, a garantia de implementação de mecanismos de auditoria e controlo de gestão organizacional mediante o desenvolvimento e a manutenção dos procedimentos a adotar que contribuam para assegurar, tanto quanto seja praticável, a condução ordenada e eficiente das atividades, incluindo o cumprimento das leis e regulamentos.

O presente Regulamento Interno é um instrumento de gestão fundamental, no qual se define, de forma clara, a organização dos serviços do ICA, as regras de funcionamento e as responsabilidades atribuídas a todos que nele trabalham.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 75.º da LTFP e na secção III do Código do Trabalho, aprovado em anexo à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 120/2015, de 1 de setembro, e tendo sido consultados os trabalhadores do ICA, o Conselho Diretivo do Instituto do Cinema e do Audiovisual, ICA, I. P., aprovou, por deliberação de 2 de maio de 2016, o Regulamento Interno de Organização e Disciplina do Trabalho do Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P..

Para os devidos efeitos, publica-se o referido Regulamento, que entra em vigor no dia 1 de maio de 2016.

Regulamento Interno de Organização e Disciplina do Trabalho do Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P.

CAPÍTULO I

Disposições e princípios gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento interno tem por objeto a organização e disciplina do trabalho, nos termos do artigo 75.º da LTFP, e legislação complementar.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento é aplicável aos trabalhadores que exercem funções no Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P., abreviadamente designado por ICA, independentemente da modalidade da relação jurídica de emprego público em que se encontrem a exercer funções.

Artigo 3.º

Princípios gerais e legislação aplicável

1 — Aos trabalhadores do ICA aplicam-se os princípios gerais da Administração Pública, a LTFP, o Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na versão alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, a Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na versão alterada pelo Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29 de maio, o Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e demais legislação aplicável, bem como o presente regulamento.

2 — Atendendo às atribuições do ICA, o trabalho é distribuído, de acordo com as habilitações literárias, formação e experiência profissionais exigidas para a função, com respeito das normas aplicáveis sobre segurança, higiene e saúde no trabalho, de modo a garantir a compatibilização da atividade profissional do trabalhador com a sua vida familiar.

Artigo 4.º

Missão e Valores

1 — O ICA, I. P., tem por missão apoiar o desenvolvimento das atividades cinematográficas e audiovisuais, desde a criação até à divulgação e circulação nacional e internacional das obras, potenciando o surgimento de novos valores, contribuindo para a diversidade de oferta cultural e para a promoção da língua e da identidade nacionais.

2 — São atribuições do ICA:

a) Apoiar o membro do Governo responsável pela área da cultura na definição de políticas públicas para os setores cinematográficos e audiovisuais em conformidade com a sua missão;

b) Assegurar diretamente em colaboração ou através de outras entidades a execução das políticas cinematográficas e audiovisuais;

c) Propor programas, medidas e ações com vista a melhorar a eficácia e a eficiência das políticas referidas na alínea anterior e assegurar a adequação destas às evoluções dos setores abrangidos;

d) Promover uma efetiva divulgação e circulação nacional e internacional das obras, diretamente ou em cooperação com outras entidades;

e) Assegurar a representação nacional nas instituições e órgãos internacionais nos domínios cinematográficos e audiovisual, nomeadamente a nível da União Europeia, do Conselho da Europa, da Cooperação Ibero-americana e da Comunidade dos países de Língua Portuguesa, bem como de outras plataformas de cooperação ou integração, sem prejuízo das atribuições próximas do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

f) Colaborar com as entidades competentes na elaboração de acordos internacionais no domínio cinematográfico e audiovisual e assegurar as tarefas relativas à aplicação dos acordos existentes, bem como estabelecer e aplicar parcerias e colaborações com instituições congéneres de outros países, sem prejuízo das atribuições próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

g) Contribuir para um melhor conhecimento dos setores do cinema e do audiovisual, recolhendo, tratando e divulgando informação estatística ou outra relevante, por si próprio ou em colaboração com outras entidades vocacionadas para o efeito;

3 — Além dos valores consagrados na Lei Orgânica do ICA, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2012, de 27 de março e, bem assim, nos Estatutos do ICA, aprovados pela Portaria n.º 189/2012, de 15 de junho, os serviços internos ou unidades orgânicas pautam a sua atividade, também, pelos seguintes valores:

a) Valor inerente ao cidadão;
b) Inovação e excelência no serviço;
c) Responsabilidade social e ambiental;
d) Integridade, conduzindo todas as suas atividades pelos mais elevados padrões éticos;
e) Valorização e realização pessoal dos colaboradores do ICA;
f) Orientação para resultados e para o serviço público;
g) Iniciativa e autonomia;
h) Responsabilidade e compromisso com o serviço.

Artigo 5.º

Funções comuns aos serviços

Constituem funções comuns de todos os serviços internos ou unidades orgânicas do ICA:

a) Definir metodologias e adotar procedimentos que visem minimizar as despesas de funcionamento;

b) Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Diretivo os regulamentos, as diretivas e as instruções, ou seja, todos os procedimentos necessários ao correto exercício da respetiva atividade;

c) Colaborar na elaboração e no controlo de execução dos planos anuais e plurianuais e dos orçamentos e assegurar os procedimentos necessários ao bom funcionamento do sistema de gestão do ICA;

d) Articular as atividades dos serviços ou unidades orgânicas e promover a cooperação interfuncional, devendo garantir a realização sistemática e regular de contactos e reuniões de trabalho entre os serviços internos ou unidades orgânicas, com vista à concertação das ações entre si;

e) Apresentar ao Conselho Diretivo relatórios anuais que deverão conter, obrigatoriamente, informação relativa às medidas tomadas e os resultados alcançados no âmbito do desenvolvimento organizacional, da modernização e inovação administrativa e tecnológica e da valorização dos recursos humanos, bem como outros relatórios com propostas de soluções, sempre que circunstâncias ou factos relevantes possam condicionar a boa execução das atividades planeadas;

f) Difundir, de forma célere e eficaz, a informação que produza e se revele necessária ao funcionamento de outros serviços ou unidades orgânicas, garantindo a devida articulação entre eles e a racionalização dos circuitos administrativos;

g) Proceder à elaboração de relatórios de fim de projeto.

CAPÍTULO II

Organização administrativa

Artigo 6.º

Órgãos

1 — O ICA é dirigido por um Conselho Diretivo, composto por um Presidente e um Vice-Presidente, cargos de direção superior de 1.º e 2.º grau, respetivamente.

2 — É, ainda, órgão do ICA o fiscal único, cujas competências e forma de nomeação constam da Lei-Quadro dos Institutos Públicos.

Artigo 7.º

Conselho Diretivo

1 — Sem prejuízo das competências que lhe forem conferidas por lei ou nele delegadas ou subdelegadas, compete ao Conselho Diretivo:

a) Superintender sobre as políticas, programas, ações e medidas executadas pelo ICA, I. P., e propor alterações a estas, bem como propor ações -piloto e novas iniciativas no âmbito das atribuições do ICA, I. P.;

b) Promover a celebração e assegurar a execução de acordos de cooperação, coprodução, codistribuição ou outros que visem o fomento e o desenvolvimento da arte cinematográfica e do audiovisual, nas suas dimensões cultural e económica;

c) Autorizar a atribuição de apoios financeiros e outros incentivos no âmbito das atribuições do ICA, I. P., dentro dos limites legais;

d) Assegurar as relações com organismos e instituições nacionais e estrangeiros de fins similares em articulação com o Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais (GEPAC);

e) Propor a participação do ICA, I. P., em sociedades comerciais, fundos de investimento e de garantia, bem como gerir as respetivas participações;

f) Deliberar sobre as contrapartidas a estabelecer no âmbito de parcerias estabelecidas entre o ICA, I. P., e outras entidades, nos termos da lei.

2 — Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e exercer as competências que por este lhe sejam delegadas ou subdelegadas.

3 — O Conselho Diretivo pode delegar competências em dirigentes e trabalhadores do ICA e autorizar que se proceda à subdelegação desses poderes, estabelecendo em cada caso os respetivos limites e condições.

CAPÍTULO III

Prestação de trabalho

Artigo 8.º

Funções e postos de trabalho

1 — Os trabalhadores exercem as funções legalmente definidas para as respetivas categorias, atendendo às suas aptidões e qualificações profissionais, bem como às atribuições do ICA.

2 — O Conselho Diretivo, por necessidade de serviço, pode exigir ao trabalhador o exercício de funções afins ou funcionalmente ligadas à respetiva categoria, para as quais detenha as habilitações literárias e qualificação profissional adequadas e que não impliquem uma desvalorização profissional, nos termos do disposto no artigo 81.º da LTFP.

3 — Os postos de trabalho e respetivas funções/tarefas/competências constam do Mapa de Pessoal do ICA, aprovado anualmente pela tutela.

Artigo 9.º

Deveres dos trabalhadores

1 — Sem prejuízo de outros deveres previstos na LTFP, demais legislação aplicável e instrumentos coletivos de trabalho e, ainda, regulamentação interna complementar, são, em especial, deveres dos trabalhadores:

a) Cumprir as disposições constantes de regulamentação interna, especialmente no Manual de Procedimentos;
b) Atuar no exercício das suas funções com isenção e independência;
c) Tratar os superiores hierárquicos e os colegas com correção e urbanidade;
d) Dar conhecimento, através da hierarquia, das deficiências técnicas que verifiquem e que possam afetar o regular funcionamento dos serviços;
e) Requisitar o material/portáteis/computadores/projetores de que necessite, no exercício das suas funções;
f) Reduzir o gasto de energia e de consumíveis, devendo, nomeadamente, evitar impressões desnecessárias, reutilizar sempre que possível o papel, recorrer ao modo de impressão económica, na modalidade frente e verso, utilizar os separadores do lixo e desligar as luzes, os computadores e ar condicionado no final da jornada de trabalho.

2 — Os trabalhadores em exercício de funções de direção e chefia/coordenação têm, ainda, os seguintes deveres específicos:

a) Observar escrupulosamente o regime legal ou regulamentar dos procedimentos administrativos, comuns ou especiais, em que intervenham;
b) Assegurar uma rigorosa, plena e tempestiva execução das decisões do Conselho Diretivo;
c) Promover a eficiência, a eficácia e a racionalização dos serviços, adotando ou propondo medidas adequadas;
d) Cooperar com os demais trabalhadores em exercício de funções de chefia no sentido de que os objetivos do ICA sejam prosseguidos com eficácia, eficiência e economia de meios;
e) Planear e programar as respetivas atividades e promover em moldes equitativos a distribuição das tarefas pelos trabalhadores que coordenam;
f) Velar, no âmbito da respetiva área de coordenação, para que o trabalho seja executado com zelo e diligência;
g) Contribuir, com isenção, imparcialidade e justiça, para a avaliação do desempenho dos trabalhadores que coordenam.

Artigo 10.º

Trabalho suplementar

1 — Considera-se trabalho suplementar todo aquele que é prestado fora do horário de trabalho, nos termos do artigo 226.º e ss. do Código do Trabalho.

2 — A prestação de trabalho suplementar carece de autorização do Conselho Diretivo, sob pena de não ser exigível a respetiva compensação.

3 — O registo do trabalho suplementar deve conter os elementos constantes do mapa anexo à Portaria n.º 609/2009, de 5 de junho.

4 — O registo do trabalho suplementar deve ser efetuado no sistema informático de gestão de assiduidade.

5 — O trabalhador que realize o trabalho suplementar no exterior do órgão ou serviço deve visar imediatamente o registo do trabalho extraordinário após o seu regresso ou mediante devolução do registo devidamente visado.

6 — O superior hierárquico do trabalhador deve validar o registo de trabalho suplementar no prazo máximo de 5 dias a contar da prestação.

Artigo 11.º

Higiene e Segurança no trabalho

1 — O ICA adotará, no que se refere à higiene, segurança e saúde no trabalho, as medidas que decorram, para o órgão ou serviço ou atividade, da aplicação das prescrições legais e convencionais vigentes.

2 — A execução das medidas relativas a segurança, higiene e saúde no trabalho, em todas as fases da atividade do órgão ou serviço destinadas a assegurar a segurança e saúde no trabalho, assenta nos seguintes princípios de prevenção:

a) Planificação e organização da prevenção de riscos profissionais;
b) Eliminação de fatores de risco e de acidente;
c) Avaliação e controlo de riscos profissionais;
d) Informação, formação, consulta e participação dos trabalhadores e seus representantes;
e) Promoção e vigilância da saúde dos trabalhadores.

3 — As caraterísticas do local de trabalho e as correspondentes circunstâncias ou riscos exigem a adoção de condições mínimas de saúde, higiene e segurança, tais como:

a) Iluminação e instalação elétrica adequadas ao trabalho a realizar;
b) Ventilação dos locais de trabalho;
c) Temperatura adequada;
d) Espaço e volume de ar suficientes.

4 — Os equipamentos de trabalho devem, entre outros, ter dispositivos de segurança adequados à prevenção de riscos contra:

a) Queda ou projeção de objetos;
b) Contacto ou proximidade de temperaturas elevadas ou muito baixas;
c) Incêndio ou sobreaquecimento do próprio equipamento;
d) Contacto direto com a energia elétrica.

5 — Os serviços de higiene e segurança no trabalho são assegurados por uma entidade externa.

6 — Anualmente é feita uma vistoria às instalações do ICA para verificação das respetivas condições de higiene e segurança.

7 — Após a realização da vistoria referida no número anterior, a empresa faz um relatório com recomendações sobre melhorias e chamadas de atenção sobre situações problemáticas e, posteriormente, envia-o ao ICA para que este possa proceder em conformidade com o nele consignado.

8 — Depois de analisado pelo ICA, este decidirá aplicar, quando julgue conveniente, as recomendações consignadas no relatório referido nos números anteriores.

Artigo 12.º

Medicina no Trabalho

1 — Os serviços de medicina no trabalho são assegurados por uma entidade externa e, preferencialmente, por aquela que prestar os serviços de higiene e segurança previstos no artigo anterior.

2 — No início da prestação dos serviços de medicina no trabalho, é enviada à empresa uma listagem de trabalhadores, a qual é atualizada sempre que se verifique uma entrada ou saída de trabalhadores do ICA.

3 — Anualmente é agendada uma data, em articulação com a empresa, para a realização de exames e consultas médicas aos trabalhadores do ICA.

4 — Após a realização dos exames e consultas médicas referidas no número anterior, a empresa envia ao ICA as correspondentes fichas de aptidão, que serão conferidas pelo Departamento de Gestão/Recursos Humanos do ICA e depois serão arquivadas nos processos individuais.

Artigo 13.º

Acidentes de trabalho e doenças profissionais

1 — Sem prejuízo da legislação e instrumentos de regulamentação coletiva aplicáveis, os acidentes em serviço devem ser comunicados logo que possível, ou no prazo máximo de dois dias, ao superior hierárquico, salvo se este o tiver presenciado.

2 — Sem prejuízo da legislação e instrumentos de regulamentação coletiva aplicáveis, o trabalhador deve informar o superior hierárquico da situação de suspeita de doença profissional, entregando cópia da participação ao Centro Nacional de Proteção Contra os Riscos Profissionais do Instituto de Segurança Social, I. P., ou de declaração ou atestado médico em que conste o diagnóstico presuntivo, no prazo de dois dias, contado da data da participação ou da emissão do documento médico.

3 — As faltas resultantes de incapacidade temporária absoluta por acidente em trabalho ou por doença profissional são consideradas como exercício efetivo de funções, não implicando, em caso algum, a perda de quaisquer direitos ou regalias.

Artigo 14.º

Férias

1 — No início de cada ano, após a verificação da assiduidade do ano anterior e nos termos dos artigos 126.º e 127.º da LTFP, apura-se o número de dias de férias a que cada trabalhador tem direito.

2 — Os dados apurados nos termos do número anterior são, posteriormente, inseridos no sistema informático de gestão de assiduidade, de acordo com o fluxograma previsto no Manual de Procedimentos do ICA.

3 — O trabalhador escolherá as datas em que pretende gozar as férias, em articulação com os outros elementos da unidade orgânica, inserindo as datas escolhidas no sistema informático de gestão de assiduidade, até ao início do mês de abril.

4 — Nos termos do Código do Trabalho não pode resultar o gozo, no mesmo ano civil, de mais de 30 dias úteis de férias.

5 — O gozo do período de férias pode ser interpolado, por acordo entre o superior hierárquico e o trabalhador, desde que sejam gozados, no mínimo, 10 dias úteis consecutivos.

6 — Após a competente validação dos pedidos de férias é elaborado o mapa de férias que é colocado para aprovação superior até 15 de abril.

7 — O mapa de férias, com indicação do início e termo dos períodos de férias de cada trabalhador, após aprovação, deverá ser afixado nos locais de trabalho e publicado na rede interna do ICA até 30 de abril.

Artigo 15.º

Faltas e licenças

1 — O trabalhador pode faltar dois dias por mês por conta do período de férias, até ao máximo de 13 dias por ano, os quais podem ser utilizados em períodos de meios-dias.

2 — As faltas previstas no número anterior relevam, segundo opção do interessado, no período de férias do próprio ano ou do ano seguinte.

3 — As faltas justificadas são obrigatoriamente comunicadas ao ICA:

a) Quando previsíveis, com a antecedência mínima de cinco dias;
b) Quando imprevisíveis, logo que possível;

4 — Nos casos em que as faltas determinem perda de remuneração, as ausências podem ser substituídas, se o trabalhador assim o preferir, por dias de férias, na proporção de um dia de férias por cada dia de falta, desde que seja salvaguardado o gozo efetivo de 20 dias de férias ou da correspondente proporção, se se tratar do ano de admissão, mediante comunicação expressa do trabalhador ao empregador público.

5 — A requerimento do trabalhador, pode ser concedida licença sem remuneração, atendendo ao motivo invocado e às necessidades de serviço, bem como à legislação e instrumentos de regulamentação coletiva aplicáveis.

Artigo 16.º

Formação profissional

1 — Anualmente são identificadas as necessidades de formação dos colaboradores, a dois níveis:

a) As necessidades de formação dos colaboradores, relacionadas com a estratégia do Instituto e que são propostas pelo Conselho Diretivo, como formações gerais;
b) As restantes necessidades de formação, que são propostas pelos Departamentos.

2 — O Plano de Formação é elaborado pelo Departamento de Gestão, do ICA.

3 — A elaboração do Plano de Formação é precedida do levantamento das necessidades de formação através do preenchimento de questionário.

4 — O plano de formação é aprovado pelo Conselho Diretivo e posteriormente disponibilizado na rede interna do ICA.

Artigo 17.º

Recrutamento de pessoal

1 — O recrutamento de pessoal é precedido de consulta interna sobre as necessidades de recursos humanos, a efetuar antes da elaboração do Mapa de Pessoal para o ano seguinte.

2 — As sugestões resultantes das necessidades de recursos humanos devem ser formalmente apresentadas ao superior hierárquico do trabalhador, o qual, após a sua apreciação, as submete a decisão superior, dependendo de aprovação pelo Conselho Diretivo.

3 — As necessidades excecionais e urgentes de recrutamento devem ser apresentadas pelo serviço ou unidade orgânica competente em matéria de gestão de pessoal ao Conselho Diretivo, com a maior brevidade possível.

Artigo 18.º

Uso e gestão automóvel

A gestão da frota automóvel do ICA consta do Regulamento Interno de Uso de Veículos do ICA.

Artigo 19.º

Serviços de informática

As condições de acesso e utilização dos serviços informáticos constam do Manual de Procedimentos do ICA.

Artigo 20.º

Gestão documental e processual

Atendendo à natureza das matérias em causa, os documentos recebidos ou elaborados no ICA estão sujeitos ao sistema de gestão documental e processual, em matéria de classificação documental, ao abrigo do disposto na Portaria que aprova o Regulamento arquivístico do Instituto.

Artigo 21.º

Gestão de pessoal, contabilidade e economato

Os procedimentos internos respeitantes à gestão de pessoal, organização e atualização do cadastro, bem como de contabilidade e economato, relativos ao serviço interno ou unidade competente em razão da matéria, constam do Manual de Procedimentos do ICA.

Artigo 22.º

Aquisição de bens e serviços

1 — Os procedimentos internos referentes à aquisição de bens e serviços constam do Manual de Procedimentos do ICA.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a aquisição de bens e serviços é precedida de consulta sobre as necessidades e sugestões dos vários serviços internos ou unidades orgânicas, a efetuar anualmente, e consta de um plano a apresentar ao Conselho Diretivo.

3 — As necessidades e sugestões não previstas no plano devem ser formalmente apresentadas ao superior hierárquico do trabalhador, o qual, após a sua apreciação, as submete, igualmente, a decisão superior, dependendo de despacho do Conselho Diretivo.

4 — Sempre que seja detetada uma necessidade imprevisível e urgente de aquisição de um bem ou a prestação de um serviço, deve ser comunicada ao superior hierárquico e à unidade orgânica ou serviço interno responsável em razão da matéria, que submete o assunto à apreciação do Conselho Diretivo, seguindo-se os ulteriores termos previstos na legislação aplicável.

5 — A aquisição e utilização de bens e serviços adquiridos são acompanhadas pelo serviço ou unidade orgânica competente em razão da matéria, a qual procede ao seu controlo, sempre que possível, quadrimestral, quer em termos de eficácia e eficiência, quer mantendo atualizado o economato, no que concerne aos bens materiais.

6 — Quando os bens materiais possam ser disponibilizados, é enviado um e-mail aos trabalhadores comunicando o facto, devendo depois os interessados dirigir-se ao serviço ou unidade orgânica responsável pelo economato para a entrega dos bens materiais solicitados.

Artigo 23.º

Atendimento presencial

1 — Os clientes que se apresentem no ICA são recebidos e identificados pelo segurança que, de acordo com as solicitações ou a matéria em causa, contacta o trabalhador ou a unidade orgânica mais capacitada para o referido atendimento, os quais ficarão responsáveis pela sequência do atendimento.

2 — O atendimento de pessoas externas ao ICA deve ser realizado fora das salas afetas aos trabalhadores do ICA, designadamente nas salas de reunião preparadas para o efeito ou nos gabinetes do pessoal dirigente.

CAPÍTULO IV

Instrumentos de gestão e de controlo interno

Artigo 24.º

Princípios de gestão O ICA promove:

a) Uma gestão eficiente, visando a escolha dos meios que permitam a obtenção do máximo rendimento na prossecução do interesse público, de acordo com as atribuições previstas na Lei Orgânica do ICA, e eficaz para que os objetivos e as finalidades das políticas, dos programas, das ações e dos projetos sejam alcançados;

b) A coordenação permanente entre os diversos serviços internos ou unidades orgânicas com vista à concertação de ações e uma adequada comunicação;

c) Uma cultura organizacional orientada para a gestão da *performance*, nos termos do SIADAP, mediante uma avaliação regular do desempenho dos colaboradores e dos serviços internos ou unidades orgânicas, a definição de objetivos, metas e indicadores de desempenho e o alinhamento destes com os objetivos operacionais estabelecidos para o ICA no QUAR, avaliando não só os resultados das atividades dos serviços internos ou unidades orgânicas mas também o impacto das suas ações, conferindo, desta forma, maior responsabilização.

Artigo 25.º

Desenvolvimento do conhecimento e das competências dos recursos humanos

O ICA aposta no desenvolvimento dos recursos humanos prosseguindo, designadamente:

a) A assunção de uma atitude pró-ativa que antecipa e utiliza a formação como uma mais-valia, apostando na formação contínua e atualizada nos serviços no desenvolvimento das boas práticas administrativas, e na avaliação do impacto da aplicação dos conhecimentos no local de trabalho;

b) A implementação de uma cultura de comunicação efetiva;

c) A criação de um ambiente de motivação, de espírito de serviço, responsabilidade laboral e avaliação da satisfação do trabalho;

d) A participação dos trabalhadores na conceção, coordenação e execução das decisões do Conselho Diretivo;

e) A responsabilização dos trabalhadores no exercício das competências das respetivas unidades orgânicas.

Artigo 26.º

Planeamento e programação

O ICA promove as metodologias do planeamento, designadamente:

a) Através de planos e programas, globais e setoriais, elaborados pelos serviços internos ou unidades orgânicas, devidamente alinhados com o planeamento estratégico e operacional da organização;

b) Através do planeamento operacional ou das atividades a desenvolver pelos serviços internos ou unidades orgânicas;

c) Através do planeamento dos recursos humanos, financeiros, tecnológicos, patrimoniais, da prestação de serviços e de modernização em função dos objetivos estabelecidos.

Artigo 27.º

Instrumentos de gestão

A atividade do ICA, ou seja, a previsão, a realização e a avaliação das ações, é assegurada, designadamente, através dos seguintes instrumentos de gestão:

a) As Grandes Opções do Plano, o Programa do Governo Constitucional, bem como os objetivos estratégicos do membro do Governo responsável pela área da cultura, que integram as orientações político-estratégicas;

b) O Plano de Atividades do ICA, com a descrição dos objetivos estratégicos e operacionais, bem como das atividades mais importantes a realizar;

c) O Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR/SIADAP 1);

d) O Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP 2 e 3);

e) O Orçamento anual;

f) A avaliação dos resultados periódicos dos indicadores definidos nos instrumentos das alíneas anteriores;

g) O Manual de Procedimentos;

h) O Sistema de Controlo Interno;

i) O Relatório de Atividades;

j) O Balanço Social;

k) Os Documentos de prestação de contas;

l) O Plano de Gestão de Riscos e Infrações Conexas;

m) Os inquéritos de satisfação.

Artigo 28.º

SIADAP1/Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR)

1 — Até 30 de novembro de cada ano, os serviços elaboram o QUAR para o ano seguinte, seguindo as orientações do membro do Governo responsável pela área da cultura.

2 — Os procedimentos internos respeitantes à aplicação do SIADAP e à elaboração do QUAR constam do Manual de Procedimentos do ICA.

Artigo 29.º

Avaliação de desempenho dos trabalhadores e dos dirigentes

Os procedimentos internos referentes à avaliação de desempenho dos trabalhadores e dos dirigentes (SIADAP 3 e 2, respetivamente) constam do Manual de Procedimentos do ICA.

Artigo 30.º

Plano de Atividades

1 — O Plano de Atividades é elaborado pelo Departamento de Gestão, com os dados fornecidos por todos os Departamentos, e posteriormente aprovado pelo Conselho Diretivo, até à data de submissão da proposta de orçamento do ano seguinte.

2 — Os procedimentos internos respeitantes à elaboração do Plano de Atividades constam do Manual de Procedimentos do ICA.

Artigo 31.º

Avaliação dos resultados periódicos

1 — Tendo em conta o QUAR, o Plano de Atividades, o SIADAP, o Sistema de Gestão da Qualidade, o Plano de Gestão de Riscos e Infrações Conexas e o Orçamento anual, são definidos os objetivos a ser alcançados e os indicadores de desempenho.

2 — A monitorização dos resultados destes indicadores é feita regularmente e, no final do ano, é efetuada uma análise mais aprofundada dos resultados, de modo a permitir analisar a tendência do desempenho da organização, do que foi crítico para o seu sucesso e assim prever prováveis resultados futuros.

Artigo 32.º

Manual de Procedimentos

O Departamento de Gestão do ICA, em colaboração com os demais departamentos, mantém atualizado e disponível na rede interna do ICA, o Manual de Procedimentos.

Artigo 33.º

Sistema de controlo interno

1 — Para efeitos do presente regulamento, considera-se controlo interno o sistema de organização que abrange todos os procedimentos, adotado pelo Conselho Diretivo a fim de reforçar e melhorar a eficácia e a eficiência na utilização dos recursos, de forma a garantir as boas práticas de gestão, e que permite:

a) A verificação do cumprimento das leis e regulamentos;

b) A salvaguarda dos ativos;

c) A prevenção e deteção de fraudes e erros;

d) A precisão e plenitude dos registos contabilísticos;

e) A atempada preparação de informação financeira fidedigna.

2 — O controlo interno encontra-se sujeito aos seguintes princípios:

a) Da organização (os processos devem estar formalizados);
b) Da separação de funções (certas funções não devem estar adstritas apenas a uma certa pessoa);
c) Da integração (os procedimentos devem permitir a recuperação da informação);
d) Da boa informação (a informação deve ser útil e verificável);
e) Da qualidade da pessoa que exerce funções (a pessoa/o trabalhador deve ser competente e íntegro);
f) Da harmonia (os procedimentos devem estar adaptados à realidade do ICA);
g) Da universalidade (os procedimentos devem poder ser aplicados a outros serviços ou organismos da Administração Pública);
h) Da independência (os objetivos do controlo interno devem poder ser concretizados quaisquer que sejam os meios técnicos utilizados);
i) Da permanência (os procedimentos devem ser permanentes).

3 — Os elementos fundamentais do sistema de controlo interno do ICA são os seguintes:

a) A definição de autoridade e delegação de responsabilidades/competências — que tem por objetivo fixar e limitar as funções de todo o pessoal, podendo ser através de um organigrama, de um manual de descrição de funções, de um manual de políticas e procedimentos de controlo interno;
b) A segregação, separação ou divisão de funções — a função contabilística e a função operacional devem estar separadas de forma a não ser possível uma pessoa ter o controlo físico de um ativo e, simultaneamente, ter a seu cargo os registos respetivos;
c) O controlo das operações — respeita à sequência das operações, ou seja, o ciclo autorização/aprovação/execução/registo/custódia, de acordo com critérios estabelecidos;
d) A numeração e normalização dos documentos — os documentos são elaborados seguindo modelos aprovados, que vão sendo numerados informática e sequencialmente, de forma a permitir ao Conselho Diretivo detetar irregularidades na sua utilização;
e) Controlo numérico de todos os documentos recebidos e saídos do ICA — sistema informático de gestão integrada de documentos que permite o controlo pelo Conselho Diretivo da entrada, circulação e saída de documentos, bem como da elaboração de documentos no ICA.
f) A adoção de provas e conferências independentes — tem por objetivo não só atuar sobre o sistema implementado como também sobre o trabalho que cada pessoa executa de forma a se obter o mínimo de erros possível;
g) Sistema informático que permite ao Conselho Diretivo, caso considere necessário, o acesso direto aos ficheiros;
h) Sistema de Informação Contabilística;
i) Organigramas, fluxogramas e manuais de procedimentos relativamente às diversas funções/atividades;
j) Consideração de valores éticos e integridade, através da difusão de princípios e normas de conduta, designadamente através de códigos de ética e de conduta;
k) Contactos regulares entre o Conselho Diretivo e as chefias dos serviços internos ou unidades orgânicas;
l) Contactos, sempre que necessário, entre o Conselho Diretivo e qualquer trabalhador, desde que precedido do cumprimento dos respetivos procedimentos internos de comunicação;
m) Utilização de questionários padronizados;
n) Sistema de controlo dos bens e serviços, através da verificação sistemática dos respetivos registos e da situação em que se encontram, designadamente a que trabalhador foi o material distribuído.

4 — Os procedimentos referentes ao controlo interno de aquisição e utilização de bens e serviços, bem como os relativos a outras matérias encontram-se descritos no Manual de Procedimentos do ICA.

Artigo 34.º

Relatório de Atividades

Até 15 de abril é elaborado o Relatório de Atividades cujos procedimentos internos constam do Manual de Procedimentos do ICA.

Artigo 35.º

Balanço Social

Até 31 de março é elaborado o Balanço Social cujos procedimentos internos constam do Manual de Procedimentos do ICA.

Artigo 36.º

Documentos de Prestação de Contas

1 — Os documentos da prestação de contas do ICA são elaborados de acordo com os princípios e demais critérios definidos no Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP), instituído pelo Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro, Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de outubro e Portaria n.º 378/94, de 16 de junho.
2 — Todos os mapas financeiros são elaborados de acordo com os princípios contabilísticos definidos no ponto 3 do POCP, segundo a convenção dos custos históricos, sempre que possível, na base de continuidade das operações. Os registos contabilísticos são efetuados em conformidade com os princípios da prudência, especialização dos exercícios, consistência e materialidade.

Artigo 37.º

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

A prevenção de riscos de corrupção e de infrações conexas é efetuada através da elaboração de um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, o qual está disponibilizado no *site* do Instituto.

Artigo 38.º

Inquéritos de Satisfação

1 — Anualmente são efetuados dois inquéritos, designados por Questionários de Satisfação, a fim de se apurar da satisfação dos clientes e dos colaboradores do ICA.
2 — O inquérito realizado aos clientes é efetuado com vista à melhoria da qualidade de prestação de serviço, considerando a necessidade de implementação de boas práticas em todos os serviços da Administração Pública.
3 — O inquérito realizado aos trabalhadores é elaborado com o objetivo de melhorar as condições da prestação de trabalho.
4 — O plano de questões que integram cada questionário de satisfação é aprovado anualmente.
5 — As questões que integram o inquérito de satisfação dos clientes são elaboradas tendo em conta os seguintes parâmetros: Imagem Global da Organização, Envolvimento e Participação, Acessibilidade e Produtos e Serviços.
6 — As questões que integram o inquérito de satisfação dos trabalhadores terão em conta três abordagens principais:

a) as pessoas, onde se avaliará a satisfação em diferentes áreas abrangendo designadamente a satisfação global com o Instituto, a satisfação com as condições de trabalho, a satisfação com o desenvolvimento da carreira, os níveis de motivação e a satisfação com as condições de higiene e segurança no trabalho;
b) o planeamento e estratégia do Instituto onde é avaliada a satisfação com a gestão (de topo e intermédia) e os sistemas de gestão utilizados no ICA;
c) a liderança onde é avaliada a perceção do modo como a chefia gere os objetivos e estratégias necessárias para sustentar, a longo prazo, o sucesso da organização e o desenvolvimento dos colaboradores.

7 — Os resultados dos questionários de satisfação são avaliados, dando origem à elaboração de relatórios que servirão para identificar oportunidades de melhoria.

CAPÍTULO V

Duração e Organização do Tempo de Trabalho

Artigo 39.º

Período de funcionamento

O período normal de funcionamento do ICA inicia-se às 8h30 e termina às 20h00, de cada dia útil.

Artigo 40.º

Período de atendimento

O período de atendimento presencial do ICA decorre, ininterruptamente, entre as 9 horas e 30 minutos e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e 30 minutos e as 18 horas, em cada dia útil.

Artigo 41.º

Período normal de trabalho

1 — A duração de trabalho semanal é a prevista na LTFP, distribuída por um período normal de trabalho diário de um quinto dessa duração, a

ser prestado nos dias úteis, sem prejuízo dos regimes de duração inferior legalmente estabelecidos.

2 — Os trabalhadores não podem prestar mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

3 — Por cada dia de trabalho não podem ser prestadas mais de duas horas de trabalho para além do período normal de trabalho.

4 — Com exceção dos tempos de trabalho correspondentes às plataformas fixas, que são de caráter obrigatório, os outros podem ser geridos pelos trabalhadores no que respeita às escolhas das horas de entrada e de saída, dentro dos limites fixados para a modalidade de horário flexível, sem que tal afete o regular e eficaz funcionamento dos serviços.

Artigo 42.º

Horários de trabalho específicos

1 — São aplicáveis horários de trabalho específicos, a tempo parcial, ou com flexibilidade, nomeadamente:

a) A requerimento do trabalhador, em todas as situações previstas na lei aplicável à parentalidade;

b) A requerimento do trabalhador, quando se trate da situação prevista nos artigos 89.º e ss. do Código do Trabalho (trabalhador-estudante);

c) Por acordo com o trabalhador, nos termos dos artigos 150.º e ss. do Código do Trabalho (tempo parcial);

d) Em situações devidamente fundamentadas, do interesse do serviço ou do trabalhador, que se encontrem previstas em legislação autónoma.

2 — A fixação de horário específico de prestação de trabalho não prejudica que em situações excecionais e devidamente fundamentadas, como os casos de ausência de trabalhadores com as mesmas funções e carência de pessoal na mesma área funcional, seja determinado, pelo Conselho Diretivo, a alteração do horário de trabalho, pelo período máximo de uma semana.

Artigo 43.º

Modalidades de horário de trabalho

1 — A modalidade normal de horário de trabalho diário praticada no ICA é o horário flexível.

2 — Para além do horário flexível, pode, por motivo de conveniente organização de serviço, devidamente fundamentada, ser estabelecida ou autorizada pelo Conselho Diretivo, mediante requerimento do trabalhador, a adoção de uma, ou várias, das seguintes modalidades de horário de trabalho:

a) Horário rígido, nos termos do artigo 112.º da LTFP;

b) Horário desfasado, nos termos do artigo 113.º da LTFP;

c) Jornada contínua, nos termos do artigo 114.º da LTFP;

d) Meia jornada, nos termos do artigo 114.º-A da LTFP;

e) Isenção de horário, nos termos dos artigos 117.º e 118.º da LTFP;

f) Não sujeição a horário de trabalho, nos termos dos artigo 119.º da LTFP.

Artigo 44.º

Horário flexível

1 — O horário flexível permite ao trabalhador gerir os seus tempos de trabalho e a sua disponibilidade, escolhendo as horas de entrada e de saída.

2 — São períodos de presença obrigatória no serviço na parte da manhã e na parte de tarde, as plataformas fixas, que no seu conjunto não podem ter duração inferior a quatro horas.

3 — A prestação de serviço pode ser efetuada entre as 8h30 e as 20h00, com dois períodos de presença obrigatória (plataformas fixas):

a) Período da manhã, das 10h15 às 12h15;

b) Período da tarde, das 14h30 às 16h30;

4 — Por cada dia de trabalho não podem ser prestadas mais de duas horas de trabalho para além do período normal de trabalho.

5 — O cumprimento da duração do trabalho é aferido por referência a períodos de um mês.

6 — No final de cada período de referência, após verificação, pode haver lugar:

a) À marcação de falta, a justificar, por cada período igual ou inferior à duração do período normal de trabalho diário;

b) À atribuição de créditos de horas até ao máximo do período igual à duração do período normal de trabalho diário.

7 — O período de horas em crédito pode ser feito na modalidade de redução equivalente do tempo de trabalho.

8 — O gozo das horas em crédito, na modalidade de redução equivalente do tempo de trabalho, é feito em meios períodos do período normal de trabalho diário, mediante autorização do superior hierárquico do trabalhador, requerida com uma antecedência mínima de 48 horas.

Artigo 45.º

Jornada contínua

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuado um único período de descanso não superior a 30 minutos que, para todos os efeitos, se considera tempo de trabalho.

2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determina uma redução do período normal de trabalho diário nunca superior a uma hora.

3 — A jornada contínua pode ser autorizada nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;

b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;

c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;

d) Trabalhador adotante, tutor ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor ou incapaz, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor ou incapaz;

e) Trabalhador-estudante;

f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;

g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

4 — O tempo máximo de trabalho seguido, em jornada contínua, não pode ter uma duração superior a cinco horas.

Artigo 46.º

Meia jornada

1 — A meia jornada consiste na prestação de trabalho num período reduzido em metade do período normal de trabalho a tempo completo a que se refere o artigo 44.º, sem prejuízo da contagem integral do tempo de serviço para efeito de antiguidade.

2 — A prestação de trabalho na modalidade de meia jornada não pode ter duração inferior a um ano, tendo a mesma de ser requerida por escrito pelo trabalhador.

3 — A opção pela modalidade de meia jornada implica a fixação do pagamento de remuneração correspondente a 60 % do montante total auferido em regime de prestação de trabalho em horário completo.

4 — Podem beneficiar da modalidade de meia jornada os trabalhadores que reúnam um dos seguintes requisitos:

a) Tenham 55 anos ou mais à data em que for requerida a modalidade de meia jornada e tenham netos com idade inferior a 12 anos;

b) Tenham filhos menores de 12 anos ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica.

5 — A autorização para a adoção da modalidade de horário de trabalho em regime de meia jornada cabe ao superior hierárquico do trabalhador em funções públicas.

6 — Em caso de indeferimento do pedido de autorização a que se refere o número anterior, deve o superior hierárquico fundamentar claramente e sempre por escrito as razões que sustentam a recusa da concessão do horário de trabalho na modalidade de meia jornada.

Artigo 47.º

Isenção de horário

1 — Os trabalhadores titulares de cargos dirigentes ou equiparados gozam de isenção de horário de trabalho.

2 — A isenção de horário dos trabalhadores referidos no número anterior implica, em qualquer circunstância, a não sujeição aos limites máximos dos períodos normais de trabalho, nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

3 — Podem ainda gozar de isenção de horário, nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, os trabalhadores integrados na carreira e categoria de técnico superior, mediante celebração de acordo escrito com o ICA.

4 — Os trabalhadores com isenção de horário de trabalho não estão dispensados do dever geral de assiduidade, nem do cumprimento da duração semanal estabelecida no artigo 44.º

5 — A isenção de horário compreende apenas a possibilidade de um alargamento da prestação não superior a duas horas por dia ou a 10 horas por semana, nos termos do artigo 118.º da LTFP.

6 — A isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal obrigatório, aos feriados obrigatórios e aos dias e meios-dias de descanso complementar, nem ao descanso diário de 11 horas consecutivas entre dois períodos diários de trabalho consecutivos, exceto quando seja necessária a prestação de trabalho suplementar por motivo de força maior ou por ser indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para o órgão ou serviço nos termos do artigo 123.º da LTFP.

7 — Na exceção prevista no número anterior, deve ser observado um período de descanso que permita a recuperação do trabalhador entre dois períodos diários de trabalho consecutivos.

Artigo 48.º

Autorização de saída e ausências

1 — Durante o período de presença obrigatória, os trabalhadores que necessitem de se ausentar do serviço, nas situações previstas na lei ou quando invoquem justificação atendível, devem solicitar previamente a autorização do superior hierárquico, registando a saída no sistema informático de gestão de assiduidade.

2 — Em caso de não funcionamento do sistema informático de gestão de assiduidade, o registo é, logo que corrigido o problema, efetuado pelo trabalhador, através de declaração de marcações, feita no próprio sistema e visado pelo respetivo superior hierárquico e pelo serviço interno ou unidade orgânica responsável pela gestão da assiduidade.

3 — Todas as entradas e saídas em qualquer dos períodos diários de prestação de trabalho, seja qual for o momento em que ocorram, são registadas no sistema informático de gestão de assiduidade.

4 — O sistema informático de gestão de assiduidade deve registar o tempo de saída e de entrada, sem sujeição aos limites dos períodos de atendimento ou funcionamento.

5 — As ausências legalmente consideradas como serviço efetivo, designadamente a prestação de serviço externo ou a frequência de ações de formação, devem ser inseridas no sistema informático de gestão de assiduidade, visadas pelo respetivo superior hierárquico, devendo constar os elementos necessários à contagem do tempo de trabalho.

6 — É considerada como trabalho efetivo, para todos os efeitos legais, a participação, quando superiormente determinada, dos trabalhadores em seminários, colóquios ou outros eventos de idêntica natureza, realizados no território nacional ou no estrangeiro.

7 — As ausências motivadas por dispensas e tolerâncias de ponto são consideradas prestação de serviço efetivo, para todos os efeitos legais.

Artigo 49.º

Registo e controlo da assiduidade

1 — A assiduidade é objeto de aferição através do sistema informático de gestão de assiduidade do ICA.

2 — O período de aferição da assiduidade é mensal, devendo as ausências ao serviço ser justificadas através dos meios disponibilizados para o efeito.

3 — O não registo da assiduidade pelo trabalhador considera-se ausência ao serviço, devendo a mesma ser justificada nos termos da legislação aplicável.

4 — O não registo involuntário de entradas e saídas deve ser suprido pelo trabalhador no próprio dia ou no dia útil seguinte, no sistema informático de gestão de assiduidade, a ser validado pelo respetivo superior hierárquico.

5 — A contabilização dos tempos de trabalho prestados pelos trabalhadores é efetuada mensalmente, pelo serviço interno ou unidade orgânica responsável pela gestão da assiduidade, com base nos registos obtidos no sistema informático de gestão de assiduidade e nas justificações apresentadas, devidamente validadas.

6 — Os trabalhadores que se encontrem na situação prevista nos artigos 89.º e ss. do Código do Trabalho (trabalhador-estudante) deverão apresentar, juntamente com o requerimento previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 45.º do presente Regulamento, o horário escolar e o calendário letivo tendo em vista a inserção do respetivo horário de trabalho no sistema informático de gestão de assiduidade e a contabilização dos tempos de trabalho.

Artigo 50.º

Registo e controlo da pontualidade

1 — A pontualidade é objeto de aferição através do sistema informático de gestão de assiduidade.

2 — Constitui infração disciplinar a marcação da entrada e de saída de qualquer dos períodos diários de prestação de serviço por outrem que não seja o titular, assim como o uso fraudulento do sistema informático de gestão de assiduidade instalado.

Artigo 51.º

Gestão do sistema de controlo da assiduidade e da pontualidade

Compete, em especial, ao serviço interno ou unidade orgânica responsável pela gestão da assiduidade:

a) Organizar e manter organizado o sistema informático de gestão de assiduidade dos trabalhadores;

b) Esclarecer com prontidão as respetivas dúvidas.

Artigo 52.º

Atrasos

1 — Considera-se tempo de trabalho qualquer período durante o qual o trabalhador exerce a atividade ou permanece adstrito à realização da prestação, bem como as interrupções e os intervalos previstos nos números seguintes.

2 — No caso de apresentação de trabalhador com atraso injustificado:

a) Sendo superior a sessenta minutos e para início do trabalho diário, o superior hierárquico pode não aceitar a prestação de trabalho durante todo o período normal de trabalho;

b) Sendo superior a trinta minutos, o superior hierárquico pode não aceitar a prestação de trabalho durante essa parte do período normal de trabalho.

3 — A não aceitação da prestação de trabalho nos termos do número anterior é considerada falta injustificada para todos os efeitos legais.

4 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2, consideram-se justificados os atrasos até 15 minutos em todos os horários de trabalho previstos no presente Regulamento.

5 — Consideram-se compreendidos no tempo de trabalho:

a) A interrupção de trabalho como tal considerada em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, no presente Regulamento ou resultante de uso do ICA;

b) A interrupção ocasional do período de trabalho diário inerente à satisfação de necessidades pessoais inadiáveis do trabalhador ou resultante de consentimento do superior hierárquico;

c) A interrupção de trabalho por motivos técnicos, nomeadamente limpeza, manutenção ou afinação de equipamento, mudança de programa de produção, carga ou descarga de mercadorias, falta de matéria-prima ou energia, ou por fator climatérico que afete a atividade da empresa, ou por motivos económicos devidamente justificados;

d) O intervalo para refeição em que o trabalhador tenha de permanecer no espaço habitual de trabalho ou próximo dele, para poder ser chamado a prestar trabalho normal em caso de necessidade;

e) A interrupção ou pausa no período de trabalho imposta por normas de segurança e saúde no trabalho.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 53.º

Incumprimento das disposições regulamentares internas

O incumprimento, pelo trabalhador, das disposições constantes do presente regulamento poderá constituir, nos termos do Estatuto Disciplinar aplicável, infração disciplinar.

Artigo 54.º

Publicidade

O presente regulamento é objeto de divulgação na rede interna do ICA e no seu *site*.

Artigo 55.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia 1 de maio de 2016.

Artigo 56.º

Revogação

É revogado o Regulamento Interno de Organização e Disciplina do Trabalho do Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P., anexo ao Despacho n.º 6/2012, de 9 de fevereiro.

2 de maio de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Filomena Serras Pereira*. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Ana Costa Dias*.

209594495

CULTURA E CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Biblioteca Nacional de Portugal

Anúncio n.º 136/2016

1 — Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, faço público que, por meu despacho de 22 de abril de 2016, foi determinada a abertura do procedimento de classificação do conjunto de bens móveis que compõem o espólio documental do escritor Camilo Ferreira Botelho Castelo Branco, que se encontra reunido na Câmara Municipal de Sintra e designado por "Biblioteca Camiliana de Sintra".

2 — O referido conjunto de bens está em vias de classificação de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, ficando a constar do inventário, nos termos do n.º 6, do artigo 19.º do mesmo diploma.

3 — Os bens móveis em vias de classificação ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente os artigos 32.º, 36.º, 57.º e 64.º, da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

11 de maio de 2016. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro.*

209588866

Aviso (extrato) n.º 6569/2016

Nos termos do disposto na alínea *c*) do artigo 291.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º, da referida lei, torna-se público que cessaram funções, por motivo de aposentação, os seguintes trabalhadores do mapa de pessoal da Biblioteca Nacional de Portugal:

Isabel Maria Domingues Puga Osório Costa, técnica superior — 01-05-2016;

Natália de Jesus Sousa, assistente operacional — 01-05-2016.

11 de maio de 2016. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro*.

209588614

Despacho (extrato) n.º 6928/2016

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 26-04-2016, foi autorizado o regresso ao serviço após licença sem remuneração, do assistente técnico Gilberto Fernandes Paulo, com efeitos a 01-05-2016.

11 de maio de 2016. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro*.

209588647

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6929/2016

O Programa do XXI Governo identifica como desígnio na área da ciência, tecnologia e ensino superior a valorização do conhecimento de forma alargada e abrangente, assim como o desenvolvimento da diversidade institucional atualmente existente e a promoção de um quadro diferenciado de instituições que estimule a qualificação de todos os portugueses e favoreça formas de colaboração e de partilha de recursos entre instituições sempre que adequado.

A diversidade da oferta científica e formativa é uma condição necessária para satisfazer as expectativas de uma população estudantil, também ela, diversa e com interesses e percursos distintos. Nesse âmbito, importa valorizar ambos os subsistemas de ensino atualmente existentes e favorecer as melhores condições para a prossecução das suas missões específicas que, sendo distintas, são também complementares.

O ensino superior politécnico é um elemento fundamental da rede de ciência, tecnologia e ensino superior. É reconhecido que a distribuição territorial e regional das instituições de ensino superior tem um efeito positivo no desenvolvimento regional e local pelo dinamismo económico, cultural e social que promovem.

Encontrando-se um número relevante de instituições de ensino politécnico localizada em áreas de menor densidade demográfica e tecidos económicos mais frágeis, os seus desafios são diversos de outras instituições. Para além disso, as melhores práticas internacionais apontam no sentido de valorizar a atividade de investigação e desenvolvimento em instituições politécnicas como forma de potenciar a sua relação com o tecido empresarial, social e artístico.

Nesse âmbito, o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior decidiu lançar em 2016 um programa de modernização do ensino superior politécnico que venha a criar as melhores condições para a sua contínua valorização e impacto cultural, social e territorial. Tal programa tem como linhas orientadoras:

a) O estímulo ao desenvolvimento de atividades de I&D nas instituições de ensino superior politécnico, necessariamente em estreita articulação com o tecido económico, social ou artístico local e apoiando a criação e promoção de unidades de estudos aplicados;

b) O reforço da oferta de formações de curta duração em estreita articulação com o tecido económico, social ou artístico;

c) O estímulo ao aumento do desempenho e qualidade da despesa pública;

d) O reforço de ações de desenvolvimento regional e local;

e) A internacionalização dos institutos politécnicos através do reforço de relacionamento contínuo com instituições de âmbito politécnico na Europa.

De modo a operacionalizar os objetivos acima enunciados, determino o seguinte:

1 — É constituído um grupo de trabalho, com a missão de acompanhar e implementar o Programa de Modernização e Valorização do Ensino Politécnico.

2 — O grupo de trabalho é composto pelos seguintes membros:

a) Eduardo José Castanheira Beira, que coordena;

b) O Presidente da ANI, Agência Nacional de Inovação, S. A. (ANI);

c) O Diretor-Geral do Ensino Superior;

d) Pedro Calado Dominguinhos, presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, como representante do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos (CCISP);

e) João Alberto Sobrinho Teixeira, presidente do Instituto Politécnico de Bragança;

f) Nuno André Oliveira Mangas Pereira, presidente do Instituto Politécnico de Leiria;

g) Maria do Rosário Gambôa, presidente do Instituto Politécnico do Porto;

h) Maria Emília Leal Pereira de Moura, adjunta no meu Gabinete.

3 — A ANI presta todo o apoio necessário, designadamente técnico, administrativo e logístico.

4 — O grupo articula com a ANI e o CCISP a promoção periódica do Fórum Politécnico, na forma de reuniões temáticas a realizar em diferentes regiões do país, em estreita colaboração com o tecido económico, social ou artístico.

5 — O grupo deve, ainda, colaborar nas atividades de promoção da iniciativa "Cidades e regiões com conhecimento".

6 — O grupo deverá elaborar um relatório, no prazo de um ano, a ser apresentado no âmbito de uma conferência internacional a organizar em Portugal, em estreita articulação com o tecido económico, social ou artístico.

7 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 8 de janeiro de 2016.

11 de maio de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor.*

209592964

Despacho n.º 6930/2016

O alargamento e aprofundamento da democratização do ensino superior constitui-se como uma das linhas de orientação do XXI Governo Constitucional. Nesse âmbito, o Governo propôs-se avaliar o regime de acesso ao ensino superior e promover um debate público, visando a sua modernização e adequação aos novos contextos.

Esta avaliação é adequada num momento em que Portugal está confrontado com a necessidade de reforçar as qualificações da sua população de modo a atingir os objetivos definidos na estratégia Europa 2020. Portugal divergiu da meta europeia nos últimos anos essencialmente por dois fatores: *i*) decréscimo continuado nas taxas de diplomados com idades entre os 22 e os 30 anos; e *ii*) elevados níveis de emigração entre os jovens diplomados.

O desafio de qualificação que Portugal assumiu de ter 40 % da sua população (entre os 30-34 anos) com um grau superior ou equivalente exige ações concretas de alargamento da base social de apoio do ensino superior e de qualificação da atividade de formação avançada ao nível doutoral e pós-doutoral, assim como de dignificar e melhor valorizar a atividade científica e de atrair recursos humanos qualificados para Portugal. Estes objetivos não são meramente estatísticos, mas antes um

esforço necessário para que a economia possa ser renovada com recursos humanos mais qualificados.

Acresce a esta necessidade de alargamento da base social, o facto de ser útil refletir hoje sobre os critérios de seleção dos estudantes portugueses no acesso ao ensino superior, tendo em consideração os perfis cada vez mais diversificados dos estudantes que concluem o ensino secundário, a necessidade de garantir meios adequados para a aprendizagem ao longo da vida, a existência de milhares de candidatos fora da idade de referência de ingresso, entre outros aspetos. Esta ponderação deve orientar-se no sentido de promover a mobilidade social, ao envolver maior número de cidadãos no ensino superior, sem deixar de considerar o seu mérito individual.

Assim, face aos desafios atrás expostos, determino o seguinte:

1 — É constituído um grupo de trabalho, com a missão de avaliar o regime de acesso ao ensino superior.

2 — O grupo de trabalho é composto pelos seguintes membros:

a) João Pinto Guerreiro, presidente da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, que coordena;

b) João António de Sampaio Rodrigues Queiroz, diretor-geral da Direção-Geral do Ensino Superior;

c) Madalena Moutinho Alarcão Silva, vice-reitora da Universidade de Coimbra, e Pedro Nuno de Freitas Lopes Teixeira, vice-reitor da Universidade do Porto, em representação do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas;

d) Carlos Manuel Leitão Maia, presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, e João Alberto Sobrinho Teixeira, presidente do Instituto Politécnico de Bragança, em representação do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos;

e) José Manuel Amado da Silva, reitor da Universidade Autónoma, em representação da Associação Portuguesa de Ensino Superior Privado;

f) Afonso Carlos da Silva Costa e Pedro Gabriel Barrias Martins, adjuntos no meu Gabinete.

3 — Sempre que se mostre conveniente, podem ser convidados a participar nas reuniões do grupo de trabalho especialistas em matérias específicas.

4 — O grupo deve apresentar um relatório com as conclusões do trabalho efetuado e propostas de atuação até 30 de junho, o qual deve incluir um plano de ação a curto e médio prazo.

5 — O grupo deve, ainda, promover eventos de discussão pública sobre o acesso ao ensino superior e de estímulo à frequência no ensino superior.

6 — A Direção-Geral do Ensino Superior presta o necessário apoio administrativo e logístico.

12 de maio de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor.*

209592753

Despacho n.º 6931/2016

A rápida velocidade da inovação tecnológica e a sua apropriação pela economia transformou a realidade do emprego, do comércio, das relações interpessoais e a interação entre os cidadãos e os respetivos serviços públicos.

Ao nível do emprego, a generalização da informática num esmagador número de atividades profissionais e económicas veio exigir a apreensão e domínio de competências digitais para a concretização de tarefas quotidianas, mesmo em funções onde o nível de incidência digital não pareceria óbvio inicialmente.

No comércio, as fronteiras físicas foram ultrapassadas, multiplicaram-se as plataformas de compra e venda *online* e o comércio eletrónico popularizou-se, em especial nas faixas etárias mais jovens.

Também a prestação de serviços públicos passou a ser crescentemente proporcionada através de plataformas eletrónicas (*e-government*), automatizando procedimentos, reduzindo custos para o Estado e para o utente, e aproximando a Administração Pública dos cidadãos de modo mais eficiente.

Esta evolução impôs a incontornável relevância das tecnologias de informação na realidade quotidiana. Apesar disso, Portugal mantém uma percentagem elevada da sua população sem competências apropriadas para lidar com estes instrumentos. Este aspeto, para além de ser limitativo quanto à participação dos cidadãos, ao seu acesso a serviços públicos e privados, à fruição cultural, diminuindo, consequentemente, a equidade social, prejudica claramente a competitividade económica do país, limita o seu potencial de crescimento e impõe custos elevados às empresas.

Para além disto, verifica-se também uma carência de recursos humanos nesta área: as projeções da Comissão Europeia realizadas para Portugal apontam que, em 2020, possam existir cerca de 15.000 vagas de emprego no domínio das tecnologias da informação e comunicação (TIC) por preencher. Já hoje, é estimada uma carência nesta área de cerca de 5000 a 6000 profissionais, num quadro em que apenas 1,7 % da população empregada se encontra na área das TIC.

Existe, por isso, uma relevante necessidade de dotar a população ativa de competências nesta área, quer ao nível básico, quer nos níveis intermédio e avançado.

Neste sentido, por forma a prosseguir a transformação digital da economia e da sociedade, torna-se necessário levar a cabo uma estratégia nacional de promoção de competências digitais na população ativa, especialmente pelo aumento do número de profissionais com formação superior, a ser promovido em coordenação com os setores público e privado bem como com o Programa de Modernização e Valorização do Ensino Superior Politécnico.

Assim, determino o seguinte:

1 — É constituído um grupo de trabalho, com a missão de conceber e dinamizar o Programa Nacional de Apoio à Formação em Competências Digitais no ensino superior.

2 — O grupo de trabalho é composto pelos seguintes membros:

a) Pedro Henrique Henriques Guedes de Oliveira, professor emérito da Universidade do Porto, que coordena;

b) Francisco António Cardoso Vaz, professor catedrático aposentado, da Universidade de Aveiro;

c) Pedro Manuel Barbosa Veiga, professor catedrático no departamento de informática da faculdade de ciências da Universidade de Lisboa e coordenador do Centro Nacional de Cibersegurança;

d) Sofia Marques da Silva, professora auxiliar no departamento de ciências da educação da faculdade de psicologia e ciências da educação da Universidade do Porto.

e) José Maria P. M. Azevedo, técnico superior da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte.

3 — Competirá ao grupo:

a) Identificar, quantificadamente, as necessidades de formação quer quanto aos perfis quer ao nível de qualificação;

b) Identificar, quantificadamente, as capacidades formativas em cada área geográfica, procurando o seu aproveitamento ótimo e, quando necessário, sugerindo o seu reforço;

c) Promover os meios adequados para o aumento de candidaturas à formação superior, de modo sustentado, tendo em particular atenção às questões de género e articulando as instituições de ensino superior com as escolas secundárias e profissionais, empresas e outras entidades públicas e privadas;

d) Dinamizar programas de formação

I. A nível inicial, designadamente através de cursos técnicos superiores profissionais;

II. A nível de licenciatura;

III. A nível de especialização curta, visando, designadamente, a requalificação de competências de profissionais de outras áreas, ativos ou inativos;

e) Identificar os meios financeiros a mobilizar para a prossecução dos objetivos, quer no quadro do Portugal 2020, quer no âmbito privado.

4 — Os trabalhos do grupo decorrerão até ao final de outubro de 2017, devendo nesse prazo apresentar ao Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, um relatório relativo ao trabalho desenvolvido;

5 — Deverá ainda ser elaborado um relatório intercalar, a apresentar até ao final do corrente ano civil;

6 — Sempre que se mostre conveniente, o coordenador do grupo de trabalho pode solicitar à Direção-Geral do Ensino Superior a colaboração necessária;

7 — A Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. presta todo o apoio necessário, designadamente técnico, administrativo e logístico.

8 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 1 de abril de 2016.

12 de maio de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor.*

209592891

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Aviso n.º 6570/2016

Dando cumprimento ao estipulado nos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e após avaliação efetuada pelo júri de acompanhamento do período experimental, foi homologada por meu despacho de 11 de maio de 2016, a conclusão com sucesso do período experimental da

seguinte trabalhadora inserida na carreira/categoria de técnico superior na área de gestão de ciência e tecnologia:

Nome	Classificação
Paula Alexandra Ferreira Alpoim Meneses	18

17 de maio de 2016. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Maria Sanchez*.

209592526

Aviso n.º 6571/2016

Maria Isabel Lobato de Faria Ribeiro, Vogal do Conselho Diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., em cumprimento e nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro, inicia com a presente publicação o período de apreciação pública do projeto de regulamento de projetos financiados exclusivamente por fundos nacionais, ao abrigo das alíneas *a*) e *c*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2013, de 17 de abril, e da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2014, de 15 de janeiro, na sua atual redação.

O projeto do regulamento de projetos financiados exclusivamente por fundos nacionais, encontra-se disponível para consulta no portal da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., em www.fct.pt.

No âmbito da participação pública, e nos termos do disposto no artigo 101.º do CPA, os interessados podem dirigir, preferencialmente, por via digital através do endereço eletrónico regulamento.projetos@fct.pt, as suas sugestões à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., ou ainda por escrito para a morada Avenida D. Carlos I, n.º 126, 1249-074 Lisboa, ao cuidado do Departamento de Programas e Projetos, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação do projeto do regulamento.

17 de maio de 2016. — A Vogal do Conselho Diretivo da FCT, I. P., *Maria Isabel Lobato de Faria Ribeiro.*

209594446

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência

Despacho n.º 6932/2016

Pelo Despacho n.º 9006/2012, de 26 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 4 de julho, foi criada a Equipa de Estudos de Educação e Ciência, abreviadamente designada por EEEC, com a natureza de uma equipa multidisciplinar, e prorrogado posteriormente a manutenção da mesma através dos Despachos n.º 9913/2013, de 15 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 144, de 29 julho, n.º 11198/2014, de 28 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 170, de 4 setembro, n.º 10160/2015, de 31 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 177, de 10 de setembro, e n.º 15141/2015, de 2 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 247, de 18 de dezembro.

Atendendo ao trabalho realizado pela referida equipa em prol do cumprimento do estipulado no ponto 2, alínea *f*), do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 13/2012, de 20 de janeiro, e dada a necessidade de:

a) Prosseguir com os trabalhos e análises estatísticas de interesse para a formulação de políticas e para o planeamento estratégico e operacional nas áreas da Educação e Ciência;

b) Proceder à elaboração de estudos e análises de suporte à atividade da DGEEC no âmbito do apoio que esta tem vindo a prestar ao POCH, designadamente no desenvolvimento de indicadores de empregabilidade e prosseguimento de estudos;

c) Promover a utilização das estatísticas produzidas na DGEEC junto da comunidade científica, para realização de projetos de investigação nas áreas relevantes para a Educação e Ciência.

Determino:

1 — Seja prorrogado, até 31 de dezembro de 2017, o funcionamento da Equipa de Estudos de Educação e Ciência, mantendo-se como chefe da referida equipa a atual responsável nomeada pelo Despacho n.º 9006/2012, de 26 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 4 de julho, a mestre Joana Netto de Miranda Duarte, a quem é atribuído o estatuto remuneratório equiparado ao de chefe de divisão, nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 13/2012, de 20 de janeiro, em cumprimento do estatuído no n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de maio de 2016.

11 de maio de 2016. — A Diretora-Geral, *Luísa da Conceição dos Santos de Canto e Castro de Loura*.

209585496

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, AMBIENTE E MAR

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Aviso n.º 6572/2016

Lista unitária de ordenação final — Procedimento concursal comum, com reserva de recrutamento, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior, na área de química.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 29 de abril de 2016, a lista unitária de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 10602/2015, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 18 de setembro, tendente ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior. A lista unitária de ordenação final pode ser consultada em local visível e público das instalações do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P e na respetiva página eletrónica no endereço www.ipma.pt

13 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto de Miranda*.

209586613

EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 6933/2016

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º e n.º 1 do artigo 10.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 25-A/2015, de 17 de dezembro, nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e no uso dos poderes que foram delegados pelo Despacho n.º 1009-B/2016, de 13 de janeiro de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, subdelego, com faculdade de subdelegação, na Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, Mestre Maria Manuela Pinto Soares Pastor Fernandes Arraios Faria, os seguintes poderes:

1 — No âmbito da gestão dos alunos:

a) Autorizar a dispensa da frequência da língua estrangeira I e ou II a alunos provenientes de sistemas educativos estrangeiros, em articulação com a Direção-Geral da Educação;

b) Autorizar, para o ensino básico, ao nível do ensino público e do ensino particular e cooperativo, as permutas de frequência da disciplina opcional e de língua estrangeira, em articulação com a Direção-Geral da Educação;

c) Autorizar, no âmbito do ensino público e do ensino particular e cooperativo, transferências, matrículas, renovações de matrículas ou inscrições para matrículas após expirados os prazos legais;

d) Autorizar a revalidação de matrícula anulada pelo não pagamento de propina ou de prémio de seguro escolar;

e) Autorizar a matrícula num mesmo ano e curso nos casos em que nos termos legais seja permitida, mediante parecer do órgão responsável pela gestão da escola;

f) Autorizar a antecipação ou o adiamento da matrícula no 1.º ciclo do ensino básico, em situações excecionais devidamente fundamentadas, nos termos legais e regulamentares;

g) Autorizar a deslocação ao estrangeiro de alunos participantes em atividades de intercâmbio e geminação transnacional ou em visita de estudo;
h) Autorizar visitas de estudo no País com duração superior a três dias úteis;
i) Decidir sobre recursos respeitantes a avaliação de alunos, de acordo com a legislação em vigor;
j) Decidir sobre os recursos relativos a medidas educativas propostas pela escola, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na sua redação atual;
k) Autorizar a participação de alunos em jornadas, intercâmbios e peditórios levados a efeito no território nacional;
l) Autorizar, em situações excecionais e devidamente fundamentadas, o acesso de alunos, dentro da escolaridade obrigatória, a estabelecimento de Educação Especial das redes privada e solidária, nos termos das Portarias n.os 1102/97 e 1103/97, ambas de 3 de novembro, nas suas redações atuais e demais legislação complementar, devendo as autorizações concedidas ser objeto de relatório a enviar trimestralmente ao gabinete do Secretário de Estado da Educação;
m) Decidir e autorizar os pedidos relativos a alunos totalmente dependentes que frequentam estabelecimentos de ensino especial, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 1102/97, de 3 de novembro, devendo as autorizações concedidas ser objeto de relatório a enviar trimestralmente ao gabinete do Secretário de Estado da Educação;
n) Decidir sobre atos resultantes de erros administrativos em que sejam implicados alunos, independentemente de eventuais procedimentos disciplinares deles decorrentes;
o) Celebrar protocolos de cooperação com entidades nacionais ou transnacionais desde que o seu valor não ultrapasse os montantes legalmente fixados.

2 — No âmbito do ensino particular, cooperativo e solidário do ensino profissional e vocacional:

a) Praticar todos os atos respeitantes ao acompanhamento e execução financeira dos contratos programa celebrados com as entidades proprietárias das escolas profissionais privadas, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 92/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e nos termos da Portaria n.º 49/2007, de 8 de janeiro, alterada pelas Portarias n.os 1009-A/2010, de 1 de outubro e 216-A/2012, de 18 de julho, e demais legislação complementar;
b) Praticar todos os atos respeitantes ao acompanhamento e execução financeira dos contratos programa celebrados com as entidades proprietárias das escolas privadas e cooperativas, ao abrigo da Portaria n.º 341/2015, de 9 de outubro.

3 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados, tenham sido praticados pelo Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares e pela Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, desde 26 de novembro de 2015.

6 de abril de 2016. — O Secretário de Estado da Educação, *João Miguel Marques da Costa.*

209586265

Direção-Geral da Administração Escolar

Declaração de retificação n.º 525/2016

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 5721/2016, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 82, de 28 de abril, retifica-se que onde se lê:

«1 — Nomeio, em regime de substituição, nos termos das normas conjugadas dos artigos 2.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, para o exercício de cargo de direção intermédia de 1.º grau, da Direção de Serviços Jurídicos e Contencioso, a licenciada Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes.
2 — O presente despacho produz efeitos a 26 de novembro de 2015.»

deve ler-se:

«1 — Nomeio, em regime de substituição, nos termos das normas conjugadas dos artigos 2.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, para o exercício de cargo de direção intermédia de 1.º grau, da Direção de Serviços Jurídicos e Contencioso, a licenciada Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes.
2 — A nomeada pode optar pelo vencimento da categoria de origem.
3 — O presente despacho produz efeitos a 26 de novembro de 2015.»

13 de maio de 2016. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira*.

209594721

Despacho (extrato) n.º 6934/2016

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 2 de maio de 2016, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da técnica superior Maria da Graça Tavares Baptista no Agrupamento de Escolas Gafanha da Encarnação, concelho de Ílhavo, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a 5.ª posição remuneratória com produção de efeitos à data do despacho.

13 de maio de 2016. — A Diretora-Geral, *Maria Luísa Gaspar Pranto Lopes Oliveira*.

209595856

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Alandroal

Despacho n.º 6935/2016

Homologação das transferências

Conforme despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, datado de 07/01/2016, foram homologadas as transferências do quadro de escola e quadro de zona pedagógica do ano letivo 2005/2006 dos docentes abaixo mencionados:

Transferências de Quadro de Escola

Claudina Maria Soeiro Brito Conceição
Justina Isabel Nascimento Prudêncio Chagas
Maria do Carmo Almeida Ramalho Roque
Maria do Rosário Guerreiro Pereira Mendes
Maria Margarida Viegas Maçaneiro
Merilda da Luz Chicau Pisco Calisto
Paula Cristina Rosado da Silva
Vitória Lúcia Figueiredo Cabral

Transferências de Quadro de Zona Pedagógica

Ana Isabel Camarro Pereira
Jorge Manuel Anão Pinto
Maria Gertrudes da Rosa Santana Balhico

16 de maio de 2016. — O Diretor, *Tomé Joaquim Falé Laranjinho.*

209588899

Agrupamento de Escolas de Alcochete

Aviso n.º 6573/2016

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83A/2009 de 22 de janeiro, torna-se pública a lista dos Assistentes Operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o ano escolar 2015/2016 a fim de substituir as rescisões por parte dos trabalhadores de acordo com os seguintes dados:

Nome	Com efeitos a
Maria Lucica Cristea	01/01/2016
Carina Alexandra Ferreira Serra	22/04/2016
Maria José Maricato Silva Delgadinho Marinheiro	22/04/2016
Nuno Filipe Tavares Pinto Silva	09/05/2016

16 de maio de 2016. — A Diretora, *Maria José Broeiro Gonçalves*.

209590639

Aviso n.º 6574/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os Assistente Operacionais abaixo mencionados, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, cessaram funções por

motivo de rescisão de contrato, por parte do trabalhador de acordo com os seguintes dados:

Nome	Com efeitos a:
Carla Sofia Godinho de Almeida	31/12/2015
Ana Margarida Carvalho Ramos	21/04/2016
Sandra Isabel Marques Godinho Barrinha	21/04/2016
Rafael Canato dos Santos	03/05/2016

16 de maio de 2016. — A Diretora, *Maria José Broeiro Gonçalves*.
209590306

Agrupamento de Escolas de Almodôvar

Despacho n.º 6936/2016

Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento do Estado para 2016) prorrogo a situação de mobilidade interna intercategorias da Assistente Operacional Irene Margarida Afonso Camões Dias, para exercer as funções de Encarregada Operacional, neste agrupamento, desde 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2016.

16 de maio de 2016. — A Diretora, *Dra. Maria João Vaz da Ribeira Alves*.
209591198

Agrupamento de Escolas de Atouguia da Baleia, Peniche

Aviso (extrato) n.º 6575/2016

Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, foi autorizada excecionalmente a prorrogação da situação da mobilidade interna de Luísa do Rosário Correia Franco Silva, na categoria de coordenadora técnica, até 31 de dezembro de 2016.

17 de maio de 2016. — O Diretor, *José Guilhermino Correia dos Loios*.
209594292

Aviso (extrato) n.º 6576/2016

Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, foi autorizada excecionalmente a prorrogação da situação da mobilidade interna de Fernanda Maria Salvador Ferreira Caetano, na categoria de encarregada operacional, até 31 de dezembro de 2016.

17 de maio de 2016. — O Diretor, *José Guilhermino Correia dos Loios*.
209594357

Agrupamento de Escolas de Barroselas, Viana do Castelo

Louvor n.º 275/2016

O Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Barroselas, reunido a doze de outubro de dois mil e quinze, deliberou, por unanimidade, aprovar um voto de louvor à professora Elisabete dos Anjos Pires Rodrigues, que cessou funções neste Agrupamento, reconhecendo publicamente a dedicação e o mérito no decurso do exercício do cargo de Presidente do Conselho Geral e distinguindo o elevado padrão de conhecimentos e sentido ético, bem como, a permanente colaboração com os seus pares e comprometimento com a vida do Agrupamento.

13 de maio de 2016. — A Presidente do Conselho Geral, *Ana Maria Almeida Silva*.
209584718

Agrupamento de Escolas do Castêlo da Maia, Maia

Aviso (extrato) n.º 6577/2016

Nos termos dos artigos 33.º a 34.º e dos n.os 2,3,4 e 6 do artigo 36.º e dos artºs 37 e 38 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, torna-se público que se encontra aberto, o procedimento concursal em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para assegurar os serviços de apoio a crianças.

1 — 12 Contratos (com duração de 4 horas/dia).
2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas do Castelo da Maia;
3 — Função: Prestação de Serviço/ Tarefas de Limpeza/Acompanhamento de Alunos;
4 — Remuneração Horária ilíquida: 3,06€ (três euros e seis cêntimos) conforme estabelecido na nota informativa n.º 14/DGPGF/2013 da (Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira do Ministério da Educação e Ciência, com data de 27 de setembro de 2013.
5 — Duração do Contrato: do dia útil seguinte ao término da fase concursal até 09 de junho de 2016
6 — Requisitos legais exigidos: Escolaridade obrigatória de acordo com a idade;
7 — Prazo de concurso — 5 dias a contar da data d publicação do presente aviso.
8 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos candidatos.
9 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar 2015/2016.
Método de seleção:

1) Avaliação Curricular

Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos obrigatórios sob pena de exclusão:

Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão (fotocópia); Certificado de Habilitações Literárias (fotocópia); Declarações da experiência profissional (fotocópia); NIF (fotocópia).
Os candidatos que tenham exercido funções no Agrupamento de Escolas do Castelo da Maia estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos da experiência profissional.
As candidaturas deverão ser apresentadas, através de preenchimento de formulário próprio disponibilizado nos serviços administrativos deste Agrupamento e nele entregues pessoalmente no prazo da candidatura.
A lista de ordenação final dos candidatos será afixada no átrio, para conhecimento de todos os interessados.

16 de maio de 2016. — O Diretor, *Marco António Esteves Marques*.
209590988

Agrupamento de Escolas D. Dinis, Leiria

Louvor n.º 276/2016

Na qualidade de Diretora do Agrupamento de Escolas D. Dinis de Leiria, exprimo público louvor à Dr.ª Maria do Rosário Cordeiro Baptista Selada pelo trabalho desenvolvido ao longo da sua carreira, como docente, diretora de turma, delegada de grupo de disciplina, Presidente de Conselhos Diretivo e Executivo, Presidente da Comissão Instaladora do Agrupamento Vertical, Coordenadora do Departamento de Matemática e Ciências Experimentais e Presidente do Conselho Geral deste Agrupamento, trajeto no qual demonstrou possuir um conjunto de excelentes qualidades profissionais e humanas dignas de registo.
A sua competência profissional, a sua inteligência e o seu espírito de equipa foram sempre (e continuam a ser voluntariamente) colocados ao dispor de alunos, professores, funcionários e Comunidade Educativa em geral, revelando uma enorme capacidade de construir uma relação equilibrada, empática, plena de bom senso e muito pedagógica, que me serviu de estímulo desde a primeira hora.
Por ter sido a mentora da identidade deste Agrupamento e considerar ser de total mérito este louvor, o faço publicar, agradecendo o seu contributo e amizade com elevado apreço, consideração e estima.

18 de abril de 2016. — A Diretora, *Maria Madalena Pereira da Conceição da Costa*.
209588509

Agrupamento de Escolas Dr. Bissaya Barreto, Castanheira de Pêra

Aviso n.º 6578/2016

Por despacho da Diretora-Geral da Administração Escolar, de 23-03-2016, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, da assistente técnica Paula Cristina do Carmo Simões Firmino, pertencente ao mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas de Pombal, no Agrupamento de Escolas Dr. Bissaya Barreto, Castanheira de Pera, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

12 de maio de 2016. — O Diretor, *António Alves Henriques*.
209583227

Escola Secundária Dr. Joaquim de Carvalho, Figueira da Foz

Aviso (extrato) n.º 6579/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na categoria de Chefe de Serviços de Administração Escolar, de Maria Helena de Oliveira Figueira Pinto, nos termos previstos no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com efeitos a 19 de agosto de 2014, ficando a trabalhadora posicionada na mesma posição e índice, na tabela de transição para as novas posições remuneratórias.

17 de maio de 2016. — O Diretor, *Carlos Alberto Pais dos Santos*.
209595134

Agrupamento de Escolas n.º 4 de Évora

Aviso n.º 6580/2016

Nos termos do disposto do artigo 4.º da Lei/2014, de 20 de junho, faz-se público que se encontra afixada para consulta na sala de professores da escola sede, alista de antiguidade do pessoal docente, reportada ao tempo de serviço prestado até 31 de agosto de 2015. Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

11 de maio de 2016. — A Diretora, *Maria de Lurdes Beraldo de Brito*.
209590233

Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo, Leiria

Despacho n.º 6937/2016

Nos termos do disposto nos pontos 1 e 2 do artigo 23 da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março, prorrogo a situação de mobilidade interna intercategorias da Assistente Operacional Rosa Maria Fernandes Simões, para o exercício de funções de Encarregada Operacional, até 31 de dezembro de 2016.

12-05-2016. — A Diretora, *Isabel Maria de Jesus Oliveira*.
209583243

Agrupamento de Escolas Gândara Mar, Tocha — Cantanhede

Despacho (extrato) n.º 6938/2016

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 10/02/2014 exarado pelo Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria de Chefe de Serviços de Administração Escolar de Mário de Oliveira Cardoso Margato, no Agrupamento de Escolas Gândara Mar, Tocha, Cantanhede, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com produção de efeitos à data do despacho.

13 de maio de 2016. — O Diretor, *Manuel Marques de Oliveira*.
209585058

Agrupamento de Escolas Henrique Sommer, Maceira — Leiria

Aviso (extrato) n.º 6581/2016

Por despacho de 26 de fevereiro de 2016, da Senhora Diretora Geral da Administração Escolar, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Maria Otília Pereira Rodrigues, no mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas Henrique Sommer, Maceira, Leiria, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

13 de maio de 2016. — O Diretor, *Jorge Manuel Ruivo Bajouco*.
209587148

Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas, São Brás de Alportel

Aviso (extrato) n.º 6582/2016

Para os efeitos previstos na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27/06, republicado pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23/05, e em conformidade com o artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21/02, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores da escola sede deste agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal docente, reportada ao tempo de serviço prestado até 31/08/2015.

Os docentes dispõem de 30 dias consecutivos, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

4 de maio de 2016. — A Diretora, *Nídia de São José Correia Amaro*.
209589173

Aviso n.º 6583/2016

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista dos docentes que mudaram de grupo de recrutamento e obtiveram lugar no quadro deste agrupamento no ano letivo 2015/2016, com efeitos a 1 de setembro de 2015:

Nome	Grupo anterior	Novo grupo	QA/QZP de origem	QA de destino	Índice remuneratório
Ana Luísa Pinto Teixeira	550	910	145373	145373	167
Vítor André da Silva Leite	550	910	145178	145373	167

5 de maio de 2016. — A Diretora, *Nídia de São José Correia Amaro*.
209589465

Aviso n.º 6584/2016

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se pública a lista nominativa do pessoal que cessou funções por motivo de aposentação, no período compreendido entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2015.

Nome	Categoria	Grupo	Índice	Data da cessação de funções
Maria Leonor Martins Cardoso.	Prof.ª QA	240	272	31/08/15

5 de maio de 2016. — A Diretora, *Nídia de São José Correia Amaro.*
209589002

Aviso n.º 6585/2016

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista nominativa dos docentes que obtiveram lugar no quadro deste agrupamento, no ano letivo 2015/2016, com efeitos a 1 de setembro de 2015:

Nome	Grupo	QA/QZP de origem	QA de destino	Índice remuneratório
Susana Maria da Silva Pereira Alho	260	145178	145373	218
Cristina Maria Valentim Felício	320	145518	145373	218

Nome	Grupo	QA/QZP de origem	QA de destino	Índice remuneratório
Rui Carlos Rosa Chaves	520	145014	145373	205
Fábio de Sousa Fragoso	620	10	145373	167
Carla Paula Martins Farias	910	145324	145373	188
Paula Cristina Dias Mestre	910	145178	145373	188

5 de maio de 2016. — A Diretora, *Nídia de São José Correia Amaro.*

209589302

Aviso n.º 6586/2016

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista dos docentes que obtiveram lugar no Quadro de Zona Pedagógica, no ano letivo 2015/2016, com efeitos a 1 de setembro de 2015.

Nome	Grupo	QA de origem	QZP de destino	Índice remuneratório
Sílvia Isabel Nogueira Guerreiro	110	145269	10	188

5 de maio de 2016. — A Diretora, *Nídia de São José Correia Amaro.*

209589668

Agrupamento de Escolas José Relvas, Alpiarça

Despacho (extrato) n.º 6939/2016

Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego da docente Maria Helena Guilherme Gustavo, por motivo de falecimento ocorrido no dia 1 de maio de 2016.

16 de maio de 2016. — A Diretora, *Isabel Maria Fernandes da Silva.*

209588541

Agrupamento de Escolas de Mirandela

Despacho n.º 6940/2016

Mobilidade intercategorias

Designo o Assistente Operacional, Vítor Manuel Garnacho, como Encarregado Operacional, nos termos do disposto nos artigos 92.º, 93.º, 94.º e 97.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, que aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, com efeitos a 7 de janeiro de 2016, por um período de 18 meses.

De acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro e de acordo com o artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março, o trabalhador será remunerado pela 1.ª posição remuneratória, nível 8, da categoria de Encarregado Operacional, da carreira de Assistente Operacional.

27 de abril de 2016. — O Diretor, *Vítor José Esteves*.

209577452

Escola Secundária de Moura

Despacho n.º 6941/2016

Nos termos do n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, conjugado com os artigos 44.º a 49.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro:

1 — Delego no Adjunto, professor Sérgio Miguel Santos Aleixo, as competências que me são conferidas nas alíneas *g*), *h*), *j*) e *l*) do n.º 4 e alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 5, ambos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;

2 — Esta delegação é válida para os atos praticados entre 17 e 22 de maio de 2016;

3 — Em caso de ausência e/ou impedimento do professor Sérgio Miguel Santos Aleixo, ficam estas competências delegadas na Adjunta Maria João da Cruz de Quintanilha e Mendonça.

13 de maio de 2016. — O Diretor, *José Paulo Mira Coelho*.

209587586

Agrupamento de Escolas de Ourique

Aviso n.º 6587/2016

Por despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, datado de 07-01-2016, vai o Ex.mo Senhor Diretor do Agrupamento de Escolas de Ourique, mandar publicar a lista dos docentes transferidos de Quadro de Zona Pedagógica, referente ao ano escolar 2006/2007:

Nome	Grupo
Carla Alexandra Figueira Ligeiro	420 — Geografia.
Ilídio Arribada Cadime	300 — Português.
Íris Maria Ramos Lobo Ralha	300 — Português.

16 de maio de 2016. — O Diretor, *Fernando Manuel Raposo dos Santos*.

209591173

Aviso n.º 6588/2016

Por despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, datado de 07-01-2016, vai o Exmo. Senhor Diretor do Agrupamento de Escolas de Ourique, mandar publicar a lista das Nomeações em Quadro de Zona Pedagógica, referente ao ano escolar 2006/2007:

Nome	Grupo
Anabela Fernandes Ferreira Candeias	500 — Matemática.
Ana Isabel da Cruz Raposo	110 — 1.º Ciclo do Ensino Básico.
Ana Paula da Silva Pereira	500 — Matemática.
Cláudia Alexandra da Cruz Borges	520 — Biologia e Geologia.
Cláudia Sofia Teixeira Canelas Monteiro	220 — Português e Inglês.
Ester Freitas Gomes	110 — 1.º Ciclo do Ensino Básico.
Eugénia Maria Ferreira Pádua Nogueira Nolasco	410 — Filosofia.
Lígia Maria Soares de Oliveira	510 — Física e Química.
Marlene Patrícia Santos Ferreira Soares	520 — Biologia e Geologia.
Nuno Miguel Miranda Faria	620 — Educação Física.
Rita Pais e Silva dos Santos Guimarães	550 — Informática.

16 de maio de 2016. — O Diretor, *Fernando Manuel Raposo dos Santos.*

209591416

Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, Mesão Frio

Aviso n.º 6589/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público a lista nominativa do pessoal docente colocado no Quadro de Zona Pedagógica, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, no ano letivo de 2015/2016, com efeitos a 01 de setembro de 2015.

Nome	Grupo de recrutamento	QZP	Índice
Aurea Delfina de Oliveira Vaz Rodrigues	550	2	167

11 de maio de 2016. — A Diretora do Agrupamento, *Aldina de Fátima Monteiro Pereira.*

209585471

Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, Carreira — Leiria

Despacho (extrato) n.º 6942/2016

Nos termos do disposto na alínea a) do ponto 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e por despacho do Ex.mo Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, em 22/01/2015, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória, da Assistente Técnica, Elisabete Paula Felício dos Santos, no mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, Carreira — Leiria.

9 de maio de 2016. — A Diretora, *Adélia Maria Leal Lopes*.

209592704

Agrupamento de Escolas de Sabóia, Odemira

Aviso n.º 6590/2016

Por Despacho do Senhor Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares, datado de 07-01-2016, foram homologadas os contratos de trabalho em funções públicas, celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 139-Alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, referente ao ano letivo 2006/2007, dos docentes abaixo mencionados:

Ana Alexandra Amaro Silvestre
Ana Margarida Sucena Baptista Sousa
Joana da Silva Cristóvão
Margarida Elisabete Gil Raposo Ferreira
Maria Lúcia Barreiros da Costa Campos Gaspar
Maria Manuela Maia Rosa
Paula Alexandra da Silva Pereira
Rodrigo Marques Costa
Sónia Maria Bernardino Botelho
Tatiana da Silva Costa
Telma Sofia da Cunha Afonso

13 de maio de 2016. — O Diretor, *José Manuel Assunção Ribeiro*.

209586346

Agrupamento de Escolas de Santo André, Santiago do Cacém

Aviso n.º 6591/2016

Nos termos do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz -se público que se encontra afixada para consulta na sala de professores da escola sede, a lista de antiguidade do pessoal não docente, reportada ao tempo de serviço prestado até 31 de dezembro de 2015. Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

3 de maio de 2016. — A Diretora, *Maria Manuela de Carvalho Teixeira*.

209554837

Agrupamento de Escolas de Sousel

Aviso n.º 6592/2016

Homologação de contratos

Foram homologados os Contratos a Termo, celebrados nos termos do Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de janeiro, relativos ao ano escolar 2005/2006, por despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, datado de 07-01-2016 dos seguintes docentes:

Nome	Grupo de docência	Início
Cláudia Sofia Estorninho Belacorça	220	01-09-2005
David Domingos Canhoto Botas	100	23-09-2005
Dulce Manuela Martins Nogueira	500	01-09-2005
Henrique José Alves Baltazar	620	16-09-2005
João Pedro Fazendeiro Espinho	550	01-09-2005
Mara Sofia Saraiva Direito	100	23-09-2005
Margarida Maria Pimentel do Rosário	420	01/09/2005
Maria da Graça Gonçalves das Neves	420	01/09/2005
Paulo Alexandre Perre Tavares	400	16-09-2005
Pedro Alexandre Alagoinha Tristão Inácio Ramalho	240	01-09-2005
Sara Maria Geraldes Cunha	100	23-09-2005
Sérgio Pedro Moreira Geraldes	620	01-09-2005

12 de maio de 2016. — O Diretor, *Luís António Gonçalves de Brito.*

209582166

Agrupamento de Escolas de Vimioso

Despacho n.º 6943/2016

Serafim dos Santos Fernandes João, Diretor do Agrupamento de Escolas de Vimioso, no uso das competências delegadas por despacho de 31 de julho de 2009 do Secretário de Estado da Educação e nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, autorizo a prorrogação da situação de mobilidade interna intercategorias da Assistente Operacional Maria Dárida Gonçalves Lourenço, com efeitos a 1 de janeiro até 31 de dezembro de 2016, para exercer as funções de Encarregada Operacional.

16 de maio de 2016. — O Diretor, *Serafim dos Santos Fernandes João*.

209590906

Despacho n.º 6944/2016

Serafim dos Santos Fernandes João, Diretor do Agrupamento de Escolas de Vimioso, no uso das competências delegadas por despacho de 31 de julho de 2009 do Secretário de Estado da Educação e nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, autorizo a prorrogação da situação de mobilidade interna intercategorias do Assistente Técnico José Manuel Miranda, com efeitos a 1 de janeiro até 31 de dezembro de 2016, para exercer as funções de Coordenador Técnico dos Serviços de Administração Escolar.

16 de maio de 2016. — O Diretor, *Serafim dos Santos Fernandes João*.

209591076

Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz

Aviso n.º 6593/2016

Por despacho desta data do Diretor deste Agrupamento de Escolas, foram homologados os seguintes contratos de Assistentes Operacionais, a termo certo, tempo completo e parcial, 8 horas dia e 4 horas dia, celebrados com os destinatários abaixo mencionados, respeitantes ao ano escolar de 2015-2016:

A tempo completo

Alice Marina Pires Oliveira Simões
Ana Carina Alves da Silva;

Licínia Maria de Oliveira Raposeiro;
Virgínia Maria Ligeiro Alves de Freitas;

A tempo parcial

Ana Luísa Cardoso Portulez
Cecília Maria Ferreira Silva Duarte
Cristina Maria Henriques Mendes Coelho
Graça Maria de Sousa Saltão
Maria Cristina Pinto Trafaria
Maria Helena Ferreira Pinto
Marília da Conceição de Sousa Couceiro
Paula Margarida Marques Gonçalves
Regina Maria Pereira Freitas
Sandra Cristina Cardoso Amorim Silvestre
Sónia Cristina da Silva Santos

18 de maio de 2016. — O Diretor, *Adelino Mário Graça Matos*.
209595831

Aviso n.º 6594/2016

De acordo com o determinado na al. *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal aposentado no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2015:

Carreira de Pessoal Docente:

Quadro Agrupamento

Ermelinda Maria Clara Pinto Antunes — Grupo 100 — índice 272;
Maria Fernanda da Silva Saltão — Grupo 110 — índice 299;
Graça Maria Ferreira da Cruz Coimbra Correia — Grupo 520 — índice 340.

Carreira de Pessoal Não Docente — Quadro

Maria José Brás Mendes Barbosa — Assistente Operacional — índice 218

18 de maio de 2016. — O Diretor, *Adelino Mário Graça Matos*.
209596074

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Secretaria-Geral

Despacho n.º 6945/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, e no exercício das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 727/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo ao Gabinete da senhora Secretária de Estado da Segurança Social e Gabinete da Senhora Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência, Olga Maria dos Santos Pessoa Marcelino, assistente técnica, da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

2 — Nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo diploma, os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela referida Secretaria-Geral e pelo orçamento do Gabinete da Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mencionado decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 1 de maio de 2016.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

13 de maio de 2016. — A Secretária-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *Maria João Lourenço.*

Nota Curricular

Olga Maria dos Santos Pessoa Marcelino
Data de Nascimento: 03 de outubro de 1963
Naturalidade: Angola
Nacionalidade: Portuguesa
Habilitações Académicas: 12.º ano de escolaridade

Experiência Profissional:

Exerceu funções na Divisão de Contabilidade e Financeira da Secretaria Geral do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, de 15 de abril de 2014 a 30 de abril de 2016.

Acumulou funções com a secção de Contabilidade no Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, de 15 de julho de 2013 a 14 de abril de 2015.

Exerceu funções na secção de Economato, Inventario e Serviços Gerais do Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, de 24 de março de 2008 a 14 de julho de 2013.

Exerceu funções na secção de Aprovisionamento e Serviços Gerais do Departamento de Estudos, Prospetiva e Planeamento do Ministério do Trabalho e da Solidariedade, de 29 junho de 2001 a 23 de março de 2008.

Exerceu funções no Gabinete de Estudos e Investigação em Enfermagem do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil de Lisboa do CRL — Ministério da Saúde, de 13 janeiro de 1992 a 28 de junho de 2001.

Formação nas áreas de aprovisionamento e stock, património e inventário, contabilidade, pessoal e na área das TIC;

Integrou a equipa funcional no projeto de implementação da solução GeRFip no Gabinete de Estratégia e Planeamento.

Coordenou a equipa de trabalho no projeto de Gestão patrimonial — Cadastro e inventariação dos bens móveis do Gabinete de Estratégia e Planeamento.

Responsável pelo processo de migração de dados estáticos da gestão de stock e de imobilizado no âmbito da implementação do GeRFip no Gabinete de Estratégia e Planeamento.

Coordenou a mudança de instalações e de bens e reorganizou os espaços ocupados pelo Gabinete de Estratégia e Planeamento.
209588314

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Deliberação n.º 886/2016

O Decreto-Lei n.º 77/2012, de 26 de março, definiu a missão e as atribuições da Casa Pia de Lisboa, I. P. (CPL, I. P.), tendo a Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro, procedido à definição da organização interna desta instituição, prevendo este diploma, no n.º 3 do seu artigo 2.º, que os diretores executivos podem ser coadjuvados por diretores técnicos, cargos de direção intermédia de 3.º grau, os quais exercem as funções que lhe sejam delegadas ou subdelegadas.

Assim, torna -se público, que o Diretor Executivo do Centro de Educação e Desenvolvimento D. Maria Pia da CPL, I. P (CED MP), Manuel António Ramalho Ventura, no exercício das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas pelas deliberações n.º 366/2015, n.º 367/2015, n.º 368/2015 e n.º 369/2015, todas publicadas no Diário da República, 2.ª série, n.º 57, de 23 de março, e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 3 do seu artigo 2.º da Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro, que aprova os Estatutos da CPL, IP, delegou e subdelegou, por despacho de 30 de novembro de 2015, nas licenciadas Maria Manuela Figueiredo Santos Valentim e Gabriela Cristina Lopes de Almeida Barbosa, diretoras técnicas do CED de MP, cargos de direção intermédia de 3.º grau, as competências para a prática dos seguintes atos:

Na licenciada Maria Manuela Figueiredo Santos Valentim:

1 — Em matéria de processos de gestão e no âmbito da educação do pré-escolar e 1.º CEB:

1.1 — Intervir nos processos de planeamento e controlo, no âmbito dos quais apresenta contributos para o projeto socioeducativo, plano de ação e relatório anual do CED Maria Pia, assegurando a respetiva monitorização.

1.2 — Intervir no processo de gestão de recursos humanos, no âmbito dos colaboradores avaliados pelo SIADAP, competindo-lhe:

1.2.1 — Elaborar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos Serviços de Educação e Formação, submetendo-os a aprovação de diretor executivo;

1.2.2 — Elaborar o plano anual de férias e submete-lo à aprovação do diretor executivo;

1.2.3 — Identificar as necessidades de formação específica e propor as ações de formação adequadas ao suprimento das mesmas;

1.2.4 — Proceder à avaliação do desempenho.

2 — Em matéria de processo de realização:

2.1 — Supervisionar o processo de admissão e desenvolvimento em respostas educativas e formativas;

2.2 — Superintender a organização das colónias de férias;

2.3 — Superintender a organização e monitorizar as atividades de enriquecimento;
2.4 — Acompanhar a intervenção socioeducativa, monitorizando as atividades dos serviços no âmbito dos processos de educação do pré-escolar e 1.º CEB, assegurando no âmbito das respetivas respostas educativas;
2.4.1 — A articulação curricular entre a educação pré-escolar e ciclos de ensino;
2.4.2 — O planeamento e a execução das medidas de apoio educativo, promotoras das aprendizagens e do acesso ao sucesso educativo;
2.4.3 — O cumprimento das orientações curriculares, planos de estudo e das metas de aprendizagem definidos a nível nacional e a sua articulação com o projeto socioeducativo e o plano de atividades da CPL, I. P..
2.4.4 — Superintender na constituição das salas, das turmas e na elaboração dos respetivos horários.
3 — Em matéria de processos de suporte:
3.1 — Coordenar as atividades relacionadas com a saúde dos educandos no âmbito do processo de gestão de saúde, higiene e segurança;
3.2 — Acompanhar o processo de manutenção de infraestruturas e equipamentos, no âmbito do qual lhe compete identificar as necessidades de manutenção submetendo-as à aprovação do diretor executivo.
Na Licenciada Gabriela Cristina Lopes de Almeida Barbosa,
4 — Em matéria de processo de realização e no âmbito do ensino vocacional, ensino secundário e FIDC:
4.1 — Acompanhar a intervenção socioeducativa, monitorizando as atividades dos serviços no âmbito dos processos de formação inicial de dupla certificação, assegurando:
4.1.1 — A articulação curricular entre níveis e ciclos de ensino;
4.1.2 — O planeamento e a execução das medidas de apoio educativo, promotoras das aprendizagens e do acesso ao sucesso educativo;
4.1.3 — O cumprimento dos planos de estudo definidos a nível nacional e a sua articulação com o projeto socioeducativo e o plano de atividades da CPL, I. P..
4.2 — Superintender na constituição das turmas, ações e na elaboração dos respetivos horários.
5 — Em matéria de processos de suporte, superintender e acompanhar os processos de aprovisionamento e gestão de bens em armazém e o processo de gestão de inventário do CED MP no âmbito dos quais lhe compete:
5.1 — Acompanhar a execução dos contratos de manuais e material escolar;
5.2 — Acompanhar a execução dos contratos de fornecimento de refeições;
5.3 — Acompanhar a execução dos contratos de prestação de serviço de limpeza;
5.4 — Identificar as necessidades de matérias-primas e equipamentos do âmbito do ensino vocacional, ensino secundário e FIDC.
6 — Nos termos do n.º 2 do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, fica designada a diretora técnica, Gabriela Cristina Lopes de Almeida Barbosa, para substituir o diretor executivo nas ausências, faltas ou impedimentos.
7 — As delegações e subdelegações de competências aqui estabelecidas realizam-se sem prejuízo do poder de superintendência e de avocação e produzem efeitos a 10-11-2014, considerando-se desde já ratificados todos os atos entretanto praticado pelas diretoras técnicas que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

6 de maio de 2016. — A Diretora da Unidade de Recursos Humanos, *Carla Peixe*.

209593474

Deliberação n.º 887/2016

O Decreto-Lei n.º 77/2012, de 26 de março, definiu a missão e as atribuições da Casa Pia de Lisboa, I. P. (CPL, I. P.), tendo a Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro, procedido à definição da organização interna desta instituição, prevendo este diploma, no n.º 3 do seu artigo 2.º, que os diretores executivos podem ser coadjuvados por diretores técnicos, cargos de direção intermédia de 3.º grau, os quais exercem as funções que lhe sejam delegadas ou subdelegadas.

Assim, torna -se público, que a Diretora Executiva do Centro de Educação e Desenvolvimento de Nuno Álvares Pereira da CPL, I. P. (CED NAP), Maria Isabel Arruda de Sá, no exercício das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas pelas deliberações n.º 366/2015, n.º 367/2015, n.º 368/2015 e n.º 369/2015, todas publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 23 de março, e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 3 do seu artigo 2.º da Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro, que aprova os Estatutos da CPL, IP, delegou e subdelegou, por despacho de 23 de novembro de 2015, no licenciado Carlos Joel Gonçalves Cruz, diretor técnico, cargo de direção intermédia de 3.º grau, as competências para a pratica dos seguintes atos:
1 — Em matéria de gestão socioeducativa:
1.1 — Supervisionar o processo de admissão e desenvolvimento em respostas educativas e formativas;
1.2 — Intervir nos processos de planeamento e controlo, no âmbito dos quais apresenta contributos para o projeto socioeducativo, plano de ação e relatório anual do CED Nuno Álvares Pereira assegurando a respetiva monitorização;
1.3 — Acompanhar a intervenção socioeducativa, monitorizando a atividade dos serviços no âmbito dos processos de educação e formação, assegurando relativamente às respetivas respostas educativas e formativas:

a) A articulação curricular entre a educação pré -escolar, ciclos níveis de ensino;
b) O planeamento e a execução das medidas de apoio educativo, promotoras d as aprendizagens e do acesso ao sucesso educativo;
c) O cumprimento das orientações curriculares, planos de estudo, referenciais de formação e das metas de aprendizagem definidos a nível nacional e a sua articulação com o projeto socioeducativo do CED Nuno Álvares Pereira e o plano de atividades da CPL,I. P.;

1.4 — Superintender na constituição de salas, turmas e ações na elaboração dos respetivos horários.
2 — No âmbito do processo de gestão de recursos humanos, e relativamente ao pessoal não docente com funções educativas:
2.1 — Elaborar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos Serviços de Educação e Formação;
2.2 — Elaborar o plano anual de férias e submetê-lo à aprovação do diretor executivo;
2.3 — Proceder à avaliação do desempenho (SIADAP)
2.4 — Identificar as necessidades de formação específica e propor as ações de formação adequadas ao suprimento das mesmas;
3 — No âmbito da gestão dos equipamentos e instalações superintender o cumprimento das orientações superiores em matéria de higiene, segurança e saúde no trabalho.
4 — No âmbito da gestão dos Serviços Administrativos e Manutenção:
4.1 — Proceder à conferência de cofre, com periodicidade mensal, elaborando informação ao diretor executivo;
4.2 — Superintender à execução dos contratos de prestação de serviços, existentes no CED Nuno Álvares Pereira.
5 — Nos termos do n.º 2 do artigo 41.º, do Código do Procedimento Administrativo, fica designado o diretor técnico Carlos Joel Gonçalves Cruz, para substituir a diretora executiva Maria Isabel Arruda de Sá nas ausências, faltas ou impedimentos.
6 — As delegações de competências aqui estabelecidas realizam-se sem prejuízo do poder de superintendência e de avocação, e produzem efeitos a 1 de julho de 2015, considerando-se desde já ratificados todos os atos entretanto praticados pelo diretor técnico que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

16 de maio de 2016. — A Diretora da Unidade de Recursos Humanos, *Carla Peixe*.

209592631

Deliberação n.º 888/2016

O Decreto-Lei n.º 77/2012, de 26 de março, definiu a missão e as atribuições da Casa Pia de Lisboa, I. P. (CPL, I. P.), tendo a Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro, procedido à definição da organização interna desta instituição, prevendo este diploma, no n.º 3 do seu artigo 2.º, que os diretores executivos podem ser coadjuvados por diretores técnicos, cargos de direção intermédia de 3.º grau, os quais exercem as funções que lhe sejam delegadas ou subdelegadas.

Assim, torna -se público, que a Diretora Executiva do Centro de Educação e Desenvolvimento António Aurélio da Costa Ferreira (CED AACF), Madalena Fernanda Martins Pereira de Fortunato Antunes, no exercício das suas competências próprias e das que lhe foram delegadas e subdelegadas pelas deliberações n.º 366/2015, n.º 367/2015, n.º 368/2015 e n.º 369/2015, todas publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 23 de março, e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do n.º 3 do artigo 2.º da Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro, que aprova os Estatutos da CPL, IP, delegou e subdelegou, em 17 de novembro de 2014, na licenciada Paula Cristina Liques Silva, nomeada em comissão de serviço Diretora Técnica do CED AACF, cargo de direção intermédia de 3.º grau, a competência para a prática dos seguintes atos:
1 — Em matéria de gestão socioeducativa:
1.1 — Supervisionar o processo de admissão e desenvolvimento em respostas educativas e sociais, designadamente, o Centro de Atividades Ocupacionais (CAO);

1.2 — Intervir nos processos de planeamento e controlo, no âmbito dos quais apresenta contributos para a proposta de projeto socioeducativo, de plano de ação e de relatório anual do CEDAACF, assegurando a respetiva monitorização;

1.3 — Acompanhar a intervenção socioeducativa, monitorizando a atividade dos Serviços no âmbito dos processos de educação assegurando relativamente às respetivas respostas educativas:

a) A articulação curricular entre a educação especial e os diferentes ciclos e níveis de ensino;

b) O planeamento e a execução das medidas de apoio educativo, promotoras das aprendizagens e do acesso ao sucesso educativo;

c) O cumprimento das orientações curriculares, dos planos de estudo, referenciais de formação e das metas de aprendizagem definidos a nível nacional e a sua articulação com o projeto socioeducativo do CED António Aurélio da Costa Ferreira e o Plano de Atividades da CPL,IP.

1.4 — Superintender na constituição de grupos/salas e projetos na elaboração dos respetivos horários.

2 — Em matéria de recursos humanos, e relativamente ao pessoal docente e não docente com funções educativas afetos ao Serviço de Educação e Formação (SEF):

2.1 — Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, com exceção da modalidade de jornada contínua;

2.2 — Conceder o estatuto de trabalhador-estudante;

2.3 — Qualificar como acidente em serviço os sofridos pelos trabalhadores colocados no serviço sob a sua direção e autorizar as respetivas despesas desde que observadas as formalidades legais e procedimentos internos;

2.4 — Elaborar o plano anual de férias e submetê-lo à aprovação da diretora executiva;

2.5 — Proceder à avaliação do desempenho docente e não docente (SIADAP);

2.6 — Identificar as necessidades de formação específica e propor as ações de formação adequadas ao suprimento das mesmas;

2.7 — Organizar as atividades de segurança, higiene e saúde no trabalho que visem a prevenção de riscos profissionais e a promoção da saúde dos trabalhadores sob a sua direção e no âmbito dos Serviços de Educação e Formação, nos termos da legislação em vigor e intervir de acordo com o processo de gestão da saúde, higiene e segurança.

3 — Nos termos do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, a diretora técnica é designada como suplente para substituir a Diretora a Executiva do CED, nas suas ausências, faltas ou impedimentos.

4 — Os efeitos deste despacho reportam-se a 17 de novembro de 2014, ficando, assim, ratificados todos os atos entretanto praticados pela Diretora Técnica do AACF, que se incluam no âmbito da presente delegação e subdelegação de competências.

16 de maio de 2016. — A Diretora da Unidade de Recursos Humanos, *Carla Peixe*.

209592972

Deliberação n.º 889/2016

O Decreto-Lei n.º 77/2012, de 26 de março, definiu a missão e as atribuições da Casa Pia de Lisboa, I. P. (CPL, I. P.), tendo a Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro, procedido à definição da organização interna desta instituição, prevendo este diploma, no n.º 3 do seu artigo 2.º, que os diretores executivos podem ser coadjuvados por diretores técnicos, cargos de direção intermédia de 3.º grau, os quais exercem as funções que lhe sejam delegadas ou subdelegadas.

Assim, torna-se público, que a Diretora Executiva do Centro de Educação e Desenvolvimento de Nossa Senhora da Conceição da Casa Pia de Lisboa, I. P. (CED NSC), Ana Mafalda Sardinha de Freitas Caetano Nunes, no exercício das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas pelas deliberações n.º 366/2015, n.º 367/2015, n.º 368/2015 e n.º 369/2015, todas publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 23 de março, e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 3 do seu artigo 2.º da Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro, que aprova os Estatutos da CPL, IP, delegou e subdelegou, por despacho de 23 de novembro de 2015, na licenciada Maria da Conceição Dias dos Reis Mendes Duarte, diretora técnica, cargo de direção intermédia de 3.º grau, as competências para a prática dos seguintes atos:

1 — Em matéria de gestão socioeducativa:

1.1 — Supervisionar o processo de admissão e desenvolvimento em respostas educativas e formativas;

1.2 — Intervir nos processos de planeamento e controlo, no âmbito dos quais apresenta contributos para o projeto socioeducativo, plano de ação e relatório anual do CED Nossa Senhora da Conceição, assegurando a respetiva monitorização.

1.3 — Acompanhar a intervenção socioeducativa, monitorizando a atividade dos Serviços no âmbito dos processos de educação e formação assegurando relativamente às respetivas respostas educativas:

a) A articulação curricular entre a educação pré-escolar e os ciclos de ensino;

b) O planeamento e a execução das medidas de apoio educativo, promotoras das aprendizagens e do acesso ao sucesso educativo;

c) O cumprimento das orientações curriculares, dos planos de estudo e das metas de aprendizagem definidos a nível nacional e a sua articulação com o projeto socioeducativo do CED Nossa Senhora da Conceição e o Plano de Atividades da CPL, I. P.

1.4 — Superintender na constituição das salas e turmas e na elaboração dos respetivos horários.

2 — No âmbito do processo de gestão de recursos humanos, e relativamente ao pessoal não docente com funções educativas:

2.1 — Elaborar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos Serviços de Educação e Formação;

2.2 — Elaborar o plano anual de férias e submetê-lo à aprovação do diretor executivo;

2.3 — Proceder à avaliação do desempenho;

2.4 — Identificar as necessidades de formação específica e propor as ações de formação adequadas ao suprimento das mesmas;

3 — No âmbito da gestão dos equipamentos e instalações superintender o cumprimento das orientações superiores em matéria de higiene, segurança e saúde no trabalho;

4 — No âmbito da gestão dos Serviços Administrativos e Manutenção:

4.1 — Proceder à conferência de cofre, com periodicidade mensal, elaborando informação ao diretor executivo;

4.2 — Superintender à execução dos contratos de prestação de serviços, existentes no CED Nossa Senhora da Conceição;

5 — Nos termos do artigo 41, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, fica designada a diretora técnica, Maria da Conceição Dias dos Reis Mendes Duarte para substituir a diretora executiva nas ausências, faltas ou impedimentos.

6 — As delegações de competências aqui estabelecidas realizam-se sem prejuízo do poder de superintendência e de avocação e produzem efeitos a 1 de abril de 2013, considerando-se desde já ratificados todos os atos entretanto praticados pela diretora técnica que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

16 de maio de 2016. — A Diretora da Unidade de Recursos Humanos, *Carla Peixe*.

209593458

Gabinete de Estratégia e Planeamento

Despacho n.º 6946/2016

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, a licenciada Elsa Maria Dias Prata, cessa funções, a seu pedido, com efeitos a 29 de fevereiro de 2016, do cargo de Diretora de Serviços de Apoio Técnico e Documentação, em regime de substituição, para o qual havia sido nomeada pelo Despacho n.º 6333/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 8 de junho de 2015.

17 de maio de 2016. — O Diretor-Geral, *José Luís Albuquerque*.

209592372

Despacho n.º 6947/2016

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, o licenciado João Maria Bacelar Azevedo Martins, cessou funções, com efeitos a 29 de fevereiro de 2016, do cargo de Chefe de Divisão de Apoio à Gestão, em regime de substituição, para o qual havia sido nomeado pelo Despacho n.º 7423/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 6 de julho de 2015.

17 de maio de 2016. — O Diretor-Geral, *José Luís Albuquerque*.

209592583

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 6595/2016

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

1 — Nos termos do disposto nos n.º 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a seguir designada de LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo de 28 de abril de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para o preenchimento de dois (2) postos de trabalho vago na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do estipulado do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, consultada a Divisão de Gestão da Mobilidade da Direção Geral da Qualificação Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas, foi declarado que não existem trabalhadores em situação de requalificação cujo perfil se adeque às características dos postos de trabalho em causa.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

4 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público, (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação e na página eletrónica do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IGFSS (www4.seg-social.pt), a partir da data da publicação no *Diário da República* deste aviso, e por extrato, em jornal de expansão nacional no prazo máximo de três dias úteis contados da data daquela publicação.

5 — Legislação Aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145A/2011, de 6 de abril, e Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro de 2013.

6 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para os postos de trabalho em referência e caduca com a sua ocupação, sem prejuízo das demais causas de cessação do procedimento concursal e do disposto no artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145A/2011, de 6 de abril.

7 — Caracterização sumária dos postos de trabalho: exercício de funções da carreira técnica superior, com o grau de complexidade 3, destinando-se ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho a afetar à Direção Jurídica e de Contencioso integrada no Departamento de Gestão e Administração.

7.1 — Caracterização do posto de trabalho:

Assegurar o pré-contencioso; elaborar pareceres jurídicos com base nos contactos estabelecidos com a contraparte do litígio, tendo em vista a solução extrajudicial considerando a defesa dos interesses do Instituto.

Assegurar o patrocínio judiciário, intervir a nível judicial através da propositura e contestação de ações judiciais do foro cível, laboral e administrativo, bem como intervindo em ações criminais e contravencionais, tendo por base a defesa dos interesses do Instituto.

Apoio técnico-jurídico, garantir o apoio às diferentes unidades orgânicas, designadamente através da elaboração de pareceres, contratos, peças procedimentais de concursos, intervenção em júris, tendo em vista o enquadramento legal da atividade desenvolvida pelo Instituto.

7.2 — Perfil de Competências Técnicas: Técnicas de redação legislativa e contratual; KAMAELEI — Sistema Informático de Gestão de Gabinetes Jurídicos ou outros sistemas informáticos de gestão da atividade jurídico-contenciosa; Capacidade de análise legal e investigação jurídica e Gestão do tempo.

7.3 — Perfil de Competências Comportamentais: Orientação para Resultados, Conhecimentos Especializados e Experiência; Negociação e Persuasão; Tolerância à Pressão e Contrariedades.

8 — Posicionamento remuneratório: será observado o limite estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, LOE 2015, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, LOE 2016, sendo a posição remuneratória de referência, a que alude a alínea *f*) do artigo 2.º da Portaria 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, a 2.º posição remuneratória, 15.º nível remuneratório da tabela única, da categoria de Técnico Superior a que corresponde o montante pecuniário de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

9 — Local de Trabalho: Avenida Manuel da Maia, n.º 58, 1049-002 Lisboa.

10 — Requisitos Gerais de Admissão: ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e ser detentor dos requisitos enunciados do artigo 17.º da LTFP.

10.1 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não serão admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Instituto idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Requisito específico — licenciatura em direito.

11.1 — Não há lugar no presente procedimento, à substituição do nível habilitacional exigido por formação adequada ou experiência profissional.

12 — Métodos de Seleção: nos termos do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão utilizados os métodos de seleção, Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC), consoante o candidato se inclua, respetivamente, no n.º 1 e n.º 2 do artigo 36.º do referido Diploma. Será ainda utilizado o método de seleção facultativo "Entrevista Profissional de Seleção" (EPS), a aplicar a todos os candidatos.

12.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar e valorar a qualificação dos candidatos, designadamente a académica, complementar, percurso profissional e avaliação de desempenho.

12.2 — Prova de Conhecimentos (PC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício do posto de trabalho colocado a concurso, constando de prova escrita, de natureza teórica, de realização individual, com questões de desenvolvimento e de pergunta direta, efetuada em suporte de papel, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e ou específica, com a duração de 90 minutos, sendo permitida a consulta de legislação/documentação exclusivamente em suporte papel versando sobre a seguinte legislação:

Constituição da República Portuguesa;
Lei-Quadro dos Institutos Públicos — Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro;
Lei Orgânica do IGFSS, I. P. — Decreto-Lei n.º 84/2012, de 30 de março;
Estatutos do IGFSS, I. P. — Portaria n.º 417/2012, de 19 de dezembro
Código dos Contratos Público — Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
Lei do Orçamento do Estado para 2016, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março;
Decreto-lei de Execução Orçamental do Estado para 2016, Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril;
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
Código Civil e Código de Processo Civil;
Novo Regime de Arrendamento Urbano;
Código de Procedimento Administrativo e Código de Processo nos Tribunais Administrativos;
Código Penal e Código de Processo Penal;
Código das Sociedades Comerciais;
Regulamento da Custas Judiciais;
Garantia de Alimentos Devidos a Menores — Lei 75/98, de 19 de novembro; Alterações à Lei 75/98, de 19 de novembro — Lei 66-B/2012, de 31 de dezembro;
Alimentos Devidos a Menores — Decreto-Lei n.º 164/99 de 13 de maio; Decreto-Lei n.º 70/2010 de 16 junho.
Regime do Fundo Socorro Social — DL n.º 102/2012, de 11 maio;
Regulamento do Fundo Socorro Social — Portaria 428/2012 de 31 de dezembro;
Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual Do Estado E Demais Entidades Públicas, Lei n.º 67/2007 de 31 de dezembro;
Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, Lei n.º 98/97, de 26 de agosto; Estatuto da Ordem dos Advogados.

12.3 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, as competências académicas e os aspetos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que obtenham uma

classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

14 — Para efeitos de Classificação Final (CF) o método, prova de conhecimentos ou avaliação curricular terá a ponderação de 70 % e a avaliação da entrevista profissional de seleção (EPS) terá a ponderação de 30 %, resultando da aplicação da seguinte fórmula:

CF = 70 % PC + 30 % EPS

ou

CF = 70 % AC + 30 % EPS

15 — A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e, em caso de igualdade de classificação aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — Os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção constam da 1.ª ata da reunião do júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitada.

17 — Formalização das candidaturas:

17.1 — A candidatura deverá ser formalizada, obrigatoriamente, em suporte de papel, devendo para tal ser utilizado o formulário de candidatura próprio, disponibilizado em www4.seg-social.pt — espaço do IGFSS -Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em http://www4.seg-social.pt/formularios?bundleId=770943, não sendo considerado outro meio de formalização, devendo o candidato identificar, inequivocamente, no formulário, o número de aviso a que se candidata.

17.2 — Sob pena de exclusão, o formulário deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo candidato de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17.3 — As candidaturas podem ser enviadas por correio sob registo e com aviso de receção, em envelope com a indicação exterior correspondente ao n.º do Aviso da publicação em *Diário da República,* e dirigidas à Direção de Recursos Humanos do IGFSS, I. P., sita na Avenida Manuel da Maia, n.º 58, 1049-002 Lisboa, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

17.4 — As candidaturas poderão também ser entregues pessoalmente, em envelope fechado com a indicação exterior correspondente ao n.º do Aviso da publicação no *Diário da República,* na morada indicada no ponto 17.3 do presente Aviso, entre as 09 horas e 30 minutos e as 12 horas e 30 minutos, e no período da tarde, entre as 14 horas e 30 minutos e as 17 horas e 30 minutos.

17.5 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico ou através de suporte digital.

18 — Com a candidatura deverão ser entregues, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

a) Um exemplar do *Curriculum Vitae,* atualizado, datado, rubricado e assinado conforme consta do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;

b) Fotocópia legível do Certificado de Habilitações Académicas;

c) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;

d) Fotocópias legíveis dos certificados de formação profissional frequentada, bem como de outros factos referidos no *Curriculum Vitae;*

e) Declaração atualizada, emitida com data posterior à do presente Aviso, e até à data limite para apresentação das candidaturas, devidamente autenticada pelo serviço ou organismo de origem, onde conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida; a posição e nível remuneratório da tabela remuneratória única detida pelo candidato, bem como da carreira e da categoria de que o candidato seja titular, tempo de serviço prestado nesta e na Administração Pública;

f) Declaração atualizada, devidamente autenticada, na qual conste a avaliação do desempenho relativa aos últimos períodos, não superior a 3 anos ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em 1 ou mais anos;

g) Declaração emitida pelo serviço onde o trabalhador exerce funções com a identificação das funções e descriminação das atividades que executa.

19 — Prazo de candidatura: o presente procedimento concursal é válido pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Aviso.

20 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do candidato, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

21 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

22 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos ou a apresentação de documentos falsos, serão passiveis de punição nos termos previstos no n.º 12 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada fase do concurso, bem como a homologação da lista unitária de ordenação final obedecem às disposições pertinentes da Portaria 83-A/2009, na sua atual redação, nos termos previstos nos artigos 30.º a 32.º

24 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009 na sua atual redação.

25 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a audiência dos interessados.

26 — A realização da audiência de interessados é efetuada em formulário próprio, disponível na página eletrónica do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em www.4seg-social. pt — espaço do IGFSS — http://www4.seg-social.pt/formularios?bundleId=770943.

27 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente do CD, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* é disponibilizada na página eletrónica do IGFSS — Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em www4.seg-social. pt, — espaço do IGFSS — http://www4.segsocial.pt/procedimentos--concursais?bundleId=287002, e afixada em local visível e público das instalações deste serviço, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009 na sua atual redação.

28 — Em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 na sua atual redação, o presente Aviso será publicitado nos seguintes locais:

a) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt);

b) Na página eletrónica do IGFSS — Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, www4.seg-social. pt — espaço do IGFSS http:// www4.seg-social.pt/procedimentos-concursais?bundleId=287002; *c*) Em jornal de expansão nacional, por extrato.

29 — Composição do Júri:

Presidente: Dra. Joana Maria Gomes dos Santos Francisco, Diretora da Direção Jurídica e de Contencioso. 1.º Vogal efetiva: Dra. Maria Helena Casanova Alves, técnica superior da Direção Jurídica e de Contencioso, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.ª Vogal efetiva: Dra. Joana Margarida Barbosa Baptista Janeiro da Costa, técnica Superior do Núcleo de Recrutamento e Gestão Técnica.

1.ª Vogal Suplente: Dra. Ana Rute Ramalho Varela, técnica superior da Direção Jurídica e de Contencioso. 2.ª Vogal Suplente: Dra. Susana Isabel Garcia Galego Pimentel, Coordenadora do Núcleo de Recrutamento e Gestão Técnica.

10/05/2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Filipe de Moura Gomes*.

209584637

Aviso n.º 6596/2016

Procedimento concursal comum para o preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a seguir designada de LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo de 28 de abril de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para o preenchimento de três (3) postos de trabalho vagos na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto de Gestão

Financeira da Segurança Social, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do estipulado do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, consultada a Divisão de Gestão da Mobilidade da Direção Geral da Qualificação Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas, foi declarado que não existem trabalhadores em situação de requalificação cujo perfil se adeque às características dos postos de trabalho em causa.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

4 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público, (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação e na página eletrónica do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IGFSS, (www4.seg-social.pt), a partir da data da publicação no *Diário da República* deste aviso, e por extrato, em jornal de expansão nacional no prazo máximo de três dias úteis contados da data daquela publicação.

5 — Legislação Aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro de 2013.

6 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para os postos de trabalho em referência e caduca com a sua ocupação, sem prejuízo das demais causas de cessação do procedimento concursal e do disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7 — Caracterização sumária dos postos de trabalho: exercício de funções da carreira técnica superior, com o grau de complexidade 3, destinando-se ao preenchimento de 3 (três) postos de trabalho a afetar à Direção de Gestão de Imóveis — Sul integrada no Departamento de Património e Imobiliário.

7.1 — Caracterização do posto de trabalho:

Garantir a atualização do cadastro patrimonial físico e nos sistemas de informação — Regularizar a situação cadastral dos imóveis — Inscrever imóveis na matriz e no registo predial; Criar e abater edifícios em SIF e efetuar regularizações contabilísticas de edifícios em SIF;

Garantir a respostas aos arrendatários — Organizar e instruir os processos de arrendamento; Celebrar, gerir e controlar contratos de arrendamento; Gerir a atribuição de fogos vagos de Renda Apoiada; Gerir e controlar o cumprimento do pagamento das rendas, indemnizações e planos de pagamentos e processamento mensal de ficheiros de rendas e multas e emissão de ficheiros com Referências Multibanco.

Garantir a resposta aos condomínios — Garantir a resposta a convocatórias de assembleias de condomínios; Garantir a resposta adequada e atempada às deliberações e solicitações dos condomínios e Controlar o pagamento de quotas ordinárias e extraordinárias.

Implementar o plano de alienação e de arrendamento anual — Plano Comercial — Gerir o conteúdo da Bolsa de Imóveis; promover os imóveis em alienação ou arrendamento; dar resposta e acompanhar os pedidos de visita a imóveis; organizar e instruir os processos de alienação; celebrar, gerir e controlar contratos de promessa de compra e venda e escrituras e promover e acompanhar avaliações, certificação energética e todos os processos identificados com vista a boa rentabilização do património.

Promover a resolução extrajudicial das situações de incumprimento.

Elaborar estudos, pareceres e relatórios técnicos nas áreas da sua especialidade e habilitações.

Responder a todas as solicitações.

7.2 — Perfil de Competências Técnicas: Capacidade de planeamento e controlo das tarefas atribuídas e objetivos estabelecidos; conhecimentos ao nível dos sistemas de informação na ótica do utilizador (SIF/SAP); elaboração de pareceres e relatórios técnicos.

7.3 — Perfil de Competências Comportamentais: Orientação para resultados; planeamento e organização; análise da informação e sentido crítico; adaptação e melhoria contínua e bom relacionamento interpessoal.

8 — Posicionamento remuneratório: será observado o limite estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, LOE 2015, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, LOE 2016, sendo a posição remuneratória de referência, a que alude a alínea *f*) do artigo 2.º da Portaria 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, a 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório da tabela única, da categoria de Técnico Superior a que corresponde o montante pecuniário de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

9 — Local de Trabalho: Avenida da República, n.º 67, 1069-033 Lisboa.

10 — Requisitos Gerais de Admissão: ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e ser detentor dos requisitos enunciados do artigo 17.º da LTFP.

10.1 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não serão admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Instituto idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Requisito específico — preferencialmente licenciatura em direito, economia e gestão.

11.1 — Não há lugar no presente procedimento, à substituição do nível habilitacional exigido por formação adequada ou experiência profissional.

12 — Métodos de Seleção: nos termos do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão utilizados os métodos de seleção, Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC), consoante o candidato se inclua, respetivamente, no n.º 1 e n.º 2 do artigo 36.º do referido Diploma. Será ainda utilizado o método de seleção facultativo "Entrevista Profissional de Seleção" (EPS), a aplicar a todos os candidatos.

12.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar e valorar a qualificação dos candidatos, designadamente a académica, complementar, percurso profissional e avaliação de desempenho.

12.2 — Prova de Conhecimentos (PC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício do posto de trabalho colocado a concurso, constando de prova escrita, de natureza teórica, de realização individual, com questões de desenvolvimento e de pergunta direta, efetuada em suporte de papel, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e ou específica, com a duração de 90 minutos, sendo permitida a consulta de legislação/documentação exclusivamente em suporte papel versando sobre a seguinte legislação:

Lei 31/2012 de 14/08 — NRAU.

Lei 81/2014 de 19/12 — Novo regime de arrendamento apoiado.

Lei 80/2014 de 19/12 — regime de renda condicionada dos contratos de arrendamento para fim habitacional.

Lei 79/2014 de 19/12 — alteração ao regime jurídico do arrendamento urbano.

Decreto-Lei 141/1988 de 22 de abril — regime de alienação dos fogos de habitação social propriedade do IGFSS, IP alterado pelo Decreto-Lei 288/93 de 20/08.

Código Civil — regime da propriedade horizontal (e diplomas afins).

Código dos Contratos Públicos.

Código Administrativo.

12.3 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, as competências académicas e os aspetos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

14 — Para efeitos de Classificação Final (CF) o método, prova de conhecimentos ou avaliação curricular terá a ponderação de 70 % e a avaliação da entrevista profissional de seleção (EPS) terá a ponderação de 30 %, resultando da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 70\ \%\ PC + 30\ \%\ EPS,$$

ou

$$CF = 70\ \%\ AC + 30\ \%\ EPS$$

15 — A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e, em caso de igualdade de classificação aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — Os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção constam da 1.ª ata da reunião do júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitada.

17 — Formalização das candidaturas:

17.1 — A candidatura deverá ser formalizada, obrigatoriamente, em suporte de papel, devendo para tal ser utilizado o formulário de can-

didatura próprio, disponibilizado em www4.seg-social.pt — espaço do IGFSS — Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em http://www4.seg-social.pt/formularios?bundleId=770943, não sendo considerado outro meio de formalização, devendo o candidato identificar, inequivocamente, no formulário, o número de aviso a que se candidata.

17.2 — Sob pena de exclusão, o formulário deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo candidato de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17.3 — As candidaturas podem ser enviadas por correio sob registo e com aviso de receção, em envelope com a indicação exterior correspondente ao n.º do Aviso da publicação em *Diário da República,* e dirigidas à Direção de Recursos Humanos do IGFSS, I. P., sita na Avenida Manuel da Maia, n.º 58, 1049-002 Lisboa, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

17.4 — As candidaturas poderão também ser entregues pessoalmente, em envelope fechado com a indicação exterior correspondente ao n.º do Aviso da publicação no *Diário da República,* na morada indicada no ponto 17.3 do presente Aviso, entre as 09 horas e 30 minutos e as 12 horas e 30 minutos, e no período da tarde, entre as 14 horas e 30 minutos e as 17 horas e 30 minutos.

17.5 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico ou através de suporte digital.

18 — Com a candidatura deverão ser entregues, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

a) Um exemplar do *Curriculum Vitae,* atualizado, datado, rubricado e assinado conforme consta do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;

b) Fotocópia legível do Certificado de Habilitações Académicas;

c) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;

d) Fotocópias legíveis dos certificados de formação profissional frequentada, bem como de outros factos referidos no *Curriculum Vitae;*

e) Declaração atualizada, emitida com data posterior à do presente Aviso, e até à data limite para apresentação das candidaturas, devidamente autenticada pelo serviço ou organismo de origem, onde conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida; a posição e nível remuneratório da tabela remuneratória única detida pelo candidato, bem como da carreira e da categoria de que o candidato seja titular, tempo de serviço prestado nesta e na Administração Pública;

f) Declaração atualizada, devidamente autenticada, na qual conste a avaliação do desempenho relativa aos últimos períodos, não superior a 3 anos ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em 1 ou mais anos;

g) Declaração emitida pelo serviço onde o trabalhador exerce funções com a identificação das funções e descriminação das atividades que executa.

19 — Prazo de candidatura: o presente procedimento concursal é válido pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Aviso.

20 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do candidato, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

21 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

22 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos ou a apresentação de documentos falsos, serão passiveis de punição nos termos previstos no n.º 12 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada fase do concurso, bem como a homologação da lista unitária de ordenação final obedecem às disposições pertinentes da Portaria 83-A/2009, na sua atual redação, nos termos previstos nos artigos 30.º a 32.º

24 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009 na sua atual redação.

25 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a audiência dos interessados.

26 — A realização da audiência de interessados é efetuada em formulário próprio, disponível na página eletrónica do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em www.4seg-social.pt — espaço do IGFSS — http://www4.seg-social.pt/formularios?bundleId=770943.

27 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente do CD, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* é disponibilizada na página eletrónica do IGFSS — Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em www4.seg-social.pt — espaço do IGFSS — http://www4.seg-social.pt/procedimentos-concursais?bundleId=287002, e afixada em local visível e público das instalações deste serviço, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009 na sua atual redação.

28 — Em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 na sua atual redação, o presente Aviso será publicitado nos seguintes locais:

a) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt);

b) Na página eletrónica do IGFSS — Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, www4.seg-social.pt — espaço do IGFSS http://www4.seg-social.pt/procedimentos-concursais?bundleId=287002;

c) Em jornal de expansão nacional, por extrato.

29 — Composição do Júri:

Presidente: Dra. Sónia Cristina Santos Loureiro Ferreira, Diretora do Departamento de Património e Imobiliário.

1.º Vogal efetiva: Dra. Guida Furtado Costa Maia de Lima, Diretora da Direção de Gestão de Imóveis -Sul, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.ª Vogal efetiva: Dra. Cidália Maria de Jesus Marcelino Pereira, Diretora da Direção de Recursos Humanos. 1.ª Vogal Suplente: Dra. Susana Isabel Garcia Galego Pimentel, Coordenadora do Núcleo de Recrutamento e Gestão Técnica.

2.ª Vogal suplente: Dra. Joana Margarida Barbosa Baptista Janeiro da Costa, Técnica Superior do Núcleo de Recrutamento e Gestão Técnica.

13/05/2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Filipe de Moura Gomes*.

209595604

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 890/2016

Através da Deliberação n.º 46/2016, de 3 de maio de 2016, o Conselho Diretivo, delibera a cessação da nomeação, em regime de substituição, de Bruno Miguel Rodrigues Félix, no cargo de diretor do Núcleo de Apoio à Direção do Centro Distrital de Faro, com efeitos a 15 de maio de 2016.

3 de maio de 2016. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Ana Clara Birrento*.

209590841

Centro Distrital de Faro

Despacho n.º 6948/2016

Delegação e subdelegação de poderes da Diretora de Segurança Social de Faro

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, no Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro, bem como no artigo 17.º, n.º 2, alínea *t*) e n.º 3 dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, e no uso dos poderes que me foram conferidos pela deliberação n.º 733/2016, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 27 de abril de 2016, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo do ISS, I. P., delego e subdelego nos dirigentes do Centro Distrital de Faro:

1 — Poderes genéricos:

1.1 — Nos Diretores da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, do Núcleo de Apoio à Direção, do Núcleo de Planeamento, do Núcleo Administrativo e Financeiro, do Núcleo de Apoio Jurídico e do Núcleo de Gestão do Cliente, subdelego, sem faculdade de subdelega-

ção, os poderes para, relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticarem os seguintes atos:

1.1.1 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

1.1.3 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.1.4 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.1.5 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, bem como as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar;

1.1.6 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação.

1.2 — Nos Diretores do Núcleo de Identificação, Qualificação e Gestão de Remunerações, do Núcleo de Contribuições, do Núcleo de Prestações Familiares e Cidadania, e do Núcleo de Prestações Previdenciais, que integram a Unidade de Prestações e Contribuições, subdelego, sem faculdade de subdelegação, os poderes para, relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticarem os seguintes atos:

1.2.1 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.2.2 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

1.2.3 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.2.4 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.2.5 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, bem como as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar;

1.2.6 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação;

1.2.7 — Despachar os pedidos de justificação de faltas dos trabalhadores afetos ao serviço que dirigem;

1.2.8 — Autorizar a atribuição de crédito de horas nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea *g*) do Regulamento de Horário de Trabalho do ISS, I. P.

1.3 — Nos Diretores da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, do Núcleo de Apoio à Direção, do Núcleo de Planeamento, do Núcleo Administrativo e Financeiro, do Núcleo de Apoio Jurídico e do Núcleo de Gestão do Cliente, subdelego, com faculdade de subdelegação, os poderes para, relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticarem os seguintes atos:

1.3.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado e, ainda, ao Conselho Diretivo do ISS, I. P. e seus membros, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente devidamente justificadas;

1.3.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas dos trabalhadores afetos ao serviço que dirigem;

1.3.3 — Autorizar a atribuição de crédito de horas nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea *g*) do Regulamento de Horário de Trabalho do ISS, I. P.

1.4 — Nos Diretores do Núcleo de Identificação, Qualificação e Gestão de Remunerações, do Núcleo de Contribuições, do Núcleo de Prestações Familiares e Cidadania, e do Núcleo de Prestações Previdenciais, todos integrando a Unidade de Prestações e Contribuições, subdelego, com faculdade de subdelegação, os poderes para assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado e, ainda, ao Conselho Diretivo do ISS, I. P. e seus membros, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente devidamente justificadas.

2 — Poderes específicos:

2.1 — Delego e subdelego, com faculdade de subdelegação, na Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, licenciada Lina Maria Gonçalves Gago Sequeira, os poderes para:

2.1.1 — Autorizar as despesas de alojamento para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 7 dias e até ao limite, em cada caso, de €280,00 (duzentos e oitenta euros), nas situações em que se encontre esgotada a capacidade contratualizada com o setor solidário e social para a prestação de Alojamento de Emergência Social;

2.1.2 — Autorizar as rendas de casa para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 3 meses;

2.1.3 — No âmbito da atribuição e financiamento dos produtos de apoio, autorizar apoios até ao montante de €2 000,00 (dois mil euros);

2.1.4 — Autorizar prestações pecuniárias de carácter eventual e prestações pecuniárias em condições de excecionalidade, até ao montante de €2 000,00 (dois mil euros);

2.1.5 — Desenvolver as ações necessárias ao exercício das competências legais em matéria de apoio a menores em risco, de adoção e de apoio aos tribunais nos processos tutelares cíveis;

2.1.6 — Promover a criação e dinamização de projetos de incidência comunitária, em articulação com outros serviços e entidades, bem como integrar os conselhos locais de ação social (CLAS) da rede social;

2.1.7 — Designar os representantes do ISS, I. P., nos núcleos de inserção social (NLI), bem como noutras estruturas locais de ação social;

2.1.8 — Colaborar na ação inspetiva e fiscalizadora do cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários, das IPSS e de outras entidades privadas que exerçam apoio social;

2.1.9 — Elaborar as participações das infrações de natureza contraordenacional, para remessa aos serviços competentes, relativas a estabelecimentos de apoio social;

2.1.10 — Emitir declarações comprovativas da situação e natureza jurídica das IPSS, do respetivo registo e da concessão de licenciamento aos estabelecimentos privados de apoio social sediados no distrito de Faro;

2.1.11 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas previstas no ponto 3.2. da Deliberação n.º 134/2012, de 18 de setembro, do Conselho Diretivo do ISS, I. P.

2.2 — Subdelego no Diretor do Núcleo de Identificação, Qualificação e Gestão de Remunerações, da Unidade de Prestações e Contribuições, licenciado António Alberto Nifrário de Pinho Tavares, os poderes para:

2.2.1 — Promover, proceder e decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas coletivas ou equiparadas no sistema público de segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação, e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social, bem como garantir a atualização dos respetivos dados;

2.2.2 — Promover e proceder à inscrição das pessoas singulares e ao registo das pessoas coletivas, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da Segurança Social;

2.2.3 — Organizar processos de verificação de aptidão para o trabalho, nos enquadramentos em que tal requisito seja exigido;

2.2.4 — Assegurar os procedimentos inerentes a determinar sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matérias de regimes de segurança social, bem como decidir sobre os mesmos;

2.2.5 — Assegurar a gestão de remunerações e promover as ações necessárias à validação e registo das remunerações declaradas, bem como adotar os procedimentos para correção das mesmas, sempre que detetadas anomalias;

2.2.6 — Detetar períodos de sobreposição de remunerações ou quaisquer outras anomalias e providenciar no sentido da sua regularização;

2.2.7 — Detetar e apreciar omissões ou anomalias salariais dos beneficiários e proceder ao seu adequado tratamento;

2.2.8 — Apreciar reclamações sobre remunerações omitidas ou declaradas incorretamente pelos contribuintes e elaborar oficiosamente, sempre que necessário as respetivas declarações e remunerações;

2.2.9 — Realizar as ações necessárias à validação e registo de elementos de remunerações e outros dados, constantes nas respetivas declarações ou outros suportes de informação, que relevem em situações específicas, designadamente, no que respeita a equivalências à entrada de contribuições e bonificações de tempo de serviço;

2.2.10 — Controlar a situação dos membros dos órgãos estatutários, quanto ao enquadramento no respetivo regime de segurança social e à base de incidência contributiva;

2.2.11 — Decidir sobre os processos de incentivo ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à segurança social, bem como processos de situações de pré-reforma ou similares;

2.2.12 — Assegurar os procedimentos relativos à relação contributiva dos beneficiários do sistema de segurança social, ao registo das respetivas carreiras contributivas, bem como promover, instruir e decidir os procedimentos administrativos para pagamento de contribuições prescritas;

2.2.13 — Providenciar pelas ações conducentes ao reembolso das contribuições, bem como passar certidões ou declarações relativas à carreira contributiva dos beneficiários;

2.2.14 — Prestar, com observância dos condicionalismos e limites legais, informação relativa aos elementos de identificação e carreira contributiva de beneficiários e contribuintes;
2.2.15 — Proceder às transferências de beneficiários;
2.2.16 — Despachar os processos de trabalhadores deslocados no estrangeiro no âmbito da aplicação de regulamentos e convenções internacionais;
2.2.17 — Tratar toda a informação no âmbito das Relações Internacionais, assegurando, a esse nível, a organização do processo de verificação de direitos e as ações necessárias ao processamento de benefícios, bem como garantir o fornecimento de dados às entidades competentes;
2.2.18 — Elaborar as participações das infrações de natureza contraordenacional, bem como noticias crime, para remessa aos serviços competentes, relativamente a factos que indiciem a prática de eventuais ilícitos criminais contra a segurança social.
2.2.19 — De acordo com o n.º 2, do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, o dirigente mencionado pode subdelegar os poderes ora subdelegados.
2.3 — Subdelego no Diretor do Núcleo de Contribuições, da Unidade de Prestações e Contribuições, licenciado José Carlos dos Santos Guerreiro, os poderes para:
2.3.1 — Despachar os processos de trabalhadores deslocados no estrangeiro no âmbito da aplicação de regulamentos e convenções internacionais;
2.3.2 — Requerer, sempre que o contribuinte apresente uma situação contributiva devedora e sejam identificados bens em seu nome, a constituição de hipotecas legais a fim de garantir a cobrança coerciva das dívidas à Segurança Social e praticar os atos prévios e acessórios indispensáveis a essa constituição, à exceção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal;
2.3.3 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação;
2.3.4 — Assegurar os procedimentos necessários à adesão e gestão da relação contributiva dos beneficiários do regime público de capitalização;
2.3.5 — Assegurar o cumprimento das obrigações contributivas das entidades empregadoras e trabalhadores independentes;
2.3.6 — Elaborar as participações das infrações de natureza contraordenacional, bem como notícias crime, para remessa aos serviços competentes, relativamente a factos que indiciem a prática de eventuais ilícitos criminais contra a Segurança Social;
2.3.7 — Assegurar e controlar a cobrança de contribuições da Segurança Social;
2.3.8 — Acompanhar e atender os contribuintes, com vista ao cumprimento das obrigações contributivas;
2.3.9 — Gerir as contas-correntes dos contribuintes;
2.3.10 — Acompanhar os contribuintes no âmbito de atuação do "Gestor do Contribuinte";
2.3.11 — Mediante despacho superior prévio, restituir contribuições quando for devido;
2.3.12 — Identificar desvios significativos no cumprimento das obrigações contributivas, de forma a atuar atempadamente em situação de incumprimento;
2.3.13 — Emitir extratos de contas-correntes;
2.3.14 — Emitir declarações de situação contributiva;
2.3.15 — Emitir os documentos necessários à reclamação de créditos da Segurança social em quaisquer processos judiciais;
2.3.16 — Analisar a situação contributiva de contribuintes para deferimento de processo de incentivo ao emprego e à recuperação de regiões com problemas de interioridade e outros com reflexo na isenção ou redução de taxa contributiva;
2.3.17 — Participar a dívida de contribuintes às secções de processo da Segurança Social, para instauração de processo executivo;
2.3.18 — Avaliar as situações de incumprimento e propor, em articulação com o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS), as medidas adequadas à regularização da sua situação contributiva;
2.3.19 — Mediante autorização superior prévia, elaborar planos de regularização voluntária de dívida à Segurança Social ou de pagamento diferido de contribuições;
2.3.20 — Assegurar o acompanhamento de cumprimento dos acordos de pagamento prestacional de dívida à Segurança Social, celebrados no âmbito dos processos extraordinários de regularização, promovendo a sua rescisão em caso de incumprimento.
2.3.21 — De acordo com o n.º 2, do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, o dirigente mencionado pode subdelegar os poderes ora subdelegados, com exceção dos previstos nos pontos 2.3.2, 2.3.11, 2.3.19 e 2.3.20.
2.4 — Subdelego na Diretora do Núcleo de Prestações Familiares e Cidadania, da Unidade de Prestações e Contribuições, licenciada Sónia Alexandra Barão e Barão Diogo, os poderes para:
2.4.1 — Garantir a atualização dos dados do sistema de informação;
2.4.2 — Controlar a prova das situações que condicionem a atribuição de subsistência do direito às prestações, bem como o seu processamento;
2.4.3 — Promover as ações conducentes ao processamento das prestações da competência do Centro Distrital;
2.4.4 — Desenvolver todas as ações tendentes a evitar o processamento indevido de prestações;
2.4.5 — Organizar os processos e decidir sobre atribuição de prestações do Rendimento Social de Inserção (RSI), Complemento Solidário para Idosos (CSI) e de outras prestações do subsistema de solidariedade;
2.4.6 — Controlar, em articulação com a Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, a subsistência das condições de atribuição de prestações do RSI e de outras prestações do subsistema de solidariedade;
2.4.7 — Prestar apoio técnico aos Núcleos Locais de Inserção (NLI) com vista à harmonização de critérios e uniformização de procedimentos relativos às prestações do RSI;
2.4.8 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações familiares e de deficiência;
2.4.9 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e reclamação.
2.4.10 — Assegurar a execução dos instrumentos internacionais em matéria de segurança social no âmbito do serviço que dirige;
2.4.11 — Elaborar as participações das infrações de natureza contraordenacional, bem como notícias crime, para remessa aos serviços competentes, relativamente a factos que indiciem a prática de eventuais ilícitos criminais contra a segurança social.
2.4.12 — De acordo com o n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, a dirigente mencionada pode subdelegar os poderes ora subdelegados, com exceção dos previstos nos pontos 2.4.7, 2.4.10 e 2.4.11.
2.5 — Subdelego na Diretora do Núcleo de Prestações Previdenciais, da Unidade de Prestações e Contribuições, licenciada Marília Filomena Dias Redondo, os poderes para:
2.5.1 — Garantir a atualização dos dados do sistema de informação;
2.5.2 — Controlar a prova das situações que condicionem a atribuição de subsistência do direito às prestações, bem como o seu processamento;
2.5.3 — Promover as ações conducentes ao processamento das prestações da competência do Centro Distrital;
2.5.4 — Desenvolver todas as ações tendentes a evitar o processamento indevido de prestações;
2.5.5 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição do subsídio de doença;
2.5.6 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição das prestações compensatórias de subsídio de férias, de natal e outros de natureza análoga;
2.5.7 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição dos subsídios no âmbito da parentalidade;
2.5.8 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações de desemprego, incluindo o subsídio social de desemprego;
2.5.9 — Organizar e decidir sobre os processos de atribuição de outras prestações e ou compensações pecuniárias relacionadas com a suspensão ou cessação dos contratos de trabalho;
2.5.10 — Organizar os processos de atribuição das prestações de invalidez, velhice, morte e complemento por dependência, bem como colaborar com o CNP na atualização dos dados do respetivo sistema de informação;
2.5.11 — Organizar processos de verificação de incapacidade temporária para o trabalho;
2.5.12 — Organizar processos de verificação de incapacidade permanente para o trabalho, com vista à atribuição de prestações que exijam esse requisito;
2.5.13 — Apoiar as ações médicas no âmbito do sistema de verificação de incapacidades;
2.5.14 — Assegurar a execução dos instrumentos internacionais em matéria do âmbito do serviço que dirige;
2.5.15 — Elaborar as participações das infrações de natureza contraordenacional, bem como notícias crime, para remessa aos serviços competentes, relativamente a factos de indiciem a prática de eventuais ilícitos criminais contra a segurança social.
2.5.16 — De acordo com o n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, a dirigente mencionada pode subdelegar os poderes ora subdelegados, com exceção dos previstos nos pontos 2.5.14 e 2.5.15.
2.6 — Delego e subdelego no Diretor do Núcleo de Apoio à Direção, licenciado Bruno Miguel Rodrigues Félix, os poderes para:
2.6.1 — Com faculdade de subdelegação, em matéria de Recursos Humanos e relativamente a todos os trabalhadores do Centro Distrital:
2.6.1.1 — Autorizar a mobilidade do pessoal afeto à área de intervenção do Centro Distrital;

2.6.1.2 — Conceder licenças sem vencimento ou sem remuneração por períodos de tempo não superiores a 30 dias e autorizar o regresso antecipado à atividade no âmbito destas licenças;
2.6.1.3 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte;
2.6.1.4 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;
2.6.1.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;
2.6.1.6 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;
2.6.1.7 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia feriado, com exceção do pessoal dirigente e de chefia, desde que respeitados os limites legais aplicáveis;
2.6.1.8 — Autorizar a realização de estágios curriculares ou académicos e assinar os acordos individuais de estágio, de acordo com as orientações internas na matéria;
2.6.1.9 — Autorizar os pedidos de frequência de autoformação;
2.6.1.10 — Requerer a fiscalização da doença e a realização de juntas médicas, consoante os casos e a lei aplicável;
2.6.1.11 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;
2.6.1.12 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, bem como as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar;
2.6.1.13 — Qualificar os acidentes de trabalho dos trabalhadores do Centro Distrital;
2.6.1.14 — Despachar os processos relacionados com o estatuto do trabalhador estudante no que respeita à atribuição de dispensas para exames;
2.6.1.15 — Emitir certidões e declarações relacionadas com a situação jurídica dos trabalhadores;
2.6.1.16 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências do Núcleo de Apoio à Direção previstas no ponto 3.3. da Deliberação n.º 134/2012, de 18 de setembro, do Conselho Diretivo do ISS, I. P.
2.6.2 — Sem faculdade de subdelegação:
2.6.2.1 — Autorizar o pagamento das multas, preparos e custas judiciais nos processos e ações judiciais em que a representação do ISS, I. P. seja assegurada pelo Centro Distrital;
2.6.2.2 — Assegurar as ligações com as instituições de crédito, previamente autorizadas.
2.7 — Delego e subdelego, com faculdade de subdelegação, na Diretora do Núcleo de Planeamento, licenciada Sofia Isabel Silva Valentim, os poderes para:
2.7.1 — Prestar apoio técnico às entidades promotoras de investimentos em equipamentos sociais nas áreas de arquitetura e engenharia e emissão de pareceres sobre os pedidos de licenciamento de estabelecimentos de apoio social;
2.7.2 — Prestar apoio técnico às entidades promotoras de investimentos em equipamentos sociais na preparação dos processos de candidatura aos programas de investimento nas áreas de arquitetura e engenharia;
2.7.3 — Integrar as comissões de vistoria conjunta para efeitos de emissão de autorização de utilização;
2.7.4 — Praticar todos os atos necessários à prossecução das competências do Núcleo de Planeamento previstas no ponto 3.4. da Deliberação n.º 134/2012, de 18 de setembro, do Conselho Diretivo do ISS, I. P.
2.8 — Delego e subdelego, com faculdade de subdelegação, na Diretora do Núcleo Administrativo e Financeiro, licenciada Sónia Maria Barradas Tiago Cruz, os poderes para:
2.8.1 — Autorizar a realização e pagamento de despesas com locação, aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas necessárias para o funcionamento dos serviços do Centro Distrital, até ao limite de €250,00 (duzentos e cinquenta euros);
2.8.2 — Autorizar a requisição de guias de transporte;
2.8.3 — Autorizar o pagamento das multas, preparos e custas judiciais nos processos e ações judiciais em que a representação do ISS, I. P. seja assegurada pelo Centro Distrital.
2.8.4 — Efetuar recebimentos em conformidade com as autorizações e orientações recebidas dos serviços centrais;
2.8.5 — Assegurar as ligações com as instituições de crédito, previamente autorizadas;
2.8.6 — Autorizar o pagamento em prestações mensais de prestações indevidamente recebidas;
2.8.7 — Garantir a gestão da frota afeta ao Centro Distrital, de acordo com as normas e regulamentos emitidos;
2.8.8 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências do Núcleo Administrativo e Financeiro previstas no ponto 3.5. da Deliberação n.º 134/2012, de 18 de setembro, do Conselho Diretivo do ISS, I. P.
2.9 — Delego e subdelego na Diretora do Núcleo de Apoio Jurídico, licenciada Carla Sofia da Luz Correia, os poderes para:
2.9.1 — Sem faculdade de subdelegação:
2.9.1.1 — No âmbito do previsto no artigo 3.º da Lei n.º 107/2009, de 14 de setembro, que estabelece o regime processual aplicável às contraordenações laborais e de segurança social, e da alínea *f*), do n.º 2, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, no seu âmbito geográfico de atuação, despachar processos de contraordenações, aplicar admoestações, coimas e sanções acessórias pela prática de infrações ao direito da segurança social no âmbito das relações jurídicas de vinculação contributiva e prestacional, bem como despachar e arquivar os mesmos processos;
2.9.1.2 — Aplicar admoestações e coimas pela prática de contraordenações no âmbito dos estabelecimentos de apoio social, bem como despachar e arquivar os mesmos processos, exceto nos casos em que seja proposta a aplicação conjunta de coima e sanção acessória, matéria que o Conselho Diretivo reservou à respetiva Presidente.
2.9.2 — Com faculdade de subdelegação:
2.9.2.1 — Deferir e indeferir os requerimentos de proteção jurídica que se situem na área geográfica de intervenção do Centro Distrital, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto;
2.9.2.2 — Apreciar os recursos de impugnação interpostos, mantendo ou revogando a decisão recorrida, nos termos do artigo 27.º, n.º 3 da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto;
2.9.2.3 — Remeter os processos administrativos ao tribunal competente, para efeitos de instrução de processos de impugnação judicial;
2.9.2.4 — Requerer a quaisquer entidades, públicas ou privadas, informações adicionais relevantes para a instrução e decisão dos pedidos de proteção jurídica, ao abrigo do n.º 2 do artigo 8.º-B da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto;
2.9.2.5 — Cancelar, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto, e demais legislação complementar, a proteção jurídica concedida;
2.9.2.6 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências do Núcleo de Apoio Jurídico previstas no ponto 3.6. da Deliberação n.º 134/2012, de 18 de setembro, do Conselho Diretivo do ISS, I. P.
2.10 — Delego e subdelego na Diretora do Núcleo de Gestão do Cliente, licenciada Sílvia Margarida Fontinha Mendonça Murta, os poderes para:
2.10.1 — Sem faculdade de subdelegação, decidir as reclamações do atendimento de acordo com os imperativos legais e regulamentares, e bem assim identificar e implementar as ações de melhoria corretiva ou preventiva que resultem dessas mesmas reclamações;
2.10.2 — Com faculdade de subdelegação, praticar todos os atos necessários à prossecução das competências do Núcleo de Gestão do Cliente previstas no ponto 3.7. da Deliberação n.º 134/2012, de 18 de setembro, do Conselho Diretivo do ISS, I. P.
3 — O presente despacho produz efeitos imediatos e por força dele ficam ratificados todos os atos praticados pelos mencionados dirigentes, desde 21 de março de 2016 e no âmbito da aplicação da presente delegação e subdelegação de poderes, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

11 de maio de 2016. — A Diretora de Segurança Social, *Maria Margarida Flores Gomes Martins Alves*.

209585828

Centro Distrital de Viseu

Declaração de retificação n.º 526/2016

Declaração de Retificação de subdelegação de competências

Em virtude do Despacho 4242/2016, publicado em DR, 2.ª série, n.º 59, de 24 de março de 2016, ter saído com incorreções, retifica-se que:
1 — Onde se lê:

«2016-02-22. — A Diretora do Núcleo de Prestações Previdenciais, Cláudia Alexandra Santos Oliveira»

deve ler-se:

«2016-02-22. — A Diretora do Núcleo de Prestações Familiares e Cidadania, Cláudia Alexandra Santos Oliveira»

2016-04-11. — A Diretora do Núcleo de Prestações Familiares e Cidadania, *Cláudia Alexandra Santos Oliveira*.

209592542

Declaração de retificação n.º 527/2016

Declaração de Retificação de subdelegação de competências

Em virtude do Despacho 4240/2016, publicado em DR, 2.ª série, n.º 59, de 24 de março de 2016, ter saído com incorreções, retifica-se que:

1 — Onde se lê:

«2016-02-22. — A Diretora do Núcleo de Prestações Previdenciais, Cláudia Alexandra Santos Oliveira»

deve ler-se:

«2016-02-22. — A Diretora do Núcleo de Prestações Familiares e Cidadania, Cláudia Alexandra Santos Oliveira»

2016-04-11. — A Diretora do Núcleo de Prestações Familiares e Cidadania, *Cláudia Alexandra Santos Oliveira*.

209592494

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E ECONOMIA

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso n.º 6597/2016

Torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., de 26 de abril de 2016, cessou o exercício de funções, em regime de substituição, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretora-Adjunta de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Real da Delegação Regional do Norte, a licenciada Alzira Augusta Ferreira da Costa Ramos, com efeitos a 9 de maio de 2016.

2016-05-16. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

209589279

Aviso n.º 6598/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 04 de abril de 2016, e da anuência do serviço de origem, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Joaquim Carlos Mendes Rodrigues, do mapa de pessoal do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, no IEFP, I. P., nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando o trabalhador posicionado entre as 3.ª e 4.ª posições remuneratórias e entre os níveis remuneratórios 19.º e 23.º da tabela remuneratória única, com efeitos a 02 de fevereiro de 2016.

2016-05-16. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

209589198

Aviso n.º 6599/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 18 de janeiro de 2016, e da anuência do serviço de origem, de 18 de fevereiro de 2016, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Carlos Alberto Gonçalves Martins, do mapa de pessoal da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares — Direção de Serviços da Região Algarve, no IEFP, I. P., nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando o trabalhador posicionado entre a 6.ª e a 7.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 31-35 da tabela remuneratória única, com efeitos a 18 de fevereiro de 2016.

2016-05-16. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

209589149

Aviso n.º 6600/2016

1 — O Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., notifica os candidatos dos concursos de promoção relativos aos anos de 2004, 2005 e 2006, abertos pelo Aviso n.º 10245/2015, de 8 de setembro, publicado no *Diário da República* n.º 175, 2.ª série, de que se encontram disponíveis na página do INA, em www.ina.pt/iefp, as listas classificativas finais provisórias correspondentes ao ano de 2005.

2 — Os candidatos que pretenderem exercer o seu direito de pronúncia, em sede de audiência dos interessados, dispõem de um prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação deste aviso, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, devendo, para o efeito, utilizar o formulário eletrónico disponibilizado na página do INA, em www.ina.pt/iefp.

3 — Mais se informa que as listas classificativas finais provisórias também se encontram afixadas, para consulta, nas instalações do IEFP, I. P., sitas na Rua de Xabregas, n.º 52, 1949-003 Lisboa.

2016-05-20. — A Assessora da Qualidade, Jurídica e de Auditoria, *Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira*.

209605048

SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Despacho (extrato) n.º 6949/2016

1 — Por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., de 18 de abril de 2016, ao abrigo do disposto nos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, dada a vacatura do cargo de Coordenador da Unidade de Orçamento e Controlo (UOC), cargo de direção intermédia de 2.º grau, é nomeada em regime de substituição, a licenciada Anabela Valente de Pinho Mendonça, cuja competência técnica, experiência profissional e formação se afiguram plenamente adequadas ao desempenho do cargo, como demonstra a síntese curricular que se publica em anexo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de maio de 2016.

11 de maio de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Marta Temido*.

Síntese Curricular

Dados pessoais:

Nome — Anabela Valente de Pinho Mendonça
Data de nascimento — 6 de outubro de 1972
Nacionalidade — Portuguesa

Habilitações académicas:

Mestranda em economia e políticas públicas no ISEG — School of Economics and Management, da Universidade de Lisboa;
MBA em promoção e montagem de negócios imobiliários pelo ESAI — Escola Superior de Atividades Imobiliárias, Lisboa;
Licenciatura em administração e gestão de empresas pela Universidade Católica Portuguesa do Porto;
Curso de formação de formadores;
Membro n.º 59991 da Ordem dos Contabilistas Certificados;
Diversas formações na área do Sistema de Normalização Contabilística (SNC), do Orçamento de Estado e da Contabilidade Pública.

Experiência profissional:

Abril 2016 — Técnica superior especialista em orçamento e finanças públicas, na Divisão de Estudos do Processo Orçamental, no Gabinete de Estudos do Processo Orçamental, na Direção-Geral do Orçamento, onde exerceu funções subjacentes à revisão do modelo e processo orçamental, destacando-se a elaboração de listagem de indicadores orçamentais e financeiros para apoio à tomada de decisão, no âmbito de pareceres técnicos.

De janeiro 2015 a março 2016 — Chefe de divisão da normalização orçamental e controlo, na Divisão de Serviços do Orçamento, na Direção-Geral do Orçamento onde exerceu a coordenação de áreas no âmbito da preparação do Orçamento de Estado, destacando-se a elaboração de contributos e de normas de preparação e execução do Orçamento do Estado; a emissão de pareceres e propostas de instruções no âmbito da preparação do Orçamento do Estado e da respetiva execução visando a

harmonização de procedimentos orçamentais; a preparação de elementos no âmbito da Conta Geral do Estado; o desenvolvimento de metodologias e operacionalização de controlos centrais no âmbito da administração financeira do Estado; o acompanhamento do cumprimento do princípio da unidade de tesouraria do Estado e a colaboração com as entidades de controlo interno, no sentido da respetiva implementação; assegurar a divulgação legalmente prevista de mapas relativos à execução orçamento; o apuramento dos limites dos Fundos Disponíveis a serem comunicados às Entidades Coordenadoras dos vários Programas Orçamentais; a elaboração de documentos de apoio às missões de monitorização pós-programa Programa de Ajustamento Económico e Financeiro (PAEF), bem como a participação em reuniões técnicas, destacando-se "1st Fact Finding Mission to Portugal (Post-Programme Surveillance) and European Semester" e "Implementing Accrual Accounting: PFM Mission to Portugal".

De abril 2015 até ao presente — Em acumulação de funções, formadora do INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, ministrando formação sobre o Sistema de Normalização Contabilística (SNC).

De outubro 2010 a dezembro 2014 — Técnica superior na 4.ª Delegação (Divisão de serviços de acompanhamento do Ministério da Economia) e na 5.ª Delegação (Divisão de serviços de acompanhamento do Ministério da Saúde), na Direção-Geral do Orçamento, onde exerceu funções de elaboração do orçamento de Estado, acompanhamento e controlo da execução orçamental de serviços integrados, serviços e fundos autónomos, com destaque para as Entidades Públicas Reclassificadas, incluindo a elaboração de relatórios mensais da execução orçamental.

Entre 1999 e 2010 — Exerceu funções em empresas do privado, em diversos setores de atividade, assumindo cargos de direção administrativa e financeira, bem como de gerência, destacando-se a responsabilidade pelas áreas da contabilidade, financeira e processamento de salários, incluindo empresas multinacionais, sendo efetuados apuramentos de resultados mensais, a respetiva conversão posterior de acordo com as regras contabilísticas e de gestão de stocks do país-mãe, por forma a permitir a consolidação de contas do grupo; a elaboração de reportes mensais com análise de resultados, no caso de empresa cotada na Bolsa Europeia; o controlo e renegociação dos prazos de pagamentos e recebimentos, letras, garantias bancárias, empréstimos de tesouraria, Leasings e Factoring; assegurar o fecho de contas e as obrigações legais e fiscais das empresas. Exerceu ainda a função de gestora de projetos de investimento, salientando-se a análise de viabilidade económica e financeira, e alavancagem financeira.

Outras funções relevantes:

Participação em grupo de trabalho para a reavaliação das Memórias Justificativas dos projetos de orçamento e identificação de requisitos do Parecer do Fiscal Único.

Apoio ao Grupo de Trabalho para a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso na definição de um modelo de identificação de riscos e de acompanhamento da evolução dos pagamentos em atraso dos Hospitais, EPE.

209589627

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 6601/2016

Por despacho do Senhor Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., de 06 de maio de 2016, foi autorizada a consolidação da mobilidade da Assistente de Medicina Geral e Familiar Alexandra Filipa de Oliveira Ramalho, pertencente ao mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego, posicionada entre a 8.ª e a 9.ª posição remuneratória, nível remuneratório entre 41 e 42, no mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Vouga, desta Administração Regional de Saúde, com efeitos a 15 de dezembro de 2015, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

12 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

209590566

Centro Hospitalar do Oeste

Deliberação n.º 891/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Oeste, datada de 14 de março de 2016, e ao abrigo dos artigos 50.º, alínea *a*) e 165.º, n.º 1, do Código de Procedimento Administrativo, foram revogados os pontos 2.1, 2.8. e 2.11. da deliberação do Conselho de Administração n.º 298/2016, datada de 25 de fevereiro de 2016, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 44, em 3 de março de 2016, que visava atribuir determinados poderes aos membros daquele órgão, no âmbito da figura da delegação de competências prevista no Código do Procedimento Administrativo. Por conseguinte, face à mencionada revogação parcial de competências e atenta a reformulação e renumeração inerentes, procede-se à republicação da delegação de competências do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Oeste nos seus membros. Assim, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 183/2015, de 31 de agosto, e de harmonia com o previsto nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deliberou o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Oeste:

1 — Delegar, com a possibilidade de subdelegar, nos membros do Conselho de Administração, Doutorada Ana Paula de Jesus Harfouche, Licenciada Maria Filomena Leal Cabeça, Mestre Idalécio Picanço Lourenço, Licenciado António Marques Gonçalves Curado e Licenciada Maria de Lurdes dos Santos Luís Ponciano — Presidente, Vogais Executivos, Diretor Clínico e Enfermeira Diretora, respetivamente —, a competência para a prática dos atos referentes às seguintes áreas:

1.1 — Presidente do Conselho de Administração, Doutora Ana Paula de Jesus Harfouche: Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Serviço Financeiro, Serviço de Aprovisionamento, Gabinete de Comunicação e Relações Públicas, Gabinete Jurídico, Património, Planeamento e Informação para a Gestão, Auditoria Interna e Projetos Financiados.

1.2 — Vogal Executiva do Conselho de Administração, Licenciada Maria Filomena Leal Cabeça: Serviços Farmacêuticos, Serviço de Logística, Serviço de Gestão de Doentes, Codificação e Auditoria Clínica, Serviços Hoteleiros, Serviço de Nutrição e Dietética e Serviço de Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional.

1.3 — Vogal Executivo do Conselho de Administração, Mestre Idalécio Picanço Lourenço: Serviço de Instalações e Equipamentos, Gestão de Qualidade, Serviço de Sistemas de Informação e Comunicação e Serviço de Assistência Espiritual e Religiosa.

1.4 — Diretor Clínico, Licenciado António Marques Gonçalves Curado: Serviços de Ação Médica, Serviços Complementares de Diagnóstico e Terapêutica, Serviço Social e Gabinete do Cidadão, Gestão de Inscritos para a Cirurgia e Serviço de Psicologia Clínica.

1.5 — Enfermeira Diretora, Licenciada Maria de Lurdes dos Santos Luís Ponciano: Serviços de Enfermagem, Centro de Formação e Serviços de Esterilização.

2 — Delegar na Presidente e nos Vogais Executivos do Conselho de Administração, no âmbito das respetivas áreas supramencionadas (excetuando-se quando aqueles atos digam respeito a profissionais médicos, técnicos superiores de saúde, técnicos de diagnóstico e terapêutica, enfermeiros e assistentes operacionais adstritos à área clínica), a competência para a prática dos seguintes atos:

2.1 — Autorizar as escalas de trabalho de todos os grupos profissionais e autorizar os respetivos pedidos de alterações propostas;

2.2 — Exarar o visto nas relações mensais de assiduidade;

2.3 — Autorizar o gozo de férias e sua cumulação;

2.4 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional;

2.5 — Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores dos serviços em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, realizadas no país;

2.6 — Assinar a correspondência ou expediente necessário à execução das decisões proferidas nos processos relativos aos assuntos das respetivas áreas, bem como autorizar as publicações na imprensa e no *Diário da República;*

2.7 — Acompanhar e avaliar sistematicamente a atividade desenvolvida pelo Centro Hospitalar, designadamente responsabilizando os diferentes setores pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos, nomeadamente em termos de qualidade dos serviços prestados;

2.8 — Acompanhar periodicamente a execução do orçamento, planificando as medidas destinadas a corrigir os desvios em relação às previsões realizadas;

2.9 — Autorizar a atribuição de telemóvel nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de agosto;

2.10 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, noturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, de todo o pessoal do Centro Hospitalar, nos termos previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

3 — Delegar na Presidente do Conselho de Administração, Doutora Ana Paula de Jesus Harfouche, a competência específica para a prática dos seguintes atos:

3.1 — Na área de Serviço de Gestão de Recursos Humanos:

3.1.1 — Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de Segurança Social da função pública;

3.1.2 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no processo individual dos trabalhadores, bem como a restituição de documentos aos interessados;

3.1.3 — Justificar as faltas nos termos da Lei Geral em Funções Públicas, com exceção dos profissionais da área médica, técnicos de diagnóstico e terapêutica, técnicos superiores de saúde, profissionais de enfermagem e assistentes operacionais adstritos à área clínica;

3.1.4 — Solicitar a verificação do estado de doença comprovada por atestado médico e requisitar médico à ADSE para esse fim;

3.1.5 — Solicitar a submissão dos trabalhadores à Junta Médica, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

3.1.6 — Autorizar os pedidos de apresentação à junta médica da Caixa Geral de Aposentações;

3.1.7 — Conceder o estatuto de trabalhador-estudante, com exceção dos profissionais da área médica, de enfermagem e assistentes operacionais adstritos à área clínica;

3.1.8 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei, bem como o processamento dos abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipado ou não, no caso de deslocações em serviço em território nacional, devidamente autorizadas;

3.1.9 — Autorizar a acumulação de funções públicas, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com exceção dos profissionais da área médica, de enfermagem e assistentes operacionais adstritos à área clínica.

3.2 — Na área do Serviço Financeiro:

3.2.1 — Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do respetivo orçamento, com exceção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de 1 duodécimo;

3.2.2 — Assegurar a regularidade da cobrança das receitas e pagamento da despesa do Centro Hospitalar.

3.3 — Na área do Serviço de Aprovisionamento:

3.3.1 — Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até ao montante de 5.000,00 € (cinco mil euros);

3.3.2 — Escolher o tipo de procedimento de formação de contratos a adotar, conforme o estipulado no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos;

3.3.3 — Designar os Júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao ora delegado;

3.3.4 — Proceder à prática dos atos consequentes ao do ato de autorização de escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado por membro do Governo em data anterior à do presente despacho;

3.3.5 — Conceder adiantamentos a fornecedores, de bens e serviços e empreiteiros nos termos do artigo 292.º do Código dos Contratos Públicos.

3.4 — Na área de Património, autorizar a realização de arrendamento para instalações dos serviços, nos termos do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua atual redação, que estabelece o regime Jurídico do Património Imobiliário Público, aprovar as minutas e celebrar os respetivos contratos, quando a renda anual não exceda o montante de 6.000,00€ (seis mil euros).

4 — Delegar na Vogal Executiva do Conselho de Administração, Licenciada Maria Filomena Leal Cabeça, a competência específica para a prática dos seguintes atos na área dos Serviços Farmacêuticos:

4.1 — Autorizar despesas com aquisição de bens (produtos farmacêuticos) até ao montante de 5.000,00€ (cinco mil euros);

4.2 — Escolher o tipo de procedimento de formação de contratos a adotar, conforme o estipulado no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos;

4.3 — Designar os Júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao ora delegado;

4.4 — Proceder à prática dos atos consequentes ao do ato de autorização de escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado por membro do Governo em data anterior à do presente despacho;

4.5 — Conceder adiantamentos a fornecedores, de bens e serviços e empreiteiros nos termos do artigo 292.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — Delegar no Vogal Executivo do Conselho de Administração, Mestre Idalécio Picanço Lourenço, a competência específica para a prática dos seguintes atos na área do Serviço de Instalações e Equipamentos:

Autorizar despesas com seguros, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril.

6 — Delegar no Diretor Clínico, Licenciado António Marques Gonçalves Curado, a competência específica para a prática dos seguintes atos:

6.1 — Autorizar a disponibilização de informações e dados clínicos a quem tenha legitimidade para os solicitar;

6.2 — Assinar os Termos de Responsabilidade relativos às deslocações de utentes a outras unidades de saúde para a realização de exames e ou tratamentos e autorizar a respetiva despesa;

6.3 — Autorizar os Termos de Responsabilidade dos Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica no âmbito do n.º 4 do Despacho n.º 10430/2011, do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 158, de 18 de agosto de 2011;

6.4 — Autorizar a realização de estágios e visitas de estudo aos serviços clínicos do Centro Hospitalar;

6.5 — Justificar as faltas nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas dos profissionais médicos, técnicos de diagnóstico e terapêutica e técnicos superiores de saúde;

6.6 — Conceder o estatuto do trabalhador estudante aos profissionais médicos, técnicos de diagnóstico e terapêutica e técnicos superiores de saúde;

6.7 — Exarar o visto nas relações mensais de assiduidade dos profissionais médicos, técnicos de diagnóstico e terapêutica e técnicos superiores de saúde;

6.8 — Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores dos serviços em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes realizadas no País dos profissionais médicos, técnicos de diagnóstico e terapêutica e técnicos superiores de saúde;

6.9 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários tenham direito, nos termos da lei dos profissionais médicos, técnicos de diagnóstico e terapêutica e técnicos superiores de saúde;

6.10 — Autorizar o gozo de férias e sua cumulação dos profissionais médicos, técnicos de diagnóstico e terapêutica e técnicos superiores de saúde;

6.11 — Aprovar as escalas de trabalho dos profissionais médicos, técnicos de diagnóstico e terapêutica e técnicos superiores de saúde;

6.12 — Autorizar a acumulação de funções públicas, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, dos profissionais médicos, técnicos de diagnóstico e terapêutica e técnicos superiores de saúde;

6.13 — Conceder licenças e autorizar o regresso à atividade, com exceção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração, observados os condicionalismos legais dos profissionais médicos, técnicos de diagnóstico e terapêutica e técnicos superiores de saúde;

6.14 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional dos profissionais médicos, técnicos de diagnóstico e terapêutica e técnicos superiores de saúde.

7 — Delegar na Enfermeira Diretora, Licenciada Maria de Lurdes dos Santos Luís Ponciano, a competência específica para a prática dos seguintes atos no que diz respeito aos grupos de pessoal de enfermagem e assistentes operacionais, funcionalmente adstritos à área clínica:

7.1 — Proceder à afetação e mobilidade interna do pessoal;

7.2 — Autorizar as escalas de trabalho;

7.3 — Justificar as faltas nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

7.4 — Conceder o estatuto do trabalhador estudante;

7.5 — Exarar o visto nas relações mensais de assiduidade;

7.6 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;

7.7 — Autorizar o gozo de férias e sua cumulação;

7.8 — Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes realizadas no País;

7.9 — Autorizar a realização de estágios e visitas de estudo no Centro Hospitalar a enfermeiros em formação cujas escolas o solicitem;

7.10 — Autorizar a acumulação de funções públicas, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

7.11 — Conceder licenças e autorizar o regresso à atividade, com exceção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração, observados os condicionalismos legais;

7.12 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional.

8 — Em todos os atos praticados no exercício da presente delegação de competências o delegado deverá fazer a menção expressa dessa competência delegada, nos termos do disposto do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.

9 — Os membros do Conselho de Administração ficam autorizados a subdelegar todas ou parte das competências que por esta deliberação neles são delegadas.

10 — Em caso de ausência, falta ou impedimentos dos Vogais Executivos do Conselho de Administração, serão as funções ora delegadas desempenhadas pela Presidente do Conselho de Administração, Doutora Ana Paula de Jesus Harfouche.

11 — Em caso de ausência, falta ou impedimentos do Diretor Clínico do Conselho de Administração, Licenciado António Marques Gonçalves Curado, serão as funções ora delegadas desempenhadas pelo Conselho de Administração.

12 — Em caso de ausência, falta ou impedimentos da Enfermeira Diretora do Conselho de Administração, Licenciada Maria de Lurdes dos Santos Luís Ponciano, serão as funções ora delegadas desempenhadas pelo Conselho de Administração.

14 — A presente deliberação produz efeitos a partir de 14 de março de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos e despachos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora delegados.

16 de maio de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Professora Doutora Ana Paula de Jesus Harfouche*.

209590096

Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais

Deliberação (extrato) n.º 892/2016

Alteração do regime da prestação de trabalho da Assistente Hospitalar, Dr.ª Maria Inês Simões Campos.

Por despacho do Conselho de Administração de 17 de dezembro de 2015, do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, nos termos do estatuído no artigo 68.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e do n.º 1 do artigo 155.º do Código do Trabalho, foi autorizada a alteração do regime de prestação de trabalho, da trabalhadora Dr.ª Maria Inês Simões Campos, Assistente Hospitalar, em Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, do mapa de pessoal do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, para desempenho de funções em regime de tempo parcial, com uma carga horária de 35 horas semanais.

8 de abril de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Victor Manuel Romão Lourenço*.

209589546

Deliberação (extrato) n.º 893/2016

Alteração do regime da prestação de trabalho da Assistente Hospitalar, Dr.ª Inês de Oliveira Lucas

Por despacho do Conselho de Administração de 17 de dezembro de 2015, do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, nos termos do estatuído no artigo 68.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e do n.º 1 do artigo 155.º do Código do Trabalho, foi autorizada a alteração do regime de prestação de trabalho, da trabalhadora Dr.ª Inês de Oliveira Lucas, Assistente Hospitalar, em Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, do mapa de pessoal do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, para desempenho de funções em regime de tempo parcial, com uma carga horária de 35 horas semanais.

8 de abril de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Victor Manuel Romão Lourenço*.

209589635

Deliberação (extrato) n.º 894/2016

Alteração do regime da prestação de trabalho do Assistente Hospitalar, Dr. João Paulo Neves Branco

Por despacho do Conselho de Administração de 18 de fevereiro de 2016, do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, nos termos do estatuído no artigo 68.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e do n.º 1 do artigo 155.º do Código do Trabalho, foi autorizada a alteração do regime de prestação de trabalho, do trabalhador Dr. João Paulo Neves Branco, Assistente Hospitalar, em Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, do mapa de pessoal do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, para desempenho de funções em regime de tempo parcial, com uma carga horária de 30 horas semanais.

8 de abril de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Victor Manuel Romão Lourenço*.

209589513

Deliberação (extrato) n.º 895/2016

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Assistente Hospitalar, Dr. Tiago José da Ribeira

Por despacho do Conselho de Administração do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, foi, nos termos do artigo 304.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, autorizada a denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a pedido do trabalhador, do Dr. Tiago José da Ribeira, Assistente Hospitalar, Especialista em Medicina Física e de Reabilitação, com efeitos a 24 de outubro de 2015.

13 de abril de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Victor Manuel Romão Lourenço*.

209589587

Deliberação (extrato) n.º 896/2016

Alteração do regime da prestação de trabalho do Assistente Hospitalar Graduado, Dr. Filipe Duarte Vieira de Carvalho

Por despacho do Conselho de Administração de 17 de dezembro de 2015, do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, nos termos do estatuído no artigo 68.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e do n.º 1 do artigo 155.º do Código do Trabalho, foi autorizada a alteração do regime de prestação de trabalho, do trabalhador Dr. Filipe Duarte Vieira de Carvalho, Assistente Hospitalar Graduado, em Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, do mapa de pessoal do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, para desempenho de funções em regime de tempo parcial, com uma carga horária de 36 horas semanais.

14 de abril de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Victor Manuel Romão Lourenço*.

209589473

Deliberação (extrato) n.º 897/2016

Alteração do regime da prestação de trabalho da Assistente Hospitalar Graduada, Dr.ª Anabela Inácio Pereira

Por despacho do Conselho de Administração de 17 de dezembro de 2015, do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, nos termos do estatuído no artigo 68.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e do n.º 1 do artigo 155.º do Código do Trabalho, foi autorizada a alteração do regime de prestação de trabalho, da trabalhadora Dr.ª Anabela Inácio Pereira, Assistente Hospitalar Graduada, em Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, do mapa de pessoal do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, para desempenho de funções em regime de tempo parcial, com uma carga horária de 35 horas semanais.

14 de abril de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Victor Manuel Romão Lourenço*.

209589327

Deliberação (extrato) n.º 898/2016

Conclusão do Período Experimental da trabalhadora Licinda da Silva Faria

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos termos do n.º 5, do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela supracitada Lei, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, a trabalhadora Licinda da Silva Faria concluiu com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de Assistente Operacional, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 16,085 valores.

9 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Victor Manuel Romão Lourenço*.

209587789

Deliberação (extrato) n.º 899/2016

Conclusão do Período Experimental da trabalhadora Sofia Helena Jesus Domingues

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do n.º 5, do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela supracitada Lei, e do

artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, a trabalhadora Sofia Helena Jesus Domingues concluiu com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de Enfermeiro, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 16,600 valores.

9 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Victor Manuel Romão Lourenço*.

209587845

Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas

Despacho n.º 6950/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 11 de maio de 2016, se procedeu à consolidação definitiva da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal desta Direção-Geral, da assistente técnica, Isabel Maria Cardoso Capitão Virgínio Lopes, com remuneração idêntica à atualmente detida, entre a 1.ª e 2.ª posição e entre o 5.º e 7.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

O presente despacho produz efeito desde 11 de maio de 2016.

13 de maio de 2016. — O Diretor-Geral, *Carlos José Liberato Baptista*.

209591521

Despacho n.º 6951/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 12 de maio de 2016, se procedeu à consolidação definitiva da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal desta Direção-Geral, da assistente técnica, Ana Isabel Gomes Oliveira Pereira, com remuneração idêntica à atualmente detida, 2.ª posição e 7.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

O presente despacho produz efeito desde 12 de maio de 2016.

13 de maio de 2016. — O Diretor-Geral, *Carlos José Liberato Baptista*.

209591538

Despacho n.º 6952/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 12 de maio de 2016, se procedeu à consolidação definitiva da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal desta Direção-Geral, do assistente técnico, Carlos Manuel Freire Osório, com remuneração idêntica à atualmente detida, entre a 2.ª e 3.ª posição e entre o 7.º e 8.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

O presente despacho produz efeito desde 12 de maio de 2016.

13 de maio de 2016. — O Diretor-Geral, *Carlos José Liberato Baptista*.

209591546

Direção-Geral da Saúde

Declaração de retificação n.º 528/2016

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.os 6235/2016 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 91, de 11 de maio de 2016, a p. 14799, procede-se às seguintes retificações:

No Despacho n.º 6235/2016, de 26 de abril, onde se lê:

«médico assistente graduado da Carreira Médica de Saúde Pública»

deve ler-se:

«médico Assistente Graduado Sénior da Carreira Especial Médica — Área de Saúde Pública»;

«com parecer positivo do Diretor Executivo do referido ACES»

deve ler-se:

«ouvido o Diretor Executivo do referido ACES e com parecer favorável da Delegada de Saúde Regional».

12 de maio de 2016. — O Diretor-Geral, *Francisco George*.

209595029

Despacho n.º 6953/2016

Atendendo à existência de constrangimentos financeiros ocorridos após o despacho de abertura do procedimento para o recrutamento de trabalhador com vínculo de emprego público, para ocupação de um posto de trabalho no mapa de pessoal da Direção-Geral da Saúde, da carreira e categoria de Técnico Superior (área de sistemas de informação de mortalidade e codificação de mortalidade), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado no Aviso n.º 6141/2016, do *Diário da República* Série II n.º 93, de 13 de maio de 2016, determino a anulação do referido procedimento.

13 de maio de 2016. — O Diretor-Geral da Saúde, *Francisco George*.

209591149

Despacho n.º 6954/2016

Atendendo à existência de constrangimentos financeiros ocorridos após o despacho de abertura do procedimento para um posto de trabalho na carreira de técnico superior, por recurso à mobilidade de trabalhadores para o exercício de funções na área da Comunicação em Saúde, publicado no Aviso n.º 6140/2016, do *Diário da República* Série II n.º 93, de 13 de maio de 2016, determino a anulação do referido procedimento.

13 de maio de 2016. — O Diretor-Geral da Saúde, *Francisco George*.

209591124

Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede

Aviso (extrato) n.º 6602/2016

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que aos dois dias de janeiro de 2015, na sequência de procedimento concursal, foi celebrado entre o Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede e Fábio José Sousa de Jesus, Joana Catarina Domingues Andrade de Oliveira Almeida, Liliana Ramalho Gonçalves, Nuno André Rodrigues Dias e Sónia Sofia Leitão Pereira, Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com efeitos a 1 de janeiro de 2015, com a categoria de Enfermeiro, da carreira de enfermagem, com a remuneração de 1.201,48 € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

13-05-2016. — A Enfermeira Diretora do Conselho de Administração, *Helena Maria dos Santos Fernandes*.

209585269

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso n.º 6603/2016

Pelo Aviso n.º 191/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro de 2016, foi aberto procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho do mapa de pessoal do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior.

Realizados os métodos de seleção previstos, procede-se à publicação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a qual foi homologada por despacho do Presidente do Conselho Diretivo, de 13 de abril de 2016.

Lista Unitária de Ordenação Final

Ordenação	Nome	Classificação final
1.º	Telma Maria Mendes Murteira	17,12 V
2.º	Ana Catarina Reis Brito	16,00 V
3.º	João Carlos Oliveira Silva	14,88 V
4.º	Susana Cristina Paulo Ribeiro	14,40 V
5.º	Miguel Alexandre Mendes Sobreira	14,24 V
6.º	Susana Rodrigues Melo	12,56 V
7.º	Susana Sanches Tourais	11,44 V

13 de maio de 2016. — A Diretora de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, *Cláudia Belo Ferreira.*

209590039

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Aviso n.º 6604/2016

Nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Conselho Diretivo, de 4 de maio de 2016, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna da assistente operacional Adelaide Maria de Jesus Matias Abreu, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, para o mapa de pessoal deste Instituto.

13 de maio de 2016. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

209586987

Contrato (extrato) n.º 315/2016

Nos termos e para os efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, entre o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP, representado pelo Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Fernando de Almeida e o trabalhador a seguir elencado, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir do dia 21 de abril de 2016, ficando o mesmo integrado na categoria de investigador auxiliar da carreira de investigação científica:

Número de Identificação Fiscal — Nome — Nível Remuneratório — Remuneração Base
121220346 — João Manuel da Silva Gonçalves — entre 53 e 54 — 3.191,83€

13 de maio de 2016. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

209587042

Despacho (extrato) n.º 6955/2016

Por despacho de 5/4/2016, do Exmo. Senhor Presidente do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P. (INSA, I. P.), Dr. Fernando de Almeida, torna-se público que, nos termos do artigo 45.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o trabalhador abaixo indicado, concluiu com sucesso, o período experimental na carreira mencionada, na sequência da celebração com este Instituto, de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Gustavo Fernando Espírito Santo Fonseca Duque, técnico superior — 19,00 valores.

13 de maio de 2016. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

209586946

ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6956/2016

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET numa Escola Tecnológica é da competência do Ministro da Economia, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do referido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, ao abrigo do Despacho n.º 17630/2006, de 8 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 30 de agosto de 2006, e do disposto na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 355/2007, de 29 de outubro.

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Nestes termos, ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, determina-se o seguinte:

1 — É criado o Curso de Especialização Tecnológica (CET) em Automação, Robótica e Controlo Industrial e autorizado o seu funcionamento na ENTA — Escola de Novas Tecnologias do Açores, nos termos do Anexo I ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — O funcionamento do curso a que se refere o n.º 1 pode efetuar-se em regime pós-laboral, desde que cumprido integralmente o seu plano de formação.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido para o funcionamento do curso em três ciclos de formação consecutivos.

4 — Notifique-se a Instituição de Formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República.*

12 de maio de 2016. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral.*

ANEXO I

1 — Instituição de formação:

ENTA — Escola de Novas Tecnologias dos Açores.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Automação, Robótica e Controlo Industrial.

3 — Área de formação em que se insere:

523 — Eletrónica e Automação.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

Técnico(a) Especialista em Automação, Robótica e Controlo Industrial — Profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, concebe, programa, planeia e coordena as atividades de produção, equipamentos e pessoas, recorrendo a sistema de fabrico assistido por computador, tendo em vista a otimização da quantidade e qualidade da produção.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Saberes

Conhecimentos de:

1. Física (termodinâmica, magnetismo e eletromagnetismo); 2. Química; 3. Gestão de conflitos; 4. Análise custo/benefício; 5. Organização do trabalho; 6. Técnicos de gestão de energia; 7. Desenho técnico; 8. Segurança, higiene e saúde no trabalho (designadamente ao nível da segurança contra acidentes elétricos, higiene industrial e ergonomia dos postos de trabalho); 9. Legislação aplicável ao setor (nomeadamente normas legais aplicadas a instalações elétricas); 10. Gestão de projetos (planeamento, estimação de custos e recursos, gestão de recursos humanos e analise da performance); 11. Organização e gestão da manutenção industrial; 12. Técnicas e linguagens de programação (programação de sequências, programação HMI e SCADA, programação de microcontroladores, programação de robôs, Visual Basic e Assembler); 13. Corrente elétrica; 14. Eletrónica Industrial (componentes eletrónicos, dispositivos semicondutores, blocos funcionais); 15. Máquinas elétricas (funcionamento de motores elétricos e controladores de velocidade, planificação e montagem de quadros elétricos); 16. Pneutrónica (sistemas pneumáticos e hidráulicos); 17. Produção integrada por computador (CIM); 18. Robótica; 19. Sistemas de microcontroladores (arquitetura, programação e desenvolvimento de aplicações); 20. Domótica; 21. Redes de comunicação de dados; 22. Informática (aplicações e ferramentas de gestão de projetos, de gestão da manutenção e de supervisão e controlo).

Conhecimentos aprofundados de:

23. Automação industrial (projeto, instalação e manutenção de sistemas de produção controlados por autómatos programáveis); 24. Instrumentação industrial; 25. Controlo Industrial.

Saber-Fazer

1. Ler e interpretar informações técnicas (esboços, esquemas, diagramas, normas e procedimentos) de equipamentos ou sistemas de eletrónica, automação, instrumentação, robótica e controlo industrial; 2. Aplicar a legislação, normas e regulamentos de qualidade, segurança, higiene e saúde no trabalho, relacionados com a sua atividade profissional; 3. Utilizar métodos e ferramentas de simulação; 4. Identificar as características necessárias à boa performance do equipamento; 5. Utilizar técnicas de ensaio/teste a protótipos; 6. Definir as especificações técnicas do produto, material ou tecnologia, a partir dos resultados do estudo e ensaio do protótipo; 7. Utilizar técnicas de gestão de projetos, nomeadamente técnicas de estimação de custos, técnicas de planeamento e técnicas de análise de performance; 8. Utilizar técnicas de análise custo/benefício; 9. Utilizar técnicas de planificação da manutenção; 10. Utilizar técnicas de avaliação do desempenho das equipas de manutenção; 11. Identificar os componentes elétricos e eletrónicos (díodos, transístores, tirístores, amplificadores, osciladores e temporizadores); 12. Analisar circuitos em corrente contínua e em corrente alternada; 13. Elaborar esquemas elétricos, hidráulicos e pneumáticos; 14. Utilizar técnicas de planificação, montagem e manutenção de quadros elétricos e de sistemas pneumáticos, eletropneumáticos e hidráulicos; 15. Identificar componentes pneumáticos e hidráulicos; 16. Identificar e selecionar tipos de autómatos programáveis; 17. Utilizar técnicas de controlo industrial em processos contínuos; 18. Diagnosticar problemas no sistema de fabrico e no sistema de controlo industrial de processos (nomeadamente erros de medição e compensação); 19. Identificar tipos de processos industriais; 20. Identificar as normas e os protocolos usados na comunicação de dados; 21. Conceber fluxos de informação na fabricação; 22. Utilizar técnicas de configuração e instalação de redes de comunicação de dados e controlo industrial; 23. Identificar vertentes e aplicações industriais da robótica; 24. Identificar os principais componentes de robôs manipuladores industriais; 25. Utilizar técnicas e linguagens de programação dos equipamentos e sistemas de automação, instrumentação, robótica e controlo industrial, nomeadamente microcontroladores, robôs manipuladores industriais e células de fabrico em robôs industriais; 26. Utilizar técnicas de análise, depuração e correção de erros de programação; 27. Utilizar aplicações informáticas de supervisão e controlo para proceder à integração e coordenação da produção; 28. Utilizar técnicas de desenvolvimento de aplicações em computadores e recursos fabris que utilizam redes de comunicação de dados e acedam a bases de dados; 29. Utilizar técnicas de calibração e ajustamento de instrumentos; 30. Selecionar e utilizar instrumentos de controlo de processos, ensaio e calibração em função dos parâmetros a analisar; 31. Utilizar técnicas e instrumentos mais adequados para o diagnóstico de avarias e manutenção de equipamentos e sistemas de automação, instrumentação, robótica e controlo industrial; 32. Transmitir especificações técnicas dos equipamentos e sistemas de automação, instrumentação, robótica e controlo industrial; 33. Selecionar, sintetizar e atualizar informação de cariz técnico.

Saber-Ser

1. Adaptar-se a diferentes grupos de trabalho; 2. Trabalhar em equipa; 3. Adaptar-se à mudança tecnológica e organizacional; 4. Demonstrar criatividade e espírito inovador; 5. Demonstrar responsabilidade, iniciativa, autonomia e rigor; 6. Demonstrar espírito crítico; 7. Decidir de forma rápida e eficaz na resolução de situações concretas e de emergência; 8. Facilitar o relacionamento interpessoal com os interlocutores internos e externos com vista ao desenvolvimento de um bom nível de colaboração; 9. Integrar os princípios de segurança e higiene no trabalho, no exercício da atividade; 10. Liderar e gerir equipas de trabalho, assegurando a sua motivação; 11. Agir e fazer agir em conformidade com as normas e regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e qualidade.

6 — Plano de Formação:

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica	Ciências Aplicadas, Línguas e Comunicação.	Ambiente, segurança, higiene e saúde no trabalho — conceitos básicos.	40	25	1,5
		Gestão de projeto — eletrónica e automação.	40	25	1,5
		Organização e gestão da manutenção.	40	25	1,5
		Língua inglesa no contexto profissional.	80	50	3,0
		Técnicas de expressão oral e escrita.	40	25	1,5
		Subtotal	240	150	9,0
Tecnológica	Ciências Básicas e Tecnologias	Técnicas de programação	80	50	3,0
		Eletrónica industrial	80	50	3,0
		Máquinas elétricas — motores e controladores de velocidade.	80	50	3,0
		Pneutrónica	80	50	3,0
		Automação	80	50	3,0
		Automação industrial — autómatos programáveis.	80	50	3,0
		Controlo industrial — fundamentos	80	50	3,0
		Controlo industrial — avançado	80	50	3,0
		Introdução ao CIM	80	50	3,0
		Robótica — fundamentos	80	50	3,0
		Robótica — avançado	40	25	1,5
		Sistemas de microcontroladores	80	50	3,0
		Instrumentação Industrial — conceitos básicos.	80	50	3,0
		Instrumentação Industrial — avançado	40	25	1,5
		Domótica — projeto	80	50	3,0
		Projeto — bases	80	50	3,0
		Projeto integrado de automação e controlo — implementação.	80	50	3,0
		Projeto integrado de automação e controlo — Otimização.	80	50	3,0
		Subtotal	1 360	850	51,0
	Em contexto de trabalho	Formação Prática em Contexto de Trabalho (Estágio).	560	560	21,0
		Total	2 160	1 560	81,0

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

7 — Referencial de competências para ingresso (artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

a) Ser titular de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, com aprovação nos domínios da Matemática e Física;

b) Poderão ainda candidatar-se à inscrição neste CET, os indivíduos que tenham tido aprovação em todas as disciplinas do 10.º e 11.º anos e que, tendo estado inscritos no 12.º ano de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, não o tenham concluído;

c) Ser titular de qualificação profissional de nível 4 com competências nas áreas de Eletrónica e Automação, Eletricidade e Energia, e Ciências Informáticas;

d) Os titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um diploma de ensino superior que pretendam requalificar-se profissionalmente.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos	
Em cada admissão de novos formandos	22
Na inscrição em simultâneo no curso	66

9 — Programa adicional de formação (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica	Ciências Aplicadas Línguas e Comunicação.	Matemática	180	120	5,0
		Português	90	60	2,5
		Inglês	90	60	2,5
		Informática na ótica do utilizador	90	60	3,0
		Eletrotecnia	150	100	7,0
		Total	600	400	20,0

a) Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, os formandos aí referidos, que não sejam titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, deverão frequentar disciplinas do Programa Adicional de Formação, equivalentes a um mínimo de 15 ECTS;

b) A conclusão com aproveitamento do CET, acrescido do Programa Adicional de Formação, confere aos formandos abrangidos pelo artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, a equivalência ao nível secundário de educação.

209584726

Despacho n.º 6957/2016

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET numa Escola Tecnológica é da competência do Ministro da Economia, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do referido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, ao abrigo do Despacho n.º 17630/2006, de 8 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 30 de agosto de 2006, e do disposto na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 355/2007, de 29 de outubro.

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Nestes termos, ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, determina-se o seguinte:

1 — É criado o Curso de Especialização Tecnológica (CET) em Gestão de Redes e Sistemas Informáticos e autorizado o seu funcionamento na ENTA — Escola de Novas Tecnologias dos Açores, nos termos do Anexo I ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — O funcionamento do curso a que se refere o n.º 1 pode efetuar-se em regime pós-laboral, desde que cumprido integralmente o seu plano de formação.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido para o funcionamento do curso em três ciclos de formação consecutivos.

4 — Notifique-se a Instituição de Formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República.*

12 de maio de 2016. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral.*

ANEXO I

1 — Instituição de formação:
ENTA — Escola de Novas Tecnologias dos Açores.
2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:
Gestão de Redes e Sistemas Informáticos.
3 — Área de formação em que se insere:
481 — Ciências Informáticas.
4 — Perfil profissional que visa preparar:
Técnico(a) Especialista em Gestão de Redes e Sistemas Informáticos — Profissional que efetua, de forma autónoma ou sob orientação, a instalação e manutenção de redes e sistemas informáticos de apoio às diferentes áreas de gestão da organização, podendo assegurar a gestão e o funcionamento dos equipamentos informáticos e respetivas redes de comunicações.
5 — Referencial de competências a adquirir:

Saberes

Conhecimentos de:

1. Economia; 2. Técnicas de comunicação; 3. Técnicas de relacionamento interpessoal e de motivação; 4. Técnicas de gestão do tempo; 5. Matemática (lógica, teoria dos conjuntos, álgebra de Boole, grafos, matrizes, operações com bases); 6. Probabilidades e estatística; 7. Ergonomia; 8. Análise custo benefício; 9. Legislação aplicada à atividade profissional (concursos, ergonomia, segurança); 10. Organização do trabalho; 11. Gestão e organização da informação; 12. Língua portuguesa;

13. Inglês técnico; 14. Planeamento e desenvolvimento de projetos; 15. Linguagens de programação funcional (algoritmos, linguagem "C", linguagens de script) e orientada a objetos/programação web (HTML, Java, Javascript, PHP); 16. Programação de sistemas (APIs Unix e APIs Windows); 17. Arquitetura OSI (Interconexão de sistemas abertos); 18. Arquitetura Internet (TCP/IP); 19. Gestão remota de sistemas e aplicações; 20. Ferramentas de apoio à instalação, diagnóstico, gestão e recuperação de informação; 21. Mecanismos de administração e gestão do Windows e Linux.

Conhecimentos aprofundados de:

22. Arquitetura de sistemas computacionais (hardware); 23. Sistemas operativos e distribuídos (componentes, características, funcionamento); 24. Funcionamento de redes de comunicação de dados (tecnologias de rede, arquiteturas protocolares, equipamentos de interligação, aplicações e serviços); 25. Sistemas de gestão de bases de dados (planeamento, instalação, configuração e administração); 26. Redes e sistemas (planeamento, instalação, monitorização, contabilização, manutenção e gestão); 27. Segurança de redes e sistemas.

Saberes — Fazer

1. Consultar documentação técnica em língua materna e em inglês; 2. Identificar os principais módulos de um computador e as suas funções; 3. Articular diferentes módulos para formar um sistema de computação; 4. Identificar as diversas características de um computador pessoal; 5. Avaliar o desempenho relativo e caracterizar os diversos tipos de periféricos de um computador; 6. Construir de raiz, adicionar ou remover dispositivos de hardware de um computador pessoal; 7. Caracterizar as principais componentes de um sistema operativo; 8. Identificar as principais componentes dos sistemas operativos (Windows e Unix); 9. Operar e instalar, configurar e manter sistemas operativos (Windows e Unix); 10. Reconfigurar os sistemas operativos (Windows e Unix) para adicionar ou remover novos periféricos e aplicações; 11. Modificar e implementar programas para autonomizar tarefas no âmbito dos diversos sistemas operativos; 12. Classificar as redes de comunicação; 13. Identificar componentes de uma rede informática; 14. Identificar o funcionamento das tipologias lógicas e físicas de uma rede de computadores; 15. Identificar e utilizar as várias tecnologias de infraestruturas de rede; 16. Utilizar as técnicas de instalação, configuração e administração de equipamentos numa rede de computadores; 17. Planear, instalar, manter e gerir uma rede local (intranet) e respetiva ligação à Internet; 18. Modificar e implementar programas para autonomizar tarefas no âmbito dos diversos sistemas operativos; 19. Instalar e configurar servidores e serviços Windows e Linux; 20. Instalar, gerir e manter servidores de Web, email, SQL; 21. Utilizar diferentes linguagens de programação de sistemas (funcional e orientada a objetos/web); 22. Utilizar ferramentas complementares de gestão de sistemas e redes, de modo a implementar políticas definidas nas organizações; 23. Utilizar ferramentas complementares de gestão de sistemas e redes, de modo a detetar problemas e corrigi-los de imediato; 24. Utilizar as técnicas de instalação, configuração, administração e apoio de sistemas de gestão de bases de dados estruturadas; 25. Utilizar as técnicas de instalação, configuração e administração de plataformas de correio eletrónico (email) e de serviços Web; 26. Implementar mecanismos de redundância que permitam um elevado nível de fiabilidade; 27. Identificar ameaças à segurança; 28. Definir a aplicar políticas de segurança (ativas e passivas), incluindo redes e sistemas 29. Produzir e apresentar relatórios técnicos de trabalhos; 30. Proceder a consultas ao mercado e à análise das propostas 31. Aplicar os princípios de ergonomia no planeamento e instalação de redes e sistema informáticos.

Saberes — Ser

1. Adaptar-se ao meio social e económico envolvente; 2. Adaptar-se à evolução dos procedimentos e das tecnologias; 3. Trabalhar em equipa; 4. Estabelecer relações técnicas e funcionais com áreas adjacentes e complementares à sua área de trabalho; 5. Demonstrar capacidade de comunicação; 6. Demonstrar capacidade de relacionamento interpessoal, nomeadamente ao nível da gestão de conflitos e da motivação; 7. Demonstrar capacidade analítica e pensamento lógico; 8. Demonstrar capacidade de gestão do tempo; 9. Demonstrar iniciativa na obtenção de soluções adequadas para a resolução de problemas concretos.

6 — Plano de Formação:

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica	Ciências Aplicadas, Línguas e Comunicação	Língua portuguesa	70	50	3,0
		Língua inglesa	70	50	3,0
		Matemática	100	50	4,0
		Subtotal	240	150	10,0
Tecnológica	Ciências Básicas e Tecnologias	História da informática	30	25	1,5
		Arquitetura de hardware	30	25	1,5
		Montagem de hardware	40	25	1,5
		Deteção de avarias	35	25	1,5
		Hardware e redes de computadores	35	25	1,5
		Redes de computadores (avançado)	40	25	1,5
		Avaliação das necessidades de rede numa organização	35	25	1,5
		Instalação de redes locais	70	50	3,0
		Arquitetura cliente — servidor	35	25	1,5
		Serviços de rede	35	25	1,5
		Servidor de dados	40	25	1,5
		Configuração avançada de sistemas operativos servidores	40	25	1,5
		Políticas de segurança	70	50	3,0
		Servidor de correio eletrónico	40	25	1,5
		Configuração de serviços num servidor *linux*	70	50	3,0
		Introdução aos sistemas operativos	30	25	1,5
		Sistema operativo cliente (plataforma proprietária)	40	25	1,5
		Sistema operativo servidor (plataforma proprietária)	40	25	1,5
		Sistema operativo servidor open source	40	25	1,5
		Sistemas operativos open source	40	25	1,5

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
		Gestão e manipulação avançada de aplicações informáticas de processamento de texto	35	25	1,5
		Gestão e manipulação avançada de aplicações informáticas de folha de cálculo	35	25	1,5
		Primeiros conceitos de programação e algoritmia e estruturas de controlo num programa informático	40	25	1,5
		Programação estruturada e tipos de dados	40	25	1,5
		Programação orientada a objetos — introdução	40	25	1,5
		Estrutura de dados estática, composta e dinâmica	70	50	3,0
		Análise de sistemas e estruturação de bases de dados	40	25	1,5
		Criação de estrutura de base de dados em SQL	50	25	1,5
		Programação em SQL	50	25	1,5
		Subtotal	1235	825	50,0
Em contexto de trabalho . . .		Formação Prática em Contexto de Trabalho (Estágio)	400	400	15,0
		Total	1875	1375	75,0

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

7 — Referencial de competências para ingresso (artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

a) Ser titular de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, com aprovação nos domínios da Matemática, Português, Inglês, Informática na ótica do utilizador e Eletrotecnia;

b) Poderão ainda candidatar-se à inscrição neste CET, os indivíduos que tenham tido aprovação em todas as disciplinas do 10.º e 11.º Anos e que, tendo estado inscritos no 12.º ano de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, não o tenham concluído;

c) Ser titular de qualificação profissional de nível 4 com competências na área de informática;

d) Os titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um diploma de ensino superior que pretendam requalificar-se profissionalmente.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos	
Em cada admissão de novos formandos	22
Na inscrição em simultâneo no curso	66

9 — Programa adicional de formação (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		
			Total (4)	Contacto (5)	ECTS (6)
Geral e Científica	Ciências Aplicadas Línguas e Comunicação	Matemática	160	120	6,0
		Informática na ótica do utilizador	130	110	3,0
		Técnicas de comunicação	80	60	2,5
		Inglês técnico	80	60	2,5
		Eletrotecnia	150	100	6,0
Total			600	450	20,0

a) Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, os formandos aí referidos, que não sejam titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, deverão frequentar disciplinas do Programa Adicional de Formação, equivalentes a um mínimo de 15 ECTS;

b) A conclusão com aproveitamento do CET, acrescido do Programa Adicional de Formação, confere aos formandos abrangidos pelo artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, a equivalência ao nível secundário de educação.

209584759

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 6958/2016

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, e da alínea *d*) da deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ), de 8 de outubro de 2013, publicada através do Despacho n.º 13613/2013:

1 — Subdelego no Diretor do Departamento de Assuntos Europeus e Sistema Português da Qualidade, Dr. José Luís Belona da Graça, os poderes necessários para, no âmbito do respetivo Departamento e de acordo com a legislação especifica aplicável:

a) Praticar todos os atos no âmbito dos pedidos de licenciamento de equipamentos sob pressão;

b) Praticar todos os atos no âmbito dos pedidos de licenciamento de cisternas;

c) Praticar todos os atos no âmbito dos pedidos de licenciamento de motores fixos;

d) Autorizar, verificado o resultado da respetiva vistoria, o funcionamento de instalações de produção de vapor;

2 — Pelo presente despacho ficam ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos entretanto praticados pelo referido Diretor de Departamento dos Assuntos Europeus e Sistema Português da Qualidade, que se incluam no âmbito da presente subdelegação.

12 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Manuel Diogo Marques dos Santos*.

209587537

AMBIENTE

Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza

Despacho n.º 6959/2016

Pretende o Município de Mogadouro construir a infraestrutura viária designada "Variante da Zona Industrial ao IC5" em Mogadouro, a qual prevê a ocupação de áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 176/96, de 19 de outubro.

Esta obra consiste na construção de uma infraestrutura viária de ligação do IC5 à Zona Industrial de Mogadouro, revestindo-se de grande importância para o município, na medida em que permite, por um lado, melhorar a acessibilidade ao Norte do concelho, possibilitando, designadamente, um trajeto mais curto, rápido e seguro à EN 216, e, por outro lado, descongestionar o tráfego no centro urbano e na zona habitacional Nascente da vila.

A construção da referida variante prevê a ocupação total de 9.721 m^2 de solos integrados na REN, nas tipologias "*leitos e margens dos cursos de água*", e "*áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos*".

Considerando que não existe alternativa de localização que não afete espaços integrados REN, atendendo a que Zona Industrial de Mogadouro se encontra delimitada de forma contínua pelos seus lados Sul e Nascente por solos integrantes daquela restrição de utilidade pública;

Considerando que o projeto não contraria o disposto no Plano Diretor Municipal de Mogadouro, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 96/95, de 6 de outubro;

Considerando a apresentação de declaração de interesse público municipal, emitida pela Assembleia Municipal de Mogadouro;

Considerando que a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA) se pronunciou no sentido de que projeto não é passível de provocar impactes significativos no ambiente e que não se enquadra na subalínea *b*) do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 152-B/2013, de 31 de outubro, pelo que não se encontra sujeito a procedimento de avaliação de impacte ambiental;

Considerando ainda ter a APA emitido o parecer favorável condicionado sobre o projeto, indicando que a afetação dos recursos hídricos não é significativa e que o impacte decorrente da sua realização é passível de minimização através da adoção das seguintes medidas:

a) implementar um projeto de integração paisagística, que contemple a modelação e estabilização de taludes e a integração da variante na paisagem;

b) minimizar a afetação de solos integrantes da REN e do domínio hídrico durante a fase de construção da variante, utilizando preferencialmente os percursos existentes;

c) instalar o estaleiro da obra fora das áreas integrantes da REN e do domínio hídrico;

d) efetuar as operações de manutenção e lavagem de equipamentos de obra em locais apropriados e devidamente impermeabilizados;

e) efetuar as ações de limpeza e abastecimento de camiões em locais devidamente impermeabilizadas;

f) remeter às entidades com jurisdição sobre o património cultural (Direção-Geral do Património Cultural e Direção Regional da Cultura do Norte), o Projeto de Execução da "Variante da Zona Industrial ao IC5", em Mogadouro, para parecer vinculativo, no âmbito da salvaguarda do património arqueológico (Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do Património Cultural, e Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de junho, que harmoniza a legislação entre atividade arqueológica em meio terrestre);

Assim, desde que cumpridas todas as medidas enunciadas, consideram-se reunidas as condições para o reconhecimento do relevante interesse público e consequente autorização da utilização dos solos que integram a REN.

Determina-se:

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, e no uso das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, ao abrigo da subalínea *v*) da alínea *c*) do n.º 3 do Despacho n.º 489/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 12 de janeiro de 2016, é reconhecido o revelante interesse público da construção no Município de Mogadouro da "Variante da Zona Industrial ao IC5", sujeita ao cumprimento das condições e medidas que constam do respetivo procedimento.

17 de maio de 2016. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos*.

209595337

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Aviso n.º 6605/2016

Cessação da comissão de serviço da licenciada Maria Angelina Araújo de Morais Castro, de Diretora de Departamento do Departamento Financeiro e de Recursos Gerais da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Nos termos do n.º 1, alínea *i*) do artigo 25.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro com as alterações introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que a republica com a redação atual, Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, determino a seu pedido, a cessação da comissão de serviço da Licenciada Maria Angelina Araújo de Morais Castro no

cargo de Diretora de Departamento do Departamento Financeiro e de Recursos Gerais da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., com efeitos a 1 de julho de 2016.

13 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

209590899

Despacho n.º 6960/2016

Designação, em regime de substituição, da licenciada Susana Cristina Ventura Cardoso Gomes Marques Fernandes, no cargo de Chefe da Divisão do Tejo Interior (DiTI), da Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste.

Por despacho do Conselho Diretivo da APA, I. P., de 7 de abril de 2016, foi proferido o que a seguir se transcreve:

"Considerando que o Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, e a Portaria n.º 108/2013, de 15 de março, aprovaram, respetivamente a Orgânica e os Estatutos da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.);

Considerando a deliberação n.º 6/CD/2016, de 7 de abril, que criou a Divisão do Tejo Interior (DiTI), da Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste;

Considerando a vacatura do lugar de Chefe da Divisão do Tejo Interior (DiTI), da Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste;

O Conselho Diretivo delibera, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual:

1) Proceder à designação, em regime de substituição, como dirigente intermédia de 2.º grau, da licenciada Susana Cristina Ventura Cardoso Gomes Marques Fernandes, técnica superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, no cargo de Chefe da Divisão do Tejo Interior (DiTI), da Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste.

2) Proceder à afetação dos trabalhadores colocados nos Polos de Castelo Branco e Portalegre à Divisão do Tejo Interior (DiTI).

A nomeada é detentora do perfil, experiência e aptidão técnica necessários para o exercício das funções inerentes ao referido cargo, conforme síntese curricular anexa.

A presente deliberação produz efeitos a partir de 22 de abril de 2016."

13 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta.*

Síntese curricular

Nome: Susana Cristina Ventura Cardoso Gomes Marques Fernandes

Curriculum académico:

Licenciada em Engenharia Química pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Curriculum profissional:

Formação Profissional Relevante:

Supervisora do Centro Operacional da Raia, na Direção de Operação Abastecimento Beira Baixa, Águas de Lisboa e Vale do Tejo, desde agosto de 2015.

Coordenadora do Centro Operacional do Médio Zêzere, na Direção de Operação, Águas do Centro, S. A. (outubro 2010-agosto 2015).

Técnica Superior do núcleo de apoio da Direção de Operação, Águas do Centro, S. A. (janeiro 2008-outubro 2010).

Técnica Superior, operação de infraestruturas de tratamento de água de abastecimento e águas residuais na empresa Águas do Centro, S. A. (janeiro 2010-dezembro 2007).

Técnica Superior na Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, responsável pelo Serviço de Água e Saneamento (maio 1999-dezembro 2001).

Principais áreas de atividade:

No âmbito das funções de coordenação de Centro Operacional, foi responsável pela exploração de infraestruturas de Abastecimento e Saneamento desenvolvendo as seguintes atividades:

Controlo, supervisão e otimização dos sistemas de tratamento de água.

Gestão do sistema de abastecimento em alta.

Elaboração de planos de monitorização.

Formação aos operadores de ETA e ETAR e elaboração e implementação de procedimentos e instruções de trabalho.

Colaboração com o grupo de trabalho da qualidade no âmbito de SER- Sistemas de Responsabilidade Empresarial.

Elaboração do Plano de Segurança da Água das Águas do Centro, S. A., membro do grupo de trabalho.

Elaboração do Plano de Contingência das Águas do Centro, S. A., membro do grupo de trabalho. Coordenação de processos relativos a pedidos/revalidações de licenças de Utilização do Domínio Hídrico, desafetação de REN e Utilidade pública das infraestruturas das Águas do Centro, S. A.

Coordenação de equipas de trabalho e gestão de materiais e equipamentos.

209590963

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso (extrato) n.º 6606/2016

Manutenção do reconhecimento de Organismo de Controlo e Certificação

1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que verificado o cumprimento dos requisitos exigidos para a delegação de competências específicas relacionadas com os controlos oficiais num ou mais organismos de controlo, a Senhora Subdiretora-Geral, Eng.ª Maria Filipa de Sousa da Câmara Horta Osório, ao abrigo do artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril de 2004, e do n.º 3 do Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de junho de 1997, determinou por seu despacho, de 10 de maio de 2016, a manutenção do reconhecimento da Manutenção de reconhecimento Tradição e Qualidade — Associação Interprofissional para os Produtos Agroalimentares de Trás-os-Montes como organismo de controlo e certificação para produtos agrícolas transformados destinados a serem utilizados como géneros alimentícios (não inclui vinho e leveduras), produtos agrícolas vivos ou não transformados (não inclui aquicultura e algas marinhas), e alimentos para animais obtidos em modo de produção biológico, renovável por um período de três anos.

2 — A manutenção do reconhecimento como Organismo de Controlo e Certificação (OC) obriga a Tradição e Qualidade — Associação Interprofissional para os Produtos Agroalimentares de Trás-os-Montes ao cumprimento do disposto nos n.os 4 e 8 do Anexo IV do citado Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de junho de 1997;

3 — É revogado o Aviso (extrato) n.º 5703/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 26 de maio de 2015.

4 — O presente aviso produz efeitos a partir da data do despacho.

17 de maio de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Filipa Horta Hosório*.

209594243

Despacho (extrato) n.º 6961/2016

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, declara-se que o trabalhador Luís Brito Pedroso, concluiu com sucesso o seu período experimental na carreira/categoria de Técnico Superior, de acordo com o processo de avaliação elaborado nos termos

do disposto no n.º 5 do artigo 46.º da referida lei, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual carreira e categoria.

12 de maio de 2016. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira*.

209591002

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

Aviso n.º 6607/2016

Nos termos do disposto nos n.os 1, alínea *b*), e 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 22 de março de 2016, data do meu despacho de autorização da consolidação da respetiva mobilidade na categoria em posto de trabalho do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, ao abrigo do estatuído no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à suprarreferida Lei n.º 35/2014, com o licenciado Manuel Maria Barreira da Cruz, na carreira e categoria de Assistente Técnico, tendo o mesmo ficado colocado entre a 3.ª e a 4.ª posições remuneratórias.

12 de maio de 2016. — O Diretor Regional, *Francisco M. Santos Murteira*.

209593952

Aviso n.º 6608/2016

Abertura de procedimento para a mobilidade na categoria de um/a técnico/a superior

A Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAP Alentejo) pretende promover a mobilidade na categoria de um/a técnico/a superior, nos termos do disposto nos artigos 92.º a 100.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

1 — Caracterização do conteúdo funcional

Exercício de funções da carreira e categoria de técnico superior, necessárias ao cumprimento das competências do Centro de Experimentação do Baixo Alentejo (CEBA), designadamente:

Apoio às atividades de experimentação e demonstração do CEBA na área da produção animal;

Colaboração na gestão diária do CEBA;

Apoio aos programas de maneio produtivo e reprodutivo dos efetivos pecuários do CEBA;

Assegurar o funcionamento do Centro de Colheita e Armazenamento de Sémen, no respeitante à recolha, processamento, armazenamento e conservação de sémen, incluindo o registo atualizado da sua utilização, a vigilância e controlo sanitário e a adoção das medidas de biossegurança adequadas;

Colaboração no apoio técnico à execução de programas de melhoramento e conservação, nomeadamente no delineamento de programas de maneio, avaliação de reprodutores e utilização de biotecnologias reprodutivas, no âmbito dos protocolos de colaboração estabelecidos com as associações de criadores.

2 — Local de trabalho

Herdade da Abóbada, 7830-908 Vila Nova de São Bento.

3 — Remuneração

A detida pelo/a trabalhador/a na carreira/categoria.

4 — Requisitos de admissão

4.1 — Ser titular de vínculo de emprego público por tempo indeterminado e estar integrado/a na carreira de técnico superior;

4.2 — Ser detentor/a de licenciatura ou mestrado integrado em Medicina Veterinária.

5 — Critérios preferenciais

Será dada preferência de admissão a candidatos/as que tenham:

a) Experiência e formação em reprodução animal, melhoramento e conservação genética e produção animal;

b) Conhecimento e experiência em técnicas de reprodução assistida aplicadas a programas de conservação e melhoramento genético, nomeadamente inseminação artificial, avaliação, manipulação e conservação de sémen, métodos de recolha e transferência de embriões em espécies pecuárias e conhecimentos básicos de procedimentos laboratoriais;

c) Facilidade em utilizar sistemas informáticos de gestão de dados e análise estatística;

d) Experiência em atividades de investigação e experimentação.

6 — Prazo e forma de apresentação de candidaturas

6.1 — Os/as interessados/as devem, no prazo de 10 dias úteis contados da publicação do Aviso no *Diário da República,* enviar requerimento dirigido ao Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, com a menção expressa do lugar a que se candidatam, da modalidade de vínculo de emprego público detido, da carreira, da posição e nível remuneratórios e respetivo montante auferido. Deve, ainda, ser indicado o endereço de correio eletrónico e número de telefone, para posterior contacto.

6.2 — A candidatura deverá ser entregue por um dos seguintes meios, não sendo admitido o envio por correio eletrónico:

Por correio registado com aviso de receção, para o seguinte endereço postal: Avenida Engenheiro Arantes e Oliveira, Quinta da Malagueira, Apartado 83, 7006-553 Évora;

Pessoalmente, das 8.30h às 12.30h e das 14.00h às 18.00h, na sede da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, no endereço antes indicado.

6.3 — Documentos que acompanham o requerimento de candidatura:

a) Currículo profissional detalhado, atualizado, datado e assinado, do qual constem, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce ou exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes desenvolvidas, e a formação profissional detida, com identificação das entidades promotoras, duração e datas de realização das ações de formação;

b) Fotocópia simples do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia simples dos comprovativos de formação profissional.

7 — Métodos de seleção

A seleção do/a candidato/a será efetuada com base na análise do currículo profissional, complementada por uma entrevista profissional de seleção. Apenas serão convocados/as para a realização de entrevista profissional de seleção os/as candidatos/as que preencham os requisitos de admissão.

8 — A presente oferta de emprego será igualmente publicitada na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, e na página eletrónica da DRAP Alentejo, em www.drapal.min-agricultura.pt.

17 de maio de 2016. — O Diretor Regional, *Francisco M. Santos Murteira*.

209593847

MAR

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Aviso n.º 6609/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, ao abrigo dos n.º 3 e n.º 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à citada lei, por despacho do Senhor Diretor-Geral de 18 de abril de 2016, foi autorizada, com efeitos a 1 de maio de 2016, a consolidação da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal desta Direção-Geral, da Técnica Superior, Sónia da Gama Pimentel de Paulo Soares, com remuneração idêntica à atualmente detida, entre a 3.ª e a 4.ª posição e o 19.º e 23.º nível da tabela remuneratória única, dos trabalhadores que exercem funções públicas.

13 de maio de 2016. — O Diretor de Serviços de Administração Geral, *Pedro Ramires Nobre*.

209589992

PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Direção-Geral

Aviso n.º 6610/2016

Para efeitos do disposto no artigo 89.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, torna-se público que o Ministério Público, no âmbito dos processos abaixo mencionados, declarou não requerer procedimento jurisdicional, pelo que o órgão de controlo interno poderá exercer o direito de ação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

Órgão de controlo interno	Processo n.º	Relatório	Objeto do processo
IGAS	13/2014	79/2015	Maternidade Alfredo da Costa.
IGSJ	A-2/2014	INF. 3/2015/FC	DG Reinserção e Serviços Prisionais.
IGF	2012/185/B1/630	2232/2013	Município de S. Pedro do Sul.

13 de maio de 2016. — O Diretor-Geral, *José F. F. Tavares.*

209587707

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extrato) n.º 900/2016

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura de 26.04.2016, foi deferido o pedido de prorrogação da licença sem remuneração pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de maio de 2016, à Ex.ma juíza de direito, Dr.ª Paula Cristina da Costa Bizarro.

13 de maio de 2016. — O Juiz-Secretário do C. S. M., *Joel Tìmóteo Ramos Pereira*.

209587091

PARTE E

COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Regulamento da CMVM n.º 1/2016

Financiamento Colaborativo de capital ou por empréstimo

A Lei n.º 102/2015, de 24 de agosto aprovou o Regime Jurídico do Financiamento Colaborativo (o "Regime Jurídico").

Nos termos do Regime Jurídico, o acesso à atividade de intermediação de financiamento colaborativo de capital ou por empréstimo é realizado mediante registo prévio das entidades gestoras das plataformas eletrónicas junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), a quem compete regulação e a supervisão da atividade de intermediação de financiamento colaborativo de capital ou por empréstimo (artigo 15.º, n.º 1), constituindo competência da Direção-Geral do Consumidor as demais modalidades.

Foi delimitado, ao abrigo da habilitação regulamentar prevista no Regime Jurídico, o âmbito material do regulamento e o seu objeto, i.e., a sua aplicação exclusiva às modalidades de financiamento colaborativo de capital e por empréstimo.

Estabeleceu-se as condições de acesso à atividade de intermediação de financiamento colaborativo e o procedimento de registo na CMVM das entidades gestoras das plataformas eletrónicas de financiamento colaborativo, bem como as causas de recusa, caducidade, suspensão e cancelamento do registo. Os meios patrimoniais e humanos exigidos pelo Regime Jurídico a estas entidades correspondem aos exigentes padrões de garantia de uma gestão sã e prudente de entidades que se dirigem ao público em geral, nomeadamente em termos de idoneidade dos membros da administração ou gestão das entidades gestoras e dos seus titulares.

A matéria de organização interna e das normas de conduta que devem reger as entidades gestoras das plataformas foi concretizada nas obrigações previstas em matéria de controlo interno, da prevenção de conflito de interesses, da prevenção da fraude, branqueamento de capitais e do financiamento ao terrorismo e de adoção de meios que permitam garantir a continuidade e fiabilidade dos sistemas operativos e das fiabilidade e autenticidade operações executadas na plataforma eletrónica.

Em cumprimento do Regime Jurídico foram definidos, de uma forma considerada adequada à natureza desta atividade, os limites ao investimento em financiamento colaborativo por cada investidor individual bem como os deveres gerais de informação que impendem sobre as entidades gestoras, as plataformas e os beneficiários do financiamento.

Sem prejuízo da aplicação do regime geral da publicidade e de defesa do consumidor, foram especificadas algumas menções a disponibilizar obrigatoriamente aquando da publicidade aos serviços e das ofertas disponibilizados pelas plataformas.

Foram ainda previstas normas aplicáveis às ofertas apresentadas nas plataformas, apresentando os termos em que deve ser disponibilizado um documento com informações fundamentais destinadas aos investidores de financiamento colaborativo ("IFIFC"). Foi tratado o limite das ofertas, bem como as relações necessárias com instituições autorizadas à prestação de serviços e meios de pagamento, sua guarda e depósito para efeitos de realização do investimento.

Quanto à vigência do presente regulamento, a mesma foi sujeita à vigência do regime aplicável à violação do regime jurídico do financiamento colaborativo de capital ou por empréstimo. Nos termos do Regime Jurídico "os regimes contraordenacional e penal aplicáveis à violação do disposto na presente lei, nomeadamente no que respeita ao desenvolvimento da atividade de financiamento colaborativo sem registo na CMVM, ao incumprimento de obrigações de informação, à violação de segredo profissional e à violação de regras sobre conflitos de interesses são definidos em diploma próprio". Sendo certo que a CMVM estará obrigada a exercer as competências de supervisão que lhe são legalmente atribuídas na data da vigência da regulamentação em causa, afigura-se desejável que este regime se encontre em vigor na data entrada em vigor do regulamento.

Para as soluções adotadas no presente regulamento foram relevantes os contributos recebidos no âmbito da Consulta Pública da CMVM n.º 7/2015.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 23.º Regime Jurídico do Financiamento Colaborativo, aprovado pela Lei 102/2015, de 24 de agosto, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 353.º, no n.º 1 do artigo 369.º, ambos do Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de Novembro, e na alínea *r*) do artigo 12.º dos Estatutos da CMVM, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 5/2015, de 8 de janeiro, o Conselho de Administração da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) aprova o seguinte Regulamento:

TÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O presente regulamento desenvolve o Regime Jurídico do Financiamento Colaborativo, aprovado pela Lei n.º 102/2015, de 24 de agosto, adiante designado «Regime Jurídico», designadamente em relação às seguintes matérias:

a) Acesso à atividade de intermediação de financiamento colaborativo, causas de indeferimento e registo das entidades gestoras de plataformas eletrónicas de financiamento colaborativo;
b) Deveres das entidades gestoras das plataformas eletrónicas de financiamento colaborativo;
c) Obrigações de informação dos beneficiários do financiamento colaborativo para efeitos de informação aos investidores, às plataformas eletrónicas de financiamento colaborativo e à CMVM;
d) Limites máximos de angariação;
e) Limites ao investimento;
f) Relações com prestadores de serviços de pagamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 317/2009, de 30 de outubro;
g) Deveres de prevenção de conflitos de interesses pelas plataformas eletrónicas.

2 — O presente regulamento aplica-se exclusivamente às modalidades de financiamento colaborativo de capital e por empréstimo.

TÍTULO II

Acesso à atividade e registo

Artigo 2.º

Requisitos patrimoniais

1 — No momento da instrução do registo, a entidade gestora da plataforma eletrónica de financiamento colaborativo deve satisfazer, pelo menos, um dos seguintes requisitos patrimoniais:

a) Um capital social inicial mínimo de EUR 50 000, realizado à data da constituição da sociedade;
b) Um seguro de responsabilidade civil adequado à atividade, ou qualquer outra garantia equivalente, que cubra as responsabilidades resultantes de negligência profissional, que represente, no mínimo, uma cobertura de EUR 1 000 000 por sinistro e, globalmente, EUR 1 500 000 para todos os sinistros que ocorram durante um ano;
c) Uma combinação do previsto nas alíneas *a*) e *b*) numa forma que resulte num grau de proteção equivalente ao conferido por qualquer uma das alíneas anteriores.

2 — A CMVM pode opor-se à prestação da garantia apresentada nos termos da alínea *b*) do número anterior, sempre que a mesma não seja de funcionamento automático ou quando o respetivo objeto não revista a extensão ou a natureza que cubra a responsabilidade a que se destina.

Artigo 3.º

Registo

1 — A atividade de intermediação de financiamento colaborativo depende de registo prévio da entidade gestora das plataformas de financiamento colaborativo na CMVM, a conceder no prazo máximo de 30 dias úteis contados desde a data da receção dos elementos previstos no n.º 1 do artigo 4.º ou da receção das informações complementares que tenham sido solicitadas ao requerente.
2 — O registo é feito através de meios eletrónicos que assegurem a identificabilidade do requerente.

Artigo 4.º

Instrução do Registo

1 — O requerimento de registo previsto no Anexo I ao presente regulamento menciona as modalidades de financiamento colaborativo que o requerente pretende exercer com indicação do nome e endereço do sítio de internet da(s) plataforma(s) de financiamento colaborativo relevante(s) e contém os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente, incluindo identificação dos titulares do capital da entidade gestora de plataformas de financiamento colaborativo, e das pessoas a que se refere o n.º 2 do artigo 9.º;
b) Identificação do(s) membro(s) do órgão de administração;
c) Documentação para avaliação da idoneidade e da experiência profissional do(s) membro(s) do órgão de administração;
d) Identificação dos demais titulares dos órgãos sociais;
e) Domicílio profissional ou sede;
f) Certidão do registo comercial e contrato social ou estatutos e comprovativo da contratação do seguro profissional de responsabilidade civil previsto no n.º 2 do artigo 2.º quando aplicável;
g) Relatório de gestão, contas do exercício e demais documentos de prestação de contas previstos na lei, devidamente aprovados, relativos aos últimos três exercícios, se existirem, e caso não se encontrem disponíveis na CMVM;
h) Programa de atividades e memorando descritivo da estrutura, organização e meios humanos, materiais e técnicos adequados ao tipo e volume da atividade previsível a exercer;
i) Descrição do modelo de negócio incluindo a descrição de como se vão processar os fluxos financeiros e/ ou a subscrição de instrumentos financeiros pelos investidores;
j) Indicação sobre se reveste ou não a natureza de intermediário financeiro ou agente vinculado de intermediário financeiro e, no segundo caso, indicação do intermediário financeiro ao qual se encontra vinculado;
k) Compilação das políticas e de procedimentos referidos no artigo 10.º do presente regulamento;
l) Data previsível para o início de atividade.

2 — Qualquer alteração que se verifique nos elementos constantes das alíneas anteriores é comunicada à CMVM no prazo máximo de 10 dias úteis após a verificação do facto, de acordo com o modelo constante do Anexo I ao presente regulamento.

Artigo 5.º

Recusa

O registo é recusado pela CMVM sempre que:

a) O conteúdo dos documentos apresentados para efeitos de instrução do pedido de registo seja insuficiente e não sejam entregues os elementos e as informações complementares solicitados;
b) A instrução do pedido enfermar de inexatidões ou falsidades;
c) A CMVM não considerar demonstrado que se encontram reunidos os requisitos de idoneidade dos membros do órgão de administração ou gestão da entidade gestora de plataforma eletrónica de financiamento colaborativo;
d) A entidade gestora de plataforma eletrónica de financiamento colaborativo não dispuser dos meios humanos, técnicos e materiais ou dos recursos financeiros adequados e necessários para a prossecução do seu objeto social.

Artigo 6.º

Caducidade

O registo junto da CMVM caduca:

a) Se a entidade gestora de plataforma eletrónica de financiamento colaborativo for dissolvida;
b) Se a plataforma eletrónica de financiamento colaborativo não iniciar a sua atividade no prazo de 12 meses após o registo.

Artigo 7.º

Suspensão e Cancelamento do Registo

1 — Constituem fundamento de cancelamento do registo pela CMVM:

a) Ter sido obtido mediante falsas declarações ou outros meios ilícitos;
b) Não corresponder a atividade ao objeto social autorizado;
c) A entidade gestora da plataforma eletrónica de financiamento colaborativo ser declarada insolvente, cessar o exercício da atividade, ou reduzir a mesma para um nível insignificante por um período superior a 12 meses;
d) Deixar de se verificar algum dos requisitos de que dependa a concessão do respetivo registo;
e) Verificarem-se irregularidades graves na organização interna e violação dos deveres de conduta e das normas que disciplinam a atividade da plataforma eletrónica de financiamento colaborativo.

2 — Se, pela sua natureza, o facto ou situação determinantes do cancelamento do registo, nos termos do número anterior puder ser sanado em prazo razoável, a CMVM pode, em alternativa, suspender o registo pelo período que considere adequado.

3 — A suspensão e o cancelamento do registo estão sujeitos a divulgação nos termos previstos no artigo seguinte.

4 — O registo pode ainda ser suspenso ou cancelado a pedido da entidade gestora de plataforma eletrónica de financiamento colaborativo, quando pretenda suspender ou cessar o exercício das suas funções.

Artigo 8.º

Lista das entidades gestoras registadas na CMVM

A lista atualizada das entidades gestoras de plataformas eletrónicas de financiamento colaborativo registadas na CMVM é disponibilizada no seu sítio da Internet, incluindo os elementos essenciais para a identificação dessas entidades.

Artigo 9.º

Idoneidade

1 — A avaliação da idoneidade dos membros do órgão de administração ou gestão das entidades gestoras das plataformas eletrónicas, prevista na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º é feita através de preenchimento de questionário e declaração constantes de formulário aprovado pela CMVM, de onde consta:

a) Nome, morada, nacionalidade, número de contribuinte e cópia de documento de identificação civil;

b) Descrição integral da situação e experiência profissional, incluindo as atividades profissionais anteriormente desempenhadas;

c) O tipo de relação contratual com a entidade gestora;

d) As habilitações profissionais e académicas;

e) Informações sobre processos-crime, contraordenacionais e processos disciplinares, em que tenha sido condenado;

f) Cópia de documento de nomeação.

2 — O disposto no número anterior é aplicável à comunicação dos titulares e das pessoas singulares que, em última instância, exercem o domínio sobre as entidades gestoras de plataformas de financiamento colaborativo, ou na ausência de relação de domínio, que nelas detenham participações qualificadas, com exceção das alíneas *c*), *d*), e *f*) do n.º 1.

3 — Considera-se participação qualificada:

a) A que, direta ou indiretamente, represente percentagem não inferior a 10 % do capital ou dos direitos de voto da entidade gestora das plataformas eletrónicas; ou

b) A que, por outro motivo, possibilite uma influência significativa na gestão da referida entidade gestora.

4 — Para efeitos do presente regulamento, no cômputo dos direitos de voto do participante entidade gestora das plataformas eletrónicas é aplicável o disposto nos artigos 20.º, 20.º-A e 21.º do Código dos Valores Mobiliários, com as devidas adaptações.

5 — No cômputo das participações qualificadas em entidade gestora das plataformas eletrónicas não são considerados:

a) Os direitos de voto detidos em resultado da tomada firme ou da colocação com garantia de instrumentos financeiros, desde que os direitos de voto não sejam exercidos ou de outra forma utilizados para intervir na gestão da sociedade e sejam cedidos no prazo de um ano a contar da aquisição;

b) As ações transacionadas exclusivamente para efeitos de operações de compensação e de liquidação no âmbito do ciclo curto e habitual de liquidação;

c) As participações de intermediário financeiro atuam do como criador de mercado que atinjam ou ultrapassem 5 % dos direitos de voto correspondentes ao capital social, desde que aquele não intervenha na gestão da sociedade participada, nem a influencie a adquirir essas ações ou a apoiar o seu preço;

d) As ações detidas por entidades de custódia, atuam do nessa qualidade, desde que demonstrem perante a CMVM que apenas podem exercer os direitos de voto associados às ações sob instruções comunicadas por escrito ou por meios eletrónicos.

6 — Para efeitos das alíneas *b*) e *c*) do número anterior, aplica-se o disposto no artigo 16.º-A e no artigo 18.º do Código dos Valores Mobiliários.

7 — O regime de avaliação de idoneidade previsto no presente artigo não prejudica o disposto noutros regimes de avaliação de idoneidade aplicáveis em função da natureza das entidades gestoras das plataformas de financiamento colaborativo.

TÍTULO III

Organização interna e normas de conduta

Artigo 10.º

Organização e gestão sã e prudente

1 — As entidades gestoras das plataformas eletrónicas de financiamento colaborativo adotam políticas e procedimentos escritos adequados e eficazes que regulem, designadamente:

a) Controlo interno inerente à atividade;

b) Garantia do cumprimento das obrigações de prestação de informação aos investidores;

c) Prevenção de fraude e de branqueamento de capitais e do financiamento ao terrorismo;

d) Tratamento de reclamações de investidores e de beneficiários;

e) Sistemas de contingência de segurança e de continuidade destinados a garantir, no caso de uma interrupção dos seus sistemas e procedimentos, a preservação de dados e funções essenciais e a prossecução das suas atividades ou, se tal não for possível, a recuperação rápida desses dados e funções e o reatamento rápido dessas atividades;

f) Sistemas e procedimentos de segurança e autenticação que assegurem a identidade e autenticidade no acesso dos investidores às plataformas eletrónicas e no preenchimento da informação relevante através do IFIFC;

2 — As entidades gestoras das plataformas eletrónicas de financiamento colaborativo mantêm disponível para consulta na plataforma eletrónica de financiamento colaborativo as políticas referidas nas alíneas *b*) a *d*) acima.

3 — As entidades gestoras de plataformas eletrónicas de financiamento colaborativo asseguram a manutenção de padrões de elevada qualidade e eficiência na gestão das plataformas a seu cargo.

Artigo 11.º

Conflito de interesses

1 — As entidades gestoras das plataformas eletrónicas de financiamento colaborativo adotam, reduzem a escrito e mantêm disponível para consulta na plataforma eletrónica de financiamento colaborativo as medidas de organização interna adequadas à sua dimensão, organização e à dimensão, natureza e complexidade das respetivas atividades com vista a identificar possíveis conflitos de interesses e atuar de modo a evitar ou a reduzir ao mínimo o risco da sua ocorrência.

2 — As entidades gestoras de plataformas eletrónicas de financiamento colaborativo asseguram que os respetivos titulares, membros do órgão de administração ou gestão, dirigentes e trabalhadores não participam das ofertas disponibilizadas nas plataformas geridas por estas entidades.

Artigo 12.º

Limites ao Investimento

1 — Os investidores em financiamento colaborativo não podem ultrapassar os seguintes limites de investimento, quando aplicáveis:

a) EUR 3.000 por oferta;

b) EUR 10.000 no total dos seus investimentos através do financiamento colaborativo no período de 12 meses.

2 — Os limites de investimento previstos no número anterior não são aplicáveis:

a) Às pessoas coletivas;

b) Às pessoas singulares que tenham um rendimento anual igual ou superior a EUR 70.000;

c) Aos investidores qualificados nos termos das alíneas *a*) a *k*) do artigo 30.º do Código dos Valores Mobiliários.

3 — Com vista a assegurar o cumprimento do limite previsto na alínea *b*) do n.º 1, os investidores indicam nos termos do n.º 2 do artigo 17.º, o montante global já investido em ofertas em plataformas de financiamento colaborativo nos últimos 12 meses.

4 — Sempre que não se apliquem ao investidor os limites ao investimento previstos no n.º 1 do presente artigo, este presta declaração que ateste o cumprimento dos requisitos relevantes previstos nas alíneas *a*), *b*) o*u c*) do n.º 2, através do documento previsto no n.º 2 do artigo 17.º

5 — As declarações referidas nos números anteriores devem ser conservadas pelo período mínimo de 5 anos.

Artigo 13.º

Deveres de Informação das Entidades Gestoras de Plataformas de financiamento colaborativo

1 — As entidades gestoras disponibilizam nas plataformas de financiamento colaborativo toda a informação relevante para a tomada de decisão de investimento esclarecida, incluindo:

a) Informação sobre o respetivo registo prévio na CMVM para efeitos de gestão de plataforma eletrónica de financiamento colaborativo de capital ou por empréstimo;
b) Informação prévia sobre cada oferta, nos termos do artigo 16.º;
c) Informação sobre as ofertas em curso incluindo a identificação do beneficiário, modalidade de financiamento colaborativo, prazo, taxa de remuneração, montante total da oferta, percentagem do montante angariado, eventuais notações de risco e garantias prestadas, bem como qualquer outra informação materialmente relevante sobre os termos e condições dessas operações;
d) Informação histórica sobre os projetos financiados, incluindo o número de projetos e respetivos montantes, desagregados por modalidade de financiamento colaborativo e pela situação em que o financiamento se encontra (financiamento não vencido, financiamento reembolsado dentro do prazo e financiamento não reembolsado dentro do prazo), indicando ainda a taxa de rendibilidade média e o prazo médio dos financiamentos;
e) Preçário;
f) Informação sobre procedimentos de proteção de investidores que deverão ser adotados em caso de insolvência, cessação de atividade e inatividade prolongada por parte da entidade gestora da plataforma eletrónica de financiamento colaborativo.

2 — Relativamente a cada financiamento colaborativo de capital que não corresponda à aquisição de participação no capital social do beneficiário ou por empréstimo ainda não reembolsado, as entidades gestoras disponibilizam nas respetivas plataformas de financiamento colaborativo informação, conforme aplicável, sobre:

a) O montante do investimento já utilizado em relação a cada entidade, atividade ou produto financiado;
b) O estado do desenvolvimento da atividade ou produto financiado;
c) O estado da execução do respetivo plano de atividades;
d) Qualquer alteração material relacionada com a entidade, atividade ou produto financiado, nomeadamente, que possa ter impacto na restituição ou rentabilidade estimada dos montantes investidos.

3 — Sempre que qualquer das informações referidas no n.º 2 do presente artigo estiverem pendentes de atualização as plataformas de financiamento colaborativo alertam expressamente para tal facto, indicando a data prevista para atualização das informações em causa a qual não pode, em qualquer caso, ser superior a 15 dias.

Artigo 14.º

Deveres de Informação dos Beneficiários do financiamento colaborativo

Os beneficiários prestam às entidades gestoras das plataformas de financiamento colaborativo a informação necessária para que estas possam cumprir as obrigações de informação previstas no artigo anterior.

Artigo 15.º

Atividades de intermediação financeira e concessão de crédito

1 — Apenas as entidades legalmente habilitadas para o efeito podem desenvolver atividades de intermediação financeira tal como definidas nos artigos 289.º e seguintes do Código dos Valores Mobiliários, bem como, a título profissional, conceder crédito com recurso a plataformas de financiamento colaborativo
2 — As entidades referidas no número anterior que intervenham, seja em que qualidade for, em sede de financiamento colaborativo atuam no estrito cumprimento das normas legais e regulamentares que regem a respetiva atividade.

TÍTULO IV

Ofertas

Artigo 16.º

Documento com informações fundamentais destinadas aos investidores de financiamento colaborativo

1 — O beneficiário do investimento colaborativo disponibiliza à plataforma de financiamento colaborativo para disponibilização aos investidores, em momento prévio e em relação a cada oferta, um documento contendo as "informações fundamentais destinadas aos investidores de financiamento colaborativo" (IFIFC).
2 — O IFIFC adota o formato previsto no Anexo II e contém a informação prevista no artigo 19.º do Regime Jurídico e ainda:

a) A identificação completa do beneficiário;
b) Tratando-se de pessoas coletivas, se disponível, balanço e relatório de gestão do beneficiário relativo ao exercício imediatamente anterior;
c) As características essenciais da atividade ou produto em causa que permita aos investidores compreender a natureza e os riscos inerentes ao produto ou atividade que se propõe financiar;
d) Os custos e encargos associados à atividade ou produto a financiar, bem como uma breve descrição fundamentada das expetativas de rentabilidade dos montantes investidos;
e) Os detalhes da tramitação da oferta;
f) O prazo para revogação da aceitação pelos destinatários da oferta, quando aplicável;
g) O momento e forma para a transferência dos montantes angariados, nomeadamente, os mecanismos para subscrição e, bem assim, para restituição dos montantes investidos caso se verifique uma angariação superior aos montantes previstos ou caso os montantes indicados não sejam angariados e a oferta não preveja a possibilidade de alteração das condições nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regime Jurídico;
h) Advertência quanto ao risco de perda parcial ou total dos montantes investidos;
i) Advertência quanto ao risco de não se verificar a rentabilidade estimada dos montantes investidos;
j) Advertência quanto ao risco de liquidez ou falta de mercado secundário para os instrumentos financeiros ou créditos subscritos pelos investidores;
k) Advertência quanto ao facto de os produtos e atividades a financiar através do financiamento colaborativo não serem objeto de autorização ou supervisão pela CMVM ou por qualquer outra autoridade de supervisão financeira, nem estas entidades aprovarem a informação disponibilizada sobre os mesmos;
l) Advertência quanto ao facto de o investimento não estar coberto pelo Sistema de Indemnização a Investidores a menos que decorrente de intermediação financeira e verificados os pressupostos da sua aplicação;
m) Advertência quanto ao capital investido não ser garantido ao abrigo do Fundo de Garantia de Depósitos;
n) Advertência quanto ao facto de, no caso de emissão de instrumentos financeiros, a emissão não ser objeto de supervisão da CMVM, de a CMVM não aprovar a informação disponibilizada através do IFIFC
o) Advertência quanto ao facto de, no caso de concessão de empréstimos, esta atividade não ser objeto de supervisão pelo Banco de Portugal, e de o Banco de Portugal não aprovar a informação disponibilizada através do IFIFC;
p) Regime fiscal aplicável;
q) Os procedimentos a serem adotados, incluindo, sem limitar, o destino dos montantes que tenham sido investidos na oferta em curso na plataforma com a entrada em liquidação ou com a suspensão, por qualquer motivo, das atividades da entidade gestora;
r) Os procedimentos a serem adotados com vista a assegurar a continuidade dos pagamentos dos montantes que tenham sido investidos na oferta em curso na plataforma com a entrada em liquidação ou com a suspensão, por qualquer motivo, das atividades da entidade gestora.

3 — O IFIFC deve conter todas as informações necessárias para que o investidor tome uma decisão de investimento esclarecida sobre as características e riscos de determinada oferta.
4 — Os elementos essenciais contidos no IFIFC devem ser compreensíveis para os investidores sem que seja necessária a consulta de outros documentos.
5 — O IFIFC é redigido em língua portuguesa de modo sucinto e mediante o uso de linguagem não técnica, que não induza em erro e seja de modo a poder ser entendida pelo investidor médio.

Artigo 17.º

Disponibilização do IFIFC

1 — O IFIFC é entregue gratuitamente ao investidor previamente à aceitação de qualquer oferta, sendo assegurada, pela entidade gestora da plataforma relevante a sua autenticidade e inteligibilidade, bem como a prova da sua receção pelo investidor e da tomada de conhecimento das advertências em momento prévio à subscrição de qualquer oferta.
2 — O IFIFC contém, nos termos constantes do Anexo II, um campo que deve ser preenchido e datado com dia e hora pelo próprio investidor, tendo o seguinte teor:

a) Declaração referida no n.º 3 do artigo 12;
b) Declaração referida no n.º 4 do artigo 12.º, se aplicável;
c) Menção de que tomou conhecimento do teor do IFIFC, nomeadamente das advertências, em momento prévio à subscrição da oferta.

Artigo 18.º

Menções em ações publicitárias

1 — Quaisquer ações publicitárias relativas a ofertas indicam de forma expressa e clara o risco de perda total dos montantes investidos e não devem conter afirmações que contradigam ou diminuam tal risco, nem a importância das informações incluídas no IFIFC.

2 — As ações publicitárias relativas a ofertas indicam ainda a existência e a disponibilidade do IFIFC, bem como o local em que os investidores podem obter ou ter acesso a este documento.

Artigo 19.º

Limite das ofertas

1 — O limite máximo de angariação por oferta é de EUR 1.000.000 não podendo uma atividade ou produto em sede de financiamento colaborativo de capital ou por empréstimo ultrapassar o limite de angariação de EUR 1.000.000, no período de 12 meses, podendo tal limite ser alcançado através de uma única oferta ou do cômputo global de mais ofertas a terem lugar na União Europeia.

2 — Quando as ofertas se destinem a ser subscritas, em exclusivo, por investidores que preencham os requisitos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 12.º, os limites máximos previstos no número anterior são de EUR 5.000.000.

Artigo 20.º

Realização do Investimento

Para efeitos da realização do investimento em sede de financiamento colaborativo é obrigatória a intervenção de entidade autorizada à prestação de serviços de pagamento, de acordo com as normas legais e regulamentares que regem a respetiva atividade.

TÍTULO V

Disposições finais

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor na data da entrada em vigor do regime aplicável à violação do regime jurídico do financiamento colaborativo de capital ou por empréstimo.

5 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Tavares*. — A Vice-Presidente do Conselho do Administração, *Gabriela Figueiredo Dias.*

ANEXO I

Requerimento de registo

, portador do Documento de Identificação com o n.º , na qualidade de , em representação da Sociedade , vem solicitar à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários , (opções: a concessão do registo/ a averbamento ao registo/ o cancelamento do registo) para o exercício de intermediação de financiamento colaborativo de [modalidade (s)], nos termos e para os efeitos do artigo 15.º da Lei n.º 102/2015 de 24 de Agosto e do artigo 4º do Regulamento da CMVM n.º [•]º /2015.

Outras observações: .

Junta-se formulário(s) devidamente preenchido(s) e os elementos anexos nele(s) enunciados.

, em de , de

Assinatura (com indicação da qualidade em que intervém)

Formulário para registo

Denominação social			
Sede			
Número de Identificação Fiscal		**Serviço de Finanças**	
Modalidade (s) de financiamento colaborativo			
Natureza de intermediário financeiro ou agente vinculado	☐ Intermediário Financeiro ☐ Agente Vinculado Nome do Intermediário Financeiro ao qual se encontra vinculado:		
Modelo de negócio	[*Para além da informação contida no anexo f) deverá indicar-se se:*] ☐ A plataforma recebe e transmite ordens de clientes nos termos do CVM ☐ A plataforma não recebe nem transmite ordens de clientes nos termos do CVM		
Plataforma de Financiamento Colaborativo			
Identificação dos titulares e das pessoas singulares que, em última instância, exercem o domínio das plataformas ou de participações iguais ou superiores a 10% do capital social e direitos de voto			
Titulares órgãos sociais			
Membros da administração			
Data previsível para o início da atividade	/ / (dia/mês/ano)		

Anexos:

a) Documento que atesta a idoneidade e a experiência profissional dos membros do órgão de gestão ou administração;
b) Certidão do registo comercial e contrato social ou estatutos e comprovativo da contratação do seguro profissional de responsabilidade civil previsto no número 2 do artigo 2.º do regulamento, se aplicável;
c) Relatório de gestão, contas do exercício e demais documentos de prestação de contas previstos na lei, devidamente aprovados, relativos aos últimos três exercícios;
d) Programa de atividades e memorando descritivo da estrutura, organização e meios humanos, materiais e técnicos adequados ao tipo e volume da atividade a exercer;
e) Compilação das políticas e de procedimentos referidos no artigo 10.º do regulamento;
f) Descrição do modelo de negócio incluindo a descrição de como se vão processar os fluxos financeiros e/ou a subscrição de instrumentos financeiros pelos investidores.

ANEXO II

IFIFC

Informações Fundamentais Destinadas aos Investidores de financiamento colaborativo (IFIFC)

O presente documento fornece as informações fundamentais destinadas aos investidores de financiamento colaborativo sobre esta oferta. Não é material promocional. Estas informações são obrigatórias por lei para o ajudar a compreender o caráter e os riscos associados ao investimento através de financiamento colaborativo. Aconselha-se a leitura do documento para que possa decidir de forma informada se pretende investir.

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO BENEFICIÁRIO

[No caso de pessoas coletivas, a informação constante do artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais]

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/ PRODUTO A FINANCIAR

Caraterísticas essenciais da atividade / produto que devem ser do conhecimento do investidor médio:	• *Explicação, em termos simples, das características essenciais da atividade ou produto em causa que permita aos investidores compreender a natureza e os riscos inerentes ao produto ou atividade que se propõe financiar;*
Fins do investimento a angariar	

Custos e encargos associados à atividade ou produto a financiar

Explicação, em termos simples, dos custos e encargos associados à atividade ou produto em causa que permita aos investidores compreender a natureza e os riscos inerentes ao produto ou atividade que se propõe financiar;

Balanço e relatório de gestão relativo ao exercício imediatamente anterior

Modo de financiamento:	• *Os detalhes da tramitação da oferta;* • *O prazo para revogação da aceitação pelos destinatários da oferta, quando aplicável;*
Montante e prazo de angariação:	• *O momento e forma para a transferência dos montantes angariados, nomeadamente, os mecanismos para subscrição e, bem assim, para restituição dos montantes investidos caso se verifique uma angariação superior aos montantes previstos ou caso os montantes indicados não sejam angariados e a oferta não preveja a possibilidade de alteração das condições nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei nº 102/2015, de 24 de Agosto;*
Condições de subscrição:	• *Os procedimentos a serem adotados, incluindo, sem limitar, o destino dos montantes que tenham sido investidos na oferta em curso na plataforma com a entrada em liquidação ou com a suspensão, por qualquer motivo, das atividades da entidade gestora da plataforma eletrónica de financiamento colaborativo;* • *Os procedimentos a serem adotados com vista a assegurar a continuidade dos pagamentos dos montantes que tenham sido investidos na oferta em curso na plataforma com a entrada em liquidação ou com a suspensão, por qualquer motivo, das atividades da entidade gestora da plataforma eletrónica de financiamento colaborativo.*

Caraterísticas fundamentais da modalidade de financiamento e montante a subscrever

- *Tratando-se de instrumentos financeiros, o preço dos valores de cada unidade a subscrever ou forma de determinação do preço;*
- *Caraterísticas fundamentais da modalidade de financiamento a subscrever incluindo, nomeadamente, montante, prazo, taxa de juro, modalidade de reembolso, regime, montante e periodicidade das prestações, possibilidade e condições de reembolso antecipado, custos (taxas, encargos de subscrição e quaisquer outros encargos ou penalizações imputáveis ao investidor).*

Regime Fiscal

Regime fiscal aplicável

Rentabilidade estimada

Breve descrição fundamentada das expetativas de rentabilidade dos montantes investidos

ADVERTÊNCIAS QUANTO AO INVESTIMENTO EM FINANCIAMENTO COLABORATIVO

Adverte-se os Investidores de que o Investimento em Financiamento Colaborativo acarreta os seguintes riscos:

- **O risco de perda parcial ou total dos montantes investidos;**
- **O risco de não se verificar a rentabilidade estimada dos montantes investidos;**
- **O risco de iliquidez ou falta de mercado secundário para os instrumentos financeiros ou créditos subscritos pelos investidores;**
- **Os produtos e atividades a financiar através do financiamento colaborativo não são objeto de aprovação pela CMVM ou por qualquer outra autoridade de supervisão financeira, nem esta entidade aprova a informação disponibilizada sobre os mesmos;**
- **Os investimentos realizados não estão cobertos pelo Sistema de Indemnização a Investidores a menos que decorrentes de intermediação financeira e verificados os pressupostos da sua aplicação;**
- **Os investimentos realizados não constituem depósitos, não estando cobertos pelo Fundo de Garantia de Depósitos;**
- **No caso de emissão de instrumentos financeiros, esta emissão não é objeto de supervisão da CMVM e a CMVM não aprova a informação disponibilizada através do IFIFC;**
- **No caso de concessão de empréstimos, esta atividade não é objeto de supervisão pelo Banco de Portugal e o Banco de Portugal não aprova a informação disponibilizada através do IFIFC.**

Menções obrigatórias em sede de financiamento colaborativo

A [**identificação da entidade responsável pela gestão**], entidade gestora da plataforma de financiamento colaborativo [•] está registada junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários desde [•] e encontra-se sujeita à supervisão da mesma.

A informação incluída neste documento foi fornecida exclusivamente pelo beneficiário e é exata com referência à data de [***data da publicação***].

Menções obrigatórias pelo investidor em sede de financiamento colaborativo:

Tomei conhecimento do teor do presente documento, nomeadamente das advertências em momento prévio à subscrição da oferta.

[*Declaro, para os devidos efeitos legais, auferir, um rendimento anual igual ou superior a EUR [100.000].]*

[*Declaro, para os devidos efeitos legais constituir um investidor qualificado nos termos e para os efeitos das alíneas a) a k) do artigo 30.º do Código dos Valores Mobiliários]*

Declaro, para os devidos efeitos legais, que o valor total dos meus investimentos em financiamento colaborativo de capital ou empréstimo, incluindo a presente oferta, nos últimos 12 meses foi no valor global de EUR [•].

Investidor (nome completo):

Número de Identificação Civil:

Assinatura:

Data:

Hora:

209595231

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Edital n.º 438/2016

Nos termos do disposto na Portaria n.º 268/2002 de 13 de março, faz-se público que se encontra aberto concurso para admissão de candidatos ao Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria da Escola Superior de Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa de Oliveira de Azeméis, cujo plano de estudos se encontra publicado na Portaria n.º 134/2016 de 12 de maio, a iniciar no Ano Letivo 2016/2017.

1 — As condições de candidatura são cumulativamente as seguintes:

a) Ser titular do grau de licenciado em enfermagem ou equivalente legal;

b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;

c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

2 — As vagas a concurso, que serão aprovadas pelo Ministério da Educação e Ciência, são 25 (vinte e cinco).

3 — As candidaturas devem ser formalizadas em requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Direção da Escola, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Naturalidade e data de nascimento;
d) Estado civil;
e) Residência e telefone;
f) Número do Documento de Identificação;

g) Número de Identificação Fiscal;
h) Grau académico com a respetiva classificação e instituição que o conferiu;
i) Cargo/função que desempenha;
j) Categoria profissional.

4 — A candidatura é formalizada com os seguintes documentos:
4.1 — Curriculum profissional e académico do requerente (Anexo I);
4.2 — Fotocópia do Documento de Identificação e Número de Identificação Fiscal;
4.3 — Cédula profissional ou certificado de Inscrição na Ordem dos Enfermeiros válidos;
4.4 — Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado em enfermagem ou equivalente legal indicando a respetiva classificação final;
4.5 — Certidão comprovativa da categoria profissional e do tempo de serviço contado em anos, meses e dias, passada pela instituição, assinada e autenticada com selo branco.
5 — O júri poderá solicitar outros documentos que venha a considerar necessários.
6 — A não apresentação dos documentos exigidos conduz à rejeição liminar da candidatura.
7 — O requerimento e os respetivos documentos de candidatura devem ser entregues nos Serviços Académicos, enviados por e-mail ou por correio postal, dentro dos prazos estipulados no ponto n.º 9 deste edital, juntando o comprovativo do pagamento da taxa de candidatura.
8 — Os critérios de seriação dos candidatos constam no anexo II deste edital.
9 — Os prazos em que decorre a candidatura, seriação, reclamação e matrícula são os que constam no quadro seguinte:

Prazos e Termos

Etapas	Prazos/Termos
Apresentação da candidatura	12 de maio a 22 de julho de 2016.
Afixação da seriação dos candidatos admitidos e rejeitados à matrícula e inscrição.	28 de julho de 2016.
Apresentação das reclamações	28 e 29 de julho de 2016.
Formalização da matrícula e inscrição.	04 a 09 de agosto de 2016.
Início do curso	04 de outubro de 2016.

10 — As reclamações a apresentar devem ser dirigidas ao Presidente do Conselho de Direção da Escola.
11 — O curso terá início a 04 de outubro de 2016, com a duração de dois semestres letivos e com a carga horária total de 990h de contato, 60 ECTS.
12 — Apenas se garante a abertura do curso se o número de candidaturas for igual ou superior a 15 (quinze).
13 — O curso funcionará três dias por semana: terças, quartas e sextas-feiras das 16h30 às 22h30. Poderá ser ocupado o sábado, de acordo com as necessidades, das 09h00 às 13h00.
14 — A taxa de candidatura é de cento e setenta euros (170,00 €) e restantes taxas e emolumentos disponíveis em tabela própria.

12 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho de Direção, *Henrique Lopes Pereira.*

209584904

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho n.º 6962/2016

De acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, homologo a alteração do Plano de Estudos do Curso de Licenciatura em Estudos Europeus, constante do Regulamento n.º 407/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197, de 12 de outubro de 2009. A atual estrutura curricular deste curso rege-se pelo Regulamento Geral da Oferta Educativa da Universidade Aberta, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 25 de março de 2013. O ciclo de estudos está acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), correspondendo o Processo n.º CEF/0910/12377, com data de publicação de 12 de dezembro de 2011.

A alteração do plano de estudos que se publica em anexo foi aprovada pelo Conselho Científico da Universidade Aberta, Deliberação n.º 09/CC/2016, na sessão de 27 de janeiro de 2016 e registada, conforme estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) em 05 de maio de 2016, com o Registo n.º R-A-EF 1098/2011/AL01.

ANEXO

No âmbito da alteração proposta, o plano de estudos do Curso de Licenciatura em Estudos Europeus, passa a ser o seguinte:

Maior de Estudos Europeus

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Alemão I	Língua	(*a*)	156	15	6
Alemão III	Língua	(*a*)	156	15	6
Francês I	Língua	(*a*)	156	15	6
Francês III	Língua	(*a*)	156	15	6
Inglês I	Língua	(*a*)	156	15	6
Inglês III	Língua	(*a*)	156	15	6
Espanhol I	Língua	(*a*)	156	15	6
Espanhol III	Língua	(*a*)	156	15	6
Estudos Europeus I	Cult	Obr	156	15	6
História da Construção Europeia	Hist	Obr	156	15	6
Introdução ao Direito	CJur	Obr	156	15	6
História da Idade Moderna	Hist	Obr	156	15	6

1.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Alemão II	Língua	(*b*)	156	15	6
Alemão IV	Língua	(*b*)	156	15	6
Francês II	Língua	(*b*)	156	15	6
Francês IV	Língua	(*b*)	156	15	6
Inglês II	Língua	(*b*)	156	15	6
Inglês IV	Língua	(*b*)	156	15	6
Espanhol II	Língua	(*b*)	156	15	6
Espanhol IV	Língua	(*b*)	156	15	6
Estudos Europeus II	Cult	Obr	156	15	6
Introdução à Ciência Política	CPol	Obr	156	15	6
Introdução à Economia	Econ	Obr	156	15	6
Recursos Web e Media Digitais	Tic	Obr	156	15	6

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Alemão III	Língua	(*b*)	156	15	6
Alemão V	Língua	(*b*)	156	15	6
Francês III	Língua	(*b*)	156	15	6
Francês V	Língua	(*b*)	156	15	6
Inglês III	Língua	(*b*)	156	15	6
Inglês V	Língua	(*b*)	156	15	6
Espanhol III	Língua	(*b*)	156	15	6
Espanhol V	Língua	(*b*)	156	15	6
Sociedade e Cultura Alemãs I	Cult	(*c*)	156	15	6
Sociedade e Cultura Francesas I	Cult	(*c*)	156	15	6
Sociedade e Cultura Inglesas I	Cult	(*c*)	156	15	6
Sociedade e Cultura Espanholas I	Cult	(*c*)	156	15	6
Desenvolvimento Comunitário	PolSoc	Obr	156	15	6
Teoria das Relações Internacionais	CPol	Obr	156	15	6

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Alemão IV	Língua	(*b*)	156	15	6
Alemão VI	Língua	(*b*)	156	15	6
Francês IV	Língua	(*b*)	156	15	6
Francês VI	Língua	(*b*)	156	15	6
Inglês IV	Língua	(*b*)	156	15	6
Inglês VI	Língua	(b)	156	15	6
Espanhol IV	Língua	(*b*)	156	15	6
Espanhol VI	Língua	(*b*)	156	15	6
A Tradução na Europa	Cult	(*d*)	156	15	6
Os Media na Europa	Cult	(*d*)	156	15	6
História da Idade Contemporânea	Hist	Obr	156	15	6
Sociedade e Cultura Alemãs II	Cult	(*e*)	156	15	6
Sociedade e Cultura Francesas II	Cult	(*e*)	156	15	6
Sociedade e Cultura Inglesas II	Cult	(*e*)	156	15	6
Sociedade e Cultura Espanholas II	Cult	(*e*)	156	15	6
História Económica e Social	Hist	Obr	156	15	6

Observações:

(*a*) O estudante deve escolher 1 unidade curricular de Língua de entre as 4 em oferta, consoante o nível de conhecimento.
(*b*) O estudante deve selecionar 1 unidade curricular de Língua de acordo com a escolha feita no 1.º ano/1.º semestre.
(*c*) O Estudante deve escolher 2 unidades curriculares de entre as 4 em oferta.
(*d*) O estudante deve escolher 1 unidade curricular de entre as 2 em oferta.
(*e*) O estudante deve selecionar 1 unidade curricular de entre as 4 em oferta, de acordo com a escolha feita no 2.º ano/1.º semestre.

Minor em Economia, Direito e Sociologia

3.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Direito da União Europeia	CJur	Obr	156	15	6
Teorias Sociológicas: Correntes Contemporâneas	Soc	Obr	156	15	6
Economia Regional	Econ	(*a*)	156	15	6
Global Business	Econ	(*a*)	156	15	6
Integração Europeia e Políticas Comunitárias	Econ	Obr	156	15	6
Sociologia das Migrações	Soc	Obr	156	15	6

3.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Elites e Movimentos Sociais	CPol	(*b*)	156	15	6
Globalização, Cidadania e Identidades	Soc	Obr	156	15	6
Problemas Sociais Contemporâneos	Soc	Obr	156	15	6
Finanças Internacionais	Econ	(*b*)	156	15	6
Macroeconomia	Econ	Obr	156	15	6
Economia Digital e e-Business	Econ	(*b*)	156	15	6
Gestão de PME	Gest	(*b*)	156	15	6

Observações:

(*a*) O estudante deve escolher 1 unidade curricular de entre as 2 em oferta.
(*b*) O estudante deve escolher 2 unidades curriculares de entre as 4 em oferta.

Minor em Arte, Literatura e Cultura

3.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Arte do Ocidente Europeu	HA	Obr	156	15	6
Estética e Teoria da Arte	HA	Obr	156	15	6
Literatura e Artes Visuais	HA	Obr	156	15	6
Literaturas Europeias I	Lit	Obr	156	15	6
Sociedade e Cultura Alemãs I	Cult	(*a*)	156	15	6
Sociedade e Cultura Francesas I	Cult	(*a*)	156	15	6
Sociedade e Cultura Inglesas I	Cult	(*a*)	156	15	6
Sociedade e Cultura Espanholas I	Cult	(*a*)		15	6

3.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
História do Cinema Europeu	Hist	Obr	156	15	6
Literaturas Europeias II	Lit	Obr	156	15	6
Sociedade e Cultura Alemãs II	Cult	(*b*)	156	15	6
Sociedade e Cultura Europeias	Cult	Obr	156	15	6
Sociedade e Cultura Francesas II	Cult	(*b*)	156	15	6
Sociedade e Cultura Inglesas II	Cult	(*b*)	156	15	6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Sociedade e Cultura Espanholas II	Cult	(*b*)	156	15	6
Sociologia da Arte	Soc	Obr	156	15	6

Observações:

(*a*) O estudante tem de escolher 1 unidade curricular (6 ECTS) entre as 4 em oferta. É obrigatória a escolha de 1 unidade que ainda não tenha sido realizada no Maior.
(*b*) O estudante tem de escolher 1 unidade curricular (6 ECTS) entre as 4 em oferta. É obrigatória a escolha de 1 unidade que ainda não tenha sido realizada no Maior.

13 de maio de 2016. — O Vice-Reitor, *Domingos José Alves Caeiro.*

209587642

Despacho n.º 6963/2016

Por despacho reitoral de 12 de abril de 2016, tendo o Mestre Nelson Ribeiro Jorge requerido provas de obtenção do grau de Doutor no Doutoramento em Educação, nos termos do artigo 59.º do Regulamento geral da oferta educativa da Universidade Aberta (UAb), publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 59, de 25 de março de 2013, em conjugação com o artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 76/2006, de 24 de março, na redação de republicação efetuada pelo Decreto-Lei n.º 115/2003, de 7 de agosto, foram nomeados os seguintes elementos para fazerem parte do júri:

Presidente — Doutor Mário Carlos Fernandes Avelar, Professor Catedrático do Departamento de Humanidades da Universidade Aberta.

Vogais:

Doutora Ana Amélia da Conceição Amorim Soares de Carvalho, Professora Catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Doutor João José de Carvalho Correia de Freitas, Professor Auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutora Teresa Maria Bettencourt da Cruz, Professora Auxiliar do Departamento de Educação da Universidade de Aveiro.

Doutora Lina Maria Gaspar Morgado, Professora Auxiliar do Departamento de Educação e Ensino a Distância da Universidade Aberta (orientadora).

Doutor António Moreira Teixeira, Professor Auxiliar do Departamento de Educação e Ensino a Distância da Universidade Aberta.

Doutor Pedro João Soares Gaspar, Professor Adjunto da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria (coorientador).

2016, maio, 13. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Célia Maria Cruz Fonseca de Matos*.

209587083

UNIVERSIDADE AUTÓNOMA DE LISBOA LUÍS DE CAMÕES

Anúncio n.º 137/2016

De acordo com o disposto pelos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, da Deliberação n.º 2392/2013, de 12 de novembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, a CEU — Cooperativa de Ensino Universitário, CRL, vem publicar a alteração ao plano de estudos do curso de mestrado em Gestão de Empresas depois de registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 1144/2011/AL01 com data de 05 de maio de 2016. O anterior plano de estudos foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 147, de 30 de julho de 2010.

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões.
2 — Curso — Gestão de Empresas
3 — Grau ou diploma — Mestre
4 — Área científica predominante do curso — Gestão
5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120
6 — Duração normal do curso — Quatro semestres
7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos Obrigatórios
Gestão	GES	105
Contabilidade	CONT	5
Finanças	FIN	5
Marketing	MAK	5
Total		120

Plano de estudos:

Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões

Gestão de Empresas

Grau de Mestre

QUADRO N.º 2

1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total horas	Contacto	
Teoria e Prática das Finanças da Empresa	FIN	Semestral . . .	125	TP: 25	5
Estratégia da Empresa e dos Negócios	GES	Semestral . . .	125	TP: 25	5
Gestão do Comportamento Organizacional e das Pessoas	GES	Semestral . . .	125	TP: 25	5
Gestão de Marketing	MAK	Semestral . . .	125	TP: 25	5
Gestão de Operações e de Projetos	GES	Semestral . . .	125	TP: 25	5
Informação Financeira e Desempenho Empresarial	CONT	Semestral . . .	125	TP: 25	5

TP — Sessões de contacto teórico-práticas.

QUADRO N.º 3

2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total horas	Contacto	
Optativa 1	GES	Semestral . . .	125	TP: 25	5
Optativa 2	GES	Semestral . . .	125	TP: 25	5
Optativa 3	GES	Semestral . . .	125	TP: 25	5
Optativa 4	GES	Semestral . . .	125	TP: 25	5
Optativa 5	GES	Semestral . . .	125	TP: 25	5
Metodologia e Métodos de Investigação em Gestão	GES	Semestral . . .	125	TP: 25	5

TP — Sessões de contacto teórico-práticas.

QUADRO N.º 4

3.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total horas	Contacto	
Dissertação *a*)	GES	Semestral . . .	750	OT	30
Trabalho de Projeto *a*)	GES	Semestral . . .	750	OT	30
Relatório de Estágio *a*)	GES	Semestral . . .	750	OT	30
Relatório de Atividade Profissional *a*)	GES	Semestral . . .	750	OT	30

a) Escolher uma opção;
OT — Orientação tutorial.

QUADRO N.º 5

4.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total horas	Contacto	
Dissertação *a*)	GES	Semestral . . .	750	OT	30
Trabalho de Projeto *a*)	GES	Semestral . . .	750	OT	30
Relatório de Estágio *a*)	GES	Semestral . . .	750	OT	30
Relatório de Atividade Profissional *a*)	GES	Semestral . . .	750	OT	30

a) Continuação da opção que foi escolhida no 3.º Semestre;
OT — Orientação tutorial.

QUADRO N.º 6

Lista de Unidades Curriculares Optativas

Unidade curricular	Área científica
Gestão da Inovação e do Empreendedorismo	GES
Sustentabilidade, Ética e Responsabilidade Social	GES
Liderança e Negociação	GES
Gestão da Logística e da Distribuição	GES
Governo de Empresas Internacionais	GES
Métodos Quantitativos Aplicados à Gestão	GES
Gestão de Negócios Internacionais	GES
Reestruturação de Empresas	GES
Gestão de PME e de Empresas Familiares	GES

13 de maio de 2016. — O Reitor da Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões, *Prof. Doutor José Amado da Silva.*

209587942

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Deliberação n.º 901/2016

Subdelegação de competências do Presidente do Conselho Científico no Presidente-Adjunto do Conselho Científico para a Investigação e Desenvolvimento, Prof. Doutor Luís Filipe Pinheiro de Castro.

Em decorrência das competências delegadas pelo Plenário do Conselho Científico, na sua reunião de 16 de março de 2016, subdelego, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 4.º do Regimento do Conselho Científico, publicado no *Diário da República* n.º 20, 2.ª série, de 29 de janeiro de 2010, no Presidente-Adjunto para a Investigação e Desenvolvimento, eleito na mesma reunião, o Prof. Doutor Luís Filipe Pinheiro de Castro as competências seguintes:

a) Aprovar a ordenação de candidatos a programas doutorais.
b) Aprovar a admissão a doutoramento de estudantes com nota de licenciatura (pré-Bolonha) ou 2.º ciclo de 14 (catorze) valores ou superior, ou com um mestrado (pré-Bolonha) conferido por Universidades Portuguesas.
c) Aprovar os coorientadores de teses de doutoramento e respetivas substituições.
d) Autorizar a prorrogação de inscrição em doutoramento e programas doutorais.
e) Aprovar as alterações dos planos curriculares previamente aceites pelo Conselho Científico, dos alunos inscritos em doutoramento.
f) Aprovar as alterações de títulos das teses de doutoramento.
g) Aprovar os pedidos de alteração da data de início de doutoramento, desde que não ultrapasse os 6 (seis) meses da data da confirmação da 1.ª inscrição.
h) Aprovar a ordenação de candidatos a cursos de formação avançada.
i) Aprovar as equivalências e creditações de unidades curriculares dos cursos de 3.º ciclo de estudo, de acordo com a legislação vigente.
j) Aprovar as propostas de criação como unidades curriculares de opção livre de unidades curriculares já existentes nos planos de estudo dos cursos de 3.º ciclo.
k) Aprovar as propostas de reconhecimento de habilitações e equivalência de graus, no que respeita ao 3.º ciclo.
l) Aprovar alterações nos planos de estudo do 3.º ciclo que não exijam submissão à A3ES.

16 de março de 2016. — O Vice-Reitor enquanto Presidente do Conselho Científico, por delegação, *Prof. Doutor José Fernando Ferreira Mendes*.

209585414

Deliberação n.º 902/2016

Subdelegação de competências do Presidente do Conselho Científico no Presidente-Adjunto do Conselho Científico para o Ensino e Formação, Prof. Doutor António José Arsénia Nogueira.

Em decorrência das competências delegadas pelo Plenário do Conselho Científico, na sua reunião de 16 de março de 2016, subdelego, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 4.º do Regimento do Conselho Científico, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2010, no Presidente-Adjunto para o Ensino e Formação, eleito na mesma reunião, o Prof. Doutor António José Arsénia Nogueira as competências seguintes:

a) Aprovar os relatórios de autoavaliação dos 1.º e 2.º ciclos de estudo que tenham o parecer favorável das Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação;
b) Aprovar a ordenação de candidatos a cursos de mestrado;
c) Aprovar a ordenação de candidatos aos cursos de especialização;
d) Aprovar a ordenação de candidatos aos cursos de pós-graduação;
e) Aprovar os planos de estudo especiais e os planos de transição curricular nos termos da legislação aplicável;
f) Aprovar as equivalências e creditações de unidades curriculares dos 1.º e 2.º ciclos de estudos, cursos técnicos superiores profissionais e de cursos de especialização tecnológica, de acordo com a legislação vigente;
g) Aprovar as propostas de criação como unidades curriculares de opção livre de unidades curriculares já existentes nos planos de estudo dos cursos de 1.º e 2.º ciclos;
h) Aprovar as propostas de reconhecimento de habilitações e equivalência de graus, no que respeita ao 1.º e 2.º ciclos;
i) Propor a composição de júris das provas específicas destinados a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos;
j) Aprovar alterações nos planos de estudo dos 1.º e 2.º ciclos que não exijam submissão à A3ES;
k) Aprovar os processos de planos de transição curricular dos cursos da Universidade de Aveiro.

16 de março de 2016. — O Vice-Reitor enquanto Presidente do Conselho Científico, por delegação, *Prof. Doutor José Fernando Ferreira Mendes*.

209585552

Deliberação n.º 903/2016

Subdelegação de competências do Presidente do Conselho Científico no Presidente-Adjunto do Conselho Científico para os Recursos Humanos, Prof.ª Doutora Alexandra Isabel Cardador de Queirós.

Em decorrência das competências delegadas pelo Plenário do Conselho Científico, na sua reunião de 16 de março de 2016, subdelego, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 4.º do Regimento do Conselho Científico, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2010, no Presidente-Adjunto para os Recursos Humanos, eleito na mesma reunião, a Prof.ª Doutora Alexandra Isabel Cardador de Queirós as competências seguintes:

a) Aprovar as propostas de reconhecimento como especialistas para participação na equipa de orientação e júri de dissertações/projetos de mestrado — 2.º ciclo;
b) Acompanhar o processo de provimento de professores por tempo indeterminado;
c) Dar parecer sobre os pedidos de licença sabática, suspensões e alterações da data de início;
d) Aprovar as reduções das percentagens do tempo parcial em contratações dos docentes convidados, anteriormente aprovadas pelo Conselho Científico.

16 de março de 2016. — O Vice-Reitor enquanto Presidente do Conselho Científico, por delegação, *Prof. Doutor José Fernando Ferreira Mendes*.

209585503

Despacho n.º 6964/2016

Despacho Reitoral de Extensão de Encargos

A Universidade de Aveiro, no âmbito do desígnio geral de execução de obras indispensáveis nos edifícios existentes nos vários *Campi*, é promotora do projeto de reabilitação do Edifício do Departamento de Línguas e Culturas, construído no ano de 1980 e da autoria do Arquiteto Firmino Trabulo, constituindo um dos marcos originários da criação do Campus Universitário de Santiago e um dos com maior afluência de utentes diários, quer do universo académico, quer do público em geral.

O Edifício, com a área aproximada de 4300m^2, constituído por seis pisos, alberga várias valências, em especial laboratório de línguas e anfiteatro, salas de aula e de estudo, salas de vídeo e de multimédia e salas de leitura e de reuniões, partilhados diariamente pelos inúmeros utilizadores daqueles espaços.

Considerando que a concretização deste projeto, que permite a reabilitação do Edifício do Departamento de Línguas e Culturas, revela-se indispensável ao bom funcionamento da Universidade de Aveiro, corporização capital da reabilitação de um Edifício tido como um equipamento especializado e de especial relevância para a formação universitária graduada e pós-graduada e para a investigação, com uma incidência transversal a todos os cursos ministrados, com efeitos estruturantes na diferenciação e competitividade e afirmação da Universidade de Aveiro, para além de, em si mesmo, constituir um grande equipamento passível de revelar-se instrumento de enorme relevância na perspetiva da implementação e reforço das funções urbanas, no domínio do ensino superior;

Considerando que, em conformidade, para o efeito, a Universidade de Aveiro pretende realizar a empreitada de reabilitação daquele Edifício, assaz primordial no ultrapassar dos constrangimentos atualmente existentes, cujo custo total de despesa é inteiramente assegurado por receitas próprias do orçamento desta Instituição, de forma a, atentas as especificidades em causa, garantindo a eficácia e a eficiência na gestão financeira e a ponderação das necessidades e dos custos imanentes, assegurar a concretização da intervenção,

considerada imprescindível, com os níveis de qualidade e de exigência requeridos para o efeito;

Considerando que, neste enquadramento, assegurado o imprescindível comprometimento financeiro, esta Universidade, em especial à luz da prossecução do princípio da boa, eficaz e eficiente gestão de dinheiros públicos, garantindo internamente uma estratégia de desenvolvimento equilibrado, nomeadamente ao nível orçamental e financeiro, no escrupuloso respeito pelos valores e objetivos ínsitos da programação em tempo aprovada, ciente do supremo *Interesse Público* imanente à reabilitação almejada, pretende assim alavancar a indispensável promoção do procedimento pré-contratual para o efeito;

Considerando que para a execução da empreitada de Reabilitação do Edifício do Departamento de Línguas e Culturas da Universidade de Aveiro, a realizar nos anos de 2016 e 2017, é necessário proceder à abertura de um concurso público, com um encargo total máximo no montante de € 536.081,28, ao qual acresce I.V.A., à taxa legal em vigor;

Considerando que a concretização de tal processo de contratação dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, prevendo-se a celebração de um contrato pelo período de execução de 168 dias de calendário, urge dar cumprimento ao disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

Considerando que os encargos para cumprimento das obrigações contratuais serão suportados por verbas inscritas e a inscrever nas rubricas adequadas, em fonte de financiamento de receitas próprias do seu orçamento e que esta entidade não tem quaisquer pagamentos em atraso;

Considerando que, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, atento o disposto na Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização e não se encontre excecionado, como é o caso em apreço, à luz do mesmo preceito legal, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta de extensão de encargos dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela da entidade adjudicante;

Considerando que, no âmbito da assunção de compromissos plurianuais, no quadro da atual natureza jurídica da Universidade de Aveiro, fundação pública com regime de direito privado, nos termos e à luz do disposto nos Estatutos da Fundação Universidade de Aveiro, em anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2009, de 27 de abril, do qual fazem parte integrante, à luz do disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.os 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, a competência para a assunção de compromissos plurianuais que apenas envolvam receita própria e ou receitas provenientes de cofinanciamento comunitário é do respetivo órgão de direção;

Considerando que a Universidade de Aveiro não tem pagamentos em atraso, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.os 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, atento o disposto no artigo 14.º do mesmo diploma legal, em conjugação com o artigo 7.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pelas Leis n.os 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 22/2015, de 17 de março;

Considerando que, à luz do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.os 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela da entidade adjudicante pode ser delegada nos órgãos de direção das entidades referidas no n.º 5 do mesmo diploma legal e circunscrita às situações nele referidas a competência referida no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Considerando que, nos termos do disposto no Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro de 2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 50, de 11 de março de 2016, a supra referida competência me foi delegada pelos Ministros das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

Considerando que, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.os 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o exercício da referida competência delegada deve observar, com as devidas adaptações, o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e revestir a forma de despacho sujeito a publicação no *Diário da República;*

Considerando que a abertura do referido procedimento de contratação, que terá execução financeira plurianual, não pode ser efetivada sem a competente autorização conferida, no caso em apreço, em despacho reitoral de extensão de encargos, com a necessária publicação no *Diário da República;*

Considerando assim que urge proceder à repartição plurianual dos encargos financeiros imanentes ao referido processo de contratação nos anos económicos de 2016 e 2017;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.os 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e o disposto nos termos conjugados da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, atento o disposto na Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em especial os seus n.os 1 e 2, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro de 2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 50, de 11 de março de 2016, cumpridos que se encontram os demais requisitos legais, determino o seguinte:

1 — Fica a Universidade de Aveiro autorizada a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato para a realização da empreitada de obras públicas para a reabilitação do Edifício do Departamento de Línguas e Culturas da Universidade de Aveiro, até ao montante global estimado de € 536.081,28, ao qual acresce I.V.A., à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de empreitada supra referido são repartidos, previsivelmente, de acordo com a seguinte repartição:

a) Em 2016 — € 348.452,83, ao qual acresce I.V.A.;
b) Em 2017 — € 187.628,45, ao qual acresce I.V.A..

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos emergentes do presente despacho serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento da Universidade de Aveiro, para o ano de 2016 e para os respetivos anos vindouros, na rubrica 1.59.1.2 — Línguas e Culturas — Manutenção UA.

5 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de maio de 2016. — O Reitor da Universidade de Aveiro, *Prof. Doutor Manuel António Cotão de Assunção*.

209601946

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 6965/2016

O Conselho Científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas e o Conselho Científico da Faculdade de Artes e Letras, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente os artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, aprovou a alteração ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciência Política e Relações Internacionais, avaliado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, com decisão de acreditação publicada a 6 de outubro de 2014.

1.º

Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos correspondentes à presente alteração constam do Anexo 1 deste despacho, do qual faz parte integrante.

2.º

Regime de transição

Os estudantes que frequentam o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 15876/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 240 de 12 de dezembro, transitam para a estrutura com o plano de estudos fixado no presente despacho, de acordo com a tabela de correspondências do Anexo 2.

3.º

Entrada em vigor

A presente alteração foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior, registada em 28 de janeiro de 2016, com o n.º R/A-Ef 1300/2011/AL01 e entra em vigor no ano letivo de 2016/2017.

12 de maio de 2016. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo.*

ANEXO 1

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Instituição de Ensino Superior: Universidade da Beira Interior
2 — Unidade Orgânica: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas e Faculdade de Artes e Letras
3 — Ciclo de estudos: Ciência Política e Relações Internacionais
4 — Grau: Licenciatura
5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciência Política e Relações Internacionais
6 — Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS
7 — Duração do ciclo de estudos: 6 semestres
8 — Ramos, variantes, áreas de especialização do mestrado ou especialidades do doutoramento em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável):

Ciência Política
Relações Internacionais

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Tronco Comum			
Ciência Política	CP	36	
Ciência Política e Relações Internacionais	CPRI	24	
Sociologia	S	18	
Relações Internacionais	RI	12	
Economia	ECON	12	
Ciências Jurídicas	CJ	6	
História	H	6	
Letras	LET	6	
Subtotal		120	
Área de especialização: Ciência Política			
Ciência Política	CP	42	
Ciências da Comunicação	CC	12	
Ciências Jurídicas	CJ	6	
Subtotal		60	
Total		180	
Área de especialização: Relações Internacionais			
Relações Internacionais	RI	36	
Ciências Jurídicas	CJ	12	
Sociologia	S	6	
Economia	ECON	6	
Subtotal		60	
Total		180	

10 — Observações:
11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Ciência Política e Relações Internacionais

Licenciatura

Área científica predominante: Ciência Política e Relações Internacionais

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Tronco Comum

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução às Relações Internacionais	RI	Semestral	168	TP:60	6	
Introdução à Ciência Política	CP	Semestral	168	TP:45; OT:15	6	
Introdução às Metodologias de Investigação	CPRI	Semestral	168	TP:60	6	
História das Ideias Políticas	CP	Semestral	168	TP:45; OT:15	6	
Sociologia Geral	S	Semestral	168	TP:60	6	

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Métodos e Técnicas de Investigação	CPRI	Semestral	168	TP:60	6	
Fundamentos de Economia	ECON	Semestral	168	TP:60	6	
Introdução ao Direito	CJ	Semestral	168	TP:60	6	

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
História Política Contemporânea	H	Semestral	168	TP:45; OT:15	6	
Sociologia Política	S	Semestral	168	TP:60	6	

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Teoria Política	CP	Semestral	168	TP:45; OT:15	6	
Política Comparada	CP	Semestral	168	TP:45; OT:15	6	
Análise Politica	CPRI	Semestral	168	TP:60	6	
Economia Política	ECON	Semestral	168	TP:60	6	
Instituições e Políticas da União Europeia	CPRI	Semestral	168	TP:60	6	

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Partidos Políticos Nacionais e Europeus	CP	Semestral	168	TP:45; OT:15	6	
Teoria das Relações Internacionais	RI	Semestral	168	TP:60	6	
Globalização e Sociedades Contemporâneas	S	Semestral	168	TP:60	6	
Grandes Obras	LET	Semestral	168	TP:45; OT:15	6	
Ética, Direitos Humanos e Política	CP	Semestral	168	TP:45; OT:15	6	

Área de Especialização: Ciência Política

3.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Pensamento Político Antigo e Medieval	CP	Semestral	168	TP:45; OT:15	6	
Direito Constitucional e Administrativo	CJ	Semestral	168	TP:60	6	
Teoria do Estado	CP	Semestral	168	TP:45; OT:15	6	
Sistemas e Comportamentos Eleitorais	CP	Semestral	168	TP:45; OT:15	6	
Comunicação Politica	CC	Semestral	168	TP:45; OT:15	6	

3.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Pensamento Político Moderno e Contemporâneo	CP	Semestral	168	TP:45; OT:15	6	
Teorias da Democracia	CP	Semestral	168	TP:45; OT:15	6	
Política Regional e Autárquica	CP	Semestral	168	TP:45; OT:15	6	
Sistemas Políticos e Media	CC	Semestral	168	TP:45; OT:15	6	
Teorias da Justiça	CP	Semestral	168	TP:45; OT:15	6	

Área de Especialização: Relações Internacionais

3.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Diplomacia e Politica Externa	RI	Semestral	168	TP:60	6	
Direito Internacional Público	CJ	Semestral	168	TP:60	6	
Sistemas de Estados e Regimes Internacionais	RI	Semestral	168	TP:60	6	
Economia Política Internacional	ECON	Semestral	168	TP:60	6	
Geopolítica e Estratégia	RI	Semestral	168	TP:60	6	

3.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Segurança e Direitos Humanos	RI	Semestral	168	TP:60	6	
Direito da União Europeia	CJ	Semestral	168	TP:60	6	
Organizações Internacionais	RI	Semestral	168	TP:60	6	
Governança Internacional	RI	Semestral	168	TP:60	6	
Relações Interculturais	S	Semestral	168	TP:60	6	

ANEXO 2

Tabela de Correspondências

Plano anterior							Plano atual						
Ano	Semestre		Unidade curricular	Área científica	ECTS	Tipo	Ano	Semestre		Unidade Curricular	Área científica	ECTS	Tipo
1.º	1.º	TC	Métodos de Investigação I	S	6	OB	1.º	1.º	TC	Introdução às Metodologias de Investigação.	CPRI	6	OB
1.º	1.º		Inglês I	LET	6	OB	1.º	2.º		Sociologia Política	S	6	OB
1.º	2.º		Métodos de Investigação II	S	6	OB	1.º	2.º		Métodos e Técnicas de Investigação.	CPRI	6	OB
1.º	2.º		Inglês II	LET	6	OB	1.º	2.º		Fundamentos de Economia	ECON	6	OB
2.º	1.º		Macroeconomia	ECON	6	OB	2.º	1.º		Economia Política	ECON	6	OB
2.º	1.º		Inglês III	LET	6	OB	2.º	2.º		Grandes Obras	LET	6	OB
2.º	2.º	CP	Partidos Políticos e Organizações de Interesses.	CP	6	OB	2.º	2.º		Partidos Políticos Nacionais e Europeus.	CP	6	OB
2.º	2.º		Sistemas Políticos	CP	6	OB	2.º	1.º		Análise Política	CPRI	6	OB
2.º	2.º		Pensamento Político I	FIL	6	OB	3.º	1.º	CP	Pensamento Político Antigo e Medieval.	CP	6	OB
2.º	2.º		Organizações Internacionais	RI	6	OB	3.º	2.º		Teorias da Democracia	CP	6	OB
2.º	2.º		Filosofia do Direito e Teorias da Justiça.	CJ	6	OB	3.º	2.º		Teorias da Justiça	CP	6	OB
3.º	1.º		Pensamento Político II	FIL	6	OB	3.º	2.º		Pensamento Político Moderno Contemporâneo.	CP	6	OB
3.º	2.º		Direito Internacional Público	CJ	6	OB	3.º	2.º		Política Regional e Autárquica.	CP	6	OB

Plano anterior							Plano atual						
Ano	Semestre		Unidade curricular	Área científica	ECTS	Tipo	Ano	Semestre		Unidade Curricular	Área científica	ECTS	Tipo
3.º	2.º		Seminário Interdisciplinar: Problemas e Desafios Contemporâneos.	CP	6	OB	2.º	1.º	TC	Política Comparada	CP	6	OB
3.º	2.º		Pensamento Político III . . .	FIL	6	OB	2.º	2.º		Globalização e Sociedades Contemporâneas.	S	6	OB
2.º	2.º		Estruturas e Dinâmicas da Sociedade Internacional.	S	6	OB	2.º	2.º		Globalização e Sociedades Contemporâneas.	S	6	OB
2.º	2.º		Microeconomia	ECON	6	OB	2.º	2.º	TC	Partidos Políticos Nacionais e Europeus.	CP	6	OB
2.º	2.º		Espanhol I	LET	6	OB	2.º	1.º		Análise Política	CPRI	6	OB
3.º	1.º		Grupo Opção (3/1) I: Política Externa Portuguesa/ Negociação/Análise da Sociedade Portuguesa.	RI/ MK/S	6	OP	3.º	1.º		Diplomacia e Política Externa	RI	6	OB
3.º	1.º		Espanhol II.	LET	6	OB	3.º	1.º	RI	Sistemas de Estados e Regimes Internacionais.	RI	6	OB
3.º	1.º	RI	Grupo Opção (3/1) II: Espaço Lusófono/Direitos Humanos e Sociedade Internacional.	RI	6	OP	3.º	2.º		Segurança e Direitos Humanos.	RI	6	OB
3.º	2.º		Grupo Opção (3/2) II: Sistemas Políticos e Media/Sociologia Política/União Europeia do Mundo Global.	CC/ S/RI	6	OP	2.º	2.º	TC	Ética, Direitos Humanos e Política.	CP	6	OB
3.º	2.º		Espanhol III	LET	6	OB	3.º	2.º	RI	Direito da União Europeia	CJ	6	OB
3.º	2.º		Seminário Interdisciplinar: Problemas e Desafios Contemporâneos.	RI	6	OB	2.º	1.º	TC	Política Comparada	CP	6	OB
3.º	2.º		Grupo Opção (3/2) I: Direito Internacional Público/Direito Internacional Privado.	CJ	6	OP	3.º	1.º	RI	Direito Internacional Público	CJ	6	OB

Nota. — Nas unidades curriculares que mantiveram a designação, a correspondência é tácita.

TC: Tronco Comum; CP: Ciência Política; RI: Relações Internacionais

209584207

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 6611/2016

Por despacho exarado, a 20/04/2016, pelo Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva no uso de competência própria, foi autorizada a contratação do Doutor Nuno Manuel dos Santos Antunes e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, com o posicionamento remuneratório entre o 53.º e o 54.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de €3.191,82.

A contratação, com início a 1 de setembro de 2016, resulta da conclusão do procedimento do concurso documental internacional destinado ao preenchimento de dois postos de trabalho, da categoria de Professor Auxiliar, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para desempenhar funções no Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia, aberto por Edital n.º 385/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 87, de 6 de maio, alterado e republicado pela Declaração n.º 148/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 14 de julho, na bolsa de emprego público, através do OE201505/0032 e no sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (url: www.eracareers.pt), através do Unique identifier: f260842121fc481fbb0c0afad5d0e427.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

13/05/2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

209586687

Aviso n.º 6612/2016

Por despacho exarado, a 20/04/2016, pelo Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva no uso de competência própria, foi autorizada a contratação do Doutor Raul André Brajczewski Barbosa e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, com o posicionamento remuneratório entre o 53.º e o 54.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de € 3.191,82.

A contratação, com início a 11 de maio de 2016, resulta da conclusão do procedimento do concurso documental internacional destinado ao preenchimento de dois postos de trabalho, da categoria de Professor Auxiliar, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para de-

sempenhar funções no Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia, aberto por Edital n.º 385/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 87, de 6 de maio, alterado e republicado pela Declaração n.º 148/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 14 de julho, na bolsa de emprego público, através do OE201505/0032 e no sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (url: www.eracareers.pt), através do Unique identifier: f260842121fc481fbb0c0afad5d0e427. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

13/05/2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques.*

209586516

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 6966/2016

Por despacho da vice-reitora da Universidade de Évora, professora doutora Ausenda de Cáceres Balbino de 20 de abril de 2016, ao abrigo da competência delegada no ponto 2 do Despacho n.º 15385/2015, publicado no *DR,* 2.ª série, de 22 de dezembro

Doutor José Manuel Leal Saragoça — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar do mapa de pessoal da Universidade de Évora, com efeitos a 25 de outubro de 2016, com direito à remuneração correspondente ao índice 195, escalão 1 do estatuto remuneratório do pessoal docente universitário.

«Relatório

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1, do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, tendo em conta o requerimento apresentado pelo candidato, o Conselho Científico da Escola de Ciências Sociais regista o seguinte:

1 — O Conselho Científico em reunião de 13 de abril de 2016, e após apreciação dos pareceres elaborados pelos Professores Catedráticos, João Miguel Trancoso Vaz Teixeira Lopes do Departamento de Sociologia da Faculdade de Letras da Universidade do Porto e Luís António Vicente Baptista do Departamento de Sociologia da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, sobre o relatório de atividades pedagógica e científica, votou favoravelmente, por unanimidade, a contratação por tempo indeterminado do Doutor José Manuel Leal Saragoça.

Universidade de Évora, 13 de abril de 2016.

O Presidente do Conselho Científico da Escola de Ciências Sociais José Alberto Gomes Machado professor catedrático). »

13/05/2016. — A Administradora, *Maria Cesaltina Charréu Frade Semedo Louro.*

209586621

UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

Aviso n.º 6613/2016

Por despacho de 21 de abril de 2016 do reitor da Universidade Fernando Pessoa:

Designados, nos termos do n.º 1 do Artigo 9.º do Regulamento n.º 306/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 110 — 9 de junho de 2008, os membros do júri das provas de doutoramento em Ciências da Informação, especialidade de Sistemas e Tecnologias da Informação, requeridas pela mestre Ana Alexandre Pereira Robalo:

Presidente: Doutor Salvato Vila Verde Pires Trigo, Reitor da Universidade Fernando Pessoa.

Vogais:

Doutor Francisco José de Oliveira Restivo, professor associado com agregação da Universidade Católica Portuguesa.

Doutor Luis Manuel Borges Gouveia, professor associado com agregação da Universidade Fernando Pessoa.

Doutor Paulo Alexandre Lima Rurato, professor auxiliar da Universidade Fernando Pessoa.

Doutora Paula de Fátima Peres Teixeira Almeida, professora adjunta do Instituto Politécnico do Porto.

6 de maio de 2016. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo*.

209586184

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 6967/2016

Forma de cálculo da classificação final dos ciclos de estudos de mestrado

Considerando que:

O Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa estabelece no n.º 3 do seu artigo 22.º que a regulamentação dos ciclos de estudo de mestrado (sendo que a regulamentação pode ter como objeto cada um dos ciclos de estudo ou, em alternativa, ser comum a um conjunto de ciclos de estudos) define a forma de cálculo da classificação final, a qual deve obrigatoriamente ter em conta as classificações obtidas nas diferentes componentes do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre;

Em diversos Mestrados da Faculdade de Belas-Artes, mais especificamente Arte Multimédia, Ciências da Arte e do Património, Desenho, Design de Comunicação, Design de Equipamento, Educação Artística, Escultura, Museologia e Museografia e Pintura, as suas normas regulamentares fixam que a classificação final do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre é atribuída pelo júri nomeado para apreciar e discutir a dissertação/trabalho final, utilizando assim como único fator de cálculo a classificação atribuída ao ato público de defesa do trabalho final;

O Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa entrou em pleno vigor a 1 de maio de 2015 (por força do Despacho n.º 3738/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72, de 14 de abril);

O artigo 48.º do Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa, estabelece que este prevalece sobre os demais regulamentos e normas especiais e excecionais sobre a matéria, os quais se mantêm em vigor em tudo o que não contrarie o regime fixado no mesmo;

O Conselho Científico da Faculdade de Belas-Artes tem vindo a proceder à discussão e elaboração do novo Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Faculdade de Belas-Artes, o qual, pela natureza da sua extensão e complexidade, em virtude do seu âmbito ir ser comum a um conjunto de ciclos de estudos, necessita naturalmente de uma reflexão aprofundada;

A necessidade de impedir a existência, até à data de entrada em vigor do novo Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Faculdade de Belas-Artes, de incompatibilidades, entre as disposições regulamentares em vigor na Faculdade de Belas-Artes relativas à forma de cálculo da classificação final dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre acima identificados e o Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa;

A deliberação aprovada pelo Conselho Científico da Faculdade de Belas-Artes, na sua reunião de 11 de novembro de 2015.

Determina-se que aos estudantes dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre em Arte Multimédia, Ciências da Arte e do Património, Desenho, Design de Comunicação, Design de Equipamento, Educação Artística, Escultura, Museologia e Museografia e Pintura, que solicitem a admissão aos respetivos atos públicos de defesa dos trabalhos finais, no lapso temporal compreendido entre 1 de maio de 2015 e a data de plena entrada em vigor do novo Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Faculdade de Belas-Artes, a classificação final do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre, seja calculada através da seguinte forma:

1 — A classificação final corresponderá ao cálculo da média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada às unidades (considerando-se como unidade a fração não inferior a 50 centésimas) das classificações das unidades curriculares que integram o plano de estudos do mestrado.

2 — Os coeficientes de ponderação serão os ECTS correspondentes às unidades curriculares a que o estudante tenha obtido aprovação.

20 de novembro de 2015. — O Presidente da Faculdade, *Prof. Doutor Vítor dos Reis*.

209586321

Faculdade de Ciências

Aviso n.º 6614/2016

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos n.os 1, 3 e 4 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Decla-

ração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e n.º 84/2015, de 07 de agosto, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (de ora em diante designada por LTFP), conjugados com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 16 de maio de 2016 do Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e do artigo 265.º da LTFP, foi ouvida a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto entidade gestora do sistema de requalificação, que, em 16 de maio de 2016, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho a ocupar.

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não se encontrarem quaisquer reservas de recrutamento constituídas na FCUL, tendo sido efetuada consulta prévia à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a qual informou, a 11 de maio de 2016, não existirem trabalhadores, em reserva de recrutamento, que permitam satisfazer as características do posto de trabalho a ocupar, em virtude de não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para Técnico Superior, por parte daquela Entidade.

1 — Modalidade de contrato: O procedimento concursal destina-se à celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho previsto no mapa de pessoal não docente e não investigador da FCUL, aprovado para o ano de 2016, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da LTFP.

2 — Enquadramento legal: Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e n.º 84/2015, de 07 de agosto; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

3 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado: O posto de trabalho a concurso envolve o exercício de funções da carreira e categoria de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à LTFP.

O Técnico Superior desempenhará as suas funções no Departamento de Química e Bioquímica (DQB), competindo-lhe a execução das seguintes atividades:

Apoiar a direção do DQB nas diversas atividades inerentes ao funcionamento dos três ciclos de estudo do departamento;

Apoiar a direção do DQB no funcionamento dos diversos órgãos do Departamento (preparação de reuniões, produção de documentos, atas, etc.);

Otimizar a elaboração dos processos administrativos de apoio à direção do DQB, designadamente nas atividades de planificação e organização do ano letivo;

Otimizar procedimentos de modo a apoiar as Comissões de Coordenação das Unidades Funcionais de Ensino nos respetivos processos de avaliação, planificação do serviço docente, elaboração de horários, etc.;

Manter atualizada uma base de dados de ex-alunos do DQB;

Apoiar e colaborar com a Comissão de Imagem do DQB nas múltiplas atividades de extensão universitária;

Apoiar e colaborar com a Comissão de Segurança do DQB e fazer a ligação com o Gabinete de Segurança do Trabalho.

5 — Posicionamento remuneratório:

O posicionamento remuneratório do trabalhador a recrutar terá em conta o estipulado no artigo 38.º da LTFP e obedecerá aos limites impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), cujo efeito foi prorrogado pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE 2016), estando vedada qualquer valorização remuneratória dos candidatos integrados na carreira e categoria correspondente ao posto de trabalho a ocupar.

Na sequência do procedimento concursal ora publicitado, irá ser proposta ao candidato selecionado a 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria respetivas, a que corresponde, para Técnico Superior, o nível remuneratório 15.º, de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, no montante pecuniário de 1201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos gerais: Os candidatos deverão ser detentores, até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão do presente procedimento concursal, dos seguintes requisitos gerais de admissão, previstos no n.º 1 do artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos: Exigido o grau académico de Licenciatura, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.3 — Outros requisitos:

Licenciatura na área das ciências e tecnologias químicas ou das ciências da vida;

Experiência mínima comprovada de trabalho de 1 ano em ambiente universitário;

Experiência mínima comprovada de 1 ano no desempenho de atividades como as indicadas para este procedimento concursal;

Experiência comprovada na área académica no atendimento a docentes;

Domínio de ferramentas informáticas, tais como Excel, Word, PowerPoint, Access e Outlook;

Fluência em língua inglesa (escrita e falada);

Disponibilidade imediata para o exercício efetivo de funções.

6.4 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

7.1 — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

7.2 — Por despacho do Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, datado de 16 de maio de 2016, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

8.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento do formulário de candidatura a procedimentos concursais, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (no endereço http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1674), podendo ser entregues pessoalmente no Núcleo de Expediente, Arquivo e Transportes da FCUL, sito no Campo Grande — Edifício C5, Piso 1, 1749-016 Lisboa, das 09h00 às 16h00, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para a mesma morada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, dirigidas à Presidente do Júri do presente procedimento concursal.

8.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado de fotocópia de Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte, e, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado;
b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
c) Declaração onde expresse inequivocamente a autorização da utilização do correio eletrónico para efeito de notificações, no âmbito do presente concurso (minuta de declaração disponível em http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1674);
d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca:

A modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;
A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas;
A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;
As avaliações de desempenho, com menção qualitativa e quantitativa, relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

e) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente detalhada, atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, bem como a data a partir da qual as exerce;
f) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
g) Documentos comprovativos da experiência profissional do candidato, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

8.4 — Os candidatos que exerçam funções na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *d*) e *e*), sendo os mesmos solicitados pelo Júri ao respetivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente.
8.5 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.
9 — Métodos de seleção:
9.1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, são adotados os métodos de seleção obrigatórios, Prova de conhecimentos (PC) e Avaliação psicológica (AP), e, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção facultativo ou complementar, Entrevista profissional de seleção (EPS).
9.2 — Para os candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP (candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade), caso não exerçam a opção pelos métodos obrigatórios previstos no número anterior, por escrito, no formulário de candidatura ou através de declaração escrita, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, são adotados como métodos de seleção obrigatórios a Avaliação curricular (AC) e a Entrevista de avaliação das competências (EAC), e, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção facultativo ou complementar, a Entrevista profissional de seleção (EPS).
10 — Prova de conhecimentos (PC) — a prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.
10.1 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, com consulta (não sendo permitida a utilização de computador nem de qualquer outro tipo de equipamento eletrónico), de natureza teórica e de realização individual, efetuada numa só fase, em suporte de papel, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta direta, de resposta condicionada, de lacuna ou de desenvolvimento, com a duração de 100 minutos, e versará sobre os temas/tópicos abaixo indicados e respetiva bibliografia e ou diplomas legais, bem como sobre as alterações legislativas que sobre eles tenham recaído e ou venham a recair até à data da realização da prova:

Temas/tópicos sobre os quais versará a prova de conhecimentos:

a) Orgânica e funcionamento da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa:

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 62/2007, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 174, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior);
Despacho normativo n.º 1-A/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, 2.º suplemento, n.º 42, de 1 de março (Estatutos da Universidade de Lisboa);
Despacho n.º 14440-B/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, 1.º suplemento, n.º 216, de 7 de novembro (Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);
Deliberação n.º 2292/2010, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 238, de 10 de dezembro (Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);
Despacho n.º 18452/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 13 de dezembro, alterado pelo Despacho n.º 6971/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 29 de maio, pelo Despacho n.º 80/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro e pelo Despacho n.º 11998/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 26 de outubro (Regulamento das Unidades de Serviço da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa).

b) Área de Atividade Administrativa inerente à Administração Pública

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e n.º 84/2015, de 07 de agosto (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);
Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, e 8/2016, de 1 de abril (Código do Trabalho);
Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro;
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — SIADAP);
Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro (Estabelece os critérios a aplicar na realização da ponderação curricular prevista no artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro);
Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro (Aprova os modelos de fichas de autoavaliação e avaliação do desempenho na Administração Pública);
Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho (Estabelece os níveis da tabela remuneratória única correspondentes às posições remuneratórias das categorias das carreiras gerais de Técnico Superior, de Assistente Técnico e de Assistente Operacional);
Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (Aprova a tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas);
Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro (Estabelece a extinção da redução remuneratória na Administração Pública);
Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Lei do Orçamento do Estado para 2016);
Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (Regulamenta a tramitação do procedimento concursal);
Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

c) Temas específicos da atividade para que é aberto o concurso:

Procedimentos administrativos de apoio à Direção do DQB;
Orgânica e funcionamento do DQB, da FCUL e das suas unidades funcionais;
Oferta formativa do DQB, em particular, conhecimentos sobre conteúdos funcionais gerais dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do Departamento;
Planificação e organização do ano letivo;
Criação e gestão de bases de dados, e.g., de antigos alunos;
Organização de atividades de extensão universitária;
Segurança em laboratório.
Bibliografia/legislação recomendadas https://ciencias.ulisboa.pt/pt/dqb;
https://ciencias.ulisboa.pt/instru%C3 %A7 %C3 %B5es-gerais-de--seguran%C3 %A7a;
https://ciencias.ulisboa.pt/pt/seguran%C3 %A7a-nos-departamentos--de-ci%C3 %AAncias/.

10.2 — A avaliação da prova de conhecimentos terá em conta o domínio da língua portuguesa evidenciado pelos candidatos, e será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11 — Avaliação curricular (AC) — a avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

12 — Avaliação psicológica (AP) — a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, e é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — a entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — a entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15 — A Classificação Final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

15.1 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.1 do presente aviso:

$$CF = 40\ \% \times PC + 30\ \% \times AP + 30\ \% \times EPS$$

15.2 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.2 do presente aviso:

$$CF = 40\ \% \times AC + 30\ \% \times EAC + 30\ \% \times EPS$$

15.3 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que no procedimento lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. Em caso de igualdade de valoração serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, de acordo com o n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos ou fases de seleção é equivalente à desistência do presente concurso.

18 — Critérios de Seleção: Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos constarão das atas do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sendo obrigatório, para exercício do direito de participação de interessados, o uso de formulário próprio aprovado pelo Despacho (Extrato) n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1674, devendo ser enviado nos termos dos pontos 8.1 e 8.2, supra.

20 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

20.1 — Os candidatos aprovados em cada método ou fase de seleção serão convocados, nos termos e por uma das formas referidas no número anterior, para a realização do método ou fase seguinte.

20.2 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1674.

21 — Composição do Júri:

Presidente: Prof.ª Doutora Filomena Elisabete Lopes Martins Elvas Leitão, Professora Auxiliar, Vice-presidente do Departamento de Química e Bioquímica da FCUL;

1.ª Vogal Efetiva: Prof.ª Doutora Maria Luísa Santos de Sousa Cyrne, Professora Auxiliar com Agregação do Departamento de Química e Bioquímica da FCUL;

2.ª Vogal Efetiva: Lic.ª Anabela da Silva Lourenço Almeida, Técnica Superior da Unidade de Recursos Humanos da FCUL;

1.ª Vogal Suplente: Prof.ª Doutora Ana Paula Baptista de Carvalho, Professora Auxiliar do Departamento de Química e Bioquímica da FCUL;

2.ª Vogal Suplente: Prof.ª Doutora Susana Maria Marinho de Bastos Pinto Pina dos Santos, Professora Auxiliar do Departamento de Química e Bioquímica da FCUL.

A Presidente do Júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pelo Vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

22 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada na página eletrónica da Faculdade de Ciências (http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1674), bem como notificada aos candidatos por, pelo menos, uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

24 — Após homologação da lista unitária de ordenação final, é publicado na 2.ª série do *Diário da República* aviso informando da sua afixação/publicitação, sendo a mesma afixada em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1674.

25 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

26 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, seguindo-se a aplicação dos critérios de preferência previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Os candidatos nesta situação devem declarar no formulário de candidatura em local próprio, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do decreto-lei acima referido.

27 — Prazo de validade: O recrutamento é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar através do presente procedimento concursal e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

28 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), devendo estar disponível no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; a partir da data de publicação no *Diário da República,* por extrato, na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1674 e, também, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República,* em jornal de expansão nacional.

17 de maio de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões*.

209598918

Aviso n.º 6615/2016

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos n.os 1, 3 e 4 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e n.º 84/2015, de 07 de agosto, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (de ora em diante designada por LTFP), conjugados com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 16 de maio de 2016 do Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e do artigo 265.º da LTFP, foi ouvida a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto entidade gestora do sistema de requalificação, que, em 10 de maio de 2016, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho a ocupar.

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não se encontrarem quaisquer reservas de recrutamento constituídas na FCUL, tendo sido efetuada consulta prévia à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a qual informou, a 11 de maio de 2016, não existirem trabalhadores, em reserva de recrutamento, que permitam satisfazer as características do posto de trabalho a ocupar, em virtude de não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para Técnico Superior, por parte daquela Entidade.

1 — Modalidade de contrato: O procedimento concursal destina-se à celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho previsto no mapa de pessoal não docente e não investigador da FCUL, aprovado para o ano de 2016, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da LTFP.

2 — Enquadramento legal: Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e n.º 84/2015, de 07 de agosto; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

3 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado: O posto de trabalho a concurso envolve o exercício de funções da carreira e categoria de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à LTFP.

O Técnico Superior desempenhará as suas funções nos Laboratórios do Departamento de Biologia Animal, competindo-lhe a execução das seguintes atividades:

Tarefas inerentes à gestão e manutenção dos laboratórios de investigação e das aulas de laboratório;

Serviços de apoio aos investigadores/docentes na realização de técnicas experimentais;

Organização de inventários;

Manutenção de equipamento específico e administração de questões relacionadas com a segurança nos laboratórios.

5 — Posicionamento remuneratório:

O posicionamento remuneratório do trabalhador a recrutar terá em conta o estipulado no artigo 38.º da LTFP e obedecerá aos limites impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), cujo efeito foi prorrogado pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE 2016), estando vedada qualquer valorização remuneratória dos candidatos integrados na carreira e categoria correspondente ao posto de trabalho a ocupar.

Na sequência do procedimento concursal ora publicitado, irá ser proposta ao candidato selecionado a 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria respetivas, a que corresponde, para Técnico Superior, o nível remuneratório 15.º, de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, no montante pecuniário de 1201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos gerais: Os candidatos deverão ser detentores, até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão do presente procedimento concursal, dos seguintes requisitos gerais de admissão, previstos no n.º 1 do artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos: Exigido o grau académico de Licenciatura, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.3 — Outros requisitos:

Licenciatura na área de Ciências Biológicas (Biologia Animal);

Mestrado na área de Ciências Biológicas;

Experiência em técnicas laboratoriais básicas e técnicas de biologia celular, biologia molecular e biologia do desenvolvimento;

Experiência de gestão de laboratórios de investigação e/ou de ensino;

Experiência mínima comprovada de 3 anos no desempenho das atividades indicadas para este procedimento concursal, em ambiente universitário;

Conhecimentos de inglês, falado e escrito;

Conhecimentos de informática na ótica do utilizador;

Capacidade de organização;

Disponibilidade imediata para o exercício efetivo de funções.

6.4 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

7.1 — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

7.2 — Por despacho do Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, datado de 16 de maio de 2016, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

8.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento do formulário de candidatura a procedimentos concursais, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (no endereço http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1659), podendo ser entregues pessoalmente no Núcleo de Expediente, Arquivo e Transportes da FCUL, sito no Campo Grande — Edifício C5, Piso 1, 1749-016 Lisboa, das 09h00 às 16h00, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para a mesma morada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, dirigidas à Presidente do Júri do presente procedimento concursal.

8.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado de fotocópia de Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte, e, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado;
b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
c) Declaração onde expresse inequivocamente a autorização da utilização do correio eletrónico para efeito de notificações, no âmbito do presente concurso (minuta de declaração disponível em http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1659);
d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca:

A modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;
A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas;
A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;
As avaliações de desempenho, com menção qualitativa e quantitativa, relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

e) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente detalhada, atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, bem como a data a partir da qual as exerce;
f) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
g) Documentos comprovativos da experiência profissional do candidato, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

8.4 — Os candidatos que exerçam funções na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *d*) e *e*), sendo os mesmos solicitados pelo Júri ao respetivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente.
8.5 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.
9 — Métodos de seleção:
9.1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, são adotados os métodos de seleção obrigatórios, Prova de conhecimentos (PC) e Avaliação psicológica (AP), e, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção facultativo ou complementar, Entrevista profissional de seleção (EPS).
9.2 — Para os candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP (candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade), caso não exerçam a opção pelos métodos obrigatórios previstos no número anterior, por escrito, no formulário de candidatura ou através de declaração escrita, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, são adotados como métodos de seleção obrigatórios a Avaliação curricular (AC) e a Entrevista de avaliação das competências (EAC), e, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção facultativo ou complementar, a Entrevista profissional de seleção (EPS).
10 — Prova de conhecimentos (PC) — a prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.
10.1 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, sem consulta, de natureza teórica e de realização individual, efetuada numa só fase, em suporte de papel, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta direta, de resposta condicionada, de lacuna ou de desenvolvimento, com a duração de 90 minutos, e versará sobre os temas/tópicos abaixo indicados e respetiva bibliografia e ou diplomas legais, bem como sobre as alterações legislativas que sobre eles tenham recaído e ou venham a recair até à data da realização da prova:

Temas/tópicos sobre os quais versará a prova de conhecimentos:

a) Orgânica e funcionamento da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa:

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 62/2007, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 174, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior);
Despacho normativo n.º 1-A/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, 2.º suplemento, n.º 42, de 1 de março (Estatutos da Universidade de Lisboa);
Despacho n.º 14440-B/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, 1.º suplemento, n.º 216, de 7 de novembro (Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);
Deliberação n.º 2292/2010, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 238, de 10 de dezembro (Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);
Despacho n.º 18452/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 13 de dezembro, alterado pelo Despacho n.º 6971/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 29 de maio, pelo Despacho n.º 80/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro e pelo Despacho n.º 11998/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 26 de outubro (Regulamento das Unidades de Serviço da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa).

b) Área de Atividade Administrativa inerente à Administração Pública

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e n.º 84/2015, de 07 de agosto (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);
Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, e 8/2016, de 1 de abril (Código do Trabalho);
Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro;
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — SIADAP);
Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro (Estabelece os critérios a aplicar na realização da ponderação curricular prevista no artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro);
Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro (Aprova os modelos de fichas de autoavaliação e avaliação do desempenho na Administração Pública);
Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho (Estabelece os níveis da tabela remuneratória única correspondentes às posições remuneratórias das categorias das carreiras gerais de Técnico Superior, de Assistente Técnico e de Assistente Operacional);
Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (Aprova a tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas);
Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro (Estabelece a extinção da redução remuneratória na Administração Pública);
Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Lei do Orçamento do Estado para 2016);
Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (Regulamenta a tramitação do procedimento concursal);
Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

c) Temas específicos da atividade para que é aberto o concurso:

Técnicas laboratoriais básicas; técnicas básicas de biologia celular e molecular;
Técnicas de cultura de células animais;
Segurança de laboratório na área das ciências biológicas: práticas gerais e gestão de resíduos.

Bibliografia/legislação recomendadas:

Carlos Azevedo & Claudio E. Sunkel (2012) Biologia Celular e Molecular, 5.ª Edição, Lidel;
Freshney R.I. (2000) Culture of Animal Cells. A Manual of Basic Technique. 4th edition. Wiley-Liss;
OMS (2004). Manual de Segurança Biológica em Laboratório, 3.ª edição. Organização Mundial da Saúde, Genebra;
Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro, que estabelece o Regime Jurídico da Segurança e Saúde no Trabalho.

10.2 — A avaliação da prova de conhecimentos terá em conta o domínio da língua portuguesa evidenciado pelos candidatos, e será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11 — Avaliação curricular (AC) — a avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

12 — Avaliação psicológica (AP) — a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, e é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — a entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — a entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15 — A Classificação Final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

15.1 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.1 do presente aviso:

$$CF = 45\,\%\times PC + 25\,\%\times AP + 30\,\%\times EPS$$

15.2 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.2 do presente aviso:

$$CF = 45\,\%\times AC + 25\,\%\times EAC + 30\,\%\times EPS$$

15.3 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que no procedimento lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. Em caso de igualdade de valoração serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, de acordo com o n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos ou fases de seleção é equivalente à desistência do presente concurso.

18 — Critérios de Seleção: Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos constarão das atas do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sendo obrigatório, para exercício do direito de participação de interessados, o uso de formulário próprio aprovado pelo Despacho (Extrato) n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1659, devendo ser enviado nos termos dos pontos 8.1 e 8.2, supra.

20 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

20.1 — Os candidatos aprovados em cada método ou fase de seleção serão convocados, nos termos e por uma das formas referidas no número anterior, para a realização do método ou fase seguinte.

20.2 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1659.

21 — Composição do Júri:

Presidente: Prof.ª Doutora Maria da Luz da Costa Pereira Mathias, Professora Catedrática, Presidente do Departamento de Biologia Animal da FCUL;

1.ª Vogal Efetiva: Prof.ª Doutora Solveig Thorsteinsdottir, Professora Auxiliar com Agregação do Departamento de Biologia Animal da FCUL;

2.ª Vogal Efetiva: Prof.ª Doutora Paula Cristina Freire Pinto Simões, Professora Auxiliar, Vice-presidente do Departamento de Biologia Animal da FCUL;

1.ª Vogal Suplente: Prof.ª Doutora Maria Gabriela Gomes de Figueiredo Rodrigues, Professora Auxiliar do Departamento de Biologia Animal da FCUL;

2.º Vogal Suplente: Prof. Doutor Octávio Fernando de Sousa Salgueiro Godinho Paulo, Professor Auxiliar, Vice-presidente do Departamento de Biologia Animal da FCUL.

A Presidente do Júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pelo Vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

22 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada na página eletrónica da Faculdade de Ciências (http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1659), bem como notificada aos candidatos por, pelo menos, uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

24 — Após homologação da lista unitária de ordenação final, é publicado na 2.ª série do *Diário da República* aviso informando da sua afixação/publicitação, sendo a mesma afixada em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1659.

25 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

26 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, seguindo-se a aplicação dos critérios de preferência previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Os candidatos nesta situação devem declarar no formulário de candidatura em local próprio, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do decreto-lei acima referido.

27 — Prazo de validade: O recrutamento é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar através do presente procedimento concursal e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

28 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), devendo estar disponível no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; a partir da data de publicação no *Diário da República,* por extrato, na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1659 e, também, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República,* em jornal de expansão nacional.

17 de maio de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões*.

209598804

Aviso n.º 6616/2016

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos n.os 1, 3 e 4 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e n.º 84/2015, de 07 de agosto, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (de ora em diante designada por LTFP), conjugados com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 16 de maio de 2016 do Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e do artigo 265.º da LTFP, foi ouvida a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto entidade gestora do sistema de requalificação, que, em 10 de maio de 2016, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho a ocupar.

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não se encontrarem quaisquer reservas de recrutamento constituídas na FCUL, tendo sido efetuada consulta prévia à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a qual informou, a 11 de maio de 2016, não existirem trabalhadores, em reserva de recrutamento, que permitam satisfazer as características do posto de trabalho a ocupar, em virtude de não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para Técnico Superior, por parte daquela Entidade.

1 — Modalidade de contrato: O procedimento concursal destina-se à celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho previsto no mapa de pessoal não docente e não investigador da FCUL, aprovado para o ano de 2016, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da LTFP.

2 — Enquadramento legal: Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e n.º 84/2015, de 07 de agosto; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

3 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado: O posto de trabalho a concurso envolve o exercício de funções da carreira e categoria de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à LTFP.

O Técnico Superior desempenhará as suas funções nos Laboratórios do Departamento de Engenharia Geográfica, Geofisica e Energia, competindo-lhe a execução das seguintes atividades:

Planeamento, programação e aplicação de métodos e processos científicos/técnicos de apoio à decisão, exercidos com responsabilidade e autonomia técnica, com enquadramento superior qualificado nos domínios da instalação, manutenção e reparação de material laboratorial de apoio às disciplinas da área de eletrónica, energias renováveis, oceanografia, meteorologia e geofísica;

Apoio aos alunos na realização dos trabalhos de projeto e apoio aos docentes nas aulas laboratoriais.

5 — Posicionamento remuneratório:

O posicionamento remuneratório do trabalhador a recrutar terá em conta o estipulado no artigo 38.º da LTFP e obedecerá aos limites impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), cujo efeito foi prorrogado pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE 2016), estando vedada qualquer valorização remuneratória dos candidatos integrados na carreira e categoria correspondente ao posto de trabalho a ocupar.

Na sequência do procedimento concursal ora publicitado, irá ser proposta ao candidato selecionado a 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria respetivas, a que corresponde, para Técnico Superior, o nível remuneratório 15.º, de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, no montante pecuniário de 1201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos gerais: Os candidatos deverão ser detentores, até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão do presente procedimento concursal, dos seguintes requisitos gerais de admissão, previstos no n.º 1 do artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos: Exigido o grau académico de Licenciatura, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.3 — Outros requisitos:

Licenciatura em Ciências Geofísicas;

Mestrado em Ciências Geofísicas;

Experiência comprovada de trabalho mínima de 4 anos em ambiente universitário;

Experiência mínima comprovada de 4 anos no desempenho das atividades indicadas para este procedimento concursal;

Experiência profissional mínima de 4 anos de apoio laboratorial nas áreas de eletrónica, energias renováveis e geofísica;

Experiência no atendimento e apoio aos alunos;

Domínio das ferramentas informáticas de programação (Matlab, C, C++);

Fluência em língua inglesa (escrita e falada);

Disponibilidade imediata para o exercício efetivo de funções.

6.4 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

7.1 — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

7.2 — Por despacho do Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, datado de 16 de maio de 2016, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

8.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento do formulário de candidatura a procedimentos concursais, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (no endereço http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1660), podendo ser entregues pessoalmente no Núcleo de Expediente, Arquivo e Transportes da FCUL, sito no Campo Grande — Edifício C5, Piso 1, 1749-016 Lisboa, das 09h00 às 16h00, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para a mesma morada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, dirigidas ao Presidente do Júri do presente procedimento concursal.

8.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado de fotocópia de Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte, e, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado;
b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
c) Declaração onde expresse inequivocamente a autorização da utilização do correio eletrónico para efeito de notificações, no âmbito do presente concurso (minuta de declaração disponível em http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1660);
d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca:

A modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;
A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas;
A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;
As avaliações de desempenho, com menção qualitativa e quantitativa, relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

e) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente detalhada, atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, bem como a data a partir da qual as exerce;
f) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
g) Documentos comprovativos da experiência profissional do candidato, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

8.4 — Os candidatos que exerçam funções na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *d*) e *e*), sendo os mesmos solicitados pelo Júri ao respetivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente.
8.5 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.
9 — Métodos de seleção:
9.1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, são adotados os métodos de seleção obrigatórios, Prova de conhecimentos (PC) e Avaliação psicológica (AP), e, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção facultativo ou complementar, Entrevista profissional de seleção (EPS).
9.2 — Para os candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP (candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade), caso não exerçam a opção pelos métodos obrigatórios previstos no número anterior, por escrito, no formulário de candidatura ou através de declaração escrita, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, são adotados como métodos de seleção obrigatórios a Avaliação curricular (AC) e a Entrevista de avaliação das competências (EAC), e, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção facultativo ou complementar, a Entrevista profissional de seleção (EPS).
10 — Prova de conhecimentos (PC) — a prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.
10.1 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, com consulta (não sendo permitida a utilização de computador nem de qualquer outro tipo de equipamento eletrónico), de natureza teórica e de realização individual, efetuada numa só fase, em suporte de papel, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta direta, de resposta condicionada, de lacuna ou de desenvolvimento, com a duração de 90 minutos, e versará sobre os temas/tópicos abaixo indicados e respetiva bibliografia e ou diplomas legais, bem como sobre as alterações legislativas que sobre eles tenham recaído e ou venham a recair até à data da realização da prova:

Temas/tópicos sobre os quais versará a prova de conhecimentos:

a) Orgânica e funcionamento da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa:

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 62/2007, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 174, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior);
Despacho normativo n.º 1-A/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, 2.º suplemento, n.º 42, de 1 de março (Estatutos da Universidade de Lisboa);
Despacho n.º 14440-B/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, 1.º suplemento, n.º 216, de 7 de novembro (Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);
Deliberação n.º 2292/2010, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 238, de 10 de dezembro (Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);
Despacho n.º 18452/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 13 de dezembro, alterado pelo Despacho n.º 6971/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 29 de maio, pelo Despacho n.º 80/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro e pelo Despacho n.º 11998/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 26 de outubro (Regulamento das Unidades de Serviço da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa).

b) Área de Atividade Administrativa inerente à Administração Pública

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e n.º 84/2015, de 07 de agosto (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);
Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, e 8/2016, de 1 de abril (Código do Trabalho);
Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro;
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — SIADAP);
Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro (Estabelece os critérios a aplicar na realização da ponderação curricular prevista no artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro);
Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro (Aprova os modelos de fichas de autoavaliação e avaliação do desempenho na Administração Pública);
Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho (Estabelece os níveis da tabela remuneratória única correspondentes às posições remuneratórias das categorias das carreiras gerais de Técnico Superior, de Assistente Técnico e de Assistente Operacional);
Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (Aprova a tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas);
Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro (Estabelece a extinção da redução remuneratória na Administração Pública);
Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Lei do Orçamento do Estado para 2016);
Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (Regulamenta a tramitação do procedimento concursal);
Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

c) Temas específicos da atividade para que é aberto o concurso:

Metodologias de manutenção e reparação de diverso equipamento laboratorial;
Métodos experimentais de mecânica de fluidos e termodinâmica;
Análise de circuitos elétricos e eletrónicos;
Soluções baseadas em matlab para resolução de problemas de projetos nas áreas de energia, meteorologia e geofísica.

Bibliografia/legislação recomendadas:

Physics for Scientists and Engineers with Modern Physics, Raymond A. Serway and John W. Jewett, Jr,2014, Brooks/Cole Ed;
Applied Numerical Methods with MATLAB® for Engineers and Scientists. Chapra, S. C., 2012. McGraw-Hill, 3.ª edição.

10.2 — A avaliação da prova de conhecimentos terá em conta o domínio da língua portuguesa evidenciado pelos candidatos, e será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
11 — Avaliação curricular (AC) — a avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica

ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

12 — Avaliação psicológica (AP) — a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, e é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — a entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — a entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15 — A Classificação Final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

15.1 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.1 do presente aviso:

$$CF = 40\ \% \times PC + 30\ \% \times AP + 30\ \% \times EPS$$

15.2 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.2 do presente aviso:

$$CF = 40\ \% \times AC + 30\ \% \times EAC + 30\ \% \times EPS$$

15.3 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que no procedimento lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. Em caso de igualdade de valoração serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, de acordo com o n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos ou fases de seleção é equivalente à desistência do presente concurso.

18 — Critérios de Seleção: Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos constarão das atas do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sendo obrigatório, para exercício do direito de participação de interessados, o uso de formulário próprio aprovado pelo Despacho (Extrato) n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1660, devendo ser enviado nos termos dos pontos 8.1 e 8.2, supra.

20 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

20.1 — Os candidatos aprovados em cada método ou fase de seleção serão convocados, nos termos e por uma das formas referidas no número anterior, para a realização do método ou fase seguinte.

20.2 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1660.

21 — Composição do Júri:

Presidente: Prof. Doutor João Carlos da Costa Catalão Fernandes, Professor Associado com Agregação, Presidente do Departamento de Engenharia Geográfica, Geofísica e Energia da FCUL;

1.º Vogal Efetivo: Prof. Doutor João Manuel de Almeida Serra, Professor Catedrático, Vice-presidente do Departamento de Engenharia Geográfica, Geofísica e Energia da FCUL;

2.ª Vogal Efetiva: Prof.ª Doutora Maria Paula Pompeu de Miranda Rodrigues de Teves Costa, Professora Auxiliar, Vice-presidente do Departamento de Engenharia Geográfica, Geofísica e Energia da FCUL;

1.º Vogal Suplente: Prof. Doutor Carlos Manuel Correia Antunes, Professor Auxiliar do Departamento de Engenharia Geográfica, Geofísica e Energia da FCUL;

2.º Vogal Suplente: Prof. Doutor Miguel Centeno da Costa Ferreira Brito, Professor Auxiliar do Departamento de Engenharia Geográfica, Geofísica e Energia da FCUL.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

22 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada na página eletrónica da Faculdade de Ciências (http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1660), bem como notificada aos candidatos por, pelo menos, uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

24 — Após homologação da lista unitária de ordenação final, é publicado na 2.ª série do *Diário da República* aviso informando da sua afixação/publicitação, sendo a mesma afixada em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1660.

25 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

26 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, seguindo-se a aplicação dos critérios de preferência previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Os candidatos nesta situação devem declarar no formulário de candidatura em local próprio, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do decreto-lei acima referido.

27 — Prazo de validade: O recrutamento é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar através do presente procedimento concursal e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

28 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), devendo estar disponível no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; a partir da data de publicação no *Diário da República,* por extrato, na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1660 e, também, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República,* em jornal de expansão nacional.

17 de maio de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões*.

209598845

Aviso n.º 6617/2016

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos n.os 1, 3 e 4 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e n.º 84/2015, de 07 de agosto, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (de ora em diante designada por LTFP), conjugados com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 16 de maio de 2016 do Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e do artigo 265.º da LTFP, foi ouvida a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto entidade gestora do sistema de requalificação, que, em 10 de maio de 2016, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho a ocupar.

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não se encontrarem quaisquer reservas de recrutamento constituídas na FCUL, tendo sido efetuada consulta prévia à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a qual informou, a 11 de maio de 2016, não existirem trabalhadores, em reserva de recrutamento, que permitam satisfazer as características do posto de trabalho a ocupar, em virtude de não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para Técnico Superior, por parte daquela Entidade.

1 — Modalidade de contrato: O procedimento concursal destina-se à celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho previsto no mapa de pessoal não docente e não investigador da FCUL, aprovado para o ano de 2016, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da LTFP.

2 — Enquadramento legal: Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e n.º 84/2015, de 07 de agosto; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

3 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado: O posto de trabalho a concurso envolve o exercício de funções da carreira e categoria de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à LTFP.

O Técnico Superior desempenhará as suas funções no Departamento de Geologia, competindo-lhe a execução das seguintes atividades:

Elaboração dos processos administrativos de apoio à direção do Departamento nas atividades de planificação e organização do ano letivo;

Apoio nas diversas atividades inerentes ao funcionamento dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos e outras pós graduações (por ex. informações aos docentes e alunos, divulgação dos horários, marcação e divulgação dos exames, elaboração dos mapas de distribuição de serviço, atualização dos dossiers de disciplinas, organização e divulgação das teses de mestrado, contacto com os membros do júri das provas de mestrado, agendamento das respetivas provas);

Apoio à direção departamental no funcionamento dos diversos órgãos do Departamento — reuniões, produção de documentos, atas, etc.;

Manutenção/atualização da base de dados de ex-alunos;

Apoio e secretariado das Comissões de Coordenação das Unidades Funcionais de Ensino nos respetivos processos de Avaliação.

5 — Posicionamento remuneratório:

O posicionamento remuneratório do trabalhador a recrutar terá em conta o estipulado no artigo 38.º da LTFP e obedecerá aos limites impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), cujo efeito foi prorrogado pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE 2016), estando vedada qualquer valorização remuneratória dos candidatos integrados na carreira e categoria correspondente ao posto de trabalho a ocupar.

Na sequência do procedimento concursal ora publicitado, irá ser proposta ao candidato selecionado a 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria respetivas, a que corresponde, para Técnico Superior, o nível remuneratório 15.º, de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, no montante pecuniário de 1201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos gerais: Os candidatos deverão ser detentores, até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão do presente procedimento concursal, dos seguintes requisitos gerais de admissão, previstos no n.º 1 do artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos: Exigido o grau académico de Licenciatura, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.3 — Outros requisitos:

Licenciatura na área das Ciências da Terra;

Experiência comprovada mínima de 2 anos na área de secretariado;

Experiência mínima de 2 anos na participação da gestão de Departamentos em Universidades;

Conhecimento em áreas científicas de Ciências da Terra;

Domínio de ferramentas informáticas, com prática em programas de processamento de texto (ex. Word) e de folhas de cálculo (ex. Excel);

Conhecimentos de Inglês (falado e escrito);

Disponibilidade imediata para o exercício efetivo de funções.

6.4 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

7.1 — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

7.2 — Por despacho do Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, datado de 16 de maio de 2016, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

8.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento do formulário de candidatura a procedimentos concursais, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (no endereço http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1661), podendo ser entregues pessoalmente no Núcleo de Expediente, Arquivo e Transportes da FCUL, sito no Campo Grande — Edifício C5, Piso 1, 1749-016 Lisboa, das 09h00 às 16h00, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para a mesma morada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, dirigidas à Presidente do Júri do presente procedimento concursal.

8.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado de fotocópia de Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte, e, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado;
b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
c) Declaração onde expresse inequivocamente a autorização da utilização do correio eletrónico para efeito de notificações, no âmbito do presente concurso (minuta de declaração disponível em http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1661);
d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca:

A modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;
A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas;
A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;
As avaliações de desempenho, com menção qualitativa e quantitativa, relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

e) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente detalhada, atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, bem como a data a partir da qual as exerce;
f) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
g) Documentos comprovativos da experiência profissional do candidato, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

8.4 — Os candidatos que exerçam funções na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *d*) e *e*), sendo os mesmos solicitados pelo Júri ao respetivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente.
8.5 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.
9 — Métodos de seleção:
9.1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, são adotados os métodos de seleção obrigatórios, Prova de conhecimentos (PC) e Avaliação psicológica (AP), e, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção facultativo ou complementar, Entrevista profissional de seleção (EPS).
9.2 — Para os candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP (candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade), caso não exerçam a opção pelos métodos obrigatórios previstos no número anterior, por escrito, no formulário de candidatura ou através de declaração escrita, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, são adotados como métodos de seleção obrigatórios a Avaliação curricular (AC) e a Entrevista de avaliação das competências (EAC), e, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção facultativo ou complementar, a Entrevista profissional de seleção (EPS).
10 — Prova de conhecimentos (PC) — a prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.
10.1 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, com consulta (não sendo permitida a utilização de computador nem de qualquer outro tipo de equipamento eletrónico), de natureza teórica e de realização individual, efetuada numa só fase, em suporte de papel, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta direta, de resposta condicionada, de lacuna ou de desenvolvimento, com a duração de 90 minutos, e versará sobre os temas/tópicos abaixo indicados e respetiva bibliografia e ou diplomas legais, bem como sobre as alterações legislativas que sobre eles tenham recaído e ou venham a recair até à data da realização da prova:

Temas/tópicos sobre os quais versará a prova de conhecimentos:

a) Orgânica e funcionamento da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa:

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 62/2007, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 174, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior);
Despacho normativo n.º 1-A/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, 2.º suplemento, n.º 42, de 1 de março (Estatutos da Universidade de Lisboa);
Despacho n.º 14440-B/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, 1.º suplemento, n.º 216, de 7 de novembro (Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);
Deliberação n.º 2292/2010, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 238, de 10 de dezembro (Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);
Despacho n.º 18452/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 13 de dezembro, alterado pelo Despacho n.º 6971/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 29 de maio, pelo Despacho n.º 80/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro e pelo Despacho n.º 11998/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 26 de outubro (Regulamento das Unidades de Serviço da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa).

b) Área de Atividade Administrativa inerente à Administração Pública

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e n.º 84/2015, de 07 de agosto (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);
Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, e 8/2016, de 1 de abril (Código do Trabalho);
Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro;
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — SIADAP);
Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro (Estabelece os critérios a aplicar na realização da ponderação curricular prevista no artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro);
Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro (Aprova os modelos de fichas de autoavaliação e avaliação do desempenho na Administração Pública);
Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho (Estabelece os níveis da tabela remuneratória única correspondentes às posições remuneratórias das categorias das carreiras gerais de Técnico Superior, de Assistente Técnico e de Assistente Operacional);
Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (Aprova a tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas);
Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro (Estabelece a extinção da redução remuneratória na Administração Pública);
Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Lei do Orçamento do Estado para 2016);
Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (Regulamenta a tramitação do procedimento concursal);
Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

c) Temas específicos da atividade para que é aberto o concurso:

Funcionamento e articulação da oferta formativa a cargo do Departamento de Geologia, envolvendo 1.º, 2.º e 3.º ciclos e outras pós graduações;
Funcionamento estruturado dos diversos órgãos do Departamento de Geologia.

Bibliografia/legislação recomendadas:

Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa — Despacho n.º 2950/2015, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 23 de março, alterado pelo Despacho n.º 3738/2015, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72, de 14 de abril.

1.º Ciclo em Geologia
Adequação — Deliberação n.º 1066/2009, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 69, de 8 de abril;
Alteração (estrutura curricular e plano de estudos) — Despacho n.º 5667/2010, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 29 de março.
2.º Ciclo em Geologia
Deliberação n.º 1024/2009, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67, de 6 de abril;
Deliberações n.os 1041/2009, 1042/2009 e 1051/2009, publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 7 de abril.
3.º Ciclo em Geologia

Adequação — Deliberação n.º 986/2009, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 66, de 3 de abril;

Alteração (estrutura curricular e plano de estudos) — Despacho n.º 13389/2014, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 213, de 4 de novembro;

Declaração de retificação n.º 1322/2014 — Alteração (estrutura curricular e plano de estudos) — *Diário da República,* 2.ª série, n.º 251, de 30 de dezembro.

Pós-graduações

Criação — Despacho n.º 10048/2012, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 143, de 25 de julho.

Página web da FCUL — www.ciencias.ulisboa.pt

10.2 — A avaliação da prova de conhecimentos terá em conta o domínio da língua portuguesa evidenciado pelos candidatos, e será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11 — Avaliação curricular (AC) — a avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

12 — Avaliação psicológica (AP) — a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, e é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — a entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — a entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15 — A Classificação Final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

15.1 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.1 do presente aviso:

$$CF = 50\ \% \times PC + 25\ \% \times AP + 25\ \% \times EPS$$

15.2 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.2 do presente aviso:

$$CF = 50\ \% \times AC + 25\ \% \times EAC + 25\ \% \times EPS$$

15.3 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que no procedimento lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. Em caso de igualdade de valoração serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, de acordo com o n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos ou fases de seleção é equivalente à desistência do presente concurso.

18 — Critérios de Seleção: Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos constarão das atas do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sendo obrigatório, para exercício do direito de participação de interessados, o uso de formulário próprio aprovado pelo Despacho (Extrato) n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1661, devendo ser enviado nos termos dos pontos 8.1 e 8.2, supra.

20 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

20.1 — Os candidatos aprovados em cada método ou fase de seleção serão convocados, nos termos e por uma das formas referidas no número anterior, para a realização do método ou fase seguinte.

20.2 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1661.

21 — Composição do Júri:

Presidente: Prof.ª Doutora Maria da Conceição Pombo de Freitas, Professora Catedrática, Presidente do Departamento de Geologia da FCUL;

1.ª Vogal Efetiva: Prof.ª Doutora Maria do Rosário da Encarnação de Carvalho, Professora Auxiliar, Vice-presidente do Departamento de Geologia da FCUL;

2.º Vogal Efetivo: Prof. Doutor Paulo Emanuel Talhadas Ferreira da Fonseca, Professor Auxiliar com Agregação, Vice-presidente do Departamento de Geologia da FCUL;

1.º Vogal Suplente: Prof. Doutor Francisco Manuel Falcão Fatela, Professor Auxiliar do Departamento de Geologia da FCUL;

2.ª Vogal Suplente: Prof.ª Doutora Maria Carla Ribeiro Kullberg, Professora Auxiliar do Departamento de Geologia da FCUL.

A Presidente do Júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pelo Vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

22 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada na página eletrónica da Faculdade de Ciências (http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1661), bem como notificada aos candidatos por, pelo menos, uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

24 — Após homologação da lista unitária de ordenação final, é publicado na 2.ª série do *Diário da República* aviso informando da sua afixação/publicitação, sendo a mesma afixada em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1661.

25 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

26 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, seguindo-se a aplicação dos critérios de preferência previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Os candidatos nesta situação devem declarar no formulário de candidatura em local próprio, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do decreto-lei acima referido.

27 — Prazo de validade: O recrutamento é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar através do presente procedimento concursal e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

28 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6

de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), devendo estar disponível no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; a partir da data de publicação no *Diário da República,* por extrato, na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1661 e, também, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República,* em jornal de expansão nacional.

17 de maio de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões*.

209598942

Aviso n.º 6618/2016

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos n.os 1, 3 e 4 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e n.º 84/2015, de 07 de agosto, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (de ora em diante designada por LTFP), conjugados com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 16 de maio de 2016 do Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e do artigo 265.º da LTFP, foi ouvida a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto entidade gestora do sistema de requalificação, que, em 10 de maio de 2016, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho a ocupar.

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não se encontrarem quaisquer reservas de recrutamento constituídas na FCUL, tendo sido efetuada consulta prévia à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a qual informou, a 11 de maio de 2016, não existirem trabalhadores, em reserva de recrutamento, que permitam satisfazer as características do posto de trabalho a ocupar, em virtude de não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para Técnico Superior, por parte daquela Entidade.

1 — Modalidade de contrato: O procedimento concursal destina-se à celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho previsto no mapa de pessoal não docente e não investigador da FCUL, aprovado para o ano de 2016, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da LTFP.

2 — Enquadramento legal: Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e n.º 84/2015, de 07 de agosto; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

3 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado: O posto de trabalho a concurso envolve o exercício de funções da carreira e categoria de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à LTFP.

O Técnico Superior desempenhará as suas funções nos Departamentos de Informática (DI) e de Matemática (DM), competindo-lhe a execução das seguintes atividades:

Otimização da elaboração dos processos administrativos de apoio às Direções do DI e do DM, nas atividades de planificação e organização do ano letivo;

Gestão documental e arquivo inerente às áreas da sua responsabilidade;

Manutenção de bases de dados inerentes às respetivas áreas de responsabilidade;

Apoio nas diversas atividades inerentes ao funcionamento dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos (informações aos docentes e alunos, divulgação dos horários, marcação e divulgação dos exames, elaboração dos mapas de distribuição de serviço, atualização dos dossiers de disciplinas, organização e divulgação das teses de mestrado e de doutoramento, contacto com os membros do júri das provas de mestrado, agendamento das respetivas provas);

Apoio ao funcionamento dos diversos órgãos dos Departamentos — reuniões, produção de documentos, atas, etc.;

Otimização dos procedimentos de modo a apoiar as Comissões de Coordenação das Unidades Funcionais de Ensino nos respetivos processos de Avaliação;

Organização e apoio no âmbito da realização de ações de formação;

Organização, apoio e dinamização de atividades de divulgação, palestras e outros eventos, eventualmente em coordenação com outras entidades.

5 — Posicionamento remuneratório:

O posicionamento remuneratório do trabalhador a recrutar terá em conta o estipulado no artigo 38.º da LTFP e obedecerá aos limites impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), cujo efeito foi prorrogado pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE 2016), estando vedada qualquer valorização remuneratória dos candidatos integrados na carreira e categoria correspondente ao posto de trabalho a ocupar.

Na sequência do procedimento concursal ora publicitado, irá ser proposta ao candidato selecionado a 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria respetivas, a que corresponde, para Técnico Superior, o nível remuneratório 15.º, de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, no montante pecuniário de 1201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos gerais: Os candidatos deverão ser detentores, até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão do presente procedimento concursal, dos seguintes requisitos gerais de admissão, previstos no n.º 1 do artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos: Exigido o grau académico de Licenciatura, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.3 — Outros requisitos:

Licenciatura nas áreas científicas de Matemática ou de Informática;

Experiência profissional comprovada na participação da gestão de Departamentos em Universidades, com duração mínima de um ano;

Experiência no contacto com público escolar (do ensino básico ao ensino superior), com duração mínima de um ano;

Experiência comprovada na área académica no atendimento a docentes e alunos, com duração mínima de um ano;

Experiência na organização, dinamização e acompanhamento de ações de formação, palestras e outros eventos, com duração mínima de um ano;

Conhecimentos de Inglês, falado e escrito;

Bons conhecimentos de informática, com prática em programas de processamento de texto e de folhas de cálculo;

Boa capacidade de relacionamento interpessoal;

Boas capacidades de iniciativa, de organização, de responsabilidade e compromisso com o serviço e de comunicação oral e escrita;

Dinamismo e proatividade;

Disponibilidade imediata para o exercício efetivo de funções.

6.4 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

7.1 — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

7.2 — Por despacho do Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, datado de 16 de maio de 2016, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

8.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento do formulário de candidatura a procedimentos concursais, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (no endereço http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1662), podendo ser entregues pessoalmente no Núcleo de Expediente, Arquivo e Transportes da FCUL, sito no Campo Grande — Edifício C5, Piso 1, 1749-016 Lisboa, das 09h00 às 16h00, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para a mesma morada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, dirigidas ao Presidente do Júri do presente procedimento concursal.

8.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado de fotocópia de Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte, e, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

c) Declaração onde expresse inequivocamente a autorização da utilização do correio eletrónico para efeito de notificações, no âmbito do presente concurso (minuta de declaração disponível em http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1662);

d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca:

A modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;

A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas;

A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;

As avaliações de desempenho, com menção qualitativa e quantitativa, relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

e) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente detalhada, atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, bem como a data a partir da qual as exerce;

f) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

g) Documentos comprovativos da experiência profissional do candidato, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

8.4 — Os candidatos que exerçam funções na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa ficam dispensados da apresentação dos ocumentos referidos nas alíneas *d*) e *e*), sendo os mesmos solicitados pelo Júri ao respetivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente.

8.5 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

9 — Métodos de seleção:

9.1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, são adotados os métodos de seleção obrigatórios, Prova de conhecimentos (PC) e Avaliação psicológica (AP), e, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção facultativo ou complementar, Entrevista profissional de seleção (EPS).

9.2 — Para os candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP (candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade), caso não exerçam a opção pelos métodos obrigatórios previstos no número anterior, por escrito, no formulário de candidatura ou através de declaração escrita, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, são adotados como métodos de seleção obrigatórios a Avaliação curricular (AC) e a Entrevista de avaliação das competências (EAC), e, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção facultativo ou complementar, a Entrevista profissional de seleção (EPS).

10 — Prova de conhecimentos (PC) — a prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

10.1 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, sem consulta, de natureza teórica e de realização individual, efetuada numa só fase, em suporte de papel, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta direta, de resposta condicionada, de lacuna ou de desenvolvimento, com a duração de 90 minutos, e versará sobre os temas/tópicos abaixo indicados e respetiva bibliografia e ou diplomas legais, bem como sobre as alterações legislativas que sobre eles tenham recaído e ou venham a recair até à data da realização da prova:

Temas/tópicos sobre os quais versará a prova de conhecimentos:

a) Orgânica e funcionamento da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa:

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 62/2007, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 174, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior);

Despacho normativo n.º 1-A/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, 2.º suplemento, n.º 42, de 1 de março (Estatutos da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 14440-B/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, 1.º suplemento, n.º 216, de 7 de novembro (Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);

Deliberação n.º 2292/2010, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 238, de 10 de dezembro (Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 18452/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 13 de dezembro, alterado pelo Despacho n.º 6971/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 29 de maio, pelo Despacho n.º 80/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro e pelo Despacho n.º 11998/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 26 de outubro (Regulamento das Unidades de Serviço da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa).

b) Área de Atividade Administrativa inerente à Administração Pública

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e n.º 84/2015, de 07 de agosto (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, e 8/2016, de 1 de abril (Código do Trabalho);

Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — SIADAP);

Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro (Estabelece os critérios a aplicar na realização da ponderação curricular prevista no artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro);

Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro (Aprova os modelos de fichas de autoavaliação e avaliação do desempenho na Administração Pública);

Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho (Estabelece os níveis da tabela remuneratória única correspondentes às posições remuneratórias das categorias das carreiras gerais de Técnico Superior, de Assistente Técnico e de Assistente Operacional);

Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (Aprova a tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro (Estabelece a extinção da redução remuneratória na Administração Pública);

Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Lei do Orçamento do Estado para 2016);
Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (Regulamenta a tramitação do procedimento concursal);
Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

c) Temas específicos da atividade para que é aberto o concurso:

Oferta pedagógica do DM e DI em todos os ciclos de estudos;
Condições de acesso aos cursos dos dois Departamentos;
Estatutos das Carreiras Docente do Ensino Superior e de Investigador;
Áreas de investigação e laboratórios de investigação associados aos dois Departamentos;

Conhecimentos gerais nas áreas culturais de Matemática e de Informática.

Bibliografia/legislação recomendadas:

https://ciencias.ulisboa.pt/
http://www.dges.mctes.pt/
Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (Estatuto da Carreira Docente Universitária)
Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, alterado pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro (Estatuto da Carreira de Investigação Científica)
Vida e Obra de Pedro Nunes (1502-1578)
http://cvc.instituto-camoes.pt/ciencia/p1.html
http://formas-formulas.fc.ul.pt/interactive/loxo/pt/index_pt.html
Vida e Legado de José Sebastião e Silva (1914-1972)
http://www.sebastiaoesilva100anos.org/
http://www.sebastiaoesilva100anos.org/Vida-e-Obra/vida-e-obra.html http://www.sebastiaoesilva100anos.org/Exposicoes/O-Cientista-e-o-Professor/body_o-cientista-e-o-professor.html

Temas de Cultura de Matemática:

A) Exposição e catálogo de "Formas e Fórmulas"

http://formas-formulas.org/
https://issuu.com/formas-formulas/docs/cat__logo_exposi____o

B) O Cálculo de Ontem e de Hoje

https://ciencias.ulisboa.pt/pt/itinerantes#toc2
http://arquivo.fc.ul.pt/sites/default/files/fcul/dep/dm/Calculo_ontem_e_de_hoje.pdf

C) Lógica Matemática Básica

J. Sebastião e Silva, Introdução à Lógica Matemática, Compêndio de Matemática 1.º Vol. 1.º Tomo, Cap. 1 http://www.sebastiaoesilva100anos.org/Publicacoes/Compendios-e-Guias-de-Matemati/Ens-JSS/ Compendio%20de%20Matematica%201 %20Volume% 201 %20Tomo%20Cap%20I%20-%20INTRODUCAO%20LOGICA%20MATEMATICA.pdf
Temas Básicos de Informática:
Sérgio Sousa, Tecnologias de Informação — O que são? Para que servem?
Editora — FCA |http://www.fca.pt/pt/

10.2 — A avaliação da prova de conhecimentos terá em conta o domínio da língua portuguesa evidenciado pelos candidatos, e será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11 — Avaliação curricular (AC) — a avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

12 — Avaliação psicológica (AP) — a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, e é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;
b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — a entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — a entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15 — A Classificação Final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

15.1 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.1 do presente aviso:

$$CF = 45\ \% \times PC + 25\ \% \times AP + 30\ \% \times EPS$$

15.2 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.2 do presente aviso:

$$CF = 45\ \% \times AC + 25\ \% \times EAC + 30\ \% \times EPS$$

15.3 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que no procedimento lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. Em caso de igualdade de valoração serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, de acordo com o n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos ou fases de seleção é equivalente à desistência do presente concurso.

18 — Critérios de Seleção: Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos constarão das atas do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sendo obrigatório, para exercício do direito de participação de interessados, o uso de formulário próprio aprovado pelo Despacho (Extrato) n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1662, devendo ser enviado nos termos dos pontos 8.1 e 8.2, supra.

20 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

20.1 — Os candidatos aprovados em cada método ou fase de seleção serão convocados, nos termos e por uma das formas referidas no número anterior, para a realização do método ou fase seguinte.

20.2 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1662.

21 — Composição do Júri:
Presidente: Prof. Doutor José Francisco da Silva Costa Rodrigues, Professor Catedrático, Presidente do Departamento de Matemática da FCUL;
1.º Vogal Efetivo: Prof. Doutor Nuno Fuentecilla Maia Ferreira Neves, Professor Associado com Agregação, Presidente do Departamento de Informática da FCUL;
2.ª Vogal Efetiva: Prof.ª Doutora Maria Beatriz Duarte Pereira do Carmo, Professora Auxiliar do Departamento de Informática da FCUL;
1.ª Vogal Suplente: Prof.ª Doutora Maria Suzana Ribeiro Ferreira de Carvalho Metello de Nápoles, Professora Auxiliar, Vice-presidente do Departamento de Matemática da FCUL;
2.º Vogal Suplente: Prof. Doutor Luís Miguel Parreira e Correia, Professor Associado com Agregação do Departamento de Informática da FCUL.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

22 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada na página eletrónica da Faculdade de Ciências (http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1662), bem como notificada aos candidatos por, pelo menos, uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

24 — Após homologação da lista unitária de ordenação final, é publicado na 2.ª série do *Diário da República* aviso informando da sua afixação/publicitação, sendo a mesma afixada em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1662.

25 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

26 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, seguindo-se a aplicação dos critérios de preferência previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Os candidatos nesta situação devem declarar no formulário de candidatura em local próprio, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do decreto-lei acima referido.

27 — Prazo de validade: O recrutamento é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar através do presente procedimento concursal e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

28 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), devendo estar disponível no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; a partir da data de publicação no *Diário da República,* por extrato, na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1662 e, também, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República,* em jornal de expansão nacional.

17 de maio de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões*.

209598975

Aviso n.º 6619/2016

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos n.os 1, 3 e 4 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e n.º 84/2015, de 07 de agosto, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (de ora em diante designada por LTFP), conjugados com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 16 de maio de 2016 do Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e do artigo 265.º da LTFP, foi ouvida a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto entidade gestora do sistema de requalificação, que, em 10 de maio de 2016, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho a ocupar.

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não se encontrarem quaisquer reservas de recrutamento constituídas na FCUL, tendo sido efetuada consulta prévia à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a qual informou, a 11 de maio de 2016, não existirem trabalhadores, em reserva de recrutamento, que permitam satisfazer as características do posto de trabalho a ocupar, em virtude de não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para Técnico Superior, por parte daquela Entidade.

1 — Modalidade de contrato: O procedimento concursal destina-se à celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho previsto no mapa de pessoal não docente e não investigador da FCUL, aprovado para o ano de 2016, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da LTFP.

2 — Enquadramento legal: Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e n.º 84/2015, de 07 de agosto; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

3 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado: O posto de trabalho a concurso envolve o exercício de funções da carreira e categoria de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à LTFP.

O Técnico Superior desempenhará as suas funções no Núcleo Patrimonial e de Compras da Unidade de Recursos Financeiros e do Património, competindo-lhe a execução das seguintes atividades: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, elaborando, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, na área Patrimonial e de Compras, nomeadamente, na instrução de processos de despesa no âmbito do Código dos Contratos Públicos (CCP) e na gestão do imobilizado.

5 — Posicionamento remuneratório:

O posicionamento remuneratório do trabalhador a recrutar terá em conta o estipulado no artigo 38.º da LTFP e obedecerá aos limites impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), cujo efeito foi prorrogado pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE 2016), estando vedada qualquer valorização remuneratória dos candidatos integrados na carreira e categoria correspondente ao posto de trabalho a ocupar.

Na sequência do procedimento concursal ora publicitado, irá ser proposta ao candidato selecionado a 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria respetivas, a que corresponde, para Técnico Superior, o nível remuneratório 15.º, de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, no montante pecuniário de 1201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos gerais: Os candidatos deverão ser detentores, até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão do presente procedimento concursal, dos seguintes requisitos gerais de admissão, previstos no n.º 1 do artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos: Exigido o grau académico de Licenciatura, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.3 — Outros requisitos:

Licenciatura em Contabilidade e Administração;

Mestrado em Auditoria;

Experiência comprovada de trabalho mínima de 2 anos em ambiente universitário, com experiência em Contabilidade Orçamental e Patrimonial;

Experiência profissional mínima de 2 anos de utilização do sistema de gestão financeira SIAG-AP;

Domínio das ferramentas informáticas Excel, Word, Outlook;
Bons conhecimentos em língua inglesa (escrita e falada);
Disponibilidade imediata para o exercício efetivo de funções.

6.4 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

7.1 — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

7.2 — Por despacho do Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, datado de 16 de maio de 2016, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

8.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento do formulário de candidatura a procedimentos concursais, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (no endereço http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1670), podendo ser entregues pessoalmente no Núcleo de Expediente, Arquivo e Transportes da FCUL, sito no Campo Grande — Edifício C5, Piso 1, 1749-016 Lisboa, das 09h00 às 16h00, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para a mesma morada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, dirigidas ao Presidente do Júri do presente procedimento concursal.

8.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado de fotocópia de Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte, e, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado;
b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
c) Declaração onde expresse inequivocamente a autorização da utilização do correio eletrónico para efeito de notificações, no âmbito do presente concurso (minuta de declaração disponível em http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1670);
d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca:

A modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;
A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas;
A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;
As avaliações de desempenho, com menção qualitativa e quantitativa, relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

e) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente detalhada, atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, bem como a data a partir da qual as exerce;
f) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
g) Documentos comprovativos da experiência profissional do candidato, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

8.4 — Os candidatos que exerçam funções na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *d*) e *e*), sendo os mesmos solicitados pelo Júri ao respetivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente.

8.5 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

9 — Métodos de seleção:

9.1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, são adotados os métodos de seleção obrigatórios, Prova de conhecimentos (PC) e Avaliação psicológica (AP), e, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção facultativo ou complementar, Entrevista profissional de seleção (EPS).

9.2 — Para os candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP (candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade), caso não exerçam a opção pelos métodos obrigatórios previstos no número anterior, por escrito, no formulário de candidatura ou através de declaração escrita, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, são adotados como métodos de seleção obrigatórios a Avaliação curricular (AC) e a Entrevista de avaliação das competências (EAC), e, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção facultativo ou complementar, a Entrevista profissional de seleção (EPS).

10 — Prova de conhecimentos (PC) — a prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

10.1 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, sem consulta, de natureza teórica e de realização individual, efetuada numa só fase, em suporte de papel, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta direta, de resposta condicionada, de lacuna ou de desenvolvimento, com a duração de 90 minutos, e versará sobre os temas/tópicos abaixo indicados e respetiva bibliografia e ou diplomas legais, bem como sobre as alterações legislativas que sobre eles tenham recaído e ou venham a recair até à data da realização da prova:

Temas/tópicos sobre os quais versará a prova de conhecimentos:

a) Orgânica e funcionamento da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa:

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 62/2007, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 174, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior);
Despacho normativo n.º 1-A/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, 2.º suplemento, n.º 42, de 1 de março (Estatutos da Universidade de Lisboa);
Despacho n.º 14440-B/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, 1.º suplemento, n.º 216, de 7 de novembro (Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);
Deliberação n.º 2292/2010, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 238, de 10 de dezembro (Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);
Despacho n.º 18452/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 13 de dezembro, alterado pelo Despacho n.º 6971/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 29 de maio, pelo Despacho n.º 80/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro e pelo Despacho n.º 11998/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 26 de outubro (Regulamento das Unidades de Serviço da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa).

b) Área de Atividade Administrativa inerente à Administração Pública

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e n.º 84/2015, de 07 de agosto (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);
Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, e 8/2016, de 1 de abril (Código do Trabalho);
Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro;
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — SIADAP);
Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro (Estabelece os critérios a aplicar na realização da ponderação curricular prevista no artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro);
Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro (Aprova os modelos de fichas de autoavaliação e avaliação do desempenho na Administração Pública);

Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho (Estabelece os níveis da tabela remuneratória única correspondentes às posições remuneratórias das categorias das carreiras gerais de Técnico Superior, de Assistente Técnico e de Assistente Operacional);

Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (Aprova a tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (Regulamenta a tramitação do procedimento concursal);

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

c) Temas específicos da atividade para que é aberto o concurso: Área de Contabilidade Orçamental, Patrimonial e Financeira

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Lei do Orçamento do Estado para 2016);

Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro (Estabelece a extinção da redução remuneratória na Administração Pública);

Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 5/2016, de 21 de abril (Decreto de execução orçamental do Orçamento do Estado para o ano de 2016);

Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro (Lei de enquadramento orçamental);

Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro (Lei de bases da contabilidade pública);

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, alterada pela Lei n.º 10-B/96, de 23 de março, pelo Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, pela Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 21 de março (Regime da administração financeira do Estado);

Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com a última alteração cometida pelo Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29 de maio (Lei Quadro dos Institutos Públicos);

Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro (Plano Oficial de Contabilidade Publica);

Portaria n.º 794/2000, de 20 de setembro (Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Sector da Educação, (POC — Educação);

Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas);

Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro (Códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas);

Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 22/2015, de 17 de março (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso);

Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterada pela Lei n.º 64/2012, de 20 de dezembro, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho (Estabelece os procedimentos necessários à aplicação da LCPA);

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a última alteração cometida pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro (Código dos Contratos Públicos);

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, Artigos 16.º a 22.º e 29.º (Regime jurídico de realização de despesas públicas e da contratação pública);

Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro (Termos e tramitação do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação);

Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro (Cria a Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E., e aprova os respetivos estatutos);

Portaria n.º 772/2008, de 6 de agosto, revista pela Portaria n.º 420/2009, de 20 de abril e pela Portaria n.º 103/2011, de 14 de março (Define as categorias de bens e serviços cujos acordos quadro e procedimentos de aquisição são celebrados e conduzidos pela Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E.);

Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de outubro (Inventário do Estado);

Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril (Cadastro e inventário dos bens do Estado);

Decreto-Lei n.º 394-B/94, de 26 de dezembro, com a última alteração cometida pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado);

Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, com a última alteração cometida pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares);

Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (Regime Jurídico do PVE — Parque de Veículos do Estado);

Regulamento n.º 329/2009, de 30 de julho (Procede à centralização, na ANCP, dos procedimentos de aquisição e contratação, relativamente aos bens e serviços compreendidos no âmbito do Parque de Veículos do Estado — PVE);

Regulamento n.º 330/2009, de 30 de julho (Regulamento do Sistema Nacional de Compras Públicas);

Despacho n.º 7382/2009, de 12 de março (Estabelece os critérios a que obedece a aquisição de veículos destinados a integrar o PVE);

Despacho n.º 13478/2009, de 9 de junho (Define as condições em que a ANCP assume a condução dos procedimentos de contratação das aquisições nas categorias de Veículos Automóveis e Motociclos e de Seguro Automóvel);

Portaria n.º 382/2009, de 12 de março (Estabelece que os serviços e entidades utilizadores do PVE devem informar a Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E. (ANCP) sobre os veículos afetos ao seu serviço conforme estabelece o artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 170/2008);

Portaria n.º 383/2009, de 12 de março (Aprovação dos dísticos a utilizar nas viaturas que integram o PVE);

Circulares série A da DGO, disponíveis em http://www.dgo.pt;

Páginas de Internet a consultar para a prova de conhecimentos:

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público: http://www.dgaep.gov.pt;

Direção-Geral do Orçamento: http://www.dgo.pt;

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais:

http://www.gpeari.min-financas.pt/;

Universidade de Lisboa: http://www.ul.pt;

Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa: http://www.fc.ul.pt;

Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P.: https://www.espap.pt.

10.2 — A avaliação da prova de conhecimentos terá em conta o domínio da língua portuguesa evidenciado pelos candidatos, e será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11 — Avaliação curricular (AC) — a avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

12 — Avaliação psicológica (AP) — a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, e é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — a entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — a entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15 — A Classificação Final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

15.1 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.1 do presente aviso:

$$CF = 45\,\% \times PC + 25\,\% \times AP + 30\,\% \times EPS$$

15.2 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.2 do presente aviso:

$$CF = 45\,\% \times AC + 25\,\% \times EAC + 30\,\% \times EPS$$

15.3 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que no procedimento lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. Em caso de igualdade de valoração serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, de acordo com o n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos ou fases de seleção é equivalente à desistência do presente concurso.

18 — Critérios de Seleção: Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos constarão das atas do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sendo obrigatório, para exercício do direito de participação de interessados, o uso de formulário próprio aprovado pelo Despacho (Extrato) n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1670, devendo ser enviado nos termos dos pontos 8.1 e 8.2, supra.

20 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

20.1 — Os candidatos aprovados em cada método ou fase de seleção serão convocados, nos termos e por uma das formas referidas no número anterior, para a realização do método ou fase seguinte.

20.2 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1670.

21 — Composição do Júri:

Presidente: Lic. Jorge Manuel Duque Lobato, Diretor Executivo da FCUL;

1.ª Vogal Efetiva: Lic.ª Guida Maria de Oliveira Carvalheiro da Silva Prata, Coordenadora do Núcleo Patrimonial e de Compras da Unidade de Recursos Financeiros e do Património da FCUL;

2.º Vogal Efetivo: Lic. João Pedro Mendes Silva, Técnico Superior da Unidade de Recursos Financeiros e do Património da FCUL;

1.ª Vogal Suplente: Lic.ª Paula Margarida Duarte Santos Marques de Azevedo Montenegro, Coordenadora do Núcleo Financeiro da Unidade de Recursos Financeiros e do Património da FCUL;

2.ª Vogal Suplente: Lic.ª Ana Lúcia Martins Goulão, Técnica Superior da Unidade de Recursos Humanos da FCUL.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

22 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada na página eletrónica da Faculdade de Ciências (http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1670), bem como notificada aos candidatos por, pelo menos, uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

24 — Após homologação da lista unitária de ordenação final, é publicado na 2.ª série do *Diário da República* aviso informando da sua afixação/publicitação, sendo a mesma afixada em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1670.

25 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

26 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, seguindo-se a aplicação dos critérios de preferência previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Os candidatos nesta situação devem declarar no formulário de candidatura em local próprio, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do decreto-lei acima referido.

27 — Prazo de validade: O recrutamento é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar através do presente procedimento concursal e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

28 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), devendo estar disponível no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; a partir da data de publicação no *Diário da República,* por extrato, na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1670 e, também, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República,* em jornal de expansão nacional.

17 de maio de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões*.

209599103

Aviso n.º 6620/2016

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos n.os 1, 3 e 4 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e n.º 84/2015, de 07 de agosto, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (de ora em diante designada por LTFP), conjugados com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 16 de maio de 2016 do Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e do artigo 265.º da LTFP, foi ouvida a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto entidade gestora do sistema de requalificação, que, em 10 de maio de 2016, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho a ocupar.

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não se encontrarem quaisquer reservas de recrutamento constituídas na FCUL, tendo sido efetuada consulta prévia à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a qual informou, a 11 de maio de 2016, não existirem trabalhadores, em reserva de recrutamento, que permitam satisfazer as características do posto de trabalho a ocupar, em virtude de não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para Técnico Superior, por parte daquela Entidade.

1 — Modalidade de contrato: O procedimento concursal destina-se à celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho previsto no mapa de pessoal não docente e não investigador da FCUL, aprovado para o ano de 2016, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da LTFP.

2 — Enquadramento legal: Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e n.º 84/2015, de 07 de agosto; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março; Portaria

n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

3 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado: O posto de trabalho a concurso envolve o exercício de funções da carreira e categoria de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à LTFP.

O Técnico Superior desempenhará as suas funções no Biotério do Departamento de Biologia Animal, competindo-lhe a execução das seguintes atividades:

Gestão e manutenção de animais em cativeiro, assegurando o cumprimento das normas legais em vigor;
Apoio a investigadores/docentes na realização de técnicas experimentais e de manipulação;
Organização de inventários e bases de dados;
Manutenção de equipamento específico;
Organização e colaboração em ações de formação em Experimentação Animal;
Elaboração de relatórios de atividades anuais.

5 — Posicionamento remuneratório:

O posicionamento remuneratório do trabalhador a recrutar terá em conta o estipulado no artigo 38.º da LTFP e obedecerá aos limites impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), cujo efeito foi prorrogado pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE 2016), estando vedada qualquer valorização remuneratória dos candidatos integrados na carreira e categoria correspondente ao posto de trabalho a ocupar.

Na sequência do procedimento concursal ora publicitado, irá ser proposta ao candidato selecionado a 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria respetivas, a que corresponde, para Técnico Superior, o nível remuneratório 15.º, de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, no montante pecuniário de 1201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos gerais: Os candidatos deverão ser detentores, até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão do presente procedimento concursal, dos seguintes requisitos gerais de admissão, previstos no n.º 1 do artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos: Exigido o grau académico de Licenciatura, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.3 — Outros requisitos:

Licenciatura na área de Ciências Biológicas (Biologia Animal) e Curso de Experimentação Animal reconhecido pela FELASA (nível C);
Mestrado na área de Ciências Biológicas;
Formação e prática nas diferentes áreas de Experimentação Animal comprovada por, pelo menos, 2 anos, em ambiente universitário;
Experiência na manipulação de animais e em técnicas laboratoriais de comportamento animal;
Conhecimentos de informática na ótica do utilizador; domínio das ferramentas informáticas Excel, Word;
Fluência em língua inglesa (escrita e falada);
Boa capacidade de relacionamento interpessoal;
Disponibilidade imediata para o exercício efetivo de funções.

6.4 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

7.1 — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

7.2 — Por despacho do Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, datado de 16 de maio de 2016, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

8.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento do formulário de candidatura a procedimentos concursais, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (no endereço http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1658), podendo ser entregues pessoalmente no Núcleo de Expediente, Arquivo e Transportes da FCUL, sito no Campo Grande — Edifício C5, Piso 1, 1749-016 Lisboa, das 09h00 às 16h00, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para a mesma morada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, dirigidas à Presidente do Júri do presente procedimento concursal.

8.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado de fotocópia de Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte, e, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado;
b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
c) Declaração onde expresse inequivocamente a autorização da utilização do correio eletrónico para efeito de notificações, no âmbito do presente concurso (minuta de declaração disponível em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1658);
d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca:

A modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;
A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas;
A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;
As avaliações de desempenho, com menção qualitativa e quantitativa, relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

e) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente detalhada, atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, bem como a data a partir da qual as exerce;
f) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
g) Documentos comprovativos da experiência profissional do candidato, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

8.4 — Os candidatos que exerçam funções na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *d*) e *e*), sendo os mesmos solicitados pelo Júri ao respetivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente.

8.5 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

9 — Métodos de seleção:

9.1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, são adotados os métodos de seleção obrigatórios, Prova de conhecimentos (PC) e Avaliação psicológica (AP), e, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção facultativo ou complementar, Entrevista profissional de seleção (EPS).

9.2 — Para os candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP (candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade), caso não exerçam a opção

pelos métodos obrigatórios previstos no número anterior, por escrito, no formulário de candidatura ou através de declaração escrita, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, são adotados como métodos de seleção obrigatórios a Avaliação curricular (AC) e a Entrevista de avaliação das competências (EAC), e, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção facultativo ou complementar, a Entrevista profissional de seleção (EPS).

10 — Prova de conhecimentos (PC) — a prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

10.1 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, sem consulta, de natureza teórica e de realização individual, efetuada numa só fase, em suporte de papel, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta direta, de resposta condicionada, de lacuna ou de desenvolvimento, com a duração de 90 minutos, e versará sobre os temas/tópicos abaixo indicados e respetiva bibliografia e ou diplomas legais, bem como sobre as alterações legislativas que sobre eles tenham recaído e ou venham a recair até à data da realização da prova:

Temas/tópicos sobre os quais versará a prova de conhecimentos:

a) Orgânica e funcionamento da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa:

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 62/2007, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 174, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior);

Despacho normativo n.º 1-A/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, 2.º suplemento, n.º 42, de 1 de março (Estatutos da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 14440-B/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, 1.º suplemento, n.º 216, de 7 de novembro (Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);

Deliberação n.º 2292/2010, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 238, de 10 de dezembro (Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 18452/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 13 de dezembro, alterado pelo Despacho n.º 6971/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 29 de maio, pelo Despacho n.º 80/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro e pelo Despacho n.º 11998/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 26 de outubro (Regulamento das Unidades de Serviço da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa).

b) Área de Atividade Administrativa inerente à Administração Pública

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e n.º 84/2015, de 07 de agosto (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, e 8/2016, de 1 de abril (Código do Trabalho);

Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — SIADAP);

Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro (Estabelece os critérios a aplicar na realização da ponderação curricular prevista no artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro);

Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro (Aprova os modelos de fichas de autoavaliação e avaliação do desempenho na Administração Pública);

Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho (Estabelece os níveis da tabela remuneratória única correspondentes às posições remuneratórias das categorias das carreiras gerais de Técnico Superior, de Assistente Técnico e de Assistente Operacional);

Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (Aprova a tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro (Estabelece a extinção da redução remuneratória na Administração Pública);

Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Lei do Orçamento do Estado para 2016);

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (Regulamenta a tramitação do procedimento concursal);

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

c) Temas específicos da atividade para que é aberto o concurso:

Disposições legislativas, regulamentares e administrativas respeitantes à proteção dos animais utilizados para fins experimentais ou outros fins científicos;

Princípios de Ciência Animal;

Ecologia Geral e Ecologia Comportamental.

Bibliografia/legislação recomendadas:

Decreto-Lei n.º 113/2013, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 151, de 7 de agosto;

Principles of Laboratory Animal Science (Eds: L.F.M. Van Zutphen, V. Baumans, A.C. Beynen). Elsevier, 2007;

Ecology (R.E. Ricklefs, G.L. Miller). Freeman, 2000;

An Introduction to Behavioural Ecology (N. Davies, J.R. Krebs, S. A. West). Wiley-Blackwell, 2012.

10.2 — A avaliação da prova de conhecimentos terá em conta o domínio da língua portuguesa evidenciado pelos candidatos, e será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11 — Avaliação curricular (AC) — a avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

12 — Avaliação psicológica (AP) — a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, e é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — a entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — a entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15 — A Classificação Final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

15.1 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.1 do presente aviso:

$$CF = 45\,\% \times PC + 25\,\% \times AP + 30\,\% \times EPS$$

15.2 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.2 do presente aviso:

$$CF = 45\,\% \times AC + 25\,\% \times EAC + 30\,\% \times EPS$$

15.3 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que no procedimento lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. Em caso de igualdade de valoração serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, de acordo com o n.º 13

do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos ou fases de seleção é equivalente à desistência do presente concurso.

18 — Critérios de Seleção: Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos constarão das atas do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sendo obrigatório, para exercício do direito de participação de interessados, o uso de formulário próprio aprovado pelo Despacho (Extrato) n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1658, devendo ser enviado nos termos dos pontos 8.1 e 8.2, supra.

20 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

20.1 — Os candidatos aprovados em cada método ou fase de seleção serão convocados, nos termos e por uma das formas referidas no número anterior, para a realização do método ou fase seguinte.

20.2 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1658.

21 — Composição do Júri:

Presidente: Prof.ª Doutora Maria da Luz da Costa Pereira Mathias, Professora Catedrática, Presidente do Departamento de Biologia Animal da FCUL;

1.º Vogal Efetivo: Prof. Doutor Rui Miguel Borges Sampaio e Rebelo, Professor Auxiliar do Departamento de Biologia Animal da FCUL;

2.º Vogal Efetivo: Prof. Doutor Octávio Fernando de Sousa Salgueiro Godinho Paulo, Professor Auxiliar, Vice-presidente do Departamento de Biologia Animal da FCUL;

1.º Vogal Suplente: Prof. Doutor Paulo Jorge Quintais Cancela da Fonseca, Professor Auxiliar com Agregação do Departamento de Biologia Animal da FCUL;

2.ª Vogal Suplente: Prof.ª Doutora Paula Cristina Freire Pinto Simões, Professora Auxiliar, Vice-presidente do Departamento de Biologia Animal da FCUL.

A Presidente do Júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pelo Vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

22 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada na página eletrónica da Faculdade de Ciências (http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1658), bem como notificada aos candidatos por, pelo menos, uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

24 — Após homologação da lista unitária de ordenação final, é publicado na 2.ª série do *Diário da República* aviso informando da sua afixação/publicitação, sendo a mesma afixada em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1658.

25 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

26 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, seguindo-se a aplicação dos critérios de preferência previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Os candidatos nesta situação devem declarar no formulário de candidatura em local próprio, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do decreto-lei acima referido.

27 — Prazo de validade: O recrutamento é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar através do presente procedimento concursal e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

28 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), devendo estar disponível no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; a partir da data de publicação no *Diário da República,* por extrato, na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1658 e, também, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República,* em jornal de expansão nacional.

17 de maio de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões*.

209598586

Aviso n.º 6621/2016

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos n.os 1, 3 e 4 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e n.º 84/2015, de 07 de agosto, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (de ora em diante designada por LTFP), conjugados com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 16 de maio de 2016 do Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e do artigo 265.º da LTFP, foi ouvida a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto entidade gestora do sistema de requalificação, que, em 10 de maio de 2016, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho a ocupar.

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não se encontrarem quaisquer reservas de recrutamento constituídas na FCUL, tendo sido efetuada consulta prévia à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a qual informou, a 11 de maio de 2016, não existirem trabalhadores, em reserva de recrutamento, que permitam satisfazer as características do posto de trabalho a ocupar, em virtude de não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para Técnico Superior, por parte daquela Entidade.

1 — Modalidade de contrato: O procedimento concursal destina-se à celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho previsto no mapa de pessoal não docente e não investigador da FCUL, aprovado para o ano de 2016, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da LTFP.

2 — Enquadramento legal: Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e n.º 84/2015, de 07 de agosto; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

3 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado: O posto de trabalho a concurso envolve

o exercício de funções da carreira e categoria de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à LTFP.

O Técnico Superior desempenhará as suas funções no Núcleo Financeiro da Unidade de Recursos Financeiros e do Património, competindo-lhe a execução das seguintes atividades:

Execução de tarefas de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão;

Elaboração, autonomamente ou em equipa, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de atividades de apoio geral ou especialização nas áreas de atuação da Área Financeira;

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior;

Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores;

Implementação do novo Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública — SNC-AP a par da implementação da Contabilidade Analítica;

Gestão de contas correntes de alunos;

Acompanhamento da execução orçamental dos vários centros de responsabilidade;

Assegurar o registo informático de natureza contabilística em termos patrimoniais e orçamentais;

Assegurar reporte de natureza contabilística e orçamental a entidades externas;

Contribuir para o acompanhamento dos processos de controlo interno;

Apoio de natureza diversa no âmbito das funções atribuídas à Área Financeira.

5 — Posicionamento remuneratório:

O posicionamento remuneratório do trabalhador a recrutar terá em conta o estipulado no artigo 38.º da LTFP e obedecerá aos limites impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), cujo efeito foi prorrogado pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE 2016), estando vedada qualquer valorização remuneratória dos candidatos integrados na carreira e categoria correspondente ao posto de trabalho a ocupar.

Na sequência do procedimento concursal ora publicitado, irá ser proposta ao candidato selecionado a 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria respetivas, a que corresponde, para Técnico Superior, o nível remuneratório 15.º, de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, no montante pecuniário de 1201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos gerais: Os candidatos deverão ser detentores, até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão do presente procedimento concursal, dos seguintes requisitos gerais de admissão, previstos no n.º 1 do artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos: Exigido o grau académico de Licenciatura, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.3 — Outros requisitos:

Licenciatura em Contabilidade e Administração, ramo Fiscalidade;

Experiência comprovada de trabalho na área financeira e de contabilidade em ambiente universitário público;

Experiência mínima comprovada de 5 anos na área de contabilidade — SNC — Sistema de Normalização Contabilística e Contabilidade Analítica;

Experiência profissional de utilização do sistema integrado de contabilidade e gestão, bem como do sistema de gestão académica (SIAG/SIGES);

Domínio das ferramentas informáticas Excel, Word, Outlook;

Elevada capacidade organizativa e de planeamento;

Elevada capacidade de autoformação e atualização;

Responsabilidade e compromisso com o serviço;

Disponibilidade imediata para o exercício efetivo de funções.

6.4 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

7.1 — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

7.2 — Por despacho do Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, datado de 16 de maio de 2016, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

8.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento do formulário de candidatura a procedimentos concursais, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (no endereço http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1669), podendo ser entregues pessoalmente no Núcleo de Expediente, Arquivo e Transportes da FCUL, sito no Campo Grande — Edifício C5, Piso 1, 1749-016 Lisboa, das 09h00 às 16h00, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para a mesma morada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, dirigidas ao Presidente do Júri do presente procedimento concursal.

8.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado de fotocópia de Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte, e, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

c) Declaração onde expresse inequivocamente a autorização da utilização do correio eletrónico para efeito de notificações, no âmbito do presente concurso (minuta de declaração disponível em http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1669);

d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca:

A modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;

A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas;

A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;

As avaliações de desempenho, com menção qualitativa e quantitativa, relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

e) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente detalhada, atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, bem como a data a partir da qual as exerce;

f) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

g) Documentos comprovativos da experiência profissional do candidato, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

8.4 — Os candidatos que exerçam funções na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *d*) e *e*), sendo os mesmos solicitados pelo Júri ao respetivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente.

8.5 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

9 — Métodos de seleção:

9.1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, são adotados os métodos de seleção obrigatórios, Prova de conhecimentos

(PC) e Avaliação psicológica (AP), e, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção facultativo ou complementar, Entrevista profissional de seleção (EPS).

9.2 — Para os candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP (candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade), caso não exerçam a opção pelos métodos obrigatórios previstos no número anterior, por escrito, no formulário de candidatura ou através de declaração escrita, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, são adotados como métodos de seleção obrigatórios a Avaliação curricular (AC) e a Entrevista de avaliação das competências (EAC), e, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção facultativo ou complementar, a Entrevista profissional de seleção (EPS).

10 — Prova de conhecimentos (PC) — a prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

10.1 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, sem consulta, de natureza teórica e de realização individual, efetuada numa só fase, em suporte de papel, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta direta, de resposta condicionada, de lacuna ou de desenvolvimento, com a duração de 90 minutos, e versará sobre os temas/tópicos abaixo indicados e respetiva bibliografia e ou diplomas legais, bem como sobre as alterações legislativas que sobre eles tenham recaído e ou venham a recair até à data da realização da prova:

Temas/tópicos sobre os quais versará a prova de conhecimentos:

a) Orgânica e funcionamento da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa:

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 62/2007, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 174, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior);

Despacho normativo n.º 1-A/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, 2.º suplemento, n.º 42, de 1 de março (Estatutos da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 14440-B/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, 1.º suplemento, n.º 216, de 7 de novembro (Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);

Deliberação n.º 2292/2010, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 238, de 10 de dezembro (Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 18452/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 13 de dezembro, alterado pelo Despacho n.º 6971/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 29 de maio, pelo Despacho n.º 80/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro e pelo Despacho n.º 11998/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 26 de outubro (Regulamento das Unidades de Serviço da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa).

b) Área de Atividade Administrativa inerente à Administração Pública

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e n.º 84/2015, de 07 de agosto (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, e 8/2016, de 1 de abril (Código do Trabalho);

Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — SIADAP);

Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro (Estabelece os critérios a aplicar na realização da ponderação curricular prevista no artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro);

Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro (Aprova os modelos de fichas de autoavaliação e avaliação do desempenho na Administração Pública);

Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho (Estabelece os níveis da tabela remuneratória única correspondentes às posições remuneratórias das categorias das carreiras gerais de Técnico Superior, de Assistente Técnico e de Assistente Operacional);

Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (Aprova a tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro (Estabelece a extinção da redução remuneratória na Administração Pública);

Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Lei do Orçamento do Estado para 2016);

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (Regulamenta a tramitação do procedimento concursal);

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

c) Temas específicos da atividade para que é aberto o concurso: Área de Contabilidade Orçamental, Patrimonial e Financeira

Bibliografia/legislação recomendadas:

Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 5/2016, de 21 de abril (Decreto de execução orçamental do Orçamento do Estado para o ano de 2016);

Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro (Lei de Enquadramento Orçamental);

Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas);

Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro (Códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas);

Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro (Plano Oficial de Contabilidade Publica);

Portaria n.º 794/2000, de 20 de setembro (Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Sector da Educação, (POC — Educação);

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, Artigos 16.º a 22.º e 29.º (Regime jurídico de realização de despesas públicas e da contratação pública);

Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro (Lei de Bases da Contabilidade Pública);

Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com a última alteração cometida pelo Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29 de maio (Lei Quadro dos Institutos Públicos)

Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 agosto (Estabelece medidas de controlo da emissão de faturas e outros documentos com relevância fiscal);

Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 22/2015, de 17 de março (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso);

Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterada pela Lei n.º 64/2012, de 20 de dezembro, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho (Estabelece os procedimentos necessários à aplicação da LCPA);

Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de outubro (Inventário do Estado);

Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril (Cadastro e inventário dos bens do Estado);

Decreto-Lei n.º 394-B/94, de 26 de dezembro, com a última alteração cometida pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado);

Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, com a última alteração cometida pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares);

Despacho n.º 5621/2015, de 27 de maio (Regulamento de Propinas da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 7674/2015, de 10 de julho (Regulamento de Cursos Livres da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 7676/2015, de 10 de julho (Regulamento do estudante em regime geral a tempo parcial da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);

Instruções n.º 1/2004 — 2.ª Secção — Tribunal de Contas;

Circulares série A da DGO

Páginas de Internet a consultar:

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público: http://www.dgaep.gov.pt;

Direção-Geral do Orçamento: http://www.dgo.pt;

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais:

http://www.gpeari.min-financas.pt/;

Universidade de Lisboa: http://www.ul.pt;

Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa: http://www.fc.ul.pt

10.2 — A avaliação da prova de conhecimentos terá em conta o domínio da língua portuguesa evidenciado pelos candidatos, e será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11 — Avaliação curricular (AC) — a avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

12 — Avaliação psicológica (AP) — a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, e é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — a entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — a entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15 — A Classificação Final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

15.1 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.1 do presente aviso:

$$CF = 45\ \% \times PC + 25\ \% \times AP + 30\ \% \times EPS$$

15.2 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.2 do presente aviso:

$$CF = 45\ \% \times AC + 25\ \% \times EAC + 30\ \% \times EPS$$

15.3 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que no procedimento lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. Em caso de igualdade de valoração serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, de acordo com o n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos ou fases de seleção é equivalente à desistência do presente concurso.

18 — Critérios de Seleção: Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos constarão das atas do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sendo obrigatório, para exercício do direito de participação de interessados, o uso de formulário próprio aprovado pelo Despacho (Extrato) n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1669, devendo ser enviado nos termos dos pontos 8.1 e 8.2, supra.

20 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

20.1 — Os candidatos aprovados em cada método ou fase de seleção serão convocados, nos termos e por uma das formas referidas no número anterior, para a realização do método ou fase seguinte.

20.2 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1669.

21 — Composição do Júri:

Presidente: Lic. Jorge Manuel Duque Lobato, Diretor Executivo da FCUL;

1.ª Vogal Efetiva: Lic.ª Paula Margarida Duarte Santos Marques de Azevedo Montenegro, Coordenadora do Núcleo Financeiro da Unidade de Recursos Financeiros e do Património da FCUL;

2.º Vogal Efetivo: Lic. Nuno Ventura Rato, Técnico Superior da Unidade de Recursos Financeiros e do Património da FCUL;

1.ª Vogal Suplente: Lic.ª Guida Maria de Oliveira Carvalheiro da Silva Prata, Coordenadora do Núcleo Patrimonial e de Compras da Unidade de Recursos Financeiros e do Património da FCUL;

2.ª Vogal Suplente: Lic.ª Ana Lúcia Martins Goulão, Técnica Superior da Unidade de Recursos Humanos da FCUL.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

22 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada na página eletrónica da Faculdade de Ciências (http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1669), bem como notificada aos candidatos por, pelo menos, uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

24 — Após homologação da lista unitária de ordenação final, é publicado na 2.ª série do *Diário da República* aviso informando da sua afixação/publicitação, sendo a mesma afixada em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1669.

25 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

26 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, seguindo-se a aplicação dos critérios de preferência previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Os candidatos nesta situação devem declarar no formulário de candidatura em local próprio, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do decreto-lei acima referido.

27 — Prazo de validade: O recrutamento é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar através do presente procedimento concursal e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

28 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), devendo estar disponível no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; a partir da data de publicação no *Diário da República,* por extrato, na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1669 e, também, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República,* em jornal de expansão nacional.

17 de maio de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões*.

209599096

Aviso n.º 6622/2016

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos n.os 1, 3 e 4 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e n.º 84/2015, de 07 de agosto, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (de ora em diante designada por LTFP), conjugados com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 16 de maio de 2016 do Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e do artigo 265.º da LTFP, foi ouvida a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto entidade gestora do sistema de requalificação, que, em 10 de maio de 2016, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho a ocupar.

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não se encontrarem quaisquer reservas de recrutamento constituídas na FCUL, tendo sido efetuada consulta prévia à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a qual informou, a 11 de maio de 2016, não existirem trabalhadores, em reserva de recrutamento, que permitam satisfazer as características do posto de trabalho a ocupar, em virtude de não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para Técnico Superior, por parte daquela Entidade.

1 — Modalidade de contrato: O procedimento concursal destina-se à celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho previsto no mapa de pessoal não docente e não investigador da FCUL, aprovado para o ano de 2016, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da LTFP.

2 — Enquadramento legal: Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e n.º 84/2015, de 07 de agosto; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

3 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado: O posto de trabalho a concurso envolve o exercício de funções da carreira e categoria de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à LTFP.

O Técnico Superior desempenhará as suas funções no Tec Labs — Centro de Inovação, competindo-lhe a execução das seguintes atividades:

Gestão das atividades de comunicação e imagem do Tec Labs — Centro de Inovação;

Comunicação multimédia e gestão de plataformas online e redes sociais;

Assessoria de imprensa e relações públicas;

Apoio à gestão e execução do plano de comunicação institucional;

Criação de conteúdos para ferramentas online e documentos temáticos;

Criação de conteúdos gráficos e acompanhamento da sua produção em diferentes suportes;

Recolha e edição de fotografia e vídeo;

Realização de ações de formação na área da comunicação;

Apoio à criação, organização e produção de eventos de empreendedorismo;

Gestão de projetos na área de empreendedorismo;

Representação externa da entidade em eventos e outras atividades.

5 — Posicionamento remuneratório:

O posicionamento remuneratório do trabalhador a recrutar terá em conta o estipulado no artigo 38.º da LTFP e obedecerá aos limites impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), cujo efeito foi prorrogado pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE 2016), estando vedada qualquer valorização remuneratória dos candidatos integrados na carreira e categoria correspondente ao posto de trabalho a ocupar.

Na sequência do procedimento concursal ora publicitado, irá ser proposta ao candidato selecionado a 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria respetivas, a que corresponde, para Técnico Superior, o nível remuneratório 15.º, de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, no montante pecuniário de 1201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos gerais: Os candidatos deverão ser detentores, até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão do presente procedimento concursal, dos seguintes requisitos gerais de admissão, previstos no n.º 1 do artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez fisica e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos: Exigido o grau académico de Licenciatura, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.3 — Outros requisitos:

Licenciatura em Jornalismo ou em Comunicação Social;

Experiência em gestão de comunicação (mínimo 3 anos);

Experiência profissional na área de empreendedorismo (mínimo 5 anos);

Experiência profissional anterior em incubadoras de empresas;

Experiência em planeamento e produção de eventos na área do empreendedorismo;

Experiência em gestão de redes sociais;

Experiência internacional académica ou profissional;

Formação complementar em empreendedorismo e comunicação de ciência;

Domínio elevado de inglês e espanhol (escrito e oral);

Domínio de edição de páginas web em Joomla e Wordpress;

Domínio de ferramentas de edição de imagem (Photoshop e InDesign) e vídeo (Final Cut);

Disponibilidade imediata para o exercício efetivo de funções.

6.4 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

7.1 — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

7.2 — Por despacho do Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, datado de 16 de maio de 2016, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

8.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento do formulário de candidatura a procedimentos concursais, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (no endereço http://

www.fc.ul.pt/concursos?id=1667), podendo ser entregues pessoalmente no Núcleo de Expediente, Arquivo e Transportes da FCUL, sito no Campo Grande — Edifício C5, Piso 1, 1749-016 Lisboa, das 09h00 às 16h00, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para a mesma morada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, dirigidas ao Presidente do Júri do presente procedimento concursal.

8.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado de fotocópia de Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte, e, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

c) Declaração onde expresse inequivocamente a autorização da utilização do correio eletrónico para efeito de notificações, no âmbito do presente concurso (minuta de declaração disponível em http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1667);

d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca:

A modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;

A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas;

A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;

As avaliações de desempenho, com menção qualitativa e quantitativa, relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

e) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente detalhada, atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, bem como a data a partir da qual as exerce;

f) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

g) Documentos comprovativos da experiência profissional do candidato, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

8.4 — Os candidatos que exerçam funções na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *d*) e *e*), sendo os mesmos solicitados pelo Júri ao respetivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente.

8.5 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

9 — Métodos de seleção:

9.1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, são adotados os métodos de seleção obrigatórios, Prova de conhecimentos (PC) e Avaliação psicológica (AP), e, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção facultativo ou complementar, Entrevista profissional de seleção (EPS).

9.2 — Para os candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP (candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade), caso não exerçam a opção pelos métodos obrigatórios previstos no número anterior, por escrito, no formulário de candidatura ou através de declaração escrita, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, são adotados como métodos de seleção obrigatórios a Avaliação curricular (AC) e a Entrevista de avaliação das competências (EAC), e, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção facultativo ou complementar, a Entrevista profissional de seleção (EPS).

10 — Prova de conhecimentos (PC) — a prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

10.1 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, sem consulta, de natureza teórica e de realização individual, efetuada numa só fase, em suporte de papel, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta direta, de resposta condicionada, de lacuna ou de desenvolvimento, com a duração de 90 minutos, e versará sobre os temas/tópicos abaixo indicados e respetiva bibliografia e ou diplomas legais, bem como sobre as alterações legislativas que sobre eles tenham recaído e ou venham a recair até à data da realização da prova:

Temas/tópicos sobre os quais versará a prova de conhecimentos:

a) Orgânica e funcionamento da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa:

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 62/2007, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 174, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior);

Despacho normativo n.º 1-A/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, 2.º suplemento, n.º 42, de 1 de março (Estatutos da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 14440-B/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, 1.º suplemento, n.º 216, de 7 de novembro (Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);

Deliberação n.º 2292/2010, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 238, de 10 de dezembro (Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 18452/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 13 de dezembro, alterado pelo Despacho n.º 6971/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 29 de maio, pelo Despacho n.º 80/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro e pelo Despacho n.º 11998/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 26 de outubro (Regulamento das Unidades de Serviço da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa).

b) Área de Atividade Administrativa inerente à Administração Pública

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e n.º 84/2015, de 07 de agosto (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, e 8/2016, de 1 de abril (Código do Trabalho);

Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — SIADAP);

Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro (Estabelece os critérios a aplicar na realização da ponderação curricular prevista no artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro);

Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro (Aprova os modelos de fichas de autoavaliação e avaliação do desempenho na Administração Pública);

Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho (Estabelece os níveis da tabela remuneratória única correspondentes às posições remuneratórias das categorias das carreiras gerais de Técnico Superior, de Assistente Técnico e de Assistente Operacional);

Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (Aprova a tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro (Estabelece a extinção da redução remuneratória na Administração Pública);

Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Lei do Orçamento do Estado para 2016);

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (Regulamenta a tramitação do procedimento concursal);

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

c) Temas específicos da atividade para que é aberto o concurso:

Edição de imagem/vídeo;
Criação/Edição de páginas WEB;
Gestão de redes sociais;
Assessoria de imprensa e relações públicas;
Comunicação de ciência;
Gestão de redes sociais;
Conhecimento do ecossistema nacional de incubadoras;
Conhecimento sobre eventos de referência na área do empreendedorismo;
Gestão de projetos na área do empreendedorismo.

Bibliografia/legislação recomendadas:

Edição de imagem/vídeo

Official guide of Photoshop: www.adobe.com/support/documentation/archived_content/en/photoshop/cs3/photoshop_cs3_help.pdf
Official guide of InDesign: https://helpx.adobe.com/pdf/indesign_reference.pdf
Official guide of Final Cut: http://help.apple.com/finalcutpro/mac/10.2/
Russel, Evans (2011), "Curtas Extraordinários! — Como filmar e compartilhar seus curtas na Internet", Dinalivro

Criação/Edição de páginas WEB

Friedman, Jesse (2013), "Web Designer's Guide to WordPress: Plan, Theme, Build, Launch",
Marriot, Jennifer e Waring, Elin (2011), "The official Joomla Guide", Pearson Education Inc.

Gestão de redes sociais

Sanchez, A., Granado, A. e Antunes, Joana L. (2014), "Redes sociais para cientistas": http://www.unl.pt/data/escola_doutoral/RedesSociaisparaCientistas.pdf
Young, S. (2012), "The badass book of social media and business communication", Get in Front Communications, Inc.
WSI (2013), "Digital Minds: 12 things every business needs to know about digital marketing", Friesenpress
Facebook for Business: https://www.facebook.com/business

Assessoria de imprensa e relações públicas

Carmelo, Luís (2005), "Manual de escrita criativa", Publicações Europa-América
Summers, J. e Smith, B. (2009), "Communication skills handbook", John Willey & Sons Ltd
Young, S. (2012), "The badass book of social media and business communication", Get in Front Communications, Inc.

Comunicação de ciência

Vários Autores, "Comunicar Ciências — Um guia prático para investigadores": http://www.slideshare.net/viveraciencia/guia-comunicar-cincia-manual-pratico
Granado, António e Malheiros, José Vítor (2001), "Como falar com jornalistas sem ficar à beira de um ataque de nervos", Gradiva
Olson, Randy (2009), "Don't be such a scientist — Talking substance in an age of style", Island Press: https://www.csuchico.edu/celt/documents/dont_be_such_a_scientist.pdf

Conhecimento do ecossistema nacional de incubadoras

http://www.incubadoraslisboa.pt/
http://www.startupmag.pt/
http://portal.i9magazine.pt/

Conhecimento sobre eventos de referência na área do empreendedorismo

http://www.incubadoraslisboa.pt/
http://www.startupmag.pt/
http://portal.i9magazine.pt/

Gestão de projetos na área do empreendedorismo

Vários Autores (2013), "A Alma do Negócio: Um guia prático para empreendedores em Portugal", Sabedoria Alternativa
Barker, Stephen e Cole, Rob (2015), "Gestão de projeto", Atual Editora
Ries, E. (2011), "The Lean Startup — How Constant Innovation Creates Radically Successful Businesses", Viking

10.2 — A avaliação da prova de conhecimentos terá em conta o domínio da língua portuguesa evidenciado pelos candidatos, e será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11 — Avaliação curricular (AC) — a avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

12 — Avaliação psicológica (AP) — a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, e é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;
b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — a entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — a entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15 — A Classificação Final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

15.1 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.1 do presente aviso:

$$CF = 45\ \% \times PC + 25\ \% \times AP + 30\ \% \times EPS$$

15.2 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.2 do presente aviso:

$$CF = 45\ \% \times AC + 25\ \% \times EAC + 30\ \% \times EPS$$

15.3 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que no procedimento lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. Em caso de igualdade de valoração serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, de acordo com o n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos ou fases de seleção é equivalente à desistência do presente concurso.

18 — Critérios de Seleção: Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos constarão das atas do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sendo obrigatório, para exercício do direito de participação de interessados, o uso de formulário próprio aprovado pelo Despacho (Extrato) n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1667, devendo ser enviado nos termos dos pontos 8.1 e 8.2, supra.

20 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

20.1 — Os candidatos aprovados em cada método ou fase de seleção serão convocados, nos termos e por uma das formas referidas no número anterior, para a realização do método ou fase seguinte.

20.2 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1667.

21 — Composição do Júri:

Presidente: Prof. Doutor Jorge Augusto Mendes de Maia Alves, Professor Associado com Agregação, Subdiretor da FCUL;

1.º Vogal Efetivo: Prof. Doutor Pedro Miguel Alfaia Barcia Ré, Professor Associado com Agregação Subdiretor da FCUL;

2.º Vogal Efetivo: Lic. Alexandre Miguel Vaz Gonçalves, Coordenador do Gabinete de Comunicação, Imagem e Cultura da FCUL;

1.º Vogal Suplente: Lic. Octávio Jorge da Rocha Dias Solapa Pinto, Técnico Superior do Gabinete de Planeamento e Controlo da Gestão da FCUL;

2.º Vogal Suplente: Prof. Doutor Jorge Manuel Rodrigues de Sancho Relvas, Professor Associado com Agregação do Departamento de Geologia da FCUL.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

22 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada na página eletrónica da Faculdade de Ciências (http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1667), bem como notificada aos candidatos por, pelo menos, uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

24 — Após homologação da lista unitária de ordenação final, é publicado na 2.ª série do *Diário da República* aviso informando da sua afixação/publicitação, sendo a mesma afixada em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1667.

25 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

26 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, seguindo-se a aplicação dos critérios de preferência previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Os candidatos nesta situação devem declarar no formulário de candidatura em local próprio, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do decreto-lei acima referido.

27 — Prazo de validade: O recrutamento é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar através do presente procedimento concursal e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

28 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), devendo estar disponível no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; a partir da data de publicação no *Diário da República,* por extrato, na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1667 e, também, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República,* em jornal de expansão nacional.

17 de maio de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões*.

209599055

Aviso n.º 6623/2016

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos n.os 1, 3 e 4 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e n.º 84/2015, de 07 de agosto, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (de ora em diante designada por LTFP), conjugados com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 16 de maio de 2016 do Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e do artigo 265.º da LTFP, foi ouvida a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto entidade gestora do sistema de requalificação, que, em 16 de maio de 2016, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho a ocupar.

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não se encontrarem quaisquer reservas de recrutamento constituídas na FCUL, tendo sido efetuada consulta prévia à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a qual informou, a 11 de maio de 2016, não existirem trabalhadores, em reserva de recrutamento, que permitam satisfazer as características do posto de trabalho a ocupar, em virtude de não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para Técnico Superior, por parte daquela Entidade.

1 — Modalidade de contrato: O procedimento concursal destina-se à celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho previsto no mapa de pessoal não docente e não investigador da FCUL, aprovado para o ano de 2016, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da LTFP.

2 — Enquadramento legal: Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e n.º 84/2015, de 07 de agosto; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

3 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado: O posto de trabalho a concurso envolve o exercício de funções da carreira e categoria de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à LTFP.

O Técnico Superior desempenhará as suas funções no Gabinete de Mobilidade, Estágios e Inserção Profissional da Unidade Académica, competindo-lhe a execução das seguintes atividades:

Estudo, planeamento, programação, avaliação, aplicação de métodos e processos científicos/técnicos de preparação da decisão, exercidos com responsabilidade e autonomia técnica, com enquadramento superior qualificado nos domínios da gestão de programas internacionais e nacionais de mobilidade;

Gestão de processos dos alunos em mobilidade;

Gestão de bases de dados académicas de alunos em mobilidade;

Gestão do serviço de atendimento, acolhimento e apoio aos alunos;

Elaboração de documentos de apoio e atualização da informação para alunos estrangeiros na página web.

5 — Posicionamento remuneratório:

O posicionamento remuneratório do trabalhador a recrutar terá em conta o estipulado no artigo 38.º da LTFP e obedecerá aos limites impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), cujo efeito foi prorrogado pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE 2016), estando vedada qualquer valorização remuneratória dos candidatos integrados na carreira e categoria correspondente ao posto de trabalho a ocupar.

Na sequência do procedimento concursal ora publicitado, irá ser proposta ao candidato selecionado a 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria respetivas, a que corresponde, para Técnico Superior, o nível remuneratório 15.º, de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, no montante pecuniário de 1201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos gerais: Os candidatos deverão ser detentores, até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão do presente procedimento concursal, dos seguintes requisitos gerais de admissão, previstos no n.º 1 do artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos: Exigido o grau académico de Licenciatura, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.3 — Outros requisitos:

Licenciatura em Relações Internacionais;
Experiência profissional comprovada na área de programas internacionais de mobilidade, em ambiente universitário, com duração mínima de 2 anos;
Experiência no atendimento a alunos e docentes, na área da mobilidade, em ambiente universitário, com duração mínima de 2 anos;
Experiência profissional mínima de 2 anos na utilização de sistemas de gestão académica (SIGES, Fénix);
Domínio das ferramentas informáticas Excel, Word e Outlook;
Bons conhecimentos e fluência em língua inglesa (certificada);
Disponibilidade imediata para o exercício efetivo de funções.

6.4 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

7.1 — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

7.2 — Por despacho do Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, datado de 16 de maio de 2016, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

8.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento do formulário de candidatura a procedimentos concursais, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (no endereço http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1676), podendo ser entregues pessoalmente no Núcleo de Expediente, Arquivo e Transportes da FCUL, sito no Campo Grande — Edifício C5, Piso 1, 1749-016 Lisboa, das 09h00 às 16h00, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para a mesma morada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, dirigidas à Presidente do Júri do presente procedimento concursal.

8.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado de fotocópia de Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte, e, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado;
b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
c) Declaração onde expresse inequivocamente a autorização da utilização do correio eletrónico para efeito de notificações, no âmbito do presente concurso (minuta de declaração disponível em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1676);
d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca:

A modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;
A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas;
A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;
As avaliações de desempenho, com menção qualitativa e quantitativa, relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

e) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente detalhada, atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, bem como a data a partir da qual as exerce;
f) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
g) Documentos comprovativos da experiência profissional do candidato, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

8.4 — Os candidatos que exerçam funções na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *d*) e *e*), sendo os mesmos solicitados pelo Júri ao respetivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente.

8.5 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

9 — Métodos de seleção:

9.1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, são adotados os métodos de seleção obrigatórios, Prova de conhecimentos (PC) e Avaliação psicológica (AP), e, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção facultativo ou complementar, Entrevista profissional de seleção (EPS).

9.2 — Para os candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP (candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade), caso não exerçam a opção pelos métodos obrigatórios previstos no número anterior, por escrito, no formulário de candidatura ou através de declaração escrita, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, são adotados como métodos de seleção obrigatórios a Avaliação curricular (AC) e a Entrevista de avaliação das competências (EAC), e, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção facultativo ou complementar, a Entrevista profissional de seleção (EPS).

10 — Prova de conhecimentos (PC) — a prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

10.1 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, sem consulta, de natureza teórica e de realização individual, efetuada numa só fase, em suporte de papel, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta direta, de resposta condicionada, de lacuna ou de desenvolvimento, com a duração de 90 minutos, e versará sobre os temas/tópicos abaixo indicados e respetiva bibliografia e ou diplomas legais, bem como sobre as alterações legislativas que sobre eles tenham recaído e ou venham a recair até à data da realização da prova:

Temas/tópicos sobre os quais versará a prova de conhecimentos:

a) Orgânica e funcionamento da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa:

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 62/2007, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 174, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior);

Despacho normativo n.º 1-A/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, 2.º suplemento, n.º 42, de 1 de março (Estatutos da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 14440-B/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, 1.º suplemento, n.º 216, de 7 de novembro (Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);

Deliberação n.º 2292/2010, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 238, de 10 de dezembro (Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 18452/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 13 de dezembro, alterado pelo Despacho n.º 6971/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 29 de maio, pelo Despacho n.º 80/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro e pelo Despacho n.º 11998/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 26 de outubro (Regulamento das Unidades de Serviço da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa).

b) Área de Atividade Administrativa inerente à Administração Pública

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e n.º 84/2015, de 07 de agosto (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, e 8/2016, de 1 de abril (Código do Trabalho);

Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — SIADAP);

Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro (Estabelece os critérios a aplicar na realização da ponderação curricular prevista no artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro);

Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro (Aprova os modelos de fichas de autoavaliação e avaliação do desempenho na Administração Pública);

Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho (Estabelece os níveis da tabela remuneratória única correspondentes às posições remuneratórias das categorias das carreiras gerais de Técnico Superior, de Assistente Técnico e de Assistente Operacional);

Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (Aprova a tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro (Estabelece a extinção da redução remuneratória na Administração Pública);

Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Lei do Orçamento do Estado para 2016);

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (Regulamenta a tramitação do procedimento concursal);

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

c) Temas específicos da atividade para que é aberto o concurso: Área Académica com enfoque no Espaço Europeu de Ensino Superior:

Bibliografia/legislação recomendadas:

Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho (Princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu de Ensino Superior);

Deliberação n.º 2284/2013, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 235, de 4 de dezembro (Regulamento de Avaliação de Conhecimentos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 13285/2013, de 17 de outubro (Regulamento de Creditação de Formação e de Competências da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa) alterado e republicado pelo Despacho n.º 12137/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 189, de 1 de outubro;

Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março (Regulamenta o estatuto do estudante internacional);

Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (Regime Jurídico dos Graus Académicos e Diplomas do Ensino Superior), alterado pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto;

Despacho n.º 781/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 17, de 26 de janeiro (Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 750/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro (Regulamento de Ingresso e Acesso para Estudantes Internacionais da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 6154/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 9 de maio (Regulamento do Programa de Mobilidade ERASMUS+ da Universidade de Lisboa).

Declaração de Bolonha http://www.ehea.info/Uploads/Declarations/BOLOGNA_DECLARATION1.pdf

National Report regarding the Bologna Process implementation 2012-2015 (Portugal)

http://www.ehea.info/Uploads/SubmitedFiles/4_2015/104549.pdf

Bologna with Student eyes 2012

http://www.esu-online.org/asset/News/6068/BWSE2012-online1.pdf

The Erasmus Impact Study http://ec.europa.eu/education/library/study/2016/erasmus-impact_en.pdf

Regulation (EU) No 1288/2013 of the European Parliament and of the Council of 11 December 2013 establishing 'Erasmus+': the Union programme for education, training, youth and sport and repealing Decisions No 1719/2006/EC, No 1720/2006/EC and No 1298/2008/EC Text with EEA relevance http://eur-lex.europa.eu/eli/reg/2013/1288/oj

Council conclusions of 26 November 2012 on education and training in Europe 2020 — the contribution of education and training to economic recovery, growth and jobs (2012/C 393/02)

http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:C:2012:393:0005:0007:EN:PDF

European Comission, ERASMUS +, Programme Guide, janeiro 2016

http://www.erasmusmais.pt/images/pdfs/erasmus-plus-programme-guide_en+corrigendum_15dez2015.pdf

10.2 — A avaliação da prova de conhecimentos terá em conta o domínio da língua portuguesa evidenciado pelos candidatos, e será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11 — Avaliação curricular (AC) — a avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

12 — Avaliação psicológica (AP) — a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, e é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — a entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — a entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15 — A Classificação Final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

15.1 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.1 do presente aviso:

$$CF = 45\ \% \times PC + 25\ \% \times AP + 30\ \% \times EPS$$

15.2 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.2 do presente aviso:

$$CF = 45\ \% \times AC + 25\ \% \times EAC + 30\ \% \times EPS$$

15.3 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que no procedimento lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. Em caso de igualdade de valoração serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, de acordo com o n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos ou fases de seleção é equivalente à desistência do presente concurso.

18 — Critérios de Seleção: Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos constarão das atas do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sendo obrigatório, para exercício do direito de participação de interessados, o uso de formulário próprio aprovado pelo Despacho (Extrato) n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1676, devendo ser enviado nos termos dos pontos 8.1 e 8.2, supra.

20 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

20.1 — Os candidatos aprovados em cada método ou fase de seleção serão convocados, nos termos e por uma das formas referidas no número anterior, para a realização do método ou fase seguinte.

20.2 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1676.

21 — Composição do Júri:

Presidente: Lic. Cláudia Sofia Braz Rodrigues, Diretora de Serviços da Unidade Académica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

1.ª Vogal Efetiva: Lic. Ana Paula Rodrigues Matos, Técnica Superior do Gabinete de Mobilidade, Estágios e Inserção Profissional da Unidade Académica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

2.ª Vogal Efetiva: Ana Virgínia Cabral de Melo Alves Pereira, Técnica Superior do Gabinete de Mobilidade, Estágios e Inserção Profissional da Unidade Académica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

1.ª Vogal Suplente: Ana Vitória Cantos de Atouguia, Técnica Superior do Gabinete de Mobilidade, Estágios e Inserção Profissional da Unidade Académica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

2.ª Vogal Suplente: Carla Alexandra Romero Rodrigues, Técnica Superior do Gabinete de Estudos Pós-Graduados da Unidade Académica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

A Presidente do Júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pelo Vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

22 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada na página eletrónica da Faculdade de Ciências (http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1676), bem como notificada aos candidatos por, pelo menos, uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

24 — Após homologação da lista unitária de ordenação final, é publicado na 2.ª série do *Diário da República* aviso informando da sua afixação/publicitação, sendo a mesma afixada em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1676.

25 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

26 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, seguindo-se a aplicação dos critérios de preferência previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Os candidatos nesta situação devem declarar no formulário de candidatura em local próprio, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do decreto-lei acima referido.

27 — Prazo de validade: O recrutamento é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar através do presente procedimento concursal e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

28 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), devendo estar disponível no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; a partir da data de publicação no *Diário da República,* por extrato, na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1676 e, também, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República,* em jornal de expansão nacional.

17 de maio de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões*.

209599022

Aviso n.º 6624/2016

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos n.os 1, 3 e 4 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e n.º 84/2015, de 07 de agosto, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (de ora em diante designada por LTFP), conjugados com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 16 de maio de 2016 do Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e do artigo 265.º da LTFP, foi ouvida a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto entidade gestora do sistema de requalificação, que, em 13 de maio de 2016, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho a ocupar.

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não se encontrarem quaisquer reservas de recrutamento constituídas na FCUL, tendo sido efetuada consulta prévia à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a qual informou, a 11 de maio de 2016, não existirem trabalhadores, em reserva de recrutamento, que permitam satisfazer as características do posto de trabalho a ocupar, em virtude de não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para Técnico Superior, por parte daquela Entidade.

1 — Modalidade de contrato: O procedimento concursal destina-se à celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho previsto no mapa de pessoal não docente e não investigador da FCUL, aprovado para o ano de 2016, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da LTFP.

2 — Enquadramento legal: Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e n.º 84/2015, de 07 de agosto; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

3 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado: O posto de trabalho a concurso envolve o exercício de funções da carreira e categoria de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à LTFP.

O Técnico Superior desempenhará as suas funções no Gabinete de Apoio Psicopedagógico (GAPsi) da Unidade Académica, competindo-lhe a execução das seguintes atividades:

Consulta de psicologia a estudantes dos diferentes ciclos de estudo da FCUL;

Dinamização de programas de formação para a promoção do sucesso académico em alunos de doutoramento;

Apoio nas atividades de receção aos alunos do 1.º ano/1.ª vez;

Suporte à avaliação das atividades, incluindo ações de formação para funcionários docentes, funcionários não docentes e para discentes de todos os ciclos de estudos;

Intervenções que se adequem à promoção do bem-estar psicológico dos estudantes da FCUL;

Colaboração em ações destinadas ao suporte aos alunos com Necessidades Educativas Especiais;

Desenvolver atividades de formação (palestras, workshops, formações ou unidades curriculares) no âmbito de atuação do GAPsi;

Colaboração em atividades de investigação desenvolvidas nas áreas do Desenvolvimento de Competências Transversais, no Bem-estar Psicológico e na promoção da eficácia académica junto de alunos de 3.º ciclo.

5 — Posicionamento remuneratório:

O posicionamento remuneratório do trabalhador a recrutar terá em conta o estipulado no artigo 38.º da LTFP e obedecerá aos limites impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), cujo efeito foi prorrogado pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE 2016), estando vedada qualquer valorização remuneratória dos candidatos integrados na carreira e categoria correspondente ao posto de trabalho a ocupar.

Na sequência do procedimento concursal ora publicitado, irá ser proposta ao candidato selecionado a 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria respetivas, a que corresponde, para Técnico Superior, o nível remuneratório 15.º, de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, no montante pecuniário de 1201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos gerais: Os candidatos deverão ser detentores, até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão do presente procedimento concursal, dos seguintes requisitos gerais de admissão, previstos no n.º 1 do artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos:

Grau académico de Licenciatura em Psicologia, na área da psicoterapia cognitivo-comportamental e integrativa ou Mestrado Integrado em Psicologia, na área da psicoterapia cognitivo-comportamental e integrativa, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

Membro efetivo da Ordem dos Psicólogos.

6.3 — Outros requisitos:

Experiência profissional mínima de 2 anos em consulta de psicologia em ambiente universitário;

Experiência profissional mínima de 1 ano em intervenção psicológica no ensino pré-universitário;

Experiência profissional mínima de 1 ano no desempenho das atividades indicadas para este procedimento concursal;

Pós-graduação em psicoterapia na área da psicoterapia e aconselhamento cognitivo-comportamental;

Possuir comunicações ou publicações na área nos últimos 4 anos;

Experiência em atividades de formação, com especial foco na atividade direcionada para o desenvolvimento de Competências Transversais (Gestão de Tempo, Gestão de Stress, Regulação Emocional, Estabelecimento de Objetivos, Trabalho em Equipa e outras);

Certificado de Competências Pedagógicas (habilitação para exercer a atividade de formador);

Domínio da língua inglesa;

Proficiência em informática na ótica do utilizador (Word, Excel, Outlook, PowerPoint), utilização de software específico para investigação quantitativa e qualitativa (SPSS) e gestão bibliográfica (Mendeley);

Disponibilidade imediata para o exercício efetivo de funções.

As capacidades de liderança e de trabalho em equipa serão tomadas em consideração, bem como a motivação para a função e o conhecimento do tipo de atividades da esfera do apoio psicopedagógico realizadas no âmbito da FCUL.

6.4 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

7.1 — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

7.2 — Por despacho do Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, datado de 16 de maio de 2016, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

8.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento do formulário de candidatura a procedimentos concursais, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (no endereço http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1666), podendo ser entregues pessoalmente no Núcleo de Expediente, Arquivo e Transportes da FCUL, sito no Campo Grande — Edifício C5, Piso 1, 1749-016 Lisboa, das 09h00 às 16h00, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para a mesma morada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, dirigidas ao Presidente do Júri do presente procedimento concursal.

8.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado de fotocópia de Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte, e, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

c) Declaração onde expresse inequivocamente a autorização da utilização do correio eletrónico para efeito de notificações, no âmbito do presente concurso (minuta de declaração disponível em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1666);

d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca:

A modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;

A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas;

A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;

As avaliações de desempenho, com menção qualitativa e quantitativa, relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

e) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente detalhada, atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, bem como a data a partir da qual as exerce;

f) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

g) Documentos comprovativos da experiência profissional do candidato, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

8.4 — Os candidatos que exerçam funções na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *d*) e *e*), sendo os mesmos solicitados pelo Júri ao respetivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente.

8.5 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

9 — Métodos de seleção:

9.1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, são adotados os métodos de seleção obrigatórios, Prova de conhecimentos (PC) e Avaliação psicológica (AP), e, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção facultativo ou complementar, Entrevista profissional de seleção (EPS).

9.2 — Para os candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP (candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade), caso não exerçam a opção pelos métodos obrigatórios previstos no número anterior, por escrito, no formulário de candidatura ou através de declaração escrita, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, são adotados como métodos de seleção obrigatórios a Avaliação curricular (AC) e a Entrevista de avaliação das competências (EAC), e, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção facultativo ou complementar, a Entrevista profissional de seleção (EPS).

10 — Prova de conhecimentos (PC) — a prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

10.1 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, sem consulta, de natureza teórica e de realização individual, efetuada numa só fase, em suporte de papel, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta direta, de resposta condicionada, de lacuna ou de desenvolvimento, com a duração de 01:45 horas, e versará sobre os temas/tópicos abaixo indicados e respetiva bibliografia e ou diplomas legais, bem como sobre as alterações legislativas que sobre eles tenham recaído e ou venham a recair até à data da realização da prova:

Temas/tópicos sobre os quais versará a prova de conhecimentos:

a) Orgânica e funcionamento da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa:

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 62/2007, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 174, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior);

Despacho normativo n.º 1-A/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, 2.º suplemento, n.º 42, de 1 de março (Estatutos da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 14440-B/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, 1.º suplemento, n.º 216, de 7 de novembro (Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);

Deliberação n.º 2292/2010, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 238, de 10 de dezembro (Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 18452/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 13 de dezembro, alterado pelo Despacho n.º 6971/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 29 de maio, pelo Despacho n.º 80/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro e pelo Despacho n.º 11998/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 26 de outubro (Regulamento das Unidades de Serviço da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa).

b) Área de Atividade Administrativa inerente à Administração Pública:

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e n.º 84/2015, de 07 de agosto (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, e 8/2016, de 1 de abril (Código do Trabalho);

Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — SIADAP);

Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro (Estabelece os critérios a aplicar na realização da ponderação curricular prevista no artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro);

Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro (Aprova os modelos de fichas de autoavaliação e avaliação do desempenho na Administração Pública);

Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho (Estabelece os níveis da tabela remuneratória única correspondentes às posições remuneratórias das categorias das carreiras gerais de Técnico Superior, de Assistente Técnico e de Assistente Operacional);

Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (Aprova a tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro (Estabelece a extinção da redução remuneratória na Administração Pública);

Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Lei do Orçamento do Estado para 2016);

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (Regulamenta a tramitação do procedimento concursal);

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

c) Temas específicos da atividade para que é aberto o concurso:

1 — Deontologia na prática profissional da psicologia;

2 — Serviços de apoio psicológico no Ensino Superior: modelos e práticas;

3 — Intervenção em psicologia clínica:

Avaliação e diagnóstico;
Concetualização de caso em modelo de intervenção integrativo de base cognitivo-comportamental;
Técnicas de intervenção cognitiva e comportamental;
Técnicas de intervenção interpessoais;
Técnicas de intervenção experienciais.

4 — Desenvolvimento de competências transversais no Ensino Superior;

5 — Alunos com Necessidades Educativas Especiais:

Avaliação de necessidades individuais;
Apoios técnicos;
Apoio pedagógico;
Apoio psicológico;
Estruturas e redes de suporte para alunos do Ensino Superior com Necessidades Educativas Especiais.

6 — Integração dos estudantes no Ensino Superior;

7 — Prevenção primária e promoção da saúde no Ensino Superior;

8 — Promoção do sucesso académico no Ensino Superior;

9 — Metodologia de investigação em educação, saúde e ciências sociais.

Bibliografia/legislação recomendadas:

APA (2014). *DSM 5. Manual de Diagnóstico e Estatístico das Perturbações Mentais, 5.ª Edição*. Lisboa: Climepsi Editores.

Barlow, D. (2014). *Clinical Handbook of Psychological Disorders: A Step-by-Step Treatment Manual (5th ed.)*. The Guilford Press, New york.

Beck, A., Davis, D., & Freeman, A. (2014). *Cognitive Therapy of Personality Disorders (3rd ed.)* The Guilford Press, New York.

Beitman, B. D. (1990). *The Structure of Individual Psychoterapy*, The Guilford Press, New York.

Benjamim, L. (2003). *Interpersonal Diagnosis and Treatment of Personality Disorders (2nd ed.)* The Guilford Press, New York.

Bell, J. (2008). *Doing your research project: A guide for first-time researchers in education, health and social science (4th ed.*). Berkshire: Open University press.

Dias, G. (2006). *Apoio Psicológico a Jovens do Ensino Superior: Métodos, Técnicas e Experiências*, Edições ASA, Porto.

Gendlin, E. (1982). *Focusing*. Bantam Books.

Greenberg, L., Rice, L. & Elliot, R. (1993). *Facilitating Emotional Change: The moment by moment process*, The Guilford Press, New York.

Norcross, J. (Ed) (2002). *Psychotherapy Relationships That Work*, Oxford University Press, Oxford.

Ordem dos Psicólogos Portugueses (2011). *Código Deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses*. *Diário da República,* 2.ª série, 78, 20 de abril de 2011, 17931-17936.

Palmer, S., Dainow, S. & Milner, P. (Ed) (1997). *Counselling*, Sage Publications, London.

Safran, J. & Murran, J. (2000). *Negotiating the therapeutic Alliance*, The Guilford Press, New York.

Vieira, D. A. (2012). *Transição do Ensino Superior para o Trabalho: o poder da autoeficácia e dos objectivos Profissionais*. Edições Politema, Porto.

Wolfe, B. (2005) U*nderstanding and Treating Anxiety Disorders: an integrative approach to healing the wounded self*, American Psychological Association, Washington.

GAPsi página web: https://ciencias.ulisboa.pt/pt/gabinete-de-apoio--psicopedagógico

GTAEDES página web: http://gtaedes.ul.pt

RESAPES-AP página web: http://resapes.wix.com/web

10.2 — A avaliação da prova de conhecimentos terá em conta o domínio da língua portuguesa evidenciado pelos candidatos, e será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11 — Avaliação curricular (AC) — a avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

12 — Avaliação psicológica (AP) — a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, e é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — a entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — a entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15 — A Classificação Final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

15.1 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.1 do presente aviso:

$$CF = 45\ \% \times PC + 25\ \% \times AP + 30\ \% \times EPS$$

15.2 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.2 do presente aviso:

$$CF = 45\ \% \times AC + 25\ \% \times EAC + 30\ \% \times EPS$$

15.3 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que no procedimento lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. Em caso de igualdade de valoração serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, de acordo com o n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos ou fases de seleção é equivalente à desistência do presente concurso.

18 — Critérios de Seleção: Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos constarão das atas do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sendo obrigatório, para exercício do direito de participação de interessados, o uso de formulário próprio aprovado pelo Despacho (Extrato) n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1666, devendo ser enviado nos termos dos pontos 8.1 e 8.2, supra.

20 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

20.1 — Os candidatos aprovados em cada método ou fase de seleção serão convocados, nos termos e por uma das formas referidas no número anterior, para a realização do método ou fase seguinte.

20.2 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1666.

21 — Composição do Júri:

Presidente: Licenciado Cláudio Manuel Ribeiro Pina Fernandes, Técnico Superior do Gabinete de Apoio Psicopedagógico da Unidade Académica da FCUL;

1.ª Vogal Efetiva: Licenciada Cláudia Sofia Braz Rodrigues, Diretora de Serviços da Unidade Académica da FCUL;

2.ª Vogal Efetiva: Licenciada Ana Vitória Cantos de Atouguia, Técnica Superior do Gabinete de Mobilidade, Estágios e Inserção Profissional da Unidade Académica da FCUL;

1.ª Vogal Suplente: Licenciada Ana Paula Rodrigues Matos, Técnica Superior do Gabinete de Mobilidade, Estágios e Inserção Profissional da Unidade Académica da FCUL;

2.ª Vogal Suplente: Mestre Ana Isabel Sobral Martins, Técnica Superior da Unidade de Recursos Humanos da FCUL.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

22 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada na página eletrónica da Faculdade de Ciências (http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1666), bem como notificada aos candidatos por, pelo menos, uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

24 — Após homologação da lista unitária de ordenação final, é publicado na 2.ª série do *Diário da República* aviso informando da sua afixação/publicitação, sendo a mesma afixada em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1666.

25 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens

e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

26 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, seguindo-se a aplicação dos critérios de preferência previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Os candidatos nesta situação devem declarar no formulário de candidatura em local próprio, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do decreto-lei acima referido.

27 — Prazo de validade: O recrutamento é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar através do presente procedimento concursal e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

28 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), devendo estar disponível no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; a partir da data de publicação no *Diário da República,* por extrato, na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1666 e, também, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República,* em jornal de expansão nacional.

17 de maio de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões*.

209599006

Faculdade de Letras

Aviso n.º 6625/2016

1 — Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 31.º, n.º 6, 32.º, n.º 1, e 30.º, n.º 3, alínea *d*), todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 13498/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 19 de novembro de 2015, de que se encontram afixados no placard da entrada do edifício central da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, bem como disponíveis para consulta na página eletrónica desta Faculdade, com o endereço www.fl.ul.pt (http://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/servicos-administrativos-servico-de-pessoal/procedimentos-concursais/ano-de-2015-1/-17), os seguintes documentos, que se publicam em anexo ao presente aviso:

Lista de candidatos admitidos e excluídos e respetiva fundamentação (anexo I); e

Convocatória para a realização do método de seleção "Prova de Conhecimentos" (anexo II).

5 de maio de 2016. — O Presidente do Júri, *João Miguel Quaresma Mendes Dionísio*.

ANEXO I

Lista de Candidatos Admitidos e Excluídos

Candidatos admitidos:

1 — Jenaina Pondé do Vale Medeiros;
2 — José João Marques Monteiro;
3 — Susana Marinho de Jesus Cardoso;
4 — Paulo Miguel da Silva de Carvalho;
5 — João Pedro Martins Primo Calado;
6 — Luísa Maria da Costa Oliveira;
7 — Margarida Isabel de Matos Mendes Correia Figueiredo;
8 — Liliana Maria Ganilho;
9 — Maria Adelaide Scarlatti de Quadrio Costa Raposo;
10 — Margarida Marques dos Santos;
11 — Inês de Jesus Lopes Ramalho;
12 — Maria do Rosário Cardim de Matos;
13 — Ana Sofia Ferreira Albuquerque Abreu;
14 — Ana Cristina Miguel do Amaral;

Candidatos excluídos, pelos motivos que de seguida se explicitam:

1 — Helena Isabel Pereira Faria Artur; *b*)
2 — Filipe Miguel Santo Folgado; *b*)
3 — Helder Filipe Cerqueira Martins; *a*), *b*), *c*)
4 — Gonçalo Pedro Couto Belchior; *b*)
5 — Sílvia Trindade Carreira; *b*)
6 — Sara da Conceição Franco; *a*)
7 — Sara Miliciano Monteiro; *b*)
8 — Susana Maria Domingues Antão; *b*)
9 — Sofia Alexandra Fernandes do Carmo; *b*)
10 — Paulo Sérgio Marques Faneca; *b*)
11 — Bruna Patrícia de Sousa Faria Rodrigues; *a*), *b*)
12 — Maria do Carmo Rosa Nunes; *b*)
13 — Sandra Maria Borges da Costa; *b*)
14 — José Manuel Pinto; *b*)
15 — Margarida Maria Dionísio Farinha; *b*)
16 — Verónica Isabel Sousa da Cruz; *a*), *b*), *c*)
17 — Vanessa Leong; *a*), *b*), *c*)
18 — Joana Margarida Ferreira Galantinho; *a*), *b*), *c*)
19 — Ricardo Filipe Rocha da Fonseca; *a*), *b*), *c*)
20 — João Luís Rosa Mariquitos; *b*)

a) Por não ter declarado (no campo n.º 7 do formulário de candidatura), nem ter demonstrado, reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos termos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 27.º, da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º e do n.º 1 do artigo 29.º, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, bem como do n.º 8 do aviso de abertura do concurso.

b) Por não ter demonstrado, até ao termo do prazo previsto para a apresentação de candidaturas, ser titular da habilitação académica exigida (licenciatura em contabilidade), através da apresentação de fotocópia legível de certificado de habilitações literárias, ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dos números 2 e 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e da alínea *b*) do n.º 8.4, conjugada com o n.º 7.2, ambos do aviso de abertura do concurso.

c) Por não ter efetuado a candidatura em formulário tipo, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 27.º e no n.º 2 do artigo 51.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e do n.º 8.2 do aviso de abertura do concurso.

ANEXO II

Convocatória para a realização da prova de conhecimentos

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, conjugada com o n.º 1 do artigo 32.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, ficam todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 13498/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 19 de novembro de 2015, devidamente convocados para a realização da prova de conhecimentos a que alude o n.º 10 do respetivo aviso de abertura, a ter lugar no dia 25 de julho de 2016, às 10 horas, na Sala 2.1 da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1600-214 Lisboa.

209586079

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 6968/2016

Tabela de Emolumentos

Nos termos do artigo 30.º n.º 4.º in fine dos Estatutos da ULisboa, homologados pelo Despacho normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril, publicados no *Diário da República* 2.ª série n.º 77, de 19 de abril e dos artigos 2.º e 40.º n.º 2, dos Estatutos da Faculdade de Medicina da ULisboa, publicados por Despacho n.º 4824/2014, no *Diário da República*

2.ª série, n.º 66, de 3 de abril, o Conselho de Gestão da Faculdade de Medicina da ULisboa, reunido em 11 de janeiro de 2015 deliberou:

1 — Aprovar a Tabela de Emolumentos para os atos requeridos na Faculdade de Medicina da ULisboa, que se publica em anexo e é parte integrante do presente despacho.

2 — Revogar a Tabela de Emolumentos para os atos praticados na Faculdade de Medicina da ULisboa, publicada em anexo à deliberação n.º 612/2014, *Diário da República,* 2.ª série n.º 43, de 3 de março e o Aditamento a essa Tabela, publicado pelo Despacho n.º 4401/2015, *Diário da República,* 2.ª série n.º 84, de 30 de abril;

3 — A presente Tabela de Emolumentos produz efeitos a 20 de janeiro de 2016.

19 de janeiro de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Fausto J. Pinto.*

ANEXO

Tabela de emolumentos para os atos requeridos nos serviços da Faculdade de Medicina

I — São aplicáveis a todos os cursos da ULisboa, independentemente de onde é requerido o ato, os valores que constam da Parte A da Tabela de emolumentos para os atos praticados nos Serviços Centrais da Reitoria da Ulisboa (Despacho n.º 3968/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 21 de abril).

II — São aplicáveis aos cursos geridos nos serviços da Faculdade de Medicina e às atividades realizadas por estes serviços que não estejam contempladas na tabela acima referida, os seguintes valores:

Descrição	Valor (€)
1 — Diplomas:	
1.1 — Cursos de doutoramento (componente curricular)	80,00
1.2 — Cursos de mestrado (componente curricular)	80,00
1.3 — Cursos de especialização	80,00
2 — Admissão a Provas Académicas:	
2.1 — Mestrado	180,00
2.2 — Doutoramento	500,00
2.3 — Doutoramento ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto	2.500,00
2.4 — Agregação	600,00
2.5 — Habilitação para o exercício de atividades de coordenação científica	600,00
3 — Certificados:	
3.1 — De conclusão de grau (bacharelato, licenciatura, mestrado e doutoramento), de outros cursos não conferentes de grau, de provas de aptidão pedagógica e capacidade científica, de obtenção do título de agregado e das respetivas equivalências legais	20,00
3.2 — De aptidão, de matrícula, de inscrições, de frequência ou de exame e de conduta académica	10,00
3.3 — De narrativa ou de teor	10,00
3.4 — De cargas horárias e conteúdos programáticos, por unidade curricular, trabalho ou estágio	7,5 [1]
3.5 — Certidão de equivalência de licenciatura	20,00
3.6 — Certidão por fotocópia:	
3.6.1 — Uma só folha	5,00
3.6.2 — Por cada folha que exceda a 1.ª	1,00
4 — Creditação de Conhecimentos e Competências Académicas, Profissionais ou Adquiridas:	
4.1 — Pedido de creditação de conhecimentos e competências até 6 créditos requeridos	40,00
4.2 — Pedido de creditação das atividades do Núcleo Curricular Optativo, quando organizadas pela Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL), Associação de Estudantes da Faculdade de Medicina (AEFML), Associação Nacional de Estudantes de Medicina (ANEM) e Federação Internacional de Associações de Estudantes de Medicina (IFMSA) até 6 créditos requeridos	10,00
4.3 — Pedido de creditação das atividades do Núcleo Curricular Optativo em que estejam incluídas atividades organizadas pelas entidades referidas no número anterior e atividades organizadas por outras entidades, até 6 créditos requeridos	40,00
4.4 — Por cada crédito requerido, para além dos 6 referidos em 4.1., 4.2.e 4.3	5,00
4.5 — Para pedidos de creditação, por área disciplinar (sem créditos associados)	20,00
4.6 — Montante máximo de emolumentos devidos pela creditação de conhecimentos e competências, calculado nos termos dos números 4.1. a 4.5 (Quando no processo de creditação não for indicado o número de créditos, deverá ser cobrado o valor máximo)	250,00
5 — Processos de equivalência de grau:	
5.1— Licenciatura	500,00
6 — Candidaturas a ingresso:	
6.1 — Regimes de reingresso, transferência e mudanças de curso	60,00
6.2 — Outros concursos especiais de acesso	60,00
6.3 — Concurso Especial para Acesso ao Curso de Medicina por Titulares do Grau de Licenciado	150,00
7 — Prática de Atos Fora do Prazo:	
7.1 — Por dia útil	4,00
7.2 — Montante máximo de emolumentos devidos pela prática de atos fora de prazo	120,00
8 — Outros Atos:	
8.1 — Averbamentos	3,00
8.2 — Melhorias, por unidade curricular [2]	15,00
8.3 — Revisão de Prova	15,00
8.4 — Pedido de permuta	20,00
8.5 — Fotocópia	1,00
9 — Taxa de Urgência:	
Os atos requeridos poderão ser executados, em princípio, no prazo máximo de dois dias, mediante o pagamento de um emolumento de valor igual ao do ato requerido.	
10 — Isenções:	
Sem prejuízo de outros eventuais casos protegidos pela lei, ficam isentos de pagamento de emolumentos:	
10.1 — A emissão de certificados de aptidão, de matrícula, de inscrições, de frequência ou de exame e de conduta académica destinados exclusivamente para fins de IRS, ADSE, segurança social, prestações familiares, militares, passes sociais e bolsas de estudo;	
10.2. — A creditação de unidades curriculares realizadas ao abrigo de programas de mobilidade patrocinados pela ULisboa (ex: ERASMUS; Almeida Garrett).	

Notas

[1] Com limite de 150,00.

[2] Os alunos terão de pagar o emolumento associado à inscrição em melhoria de nota caso não compareçam ao exame em que se inscreveram ou caso não tenham melhorado a sua classificação.

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 6969/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, e para efeitos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LTFP), declara-se que a trabalhadora indicada no quadro concluiu com sucesso o seu período experimental na carreira/categoria indicada, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no seu processo individual.

Nome	Carreira/Categoria	Data do Despacho
Mónica Freire de Castro Rato	Assistente Técnico/Assistente Técnico	13 de maio de 2016

13 de maio de 2016. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Luís Manuel Soares Castro*.

209586468

UNIVERSIDADE DO MINHO

Instituto de Letras e Ciências Humanas

Despacho n.º 6970/2016

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º do Regulamento Orgânico das Unidades de Serviços da Universidade do Minho, anexo ao despacho RT-49/2010, de 26 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 20 de maio de 2010 (*Despacho n.º 8585/2010*), e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 127.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do artigo 91.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 61/2008 (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro de 2008), e da alínea *h*) do n.º 2 do artigo 10.º dos Estatutos do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho (publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 26 de junho de 2009), designo, em comissão de serviço, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), a Licenciada Maria Fernanda Teixeira Ferreira como Secretária do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade, com efeitos a partir do dia 11 de maio de 2016.

11 de maio de 2016. — O Presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas, *João Manuel Cardoso Rosas,* Professor Associado.

Nota curricular

Nome: Maria Fernanda Teixeira Ferreira.
Data de Nascimento: 1959-04-27.
Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito (Ciências Políticas) pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;
Parte Curricular do Mestrado em Direito Administrativo — Escola de Direito da Universidade do Minho.

Habilitações Profissionais

Curso de Pós-graduação em Direito de Emprego Público (Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra);
Curso de Pós-graduação em Justiça Administrativa e Fiscal (Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra);
Curso de Direito do Trabalho (Escola de Direito da Universidade do Minho) creditado pelo Conselho Distrital do Porto;
O Novo Contencioso Administrativo — IGAP — Coordenador Científico — Prof. Doutor Mário Aroso de Almeida — Formadores: Prof. Doutor Mário Aroso de Almeida; Juiz Desembargador Carlos Carvalho; Doutores Pedro Gonçalves; Filipa Calvão; Marta Portocarrero.

Outros Cursos — Curso Breve de Atualização do Código do Procedimento Administrativo — NEDip; Curso de Justiça Administrativa — Escola de Direito da Universidade do Minho e CEJUR; A Lei do Orçamento — Impacto da LOE para 2014 na gestão de recursos humanos da Administração Pública — IGAP; «Direito da Relação Jurídica de Emprego Público» — Escola de Direito; Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações; Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas: IGAP; O Contrato Individual de Trabalho na Administração Pública — IGAP; Código do Procedimento Administrativo; Concurso de Pessoal; Privatização da Função Pública; Curso de Direito Processual Administrativo — CEJUR; Formação em Direito do Trabalho — Escola de Direito da Universidade do Minho; O Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas Atualização — IGAP; A Lei do Orçamento de Estado de 2012 e o Exercício de Funções Públicas — IGAP; O Regime Disciplinar na Administração Pública — IGAP; A Nova Tramitação da Ação Executiva — Associação Jurídica de Braga.
Seminários:

A Nova Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2012) — IGAP; A Nova Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Universidade de Aveiro; O Novo Código do Procedimento Administrativo — DL n.º 4/2015, de 7/01 — IGAP; Justiça Administrativa — A Reforma da Justiça Administrativa — CEJUR; III Jornadas de Direito do Emprego Público — Trabalho em Funções Públicas em tempo de crise: Problemas antigos …novas soluções? — Escola de Direito da Universidade do Minho e STFP-Norte; II Jornadas de Direito do Emprego Público — Crise e Direito(s) da Relação de Emprego Público — Escola de Direito da Universidade do Minho e STFP-Norte; A Reforma do Código de Processo Civil — Instituto de Direito Judiciário; I Jornadas de Direito do Emprego Público — Trabalho em Funções Públicas em Tempo de Crise: Que Direito(s)? Escola de Direito da Universidade do Minho e STFP-Norte; XV Seminário de Justiça Administrativa — Revisão do Código do Procedimento Administrativo — CEJUR; XIV Seminário de Justiça Administrativa — A Justiça Administrativa que Temos e a que Queremos — CEJUR (8:45 horas); XII Seminário de Justiça Administrativa — A Justiça Administrativa que Temos e a que Queremos — CEJUR — Centro de Estudos Jurídicos do Minho (8:45 horas); XI Seminário de Justiça Administrativa — A Reforma da Justiça Administrativa 2004-2009: balanços e perspetivas — CEJUR; O Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — IGAP; Novo Regime Jurídico da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas — IGAP; Regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas — IGAP; A Reforma da Administração Pública — INA; Regime da Mobilidade Especial na Administração Pública — IGAP; O Novo Processo Administrativo — Escola de Direito da Universidade do Minho/Conselho Distrital do Porto da Ordem dos Advogados; Código do Processo Administrativo — Associação Jurídica de Braga; VII Seminário de Justiça Administrativa — Procedimento Administrativo e Processo Tributário — CEJUR; O Novo Processo Administrativo. Escola de Direito da Universidade do Minho/Conselho Distrital do Porto da Ordem dos Advogados; VI Seminário de Justiça Administrativa — O Novo Processo Administrativo — CEJUR; A Reforma da Justiça Administrativa — AGUNP; Na Véspera da Reforma da Justiça Administrativa — A Experiência da Reforma na Galiza (1998-2003) — CEJUR; V Seminário de Justiça Administrativa — Responsabilidade Civil do Estado — CEJUR; IV Seminário de Justiça Administrativa — A Reforma de 2002 da Justiça Administrativa — CEJUR; As fundações: Que Reforma? — Associação Jurídica de Braga; III Seminário de Justiça Administrativa — Procedimento Administrativo e Contencioso Administrativo — CEJUR; A Modernização Administrativa das Universidades — ANFUP; Acesso aos Documentos Administrativos — IGAP; II Seminário Permanente de Direito Constitucional e Administrativo — Associação Jurídica de Braga Departamento Autónomo de Direito da Universidade do Minho; II Seminário de Justiça Administrativa. — CEJUR;
Seminário Permanente de Direito Constitucional e Administrativo — Associação Jurídica de Braga e Departamento Autónomo de Direito da Universidade do Minho; O Código do Procedimento Administrativo — IGAP.

Conferência: O controle judicial das deliberações dos júris de provas de obtenção de graus académicos, integrado no Encontro Nacional de Juristas das Universidades, organizado pela Associação de Gestores das Universidades Portuguesas (ANGUP) — junho de 1991.
Experiência Profissional:

Em 18.07.1988 foi nomeada Técnica Superior de 2.ª classe, do quadro da Universidade do Minho;

Em 08.04.1993 foi promovida a Técnica Superior de 1.ª classe, mediante concurso;

Em 08.04.1993 foi promovida a Consultora Jurídica de 1.ª classe, mediante concurso;

Em 26.06.1998 foi promovida a Consultora Jurídica Principal, mediante concurso;

Em 02.09.2002 foi nomeada Chefe de Divisão da Divisão Académica da mesma Universidade, cargo que desempenhou até 05.05.2003;

Em 01.10.2002 foi promovida a Assessora Jurídica, mediante concurso;

Em 31.12.2008 foi promovida a Assessora Jurídica Principal, mediante concurso;

Em 01.01.2009, por aplicação da Lei n.º 12-A/2008 de 27.02, transitou para a categoria/carreira de Técnico Superior;

De 02.09.2002 a 03.05.2003, coordenou, cumulativamente, as Secretarias do Senado Académico, da Assembleia da Universidade e do Conselho Cultural e assegurou a assessoria técnica e jurídica ao Gabinete do Reitor,

De 02.01 2003 a 28 07.2003, foi Responsável pelo Serviço de Assessoria Jurídica;

De 15 07.1987 a julho de 1998 foi Responsável pelo Serviço de Secretariado do Senado Académico e da Assembleia da Universidade. De 1983 a 1998 foi Responsável pelo «Boletim da Universidade do Minho», publicação mensal da Reitoria da Universidade do Minho.

Funções exercidas na Assessoria Jurídica: Funções de consultadoria, de assessoria e de contencioso administrativo: estudo e tratamento de assuntos de natureza jurídica, do contencioso administrativo e do processo disciplinar, nomeadamente, a elaboração de pareceres, informações, e estudos jurídicos sobre os assuntos submetidos à Assessoria Jurídica; elaboração de peças processuais diversas, de contencioso administrativo, junto dos Tribunais Administrativos e Fiscais e respetivo acompanhamento; preparação ou apreciação de projetos de regulamentos da Universidade (nomeadamente, do projeto de Regulamento dos Concursos para Provimento de Professores na Carreira Docente Universitária; do projeto de Regimento da Assembleia Estatutária; do projeto de Regulamento Disciplinar dos Estudantes); apoio jurídico às reuniões dos júris dos concursos documentais para provimento de lugares do quadro de pessoal docente, e de provas de agregação a solicitação do Presidente do júri, até novembro de 2009.

Comissões e Grupos de Trabalho — Integra o Grupo de Trabalho para desenvolvimento da plataforma de suporte à realização de votações eletrónicas na Universidade do Minho. Integrou a Comissão de Redação dos Estatutos da Universidade do Minho (juntamente o Professor Joaquim Rocha, da Escola de Direito da Universidade do Minho) de dezembro de 2007 a junho de 2008, na sequência do novo Regime Jurídico das Universidades (Lei n.º 62/2007); Integrou a Comissão de Apoio Jurídico à implementação do novo Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), para a conformação dos Estatutos das Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação da Universidade do Minho com o RJIES (com os Professores Joaquim Rocha e Isabel Fonseca, da Escola de Direito); Integrou, conjuntamente com o Vice-Reitor Professor Doutor Acílio Rocha o Grupo de Trabalho constituído entre a Universidade do Minho e a Câmara Municipal de Braga, com vista à conceção do enquadramento e do modelo de gestão da Biblioteca de Leitura Pública de Braga, atualmente Biblioteca Lúcio Craveiro da Silva, para aprovação do MCTES, bem como à elaboração dos Estatutos dessa Unidade Diferenciada; Integrou a «Comissão de Administradores e Juristas das Universidades Portuguesas», em representação do Administrador da Universidade do Minho, constituída pelo Reitor da Universidade de Coimbra para promover e elaborar um estudo sobre «Aplicação do Código do Procedimento Administrativo às Universidades Públicas» documento a apresentar ao CRUP; Apoiou tecnicamente a «Comissão de Revisão dos Estatutos da Universidade do Minho» em julho de 1994; Deu apoio técnico e jurídico à «Comissão para a eleição do Reitor», em duas eleições — março de 1990 e em abril de 1994; Apoiou tecnicamente a fase inicial de funcionamento do Conselho Académico.

Funções exercidas no Senado Universitário e no Serviço de Apoio ao Reitor — Responsável pelo Serviço do Secretariado de apoio ao Senado Universitário e à Assembleia da Universidade; Apoio técnico e jurídico aos órgãos colegiais de governo da Universidade e à Assembleia da Universidade — tendo, designadamente, assessorado a Assembleia Estatutária que aprovou os primeiros Estatutos da Universidade do Minho, na sequência da Lei n.º 108/88, de 2 de setembro (Lei da Autonomia Universitária); Elaboração e promoção de estudos, pareceres e informações, relativos às competências do Senado Universitário; apoio técnico às reuniões do Senado Universitário e das suas Comissões; apoio técnico e jurídico ao Conselho Disciplinar do Senado Universitário; organização e tramitação das deliberações do Senado e da Assembleia da Universidade junto da Tutela; elaboração, em articulação com o Conselho Académico e com as Escolas e Serviços, de Circulares, Regulamentos e diversos documentos de natureza normativa. Apoio técnico jurídico na preparação, na elaboração dos Regulamentos da Universidade, e autoria de diversos projetos de Regulamentos na sequência da publicação da Lei de Autonomia das Universidades e dos novos diplomas legais no enquadramento da autonomia universitária.

Demais Funções — Instrutora de um Processo Disciplinar Académico.

Elaborou, por designação nominal, o projeto do «Regulamento do Grau de Doutor», pela Universidade do Minho, a ser aprovado pelo Conselho Académico e pelo Despacho RT-17/03.

Integrou diversos júris de concursos de pessoal não docente, designadamente, para ingresso e progressão na então carreira de jurista; e para ingresso de coordenadores técnicos da Direção de Recursos Humanos;

Outros Cargos ou Funções: Membro do Conselho Geral da Universidade do Minho, desde o dia 16 de março de 2009 até à atualidade.

No âmbito da atividade deste órgão, fez parte e integra:

Integra a Comissão Especializada de Governação e de Assuntos Institucionais (CE-GAI), desde 27.09.2010 até à atualidade;

Foi Relatora do Projeto de Estatutos da Universidade do Minho, em março/abril de 2015;

De 07.05.2010 até 27.09.2010 integrou o Grupo de Trabalho constituído para a discussão interna sobre o Regime Jurídico da Universidade do Minho — Regime Fundacional;

Foi designada Membro da Comissão Eleitoral para a Eleição dos Representantes dos Estudantes para o biénio de 2016-2017;

Através de Despacho do Conselho Geral — foi designada Membro da Comissão Eleitoral para a Eleição do Reitor da UMinho, para o quadriénio de 2013-2017;

Foi designada Membro da Comissão Eleitoral para a Eleição do Reitor da UMinho, para o quadriénio de 2009-2013.

Membro do Senado Universitário, de 25.01.1999 e 28.01.2001 e de 10.10.2007 a janeiro de 2009;

Membro da Assembleia da Universidade, no período de 17.12.2007 até janeiro de 2009;

Membro da Membro do Conselho Disciplinar, de maio de 1999 a janeiro de 2001, e de 05.11.2007 e 28.07.2008;

Membro da Comissão de Notadores (por eleição dos seus pares), nos anos de 2003 e de 2004

É associada e faz parte dos órgãos Sociais da Associação dos Funcionários da Universidade do Minho, tendo exercido o cargo de Vice-Presidente da Assembleia Geral, entre 1996 e 1998, sendo atualmente Membro Suplente da Direção.

Outras funções: Estágio de Advocacia, na cidade de Guimarães;

Professora do Ensino Secundário (9.º ano), tendo integrado o Conselho Pedagógico da Escola;

Monitora da Ação de Formação Funcionamento dos órgãos Colegiais face ao novo Código do Procedimento Administrativo, integrada nas Ações de Formação no âmbito do PROFAP — IGAP.

209585074

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Despacho (extrato) n.º 6971/2016

Por meu despacho de 04/05/2016, no uso de competência delegada no n.º 1.1 do despacho de delegação de competências do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, publicado através do Despacho n.º 13180/2013, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199, de 15 de outubro de 2013, informo que foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Doutor João José Inácio da Silva, como Professor Auxiliar Convidado (30 %), por um ano, auferindo a remuneração correspondente ao índice 195, escalão 1, da tabela salarial dos docentes universitários, para o exercício de funções no Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa, com efeitos a 1 de fevereiro de 2016.

12/05/2016. — O Diretor, *Professor Doutor Paulo de Lyz Girou Martins Ferrinho*.

209587431

UNIVERSIDADE DO PORTO

Regulamento n.º 518/2016

Regulamento do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto (CRSCUP)

Aprovado por deliberação do Conselho Executivo de 28 abril de 2016

Considerando que:

a) Em reunião de 08 de fevereiro de 2013, o Conselho Coordenador aprovou os serviços de apoio a integrar o CRSCUP.

b) Por deliberação do Conselho Coordenador, nas reuniões de 10 de dezembro de 2014 e de 19 de fevereiro de 2015, o perímetro de intervenção dos CRSCUP passou a abranger as seguintes áreas: Apoio Jurídico, Económico-Financeiro, Recursos Humanos, Apoio a Projetos e Compras.

c) Na sequência da reunião do Conselho Coordenador de 23 de junho de 2015, as Entidades Constitutivas (EC) da U.Porto foram contactadas e firmaram com o CRSCUP, Acordos em que estipulam os serviços de suporte que são de responsabilidade do CRSCUP e aqueles cuja execução é da responsabilidade da EC, conforme previsto no artigo 2.º dos Estatutos do CRSCUP.

d) Por deliberação do Senhor Reitor, as funções transversais, nas áreas de intervenção do CRSCUP, são assumidas pelo Centro, nomeadamente as funções de informação à Gestão, harmonização de procedimentos e relações com entidades externas a que a U.Porto está obrigada a prestar informação ou reporte.

e nos termos da alínea *f*) do n.º 2 do artigo 10.º dos estatutos do CRSCUP, é proposta uma revisão ao Regulamento Orgânico do CRSCUP que passa a ter o seguinte clausulado:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece a estrutura orgânica, as atribuições e o modo de funcionamento do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto, adiante designado por CRSCUP, nos termos dos respetivos estatutos.

Artigo 2.º

Finalidade

1 — Compete ao CRSCUP assegurar às Entidades Constitutivas da Universidade do Porto (U.PORTO) — Reitoria, Unidades Orgânicas, agrupamentos de Unidades Orgânicas e Serviços Autónomos — a execução dos serviços de apoio previamente definidos pelo Conselho Coordenador, designadamente, os resultantes dos Acordos estabelecidos entre o CRSCUP e cada Entidade Constitutiva no quadro da aplicação do artigo 2.º dos estatutos CRSCUP e das decisões tomadas pelo Senhor Reitor e em Conselho Coordenador.

2 — Para além do estipulado no ponto anterior, o CRSCUP poderá rentabilizar os meios humanos e técnicos de que dispõe através de projetos de prestação de serviços, no âmbito das suas competências, a órgãos, serviços ou unidades da U.PORTO, sendo os encargos diretos destes serviços suportados pelas entidades que os solicitarem.

Artigo 3.º

Princípios Orientadores e de Gestão do Centro de Recursos e Serviços Comuns

1 — O CRSCUP norteia a sua atividade pelos seguintes princípios orientadores:

a) Princípio da manutenção da autonomia de decisão, permanecendo nas Entidades Constitutivas da U.PORTO a competência para os atos de decisão e cabendo ao CRSCUP a prestação de serviços;

b) Princípio da dependência funcional, em que todos os trabalhadores que se mantenham nas Entidades Constitutivas da U.PORTO respondem funcionalmente ao Diretor da entidade, ainda que possam estar formalmente integrados no CRSCUP;

c) Princípio da cultura de prestação de serviço em resposta às necessidades das Entidades Constitutivas da U.PORTO, podendo estas verificar, em qualquer momento, qual o estado dos processos em que intervêm decisoriamente;

d) Princípio da disseminação de boas práticas, visando garantir elevados padrões de qualidade dos serviços prestados e o cumprimento sistemático de boas práticas;

e) Princípio da normalização de processos, visando o desenvolvimento, a manutenção e melhoria contínua de processos, de modo a garantir, designadamente, o cumprimento da legislação aplicável, a integração e a otimização de recursos;

f) Princípio da avaliação pelos resultados, à luz do qual a avaliação das atividades deve ser orientada em termos dos objetivos que se propõem a atingir.

2 — Entre o CRSCUP e as Entidades Constitutivas da U.PORTO são estabelecidos acordos onde estão definidas as áreas de suporte da responsabilidade do CRSCUP e as áreas de suporte que serão executadas com responsabilidade de cada entidade constitutiva.

CAPÍTULO II

Gestão

Artigo 4.º

Órgãos de Gestão do CRSCUP

São Órgãos de Gestão do CRSCUP:

a) Conselho Coordenador;
b) Diretor;
c) Conselho Executivo.

Artigo 5.º

Conselho Coordenador

1 — O Conselho Coordenador é constituído pelo Reitor, que preside, e pelos Diretores das Entidades Constitutivas da U.PORTO, nos termos do artigo 6.º dos estatutos do CRSCUP, encontrando-se o seu quadro de competências e o respetivo funcionamento definidos nos artigos 7.º e 8.º dos estatutos do CRSCUP.

2 — As reuniões do Conselho Coordenador serão convocadas, nos termos do artigo. 8.º dos estatutos do CRSCUP, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, através de convocatória enviada a todos os membros do Conselho, com indicação da ordem de trabalhos proposta, podendo, porém, o prazo da convocatória ser reduzido até dois dias úteis, em caso de alegada urgência, devidamente fundamentada.

3 — A mesa do Conselho Coordenador é constituída pelo presidente do Conselho e por um secretário eleito, de entre os seus membros, por maioria simples de votos.

4 — De cada reunião do Conselho Coordenador será lavrado um projeto de ata, o qual deverá ser distribuído a todos os membros do conselho, após a realização da reunião e sempre antes da reunião seguinte.

5 — As atas, uma vez aprovadas e assinadas pelo presidente do Conselho Coordenador, serão registadas no sítio Web do CRSCUP.

6 — Havendo decisões que tenham que ser tornadas exequíveis de imediato, no final de cada reunião será elaborado um documento, que será difundido, contendo as deliberações tomadas e assinado pelo Presidente do Conselho Coordenador.

Artigo 6.º

Diretor

1 — O Diretor é designado pelo Reitor, ouvido o Conselho Coordenador, encontrando-se o seu quadro de competências e o respetivo mandato definidos no artigo 9.º dos estatutos do CRSCUP.

2 — O Diretor designará, de entre os vogais do Conselho Executivo, um subdiretor que o substituirá nas suas ausências ou impedimentos temporários.

Artigo 7.º

Conselho Executivo

1 — O Conselho Executivo é constituído pelo Diretor, que preside, e por quatro vogais, nos termos e com as competências definidas no artigo 10.º dos estatutos do CRSCUP.

2 — Os vogais podem acumular estas funções com outras que já exerçam em qualquer entidade constitutiva da U.PORTO, nos termos da lei em vigor.

3 — O Conselho Executivo reúne, em sessão ordinária, mensalmente ou sempre que for convocada pelo Diretor, podendo a maioria dos vogais propor a convocação de reuniões.

4 — O Conselho Executivo não pode deliberar sem a presença, na reunião, da maioria dos seus membros e sempre com o Diretor ou, na sua ausência o subdiretor presente.

5 — As deliberações são tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, com voto de qualidade do Diretor em caso de empate.

6 — De cada reunião do Conselho Executivo será lavrada uma ata, que será posteriormente distribuída a todos os membros do Conselho e objeto de aprovação, na própria reunião ou na reunião seguinte.

7 — Uma vez a ata aprovada e assinada pelo Diretor, será registada no sítio *Web* do CRSCUP.

8 — Havendo decisões que tenham que ser tornadas exequíveis de imediato, no final de cada reunião será elaborado um documento, que será difundido, contendo as deliberações tomadas e assinado por todos os membros presentes.

CAPÍTULO III

Estrutura Orgânica

Artigo 8.º

Composição Orgânica do Centro de Recursos e Serviços Comuns da U.Porto

1 — O CRSCUP é composto por:

a) Serviço de Apoio Jurídico;
b) Serviço Económico-Financeiro;
c) Serviço de Recursos Humanos;
d) Unidade de Compras.

2 — Os serviços e unidades do CRSCUP poderão organizar-se por unidades, áreas ou núcleos, cujas estrutura organizacional, atribuições e competências são aprovadas pelo Conselho Executivo, mediante proposta do Diretor.

3 — Os serviços e unidades acima referidos podem ter representações locais junto das Entidades Constitutivas da U.PORTO de modo a assegurar uma resposta de proximidade, expedita e de qualidade, em todos os domínios de intervenção do CRSCUP, designadas por unidades locais.

4 — Por despacho do Diretor, podem ser constituídos grupos de trabalho ou de projeto, tendo em vista a resposta a necessidades não permanentes do CRSCUP, ou visando a solução de questões específicas que contribuam para a melhoria do serviço prestado pelo Centro.

5 — Junto do Conselho Executivo funcionarão um gabinete de apoio e um secretariado, constituídos por trabalhadores designados pelo Diretor do CRSCUP.

Artigo 9.º

Do Funcionamento

1 — Os serviços do CRSCUP asseguram os serviços comuns que lhes sejam atribuídos, no âmbito das suas competências, com a cobertura financeira que resulta das receitas próprias elencadas no artigo 11.º dos estatutos do CRSCUP.

2 — Todos os serviços do CRSCUP são responsáveis por elaborar e manter devidamente atualizado o manual de procedimentos no domínio das suas atribuições.

3 — A comunicação digital é considerada um meio de comunicação válido, para todos os efeitos previstos neste regulamento.

4 — A participação nas reuniões previstas neste regulamento pode ocorrer por videoconferência.

5 — O sítio web do CRSCUP disponibilizará o catálogo dos serviços de apoio definidos nos termos da alínea *a*) do artigo 7.º dos Estatutos CRSCUP.

Artigo 10.º

Serviços

1 — O CRSCUP presta apoio às Entidades Constitutivas da U.Porto no quadro das áreas definidas pelo Conselho Coordenador, conforme estipulado pela alínea *a*) do artigo 7.º dos Estatutos do CRSCUP.

2 — O CRSCUP organiza-se em serviços e unidades, conforme disposto no artigo 8.º do presente regulamento, cujas finalidades, competências e estrutura organizacional são listadas em anexo a este regulamento e dele fazem parte integrante.

3 — Os serviços ou unidades funcionam na dependência do Diretor e do Conselho Executivo do CRSCUP, de acordo com o disposto nos artigos 9.º e 10.º dos estatutos do CRSCUP.

Artigo 11.º

Gabinete de Apoio ao Diretor e Conselho Executivo

O Gabinete de Apoio ao Diretor e ao Conselho Executivo agrupa os recursos humanos e materiais necessários ao apoio no funcionamento destes, competindo-lhe, entre outros, o planeamento e controlo de gestão, a monitorização do sistema de qualidade e a elaboração de estudos e pareceres.

CAPÍTULO IV

Dos Trabalhadores

Artigo 12.º

Mapa de pessoal

1 — Os grupos de trabalhadores, incluindo pessoal dirigente, respetivas carreiras e categorias dos serviços a que se refere o presente regulamento, constam do mapa de pessoal aprovado anualmente pela entidade competente para aprovar o orçamento, nos termos do disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas ou, sendo o caso, atento o estabelecido pelo Código do Trabalho.

2 — Cabe ao Diretor do CRSCUP, com o acordo dos Diretores das Entidades Constitutivas da U.PORTO, decidir sobre a colocação de trabalhadores nas representações locais do CRSCUP, de acordo com as necessidades específicas de cada entidade.

Artigo 13.º

Pessoal dirigente

1 — Os cargos dos dirigentes dos Serviços do CRSCUP são cargos de direção intermédia de 1.º ou 2.º grau.

2 — Os cargos dos dirigentes das Unidades do CRSCUP são cargos de direção intermédia de 2.º, 3.º ou 4.º grau.

3 — Os cargos dos dirigentes das Áreas são cargos de direção intermédia de 3.º ou 4.º grau.

4 — Os Núcleos poderão ser dirigidos por coordenadores operacionais ou por dirigentes de direção intermédia de 3.º ou 4.º grau.

5 — Os grupos de trabalho ou projeto do CRSCUP, bem como o gabinete de apoio, poderão ser dirigidos por um coordenador de grupo, cargo de direção intermédia de 3.º ou 4.º grau, consoante a especificidade, complexidade e dimensão dos mesmos.

6 — O número máximo de lugares de direção intermédia de 1.º grau e 2.º grau é fixado no mapa de pessoal, sendo passível de atualização pela entidade competente para aprovar o orçamento.

7 — O pessoal dirigente do CRSCUP rege-se pelo disposto na lei e nos regulamentos da U.PORTO aplicáveis ao exercício de cargos dirigentes superiores e intermédios.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 14.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no sistema de informação do CRSCUP, sem prejuízo de posterior publicação no *Diário da República.*

28 de abril de 2016. — O Reitor e Presidente do Conselho Coordenador, *Prof. Doutor Sebastião Feyo de Azevedo.*

ANEXO I

Organograma CRSCUP

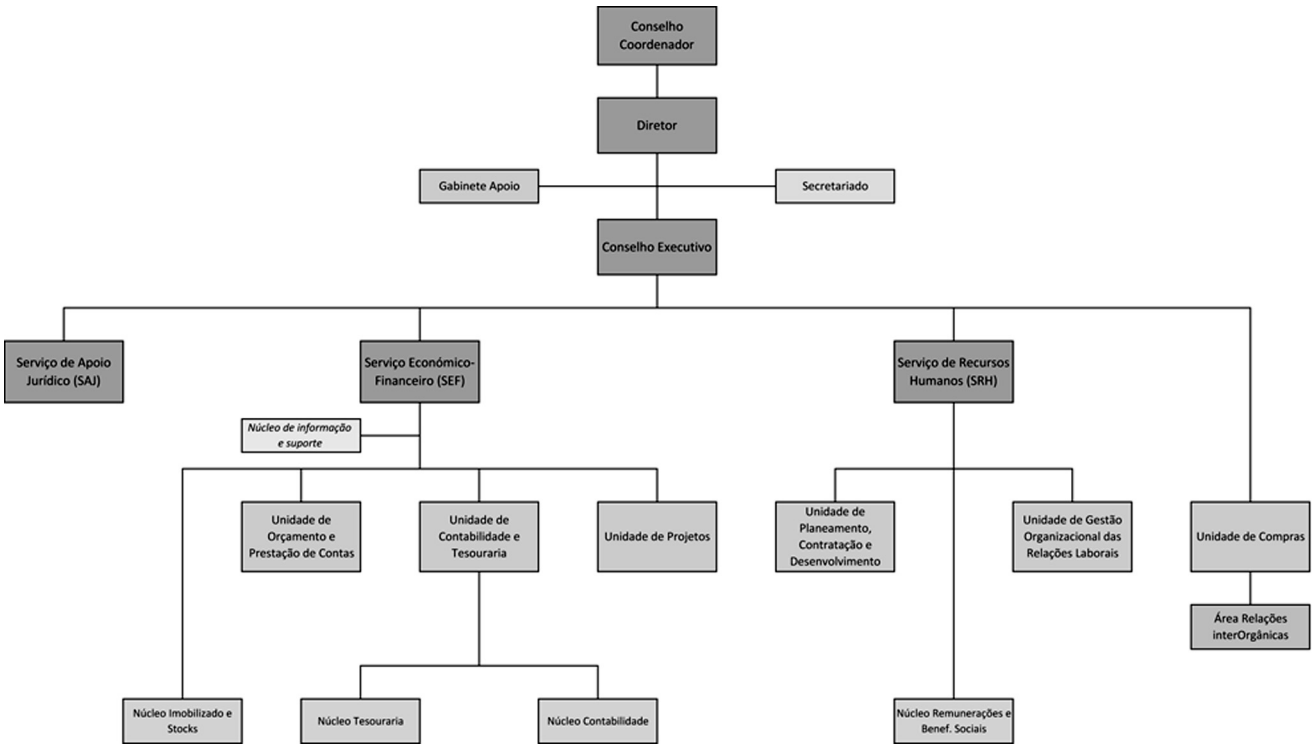

ANEXO II

Estrutura organizacional, finalidades e competências dos serviços

A. Serviço de apoio jurídico

Competências

O Serviço de Apoio Jurídico (SAJ) presta a sua atividade no âmbito do domínio jurídico às Entidades Constitutivas da U.PORTO.

São suas competências:

a) Prestar assessoria de caráter jurídico à U.PORTO;

b) Emitir pareceres e informações relativas a questões jurídicas e proceder a estudos de natureza jurídica que lhe sejam solicitados;

c) Preparar, rever e interpretar, em cooperação com outras entidades competentes, documentos normativos e outros, mormente, estatutos, regulamentos, protocolos, acordos, convénios e contratos de diversa natureza;

d) Colaborar na preparação, revisão e interpretação de estatutos, regulamentos, protocolos, acordos, convénios e contratos de diversa natureza, bem como nos processos de constituição de associações e empresas em que a U.PORTO venha a participar;

e) Gerir processos jurídicos, graciosos ou judiciais, de diversa natureza, em razão da matéria e foro territorial, de que a U.PORTO seja parte interessada, preparando-os e acompanhando-os, intervindo e exercendo os poderes processuais que lhe venham a ser conferidos e assegurar o apoio necessário quando o patrocínio for assegurado por mandatário alheio ao SAJ;

f) Intervir e/ou cooperar nos procedimentos relativos a processos de inquérito, averiguações ou disciplinares exercendo os poderes que lhe venham a ser conferidos ou informando conforme solicitado;

g) Assegurar a divulgação diária dos diplomas publicados com interesse para a U.PORTO, em conformidade com o interesse das entidades destinatárias;

h) Assegurar centralmente o relacionamento e colaboração com o Tribunal de Contas, Provedoria da Justiça e demais entidades inspetivas;

i) Realizar, juntamente com os restantes serviços, ações internas de atualização legislativa;

j) Exercer as demais competências que, no domínio jurídico, sejam cometidas pelo Diretor.

Estrutura Orgânica do Serviço

O Serviço de Apoio Jurídico poderá organizar-se por Áreas de competência, aprovadas pelo Conselho Executivo, mediante proposta do Diretor do Centro.

Cargos de direção do serviço

O Serviço de Apoio Jurídico é dirigido por um Diretor de Serviços, equiparado a cargo de direção intermédia de 1.º grau.

B. Serviço económico-financeiro

Competências

O Serviço Económico-Financeiro (SEF) exerce as suas competências nos domínios do orçamento e prestação de contas, da realização e cobrança de receita, da despesa e apoio à execução de Projetos da U.PORTO, sendo responsável também pelo processamento contabilístico das operações da U.PORTO, cabendo-lhe designadamente:

a) Elaborar e acompanhar a execução do orçamento e efetuar a sua monitorização periódica;

b) Elaborar relatórios financeiros e assegurar os trabalhos conducentes à prestação de contas individuais e consolidadas da U.PORTO;

c) Assegurar a gestão da receita, despesa e tesouraria;

d) Adquirir e apoiar as Entidades Constitutivas da U.PORTO na aquisição de bens e serviços que lhe forem cometidos;

e) Garantir a gestão dos armazéns e existências adequadas ao funcionamento das Entidades Constitutivas da U.PORTO;

f) Organizar o registo contabilístico adequado do património da U.PORTO;

g) Apoiar a execução dos Projetos na U.Porto, produzindo os dossiers de execução a apresentar aos Organismos financiadores;

h) Executar outras atividades que, no domínio da gestão financeira, lhe sejam cometidas pelo Diretor.

Estrutura Orgânica do Serviço

O Serviço Económico-Financeiro é composto por:

a) Unidade de Contabilidade e Tesouraria, que poderá incluir:

i) Núcleo de Contabilidade;
ii) Núcleo Tesouraria;

b) Unidade de Orçamento e Prestação de Contas;
c) Unidade de Projetos;

d) Núcleo Imobilizado e Stocks;
e) Núcleo de Informação e Suporte

O Serviço Económico-Financeiro poderá contemplar outras Áreas ou Núcleos, aprovados pelo Conselho Executivo, mediante proposta do Diretor do Centro.

Cargos de direção do serviço

O Serviço Económico-Financeiro é dirigido por um Diretor de Serviços, equiparado a cargo de direção intermédia de 1.º grau. As suas Unidades podem ser dirigidas por Chefes de Unidade equiparados a cargos de direção intermédia de 2.º, 3.º ou 4.º grau. As Áreas ou Núcleos poderão ser dirigidos por coordenadores operacionais ou por dirigentes de direção intermédia de 3.º ou 4.º grau.

Unidade de Contabilidade e Tesouraria

A Unidade de Contabilidade e Tesouraria exerce as suas competências nos domínios da contabilidade, gestão da tesouraria.

A Unidade de Contabilidade e Tesouraria compreende um Núcleo de Contabilidade e um Núcleo de Tesouraria.

Ao Núcleo de Contabilidade, cabe-lhe designadamente:

a) Criar e efetuar a manutenção da estrutura do plano de contas e tabelas da U.PORTO;
b) Assegurar toda a tramitação processual e documental relativa ao registo das receitas e das despesas da U.PORTO e das suas Entidades Constitutivas;
c) Assegurar o tratamento contabilístico da receita e da despesa através da aplicação das políticas contabilísticas e de relato financeiro;
d) Garantir a implementação da contabilidade analítica e de gestão na U.PORTO através do cumprimento das normas definidas no modelo de contabilidade analítica da U.PORTO;
e) Proceder ao controlo dos processos de despesa e submete-los a autorização de pagamento e controlar a situação contributiva e tributária dos fornecedores;
f) Gerir a relação financeira entre a U.PORTO e os estudantes, clientes, fornecedores e outras entidades;
g) Efetuar o controlo de créditos e gerir os processos de faturação e cobrança;
h) Elaborar as reconciliações bancárias das contas bancárias da U.PORTO;
i) Garantir o enquadramento tributário das operações realizadas, o seu apuramento, bem como o cumprimento das obrigações declarativas e a organização do dossier final;
j) Coordenar o pagamento dos impostos e demais obrigações fiscais da U.PORTO;
k) Efetuar operações de abertura de período de exercício;
l) Efetuar lançamentos de final de período e de exercício para encerramento de contas individuais;
m) Exercer as demais competências que lhe sejam cometidas pela Unidade de Contabilidade e Tesouraria.

Ao Núcleo de Tesouraria, cabe-lhe designadamente:

a) Arrecadar as receitas e efetuar os pagamentos autorizados da U.PORTO;
b) Efetuar o registo dos recebimentos, pagamentos e depósitos da U.PORTO;
c) Garantir o depósito de valores em conta bancária;
d) Executar os fechos de caixa nos módulos de gestão de recebimentos dos estudantes;
e) Assegurar o controlo de caixa e a custódia dos excedentes e disponibilidades de tesouraria e coordenar a gestão da sua aplicação;
f) Assegurar a constituição, reconstituição e reposição de fundos de maneio e fundos fixos;
g) Gerir o orçamento de tesouraria, bem como os fluxos do fundo de tesouraria;
h) Produzir, atualizar e promover a divulgação da informação relativa a normas de cobrança de valores;
i) Exercer as demais competências que lhe sejam cometidas pela Unidade de Contabilidade e Tesouraria.

Unidade de Orçamento e Prestação de Contas

A Unidade de Orçamento e Prestação de Contas exerce as suas competências nos domínios do orçamento e prestação de contas quer na ótica da contabilidade pública, quer na ótica patrimonial, competindo-lhe designadamente:

a) Elaborar o orçamento da U.PORTO e das suas Entidades Constitutivas de acordo com as orientações das respetivas direções, quer na ótica da contabilidade pública, quer na ótica da contabilidade patrimonial;
b) Criar e manter atualizada uma estrutura de orçamentos estruturais e de desenvolvimento, adaptada aos diversos níveis de decisão e de gestão;
c) Gerir administrativamente os orçamentos, nomeadamente a inscrição, alterações, transferências internas e externas, cativos e reservas;
d) Elaborar as solicitações de transferência de fundos, bem como reportar a informação intercalar e final de execução orçamental;
e) Preparar os documentos e indicadores necessários à prestação de contas da contabilidade analítica aos respetivos Órgãos de Gestão;
f) Assegurar o desenvolvimento de um sistema de apuramento dos resultados totais das atividades;
g) Efetuar a avaliação económica e financeira de atividades e a produção de informação para apoio à tomada da decisão de gestão, visando a racionalização, a transferência de boas práticas e o reforço do controlo interno;
h) Elaborar os documentos de prestação de contas individuais da U.PORTO e das suas Entidades Constitutivas nos termos legais e regulamentares;
i) Elaborar os documentos de prestação de contas consolidadas da U.PORTO e das suas Entidades Constitutivas nos termos legais e regulamentares;
j) Coordenar e preparar as respostas de cariz económico-financeiro a entidades institucionais;
k) Elaborar estudos e relatórios que lhe sejam solicitados no domínio económico-financeiro;
l) Exercer as demais competências que lhe sejam cometidas pela Direção de Serviços.

Unidade de Projetos

À Unidade de Projetos, cabe designadamente:

a) Organizar e acompanhar a execução financeira dos projetos cofinanciados da U.PORTO;
b) Acompanhar auditorias à execução dos projetos cofinanciados e promover a implementação de recomendações;
c) Garantir o cálculo de encargos gerais, bem como o cálculo e a distribuição de overheads e outros rendimentos de projetos cofinanciados;
d) Apoiar a gestão financeira de eventos, congressos e similares, se enquadrados em projetos cofinanciados;
e) Exercer as demais competências que lhe sejam cometidas pela Direção de Serviços.

Núcleo de Gestão de Imobilizado e Stocks

Ao Núcleo de Gestão de Imobilizado e Stocks, cabe-lhe designadamente:

a) Efetuar as transferências de imobilizado em curso para imobilizado firme, de acordo com os procedimentos aplicáveis;
b) Efetuar as transferências, cedências e doações, autorizadas superiormente, relativas aos bens da U. PORTO;
c) Efetuar os abates e alienações, autorizados superiormente, relativos aos bens da U.PORTO;
d) Validar as amortizações, depreciações e avaliações dos bens de imobilizado da U. PORTO;
e) Manter a inventariação física do material e instalações da U.PORTO, gerindo os respetivos dados mestre;
f) Emitir e garantir a colocação das etiquetas nos bens móveis da U.PORTO;
g) Validação dos mapas de imobilizados extraídos do sistema de informação;
h) Executar os planos e conclusões de auditoria interna;
i) Gerir os stocks e armazéns, nas perspetivas material, administrativa e económica, garantindo a sua salvaguarda;
j) Elaborar análises de rotação de stocks avaliando a necessidade de constituição de provisões;
k) Assegurar a receção e garantir a verificação quantitativa e qualitativa dos bens adquiridos para armazém, quando aplicável;
l) Exercer as demais competências que lhe sejam cometidas pela Direção de Serviços.

Núcleo de Informação e Suporte

Ao Núcleo de Informação e Suporte, cabe-lhe designadamente:

a) Preparação dos elementos para a informação para a Gestão;
b) Elaboração dos documentos de análise;
c) Tratamento da informação para a Gestão;
d) Assegurar o serviço de Helpedesk do ERP, registando e respondendo aos pedidos e solicitações reportados, de uma forma transversal a todas as Entidades Constitutivas;
e) Exercer as demais competências que lhe sejam cometidas pela Direção de Serviços.

C. Serviço de recursos humanos

Competências

O Serviço de Recursos Humanos (SRH) exerce as suas competências nos domínios da gestão das pessoas, na dinamização das ações de formação adequadas ao seu desenvolvimento e reforço de competências, no recrutamento e integração de novos trabalhadores, na gestão da mobilidade interna e no atendimento especializado em matéria de recursos humanos, cabendo-lhe designadamente:

a) Participar na definição da estratégia de recursos humanos da U.PORTO e assegurar a respetiva implementação;
b) Gerir de forma integrada o mapa de pessoal da U.PORTO e garantir a disponibilização de informação às partes interessadas;
c) Apoiar o recrutamento e seleção de docentes, investigadores e restantes trabalhadores, gerir os procedimentos concursais e de contratação, bem como a mobilidade e integração dos recursos humanos;
d) Assegurar a gestão administrativa dos recursos humanos da U.PORTO, no que respeita a processamento de remunerações, outros abonos e descontos, elaboração de mapas de horários, controlo da assiduidade, declarações de rendimentos, benefícios sociais de trabalhadores e familiares, trabalho extraordinário, deslocações em serviço e gestão dos processos individuais;
e) Elaborar, executar e avaliar o plano de formação e desenvolvimento de recursos humanos, incluindo a gestão de competências e a decorrente elaboração do plano anual individual de formação, a identificação de necessidades formativas, o planeamento, gestão e avaliação do programa anual de formação e a preparação de eventuais candidaturas a apoios externos no domínio da formação;
f) Gerir e desenvolver a área de intervenção socioprofissional junto dos trabalhadores;
g) Elaborar, anualmente, o Balanço Social da U.PORTO;
h) Assegurar as relações externas de reporte de informação legalmente exigidas à U.PORTO em matéria de recursos humanos;
i) Garantir e prestar apoio técnico no âmbito da gestão da avaliação do desempenho dos trabalhadores;
j) Exercer as demais competências que lhe sejam cometidas pelo Diretor.

Estrutura orgânica do Serviço

O Serviço de Recursos Humanos compreende:

a) Unidade de Planeamento, Contratação e Desenvolvimento
b) Unidade de Gestão Organizacional das Relações Laborais
c) Núcleo de Remunerações e Benefícios Sociais

O Serviço de Recursos Humanos poderá contemplar outras Áreas ou Núcleos, aprovados pelo Conselho Executivo, mediante proposta do Diretor do Centro.

Cargos de direção do Serviço

O Serviço de Recursos Humanos é dirigido por um Diretor de Serviços, equiparado a cargo de direção intermédia de 1.º grau. As suas Unidades podem ser dirigidas por Chefes de Unidade equiparados a cargos de direção intermédia de 2.º, 3.º ou 4.º grau. As Áreas ou Núcleos poderão ser dirigidos por coordenadores operacionais ou por dirigentes de direção intermédia de 3.º ou 4.º grau.

Unidade de Planeamento, Contratação e Desenvolvimento

A Unidade de Planeamento, Contratação e Desenvolvimento exerce as suas competências nos domínios do planeamento e gestão de necessidades de recursos humanos, dos processos de contratação e acolhimento de pessoas, do desenvolvimento e do reporte estatístico em matéria de recursos humanos, sem prejuízo das competências dos Órgãos de Gestão das Entidades Constitutivas nesta matéria, atendendo às atividades desenvolvidas pela U.PORTO e suas Entidades Constitutivas, cabendo-lhe designadamente:

a) Garantir, anualmente, a execução e manutenção do mapa de pessoal da U.PORTO, em colaboração com as Entidades Constitutivas da U.PORTO;
b) Efetuar a gestão previsional de recursos humanos para a U.PORTO, em colaboração com as Entidades Constitutivas da U.PORTO;
c) Elaborar e gerir os processos concursais e os contratos atinentes aos trabalhadores da U.PORTO, incluindo a elaboração dos contratos, respetivas renovações e modificações e a organização e instrução dos processos dos trabalhadores docentes, das Entidades Constitutivas da U.PORTO;
d) Assegurar as relações internas e externas de reporte de informação, nomeadamente, organizar, tratar e reportar toda a informação estatística legalmente exigida à U.PORTO em matéria de recursos humanos;
e) Elaborar os programas, métodos e critérios de seleção dos trabalhadores não docentes da U.PORTO;
f) Promover análises e descrições de funções dos trabalhadores não docentes da U.PORTO;
g) Coordenar as ações de acolhimento de novos trabalhadores, assegurando a sua integração na cultura, natureza e objetivos da U.PORTO;
h) Realizar o diagnóstico de necessidades formativas dos trabalhadores visando promover o seu desenvolvimento técnico profissional;
i) Elaborar proposta de programas adequados à valorização profissional dos trabalhadores, em coerência com as exigências funcionais de cada posto de trabalho, os resultados do diagnóstico de necessidades formativas e as carências de desenvolvimento identificadas em sede de ciclo anual de avaliação do desempenho;
j) Elaborar e divulgar o plano anual de formação dos recursos humanos da U.PORTO;
k) Coordenar a apresentação e o acompanhamento da execução de candidaturas de formação submetidas a financiamento externo;
l) Avaliar o impacto da formação ministrada ao nível individual, setorial e organizacional e elaborar relatório anual da formação dos recursos humanos da U.PORTO ocorrida no ano transato;
m) Garantir a atualização dos dados constantes do processo individual de cada trabalhador em matéria de competências;
n) Assegurar o apoio administrativo necessário à constituição e funcionamento dos órgãos legalmente previstos em sede de avaliação de desempenho;
o) Apoiar tecnicamente todos os intervenientes no processo de avaliação;
p) Divulgar toda a informação relevante do âmbito da avaliação do desempenho, designadamente o calendário do ciclo anual de avaliação;
q) Disponibilizar o relatório anual de avaliação e demais mapas resumo do ciclo, bem como efetuar o carregamento dos elementos estatísticos solicitados pelos organismos de tutela;
r) Elaborar estudos e relatórios que lhe sejam solicitados no domínio do desenvolvimento dos recursos humanos;
s) Assegurar a comunicação à(s) Seguradora(s) das entradas e saídas de trabalhadores;
t) Organizar e instruir processos relativos a cessações e renovações contratuais, bem como a exonerações e demissões;
u) Organizar e instruir processos de mobilidade interna e de mudança interna de posto de trabalho;
v) Organizar e instruir processos de nomeação e renovação de comissões de serviço de pessoal dirigente;
w) Promover e executar a mobilidade geral dos recursos humanos da U.PORTO;
x) Assegurar a gestão dos diferentes tipos de estágios na U.PORTO;
y) Exercer as demais competências que lhe sejam cometidas pela Direção de Serviços.

Unidade de Gestão Organizacional das Relações Laborais

A Unidade de Gestão Organizacional das Relações Laborais exerce as suas competências nos domínios dos vínculos e carreiras e do processamento e gestão corrente dos recursos humanos da U.PORTO, estabelecendo objetivos de atuação a partir da política de gestão definida para o Serviço de Recursos Humanos, cabendo-lhe designadamente:

a) Organizar e instruir processos relativos à proteção social, nomeadamente, CGA, ADSE, Segurança Social e abono de família;
b) Apoiar os secretariados na elaboração de despachos de nomeação e termos de posse de Órgãos de governo e de gestão;
c) Organizar e instruir processos de prestações de serviço interentidades Constitutivas da U.Porto e ao exterior, e informar o Serviço Economico Financeiro sempre que se justifique;
d) Organizar, instruir e controlar os processos relativos a férias, faltas e licenças, acumulações de funções, prestação de trabalho suplementar, equiparações a bolseiro, deslocações em serviço e outras dispensas de serviço;
e) Recolher e tratar os dados referentes à assiduidade;
f) Assegurar a gestão de carreiras dos recursos humanos da U.PORTO;
g) Assegurar o agendamento e a realização de todos os exames de saúde periódicos no âmbito da medicina no trabalho;
h) Organizar e instruir os processos relativos a acidentes em trabalho e de doenças profissionais dos trabalhadores das Entidades Constitutivas da U.PORTO;
i) Organizar e instruir processos relativos ao seguro de saúde facultativo da U.Porto;
j) Manter a atualização dos dados de cadastro individual, colaborando com a Unidade de Planeamento, Contratação e Desenvolvimento em matéria relativa a matrizes de competências dos trabalhadores da U.PORTO;
k) Emitir declarações, certidões, notas de tempo de serviço e outros documentos, exigidos por lei ou requeridos pelos interessados;
l) Gerir o arquivo, mantendo-o devidamente organizado e atualizado;

m) Elaborar os indicadores de gestão e colaborar com unidade de planeamento, contratação e desenvolvimento no que concerne ao Balanço Social, SIOE, INDEZ, REBIDES e demais reportes para o exterior, e com o Núcleo de Remunerações e Benefícios Sociais na elaboração do orçamento da U.Porto;

n) Assegurar a interligação com as ORTs;

o) Exercer as demais competências que lhe sejam cometidas pela Direção de Serviços.

Núcleo de Remunerações e Benefícios Sociais

O Núcleo de Remunerações e Benefícios Sociais, cujo domínio compreende o processamento das remunerações e benefícios sociais dos trabalhadores da U.Porto, a elaboração do mapa de reporte de remunerações e do mapa de controlo da massa salarial, cabendo-lhe designadamente:

a) Elaborar as guias e as relações para entrega ao Estado ou a outras entidades das importâncias e descontos ou reposições e quaisquer outras que lhe pertençam ou sejam devidas e dar resposta a pedidos de informação sobre remunerações;

b) Gerar as folhas de vencimento, descontos, recibos de vencimento, ficheiros relativos ao processamento de vencimentos, bem como as ordens de transferência e folhas de vencimento para as Entidades Constitutivas da U.PORTO e instituições bancárias;

c) Assegurar as relações internas e externas de reporte de informação relativo a vencimentos e matérias conexas, quando aplicável;

d) Instruir os processos relativos à autorização de prestação de horas extraordinárias e informar a Unidade Financeira dos processos que devem dar origem à cobrança de overheads, designadamente colaborações técnicas;

e) Exercer as demais competências que lhe sejam cometidas pela Direção de Serviços.

D. Unidade de compras

A Unidade de Compras exerce as suas competências nos domínios das compras.

À Unidade de Compras, cabe-lhe designadamente:

a) Efetuar o levantamento das necessidades de bens e serviços da U.PORTO;

b) Promover e garantir a uniformização e normalização de bens e serviços;

c) Elaborar o plano anual de compras das Entidades Constitutivas da U.PORTO e promover a sua execução;

d) Planear, organizar e executar os processos de aquisição e locação de bens e serviços;

e) Realizar estudos de mercado de novos fornecedores e produtos, organizar e executar a celebração de contratos de fornecimento contínuo de bens de consumo permanente e transversal numa perspetiva da redução de custos;

f) Gerir e monitorizar os contratos de fornecimento de bens e serviços, designadamente quanto ao cumprimento das condições de fornecimento e dos prazos de entrega contratados, com exceção dos contratos relacionados com empreitadas;

g) Definir e aplicar uma metodologia de qualificação e avaliação contínua de fornecedores;

h) Assegurar o processo de armazenagem e fornecimento de bens consumíveis da U.PORTO e suas Entidades Constitutivas;

i) Criar e manter atualizados catálogos de bens de consumo transversal;

j) Executar os planos e conclusões de auditoria interna;

k) Exercer as demais competências que lhe sejam cometidas pelo Diretor.

Estrutura Orgânica da Unidade

A Unidade de Compras compreende uma Área de Relações Interorgânicas.

A Unidade de Compras poderá contemplar outras Áreas ou Núcleos, aprovados pelo Conselho Executivo, mediante proposta do Diretor do Centro.

Cargos de direção da Unidade

A Unidade de Compras pode ser dirigida por um por um Chefe de Unidade equiparado a cargo de direção intermédia de 2.º, 3.º ou 4.º grau. As Áreas ou Núcleos poderão ser dirigidos por coordenadores operacionais ou por dirigentes de direção intermédia de 3.º ou 4.º grau.

Área de Relações Interorgânicas

À área de Relações Interorgânicas, cabe designadamente:

Promover a uniformização e normalização de bens e serviços, nomeadamente:

No estímulo, junto da EC´s, na elaboração de processos aquisitivos transversais via Plataforma Eletrónica de Compras;

Na promoção da uniformização dos descritivos e campos no módulo de PADs/SIGARRA.

Promover, junto das EC´s, a atualização dos catálogos de bens de consumo transversal;

Fomentar o relacionamento interorgânico, em matérias relacionadas com as compras;

Efetuar o levantamento das necessidades de bens e serviços junto das EC´s;

Exercer as demais competências que lhe sejam cometidas pela Unidade.

209585577

Reitoria

Despacho n.º 6972/2016

Por despacho de 25 de setembro de 2015 do Reitor da Universidade do Porto, no uso da competência atribuída nos Estatutos da Universidade do Porto, após parecer favorável do Senado emitido em reunião de 16 de setembro de 2015, foi aprovada, sob proposta dos Conselhos Científico e Pedagógico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, por aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em História da Arte, Património e Cultura Visual pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Letras, acreditado pelo Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior na reunião de 19 de abril de 2016 e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/A-Cr 56/2016, a 21 de abril de 2016, cuja estrutura curricular e plano de estudos seguidamente se publicam:

1 — Instituição(ões) de ensino superior: Universidade do Porto.

2 — Faculdade(s): Faculdade de Letras.

3 — Ciclo de estudos: História da Arte, Património e Cultura Visual.

4 — Grau: Mestre.

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: História da Arte.

6 — Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos) de acordo com a portaria n.º 256/2005, de 16 de março (CNAEF): 220.

7 — Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau: 120 ECTS.

8 — Duração do ciclo de estudos: 4 semestres.

9 — Percursos alternativos como ramos, variantes, áreas de especialização do mestrado ou especialidades do doutoramento em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável): Não se aplica.

10 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N. º1

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
História da Arte	HISART	96	18
Qualquer área científica da U. Porto (ao nível do 2.º Ciclo)	QACUP	0	6
Total		96	24

11 — Observações:

O ciclo de estudos é composto por:

a) Um curso de mestrado, não conferente de grau, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares a que correspondem 60 créditos ECTS. Confere um diploma de "curso de mestrado", não conferente de grau, em História da Arte, Património e Cultura Visual;

b) Uma UC designada Seminário de Orientação com 12 ECTS;

c) Uma Dissertação de natureza científica ou um trabalho de projeto, originais e especialmente realizados para este fim, ou um estágio de natureza profissional objeto de relatório final, a que correspondem 48 ECTS, cuja defesa em provas públicas permitirá a obtenção do grau de mestre em História da Arte, Património e Cultura Visual.

12 — Plano de estudos:

Universidade do Porto

Faculdade de Letras

História da Arte, Património e Cultura Visual

Mestre

Área científica predominante: História da Arte

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto						ECTS	Observações
				TP	TC	S	OT	O	Total		
Metodologia de Projeto e de Investigação I	HISART	Semestral	162	–	13	26	13	2	54	6	
Imagem e Contexto I	HISART	Semestral	162	26	13	–	13	2	54	6	
Estudos e Práticas de Património.	HISART	Semestral	162	26	13	–	13	2	54	6	
Dinâmicas do Espaço Sacro.	HISART	Semestral	162	26	13	–	13	2	54	6	Optativa.
Estudos de Arquitetura I.	HISART	Semestral	162	26	13	–	13	2	54	6	Optativa.
Artes Aplicadas: Técnicas, Formas e Funções.	HISART	Semestral	162	26	13	–	13	2	54	6	Optativa.
			810						270	30	

Nota: O estudante tem de realizar 12 ECTS de opção de entre o elenco oferecido.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto							ECTS	Observações
				TP	TC	S	E	OT	O	Total		
Metodologia de Projeto e de Investigação II.	HISART	Semestral	162	–	13	26	–	13	2	54	6	
Gestão Cultural e Patrimonial	HISART	Semestral	162	26	–	–	26	-	2	54	6	
Imagem e Contexto II	HISART	Semestral	162	26	13	–	–	13	2	54	6	
Estudos de Arquitetura II.	HISART	Semestral	162	26	13	–	–	13	2	54	6	Optativa.
Arte e Cultura Visual Contemporâneas	HISART	Semestral	162	26	13	–	–	13	2	54	6	Optativa.
Território e Espaço Urbano	HISART	Semestral	162	26	13	–	–	13	2	54	6	Optativa.
Opção U.Porto	QACUP	Semestral	162	Depende da UC escolhida *						54	6	Optativa.
			810							270	30	

* Cálculo para 54 horas de contacto.

Nota: O estudante tem de realizar 12 ECTS de opção, sendo que 6 ECTS podem ser obtidos de entre a oferta formativa de 2.º ciclo da UPorto.

2.º ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto					ECTS	Observações
				TC	E	OT	O	Total		
Seminário de Orientação	HISART	Anual . . .	324	–	–	26	–	26	12	
Dissertação (*a*)/Estágio (*b*)/Projeto (*c*)	HISART	Anual . . .	1296	–	–	52	2	(*a*) 54	48	
				–	350	52	2	(*b*) 404		
				120	–	52	2	(*c*) 174		
			1620					* 80-430	60	

* Variável porque depende da componente realizada pelo estudante.

29 de abril de 2016. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo*.

209574763

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 6973/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 19 de fevereiro de 2016:

Sara Rute Duarte Barão — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 30 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 1 de abril de 2016 e termo a 15 de julho de 2016.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

13 de maio de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

209586021

Despacho (extrato) n.º 6974/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 29 de fevereiro de 2016:

Paulo Alexandre Sousa Bacalhau Paixão — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como professor adjunto convidado, em regime de tempo integral, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com início a 29 de fevereiro de 2016 e termo a 31 de julho de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

13 de maio de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca.*

209585374

Despacho (extrato) n.º 6975/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 19 de fevereiro de 2015:

Sónia Cristina Pereira Fernandes Garcês — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como professor adjunto convidado, em regime de acumulação de 15 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com início a 22 de fevereiro de 2016 e termo a 15 de julho de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

13 de maio de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca.*

209585455

Despacho (extrato) n.º 6976/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 19 de fevereiro de 2016:

Patrícia Alexandra Rodrigues Santos — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de acumulação de 50 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 22 de fevereiro de 2016 e termo a 15 de julho de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

13 de maio de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

209585755

Despacho (extrato) n.º 6977/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 19 de fevereiro de 2016:

João Vítor da Silva Vieira — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de acumulação de 25 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 22 de fevereiro de 2016 e termo a 15 de julho de 2016.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

13 de maio de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

209585974

Despacho (extrato) n.º 6978/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 19 de fevereiro de 2016:

Maria José Raposo Espanhol de Brito — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de acumulação de 50 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 22 de fevereiro de 2016 e termo a 15 de julho de 2016.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

13 de maio de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

209585885

Despacho (extrato) n.º 6979/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 19 de fevereiro de 2016:

André Filipe Paulino da Silva Bento — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 35 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 22 de fevereiro de 2016 e termo a 22 de julho de 2016.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

13 de maio de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

209587261

Despacho (extrato) n.º 6980/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 19 de fevereiro de 2015:

António José Arsénio Duarte — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como professor adjunto convidado, em regime de acumulação de 35 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com início a 22 de fevereiro de 2016 e termo a 15 de julho de 2016.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

13 de maio de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

209586054

Despacho (extrato) n.º 6981/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 19 de fevereiro de 2016:

Patrícia Isabel Gago Silvestre Madeira — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de acumulação de 45 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 22 de fevereiro de 2016 e termo a 15 de julho de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

13 de maio de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

209585528

Despacho (extrato) n.º 6982/2016

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 19 de outubro de 2015, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo celebrado com Vera Cláudia Raposo Guerreiro Balsinha, para o período de 18 de setembro de 2015 a 14 de dezembro de 2015.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

13 de maio de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

209585236

Despacho (extrato) n.º 6983/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 19 de fevereiro de 2016:

Lígia Patrícia Barbosa Fernandes do Rêgo — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto

Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de acumulação de 40 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 22 de fevereiro de 2016 e termo a 15 de julho de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

13 de maio de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

209585999

Despacho (extrato) n.º 6984/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 19 de fevereiro de 2016:

Clarisse Isabel de Oliveira Mendes — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de acumulação de 50 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 22 de fevereiro de 2016 e termo a 15 de julho de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

13 de maio de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

209585933

Despacho (extrato) n.º 6985/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 19 de fevereiro de 2016:

Ana Maria Neves Martins Luís — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de acumulação de 50 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 22 de fevereiro de 2016 e termo a 15 de julho de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

13 de maio de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

209585893

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 6986/2016

Publicação das alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Agricultura Biológica

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e o Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, bem como no estrito cumprimento do disposto na deliberação n.º 2392/2013 relativa à alteração dos elementos caraterizadores de um ciclo de estudos, de 12 de novembro, publicada no DR n.º 250 de 26 de dezembro, foram aprovadas por meu Despacho SP/65/2016, de 11 de abril de 2016, as alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Agricultura Biológica publicado através do Despacho n.º 11663/2008, de 13 de abril (DR n.º 80, 2.ª série, de 23 de abril), alterado e republicado pelo Despacho n.º 10116/2010, de 04 de junho (DR n.º 114, 2.ª série, de 15 de junho) e pelo Despacho n.º 5887/2012, de 25 de outubro (DR n.º 86, 2.ª série, de 03 de maio).

A referida alteração ao ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A -Ef 363/2011/AL01 de 02 de maio de 2016.

Por meu despacho, proceda-se à publicação das alterações ao plano de estudos do referido ciclo de estudos, que irão vigorar a partir do ano letivo de 2016 /2017.

12.05.2016. — O Presidente do IPC, *Rui Jorge da Silva Antunes.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Coimbra.
2 — Unidade orgânica: Escola Superior Agrária.
3 — Curso: Agricultura Biológica.
4 — Grau: Mestrado/2.º Ciclo.
5 — Área científica predominante do curso: Produção Agrícola e Animal.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
7 — Duração normal do curso: 4 semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Produção Agrícola e Animal	621	60	0
Ambientes Naturais e Vida Selvagem	852	18	0
Agricultura, Silvicultura e Pescas	620	12	0
Saúde	720	6	0
Ciências Veterinárias	640	6	0
Indústrias Alimentares	541	6	0
Marketing e Publicidade	342	6	0
Estatística	462	6	0
Total		120	0

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Coimbra

Escola Superior Agrária

Grau de Mestre

Curso: Agricultura Biológica

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Agricultura Biológica	621	Semestral	150	TP: 36; OT: 15	6	*a*)
Metodologias em Produção Pecuária Biológica	620	Semestral	150	TP: 36; OT: 15	6	*a*)
Metodologias em Produção Agrícola Biológica	621	Semestral	150	TP: 36; OT: 15	6	*a*)
Proteção das Culturas em Agricultura Biológica	620	Semestral	150	TP: 36; OT: 15	6	*a*)
Gestão da Matéria Orgânica e Fertilização	621	Semestral	150	TP: 36; OT: 15	6	*a*)

a) Obrigatória.

Instituto Politécnico de Coimbra

Escola Superior Agrária

Grau de Mestre

Curso: Agricultura Biológica

1.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Nutrição Humana e Saúde	720	Semestral . . .	150	TP: 36; OT: 15	6	*a*)
Manutenção da Saúde Animal e Tratamentos Alternativos.	640	Semestral . . .	150	TP: 36; OT: 15	6	*a*)
Qualidade, Conservação e Transformação dos Produtos Biológicos.	541	Semestral . . .	150	TP: 36; OT: 15	6	*a*)
Conservação dos Recursos Genéticos	852	Semestral . . .	150	TP: 36; OT: 15	6	*a*)
Plantas Aromáticas, Condimentares e Medicinais	621	Semestral . . .	150	TP: 36; OT: 15	6	*a*)

a) Obrigatória.

Instituto Politécnico de Coimbra

Escola Superior Agrária

Grau de Mestre

Curso: Agricultura Biológica

2.º Ano/3.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise e Indicadores de Sustentabilidade.	852	Semestral . . .	150	TP: 36; OT: 15	6	*a*)
Ecologia e Gestão de Ecossistemas	852	Semestral . . .	150	TP: 36; OT: 15	6	*a*)
Marketing, Comercialização, Regulamentação e Certificação.	342	Semestral . . .	150	TP: 36; OT: 15	6	*a*)
Investigação em Agricultura Biológica	462	Semestral . . .	150	TP: 36; OT: 15	6	*a*)
Conversão e Otimização da Exploração Agro-Pecuária.	621	Semestral . . .	150	TP: 36; OT: 15	6	*a*)

a) Obrigatória.

Instituto Politécnico de Coimbra

Escola Superior Agrária

Grau de Mestre

Curso: Agricultura Biológica

2.º Ano/4.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio final	621	Semestral . . .	750	TP:30; S:30; OT:20	30	a)

a) Obrigatória

209585869

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 6987/2016

No uso das competências legalmente determinadas, designadamente o disposto na alínea *o*) do n.º 1 do artigo n.º 92 da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior), conjugado com o disposto na alínea *o*) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa, publicados pelo Despacho normativo n.º 20/2009, de 21 de maio, alterado pelo Despacho normativo n.º 16/2014, de 10 de novembro, homologo o Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior — Titulares de um diploma de especialização tecnológica, da Escola Superior de Comunicação Social, que é publicado em anexo ao presente despacho.

29 de abril de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

ANEXO

Regulamento Concursos Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior

Titulares de um diploma de especialização tecnológica

Artigo 1.º

Âmbito

São abrangidos pelo concurso especial os titulares de um diploma de especialização tecnológica, conforme previsto na Secção II do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, conjugado com o disposto no Despacho n.º 4166/2015, de 24 de abril.

Artigo 2.º

Ciclos de estudos a que se pode candidatar

Compete ao Conselho Técnico Científico (CTC) fixar anualmente, para cada um dos seus cursos de licenciatura, quais as áreas de formação CNAEF dos diplomas de especialização tecnológica que facultam o ingresso nesses ciclos.

Artigo 3.º

Condições para requerer a candidatura

A candidatura a um curso de licenciatura está condicionada à aprovação numa prova de ingresso específica que visa avaliar a capacidade para a frequência do ciclo de estudos em que o estudante pretende ingressar.

Artigo 4.º

Componente obrigatória da avaliação

1 — A avaliação da capacidade para a frequência de um curso de licenciatura integra, obrigatoriamente, a realização de provas de ingresso específicas.

2 — As provas referidas no número anterior são organizadas para cada curso licenciatura, e têm como referencial os conhecimentos e aptidões correspondentes ao nível do ensino secundário nas áreas relevantes para cada ciclo de estudos.

Artigo 5.º

Competência

Compete ao CTC fixar a forma que deve revestir a avaliação da capacidade para a frequência de cada um dos cursos de licenciatura.

Artigo 6.º

Periodicidade

As provas são realizadas anualmente.

Artigo 7.º

Vagas

1 — As vagas são fixadas anualmente pelo CTC.

2 — As vagas serão afixadas e divulgadas através de edital divulgado no sítio da internet da ESCS.

3 — As vagas fixadas serão comunicadas à Direção-Geral de Ensino Superior nos termos e prazos por esta fixados.

Artigo 8.º

Inscrição

1 — Podem inscrever-se para a realização das provas de ingresso específicas, de avaliação da capacidade para a frequência de um curso de licenciatura, os titulares de um diploma de especialização tecnológica.

2 — A inscrição para a realização das provas é efetuada através de uma plataforma online divulgada no edital de abertura, no sítio da internet da ESCS.

Artigo 9.º

Prazos

1 — O prazo de inscrição e o calendário de realização de provas são fixados pelo Presidente da ESCS, sob proposta do Conselho Pedagógico.

2 — O calendário de realização das provas mencionará, obrigatoriamente, a data de todas as ações relacionadas diretamente com as provas a realizar.

3 — O prazo de inscrição, o calendário e regras de realização das provas serão divulgados anualmente, através de edital afixado e divulgado no sítio da internet da ESCS.

Artigo 10.º

Júri

1 — O júri é nomeado pelo CTC para cada curso de licenciatura.

2 — O júri é composto por um mínimo de três docentes.

3 — A organização, realização e classificação das provas é da responsabilidade do júri.

4 — A organização interna e funcionamento do júri são da competência deste.

Artigo 11.º

Processo de avaliação

O processo de avaliação da capacidade para a frequência do ensino superior dos titulares de um diploma de especialização tecnológica integra, obrigatoriamente, a realização de provas de ingresso específicas, que podem revestir duas formas:

a) A realização de provas teóricas, de avaliação dos conhecimentos e aptidões correspondentes ao nível de ensino secundário, considerados indispensáveis ao ingresso no ciclo de estudos ao qual o estudante se pretende candidatar, ou;

b) A realização, cumulativamente, das provas indicadas na alínea anterior, e da apreciação do currículo escolar e profissional do candidato, bem como da avaliação das suas motivações, feitas mediante a realização de uma entrevista.

Artigo 12.º

Provas de ingresso específicas

1 — A realização das provas de ingresso específicas visam avaliar a capacidade para a frequência do curso de licenciatura no qual o estudante pretende ingressar.

2 — As provas específicas para cada curso coincidem com as respetivas provas de ingresso exigidas no concurso nacional de acesso, devendo o candidato escolher uma prova de ingresso específica a realizar, de entre o elenco oferecido pela ESCS.

3 — As matérias sobre as quais incidirão as provas teóricas serão afixadas e divulgadas no sítio da internet da ESCS, até trinta dias antes da data calendarizada para o início da realização das mesmas.

4 — Será disponibilizada, nos prazos previstos no número anterior, uma prova-modelo que definirá a duração da prova, a cotação-tipo e o material de consulta e/ou apoio permitido, quando aplicável.

5 — São admitidos à entrevista os candidatos aprovados na prova específica, considerando-se aprovados os candidatos que obtenham na prova específica nota igual ou superior a 9,5 valores.

6 — A data, local e hora de realização das entrevistas, bem como as pautas com os resultados das mesmas, serão afixados e divulgados no sítio da Internet da ESCS.

Artigo 13.º

Classificação

1 — O resultado final é expresso na escala numérica inteira de 0 a 20.

2 — A classificação final corresponderá a média ponderada entre a classificação da prova teórica e a classificação da entrevista, sendo nestes casos, o resultado final expresso através de uma classificação numérica

na escala inteira de 0 a 20, considerando-se aprovado o candidato que tenha obtido uma classificação não inferior a 10.

3 — Na pauta de classificação final os candidatos deverão ser seriados por ordem decrescente de classificação final.

4 — As pautas de classificação final serão afixadas e divulgadas no sítio da Internet da ESCS.

Artigo 14.º

Efeitos e validade das provas

1 — A aprovação nas provas de ingresso específicas para o acesso ao ensino superior produz efeitos para a candidatura ao ingresso ao par estabelecimento/curso para o qual tenham sido realizadas.

2 — As provas têm, exclusivamente, o efeito referido nos números anteriores, não lhes sendo concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.

3 — A prova é válida para candidatura no ano em que a mesma é realizada e no ano letivo seguinte.

Artigo 15.º

Matrícula/Inscrição

1 — A aprovação no processo de avaliação permite a candidatura à matrícula e inscrição no curso de licenciatura para o qual foi realizado, dentro dos prazos definidos, e mediante o pagamento das taxas e emolumentos devidos.

2 — Integram obrigatoriamente o processo individual do estudante todos os documentos relacionados com a realização das provas de ingresso específicas, incluindo as provas escritas efetuadas.

Artigo 16.º

Outros assuntos

A resolução de outros assuntos não explicitados neste regulamento é feita caso a caso pelo júri.

Artigo 17.º

Publicação

O presente regulamento é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

209586135

Despacho n.º 6988/2016

No uso das competências legalmente determinadas, designadamente o disposto na alínea *o*) do n.º 1 do artigo n.º 92 da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior), conjugado com o disposto na alínea *o*) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa, publicados pelo Despacho normativo n.º 20/2009, de 21 de maio, alterado pelo Despacho normativo n.º 16/2014, de 10 de novembro, homologo o Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior — Titulares de um diploma de técnico superior profissional, da Escola Superior de Comunicação Social, que é publicado em anexo ao presente despacho.

29 de abril de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, Prof. Doutor *Elmano da Fonseca Margato*.

ANEXO

Regulamento Concursos Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior — Titulares de um diploma de técnico superior profissional

Artigo 1.º

Âmbito

São abrangidos pelo concurso especial os titulares de um diploma de técnico superior profissional, conforme previsto na Secção III do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, conjugado com o disposto no Despacho n.º 4166/2015, de 24 de abril.

Artigo 2.º

Ciclos de estudos a que se pode candidatar

Compete ao Conselho Técnico Científico (CTC) fixar anualmente, para cada um dos seus cursos de licenciatura, quais as áreas de formação CNAEF dos diplomas de técnico superior profissional que facultam o ingresso nesses ciclos.

Artigo 3.º

Condições para requerer a candidatura

A candidatura a um curso de licenciatura está condicionada à aprovação numa prova de ingresso específica que visa avaliar a capacidade para a frequência do ciclo de estudos em que o estudante pretende ingressar.

Artigo 4.º

Componente obrigatória da avaliação

1 — A avaliação da capacidade para a frequência de um curso de licenciatura integra, obrigatoriamente, a realização de provas de ingresso específicas.

2 — As provas referidas no número anterior são organizadas para cada curso licenciatura, e têm como referencial os conhecimentos e aptidões correspondentes ao nível do ensino secundário nas áreas relevantes para cada ciclo de estudos.

Artigo 5.º

Competência

Compete ao CTC fixar a forma que deve revestir a avaliação da capacidade para a frequência de cada um dos cursos de licenciatura.

Artigo 6.º

Periodicidade

As provas são realizadas anualmente.

Artigo 7.º

Vagas

1 — As vagas são fixadas anualmente pelo CTC.

2 — As vagas serão afixadas e divulgadas através de edital divulgado no sítio da internet da ESCS.

3 — As vagas fixadas serão comunicadas à Direção-Geral de Ensino Superior nos termos e prazos por esta fixados.

Artigo 8.º

Inscrição

1 — Podem inscrever-se para a realização das provas de ingresso específicas, de avaliação da capacidade para a frequência de um curso de licenciatura, os titulares de um diploma de técnico superior profissional.

2 — A inscrição para a realização das provas é efetuada através de uma plataforma online divulgada no edital de abertura, no sítio da internet da ESCS.

Artigo 9.º

Prazos

1 — O prazo de inscrição e o calendário de realização de provas são fixados pelo Presidente da ESCS, sob proposta do Conselho Pedagógico.

2 — O calendário de realização das provas mencionará, obrigatoriamente, a data de todas as ações relacionadas diretamente com as provas a realizar.

3 — O prazo de inscrição, o calendário e regras de realização das provas serão divulgados anualmente, através de edital afixado e divulgado no sítio da internet da ESCS.

Artigo 10.º

Júri

1 — O júri é nomeado pelo CTC para cada curso de licenciatura.

2 — O júri é composto por um mínimo de três docentes.

3 — A organização, realização e classificação das provas é da responsabilidade do júri.

4 — A organização interna e funcionamento do júri são da competência deste.

Artigo 11.º

Processo de avaliação

O processo de avaliação da capacidade para a frequência do ensino superior dos titulares de um diploma de técnico superior profissional integra, obrigatoriamente, a realização de provas de ingresso específicas, que podem revestir duas formas:

a) A realização de provas teóricas, de avaliação dos conhecimentos e aptidões correspondentes ao nível de ensino secundário, considerados indispensáveis ao ingresso no ciclo de estudos ao qual o estudante se pretende candidatar, ou;

b) A realização, cumulativamente, das provas indicadas na alínea anterior, e da apreciação do currículo escolar e profissional do candidato, bem como da avaliação das suas motivações, feitas mediante a realização de uma entrevista.

Artigo 12.º

Provas de ingresso específicas

1 — A realização das provas de ingresso específicas visam avaliar a capacidade para a frequência do curso de licenciatura no qual o estudante pretende ingressar e são realizadas de acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 113/2014.

2 — As provas específicas para cada curso coincidem com as respetivas provas de ingresso exigidas no concurso nacional de acesso, devendo o candidato escolher uma prova de ingresso específica a realizar, de entre o elenco oferecido pela ESCS.

3 — As matérias sobre as quais incidirão as provas teóricas serão afixadas e divulgadas no sítio da internet da ESCS, até trinta dias antes da data calendarizada para o início da realização das mesmas.

4 — Será disponibilizada, nos prazos previstos no número anterior, uma prova-modelo que definirá a duração da prova, a cotação-tipo e o material de consulta e/ou apoio permitido, quando aplicável.

5 — São admitidos à entrevista os candidatos aprovados na prova específica, considerando-se aprovados os candidatos que obtenham na prova específica nota igual ou superior a 9,5 valores.

6 — A data, local e hora de realização das entrevistas, bem como as pautas com os resultados das mesmas, serão afixados e divulgados no sítio da Internet da ESCS

Artigo 13.º

Classificação

1 — O resultado final é expresso na escala numérica inteira de 0 a 20.

2 — A classificação final corresponderá a média ponderada entre a classificação da prova teórica e a classificação da entrevista, sendo nestes casos, o resultado final expresso através de uma classificação numérica na escala inteira de 0 a 20, considerando-se aprovado o candidato que tenha obtido uma classificação não inferior a 10.

3 — Na pauta de classificação final os candidatos deverão ser seriados por ordem decrescente de classificação final.

4 — As pautas de classificação final serão afixadas e divulgadas no sítio da Internet da ESCS.

Artigo 14.º

Efeitos e validade das provas

1 — A aprovação nas provas de ingresso específicas para o acesso ao ensino superior produz efeitos para a candidatura ao ingresso ao par estabelecimento/curso para o qual tenham sido realizadas.

2 — As provas têm, exclusivamente, o efeito referido nos números anteriores, não lhes sendo concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.

3 — A prova é válida para candidatura no ano em que a mesma é realizada e no ano letivo seguinte.

Artigo 15.º

Matrícula/Inscrição

1 — A aprovação no processo de avaliação permite a candidatura à matrícula e inscrição no curso de licenciatura para o qual foi realizado, dentro dos prazos definidos, e mediante o pagamento das taxas e emolumentos devidos.

2 — Integram obrigatoriamente o processo individual do estudante todos os documentos relacionados com a realização das provas de ingresso específicas, incluindo as provas escritas efetuadas.

Artigo 16.º

Outros assuntos

A resolução de outros assuntos não explicitados neste regulamento é feita caso a caso pelo júri.

Artigo 17.º

Publicação

O presente regulamento é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

209586898

Despacho n.º 6989/2016

No uso das competências legalmente determinadas, designadamente o disposto na alínea *o*) do n.º 1 do artigo n.º 92 da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior), conjugado com o disposto na alínea *o*) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa, publicados pelo Despacho normativo n.º 20/2009, de 21 de maio, alterado pelo Despacho normativo n.º 16/2014, de 10 de novembro, homologo o Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior — Maiores de 23 anos, da Escola Superior de Comunicação Social, que é publicado em anexo ao presente despacho.

29 de abril de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, Prof. Doutor *Elmano da Fonseca Margato*.

ANEXO

Regulamento Concurso Especial de Acesso e Ingresso no Ensino Superior — Maiores de 23 anos

Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, conjugado com o Despacho n.º 4166/2015, de 24 de Abril, o Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Comunicação Social (ESCS) aprova o regulamento das provas especialmente adequadas a avaliar a capacidade para a frequência dos seus cursos de licenciatura dos maiores de 23 anos, previstas no n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.º 115/97, de 19 de setembro, e n.º 49/2005, de 30 de agosto.

Artigo 1.º

Âmbito

São abrangidos pelo concurso especial os estudantes aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, criadas ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

Artigo 2.º

Objeto das provas

As provas visam avaliar a capacidade para a frequência de um curso de licenciatura num estabelecimento de ensino superior.

Artigo 3.º

Forma

A avaliação da capacidade para a frequência reveste as formas que sejam consideradas mais adequadas para cada curso e para cada perfil de candidato.

Artigo 4.º

Componentes obrigatórias da avaliação

1 — A avaliação da capacidade para a frequência integra, obrigatoriamente:

a) A apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;

b) A avaliação das motivações do candidato através da realização de uma entrevista;

c) A realização de provas teóricas e/ou práticas de avaliação dos conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso e progressão no curso.

2 — As provas devem incidir, exclusivamente, sobre as áreas de conhecimento diretamente relevantes para o ingresso e progressão no curso.

Artigo 5.º

Competência

O Conselho Técnico-Científico fixa a forma que deve revestir a avaliação da capacidade para a frequência de cada um dos seus cursos de licenciatura.

Artigo 6.º

Periodicidade

As provas são realizadas anualmente.

Artigo 7.º

Condições para requerer a inscrição

Podem inscrever-se para a realização das provas os candidatos que completem 23 anos até ao dia 31 de dezembro do ano que antecede a realização das provas e que, cumulativamente, não sejam portadores de habilitação de acesso válida para o curso a que se pretendam candidatar.

Artigo 8.º

Requerimento para diversos cursos

1 — Só podem ser requeridas provas para um único curso de licenciatura da ESCS.

2 — Excecionalmente, por uma única vez, e até 48 horas após a realização da entrevista do curso a que inicialmente se propôs, o candidato, por sua iniciativa, pode requerer a alteração do curso da licenciatura da ESCS desde que as provas nos dois cursos sejam coincidentes e existam vagas.

Artigo 9.º

Vagas

1 — As vagas são fixadas anualmente pelo CTC.

2 — As vagas serão afixadas e divulgadas através de edital divulgado no sítio da internet da ESCS.

3 — As vagas fixadas serão comunicadas à Direção-Geral de Ensino Superior nos termos e prazos por esta fixados.

Artigo 10.º

Inscrição

1 — A inscrição para a realização da prova de avaliação da capacidade para a frequência é feita através de uma plataforma online divulgada no edital de abertura e no sítio da internet da ESCS.

2 — A inscrição será efetuada mediante as indicações dadas pela ESCS, no que a métodos e prazos respeita, sendo imperiosamente acompanhada do documento de identificação pessoal, cartão de contribuinte, currículo escolar e profissional, certificado de habilitações do candidato e do pagamento das taxas e emolumentos devidos.

3 — Todos os factos relevantes do currículo académico e profissional deverão ser confirmados mediante a apresentação dos respetivos comprovativos ou cópias autenticadas dos mesmos.

Artigo 11.º

Prazos

1 — O prazo de inscrição e o calendário de realização de provas é fixado pelo Presidente da ESCS sob proposta do Conselho Pedagógico.

2 — O calendário de realização das provas mencionará obrigatoriamente a data de todas as ações relacionadas diretamente com as provas a realizar.

3 — O prazo de inscrição, o calendário e regras de realização das provas serão divulgados anualmente, através de edital, divulgado no sítio da internet da ESCS.

Artigo 12.º

Júri

1 — O júri é nomeado pelo Conselho Técnico-Científico da ESCS para cada um dos cursos.

2 — O júri é composto por um mínimo de três docentes.

3 — O júri inclui docentes nas áreas disciplinares das provas.

4 — A organização, realização e classificação das provas é da responsabilidade do júri.

5 — A organização interna e funcionamento do júri são da competência deste.

Artigo 13.º

Processo de avaliação

O processo de avaliação da capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos integra, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, duas componentes:

a) A realização de provas teóricas e/ou práticas, de avaliação dos conhecimentos e competências consideradas indispensáveis ao ingresso e progressão no curso, fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente da unidade orgânica;

b) A apreciação do currículo escolar e profissional do candidato e a avaliação das suas motivações, feita mediante a realização de uma entrevista.

Artigo 14.º

Prova teórica e/ou prática de avaliação

1 — A realização da prova teórica e/ou prática de avaliação dos conhecimentos e competências consideradas indispensáveis ao ingresso e à progressão no curso, constituem a primeira fase do processo de avaliação.

2 — A prova é constituída por duas partes: uma primeira parte incidirá sobre a disciplina de Português e uma segunda parte sobre conteúdos associados às outras disciplinas requeridas nas provas específicas de acesso de cada curso no concurso nacional de acesso ao ensino superior.

3 — As matérias sobre as quais incidirá a prova serão afixadas e divulgadas no sítio da internet da ESCS, até trinta dias antes da data calendarizada para o início da realização das mesmas.

4 — Será disponibilizada, nos prazos previstos no número anterior, uma prova-modelo que definirá a duração da prova, a cotação-tipo e o material de consulta e/ou apoio permitido quando aplicável.

5 — A prova é classificada na escala numérica inteira de 0-20.

6 — As pautas com os resultados das provas serão afixadas e divulgadas no sítio da internet da ESCS.

Artigo 15.º

Entrevista

1 — A realização de uma entrevista, constitui a segunda fase do processo de avaliação e visa a apreciação, discussão e avaliação do currículo escolar e profissional do candidato, permitindo igualmente, apreciar as suas motivações.

2 — A definição dos parâmetros de avaliação do candidato na entrevista é da competência do júri.

3 — Serão admitidos à entrevista os candidatos que obtiverem uma classificação igual ou superior a 9,5 valores na prova teórica de avaliação.

4 — A data, local e hora de realização das entrevistas, bem como as pautas com os resultados das mesmas, serão divulgadas no sítio da internet da ESCS.

5 — A entrevista é classificada na escala numérica inteira de 0-20.

Artigo 16.º

Classificação final e seriação

1 — A classificação final corresponde à média ponderada entre a classificação da prova teórica e/ou prática de avaliação (80 %) e a classificação da entrevista (20 %).

2 — A classificação final é expressa na escala numérica inteira de 0-20.

3 — Os candidatos com nota igual ou superior a 9,5 valores em ambas as provas são seriados por ordem de classificação final e para o curso a que se candidatam.

4 — São colocados os candidatos que preencherem as vagas abertas para cada curso.

5 — As pautas de classificação final serão afixadas e divulgadas no sítio da internet da ESCS.

6 — Em caso de empate para a última vaga do concurso será proposto ao Presidente a admissão de todos os candidatos empatados.

Artigo 17.º

Efeitos e validade das provas

1 — A aprovação nas provas para o acesso ao ensino superior produz efeitos para a candidatura ao ingresso no par estabelecimento/curso para que tenham sido realizadas.

2 — A aprovação neste processo de candidatura é válida para a matrícula e inscrição no próprio ano e no ano letivo seguinte.

3 — As provas têm, exclusivamente, o efeito referido nos números anteriores, não lhes sendo concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.

Artigo 18.º

Matrícula/Inscrição

A aprovação nas provas de ingresso específicas permite a candidatura à matrícula e inscrição no ciclo de estudos para o qual foram realizadas, dentro dos prazos e vagas definidos, e mediante o pagamento das taxas e emolumentos devidos.

Artigo 19.º

Reclamação

Os candidatos podem reclamar das classificações obtidas, mediante requerimento dirigido ao presidente do júri, no prazo máximo de 2 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao da data de publicação dos resultados.

Artigo 20.º

Recurso

Da classificação final obtida é admissível recurso, nos termos gerais de direito, mas apenas com fundamento em vício de forma.

Artigo 21.º

Identificação

Nos atos das provas e da entrevista, os candidatos têm de fazer-se acompanhar com o seu documento de identificação.

Artigo 22.º

Anulação

São anulados pelo júri a candidatura e todos os atos subsequentes eventualmente praticados ao abrigo da mesma aos candidatos que:

a) Não tenham preenchido corretamente o boletim de inscrição;
b) Prestem falsas declarações ou não comprovem adequadamente as que prestarem;
c) No decurso do processo tenham atuações de natureza fraudulenta que impliquem o desvirtuamento dos objetivos do mesmo;
d) Faltem a uma das componentes da avaliação ou que dela expressamente desistam.

Artigo 23.º

Creditação

Os candidatos colocados têm direito a requerer a creditação da sua experiência profissional e formação académica.

Artigo 24.º

Outros assuntos

A resolução de outros assuntos não explicitados neste regulamento é feita caso a caso pelo júri.

Artigo 25.º

Publicação

O presente regulamento é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

Artigo 26.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

209586857

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extrato) n.º 6990/2016

Por despachos de 28 de março de 2016 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Miguel Quaresma Oliveira — autorizada, pelo período de 09/04/2016 a 08/09/2016, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de acumulação a tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico.

Sandra Cristina Nunes Machado Ramos — autorizada, pelo período de 01/04/2016 a 30/06/2016, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de acumulação a tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico.

Vânia Sofia Martins Teixeira — autorizada, pelo período de 07/04/2016 a 06/09/2016, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de acumulação a tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico.

6 de maio de 2016. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.

209585958

Despacho (extrato) n.º 6991/2016

Por despacho de 11 de abril de 2016 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Dina Paula Jorge Caetano Alves — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, como professora adjunta, em regime de exclusividade, precedido de concurso documental, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 3 028,14, correspondente ao escalão 1, índice 185, com efeitos a partir de 15/04/2016.

6 de maio de 2016. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.

209585106

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho n.º 6992/2016

Nos termos do disposto nos artigos 52.º a 54.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 agosto, e na sequência de decisão favorável à sua acreditação prévia por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registo na Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A-Cr 60/2016 de 2 de maio, publica-se em anexo, o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Tecnologias da Produção e Comunicação Artísticas, da Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar.

11 de maio de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

ANEXO I

1 — Instituição de ensino: Instituto Politécnico de Tomar.
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia de Tomar.
3 — Curso: Tecnologias da Produção e Comunicação Artísticas.
4 — Grau ou diploma: Licenciatura.
5 — Área científica predominante do curso: Tecnologias de Produção e Comunicação Artísticas.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 180 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 6 semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Tecnologias Artísticas	TA	75	
Desenho	DES	49	
Tecnologias Oficinais	TO	24	
Estudos de Arte	EA	24	
Tecnologias Digitais	TD	8	
Total		180	

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Tomar

Escola Superior de Tecnologia de Tomar

Tecnologias da Produção e Comunicação Artísticas

Licenciatura

1.º ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Laboratório de Materiais I	TA	Semestral	216	T: 15; P: 60; OT: 15	8	
Desenho I	DES	Semestral	216	T: 15; P: 60; OT: 15	8	
História e Teorias da Arte I	EA	Semestral	108	T: 30; OT: 7.	4	
Arte, Imagem e Comunicação	TA	Semestral	108	T: 15; P: 45; OT: 7	4	
Metodologia do Projeto Artístico	TA	Semestral	81	T: 15; P: 30; OT: 7	3	
Sistemas de Representação Espacial	DES	Semestral	81	T: 15; P: 30; OT: 7	3	

1.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Laboratório de Materiais II	TA	Semestral	216	T: 15; P: 75; OT: 15	8	
Desenho II	DES	Semestral	162	T: 15; P: 60; OT: 15	6	
História e Teorias da Arte II	EA	Semestral	108	T: 30; OT: 7	4	
Tecnologias de Comunicação Contemporâneas	TA	Semestral	108	T: 15; P: 15; OT: 7	4	
Tecnologias Oficinais — Gravura	TO	Semestral	108	T: 15; P: 45; OT: 7	4	
Tecnologias Oficinais — Fotografia	TO	Semestral	108	T: 15; P: 45; OT: 7	4	

2.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Produção Artística I	TA	Semestral	270	T: 15; P: 75; OT: 15	10	
Desenho III	DES	Semestral	216	T: 15; P: 60; OT: 15	8	
Estudos de Arte e Comunicação	EA	Semestral	108	T: 15; P: 30; OT: 7	4	
Tecnologias Oficinais — Ilustração	TO	Semestral	108	T: 15; P: 45; OT: 7	4	
Tecnologias Oficinais — Serigrafia	TO	Semestral	108	T: 15; P: 45; OT: 7	4	

2.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Produção Artística II	TA	Semestral	270	T: 15; P: 75; OT: 15	10	
Desenho IV	DES	Semestral	216	T: 15; P: 60; OT: 15	8	
Teoria e Critica da Imagem e Comunicação	EA	Semestral	108	T: 15; P: 30; OT: 7	4	
Tecnologias Oficinais — Video	TO	Semestral	108	T: 15; TP: 45; OT: 7	4	
Tecnologias Oficinais — Cenografia	TO	Semestral	108	T: 15; TP: 45; OT: 7	4	

3.º ano — 1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projeto de Prática Artística	TA	Anual	540	T: 30; P: 150; OT: 30	20	
Projeto de Desenho	DES	Anual	432	T: 30; P: 120; OT: 30	16	
Seminários de Arte e Cultura I	EA	1.º Semestre	108	S: 60; OT: 7	4	
Tecnologias de Produção Digital — Desenho Digital	TD	1.º Semestre	108	T: 15; TP: 45; OT: 7	4	
Tecnologias de Produção Artística — Arte em Espaço Público.	TA	1.º Semestre	108	T: 15; TP: 45; OT: 7	4	
Seminários de Arte e Cultura II	EA	2.º Semestre	108	S: 60; OT: 7	4	
Tecnologias de Produção Digital — Animação Digital	TD	2.º Semestre	108	T: 15; TP: 45; OT: 7	4	
Tecnologias de Produção Artística — Design e Montagem de Exposições.	TA	2.º Semestre	108	T: 15; TP: 45; OT: 7	4	

209585341

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho n.º 6993/2016

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, bem como no cumprimento do disposto na deliberação n.º 2392/2013 relativa à alteração dos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, de 12 de novembro, publicada no *Diário da República,* n.º 250, de 26 de dezembro, foram aprovadas as alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestrado em Engenharia de Software, ministrado na Escola Superior de Tecnologia e Gestão, anexo ao presente despacho. Esta publicação resulta de deliberação do Conselho Técnico Científico do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, aprovada em reunião realizada em 9 de março de 2016.

Esta alteração do plano de estudos foi alvo de registo junto da Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A — Cr 179/2011/AL01, de 26 de abril de 2016. Produz efeitos a partir do ano letivo 2016-2017.

Este Despacho revoga o Despacho n.º 14290/2013, de 17 de outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 214, de 5 de novembro de 2013.

5 de maio de 2016. — Em substituição do Presidente que se encontra ausente, o Vice-presidente, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Viana do Castelo.
2 — Unidade orgânica — Escola Superior de Tecnologia e Gestão.
3 — Curso — Engenharia de Software.
4 — Grau — Mestrado.
5 — Área científica predominante do curso: Engenharia de Software.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 90.
7 — Duração normal do ciclo de estudos — 3 semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não se aplica.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia de Software	ES	67	
Gestão da Informação	GI	10	
Computação Gráfica	CG	5	
Linguagens de Programação	LP	5	
Ciências Sociais e Humanas	CSH		3
Ciências Empresariais	CE		3
Total		87	3 (1)

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações: Não se aplica.
11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Engenharia de Software

Mestrado

Engenharia de Software

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Engenharia de Requisitos	ES	Semestral	135	TP: 16 PL: 16	5	
Tecnologias Avançadas de Organização de Dados	GI	Semestral	135	TP: 16 PL: 16	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Design, Construção e Validação de Software	ES	Semestral	162	TP:16 PL: 24	6	
Laboratório de Projeto I	ES	Semestral	162	PL: 40	6	
Programação Web e para a Cloud	LP	Semestral	135	TP: 16 PL: 16	5	
Opção I — Inovação e Empreendedorismo	CE	Semestral	81	TP: 16	3	Optativa.
Opção I — Comunicação e Relações Interpessoais	CSH	Semestral	81	TP: 16	3	Optativa.

1.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Interação Gráfica Avançada	CG	Semestral	135	TP: 16 PL: 16	5	
Business Intelligence e Mineração de Dados	GI	Semestral	135	TP: 16 PL: 16	5	
Computação Móvel e Multisensorial	ES	Semestral	162	TP:16 PL: 24	6	
Gestão de Projetos de Software	ES	Semestral	135	TP: 16 PL: 16	5	
Laboratório de Projeto II	ES	Semestral	162	PL: 40	6	
Projeto ou Estágio	ES	Semestral	81	OT: 16	3	

2.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Projeto ou Estágio	ES	Semestral	810	OT: 20	30	

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada atividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
Ex:T: 15; PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

209589246

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Deliberação n.º 904/2016

Ao abrigo da deliberação n.º 742/2016 de 19 de abril do Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Viseu, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 82 de 28 de abril, e do disposto nos artigos 44.º a 51.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Administrativo da Escola Superior de Saúde de Viseu, reunido em 02 de maio de 2016, deliberou:

1) Subdelegar no seu Presidente, Professor Doutor Carlos Manuel Figueiredo Pereira, as seguintes competências:

a) Autorizar as despesas previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, até ao montante de 90.000,00€ (noventa mil euros), bem como autorizar os respetivos pagamentos;

b) Autorizar o pagamento de despesas referentes a abonos de ajudas de custo, antecipadas ou não, e reembolsos que forem legalmente devidos, bem como outros abonos decorrentes de deslocação em serviço oficial previamente autorizadas;

c) Autorizar, ainda, os pagamentos relativos a outros abonos variáveis e eventuais que tenham sido previamente autorizados.

2) Subdelegar na Professora Lídia do Rosário Cabral, Vice-Presidente da Escola, a competência para autorizar os pagamentos, tendo em vista dar cumprimento ao princípio da segregação de funções e assegurar uma gestão mais eficiente.

3) Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelo Presidente da Escola, no âmbito dos poderes ora subdelegados, desde 28 de abril de 2016 até à publicação da presente deliberação no *Diário da República.*

13 de maio de 2016. — O Vice-Presidente da Escola Superior de Saúde de Viseu, *Prof. Doutor Daniel Marques da Silva*.

209587715

PARTE F

SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E. P. E.

Aviso n.º 7/2016/M

1 — Nos termos do estabelecido nas cláusulas 18.ª e 56.ª do Acordo de Empresa da Carreira dos Médicos nas Entidades Públicas Empresariais celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul, publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016 conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., de 08 de março de 2016, encontra-se aberto um procedimento concursal comum, de recrutamento urgente, para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos do Código do Trabalho e demais legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de cirurgia geral;

2 — O presente procedimento concursal é de recrutamento urgente, conforme estabelecido nas cláusulas 12.ª e 19.ª do anexo II do supra citado Acordo de Empresa, não havendo lugar a audiência prévia dos interessados, podendo ser, desde logo, interposto recurso administrativo.

3 — Prazo de Validade: O concurso é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com a ocupação deste ou ainda, quando o posto não possa ser totalmente ocupado, nos termos estabelecidos na cláusula 27.ª do supra citado Acordo de Empresa;

4 — Local de trabalho onde as funções vão ser exercidas: Serviço de Cirurgia Geral do SESARAM, E. P. E.;

5 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se, genericamente, pelo desempenho das funções previstas no n.º 1 da cláusula 10.ª do *supra* identificado Acordo de Empresa, e pelo disposto no n.º 1 do artigo 7.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro;

6 — Remuneração a auferir: Remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 45, da categoria de assistente da carreira médica, em resultado do anteriormente disposto no n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;

7 — O procedimento tem como exigência a nível habilitacional, a licenciatura em Medicina e como requisito legal especialmente previsto para a titularidade da categoria, o grau de especialista em cirurgia geral e bem assim, a Inscrição na Ordem dos Médicos como membro efetivo, com a situação devidamente regularizada;

8 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

9 — Forma, prazo e local de apresentação da candidatura: A candidatura deverá ser efetuada em suporte papel, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* e entregue pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, sito ao piso 1 do Edifício Núcleo de Apoio ao Hospital Dr. Nélio Mendonça, das 10.00 horas às 13.00 horas, ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal do Departamento de Recursos Humanos do SESARAM, E. P. E.: Edifício Núcleo de Apoio ao Hospital Dr. Nélio Mendonça, Avenida Luís de Camões, n.º 57, 9004-514 Funchal.

10 — Documentos: A candidatura deverá conter, sob pena de exclusão, a seguinte documentação:

a) Formulário de candidatura de utilização obrigatória, disponibilizado na página eletrónica do SESARAM ou pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, assinado pelo próprio candidato;

b) Fotocópia do comprovativo da posse do grau de especialista na especialidade de cirurgia geral, ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

c) Comprovativo da nota obtida na avaliação final do internato médico;

d) Comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos como membro efetivo atualizado;

e) 5 (cinco) exemplares do *curriculum vitae* elaborado em modelo europeu, com descrição das atividades desenvolvidas;

f) Fotocópias do bilhete de identidade e do contribuinte fiscal ou, substituindo ambas, fotocópia do cartão de cidadão;

11 — Métodos de seleção: O presente procedimento concursal tem como método de seleção a avaliação e discussão curricular;

12 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados na escala de 0 a 20 valores, distribuídos pelos fatores estabelecidos nas alíneas *a*) *b*) *c*) *d*) *g*) *h*) da cláusula 21.ª do Anexo II do Acordo de Empresa supra identificado;

13 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;

14 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado das classificações quantitativas obtidas no único método de seleção adotado;

15 — Em situações de igualdade de valoração aplicam-se os critérios de ordenação preferencial previstos na cláusula 24.ª do Anexo II do Acordo de Empresa *supra* identificado;

16 — Apenas serão recrutados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série do D.R., afixada em local visível e público das instalações do SESARAM, E. P. E. e disponibilizada na sua página eletrónica.

18 — Composição e identificação do Júri:

Presidente:

Dr. Fernando Teixeira Gomes Jasmins, Diretor do Serviço de Cirurgia Geral, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Vogais efetivos:

Dr. Emanuele Giuseppe Parodi, Assistente Graduado de Cirurgia Geral, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Dr. Jorge Avelino Almeida Bicas, Assistente Graduado de Cirurgia Geral, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Vogais suplentes:

Dr. Miguel Rómulo Abreu Ribeiro, Assistente de Cirurgia Geral, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Dra. Maria José Freitas Gomes, Assistente de Cirurgia Geral, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Em caso de falta ou impedimento do presidente do júri, este será substituído por: Dr. Emanuele Giuseppe Parodi.

19 — O presente procedimento concursal rege-se pelo disposto no Acordo de Empresa publicado no JORAM, III.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, celebrado entre o SESARAM, E. P. E. e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul — Anexo II, Processo de Seleção e Recrutamento para os Postos de Trabalho da Carreira Médica;

20 — Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Departamento de Recursos Humanos, área de Recrutamento, através de contacto por correio eletrónico para o endereço dgrh@sesaram.pt.

13 de maio de 2016. — A Coordenadora da Unidade de Regimes e Carreiras, *Susana Figueira Freitas*.

209587391

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 6626/2016

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e da alínea *c*) do artigo 291.º da Lei LGTFP em anexo à referida Lei, faz-se pública a lista nominativa do pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., que cessou funções por motivo de aposentação.

Nome	Categor64a profissional	Data de aposentação
Ana Maria Marques Alves Melo Almada	Assistente operacional	01-03-2016
Ivone Maria Rocha Horta	Assistente operacional	01-03-2016
Izabel Maria Nunnes Rodrigues Daniel Pinto Monteiro	Administradora hospitalar	01-03-2016
Júlia Maria Carmo Xavier	Assistente operacional	01-03-2016
Luis Alberto Pereira Graciano	Assistente operacional	01-03-2016
Maria Cruz Cavaco Palma	Enfermeira chefe	01-03-2016
Maria Emília Batista Amaro Monteiro	Assistente operacional	01-03-2016
Maria Helena Almeida Brito Lamas Brou	Técnica superior de saúde	01-03-2016
Maria José Canteiro Batoréu Silvestre	Assistente graduada sénior	01-03-2016
Maria Leonor Alves Ribeiro Silva	Enfermeira	01-03-2016

13 de março de 2016. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Romano Delgado.*

209585488

Aviso (extrato) n.º 6627/2016

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e da alínea *c*) do artigo 291.º da Lei LGTFP em anexo à referida Lei, faz-se pública a lista nominativa do pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., que cessou funções por motivo de aposentação.

Nome	Categoria profissional	Data de aposentação
Cristina Maria Oliveira Nicolau	Enfermeira	01-04-2016
Luís Jorge Macedo Rocha	Assistente Operacional.	01-04-2016
Maria Celeste Abrantes Claro	Assistente Operacional.	01-04-2016
Maria José Oliveira Leal Bravo Costa.	Assistente Graduada Sénior.	01-04-2016

16 de maio de 2016. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Romano Delgado.*

209590955

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 6628/2016

Faz-se público que o Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., por deliberação de 28 de abril de 2016, homologou a lista de classificação final referente ao concurso para duas vagas do ciclo de estudos especiais de Pneumologia Pediátrica, aberto pelo Aviso n.º 14819/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 247, de 18 de dezembro.

Classificação Final:

Dr.ª Carolina Arez Constant — 19,3 valores.
Dr.ª Lia Cristina Franco Oliveira — 19,3 valores.

13 de maio de 2016. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes*.

209586087

CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E. P. E.

Aviso n.º 6629/2016

Devidamente homologada pelo Conselho de Administração deste Centro Hospitalar em 12 de agosto de 2015, a seguir se publica a lista de classificação final do Ciclo de Estudos Especiais de Pediatria — área de Doenças Hereditárias do Metabolismo, aberto pelo Aviso n.º 13218/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 143, de 27 de julho de 2009, conforme o estipulado na Portaria n.º 227/2007, de 05 de março:

Esmeralda Maria Ferreira Rodrigues da Silva — 18,25 Valores

13 de maio de 2016. — O Técnico Superior do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Paulo Silva*.

209585511

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 905/2016

Por deliberação de 9 de maio de 2016, do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.:

Filipe Reis Antunes, Assistente Graduado Sénior de Anestesiologia, da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal, (de 38 horas para 37 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, sucessivamente alterado e aplicável por força do disposto na alínea *a*) do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, sucessivamente alterado, a partir de 1 de maio de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

11 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Vieira Pires.*

209586379

PARTE H

MUNICÍPIO DE ANADIA

Regulamento n.º 519/2016

Maria Teresa Belém Correia Cardoso, Presidente da Câmara Municipal de Anadia, torna público, no uso da competência estabelecida na alínea *t*), do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de abril de dois mil e dezasseis (2016), sob proposta da Câmara Municipal cuja deliberação foi tomada em sua reunião extraordinária realizada a um (01) de abril de dois mil e dezasseis (2016), deliberou, ao abrigo do disposto na alínea *g*), n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o regulamento *da Biblioteca Municipal de Anadia.*

Para os efeitos previstos no artigo 139.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, abaixo é publicado o regulamento da *Biblioteca Municipal de Anadia.*

Torna igualmente público que se procederá, também, à publicitação do sobredito Regulamento no sítio eletrónico do Município de Anadia (www.cm-anadia.pt), e será afixado nos lugares de estilo.

13 de maio de 2016. — A Presidente da Câmara Municipal, *Maria Teresa Belém Correia Cardoso*, Eng.ª

Regulamento da Biblioteca Municipal de Anadia

Preâmbulo

Nos termos da lei, os municípios detêm atribuições em domínios muito diversos, aos quais correspondem através da atividade dos seus serviços. As bibliotecas municipais, que assumem o caráter de bibliotecas de leitura pública, contam-se entre esses serviços, desempenhando um papel essencial no sentido de assegurar à comunidade os meios informativos fundamentais que concorram para o seu progresso. A sua atividade tem um caráter transversal, mas vai, em particular, ao encontro das atribuições municipais em matéria de educação e ensino, cultura, património e tempos livres, não deixando também de prestar importantes contributos nos domínios da saúde e da ação social.

Assim, ao longo da sua existência, e no âmbito da sua missão de promoção das literacias, a Biblioteca Municipal de Anadia tem procurado:

a) Criar e fortalecer hábitos de leitura nos munícipes desde a primeira infância, através da realização de atividades de animação do livro e da leitura;
b) Apoiar a educação individual e a autoformação, bem como a educação formal;
c) Facultar o acesso e a utilização de múltiplos suportes de informação, que abarquem todas as áreas do conhecimento, através de coleções organizadas e atualizadas, de forma a satisfazer públicos diversos;
d) Conservar, valorizar, divulgar e promover o património cultural da região, através da criação de um fundo local, contribuindo, desta forma, para reforçar a identidade cultural do concelho;
e) Criar programas de combate às novas formas de iliteracia.

Atenta às mais recentes cambiantes da nossa sociedade, bem como à consolidação das dinâmicas de trabalho em rede, nomeadamente no âmbito da Rede Nacional de Bibliotecas de Leitura Pública, da Rede de Bibliotecas de Anadia e, mais recentemente, da Rede de Bibliotecas Municipais da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, a Câmara Municipal de Anadia revê e atualiza os termos e as condições do serviço prestado pela Biblioteca Municipal de Anadia.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Legislação habilitante

O Regulamento da Biblioteca Municipal de Anadia é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, em conjugação com o disposto nas alíneas *j*), *k*), *r*), *t*), *u*), *v*) e *z*) do n.º 1 do artigo 33.º, e nas alíneas *d*) e *e*) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento estabelece os termos e as condições do serviço prestado pela Biblioteca Municipal de Anadia, adiante designada BMA.

Artigo 3.º

Âmbito

Este instrumento regulador contempla a ação desenvolvida pela BMA na sua esfera individual, bem como a sua participação em redes, designadamente na Rede Nacional de Bibliotecas de Leitura Pública, na Rede de Bibliotecas Municipais da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, e na Rede de Bibliotecas de Anadia.

Artigo 4.º

Missão da BMA

A BMA é um centro local de acesso à informação e ao conhecimento e um espaço de educação formal e informal, de sociabilização e de estímulo à criatividade, que:

a) Disponibiliza um conjunto de serviços informativos que abrangem todas as áreas do conhecimento;
b) Cria fortes ligações com o conhecimento humano;
c) Promove conexões com redes culturais, educativas, sociais, empresariais e criativas, nomeadamente no âmbito da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, cujas bibliotecas municipais se assumem como instituições vivas, interventivas e proativas, centradas nas pessoas, nos seus interesses e nas suas necessidades, e como agentes promotores do desenvolvimento local e regional, atuando diretamente na formação de uma comunidade mais democrática, mais informada e mais capacitada para um pleno exercício da cidadania.

Artigo 5.º

Objetivos da BMA

A BMA comunga dos objetivos traçados no Manifesto da *International Federation of Library Associations* (IFLA)/Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) sobre as bibliotecas de leitura pública, e dos princípios preconizadores da criação da Rede Nacional de Bibliotecas Públicas e da Nova Agenda para a Cultura e Criatividade, a saber:

a) Criar e fortalecer os hábitos de leitura da comunidade, com especial incidência nas crianças desde a primeira infância;
b) Apoiar a educação individual e a autoformação, assim como a educação formal a todos os níveis, estimulando a imaginação e criatividade das crianças, dos jovens e dos seniores;
c) Assegurar a cada pessoa os meios para evoluir de forma criativa, proporcionando o livre acesso à cultura e à informação e possibilitando o uso das novas tecnologias de informação e comunicação;
d) Promover o conhecimento sobre a herança cultural, o apreço pelas artes e pelas realizações e inovações científicas;
e) Possibilitar o acesso a todas as formas de expressão cultural, das artes e do espetáculo;
f) Fomentar o diálogo intercultural e a diversidade cultural;
g) Conservar, valorizar, promover e apoiar a tradição oral, difundindo o património referente ao fundo local, reforçando, assim, a identidade cultural do concelho e da região;
h) Proporcionar um espaço público de encontro fomentador de experiências sociais positivas;
i) Assegurar o acesso dos cidadãos a todos os tipos de informação da comunidade local;
j) Proporcionar serviços de informação adequados às empresas locais, associações e grupos de interesse.

Artigo 6.º

Princípios gerais e orientadores

1 — Enquanto serviço público, e com vista à prossecução dos seus objetivos, a ação da BMA pauta-se, entre outros, pelos seguintes princípios gerais:

a) Igualdade: a sua atividade é orientada por critérios objetivos, sem fazer distinções assentes em critérios pessoais, pois todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei;
b) Supremacia do interesse público: protege os direitos e interesses dos cidadãos, colocando o interesse público acima do interesse individual;
c) Eficiência: procura obter o melhor resultado fazendo um uso racional dos meios;
d) Proporcionalidade: adequa os seus atos aos fins concretos a atingir.

2 — Para concretizar os princípios gerais enunciados no número anterior, a BMA desenvolve diversas atividades, nomeadamente:

a) Atualiza permanentemente os seus fundos documentais, com vista ao seu progressivo enriquecimento e renovação, indo ao encontro dos interesses e perfis dos seus utilizadores;
b) Organiza, de forma técnica e adequada, os seus fundos, permitindo um eficaz acesso e utilização da informação pelos utilizadores;
c) Promove diversas atividades de animação e divulgação cultural, nomeadamente através de exposições, conferências, colóquios, ações de formação, sessões de poesia, horas do conto, e encontros com escritores, entre outras;
d) Divulga autores locais, com enfoque na promoção da atividade literária dos concelhos da região de Aveiro;
e) Promove atividades de cooperação com bibliotecas e instituições congéneres, estabelecimentos de ensino, coletividades, organismos culturais e grupos de atividade concelhia e regional;
f) Cria serviços inovadores, de forma a contribuir para a descentralização do acesso à informação.

CAPÍTULO II

Serviços da BMA

Artigo 7.º

Áreas funcionais

A BMA é constituída pelas seguintes áreas funcionais:

1 — De acesso ao público:

a) Atendimento e empréstimo,
b) Sala polivalente (exposições e conferências),
c) Secção de adultos,
d) Secção infantojuvenil,
e) Cafetaria,
f) Jardim e áreas exteriores,
g) Estacionamento público.

2 — De acesso reservado:

a) Gabinetes de trabalho,
b) Área de receção e manutenção documental,
c) Área de coleções especiais e reservados,
d) Depósito,
e) Cais de cargas e descargas.

Artigo 8.º

Serviços prestados

Os utilizadores da BMA podem usufruir dos seguintes serviços:

a) Consulta local,
b) Empréstimo domiciliário (desde que possuidores de Cartão de Utilizador),
c) Serviço de referência,
d) Difusão seletiva de informação,
e) Reprodução de documentos,
f) Serviços de animação da leitura e de extensão cultural.

Artigo 9.º

Funcionamento

1 — A BMA está aberta ao público nos termos do horário aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de Anadia ou pelo Vereador responsável.

2 — Em épocas consideradas especiais, o horário de funcionamento poderá ser alterado.
3 — A BMA encerra nos feriados e nas tolerâncias de ponto que venham a ser aprovadas.
4 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a BMA poderá não encerrar nos feriados e tolerâncias de ponto para a realização de atividades de caráter excecional.

CAPÍTULO III

Utilizadores

Artigo 10.º

Registo de utilizador

1 — Entende-se por registo de um utilizador o conjunto de procedimentos de recolha e processamento de dados sobre uma pessoa singular ou coletiva, por solicitação da própria, conducentes à atribuição de um número de utilizador da biblioteca municipal e ao acesso a serviços e benefícios reservados a utilizadores registados.
2 — A utilização presencial dos serviços prestados pela BMA não obriga ao registo do utilizador, excetuando-se a utilização dos recursos informáticos (salvo consulta do catálogo informatizado) e audiovisuais.
3 — O número de utilizador identifica um utilizador registado na BMA.
4 — Qualquer cidadão residente em Portugal, continental e insular, pode solicitar o registo.

Artigo 11.º

Modalidades de registo

1 — A BMA prevê as seguintes modalidades de registo:

a) Registo Individual: para pessoas singulares;
b) Registo Coletivo: para pessoas coletivas.

2 — Para o registo de Utilizador Individual, são requisitos necessários e cumulativos:

a) A entrega, presencial, do «Formulário de Pedido de Registo de Utilizador Individual» (Anexo 1 deste regulamento), devidamente preenchido e assinado;
b) A apresentação de original ou de fotocópia de documento de identificação pessoal (bilhete de identidade ou cartão de cidadão, título de residência, passaporte, carta de condução, cartão das forças de segurança ou Forças Armadas, boletim de nascimento, ou outro aceite no país de origem);
c) A apresentação de original ou de fotocópia de documento comprovativo de morada (recibo da água ou documento equivalente onde conste o nome e morada, ou comprovativo de residência passado pela Junta de Freguesia, ou carta de condução);
d) No caso de menor com idade igual ou inferior a catorze anos ou inimputável, deverá ser devidamente preenchido e entregue o «Formulário de Pedido de Registo de Utilizador Individual — Declaração de Responsabilidade» (Anexo 2 deste regulamento), acompanhado de fotocópia do documento de identificação pessoal do encarregado de educação ou do adulto responsável.

3 — Para o registo de Utilizador Coletivo, são requisitos necessários e cumulativos:

a) A entrega, presencial, do «Formulário de Pedido de Registo de Utilizador Coletivo» (Anexo 3 deste regulamento), devidamente preenchido, assinado pelo(a) responsável da pessoa coletiva, e carimbado;
b) A apresentação de original ou de fotocópia autenticada do cartão de contribuinte da pessoa coletiva;
c) A apresentação de original ou de fotocópia de documento comprovativo de morada da sede (recibo da água ou documento equivalente onde conste o nome da entidade e morada).

Artigo 12.º

Utilização dos dados recolhidos

1 — Os dados recolhidos serão processados, informaticamente, nos termos da legislação em vigor, e destinam-se a ser utilizados, pela BMA, para fins estatísticos, de gestão de utilizadores e empréstimos, e divulgação de atividades e serviços.
2 — É garantido ao utilizador o direito de acesso aos dados que lhe digam diretamente respeito, para efeitos de retificação ou eliminação.

Artigo 13.º

Cartão de utilizador

1 — O registo de utilizador da BMA confere a atribuição de um cartão de utilizador que é gratuito e válido a partir do momento da sua emissão, havendo lugar a renovação gratuita do mesmo sempre que os serviços da biblioteca entendam que se justifica.

2 — Todas as vias subsequentes do cartão de utilizador, justificadas por perda ou por dano, estão sujeitas ao pagamento dos valores fixados na Tabela de Preços do Município de Anadia.

Artigo 14.º

Validade do registo de utilizador

1 — O registo de utilizador é válido a partir do momento da inscrição.

2 — Pontualmente, e para efeitos de atualização de dados, poderá ser solicitada a confirmação da validade dos dados fornecidos.

3 — A pedido do(a) interessado(a), o registo de utilizador pode ser eliminado, implicando este procedimento:

a) A regularização de todos os empréstimos efetuados;
b) A perda do direito de utilização de serviços e benefícios reservados a utilizadores registados;
c) A devolução do cartão de utilizador da BMA.

Artigo 15.º

Direitos dos utilizadores

1 — Os utilizadores da BMA não registados têm direito a:

a) Consulta livre do catálogo informatizado da biblioteca;
b) Consulta livre das coleções;
c) Utilização presencial dos serviços existentes na BMA, excetuando-se a utilização dos recursos informáticos (salvo consulta do catálogo informatizado) e audiovisuais;
d) Reprodução de documentos, de acordo com os preços em vigor;
e) Apresentação de sugestões e reclamações;
f) Participação nas atividades do serviço educativo e cultural.

2 — Os utilizadores registados da BMA têm, para além dos direitos elencados no número anterior, os seguintes:

a) Confidencialidade dos dados pessoais fornecidos no ato do registo, exceto em caso de pedidos de informação emitidos por tribunais ou por qualquer outra via legal.
b) Usufruir de todos os serviços disponibilizados pela BMA;
c) Participar em atividades desenvolvidas pela BMA, para as quais seja obrigatório o registo;
d) Requisição domiciliária dos documentos de acordo com as condições definidas neste regulamento;
e) Usufruir de outros serviços ou benefícios que venham a ser considerados como reservados a utilizadores registados.

Artigo 16.º

Deveres dos utilizadores

1 — Os utilizadores têm o dever de:

a) Aceitar e cumprir as disposições constantes neste regulamento;
b) Conservar os documentos que lhes forem facultados;
c) Respeitar e conservar os espaços e salvaguardar o silêncio das áreas de leitura;
d) Indemnizar o Município de Anadia pelos danos ou perdas provocados por manifesto descuido que se verifique nas instalações, documentos ou equipamentos da BMA.

2 — Os utilizadores registados têm, para além dos deveres elencados no ponto anterior, os seguintes:

a) Cumprir os prazos estabelecidos para a devolução dos documentos requisitados no empréstimo domiciliário, de acordo com os termos definidos neste regulamento;
b) Comunicar qualquer alteração do endereço ou dos dados pessoais fornecidos no ato do registo, para atualização da base de dados da BMA;
c) Prestar informações verdadeiras e exatas;
d) Atualizar as informações fornecidas, sempre que esses dados sofram alterações;
e) Assumir a total responsabilidade pelos movimentos efetuados com o seu número de utilizador;
f) Comunicar de imediato a perda ou o extravio do cartão de utilizador.

Artigo 17.º

Conduta do utilizador

1 — Qualquer utilizador da BMA deve tratar os outros pares ou trabalhadores da BMA com respeito, abstendo-se de comportamentos perturbadores.

2 — Consideram-se comportamentos perturbadores, todos aqueles que perturbem terceiros ou o normal funcionamento da BMA, nomeadamente:

a) Desrespeitar as indicações dadas pelos trabalhadores da BMA;
b) Colocar em risco a sua integridade física ou de terceiros;
c) Danificar, ou colocar em risco, bens da BMA ou de terceiros;
d) Utilizar linguagem inapropriada ou ofensiva;
e) Desenvolver qualquer tipo de atividade ilegal;
f) Vender qualquer tipo de bem ou serviço;
g) Efetuar qualquer tipo de peditório sem autorização prévia;
h) Efetuar qualquer tipo de questionário, inquérito ou entrevista sem autorização prévia;
i) Afixar ou distribuir qualquer tipo de impressos sem autorização prévia;
j) Estar sob influência de álcool ou de drogas ilícitas;
k) Fazer-se acompanhar de animais, excetuando-se os cães guia que acompanhem invisuais;
l) Não inibir o toque de telemóveis dentro das salas de leitura da BMA;
m) Fumar nos espaços fechados e pátios interiores da BMA;
n) Comer ou beber fora das áreas da BMA destinadas a esse efeito;
o) Efetuar qualquer registo fotográfico, vídeo ou sonoro das instalações sem autorização prévia.

Artigo 18.º

Sanções por comportamentos perturbadores

1 — Qualquer utilizador que manifeste comportamento inadequado será avisado de que a sua conduta é inapropriada, e, caso não acate as advertências dos trabalhadores da CMA, é a estes reservado o direito de expulsão.

2 — No caso de menor de idade ou inimputável, o encarregado de educação é responsável pelos atos praticados pelo educando nas instalações da BMA.

3 — No caso de comportamento considerado muito grave, a BMA reserva-se no direito de propor a extinção do direito de utilização de todos os serviços detido pelo utilizador infrator.

CAPÍTULO IV

Empréstimo

Artigo 19.º

Regras de empréstimo domiciliário

1 — Entende-se por empréstimo domiciliário a requisição de documentos da BMA para utilização fora das suas instalações.

2 — A utilização do serviço de empréstimo domiciliário é gratuita.

3 — A utilização, por intermédio da BMA, do serviço de empréstimo interbibliotecas, realizado no âmbito da Rede de Bibliotecas Municipais da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, é gratuita.

4 — São objeto de empréstimo domiciliário todos os fundos documentais da BMA, à exceção dos seguintes casos, devidamente assinalados:

a) Obras de referência e outras de consulta local;
b) Últimos números em vigor das publicações periódicas (jornais e revistas);
c) Obras raras e em mau estado de conservação;
d) Obras de fundo antigo, coleções especiais e reservados;
e) Exemplares únicos pertencentes ao fundo local;
f) Obras a aguardar tratamento técnico.

5 — Findo o prazo de empréstimo, o utilizador será avisado, pela via mais célere (telefone, correio eletrónico, fax ou correio), da obrigação de devolução urgente dos respetivos documentos em atraso à BMA.

6 — A renovação de documentos pode ser efetuada presencialmente, por telefone, por correio eletrónico ou diretamente em linha através do acesso personalizado ao site, de acordo com a disponibilidade da BMA.

7 — O serviço de empréstimo domiciliário pode ser solicitado pelo utilizador até 15 minutos antes do encerramento da BMA.

8 — O utilizador é responsável pelo estado e pela conservação dos documentos que requisita, não devendo delapidar património municipal, isto é, escrever, desenhar, sublinhar, riscar, dobrar, sujar ou molhar as folhas ou capas, retirar qualquer sinalização colocada pela BMA, inutilizar ou extraviar qualquer tipo de documento.

Artigo 20.º

Limites ao empréstimo domiciliário

A quantidade de documentos e os prazos estipulados para o empréstimo domiciliário dependem do tipo de utilizador e do tipo de documento, nomeadamente:

1 — Utilizador individual:

a) Monografias: cada utilizador individual pode requisitar até seis monografias por um prazo de 30 dias seguidos, com possibilidade de uma renovação do prazo, até ao limite máximo de 60 dias, desde que os documentos requisitados não tenham sido reservados por utilizadores interessados em lista de espera;

b) Audiovisuais: cada utilizador individual pode requisitar até três DVD, três CD e três CD´ROM, em simultâneo, por um prazo de sete dias seguidos, sem possibilidade de renovação;

c) Publicações periódicas: cada utilizador individual pode requisitar até seis periódicos por um prazo de 30 dias seguidos, com possibilidade de uma renovação do prazo, até ao limite máximo de 60 dias, desde que os documentos requisitados não tenham sido reservados por utilizadores interessados em lista de espera.

2 — Utilizador coletivo:

a) Monografias: cada utilizador coletivo pode requisitar até 30 monografias por um prazo de 30 dias seguidos, com possibilidade de uma renovação do prazo, até ao limite máximo de 60 dias, desde que os documentos requisitados não tenham sido reservados por utilizadores interessados em lista de espera;

b) Audiovisuais: cada utilizador coletivo pode requisitar até seis DVD, seis CD e seis CD´ROM, em simultâneo, por um prazo de 15 dias seguidos, sem possibilidade de renovação;

c) Publicações periódicas: cada utilizador coletivo pode requisitar até 12 periódicos por um prazo de 30 dias seguidos, com possibilidade de uma renovação do prazo, até ao limite máximo de 60 dias, desde que os documentos requisitados não tenham sido reservados por utilizadores interessados em lista de espera.

Artigo 21.º

Sanções por incumprimento ou dano

1 — A penalização por incumprimento na devolução de documentos consiste na inibição de utilização dos serviços de empréstimo domiciliário e de utilização dos recursos informáticos e audiovisuais até à regularização da situação.

2 — O dano ou perda de um documento emprestado implica a restituição à BMA de exemplar igual, no prazo máximo de 30 dias seguidos, sendo que, na impossibilidade de restituição de exemplar, o utilizador indemnizará o Município de Anadia em quantia equivalente ao valor praticado no mercado editorial.

3 — A BMA poderá propor ao Presidente da Câmara Municipal de Anadia a proibição, por um período de tempo variável ou definitiva, de utilização do serviço de empréstimo domiciliário e/ou dos restantes serviços disponibilizados e/ou de acionar os procedimentos legais apropriados, quando:

a) A devolução de documentos ocorra de forma reiterada fora dos prazos estipulados;

b) Não sejam repostos documentos extraviados ou danificados;

c) De forma sistemática, se verifiquem danos em documentos, independentemente da sua eventual reposição.

CAPÍTULO V

Recursos informáticos e audiovisuais

Artigo 22.º

Recursos informáticos e audiovisuais

1 — Entende-se por recursos informáticos e audiovisuais, os recursos de hardware, software, comunicação de dados, internet, visionamento e audição disponíveis na BMA.

2 — A utilização dos recursos informáticos e audiovisuais é gratuita e implica o registo de utilizador da BMA.

3 — A BMA disponibiliza os seguintes recursos:

a) Postos de trabalho com sistema operativo;
b) Acesso à internet;
c) Câmara Web;
d) Leitores de CD-ROM e DVD-ROM;
e) TV LCD;
f) Auscultadores com e sem fios;
g) Leitores de CD portátil;
h) Fotocopiadora;
i) Impressora a cores A4 e A3,
j) Scanner A4 e A3.

Artigo 23.º

Utilização dos recursos informáticos e audiovisuais

1 — As impressões, digitalizações e fotocópias de documentos são feitas nas secções respetivas e estão sujeitas ao pagamento dos valores fixados na Tabela de Preços do Município de Anadia.

2 — A utilização dos recursos informáticos e audiovisuais não é permitida a utilizadores que tenham documentos em atraso.

3 — A utilização dos computadores é permitida a cada utilizador, por um período de 30 minutos, renovável, desde que não haja utilizadores interessados em lista de espera.

4 — A consulta da internet é livre e da exclusiva responsabilidade do utilizador, mas a BMA reserva-se o direito de barrar e proibir o acesso a conteúdos que não se coadunem com os seus objetivos, nomeadamente:

a) Racismo e xenofobia: sítios da Internet que denigram ou promovam a superioridade de determinados grupos, raças ou nacionalidades;

b) Pornografia: sítios da Internet que apresentem atos ou atividades sexuais, incluindo exibicionismo, assim como sítios da Internet que remetam para estes;

c) Violência: sítios da Internet que incitem à violência ou apresentem conteúdos de violência excessiva e ofensiva.

5 — No caso da necessidade de consultar aplicações com componente sonora, nomeadamente audição de CD, visualização de DVD ou CD´ROM da BMA, nos postos informáticos disponibilizados ou nos próprios computadores portáteis, o utilizador deverá recorrer obrigatoriamente ao uso de auscultadores.

6 — É proibida a utilização dos recursos informáticos e audiovisuais para fins ilegais, nomeadamente:

a) Copiar conteúdos sujeitos ao pagamento de Direitos de Autor;
b) Aceder a ficheiros ou sistemas não autorizados;
c) Alterar as parametrizações dos equipamentos;
d) Instalar programas de qualquer tipo sem autorização dos trabalhadores da BMA.

7 — É expressamente proibida a utilização dos equipamentos audiovisuais da BMA para a reprodução de documentos que não os pertencentes ao acervo da própria biblioteca.

8 — Não poderão ser visionados localmente documentos cuja classificação etária, limitação legalmente fixada pela Direção Geral dos Espetáculos, ou organismo congénere, o não permita, submetendo-se, igualmente, o empréstimo domiciliário a esta limitação.

9 — A licença para o uso do equipamento é facultada por um período mínimo igual ao essencial para a reprodução integral do documento.

10 — Nos espaços onde exista a possibilidade de visionamento coletivo, este pode ser utilizado por grupos de utilizadores, nos termos da lei e nos períodos não coincidentes com programações específicas estabelecidas.

11 — Os lugares disponíveis nas áreas e setores audiovisuais destinam-se, exclusivamente, à consulta local de documentos pertencentes a estes espaços.

12 — Aos utilizadores dos recursos informáticos e audiovisuais são imputadas as seguintes responsabilidades e obrigações:

a) Responsabilidade pelos conteúdos por si acedidos;

b) Responsabilidade pelos conteúdos por si carregados da e para a Internet e gravados nos postos informáticos e pela eventual propagação de vírus que daí possa decorrer;

c) Responsabilidade por danos em documentos por si consultados ou produzidos nos postos informáticos da BMA;

d) Obrigação de não aceder às categorias de sítios da Internet proibidas pela BMA;

e) Obrigação de respeitar orientações dadas pelos trabalhadores da BMA;

f) Obrigação de zelar pelo bom estado e funcionamento dos equipamentos e programas;

g) Obrigação de repor equipamentos por si danificados;

h) Obrigação de respeitar a privacidade de terceiros;
i) Obrigação de comunicar ao trabalhador da BMA qualquer avaria detetada.

13 — A má utilização sistemática dos recursos, hardware e software, autoriza o serviço da BMA a propor a suspensão definitiva de utilização dos serviços, nos termos deste regulamento.
14 — A BMA não é responsável pela qualidade, validade, legalidade ou utilidade da informação disponível na Internet.
15 — O responsável por menor não emancipado ou inimputável deve acompanhá-lo e orientá-lo na utilização da Internet e uso dos recursos em geral, em virtude da existência de conteúdos controversos e/ou potencialmente ofensivos.

CAPÍTULO VI

Documentos reservados

Artigo 24.º

Coleções especiais e reservados

Entende-se por coleções especiais e reservados os documentos que, pelo seu valor patrimonial, histórico ou raridade, careçam de condições próprias de acondicionamento, acesso e consulta.

Artigo 25.º

Consulta de documentos reservados

1 — Podem solicitar o acesso a documentos reservados todos os cidadãos, nacionais ou estrangeiros, maiores de 14 anos ou emancipados nos termos da lei.
2 — Para garantir a disponibilidade dos documentos, deverá ser preenchido um pedido de acesso através do «Formulário de Consulta de Coleções Especiais e Reservados» (Anexo 4 deste regulamento), disponível localmente ou no sítio da Internet da BMA.
3 — O formulário pode ser remetido à BMA presencialmente, por correio, fax ou correio eletrónico.
4 — O pedido será analisado pelo técnico responsável da BMA ou, na ausência deste, pelo responsável designado para o efeito, e o seu deferimento terá em consideração o estado físico dos documentos e a fundamentação apresentada para justificar a consulta.
5 — A resposta ao pedido será comunicada por telefone, correio eletrónico ou outro meio considerado adequado.
6 — No caso de não ser possível facultar a consulta na data e hora pretendidas, será acordado, com o interessado, uma data e/ou hora alternativas.
7 — A consulta de coleções especiais e reservados é realizada na secção de adultos, em local a indicar pelo funcionário responsável pela mesma.
8 — No ato da consulta, deverá ser apresentado o cartão de utilizador ou documento de identificação pessoal que faça prova da identidade do interessado (bilhete de identidade ou cartão de cidadão, título de residência, passaporte, carta de condução, cartão das forças de segurança ou Forças Armadas, boletim de nascimento ou outro aceite no país de origem).
9 — Independentemente do número de documentos solicitados no pedido de consulta, apenas poderá ser consultado um documento de cada vez.
10 — Deverão ser respeitadas eventuais indicações quanto ao manuseamento dos documentos, atendendo à sua fragilidade, estado de conservação ou valor patrimonial.

CAPÍTULO VII

Oferta de documentos

Artigo 26.º

Doações e legados

1 — Entende-se por doação de documentação toda a oferta espontânea de documentos ao Município de Anadia, levada a cabo por pessoas singulares ou coletivas.
2 — Entende-se por legado de documentação toda a oferta de documentos ao Município de Anadia, que decorra de um testamento.

Artigo 27.º

Aceitação

1 — Compete à Câmara Municipal de Anadia aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário, nos termos da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ocorrendo essa aceitação de acordo com o Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal de Anadia.
2 — As doações e legados de documentação destinada ao fundo da BMA serão aceites na medida em que o possam enriquecer e contribuir para a prossecução dos objetivos da BMA e para a satisfação das necessidades dos seus utilizadores.

Artigo 28.º

Procedimentos

1 — Qualquer intenção de doação ou legado ao Município de Anadia, que tenha como destino a incorporação no fundo documental da BMA, manifestada por pessoas singulares ou coletivas, deverá ser apresentada por escrito, através do preenchimento do «Formulário de Doação/Legado» (Anexo 5 deste regulamento), disponibilizado pelos serviços da BMA.
2 — A aceitação das doações e legados será analisada tendo em consideração os seguintes critérios:

a) Estado físico de conservação,
b) Atualização,
c) Pertinência,
d) Acessibilidade da língua,
e) Autoridade,
f) Raridade ou caráter especial,
g) Primeiras edições ou edições diferentes das existentes no fundo da BMA,
h) Anotações ou dedicatórias de notáveis,
i) Valor histórico.

3 — O serviço da BMA prestará informação técnica que fundamente a aceitação ou a recusa, com integração ou encaminhamento da doação ou legado, sendo submetida a análise e deliberação da Câmara Municipal, nos termos da legislação em vigor.
4 — Em caso de indeferimento da aceitação das doações ou legados, serão sugeridas outras instituições que, pela sua natureza e âmbito de atuação, possam deles beneficiar.
5 — O proponente da doação ou legado será notificado da decisão, para efeitos do exercício do seu direito de pronúncia no caso de não-aceitação e encaminhamento para outras instituições.
6 — A aceitação e integração da doação ou legado no acervo documental da BMA será formalizada no «Termo de entrega de doação/legado» (Anexo 6 deste regulamento), assinado por ambas as partes, passando o seu objeto a ser propriedade do Município de Anadia.
7 — Salvo acordo em contrário, o transporte do bem objeto de doação ou legado, assim como eventuais encargos, são da responsabilidade do proponente.
8 — Apenas os documentos objeto da doação ou legado, aceites e integrados na coleção da BMA, serão alvo de tratamento técnico, à semelhança dos restantes fundos documentais, sendo registada, em programa informático, a indicação da proveniência dos recursos.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 29.º

Formas de notificação

Os utilizadores da BMA poderão ser notificados presencialmente, por correio, por telefone, por fax ou por correio eletrónico, de acordo com a disponibilidade da BMA.

Artigo 30.º

Dúvidas e omissões

1 — As dúvidas e os casos omissos suscitados pela aplicação deste regulamento serão resolvidos nos termos da legislação em vigor, nomeadamente do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, as dúvidas e os casos omissos suscitados na interpretação deste regulamento serão resolvidos por deliberação em reunião da Câmara Municipal de Anadia.

Artigo 31.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entrará em vigor quinze dias após a data da sua publicação.

ANEXO 1

Formulário de pedido de registo de utilizador individual

Utilizador n.º _____

Cartão emitido: Sim ☐ Não ☐

1.ª via ☐ 2.ª via ☐ outras ☐

NOME:
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO / N.º:
MORADA:
CONTACTO TELEFÓNICO:
CORREIO ELETRÓNICO:
HABILITAÇÕES LITERÁRIAS:
PROFISSÃO:
DATA DE NASCIMENTO:

ÁREAS DE INTERESSE:					
GENERALIDADES		CIÊNCIAS SOCIAIS		LITERATURA	
FILOSOFIA		CIÊNCIAS NATURAIS. MATEMÁTICA		BIOGRAFIAS	
PSICOLOGIA		CIÊNCIAS APLICADAS		HISTÓRIA	
RELIGIÃO		ARTE. ARQUITETURA. DESPORTO		GEOGRAFIA	

☐ Aceito que o meu endereço de correio eletrónico seja integrado na base de dados da Câmara Municipal de Anadia apenas para divulgação de ações / projetos / eventos.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Comprometo-me a cumprir as normas de funcionamento da Biblioteca Municipal de Anadia, e declaro que tomei conhecimento integral do teor do seu Regulamento.

Anadia, _____, de _____ de 20_____

Assinatura: _____

Dados a preencher internamente pela BMA:

Inscrição feita em _____/_____/_____ por _____

Cartão de utilizador entregue em _____/_____/_____ por _____

Cartão de utilizador recebido em _____/_____/_____ por _____

ANEXO 2

Formulário de pedido de registo de utilizador individual

(declaração de responsabilidade)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(obrigatória na inscrição de utilizadores inimputáveis)

Eu, _____, abaixo assinado, declaro que autorizo o meu educando a inscrever-se como utilizador da Biblioteca Municipal de Anadia, com os direitos e deveres que isso implica, responsabilizando-me legalmente pelos seus atos e comportamentos.

Bem assim, declaro que tomei conhecimento das normas de funcionamento da Biblioteca Municipal de Anadia, e do teor do seu regulamento.

Anadia, _____, de _____ de 20_____

Assinatura: _____

Dados a preencher internamente pela BMA:

Inscrição feita em _____/_____/_____ por _____

Cartão de utilizador entregue em _____/_____/_____ por _____

Cartão de utilizador recebido em _____/_____/_____ por _____

ANEXO 3

Formulário de pedido de registo de utilizador coletivo

(declaração de responsabilidade)

Utilizador n.º _____

Cartão emitido: Sim ☐ Não ☐

1.ª via ☐ 2.ª via ☐ outras ☐

ENTIDADE:
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL:
MORADA:
CONTACTO TELEFÓNICO:
CORREIO ELETRÓNICO:

ÁREAS DE INTERESSE:					
GENERALIDADES		CIÊNCIAS SOCIAIS		LITERATURA	
FILOSOFIA		CIÊNCIAS NATURAIS. MATEMÁTICA		BIOGRAFIAS	
PSICOLOGIA		CIÊNCIAS APLICADAS		HISTÓRIA	
RELIGIÃO		ARTE. ARQUITETURA. DESPORTO		GEOGRAFIA	

☐ Aceito que o meu endereço de correio eletrónico seja integrado na base de dados da Câmara Municipal de Anadia apenas para divulgação de ações / projetos / eventos.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Comprometo-me a cumprir as normas de funcionamento da Biblioteca Municipal de Anadia, e declaro que tomei conhecimento integral do teor do seu regulamento.

Anadia, _____, de _____ de 20_____

Assinatura*: _____

* Assinatura do(a) responsável da entidade em nome coletivo e carimbo da mesma.

Dados a preencher internamente pela BMA:

Inscrição feita em _____/_____/_____ por _____

Cartão de utilizador entregue em _____/_____/_____ por _____

Cartão de utilizador recebido em _____/_____/_____ por _____

ANEXO 4

Formulário de consulta de coleções especiais e reservados

Identificação do consulente:

a) Em caso de utilizador registado na BMA:

N.º de utilizador: _____

b) Em caso de utilizador não registado na BMA:

Nome: _____

Documento de Identificação (tipo / n.º): _____

Morada: _____

Finalidade da consulta:

_____

_____

_____

_____

Identificação do(s) documento(s) a consultar:

TÍTULO	AUTOR	COTA

Data pretendida para a consulta: _____/_____/_____

Período previsto da consulta: de _____/_____/____ a _____/_____/_____, das _____ às _____

Dados a preencher internamente pela BMA:

Pedido autorizado / não autorizado (riscar o que não interessa) em _____/_____/_____ por _____, com base em _____

_____.

Tomei conhecimento _____/_____/_____ Assinatura do consulente_____

ANEXO 5

Formulário de proposta de doação/legado

Eu, _____ (nome do proponente), portador do documento de identificação n.º _____, contribuinte fiscal n.º _____, proponho doar / legar (riscar o que não interessa) ao Município de Anadia, os seguintes documentos:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Declaro que aceito que os mesmos possam ser encaminhados para os fins tidos como convenientes pela Biblioteca Municipal de Anadia, nomeadamente:

_____ integração no Fundo Documental da Biblioteca Municipal de Anadia.

_____ encaminhamento para outras entidades congéneres.

_____ encaminhamento para o projeto "Livro por livro".

_____ reciclagem.

Declaro, ainda, que, no caso de integração no fundo documental da Biblioteca Municipal de Anadia, aceito / não aceito (riscar o que não interessa) que a minha identificação conste nos documentos por mim doados / legados (riscar o que não interessa).

Anadia, _____, de _____ de 20____

Assinatura do proponente: _____

Dados a preencher internamente pela BMA:

Informação técnica em _____/_____/_____ por _____

Notificação em _____/_____/_____ por _____

Arquivamento em _____/_____/_____ por _____

ANEXO 6

Termo de entrega de doação/legado

Eu, _____ , abaixo assinado, funcionário do Município de Anadia, declaro que recebi de _____ (nome do proponente) a relação de documentos anexa, referente à sua proposta de doação / legado (riscar o que não interessa).

Anadia, _____, de _____ de 20____

Assinatura do funcionário: _____

Assinatura do proponente: _____

Dados a preencher internamente pela BMA:

Informação técnica em _____/_____/_____ por _____

Notificação em _____/_____/_____ por _____

Arquivamento em _____/_____/_____ por _____

209585674

Regulamento n.º 520/2016

Maria Teresa Belém Correia Cardoso, Presidente da Câmara Municipal de Anadia, torna público, no uso da competência estabelecida na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de abril de dois mil e dezasseis (2016), sob proposta da Câmara Municipal cuja deliberação foi tomada em sua reunião extraordinária realizada a um (01) de abril de dois mil e dezasseis (2016), deliberou, ao abrigo do disposto na alínea *g*) n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o regulamento do *Cartão Anadia Sénior.*

Para os efeitos previstos no artigo 139.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, abaixo é publicado o regulamento do *Cartão Anadia Sénior.*

Torna igualmente público que se procederá, também, à publicitação do sobredito Regulamento no sítio eletrónico do Município de Anadia (www.cm-anadia.pt), e será afixado nos lugares de estilo.

13 de maio de 2016. — A Presidente da Câmara Municipal, *Maria Teresa Belém Correia Cardoso,* Eng.ª

Regulamento do Cartão Anadia Sénior

Preâmbulo

A Câmara Municipal de Anadia vem reiteradamente assumindo o seu particular empenho na promoção da qualidade de vida de todos os seus munícipes, competindo-lhe desenvolver, a nível local, estratégias que permitam criar soluções eficazes para os problemas que afetam a sua população. Dedica, por isso, uma especial atenção a camadas da população que, pelas suas características particulares, requerem políticas e medidas sociais que vão ao encontro dos seus interesses e necessidades específicas, como é o caso da população sénior.

A Organização Mundial de Saúde prevê que em 2025 existam 1,2 biliões de pessoas com mais de 60 anos. Portugal não é exceção, sendo atualmente um dos países com mais população idosa da Europa Ocidental. Em Anadia, por sua vez, 6.934 dos seus 28.345 habitantes residentes têm idade igual ou superior a 65 anos.

Assim, no âmbito das suas competências, a Câmara Municipal de Anadia vem implementando programas e ações que permitam corresponder às especificidades, cada vez mais exigentes e desafiadoras, da vida dos munícipes desta faixa etária.

O Cartão Anadia Sénior surge, desta forma, como uma medida de promoção e de inclusão da população sénior destinada a minimizar algumas das suas vulnerabilidades e a aproximá-la dos serviços existentes no concelho de Anadia.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Legislação habilitante

O Regulamento do Cartão Anadia Sénior é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, em conjugação com o disposto nas alíneas *k*), *u*) e *v*) do n.º 1 do artigo 33.º e nas alíneas *g*) e *h*) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento estabelece os termos e as condições de acesso e de utilização do *Cartão Anadia Sénior* no concelho de Anadia.

Artigo 3.º

Missão

O *Cartão Anadia Sénior* visa garantir benefícios aos seus titulares no sentido de contribuir para o aumento da qualidade de vida dos mesmos.

Artigo 4.º

Âmbito

1 — O *Cartão Anadia Sénior* é um documento de identificação emitido pela Câmara Municipal de Anadia, que, mediante a sua exibição, concede descontos previstos no presente regulamento.

2 — O *Cartão Anadia Sénior* é pessoal e intransmissível.

Artigo 5.º

Competência para a atribuição

A atribuição do *Cartão Anadia Sénior* compete ao Presidente da Câmara ou ao Vereador com competências delegadas na área da Ação Social.

Artigo 6.º

Destinatários

O *Cartão Anadia Sénior* destina-se a todos aqueles que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Tenham idade igual ou superior a 66 anos;
b) Tenham residência permanente no concelho de Anadia e aqui estejam recenseados.

Artigo 7.º

Validade

1 — O *Cartão Anadia Sénior* é válido em todo o concelho de Anadia.
2 — O *Cartão Anadia Sénior* pode ser utilizado em todas as empresas ou entidades que, nos termos do artigo 15.º, formalizem a sua adesão ao mesmo e ostentem nas suas instalações, em local visível, um identificativo disponibilizado pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos do n.º 4 do artigo 15.º do presente regulamento.

Artigo 8.º

Custo

1 — O *Cartão Anadia Sénior* será gratuito para as inscrições realizadas até ao final do ano 2016, e terá, a partir de 1 de janeiro de 2017, o custo de um euro.
2 — A emissão de segunda via terá o custo de dois euros e sessenta e cinco cêntimos.
3 — Os preços indicados nos n.os 1 e 2 deste artigo constarão na Tabela de Preços do Município de Anadia e poderão ser objeto de atualização.

CAPÍTULO II

Titulares do Cartão Anadia Sénior

Artigo 9.º

Inscrição

1 — A adesão ao *Cartão Anadia Sénior* é feita na Câmara Municipal de Anadia, mediante o preenchimento de formulário próprio.
2 — Para efeitos de adesão ao *Cartão Anadia Sénior,* os interessados deverão entregar os seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
b) Uma fotografia pessoal, tipo passe;
c) Declaração da Junta de Freguesia na qual deve constar o local de residência permanente e o número de eleitor, com a respetiva data de emissão.

Artigo 10.º

Direitos

1 — O *Cartão Anadia Sénior* dará acesso a vários benefícios, nomeadamente descontos em bens e serviços disponibilizados pelo Município de Anadia e pelas empresas ou entidades aderentes ao cartão.
2 — As vantagens do *Cartão Anadia Sénior* estão disponíveis todo o ano, com exceção dos períodos de «saldos», de «liquidação» ou de outras vendas com reduções de preços, nos termos do Decreto-Lei n.º 253/86, de 25 de agosto, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 70/2007, de 26 de março.

Artigo 11.º

Obrigações do portador do *Cartão Anadia Sénior*

1 — Os portadores do *Cartão Anadia Sénior* estão sujeitos às seguintes obrigações:

a) Apresentar o seu Cartão Anadia Sénior sempre que pretendam usufruir dos benefícios concedidos pelo mesmo;
b) Apresentar um documento de identificação sempre que a empresa ou entidade aderente ao Cartão Anadia Sénior o solicite;
c) No caso de alteração de morada e/ou contactos, o portador do Cartão Anadia Sénior deverá comunicar essa alteração ao Serviço de Ação Social da Câmara Municipal de Anadia.

2 — Os titulares do *Cartão Anadia Sénior* que constatem qualquer incumprimento ao presente regulamento, por parte das empresas ou entidades aderentes, devem comunicar tal facto à Câmara Municipal de Anadia.

Artigo 12.º

Cessação de direito de utilização

Constitui causa imediata de cessação dos benefícios decorrentes do cartão, o incumprimento de qualquer norma prevista no presente regulamento.

Artigo 13.º

Perda, furto ou extravio

A perda, furto ou extravio do cartão devem ser comunicados ao Gabinete de Ação Social da Câmara Municipal de Anadia, para que seja emitida uma segunda via e se proceda à anulação do anterior cartão.

CAPÍTULO III

Empresas ou Entidades Aderentes

Artigo 14.º

Empresas ou entidades aderentes

1 — Podem aderir ao *Cartão Anadia Sénior* as empresas ou entidades que, através de um acordo celebrado com a Câmara Municipal de Anadia, se disponibilizem a conceder benefícios aos portadores do cartão.
2 — As empresas ou entidades interessadas em conceder tais benefícios deverão preencher e assinar um formulário próprio para o efeito, o qual deverá ser entregue ou enviado para o Serviço de Ação Social da Câmara Municipal de Anadia.
3 — O acordo terá a duração de um ano, prorrogável por períodos iguais e sucessivos, caso nenhuma das partes manifeste expressamente intenção contrária.
4 — Às empresas ou entidades aderentes será entregue um autocolante de identificação que deverá ser afixado nas suas instalações, em local visível, identificando-as como aderentes ao *Cartão Anadia Sénior*.
5 — A Câmara Municipal de Anadia elabora um guia de utilização do *Cartão Anadia Sénior*, disponível nos Paços do Município de Anadia, no Serviço de Ação Social da Câmara Municipal de Anadia e na página de internet do Município de Anadia.
6 — Em caso de utilização fraudulenta do cartão, as empresas e outras entidades aderentes poderão reter o título, comunicando o facto à Câmara Municipal de Anadia.

CAPÍTULO IV

Benefícios

Artigo 15.º

Benefícios

1 — O *Cartão Anadia Sénior* garante vantagens económicas aos seus portadores, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento e promoção de iniciativas da autarquia que visem o bem-estar, a realização pessoal e a plena participação social dos seus beneficiários.
2 — Os portadores de *Cartão Anadia Sénior* beneficiarão da isenção e descontos nos seguintes bens e serviços do Município de Anadia:

a) Museu do Vinho Bairrada: entrada gratuita, 10 % nas provas de vinhos da Bairrada, e 10 % nas edições do Município de Anadia;
b) Cineteatro Anadia: 20 % nas sessões de cinema e 20 % nos espetáculos assinalados para o efeito;
c) Biblioteca Municipal de Anadia: 10 % nas edições do Município de Anadia e 20 % em fotocópias, impressões, digitalizações, e gravações em CD e DVD e noutros suportes digitais;
d) Piscinas Municipais de Anadia — utilização a título individual: 20 % na utilização livre (período de utilização de 60 minutos), 20 % na natação/cursos de aprendizagem com monitores da Câmara Municipal de

Anadia, 20 % na hidroginástica, e 20 % no SPA (sauna, hidromassagem e banho turco — período de utilização de 30 minutos);

e) Termas de Vale da Mó: 50 % nos tratamentos (ingestão de água) e 50 % nos honorários médicos;

f) Centro de Alto Rendimento de Anadia/Velódromo Nacional de Sangalhos: 10 % nos ingressos para competições nacionais e internacionais assinaladas para o efeito;

g) Pavilhões desportivos municipais: 10 % nos ingressos para competições nacionais e internacionais assinaladas para o efeito;

h) Seminários, conferências e congressos organizados pela Câmara Municipal de Anadia: 10 % na inscrição ou ingresso em eventos assinalados para o efeito;

i) Outros eventos, de cariz cultural e recreativo, organizados pela Câmara Municipal de Anadia (incluindo Feira da Vinha e do Vinho): 50 % no ingresso.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 16.º

Dúvidas e omissões

1 — As dúvidas e os casos omissos suscitados pela aplicação do presente regulamento serão resolvidos nos termos da legislação em vigor.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, as dúvidas e os casos omissos suscitados na interpretação do presente regulamento serão resolvidos por deliberação em reunião da Câmara Municipal de Anadia.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entrará em vigor 15 dias após a data da sua publicação.

209585609

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Regulamento n.º 521/2016

Regulamento para a Atribuição de Bolsas de Estudo e Mérito do Município da Chamusca

Preâmbulo

A Constituição da República Portuguesa confere a todos os cidadãos o direito ao ensino como garantia do direito à igualdade de oportunidade ao acesso escolar. No entanto, as grandes dificuldades socioeconómicas que caracterizam hoje a sociedade portuguesa constituem para muitos um forte impedimento ao acesso e frequência do ensino superior.

A Câmara Municipal da Chamusca, concretizando o seu papel de apoio direto aos munícipes, pretende desenvolver ações que sejam facilitadoras do processo educativo, investindo em políticas que visem a promoção das competências académicas e profissionais dos seus munícipes, de forma a promover o desenvolvimento do Concelho.

As ações desta natureza enquadram-se nas competências atribuídas aos Municípios, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Atenta a este facto, a Câmara Municipal da Chamusca, decide atribuir bolsas de estudo aos alunos residentes no Concelho, permitindo, deste modo, assegurar a igualdade no acesso ao ensino superior garantindo a continuidade do processo formativo. No que respeita à estimulação e motivação dos alunos para a obtenção de bons resultados escolares, entende a Câmara Municipal da Chamusca que devem ser premiados com a atribuição de bolsas de mérito os melhores alunos do ensino secundário do Agrupamento de Escolas da Chamusca.

Assim, ao abrigo do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, findo o prazo de discussão pública sem que tenham sido apresentadas sugestões, a Assembleia Municipal de Chamusca, na sua sessão de 29.04.2016, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou o seguinte Regulamento para a atribuição de Bolsas de Estudo e Mérito do Município de Chamusca.

9 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Chamusca, *Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado*.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento tem como leis habilitantes:

a) Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa;

b) Alíneas *k*) e *u*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

c) Alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento visa estabelecer o regime e os princípios gerais de atribuição de bolsas de estudo, por parte da Câmara Municipal da Chamusca, a alunos residentes no concelho que completem o Ensino Secundário no Agrupamento de Escolas da Chamusca e prossigam os estudos para o Ensino Superior Público.

Artigo 3.º

Princípios

A atribuição das bolsas de estudos nos termos previstos neste Regulamento rege-se pelos princípios da igualdade e da imparcialidade orientadores da atividade administrativa.

Artigo 4.º

Montante e periodicidade

1 — O número de bolsas de estudo a conceder em cada ano letivo, bem como o quantitativo monetário de cada uma, será estabelecido anualmente pela Câmara Municipal da Chamusca, após conhecimento dos alunos que irão ingressar no Ensino Superior.

2 — A bolsa de estudo será anual e atribuída numa única tranche.

3 — Sempre que um candidato ou bolseiro receba benefícios de qualquer outra entidade para o mesmo fim, será obrigatória a sua comunicação à Câmara Municipal da Chamusca através do respetivo documento comprovativo, o qual deverá incluir o seu montante.

4 — Verificando-se a atribuição de benefícios por parte de outras entidades, será analisado pelo Executivo e ponderado o montante a atribuir até perfazer o valor global previsto.

CAPÍTULO II

Processo de Candidatura às Bolsas De Estudo

Artigo 5.º

Condições de candidatura

Poderão candidatar-se à atribuição das bolsas de estudo os alunos que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Tenham nacionalidade portuguesa ou autorização de residência em Portugal, emitida pelas autoridades competentes;

b) Agregado familiar com residência no Concelho da Chamusca pelo período mínimo de 2 anos;

c) Completem os três anos do Ensino Secundário no Agrupamento de Escolas da Chamusca;

d) Não completem os três anos do Ensino Secundário no Agrupamento de Escolas da Chamusca, por não se verificar a oferta curricular pretendida pelo estudante, sendo nesses casos submetida a candidatura à apreciação individual por parte do Executivo;

e) Tenham obtido aproveitamento escolar no ano letivo anterior ao da candidatura, salvo em caso de interrupção dos estudos por motivos de força maior, devidamente justificados, os quais serão apreciados, caso a caso, pela Câmara Municipal da Chamusca;

f) Não sejam titulares de qualquer curso superior.

Artigo 6.º

Apresentação da Candidatura

1 — A candidatura à bolsa de estudo é solicitada através de requerimento dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal da Chamusca, a fornecer pelo Município da Chamusca.

2 — Têm legitimidade para efetuar a apresentação da candidatura:

a) O estudante, quando maior de idade;
b) Os encarregados de educação ou o responsável pela sua educação, quando o estudante for menor.

3 — A apresentação da candidatura deverá ocorrer no período de tempo descrito no artigo 8.º

Artigo 7.º

Documentação

O requerimento referido no número anterior deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte ou do cartão de cidadão do candidato;
b) Atestado de residência, emitido pela Junta de Freguesia da área da sua residência onde conste a composição do agregado familiar e o tempo de residência no Concelho;
c) Documento comprovativo da titularidade do curso do ensino secundário e da respetiva classificação (média);
d) Certificado de matrícula no ensino superior, em caso de ingresso, com especificação do curso;
e) Declaração do estabelecimento de ensino que frequentou no ano letivo anterior, comprovando o aproveitamento escolar, e certificado de matrícula com especificação do curso e ano quando se tratar de estudantes já integrados no ensino superior;
f) Documento comprovativo da classificação final das provas de avaliação para frequência do ensino superior dos «Maiores de 23 anos», quando for o caso;
g) Declaração, sobre compromisso de honra, assinada pelo encarregado de educação ou pelo candidato, quando maior de idade, em como tomou conhecimento do teor do presente Regulamento e ficou ciente das obrigações nele constantes.

Artigo 8.º

Período de candidaturas

O prazo para a apresentação das candidaturas à atribuição das bolsas de estudo e de mérito decorrerá de 1 de junho a 30 de junho.

CAPÍTULO III

Processo de Seleção para Atribuição das Bolsas de Estudo

Artigo 9.º

Critérios de Seleção

1 — As bolsas de estudo serão atribuídas a todos os alunos que completem os três anos do Ensino Secundário no Agrupamento de Escolas da Chamusca, com aproveitamento escolar e que prossigam os estudos para o Ensino Superior Público.
2 — As bolsas de estudo atribuídas serão aprovadas em reunião de Câmara Municipal.

Artigo 10.º

Deveres dos bolseiros

Constituem deveres do bolseiro:

a) Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os documentos que forem solicitados pela Câmara Municipal da Chamusca, no âmbito da atribuição de bolsas de estudo;
b) Comunicar à Câmara Municipal, qualquer alteração das condições de candidatura e de atribuição da bolsa de estudo que possam influir nos resultados previamente estabelecidos;
c) Comunicar à Câmara Municipal a atribuição e o montante da bolsa ou subsídio por parte de outra entidade e apresentar o respetivo comprovativo a fim de ser reavaliada a situação.

Artigo 11.º

Cessação das bolsas de estudo

Constituem causa de cessação das bolsas de estudo atribuídas:

a) A Falta de aproveitamento escolar;
b) A desistência da frequência de curso de ensino superior;
c) O incumprimento dos deveres fixados no artigo anterior;
d) A prestação de declarações falsas, inexatas ou omissão de informação no processo de candidatura;
e) O incumprimento das disposições constantes no presente Regulamento.

Artigo 12.º

Renovação das bolsas de estudo

1 — Para a candidatura à renovação das bolsas de estudo é necessário que o bolseiro tenha aproveitamento a todas as unidades curriculares (60 ects) referentes ao ano letivo anterior ao da candidatura.
2 — O prazo de candidatura à renovação das bolsas de estudo é o previsto no artigo 8.º do presente regulamento.

CAPÍTULO IV

Atribuição das Bolsas de Mérito

Artigo 13.º

Bolsa de Mérito

Serão reconhecidos com bolsa de mérito, os três melhores alunos do Ensino Secundário do Agrupamento de Escolas da Chamusca.

Artigo 14.º

Objetivos

A criação das bolsas de mérito no ensino secundário tem como objetivos gerais:

a) Premiar o desempenho dos Estudantes do Município que frequentam o Agrupamento de Escolas da Chamusca;
b) Valorizar os estudantes que, através do seu investimento pessoal, direta ou indiretamente contribuam para a promoção e enriquecimento do Concelho.

Artigo 15.º

Montante e Periodicidade

1 — Serão atribuídas três bolsas de mérito aos alunos com as melhores médias referentes aos três anos do Ensino Secundário do Agrupamento de Escolas da Chamusca que prossigam os estudos para o Ensino Superior Público.
2 — A bolsa de mérito é fixada em 100 % do valor da propina do Ensino Superior.

Artigo 16.º

Condições de candidatura

Só se poderão candidatar à atribuição de bolsas de mérito os Estudantes cuja média final do ano letivo a que a bolsa se refere seja igual ou superior a 15 valores.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 17.º

Dúvidas e omissões

Caberá à Câmara Municipal da Chamusca decidir em todos os casos de dúvidas e omissões ao presente regulamento.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor quinze dias após a sua publicação no *Diário da República*.

209585682

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 6630/2016

Torna-se público que a Assembleia Municipal de Évora, em sessão ordinária de 29 de abril de 2016, deliberou, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação conferida pela Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto, aprovar a proposta da Câmara Municipal relativa à Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Évora, conforme planta anexa.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do RJRU, os elementos que acompanham o projeto de delimitação da área de reabilitação urbana poderão ser consultados na Divisão de Ordenamento e Reabilitação Urbana da Câmara Municipal e em www.cm-evora.pt."

16 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.

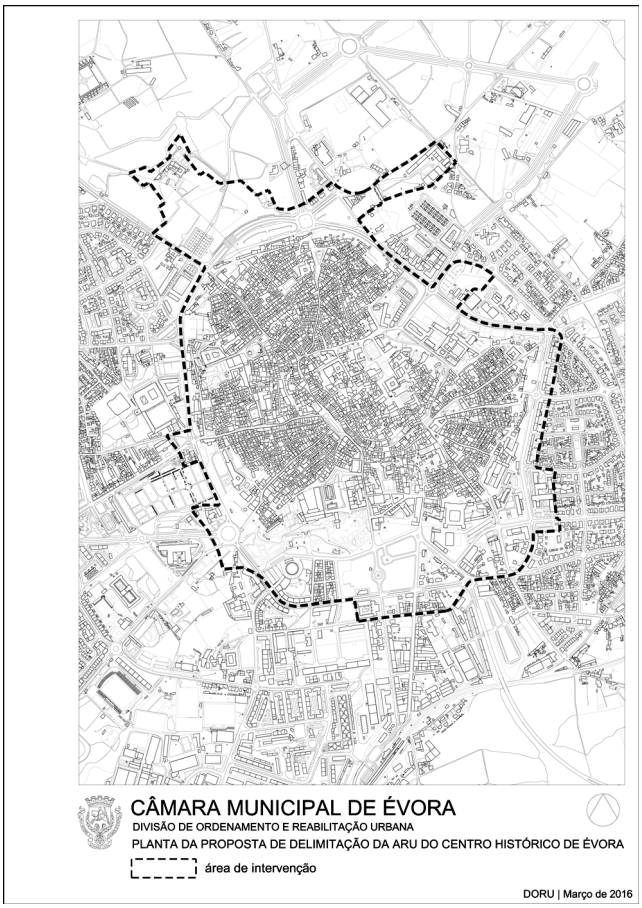

209589351

MUNICÍPIO DA GOLEGÃ

Regulamento n.º 522/2016

Regulamento municipal dos circuitos turísticos em carro de cavalos do município da Golegã

O Engº Rui Manuel Lince Singeis Medinas Duarte, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Golegã, torna Público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no uso das competências que lhe são conferidas nos termos da alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma Lei, que foi aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 29 de abril de 2016, sob proposta da Câmara Municipal em sua sessão pública ordinária de 18 de maio de 2016, publicado pelo Aviso n.º 2497/2016, na 2.ª série do *Diário da República* n.º 40, de 26 de fevereiro de 2016, o qual, após submissão e apreciação pública nos termos legais, se considera aprovado de forma definitiva.

O Regulamento Municipal dos Circuitos Turísticos em Carro de Cavalos do Município da Golegã entra em vigor no dia seguinte à publicação do presente edital no *Diário da República,* e encontra-se agora disponível, na sua versão final, no site da Câmara Municipal da Golegã em www.cm-golega.pt onde poderá ser consultado e descarregado.

Para constar se publica o presente Edital e outros de Igual Teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

11 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Lince Singeis Medinas Duarte,* Eng.º.

Preâmbulo

Considerando a importância estratégica que o turismo assume no Concelho da Golegã e o seu significado para a economia local, atendendo a que a exploração de circuitos turísticos em Carro de Cavalos pode proporcionar um contributo decisivo para o desenvolvimento do setor, pretende-se com o presente Regulamento, por um lado, assegurar o quadro regulamentar adequado a uma correta atividade turística e económica a iniciar na Golegã e, por outro, salvaguardar, uma imagem turística condigna e de marca nesta nova atração turística.

O presente regulamento é elaborado atendendo ao previsto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, do Código da Estrada, com as alterações recentes do Decreto-Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro, e da Lei n.º 116/2015, de 28 de agosto, que determina que o trânsito de veículos de tração animal deve ser objeto de regulamentação local, em tudo o que não estiver previsto naquele código, bem como, pelo disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, recentemente atualizada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, que define o regime jurídico aplicável às autarquias locais.

É da competência dos municípios a gestão do espaço público confiado à sua tutela e verificando-se a inexistência de regulamentação no Município da Golegã, urge aprovar normas que disciplinem a exploração de circuitos turísticos em Carro de Cavalos.

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, com as alterações recentes do Decreto-Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro, e da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, recentemente atualizada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho.

Artigo 2.º

Objeto

Este regulamento estabelece a regulamentação da exploração de circuitos turísticos em carro de cavalos.

Artigo 3.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se a todo o território do Município da Golegã, sem prejuízo de leis ou regulamentos específicos que lhe sobreponham.

Artigo 4.º

Carros de cavalos

1 — Além do lugar reservado ao condutor/cocheiro e ao groom, o número máximo de lugares será em função da tipologia/modelo de cada carro, sendo que o mesmo poderá ser puxado por um cavalo ou por dois (parelha).

2 — Os carros deverão possuir:

a) Quatro rodados com aro metálico e proteção de borracha;
b) Travão de disco acionado por pé ou travão manual, do tipo sem-fim, de alavanca;
c) Campainha metálica acionada pelo pé;
d) Guarda-lamas sobre as rodas traseiras;
e) Chapa de matrícula com brasão do município de Golegã, a definir;

3 — A afixação de publicidade comercial no carro é expressamente proibida;

Artigo 5.º

Condutores/Cocheiros e Grooms

1 — Os condutores/cocheiros terão de possuir traje adequado, o qual deve obedecer, preferencialmente, às características do Traje Português de Equitação.

2 — Os Grooms deverão usar casacos ou trajes nacionais, chapéus e luvas.

Artigo 6.º

Cavalos

É expressamente proibida a utilização de cavalos que não se encontrem nas seguintes condições:

1 — Possuírem envergadura e idade apropriadas para o fim a que se destinam;
2 — Os animais devem estar em boas condições higio-sanitárias, e encontrarem-se devidamente ferrados;
3 — Possuírem arreios apropriados e em bom estado de funcionamento;
4 — Os animais devem obrigatoriamente estar acompanhados de DIE (Documento de Identificação de Equídeos) /Passaporte, da seguinte forma:

a) DIE/Passaporte Azul para equídeos registados em Livro Genealógico;
b) DIE/Passaporte Verde para equídeos não registados, de acordo com o Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, na sua redação atual, Regulamento (CE) n.º 504/2008, de 6 de junho, e com o Decreto-Lei n.º 123/2013, de 28 de agosto;

5 — O registo das vacinações, nomeadamente contra a Gripe Equina e Tétano, deve estar atualizado e feito, em folha própria existente nos passaportes, pelo médico veterinário;
6 — Os animais devem estar sujeitos a um programa de desparasitação.

Artigo 7.º

Vistorias

1 — As condições referidas nos artigos 4.º e 6.º serão objeto de vistoria anual, a efetuar por técnicos do serviço competente da Câmara (carros) e pelo médico veterinário (cavalos).
2 — As vistorias são requeridas pelo interessado junto da Câmara Municipal da Golegã, sendo devidas as respetivas taxas.
3 — As condições previstas nos artigos 4.º e 6.º deverão constar, respetivamente, da ficha técnica do veículo e ficha de vistoria para atribuição de licença sanitária, de acordo com os modelos em anexo.
4 — A circulação de carros e cavalos não vistoriados, nos termos do presente artigo, provocará a caducidade da licença.

Artigo 8.º

Higiene

1 — A higiene e limpeza dos locais de estacionamento são da responsabilidade dos exploradores dos carros aí estacionados, que deverão garantir a limpeza diária dos estacionamentos.
2 — Os exploradores devem tomar as medidas necessárias para proceder à limpeza e remoção imediata dos dejetos produzidos pelos cavalos nas vias e outros espaços públicos.
3 — Os dejetos dos animais removidos da via pública devem ser obrigatoriamente acondicionados em sacos de plástico devidamente atados e fechados, procedendo-se à sua colocação no contentor de resíduos sólidos urbanos mais próximo.

Artigo 9.º

Estacionamento

1 — Os locais de estacionamento dos carros são definidos pela Câmara Municipal.
2 — Os locais de estacionamento dos carros serão devidamente sinalizados através de sinalética própria da responsabilidade da Câmara Municipal.
3 — Só é permitido o estacionamento nos seguintes locais:

a) Freguesia de Azinhaga: Largo da Praça e Largo das Divisões;
b) Freguesia da Golegã: Largo D. Manuel I, Largo da Imaculada Conceição, Equuspolis, Largo Marquês de Pombal e Largo de Santo António;
c) Freguesia do Pombalinho: Rua Carolina Infante da Câmara e Ponte da Alverca de Fernão Leite;

4 — A Câmara Municipal, mediante decisão fundamentada, poderá em qualquer momento, alterar a localização do estacionamento, dando conhecimento aos exploradores com o mínimo de oito dias de antecedência.

Artigo 10.º

Recolha de passageiros, marcha do veículo e normas de conduta

1 — A recolha de passageiros só poderá ser efetuada no local de estacionamento, sendo expressamente proibida a sua recolha noutro qualquer ponto do circuito.
2 — Admite-se, excecionalmente, a entrada de passageiros junto de unidades hoteleiras quando expressamente solicitado o serviço, devendo o circuito iniciar-se no ponto de maior proximidade com a unidade hoteleira em causa.
3 — Os exploradores dos carros deverão zelar pela manutenção de todas as condições de segurança no transporte dos passageiros.
4 — Na marcha dos carros deve ser respeitado:

a) Andamento a passo ou trote, consoante as circunstâncias, tendo em vista uma condução prudente;
b) O sentido de trânsito, de forma a garantir a fluidez geral da circulação automóvel de forma a evitar o constrangimento do tráfego, no estrito cumprimento do Código da Estrada.

5 — No tratamento dispensado aos passageiros e ao público em geral devem ser usadas as boas normas de correção e hospitalidade.

Artigo 11.º

Horário e circuitos

1 — O horário de funcionamento dos circuitos está compreendido entre as 10h00 e as 22h00, todos os dias da semana.
2 — De forma a assegurar o bem-estar animal, os cavalos não deverão estar engatados por períodos superiores a 4 horas de forma contínua, respeitando períodos mínimos de descanso de 2 horas.
3 — Os circuitos a cumprir são os seguintes:

a) Freguesia de Azinhaga: Largo da Praça, Rua de São José, Rua da Alagoa, Rua Nova de Santo António, Rua da Amendoeira, Rua do Celeiro, Rua do Cardoso, Rua Santo António (Escadinhas), Largo do Miradouro, Rua Artur Santa Bárbara, Rua Santarena, Largo das Divisões, Rua de Santa Catarina, Rua da Igreja, Rua do Espirito Santo, Rua Cabo das Casas, Rotunda do Campino, Rua da Misericórdia e Largo da Praça;
b) Freguesia da Golegã: Largo D. Manuel I, Largo da Imaculada Conceição, Rua D. João IV (Equuspolis), Largo de São João, Rua João de Deus, Largo Marquês de Pombal, Largo 25 de Abril, Rua D. Afonso Henriques, Rua Luís de Camões, Largo de Santo António, Praça do Cavalo, Avenida Diogo Boitaca, Rua José Relvas, Rua Drº Pedro Campos Marreco, Rua D. Afonso Henriques, Largo da Imaculada Conceição e Largo D. Manuel I;
c) Freguesia do Pombalinho: Rua Carolina Infante da Câmara, Rua Barão de Almeirim, Rua 1.º de dezembro, Rua de Santo António, Rua 5 de Outubro, CM n.º 1342, Ponte da Alverca de Fernão Leite, Rua Carolina Infante da Câmara;

4 — Os circuitos referidos no número anterior podem ser ajustados, reformulados ou suspensos temporariamente, mediante deliberação de Câmara, devidamente fundamentada, devendo ser comunicada aos exploradores com a antecedência mínima de oito dias.

Artigo 12.º

Mudança de circuito para realização de eventos ocasionais

1 — Durante o período que compreende a Feira Nacional do Cavalo, os circuitos deverão respeitar o Mapa Rodoviário de circulação aprovado pela Câmara Municipal.
2 — Sempre que se verifique a necessidade de alterar o horário, o (s) circuito (s) e trajes (por ex. a realização de eventos temáticos), devido à realização de eventos ocasionais da responsabilidade do concessionário ou de empresas de animação turística, devidamente legalizadas, que com estes se relacionem, o titular da licença de exploração terá de apresentar um requerimento e dependerá de prévia autorização.
3 — O referido requerimento do número anterior deverá dar entrada no Serviço de Atendimento Geral da Câmara Municipal com a antecedência de 10 dias úteis, relativamente à data pretendida para a realização do evento, sob pena de indeferimento liminar e deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

a) Descrição, data e hora do evento ocasional;
b) Duração previsível de evento;
c) Documentos de identificação do requerente, bem como a indicação do número de licença.

4 — A mudança de horário e circuito (s) que vier a ser aprovada tem caráter excecional e tem validade apenas no período de tempo que durar o evento ocasional.

Artigo 13.º

Licença de exploração

1 — A exploração de circuitos turísticos em carros de cavalos está sujeita a licenciamento municipal, a emitir pela Câmara Municipal da Golegã, mediante o pagamento da taxa prevista.
2 — As licenças são em número limitado e correspondentes a 50 % dos lugares de estacionamento fixados, sendo emitidas na sequência de uma candidatura apresentada à Câmara Municipal da Golegã.
3 — Sempre que se disponibilizar um lugar de estacionamento, a Câmara Municipal fixa um edital a comunicar abertura do período de candidaturas.
4 — O edital referido no ponto anterior será publicado nos lugares de estilo.
5 — A licença tem caráter precário, sendo concedida por um período de 3 (três anos).
6 — Admite-se a renovação automática da licença, caso o titular manifeste a sua pretensão à Câmara Municipal da Golegã, por escrito até 45 dias antes de findada a sua vigência e mediante a liquidação das taxas correspondentes da sua renovação.

Artigo 14.º

Procedimento

1 — Na candidatura à atribuição de licenças para a exploração de circuitos turísticos de carro de cavalos será apresentado com um requerimento tipo, a definir, devendo ser acompanhado dos seguintes elementos:

a) Fotocópia do cartão de cidadão e atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia;
b) Certidão do registo comercial, emitida pela Conservatória do Registo Comercial competente, tratando-se de pessoa coletiva;
c) Documento comprovativo que ateste que o candidato se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado e por contribuições para a Segurança Social;
d) Termo de responsabilidade, emitido pelo candidato, relativo à aptidão dos condutores/cocheiros para conduzir os carros;

2 — Para efeitos do disposto na alinha *c*) do número anterior, considera-se que têm a situação regularizada, os contribuintes que preencham os seguintes requisitos:

a) Não sejam devedores, perante a Fazenda Nacional, de qualquer imposto ou prestação tributária e respetivos juros;
b) Estejam a proceder ao pagamento da dívida em prestações, nas condições e termos autorizados;
c) Tenham reclamado, recorrido ou impugnado judicialmente aquelas dívidas, salvo se, pelo facto de não ter sido prestada garantia nos termos do Código de Processo e de Procedimento Tributário, não tiver sido suspensa a respetiva execução.

Artigo 15.º

Atribuição de licenças de exploração

1 — As candidaturas aceites serão publicitadas através da fixação em edital, de acordo com o n.º 4 do artigo 13.º
2 — Após a comunicação das candidaturas selecionadas, os candidatos habilitados à licença deverão requerer as vistorias, sanitária e do carro, de acordo com o artigo 7.º do presente Regulamento, num prazo de oito dias após a conclusão do procedimento.
3 — A licença deve ser requerida num prazo máximo de 30 dias a contar da data da seleção do candidato, mediante requerimento a fornecer pelos serviços e com a entrega da seguinte documentação: identificação da entidade exploradora, ficha de vistoria sanitária e ficha técnica do veículo; seguro de passageiros e terceiros; um exemplar da tabela de preços que o explorador pretende praticar.
4 — As licenças são emitidas em nome dos candidatos selecionados.
5 — A licença deve ser emitida pela Câmara Municipal da Golegã, num prazo de oito dias, sendo entregue ao requerente, para efeitos de afixação no carro respetivo, a tabela de preços visada e a chapa de matrícula referida na alínea *f*) do n.º 2 do artigo 4.º, devendo esta ser devolvida à Câmara no prazo máximo de 15 dias após a caducidade da licença.
6 — A licença de exploração é intransmissível.

Artigo 16.º

Obrigações do Concessionário

Constituem obrigações do concessionário:

1 — Ser detentor de um seguro de responsabilidade civil, incluindo ocupantes dos veículos e terceiros, que terá que estar sempre no mesmo;
2 — Solicitar o licenciamento municipal dos veículos afetos à exploração do circuito turístico;
3 — Providenciar a aquisição, manutenção e conservação dos veículos afetos à concessão, bem como todas as obrigações legais à sua circulação;
4 — Proceder à higiene e limpeza dos locais de estacionamento, nas vias e outros espaços públicos;
5 — Suportar todas as despesas inerentes à exploração da concessão.

Artigo 17.º

Fiscalização

A fiscalização do presente Regulamento incumbe à fiscalização municipal e médico veterinário a designar, e será também exercida pelas autoridades policiais.

Artigo 18.º

Tabela de Preços

A tabela de preços a praticar pelo uso dos carros de cavalos, devidamente visada pela Câmara Municipal da Golegã, deverá ser afixada no mesmo (carro), em local bem visível.

Artigo 19.º

Contraordenações

1 — Sem prejuízo do estabelecido em disposições legais gerais ou especiais, a violação do preceituado nos artigos 4.º a 6.º, 8.º e n.º 2 do 9.º, do presente Regulamento, bem como a não devolução da chapa de matrícula nas circunstâncias referidas no n.º 5 do artigo 15.º, constitui contraordenação punível com coima entre 100 euros a 1000 euros.
2 — A circulação de carros fora do horário fixado ou do circuito definido no artigo 11.º, sem prejuízo do disposto no artigo 12.º, constitui contraordenação punível com coima entre 200 euros a 600 euros.
3 — A não afixação da tabela de preços, nos termos do artigo 18.º, constitui contraordenação punível com coima entre 200 euros a 600 euros.
4 — A não apresentação do seguro, nos termos da alínea *a*) do artigo 16.º, constitui contraordenação punível com coima entre 500 euros a 1000 euros.
5 — A circulação de carros não licenciados no termos do presente Regulamento, sempre que destinado à realização de circuitos turísticos, constitui contraordenação punível com coima entre 1000 euros e 1500 euros.
6 — As infrações a que se referem os pontos 1, 2, 3 e 4 do presente artigo, são imputadas ao titular da licença de exploração.
7 — Como medida acessória poderá ser aplicada a pena de suspensão de licença por determinado período.
8 — A tentativa e a negligência são puníveis.
9 — A competência para determinar a instrução dos processos de contraordenação e para aplicação de coimas é do Presidente da Câmara Municipal da Golegã.

Artigo 20.º

Delegação de Competências

1 — As competências atribuídas no presente Regulamento à Câmara, designadamente as referidas nos artigos 9.º, n.º 1 e 4, e 11.º, podem ser delegadas no Presidente da Câmara ou no Vereador com competências delegadas.
2 — As competências atribuídas no presente Regulamento ao Presidente da Câmara Municipal podem ser delegadas em qualquer dos seus membros.

Artigo 21.º

Dúvidas e casos omissos

É da competência da Câmara Municipal o esclarecimento de dúvidas e a regulação dos casos omissos.

Artigo 22.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após a sua publicação.

ANEXOS

I — Ficha técnica do veículo

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome: _____

Morada: _____

Freguesia: _____ Concelho: _____

IDENTIFICAÇÃO DO CARRO DE CAVALOS

MATRÍCULA: _____

FICHA DE INSPEÇÃO AO CARRO DE CAVALOS	SIM	NÃO
1. Quatro rodados com aro metálico e proteção de borracha		
2. Travão de disco acionado por pé		
3. Travão manual, do tipo sem fim de alavanca		
4. Campainha metálica acionada pelo pé		
5. Guarda-lamas sobre as rodas traseiras		
6. Chapa de matrícula		
7. Pintura		

OBSERVAÇÕES: _____

☐ ESTÁ DE ACORDO com o Regulamento Municipal

☐ NÃO ESTÁ DE ACORDO com o Regulamento Municipal

Golegã, ____/ _____/_____

O Chefe de Divisão

_____

II — Ficha de vistoria para a atribuição de licença sanitária

PROPRIETÁRIO

NOME: _____

MORADA: _____

LOCALIDADE: _____ TELEF: _____

RESENHO DO EQUÍDEO

NOME: _____ SEXO: F ____ M ____

RAÇA: _____ DATA NAC.: _____/_____/_____

PELAGEM: _____

CABEÇA E PESCOÇO: _____

TRONCO:
M.A. ESQ.: _____
M.A. DTO.: _____
M.P. ESQ.: _____
M.P. DTO.: _____

MARCAS A FOGO: _____

MARCAS PARTICULARES: _____

EXAME CLÍNICO: _____

PROFILAXIA (Vacinação e desparasitação): _____

EXAME AOS ARREIOS: _____

EXAME ÀS FERRADURAS: _____

OBSERVAÇÕES: _____

PARECER FINAL: _____

Golegã, ____/ _____/_____

O Médico Veterinário do Município

_____

209588169

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Regulamento n.º 523/2016

Marco André Martins, presidente da Câmara Municipal de Gondomar

Torna público, nos termos do disposto na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º conjugado com o artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal, em sessão de 28 de abril de 2016, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião realizada no dia 30 de março de 2016, deliberou aprovar o "Regulamento do Alojamento Temporário de Emergência Social (ATES)", com o texto anexo.

O referido regulamento entra em vigor no dia imediato à sua publicação no *Diário da República,* podendo o mesmo ser consultado na página eletrónica do Município de Gondomar, em www.cm-gondomar.pt.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

02 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Marco Martins.*

Regulamento do Alojamento Temporário de Emergência (ATES)

Nota justificativa

Considerando as competências e atribuições do município no âmbito da proteção civil e ação social, que constam, no artigo 23.º, n.º 2, alíneas *h*) e *j*), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual.

Atendendo à necessidade de resposta urgente de alojamento transitório e temporário a prestar em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe e em situações excecionais devidamente fundamentadas.

Tendo em conta a experiência traumática que a vivência de uma situação desta natureza poderá desencadear, com a intenção de prevenir a dupla vitimização, evitando o afastamento e isolamento do agregado familiar para fora do município.

Com o intuito de criar uma alternativa no âmbito da intervenção social de apoio imediato e temporário a pessoas e famílias residentes em Gondomar, em situação de iminência ou ocorrência de acidente grave, catástrofe, ou situações excecionais, numa perspetiva de complementaridade aos serviços do Instituto da Segurança Social e demais entidades com competência na matéria.

O município concebeu a resposta de Alojamento Temporário de Emergência Social com vista a intervenção adequada e eficaz a fim de agilizar as necessidades básicas em tempo útil.

Face a estes fundamentos elaborou-se o presente regulamento.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as regras de Alojamento Temporário de Emergência Social do Município de Gondomar (ATES) na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe e em situações excecionais devidamente avaliadas pela Divisão de Desenvolvimento Social, subsidiariamente aos serviços do Instituto da Segurança Social e demais entidades com competência na matéria, sempre que estes não disponham de meios imediatos para assegurar a resposta.

Artigo 2.º

Destinatários

O ATES destina-se a alojar as pessoas e respetivos agregados familiares residentes no Município de Gondomar, atingidas pelas situações objeto do regulamento.

Artigo 3.º

Condição para ATES

1) A Divisão de Proteção Civil e Segurança em situação de crise aciona os serviços da Divisão de Desenvolvimento Social que emite parecer, avaliando e justificando a necessidade do ATES, nas seguintes situações:

a) Na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe quando acionado pelos serviços da Divisão de Proteção Civil e Segurança;
b) Em situações excecionais devidamente fundamentadas.

2) O alojamento temporário de emergência social é titulado por contrato de ATES, elaborado de acordo com a minuta constante do Anexo III, que faz parte integrante do presente regulamento.

Artigo 4.º

Critérios de Prioridade

As situações de emergência social são priorizadas em conformidade com a seguinte ordem de critérios:

1) Natureza e gravidade da catástrofe de acordo com o relatório da Divisão de Proteção Civil e Segurança.
2) Condição socioeconómica do agregado familiar, aferida em conformidade com os critérios definidos na lei sobre o apoio judiciário.
3) Existência de pessoas com deficiência, idosos dependentes ou menores, no agregado familiar.

Artigo 5.º

Serviços prestados

1) Alojamento transitório e temporário.
2) Apoio e acompanhamento psicossocial.

Artigo 6.º

Alojamento

1) O alojamento efetua-se em apartamento propriedade do município, de tipologia T4, em regime de ocupação plurifamiliar.
2) Espaços comuns do alojamento: a cozinha, sala, casas de banho e corredores.
3) Espaços privados do alojamento: os quartos.

Artigo 7.º

Prazo

1) O ATES tem a duração máxima de 15 dias, podendo ser prorrogado por igual período, no caso de subsistência das suas causas determinantes, mediante a celebração de novo contrato.
2) Findo este prazo a pessoa e/ou o agregado familiar alojado/a em situação de emergência social, deve proceder voluntariamente à higienização e desocupação do espaço sob pena de desocupação coerciva.

Artigo 8.º

Taxas de utilização do ATES

Para a utilização do ATES são aplicadas as seguintes taxas:

1) Não há lugar ao pagamento de taxa nos primeiros três dias de alojamento.
2) Após o terceiro dia, aplica-se uma taxa de 0,50€ por noite e por pessoa.
3) Às relações jurídico-tributárias que resultam da obrigação do pagamento da taxa, aplicam-se, em cumprimento da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro, as normas e procedimentos previstos no Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Gondomar.
4) São isentas do pagamento de taxas as situações previstas no artigo 11.º do Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Gondomar.

Artigo 9.º

Gestão do ATES

1) O cumprimento das Normas de Funcionamento do ATES, que constam do Anexo I, e que faz parte integrante deste regulamento, será assegurado pela Divisão de Desenvolvimento Social.
2) A cada situação sinalizada será designado um técnico gestor afeto à equipa da Divisão de Desenvolvimento Social, devendo o mesmo ser identificado no contrato a celebrar com a pessoa e/ou agregado familiar alojado/a em situação de emergência social.

Artigo 10.º

Cessação do ATES

O ATES cessa:

1) No termo do prazo estabelecido no contrato.
2) Quando suprida a necessidade de resposta, por desencadeamento de outros recursos;
3) Por vontade expressa e informada da pessoa em situação de alojamento temporário de emergência social.
4) Por violação das normas de funcionamento ou incumprimento do regulamento.

Artigo 11.º

Danos

As pessoas e/ou agregado familiar obrigam à prudente utilização dos espaços cedidos, sendo integralmente responsáveis pelas perdas e danos provocados nas instalações ou equipamentos, bem como pelas utilizações abusivas que eventualmente sejam feitas.

Artigo 12.º

Casos omissos

As dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regulamento são resolvidas pelo Presidente da Câmara ou pessoa com competência delegada no âmbito da Divisão de Desenvolvimento Social, mediante proposta fundamentada da Divisão de Desenvolvimento Social.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato à sua publicação, nos termos legais.

ANEXO I

Normas de funcionamento

Artigo 1.º

Organização e Funcionamento do ATES

Compete ao município:

1) Assegurar os serviços e custos inerentes ao funcionamento do alojamento temporário de emergência social: luz, água, gás.
2) Assegurar a gestão e supervisão do alojamento temporário de emergência social.
3) Elaborar e afixar o horário do uso dos equipamentos comuns: A cozinha, os banhos, a sala de estar e televisão e verificar o seu cumprimento.
4) Elaborar e afixar a escala de higienização e limpeza do alojamento, a ser realizada pelas pessoas alojadas e verificar o seu cumprimento.
5) Manter o alojamento temporário de emergência social higienizado quando não ocupado.

Artigo 2.º

Horário

1) No período da manhã, o alojamento de emergência deve estar organizado, o que compreende, os quartos arrumados e os utentes com vestuário compatível com normas habituais de civilidade, a partir das 9 horas.
2) No período noturno, a entrada no alojamento de emergência deve atender ao descanso e tranquilidade de todos os seus residentes, devendo ocorrer até às 23 horas.
3) Horário de utilização de cozinha:

a) Pequeno-almoço — 8h às 10h;
b) Almoço — 12h às 14h;
c) Jantar — 19h às 21h.

4) Os horários podem ser adaptados e definidos pela equipa da Divisão de Desenvolvimento Social, em situações de horário laboral, de horário escolar, ou semelhantes, devidamente fundamentadas e comprovadas.

Artigo 3.º

Deveres do utente

1) Cumprir o regulamento, as normas de funcionamento e horários estabelecidos.

2) Abster-se de provocar ruídos de qualquer natureza, especialmente no período de silêncio (das 23h às 07h), tanto no alojamento de emergência como nos espaços comuns do prédio.

3) Abster-se de fazer qualquer tipo de atividades ou ações que danifiquem os espaços e equipamentos do ATES, bem como nos espaços comuns do prédio.

4) Nos espaços comuns interiores, seguir as regras de conduta em termos de vestuário, que terá de ser compatível com as normas habituais de civilidade, não sendo permitido o uso de roupa de quarto.

5) Tratar com respeito e cortesia os utentes e moradores do prédio.

6) As crianças não podem ficar sozinhas, nem entregues à guarda de terceiros.

7) Manter o alojamento temporário de emergência social limpo e arrumado.

8) Os equipamentos da cozinha devem ser utilizados apenas para confeção de pequenas refeições.

9) Cumprir a escala afixada para limpeza dos espaços comuns e assegurar a limpeza dos espaços privados.

10) Respeitar os outros condóminos e os espaços do condomínio.

11) Conferir com a equipa da Divisão de Desenvolvimento Social o inventário e limpeza dos espaços do alojamento temporário de emergência social, aquando da sua chegada e antes do momento da sua saída definitiva.

Artigo 4.º

Proibições

Em toda a área do alojamento, é proibido:

1) O consumo e posse de álcool e de estupefacientes;

2) Fumar;

3) Possuir ou deter armas brancas e de fogo;

4) Fazer-se acompanhar por terceiros não residentes, dentro das instalações;

5) Usar a cozinha fora do horário previsto.

6) Deter animais domésticos.

Artigo 5.º

Bens abandonados

A pessoa em alojamento temporário de emergência social deve levar todos os seus bens pessoais quando deixa definitivamente o alojamento. Na eventualidade de não manifestar interesse, no prazo de 15 dias à saída do ATES, os mesmos reverterão a favor do Banco de Recursos do Município.

ANEXO II

Fundamentação Económico-Financeira do Valor da Taxa

Introdução

O novo regime geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro, veio estabelecer regras e princípios a ter em conta na fixação das taxas a cobrar pelos Municípios.

Assim, estabelece o artigo 4.º da referida Lei que, os valores das taxas das autarquias locais são fixadas de acordo com o princípio da proporcionalidade e não devem ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.

Segundo a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º, o regulamento que crie as taxas municipais contém obrigatoriamente, sob pena de nulidade, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela Autarquia Local.

Desta forma e com a finalidade de se apresentar a fundamentação do valor da taxa, foi elaborado, o presente documento, tendo sido adotado, para o cálculo de custos, o levantamento de todos os custos associados à habitação disponibilizada, para Alojamento Temporário de Emergência Social.

A taxa final calculada provém do valor do seu custo, devidamente ponderada por um coeficiente de Resposta Social Suportada, que corresponde à percentagem do custo suportado pelo Município.

Fundamentação da Taxa ATES	Custos de T4 com 4 Pessoas/mês	Custo dia/pessoa	Resposta social suportada	Taxa/dia
Eletricidade	107,67 €	0,90 €		
Água	35,63 €	0,30 €		
Gás butano	23,60 €	0,20 €		
Condomínio	2,97 €	0,02 €		
Total	169,87 €	1,42 €	64,68%	0,50 €

ANEXO III

Minuta

Contrato de Alojamento Temporário de Emergência Social (ATES)

Entre:

I — O Município de Gondomar, com sede na Praça do Município, 4420-193 Gondomar (S. Cosme), pessoa coletiva n.º 506 848 957, representado pelo seu Presidente, Dr. Marco André Martins, portador do cartão de cidadão n.º 11215618, válido até 09/04/2019, com poderes para o ato, adiante designado por primeiro outorgante,

II — (nome completo, BI/CC, contribuinte fiscal e morada) na qualidade de titular do agregado familiar do contrato de Alojamento Temporário de Emergência Social e adiante designado por segundo outorgante,

É celebrado o presente contrato de Alojamento Temporário de Emergência Social (ATES) para fins habitacionais, com prazo certo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

O primeiro outorgante é dono e legítimo possuidor da fração autónoma designada pela letra M, correspondente a uma habitação T4 correspondente ao 2.º andar esquerdo sita no prédio constituído em regime de propriedade horizontal, com entrada pela Rua Camilo de Oliveira, n.º 144, 4435-139 Rio Tinto, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo n.º 15711-M e descrita na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o n.º 5162-M.

Cláusula Segunda

Finalidade

Pelo presente contrato, o primeiro outorgante entrega ao segundo outorgante, o(s) quarto(s) n.º … (e n.º …), sito no imóvel melhor identificado na cláusula primeira, que se destina exclusivamente a alojamento temporário de emergência social, com a obrigação de restituir o mesmo, no termo do prazo estipulado.

Cláusula Terceira

Equipa da Divisão de Desenvolvimento Social

O primeiro outorgante designa o/a(s) técnico/a(s) da Equipa da Divisão de Desenvolvimento Social para acompanhamento social da pessoa ou agregado familiar alojado/a temporariamente em situação de emergência social, que zela pelo cumprimento das regras de funcionamento do ATES:

_____

_____

Cláusula Quarta

Exclusividade

Tendo em vista o caráter estritamente pessoal da relação contratual, relativamente à pessoa ou agregado familiar alojado/a temporariamente em situação de emergência social, esta(s) não pode(m) admitir que quaisquer outras pessoas venham a usufruir do imóvel, mesmo em caso de parentesco.

Cláusula Quinta

Prazo

O contrato de alojamento temporário de emergência social (ATES) tem o prazo máximo de 15 dias, a contar da data da sua assinatura.

Cláusula Sexta

Despesas

São da responsabilidade do primeiro outorgante todos os encargos relativos ao consumo de água, eletricidade, gás e manutenção do imóvel, correspondentes ao período de vigência deste contrato, assim como assegurar o bom funcionamento do mesmo.

Cláusula Sétima

Conservação

1 — O segundo outorgante obriga-se a conservar, no estado em que atualmente se encontram, o equipamento existente no imóvel, bem assim como as instalações e canalizações de água, eletricidade, esgotos, paredes, pavimentos, pinturas e vidros, listado no inventário afixado no alojamento temporário de emergência social, correndo por sua conta todas as reparações decorrentes de culpa ou negligência sua.

2 — O segundo outorgante obriga-se a fazer um uso prudente do locado que deverá ser restituído em bom estado.

3 — Deve ser comunicada de imediato qualquer anomalia verificada.

Cláusula Oitava

Deveres

O segundo outorgante compromete-se a respeitar e cumprir na íntegra o regulamento do ATES, as Normas de Funcionamento e o Regulamento de Condomínio, documentos que ora se anexam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato.

Cláusula Nona

Cessação

Ocorre a cessação deste contrato:

1 — No termo do prazo;

2 — Quando regularizada a situação do alojado em situação temporária de emergência social;

3 — Por vontade expressa e informada da pessoa alojada temporariamente em situação de emergência social;

4 — Por incumprimento do contrato, das normas de funcionamento ou do regulamento.

Gondomar, dia/mês/ano

Primeiro Outorgante:…

Segundo(s) Outorgante(s):…

209597435

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 6631/2016

Renovação de comissão de serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Senhor Presidente datado de 15 de abril de 2016, foi renovada a comissão de serviço do Chefe de Divisão Jurídica e de Contencioso, Rui Salvador Felizardo Tardão, pelo período de três anos, a partir de 16 de junho de 2016, ao abrigo do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com o n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, cuja nota curricular infra se indica.

Nota curricular

Nome: Rui Salvador Felizardo Tardão;

Data de Nascimento: 30-5-70; Estado Civil: Casado; Nacionalidade: Portuguesa; Cartão do Cidadão: 8774605 válido até 8-5-19; Morada: Rua Dr. Emílio Campos Coroa Lote C 1.º Dto 8005-218 Faro; Filiação: Joaquim Ramos Tardão e Maria Graciete Tardão Felizardo

Habilitações literárias

Licenciatura em Direito, média final de curso 13 valores pela Universidade Moderna de Lisboa.

Funções exercidas

De 17 de julho de 1996 a 25 de julho de 1999, exerceu funções de técnico superior de 2.ª classe da carreira de direito.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do DL 195/97 de 31 de julho e por declaração do então Presidente da Câmara Municipal de Loulé foi considerado o período de tempo compreendido entre 17 de julho de 1996 a 02 de dezembro de 1998 integrou funções inerentes a técnico jurista correspondente à carreira técnica superior de direito e relativas a necessidades permanentes dos serviços durante o horário normal de serviço e hierarquicamente na dependência direta do Presidente da Câmara Municipal de Loulé (Declaração datada de 14 de janeiro de 1999), tendo o restante tempo sido desempenhado ao abrigo do concurso já referido para técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior de direito.

Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 25 de junho de 1999, foi designado para Coordenador Funcional da Divisão Jurídica e de Contencioso da Câmara Municipal de Loulé, situação essa que se verificou até ao dia 26 de janeiro de 2000.

Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 27 de janeiro de 2000, foi nomeado para Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loulé de acordo com o disposto no artigo 8.º da Lei 96/99 de 17 de julho, situação esta que se manteve até ao dia 17 de julho de 2000 (DR n.º 107 3.ª série de 9 de maio de 2000).

Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 18 de julho de 2000, foi nomeado para o cargo de Chefe da Divisão Jurídica e de Contencioso da Câmara Municipal de Loulé, em comissão de serviço, por um ano, e por urgente conveniência de serviço (DR n.º 223 3.ª série de 26 de setembro de 2000), situação que subsiste até ao presente momento, sendo que o mesmo cargo é exercido agora em regime de comissão de serviço por três anos na sequência de concurso público já acima referido (DR n.º 7 3.ª série de 9 de janeiro de 2002), tendo a comissão sido renovada por mais três anos por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 21 de setembro de 2004 (DR n.º 243 3.ª série de 15 de outubro). E posteriormente mantida por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 22 de março de 2005 (DR n.º 77 3.ª série de 20 de abril de 2005), face à publicação da nova estrutura orgânica da Câmara Municipal de Loulé (DR n.º 56 apêndice n.º 38 2.ª série de 21 de março de 2005). Novamente renovada por mais três anos por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 23 de agosto de 2007 (DR n.º 196, Aviso n.º 19517/2007 2.ª série de 11 de outubro de 2007). E posteriormente mantida por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 20 de fevereiro de 2008 (DR n.º 77 2.ºSérie de 18 de abril de 2008, Aviso n.º 12064/2008) face à publicação da nova estrutura orgânica da Câmara Municipal de Loulé (DR n.º 35 2.º Série de 19 de fevereiro de 2008, Aviso n.º 4204/2008).

Por despacho de 6 de janeiro de 2010 do Presidente da Câmara de Loulé (DR n.º 10 2.ª série de 15 de janeiro de 2010, Aviso n.º 1028/2010) foi nomeado em regime de substituição no cargo de Diretor do Departamento de Administração e Recursos Humanos daquela Edilidade com efeitos a 1 de janeiro de 2010.

Por despacho de 7 de janeiro de 2010 de Presidente da Câmara de Loulé foi nomeado Notário privativo de Município de Loulé.

Desde 1 de janeiro de 2013 exerce o cargo de Chefe da Divisão Jurídica e de Contencioso em regime substituição da Câmara Municipal de Loulé. A partir de 16 de junho de 2013 e até à presente data exerce o mesmo cargo em comissão de serviço por três anos na sequência de concurso.

Membro efetivo do Concelho de Coordenação do SIADAP da Câmara Municipal de Loulé desde 2006 até à presente data.

Representante da Administração na comissão paritária para o SIADAP desde 14-1-2010 até à presente data.

Membro da comissão de harmonização de posturas e regulamentos Municipais, a partir de 17 de janeiro de 2003, que funcionou na A.M.A.L. (Associação de Municípios do Algarve).

Responsável pelo apoio jurídico integral no processo de formação/transformação da A.M.A.L. (Associação de Municípios do Algarve) na GAMAL (Grande Área Metropolitana do Algarve), situação que se verificou entre 2 de fevereiro de 2004 e 30 de julho de 2004.

Desde 1 de março de 2005 até 30 de setembro de 2013 prestou apoio jurídico à GAMAL/CIMAL no seu processo de reorganização e funcionamento.

Informações complementares

Portador de carta de condução nas categorias A (motociclos) e B (automóveis ligeiros).

IDIOMAS: Inglês (falado e escrito); Francês (falado e escrito); Italiano (falado); Espanhol (Falado)

Participação como orador no colóquio promovido pela Associação de Municípios do Algarve em 21 de janeiro de 2004 no auditório do complexo pedagógico do campus da penha, sob o tema: "Municípios do Algarve — Novos Modelos de Organização".

Participação como orador no colóquio promovido pela Câmara Municipal de Lagos em fevereiro de 2005, sob o tema: "A Grande Área Metropolitana e os outros modelos de organização".

Orador convidado de uma aula no curso de pós graduação em administração autárquica e desenvolvimento regional (Economia e finanças

públicas) da Universidade do Algarve onde foi desenvolvido o tema "Taxas e Tarifas Municipais, Metodologias e critérios económicos e sociais".

Realização de uma palestra, como orador, promovida pelo Rotary Clube de Faro em 15 de março de 2005, no Hotel Faro sob o tema "A Grande Área Metropolitana do Algarve e a Regionalização".

3 de maio de 2016. — A Vereadora (com competências delegadas em 21/10/2013), *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.

309579615

MUNICÍPIO DA MAIA

Aviso (extrato) n.º 6632/2016

António Gonçalves Bragança Fernandes, Presidente da Câmara Municipal da Maia, torna público que a Assembleia Municipal da Maia, em reunião ordinária de 29 de abril de 2016, deliberou, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º e dos n.os 1 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, aprovar a proposta da Câmara Municipal relativa à redelimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro da Maia e a respetiva Operação de Reabilitação Urbana (ORU). Mais se informa que nos termos do n.º 5 do artigo 17.º, do já citado Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, os elementos que constituem a ORU poderão ser consultados na Câmara Municipal da Maia, nas horas normais de expediente e em www.cm-maia.pt.

9 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

209584994

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 6633/2016

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Técnico Superior.

Manutenção da Exclusão/Convocatória para realização do 1.º método de seleção

1) Na sequência da audiência prévia, realizada nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 29.º e nos artigos 30.º e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e do Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015 de 07-01), notificam-se os candidatos da manutenção da exclusão nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 31.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, dos procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Técnico Superior (m/f) conforme Aviso de abertura n.º 4445-A/2016, publicado no 1.º Suplemento do *Diário da República* n.º 63, 2.ª série, de 31.03.2016 Ref.as AG), AH), AI), AJ), e AK).

2) As listas contendo os candidatos notificados da manutenção da exclusão, encontram-se afixadas no átrio da DMRH, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizadas na página eletrónica em http://balcaovirtual.cm-porto.pt> Educação e emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer.

3) Os processos dos procedimentos concursais podem ser consultados, na Divisão Municipal de Seleção e Mobilidade, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 6.º piso, 4000-111 Porto, mediante agendamento prévio.

4) Mais se informa nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 32.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, os candidatos admitidos aos procedimentos concursais supra referenciados, que a data, hora e local para a realização da prova de conhecimentos se encontra afixada nas instalações da Direção Municipal de Recursos Humanos (sita na Rua do Bolhão, 192, 4000-111 Porto) e divulgada em www.cm-porto.pt, em http://balcaovirtual.cm-porto.pt Educação e emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer. A Prova de conhecimentos (PC) de natureza teórica, será escrita, de realização individual, sem consulta e terá uma duração máxima de 1h30.

De acordo com o ponto 14.6.1 do Aviso n.º 4445-A/2016, publicado no 1.º Suplemento do *Diário da República* n.º 63, 2.ª série, de 31.03.2016, "Os candidatos que compareçam à Prova de Conhecimentos com atraso de 15 minutos, depois da hora referida na convocatória, não poderão realizar o presente método de seleção."

17 de maio de 2016. — A Diretora de Departamento Municipal de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

309593522

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso n.º 6634/2016

Delimitação da área de reabilitação urbana do centro da cidade de São João da Madeira

Ricardo Oliveira Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal de São João da Madeira:

Torna público, que a Assembleia Municipal de São João da Madeira, em 9 de maio de 2016, segunda reunião da sessão ordinária iniciada em 28 de abril de 2016, deliberou nos termos e para os efeitos do n.º 1, do artigo 13.º do regime jurídico da reabilitação urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, aprovar a delimitação da área de reabilitação urbana do centro da cidade de São João da Madeira.

Mais informa que nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 13.º, do mesmo diploma, os elementos que acompanham o projeto de delimitação da área de reabilitação em causa, poderão ser consultados na página do município na Internet, em www.cm-sjm.pt.

13 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Oliveira Figueiredo*.

209586679

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 6635/2016

André Valente Martins, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, torna público que nos termos e para os efeitos do disposto nos Artigos 139.º e 140.º, do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o "Regulamento e Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Setúbal para o ano 2016" que foi presente à reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 24 de fevereiro de 2016 e aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 29 de abril de 2016, entrará em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* podendo ser consultado na página oficial do Município na internet em www.mun-setubal.pt.

6 de Maio de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara, *André Valente Martins.*

Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal

Preâmbulo

A evolução recente em matéria de atribuições e competências municipais tem vindo a exigir uma capacidade crescente de gerar receitas próprias por parte dos Municípios, de entre as quais assumem especial relevância as provenientes da cobrança de taxas e licenças, previstas como fonte de financiamento das atividades municipais na atual Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro).

A revisão do Regulamento e da Tabela de Taxas e Outras Receitas em vigor no Município impõe-se pela obrigatoriedade legal de os Municípios adequarem o regulamento e a tabela de taxas em vigor, de acordo com a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, designadamente, a fundamentação económico—financeira dos montantes das taxas estabelecidas, a indicação da base de incidência objetiva e subjetiva, o valor ou a fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar, o modo de pagamento e outras formas de extinção da prestação tributária admitidas e a admissibilidade do pagamento em prestações, as isenções e a sua fundamentação.

Da adaptação ora efetuada resultou o apuramento dos custos diretos e indiretos associados a cada prestação de serviço efetuada pela Autarquia e a obtenção do valor real de custo da mesma, tendo sido em algumas

situações aplicado, nuns casos, um fator de desincentivo, noutros um incentivo ou benefício social e por último, nalgumas taxas, a imputação do benefício económico ou outro auferido pelo particular.

Da aplicação dos citados fatores resultou a atribuição de valores às taxas para cada prestação de serviço adequados e no cumprimento do princípio da proporcionalidade.

No entanto, a alteração da tabela que se efetuou no cumprimento da legislação em vigor, não pode ignorar que, a serem introduzidos ajustamentos, estes devem de seguir uma lógica gradual para que não haja aumentos muito significativos nos valores aprovados, tendo em conta o custo benefício da prestação do serviço bem como a assunção em algumas áreas de atuação de um incentivo ou benefício social tendo por base a incidência objetiva e subjetiva das mesmas.

Pretende-se ainda o estabelecimento de normas de procedimento de base que permitam aos técnicos camarários, munícipes, agentes económicos e demais interessados o conhecimento com segurança das realidades sujeitas ao presente Regulamento, sua forma de liquidação e cobrança, através da introdução de notas explicativas na tabela de taxas.

Neste sentido, apresenta-se em anexo o Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal, para o ano de 2016, assim como a Tabela de Taxas respetiva e o estudo económico-financeiro que suportou a fundamentação das taxas obtidas.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento e tabela de taxas e outras receitas são aplicáveis em todo o Município às relações jurídico-tributárias, designadamente, no que respeita à prestação concreta de um serviço público, na utilização privada de bens do domínio público e privado da Autarquia, remoção de obstáculos jurídicos ao comportamento dos particulares, fornecimento de bens, outras prestações de serviços efetuadas pelos serviços municipais que sejam geradoras da obrigação da liquidação e pagamento de taxas ou outras receitas e às custas em processos de contraordenação e execução fiscal.

Artigo 2.º

Leis habilitantes

O presente Regulamento tem por suporte legal, genericamente, o Artigo 241.º, da Constituição da República Portuguesa e o n.º 1, do Artigo 8.º, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro; no que respeita à incidência, o disposto na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, no Artigo 101.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no n.º 1, do Artigo 3.º e Artigo 116.º, do Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, no que respeita ao procedimento administrativo de cobrança o disposto no Artigo 10.º, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, todos conjugados com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em especial, todos os diplomas legais de aplicação das competências atrás identificadas, assim como, o disposto no Artigo 92.º, do Decreto-Lei n.º 244/1995, de 14 de setembro, na redação atualizada, no que respeita ao regime de custas na fase administrativa dos processos de contraordenação e execução fiscal.

Artigo 3.º

Princípios orientadores

1 — A criação de taxas pelos Municípios está subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, incidindo sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pela atividade dos Municípios ou resultantes da realização de investimentos municipais.

2 — O valor das taxas municipais é fixado segundo o princípio da proporcionalidade, tendo como premissas o custo da atividade pública, da utilização do bem público ou da remoção do obstáculo jurídico e o benefício auferido pelo particular, em articulação com o princípio da justa repartição dos encargos públicos, respeitando a prossecução do interesse público local e a satisfação das necessidades financeiras da Autarquia Local, a promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental.

Artigo 4.º

Incidência subjetiva

1 — O sujeito ativo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação do pagamento das taxas previstas na Tabela de Taxas anexa ao presente Regulamento é o Município de Setúbal.

2 — São sujeitos passivos das taxas e preços previstos neste Regulamento as pessoas singulares e ou coletivas e outras entidades legalmente equiparadas, representadas pelas pessoas que, legalmente ou de facto, efetivamente as administrem e estejam vinculadas ao cumprimento da prestação tributária mencionada no artigo antecedente, de acordo com a lei e regulamentos municipais vigentes à data da prática dos atos, bem como os interessados na obtenção de permissões administrativas, geradoras da obrigação tributária.

3 — No caso da taxa pela realização de infraestruturas urbanísticas o pagamento da taxa é da responsabilidade do requerente da operação urbanística respetiva.

4 — Estão sujeitos ao pagamento de taxas das autarquias locais, o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o sector empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

5 — São sujeitos passivos de custas, na fase administrativa, em processo de contraordenação e execução fiscal os infratores condenados ao pagamento de uma coima ou sanção acessória.

Artigo 5.º

Incidência objetiva

1 — As taxas previstas no presente Regulamento e Tabela de Taxas incidem genericamente sobre as utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade do Município, que faz parte integrante do presente Regulamento, designadamente:

a) Pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas primárias e secundárias;
b) Pela concessão de licenças, prática de atos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;
c) Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;
d) Pela gestão de tráfego e de áreas de estacionamento;
e) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização coletiva;
f) Pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da proteção civil;
g) Pelas atividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;
h) Pelas atividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional.

2 — As taxas municipais podem também incidir sobre a realização de atividades dos particulares, geradoras de impacto ambiental negativo.

Artigo 6.º

Enquadramento das isenções, redução e atos gratuitos

As isenções, reduções e os atos gratuitos previstos neste Regulamento e Tabela anexa são ponderados em função da manifesta relevância da atividade desenvolvida pelos respetivos sujeitos passivos, à luz do fomento de atividades e eventos que o Município vise promover, apoiar ou pretenda o seu desenvolvimento pela iniciativa privada, na prossecução das respetivas atribuições públicas, designadamente, no que concerne à cultura, ao associativismo, à disseminação dos valores locais ao combate à exclusão social, sem descuidar a proteção dos estatutos sociais mais débeis, desfavorecidos e carenciados no que concerne aos sujeitos passivos singulares.

Artigo 7.º

Isenções, reduções e atos gratuitos

1 — Estão isentos do pagamento de taxas:

a) As entidades e situações a quem a lei confira tal isenção;
b) As situações especialmente previstas na Tabela de Taxas;

2 — Estão isentos do pagamento de taxas as inumação de indigentes, bem como as dos nados-mortos, mediante requisição de serviços de saúde.

3 — Em casos excecionais devidamente justificados, poderão ainda ser isentas do pagamento de taxas ou preços, total ou parcial, as pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, as cooperativas, as associações religiosas, culturais, desportivas e as instituições particulares de solidariedade social, partidos políticos e associações políticas desde que legalmente constituídas, e quando as

pretensões sujeitas a tributação visem a prossecução dos respetivos fins e não sejam geradoras de qualquer receita ou compensação económica para o requerente que serão aferidos em presença dos respetivos estatutos e do respetivo pedido.

4 — Poderão ainda ser isentas do pagamento das taxas as entidades acima mencionadas nas situações em que a Câmara Municipal reconheça o interesse municipal na execução das atividades que justificam a obrigação do pagamento das taxas respetivas ou que participem em cooperação, parceira ou sejam promotores com a Autarquia na execução dos referidos projetos de apoio social, cultural, desportivo ou outro de natureza semelhante.

5 — São gratuitos os ingressos nos Museus:

a) A professores, monitores, educadores e outros acompanhantes desde que integrados em grupos escolares;

b) Os visitantes com idade igual ou inferior a 15 anos de idade ou com idade igual ou superior a 65 anos de idade;

c) Os participantes em atividades e eventos promovidos pelo museu em causa;

d) Os visitantes dos museus no Dia Internacional dos Museus e na Noite dos Museus.

6 — O reconhecimento ou concessão de isenção depende da iniciativa dos interessados, mediante requerimento dirigido especificamente a esse fim, ao Presidente da Câmara Municipal, que deve demonstrar o preenchimento dos pressupostos do reconhecimento ou concessão isenção, sendo-lhe junto prova da qualidade em que requerem, dos respetivos estatutos, declaração fiscal de início de atividade e documento comprovativo da regularização da situação tributária perante o Estado Português e o Município de Setúbal, bem como dos elementos ou documentos que suportam a fundamentação para a atribuição da isenção.

7 — Poderão ainda ser isentos do pagamento de taxas ou preços, total ou parcial, os sujeitos passivos singulares em casos de comprovada insuficiência económica demonstrada nos termos da lei do apoio judiciário.

8 — Para além das situações previstas nos números anteriores, poderá ainda a Câmara Municipal deliberar a redução do pagamento de taxas até 50 %, sempre que estejam em causa atividades ou a execução de ações ou projetos de relevância estratégica ou que promovam o interesse público no concelho.

9 — A Câmara Municipal atribui as seguintes reduções aos utilizadores do cartão jovem do Município de Setúbal:

a) Utilização de infraestruturas e/ou equipamentos da Câmara Municipal:

1) Atividades organizadas pelo Município, nomeadamente, nas áreas desportiva, recreativa e cultural — desconto de 25 % sobre o preço dos ingressos, se percentagem mais baixa não for expressamente fixada para o efeito;

2) Atividades no Complexo Municipal de Atletismo — desconto de 50 % na inscrição e na utilização;

3) Entradas e atividades promovidas pelos Museus da responsabilidade da Autarquia — desconto até 100 % sobre o preço dos ingressos, se a percentagem mais baixa não for expressamente fixada para o efeito;

b) Prestação de Serviços da Câmara Municipal:

1) Aquisição de livros, folhetos, catálogos e outras publicações municipais — desconto de 10 % sobre o preço aprovado;

2) Natação recreativa — aplicação das taxas afixadas para os utilizadores com cartão de utente;

3) Redução de 20 % do montante das taxas devidas pela comunicação, pelo licenciamento ou autorização de utilização de edifícios destinados à primeira habitação, própria e permanente;

4) Redução de 20 % do montante das taxas devidas pela instalação de atividades industriais, de serviços e/ou comerciais, bem como atividades turísticas, desde que se destinem a ser exploradas pelo jovem aderente.

5) Redução de 20 % do montante das taxas devidas pela Ocupação de via publica e publicidade, desde que se relacionem com estabelecimentos e/ou atividades a ser exploradas pelo jovem aderente.

10 — O reconhecimento ou concessão de isenção ou redução das taxas de acordo com os normativos acima enunciados está sujeito a deliberação da Câmara Municipal, devendo constar da mesma a fundamentação legal e factual para a sua atribuição, contemplando o montante das taxas a isentar ou a reduzir às entidades beneficiárias.

11 — O reconhecimento ou concessão de isenção ou redução das taxas não previstas nos números anteriores está sujeito a deliberação da Câmara Municipal e sujeição a apreciação da Assembleia Municipal.

12 — A proposta de isenção ou redução do pagamento das taxas a submeter à reunião da Câmara Municipal deverá ser sempre precedida de parecer prévio do Departamento de Administração Geral e Finanças, sendo posteriormente remetido à Senhora Presidente para conhecimento e emissão de despacho superior a instruir a respetiva proposta de deliberação.

13 — Não é aplicável às taxas administrativas, impostos e encargos de mais-valia a redução e/ou isenção de taxas, previstas no n.º 8 do presente normativo.

14 — Para efeitos do número anterior, consideram-se taxas administrativas as relativas à apreciação, aperfeiçoamento, emissão de título, prorrogações, averbamentos, pareceres, declarações, certidões e pedidos de confirmação de alinhamentos e de vistoria.

Artigo 8.º

Prazos

1 — Os prazos em dias correm seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados.

2 — A validade expressa em dias esgota-se às 24 horas do dia do termo do prazo.

3 — A validade expressa em semanas esgota-se na semana termo às 24 horas de idêntico dia da semana em que o título foi emitido.

4 — A validade expressa em meses esgota-se no mês termo, às 24 horas de idêntico dia do mês em que o título foi emitido.

5 — A validade expressa em anos esgota-se no ano do termo, às 24 horas de idêntico dia do mesmo mês em que o título foi emitido.

6 — A validade dos títulos que levem à liquidação de taxas e outras receitas municipais previstas para períodos semestrais esgota-se sempre em 30 de junho ou 31 de Dezembro, conforme os casos, e as previstas para o período anual termina sempre em 31 de Dezembro do ano da emissão.

7 — Nos casos omissos os prazos contam-se nos termos do Artigo 279.º, do Código Civil.

8 — Estabelece-se como prazo supletivo a favor dos sujeitos passivos, para a prática de qualquer ato no âmbito do presente Regulamento, o prazo de 20 dias, salvo determinação expressa de prazo diferente, que pode ser inferior.

Artigo 9.º

Notificações e seus efeitos

1 — Pela notificação dá-se conhecimento dos factos ao sujeito passivo.

2 — Os despachos a ordenar notificações podem ser impressos e assinados por chancela.

3 — Os atos de liquidação só produzem efeito em relação aos seus sujeitos quando lhes sejam validamente notificados.

4 — As notificações conterão sempre a decisão, os seus fundamentos e meios de defesa e prazo para reagir contra o ato notificado, bem como a indicação da entidade que o praticou e se fez uso de delegação ou subdelegação de competências.

5 — Constitui notificação o recebimento pelos sujeitos de cópia de ata, de deliberação ou de despacho dos atos a que assista.

6 — As notificações para liquidação de taxas ou preços derivados de procedimentos da iniciativa dos sujeitos são efetuadas obrigatoriamente por carta registada com aviso de receção, nos termos do Artigo 38.º do Código do Procedimento e do Processo Tributário para o endereço constante no requerimento que deu início ao procedimento respetivo, ou para outra especialmente indicada para o efeito, sempre que tenham por objeto atos ou decisões suscetíveis de alterarem a situação tributária dos munícipes ou a convocação para estes assistirem ou participarem em atos ou diligências.

7 — As notificações relativas a liquidações de taxas periódicas feitas nos prazos previstos na lei e regulamentos municipais são efetuadas por carta registada, contacto pessoal, telefax, telefone ou por correio eletrónico.

8 — A notificação considera-se efetuada na data em que for assinado o aviso de receção e tem-se por efetuada na própria pessoa do notificando, mesmo quando o aviso de receção haja sido assinado por terceiro presente no domicílio do requerente, presumindo-se, neste caso, que a carta foi oportunamente entregue ao destinatário.

9 — No caso de recusa de recebimento ou não levantamento da carta prevista no n.º 6, a notificação presume-se feita no 3.º dia útil posterior ao do registo ou no 1.º dia útil seguinte a esse, quando esse dia não seja dia útil.

10 — Os sujeitos que intervenham ou possam intervir em quaisquer procedimentos nos serviços camarários que levem à liquidação de taxas ou outras receitas devem comunicar, por escrito e no prazo de 10 dias, qualquer alteração do seu domicílio ou sede ou morada indicada para efeitos de notificação.

11 — A falta de recebimento de qualquer aviso ou comunicação expedido nos termos do n.os 6 e 7, devido ao não cumprimento do disposto no n.º 9, não é oponível ao Município, sem prejuízo do que a lei

dispõe quanto à obrigatoriedade das notificações e dos termos em que devem ser efetuadas.

12 — Caso o sujeito passivo não receba as notificações mencionadas nos n.os 6 e 7, deve solicitar nos serviços municipais uma 2.ª via da notificação para liquidação das taxas devidas.

13 — O funcionário que emitir qualquer aviso ou notificação indicará o seu nome, cargo e mencionará a identificação do procedimento.

Artigo 10.º

Documentos instrutórios para cobrança de receita

1 — Para instrução de processos administrativos é suficiente a fotocópia de documento autêntico ou autenticado, desde que conferida com o original ou documento autenticado exibido perante o funcionário que a receba.

2 — O funcionário aporá a sua rubrica na fotocópia, declarando a sua conformidade com o original ou documento autenticado.

3 — Se o documento autêntico ou autenticado constar de arquivo dos serviços, funcionário do serviço onde se encontre o documento aporá a sua assinatura na respetiva fotocópia declarando a sua conformidade.

4 — As fotocópias de documentos reconhecidos no termos dos números anteriores só fazem fé no próprio processo.

Artigo 11.º

Documentos urgentes

1 — Sempre que os requerentes solicitem, por escrito, a emissão de certidões ou outros documentos com carácter de urgência, serão as taxas acrescidas de um aumento de 50 %.

2 — O documento é emitido no prazo de setenta e duas horas a contar da respetiva entrada, desde que não haja lugar à elaboração de processo.

3 — Quando haja lugar à elaboração de processo o prazo de setenta e duas horas conta-se a partir da data em que tenha sido proferida decisão final.

4 — O estipulado no presente Artigo não se aplica ao urbanismo e edificação.

5 — Sempre que os serviços municipais não cumpram o disposto no ponto 2 e 3, por motivo imputável à Autarquia deverá a importância cobrada a título de urgência, ser restituída ao particular, oficiosamente.

Artigo 12.º

Relevância das frações da unidade

As frações de unidade de medida são sempre consideradas pela unidade.

Artigo 13.º

Buscas

1 — Sempre que o interessado numa certidão ou em outro documento não indique o ano, ser-lhe-ão liquidadas custas por cada ato de busca.

2 — Para efeitos do presente Regulamento consideram-se como um único ato de busca as diligências realizadas para localização de cada documento dentro de um mesmo ano civil.

Artigo 14.º

Averbamentos

Quando outro prazo não conste na lei, Regulamento ou postura, os averbamentos devem ser apresentados no prazo de 20 dias a contar da verificação do facto que o justifique, sob pena de abertura de procedimento por falta de título.

Artigo 15.º

Taxas de apreciação ou reapreciação, de submissão, de aperfeiçoamento e de promoção de consultas externas

1 — Com a entrada do pedido nos Serviços ou na plataforma eletrónica, será cobrada a taxa administrativa pela apreciação, reapreciação e/ou pela submissão de processo.

2 — A falta de pagamento das taxas de apreciação, de reapreciação, de submissão e de aperfeiçoamento, determina o indeferimento e/ou rejeição liminar e consequente arquivamento do processo.

3 — As taxas previstas no presente Artigo, apenas serão devolvidas nas situações em que o serviço ainda não foi prestado pelos técnicos ou em situações de incumprimento ou cumprimento defeituoso por parte da Autarquia por solicitação do requerente, mesmo que ocorra indeferimento, rejeição, declaração de caducidade ou arquivamento do respetivo processo.

4 — Nas situações em que tenha ocorrido a renovação da licença ou comunicação prévia que haja caducado e o requerente entregue novo pedido de que não resultem alterações de facto ou de direito face ao pedido anterior no prazo legal de 18 meses não será cobrada taxa de apreciação pelos serviços municipais nos termos da legislação aplicável.

Artigo 16.º

Restituição de documentos

1 — Sempre que os interessados requeiram a restituição de documentos juntos a processos, desde que estes sejam dispensáveis e devidamente autorizados, ser-lhe-ão os mesmos restituídos.

2 — Os serviços municipais aceitam fotocópias autenticadas, públicas-formas ou certidões em substituição de documentos originais.

3 — São igualmente recebidas fotocópias de documentos desde que o funcionário certifique a sua conformidade com o documento original.

4 — As cópias extraídas nos serviços municipais estão sujeitas ao pagamento das taxas constantes na tabela de taxas e outras receitas municipais em vigor.

5 — O funcionário que proceder à devolução dos documentos anotará sempre no pedido do particular que verificou a respetiva autenticidade e conformidade dos mesmos, rubricando e referindo a entidade emissora e sua data, cobrando recibo.

Artigo 17.º

Envio de documentos

1 — Os documentos solicitados pelos interessados ser-lhes-ão remetidos por via postal, desde que estes tenham manifestado essa intenção, juntando à petição envelope devidamente endereçado e estampilhado, e tenham procedido ao pagamento das competentes taxas, nos casos em que a liquidação se possa efetuar.

2 — O eventual extravio da documentação enviada via CTT não poderá ser imputado aos serviços municipais.

3 — Se for manifesta a intenção de o pagamento ser enviado por correio, com cobrança de taxas, a totalidade das despesas serão imputadas ao requerente.

4 — Se o interessado desejar o envio sob registo com aviso de receção, junta ao envelope referido no n.º 1 os respetivos impressos postais devidamente preenchidos.

CAPÍTULO II

Fundamentação económico-financeira das taxas e outras receitas

Artigo 18.º

Estudo Económico-Financeiro das taxas

Na elaboração do presente Regulamento e da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal foi dado cumprimento ao previsto na alínea *c*), n.º 2, do Artigo 8.º, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, quanto "à fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente, os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local", através do Estudo Económico-Financeiro e da Tabela de Taxas que se anexam ao presente Regulamento e que fazem parte integrante do mesmo.

Artigo 19.º

Montante das taxas e outras receitas

O montante das taxas e outras receitas a cobrar pelo Município é o constante da Tabela de Taxas e Outras Receitas, anexa ao presente Regulamento, que faz parte integrante do mesmo.

CAPÍTULO III

Liquidação e cobrança das taxas e outras receitas

Artigo 20.º

Liquidação e cobrança

1 — A liquidação de taxas previstas no presente regulamento é efetuada nos termos previstos na tabela de taxas anexa e consiste na determinação do montante a pagar e resulta da aplicação dos indicadores nela definidos.

2 — A liquidação das taxas é efetuada com base nos elementos fornecidos pelos interessados ou conhecidos pelo município, que podem ser sujeitos a confirmação pelos Serviços.

3 — O ato de liquidação das taxas previstas neste regulamento e ou na respetiva tabela será precedido de aviso de pagamento.

4 — A liquidação do valor das taxas devidas no âmbito dos regimes previstos pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, na sua redação em vigor, é efetuada automaticamente no balcão do empreendedor.

5 — A liquidação quando não seja efetuada com base em declaração do interessado é notificada por carta registada com aviso de receção, salvo nos casos em que, nos termos da lei, não seja obrigatória.

6 — As receitas anuais, quando a sua primeira emissão não seja requerida ou processada no início do ano, serão divisíveis em duodécimos, sendo o total da liquidação igual ao produto resultante da multiplicação de um duodécimo pelos meses ou fração de meses em falta até ao fim do primeiro ano.

7 — As taxas a pagar em caso de deferimento tácito são as que se encontram previstas para os atos expressos respetivos.

8 — Os Serviços municipais locais não podem negar a prestação de serviços, a emissão de autorizações ou a continuação da utilização de bens do domínio público e privado autárquico em razão do não pagamento de taxas, quando o sujeito passivo deduzir reclamação ou impugnação e for prestada, nos termos da lei, garantia idónea (ex. depósito em dinheiro, seguro caução, garantia ou depósito bancário).

9 — Às taxas e demais receitas será acrescido, quando devido, o IVA à taxa legal em vigor à data da cobrança e o imposto de selo.

10 — O valor liquidado das taxas ou outras receitas, incluindo os casos de aplicação de liquidação adicional ou oficiosa e juros de mora, deve ser sempre arredondado para cima em múltiplos de 5 cêntimos.

Artigo 21.º

Erros na liquidação das taxas

1 — Se na liquidação das taxas ou outras receitas se verificar que houve erro ou omissão dos quais resulte um valor inferior ao devido para o Município ou para a Administração Tributária, promover-se-á de imediato a liquidação adicional notificando-se, o devedor, através de carta registada, com aviso de receção, notificação presencial ou através de outros meios legalmente admissíveis, nomeadamente, através do balcão do empreendedor para proceder ao pagamento da diferença no prazo de 15 dias.

2 — Da notificação deverão constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante, o prazo para pagar e ainda que o não pagamento, findo aquele prazo, implica a cobrança coerciva nos termos do Artigo 30.º, deste Regulamento.

3 — Quando o erro do ato de liquidação advier e for da responsabilidade do próprio interessado, nomeadamente por falta ou inexatidão das suas declarações ou de documento a cuja apresentação estivesse obrigado, este será responsável por juros de mora e despesas que a sua conduta tenha causado.

4 — Sem prejuízo do número anterior, a falta de pagamento do valor referido dentro do prazo fixado pelo Município tem por efeito a extinção do procedimento e a cessação da atividade ou o benefício da vantagem a ele associada, caso já tenha sido dado início ou dela esteja a beneficiar.

5 — Quando ao sujeito passivo haja sido liquidada quantia superior à devida deverão os Serviços promover, mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal, a restituição ao interessado da importância indevidamente recebida, independentemente da reclamação do interessado, nos termos da legislação em vigor, no prazo de 15 dias.

6 — Não produzem direito a restituição os casos em que a pedido do interessado, sejam introduzidas nos processos alterações ou modificações que impliquem a liquidação de taxa de montante inferior.

7 — O requerimento para revisão do ato de liquidação da iniciativa do interessado deve ser instruído com a fundamentação e elementos necessários à sua procedência.

8 — Não há lugar a recebimentos ou restituições quando os valores decorrentes do erro forem iguais ou inferiores a cinco euros.

9 — Não há lugar a liquidações adicionais ou restituição de quantias indevidamente recebidas uma vez decorrido o prazo legal de caducidade do direito à liquidação em causa.

Artigo 22.º

Prazos da liquidação

1 — A liquidação da receita processa-se no momento da entrada do pedido, nos casos previstos, e nos restantes casos no prazo de 20 dias contados sobre a data da notificação para o efeito.

2 — Em caso de deferimento tácito o prazo conta-se da data em que se formou o deferimento, sob pena de caducidade do mesmo.

3 — O direito de liquidar as taxas caduca, se a liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo no prazo de quatro anos, a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

Artigo 23.º

Pagamento voluntário

Chama-se pagamento voluntário àquele que é efetuado no decurso do prazo de 20 dias contados a partir da data da notificação, se outro não for o prazo que tiver sido estipulado ou que resulte da lei.

Artigo 24.º

Pagamento das taxas

1 — As taxas são pagas mediante guia emitida pelo serviço municipal competente até à data da emissão do respetivo documento que titula a licença, autorização ou admissão, salvo as disposições especiais constantes do presente regulamento.

2 — As taxas das Autarquias Locais extinguem-se através do seu pagamento ou de outras formas de extinção, nos termos da Lei Geral tributária.

3 — Findo o prazo para pagamento voluntário das taxas ou outras receitas começarão a vencer-se juros de mora à taxa legal em vigor.

4 — As taxas são pagas em moeda corrente ou por cheque, débito em conta, transferência conta a conta e vale postal ou por outros meios utilizados pelos serviços dos correios ou pelas instituições de crédito que a lei expressamente autorize.

5 — No âmbito dos regimes previstos pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril, na sua redação em vigor, o pagamento das taxas é efetuado automaticamente no balcão do empreendedor, salvo nos seguintes casos em que, os elementos necessários à realização do pagamento por via eletrónica, podem ser disponibilizados por este Município nesse balcão, no prazo de 5 dias após a comunicação ou o pedido:

a) Taxas devidas pelos procedimentos respeitantes a operações urbanísticas;

b) Taxas devidas pela ocupação do espaço público cuja forma de determinação não resulta automaticamente do balcão do empreendedor.

6 — A requerimento do interessado pode o Presidente da Câmara Municipal aceitar em pagamento, total ou parcial, por dação em cumprimento ou por compensação, através da entrega de bens imóveis ou móveis, ou a prestação de serviços após avaliação pelos serviços e cumpridos os requisitos legais exigidos pelo Código de Procedimento e Processo Tributário, quando tal seja compatível com o interesse público.

7 — Os prazos para pagamento são contínuos, isto é, não se suspendem aos sábados, domingos e feriados.

8 — O prazo que termine em sábado, domingo ou dia feriado transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

Artigo 25.º

Pagamentos por conta

1 — O interessado pode, a qualquer momento, efetuar pagamentos por conta de dívidas por taxas ou preços desde que se verifiquem cumulativamente as seguintes condições:

a) Ter sido notificado do deferimento do seu pedido, ou no caso de deferimento tácito, decorrido o prazo legal para o efeito;

b) Manifestar a intenção de proceder a pagamentos por conta indicando, o processo a que respeita, o valor provável ou liquidado da taxa ou preço e a data de início dos pagamentos.

2 — Os pagamentos por conta não estão sujeitos a montante mínimo nem a prazo.

3 — Os pagamentos por conta não impedem ou suspendem a liquidação da receita, a notificação para pagamento, o prazo para pagamento voluntário ou a cobrança coerciva.

4 — Os pagamentos por conta iniciados ou efetuados, decorrido o prazo legal para pagamento voluntário vencem juros de mora.

5 — Os pagamentos por conta são requeridos por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com a antecedência mínima de 20 dias sobre a data indicada para o primeiro pagamento.

6 — Os pagamentos por conta são decididos pelo Presidente da Câmara Municipal.

7 — A competência prevista no número anterior pode ser delegada em Vereador ou no Dirigente máximo do Departamento de Administração Geral, Finanças e Recursos Humanos.

Artigo 26.º

Pagamento em prestações

1 — O interessado pode, a partir da notificação da liquidação da taxa para valores superiores a € 500, requerer o pagamento em prestações.

2 — As taxas e outras receitas podem ser pagas em prestações mediante requerimento, para esse efeito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

3 — Tratando-se da taxa pela realização, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas, o seu pagamento poderá ser autorizado em prestações, desde que cumulativamente, se mostrem preenchidos os seguintes requisitos:

a) Pagamento inicial de uma parte não inferior a 25 % do montante da taxa devida;

b) Pagamento da quantia restante em prestações iguais, até ao termo do prazo de execução das operações urbanísticas fixado no respetivo alvará;

c) Prestação sem quaisquer despesas para a Câmara Municipal de caução/garantia prevista no Artigo 54.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atualizada.

4 — O pagamento em prestações de receitas municipais de valor igual ou inferior € 1.500 é dispensado da prestação de garantia de cumprimento.

5 — No requerimento para pagamento em prestações o interessado indicará a forma como propõe efetuar o pagamento, os fundamentos do seu pedido e prova da sua situação económica.

6 — Com o pedido deverá o interessado oferecer garantia idónea ou invocar os pressupostos da isenção da prestação de garantia de cumprimento.

7 — O pagamento em prestações pode ser autorizado em casos de comprovada insuficiência económica demonstrada nos termos da lei sobre o apoio judiciário.

8 — Quando autorizado, o pagamento não deve o número de prestações exceder as 24 prestações e o montante de qualquer delas ser inferior à unidade de conta em vigor à data da autorização, salvo no que respeita à última prestação.

9 — Para efeitos de concessão do pagamento em prestações pode ser exigida a comprovação da insuficiência económica nos termos da lei do apoio judiciário.

10 — No caso de deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros compensatórios contados sobre o respetivo montante ao termo do pagamento efetivo de cada uma das prestações.

11 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes.

12 — Nas situações em que seja prestada garantia para cumprimento das prestações poderá ser requerida pelo particular a redução da garantia para o valor em dívida ou substituída por outra de idêntica natureza e pelo mesmo montante que encontra em dívida.

13 — A concessão do pagamento em prestações é decidida pelo Presidente da Câmara Municipal, devendo o Departamento de Administração Geral, Finanças e Recursos Humanos emitir parecer prévio sobre o pedido para submissão a despacho superior do Presidente da Câmara Municipal.

14 — A competência prevista no número anterior pode ser delegada em Vereador ou no Dirigente máximo do Departamento de Administração Geral, Finanças e Recursos Humanos.

Artigo 27.º

Documentos não reclamados

1 — Após a prestação do serviço requerido, e decorrido o prazo de 15 dias sem que o interessado tenha procedido ao levantamento e pagamento do respetivo documento, são os documentos de cobrança debitados ao tesoureiro municipal, para efeitos de cobrança virtual, acrescidos de juros de mora, e enviados para execução fiscal.

2 — Decorridos 20 dias sem que se mostrem pagos os documentos debitados, o tesoureiro municipal extrai certidão para efeitos de cobrança coerciva.

Artigo 28.º

Cobrança eventual

1 — A cobrança é eventual quando, após a liquidação, as guias são entregues ao interessado, o qual procederá ao pagamento no próprio dia.

2 — No caso de se verificar que um conhecimento foi levantado nos serviços e não pago nesse dia, proceder-se-á ao débito ao tesoureiro, para cobrança virtual vencendo-se desde logo juros de mora.

Artigo 29.º

Cobrança virtual

A cobrança é virtual quando o tesoureiro tem em seu poder os documentos, que foram previamente debitados, que entregará ao interessado no ato de pagamento.

Artigo 30.º

Cobrança coerciva

1 — Findo o prazo para pagamento voluntário ou decorrido o prazo para pagamento de uma prestação, sem que o mesmo tenha ocorrido, o pagamento será efetuado em processo de execução fiscal.

2 — A extração de certidão de dívida servirá de base à instauração do processo de execução fiscal, e será obrigatoriamente emitida pelo serviço competente após o decurso do prazo para pagamento voluntário.

3 — As dívidas ao Município por receitas que, atenta a sua natureza, não possam ser cobradas em processo de execução fiscal serão remetidas aos serviços competentes, para cobrança judicial.

Artigo 31.º

Renovações

1 — Os títulos renováveis consideram-se emitidos nas condições em que foram concedidas as correspondentes licenças, autorizações ou deferimentos iniciais, pressupondo a inalterabilidade dos seus termos e condições.

2 — São renováveis as licenças, autorizações ou deferimentos de carácter periódico e regular, que se encontrem devidamente liquidadas e pagas as taxas devidas nos períodos antecedente e no ano a que respeitam.

3 — As renovações sujeitas a solicitação dos interessados devem pelos mesmos ser promovidas com a antecedência de 45 dias contados sobre a data da sua caducidade.

Artigo 32.º

Cumulações

Quando sobre o facto ou pedido incidam, objetivamente, diferentes tipos de taxas ou preços será a receita em causa liquidada pela soma dos diferentes tipos aplicáveis, devendo ser descritas as diferentes parcelas relativas aos serviços a prestados.

Artigo 33.º

Forma do pedido

Os interessados deverão apresentar o seu pedido por escrito, através de telefax ou via eletrónica, salvo nos casos e condições em que a lei admita a sua formulação verbal.

Artigo 34.º

Conferição de assinatura nos requerimentos ou petições

Salvo quando a lei o expressamente imponha o reconhecimento notarial da assinatura nos requerimentos ou petições, aquela, sempre que exigível, será conferida pelos serviços municipais, através da exibição do bilhete de identidade/cartão do cidadão do signatário do documento.

Artigo 35.º

Prestações de serviços

Salvo em situações de calamidade pública ou outra de impossibilidade relativa (designadamente, através de procurador ou outro representante legal, doença, incapacidade temporária), deverão os serviços municipais comprovar na prestação do serviço realizado, a identificação da pessoa singular ou coletiva a quem foi prestado o serviço, através da identificação do nome, número do bilhete de identidade, nome do gerente da sociedade, n.º de contribuinte e morada de residência e domicílio fiscal, para efeitos de emissão do respetivo recibo, ou para posterior envio de ofício a solicitar o pagamento da taxa respetiva.

CAPÍTULO IV

Disposições especiais

Artigo 36.º

Momento do pagamento

As prestações de serviços identificadas no Capítulo I, da Tabela de Taxas anexa ao presente Regulamento estão sujeitos a preparo pago

no momento da apresentação do pedido, pelo seu montante previsível, sendo posteriormente deduzido no valor final o montante pago que se verifique ser superior ao devido.

Os ingressos em espetáculos, equipamentos desportivos ou culturais e toda a utilização individualizada daquelas infraestruturas ou de outra natureza pertenças do Município são pagos no ato da entrada nas mesmas.

Artigo 37.º

Publicidade e ocupação de espaço do domínio público
Taxa de apreciação e submissão

Com a entrada do pedido de licenciamento nos Serviços ou de submissão de mera comunicação ou de autorização no balcão do empreendedor será cobrada uma taxa de apreciação ou de submissão do processo, conforme os casos à qual serão aplicáveis as regras constantes no Artigo 15.º, do presente Regulamento.

Artigo 38.º

Publicidade e ocupação de espaço do domínio público
Regras de medição

Quando se torne necessário, para apuramento dos montante das taxas devidas, calcular áreas, as medições devem ser consideradas pelos extremos ou bordos exteriores das superfícies a considerar.

Artigo 39.º

Publicidade e ocupação de espaço do domínio público

1 — As meras comunicações, as autorizações e as licenças têm como prazo de validade aquele que for determinado pelo ato de submissão ou licenciador, não podendo ser concedidas por período superior a um ano.

2 — A renovação da ocupação do espaço público ou afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias está sujeita a novo procedimento de mera comunicação, autorização ou licenciamento de iniciativa do particular.

3 — Com a entrada do pedido ou comunicação nos Serviços ou no balcão do empreendedor será cobrada uma taxa de apreciação ou de submissão do processo, à qual serão aplicáveis as regras constantes no Artigo 15.º, do presente Regulamento.

4 — O pagamento das taxas previstas no presente artigo, é efetuado no ato de apresentação da mera comunicação prévia, ou no ato de deferimento do pedido de autorização e licença, salvo a taxa prevista no disposto no número anterior.

Artigo 40.º

Licenciamentos diversos

1 — Com a entrada do pedido ou comunicação nos Serviços ou no balcão do empreendedor será cobrada uma taxa de apreciação ou de submissão do processo, à qual serão aplicáveis as regras constantes no Artigo 15.º, do presente Regulamento.

2 — Nos procedimentos previstos na Tabela anexa, no Capítulo XI, Secção I — Licenciamentos diversos, o não cumprimento de prazo estabelecido por lei ou regulamento para apresentação do requerimento inicial, sujeita o licenciamento em causa, com a entrada do pedido, ao pagamento de agravamento da taxa de apreciação ou reapreciação correspondente à soma de € 5 por cada dia de atraso na entrega do pedido, sendo o agravamento nos últimos cinco dias, de € 25 por cada dia.

Artigo 41.º

Medição de incomodidade sonora

1 — Com a entrada do pedido nos Serviços será cobrada uma taxa de apreciação do processo, nos termos do Artigo 15.º, do presente Regulamento.

2 — O particular pode substituir-se à Câmara Municipal na avaliação da incomodidade sonora mediante a apresentação do respetivo estudo por entidade acreditada.

Artigo 42.º

Equipamentos desportivos e culturais

1 — Manifestada a intenção de utilização reiterada, do mesmo espaço, pelo mesmo sujeito passivo, definido à época, poderá ser celebrado contrato de avença, para o período e espaço em causa, cujo valor total será pago em duodécimos.

2 — A não utilização da totalidade do período contratado não importa a redução ou devolução do valor do contrato.

3 — Para efeitos de aplicação do presente Regulamento considera-se período diurno o compreendido entre as 08:00 horas as 20:00 horas e como período noturno o não compreendido no anterior.

4 — Quando a utilização do equipamento se realize fora do horário de abertura ao público acrescem os custos com a limpeza, manutenção e vigilância.

Artigo 43.º

Cemitérios
Talhões privativos

São considerados privativos os talhões cedidos à Santa Casa da Misericórdia de Setúbal e à Liga dos Combatentes, bem como, os destinados à inumação de bombeiros de corporações da área do Município.

Artigo 44.º

Proteção civil/Bombeiros
Liquidação de taxas e preços

1 — A liquidação das taxas e outras receitas é efetuada nos termos do Capítulo X, da Tabela de Taxas anexa ao presente Regulamento e números seguintes.

2 — A liquidação das taxas devidas pelos serviços prestados pelos piquetes tem um período de referência mínimo de quatro horas.

3 — Nos serviços prestados pelos piquetes, por cada hora para além do período de referência mínimo acresce 25 % do valor correspondente ao período de prevenção.

4 — Para efeitos de liquidação da taxa pelos serviços prestados pelos piquetes a contagem do tempo inicia-se uma hora antes do início previsto para o evento e terminará uma hora após o mesmo ter terminado.

5 — Os valores referentes à utilização das viaturas não incluem os custos com a respetiva guarnição nem com a utilização de outros materiais específicos cuja utilização esteja prevista na tabela.

6 — Os valores referentes à utilização de equipamento motorizado não incluem os custos com pessoal para a sua operação, com a utilização de outros materiais específicos cuja utilização esteja prevista na tabela, com o transporte para o local de utilização, ou com o combustível necessário ao seu funcionamento.

7 — Os valores referentes à formação não incluem os custos com a produção e cópia de documentação de apoio à formação, com os combustíveis e agentes extintores utilizados nas sessões práticas de formação.

8 — Aos valores referentes à assistência com pessoal acrescem as despesas de transporte e fardamento, que se tenha inutilizado durante a prestação do serviço, e as despesas com refeições, quando a duração do serviço ou outras circunstâncias o justifiquem.

9 — Quando no âmbito de procedimentos de licenciamento ou autorização administrativa seja necessária a intervenção do Serviço Nacional de Bombeiros ou da Proteção Civil acrescem as taxas a transferir para aqueles organismos.

Artigo 45.º

Urbanização e edificação
Taxas administrativas

1 — Com a entrada do pedido nos Serviços ou na plataforma eletrónica será cobrada obrigatoriamente a taxa pela submissão, apreciação ou reapreciação, pelo aperfeiçoamento do pedido ou promoção de consultas a entidades externas, nos termos do Artigo 15.º, do presente Regulamento.

2 — Caso a taxa de submissão, apreciação ou reapreciação, aperfeiçoamento do pedido ou promoção de consultas a entidades externas, não tenha sido cobrada por lapso dos serviços, no momento da entrada do pedido e/ou comunicação, será liquidada em momento posterior de forma oficiosa e notificada ao requerente para que seja efetuado o pagamento no prazo de 5 dias, sob pena de ser aplicado o previsto no n.º 2, do Artigo 15.º, do presente Regulamento.

3 — São ainda cobradas taxas administrativas pela emissão dos respetivos títulos ou outros documentos equivalentes, em momento prévio à sua entrega ao particular.

Artigo 46.º

Urbanização e edificação
Regras de medição

Quando para a liquidação forem consideradas superfícies ou áreas de construção ou de pavimento, salvo disposição em contrário, prevista em regulamento próprio, será considerada a área bruta de construção abaixo e acima da cota de soleira, independentemente do uso a que se destina.

Artigo 47.º

Urbanização e edificação
Base de incidência

1 — A Taxa de Realização, Manutenção e Reforço de Infraestruturas Urbanísticas (TRIU) tem por base os custos e encargos financeiros, urbanísticos, ambientais, sociais e de outra natureza que advêm da edificabilidade e a finalidade das operações urbanísticas e também o ordenamento do território onde se inserem.

2 — As taxas respeitantes à apreciação de estudos e projetos, emissão de alvarás ou documentos equivalentes, à elaboração de pareceres, informações e comunicações prévias têm por base a sua complexidade em razão da atividade a que se destinam e o tempo despendido pelos técnicos, dirigentes municipais e eleitos locais na apreciação, instrução e decisão dos processos.

Artigo 48.º

Urbanização e edificação
Liquidação e cobrança

1 — As taxas referentes ao licenciamento e autorização de utilização, a que respeitem vencem no momento do pedido de emissão do respetivo alvará que só serão emitidos quando se mostrem pagas as taxas liquidadas.

2 — As taxas aplicáveis às comunicações prévias, vencem nos 60 dias contados do termo do prazo para a notificação do n.º 2, do Artigo 11.º, (8 dias) do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE).

3 — No ato do pedido de emissão de alvará de licença, serão pagas todas as taxas aplicáveis que vigorem no momento da respetiva liquidação, a qual deverá ocorrer aquando da prática do ato administrativo definitivo que aprovar a operação urbanística em causa.

4 — Aquando da emissão do alvará ou da comunicação prévia, relativo a obras de *edificação (*construção/ampliação/alteração), não será devida a TRIU se a mesma já tiver sido paga previamente, no âmbito do licenciamento, autorização ou comunicação prévia da correspondente operação de loteamento e urbanização e desde que não se verifique aumento da área de construção e/ou alteração de uso.

5 — As diligências previstas na Tabela referentes a vistorias e outras diligências externas só serão executadas após o pagamento das taxas devidas.

6 — O pagamento das taxas previstas no âmbito do direito à informação ou para a emissão de informação prévia é efetuado no ato de apresentação do pedido, sem o qual este não será recebido, nem prosseguirá.

Artigo 49.º

Urbanização e edificação
Liquidação das taxas para emissão de alvará de licença ou de admissão de comunicação prévia para operação de loteamento ou obras de urbanização e edificação

1 — Às taxas previstas na tabela anexa, referentes à emissão de alvará de licença ou de submissão de comunicação prévia para operação de loteamento ou obras de urbanização e edificação, acrescem as TRIU e de compensação por falta de cedência de áreas a integrar no domínio municipal.

2 — As taxas previstas no número anterior aplicam-se a todas as operações urbanísticas em causa, nos termos do RJUE.

3 — As áreas destinadas a infraestruturas, equipamentos e espaços verdes de utilização coletiva não serão contabilizadas para efeitos das taxas previstas nos números anteriores.

4 — O pagamento da TRIU e da taxa prevista para compensação é efetuado no momento do pedido da emissão do alvará de edificação ou dos respetivos aditamentos, no caso das comunicações prévias efetua-se nos 60 dias contados do termo do prazo para a notificação do n.º 2, do Artigo 11.º (8 dias) do RJUE.

5 — Nas Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI) cuja ocupação seja predominantemente habitacional, considerando o conjunto de fatores específicos da realidade urbanística do território, o pagamento da TRIU poderá ser diferido para momento posterior à emissão do alvará de licença de loteamento, sendo efetuado em fase de submissão dos processos das edificações, constando esta especificação da inscrição do alvará de loteamento na conservatória do registo predial.

6 — Nas AUGI, quando o pagamento da TRIU for deferido para momento posterior à emissão de alvará de loteamento, o prazo de pagamento dessa taxa será de 3 anos, mesmo nos casos em que os proprietários não iniciem as obras nos respetivos lotes.

7 — Nos casos previstos no número anterior, se a TRIU não for paga no prazo de 3 anos, será a mesma cobrada coercivamente.

8 — Caso uma alteração aprovada implique o aumento de área de construção ou a alteração do uso, deverá ser cobrada a TRIU correspondente à mesma e verificada a aplicação da taxa prevista para compensação, deduzindo o valor pago em procedimento anterior.

9 — Nas pretensões urbanísticas inseridas em operações de loteamento com obras de urbanização, não será cobrada TRIU.

10 — Caso se verifique que não foi oportunamente liquidada a taxa urbanística devida, não tendo ocorrido a prescrição da respetiva cobrança, esta deverá ser liquidada conforme previsto na tabela em vigor à data de aprovação, do ato definitivo e executório, da operação urbanística em causa.

Artigo 50.º

Urbanização e edificação — Liquidação das taxas devidas pela ocupação do espaço público por motivo de obras

1 — O pagamento das taxas previstas no presente Artigo, é efetuado no ato de apresentação do pedido, sem o qual este não será recebido, nem prosseguirá, exceto no caso da comunicação prévia em que o pagamento terá que ser efetuado no prazo de 60 dias contados do termo do prazo para a notificação do n.º 2, do Artigo 11.º (8 dias) do RJUE.

2 — Caso o pedido seja indeferido, será restituída a verba correspondente à taxa de ocupação de espaço público, não sendo devolvida ao particular a taxa relativa à apreciação do mesmo.

3 — A taxa devida pela ocupação da via pública por motivos de obras são liquidadas pelos respetivos valores m^2 relativos a toda a superfície ocupada, podendo ser reduzidas a metade quando, no pedido seja demonstrado que a via pública a ocupar manterá um perfil transversal livre de 7 metros de faixa de rodagem e ficarão garantidas, ainda que por galeria, as mesmas condições de circulação pedonal ou, pelo menos, um metro de largura para esse efeito.

4 — Nas obras de conservação as taxas previstas nos números anteriores serão reduzidas a metade quando a ocupação não for superior a 15 dias e serão isentas nos casos de ocupação não superior a cinco dias ou até 30 dias nas áreas delimitadas como Centro Histórico.

5 — A taxa pela implantação de andaimes, gruas, guindastes e outros meios similares é liquidada por períodos de 30 dias.

6 — À taxa por ocupação da via pública acresce a taxa correspondente ao meio a implantar na mesma ocupação quando o meio se projete para além da área de ocupação taxada.

Artigo 51.º

Urbanização e edificação Liquidação das taxas devidas nas operações de loteamento com ou sem obras de urbanização e nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si.

1 — A TRIU é fixada em função do custo das infraestruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TRIU = P \times A$$

onde:

TRIU = É o valor em Euro da taxa devida ao Município pela realização, manutenção e reforço da infraestruturas urbanísticas;

P = 45,00€, montante que traduz a influência dos custos e encargos financeiros, urbanísticos, ambientais, sociais e de outra natureza que advêm da edificabilidade e a finalidade das operações urbanísticas e também o ordenamento do território onde se inserem;

A = área bruta de construção/m^2 (por referência ao disposto no Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio).

Ao cálculo da *TRIU* será ainda aplicado o coeficiente que traduz a influência do uso, ao qual se atribuirá:

$$TRIU = P \times A \times K$$

onde:

K = 1

A = m² áreas destinadas a habitação, parqueamento automóvel autónomo, arrecadações e outras áreas complementares ao uso habitacional, bem como todos os usos não expressamente citados.

Sendo que:

*K*1 = (*TRIU* × 35 %) — áreas destinadas a comércio, serviços e terciário em geral, equipamentos de exploração privada;

$$TRIU_com/serv = P \times A + K1$$

*K*2 = (*TRIU* × 20 %) — áreas destinadas a indústria e armazenagem, equipamentos considerados relevantes ou necessários pelo Município, turismo;

$$TRIU_ind/arm = P \times A - K2$$

2 — A TRIU final da operação urbanística em causa será o somatório das TRIU parciais apuradas.

3 — No caso em que haja lugar a meras alterações de pormenor nas infraestruturas existentes, o valor dessas obras, segundo orçamentos validados pela Câmara Municipal, poderá ser deduzido ao valor da taxa apurado com a aplicação da fórmula referida no número anterior nos termos da regulamentação aprovada.

4 — Quando se tratem de alterações às especificações dos lotes constantes no alvará de loteamento, há lugar ao pagamento das taxas previstas neste artigo, em função do aumento da área de construção.

5 — Para efeitos de apuramento das áreas de construção destinadas ao parqueamento automóvel, serão deduzidas:

a) As áreas de construção integradas em qualquer tipologia de edifício, destinadas exclusivamente ao uso de parqueamento automóvel, desde que não ultrapassem os parâmetros dimensionais para estacionamento definidos nos instrumentos de gestão territorial ou pela regulamentação geral, se superior, para os usos a que o edifício se destina, não podendo os lugares de parqueamento constituir espaços individualizados, total ou parcialmente encerrados, nem constituir frações autónomas;

b) Nas tipologias de moradias uni e bifamiliares aplica-se o disposto na alínea *a*) ainda que a área de construção destinada exclusivamente ao uso de parqueamento automóvel, afeto à habitação seja edificada em espaço encerrado não integrado no edifício principal.

c) Nas operações urbanísticas em que o edificado se destine exclusivamente ao uso de parqueamento automóvel e este seja possibilitado à generalidade das pessoas, ainda que mediante retribuição, pode a Câmara Municipal, a requerimento do interessado, fundamentado na insuficiência de capacidade de parqueamento automóvel na zona, considerar outros valores para a dedução, desde que não sejam constituídas frações autónomas que integrem mais de metade de toda a área do parqueamento.

Quando o fator Uso é aplicável, então:

$$\text{TRIU final} = (P \times A \times W \times K) + (P \times A1 \times W \times K1) + (P \times A2 \times \times W \times K2) + (P \times A3 \times W \times K3)$$

onde:

$$TRIU_hab = 45\,€ \times A \times W \times K$$

$K = 1$

A = área destinada ao uso de habitação, parqueamento automóvel autónomo, arrecadações e outras áreas complementares ao uso habitacional, bem como todos os usos não expressamente citados.

Sendo que:

$$TRIU_\text{com/serv} = 45\,€ \times A1 \times W \times 1{,}35 \leftrightarrow 60{,}75€ \times A1 \times W$$

onde:

$K1 = 1{,}35$

$A1$ = área destinada ao uso de comércio, serviços e terciário em geral, equipamentos de exploração privada;

sendo que:

$$\text{TRIU_ind/arm} = 45\,€ \times A \times W \times 0{,}8 \leftrightarrow 36{,}00\,€ \times A2 \times W$$

onde:

$K2 = 0{,}8$

$A2$ = área destinada ao uso de indústria e armazenagem, equipamentos considerados relevantes ou necessários pelo Município, turismo.

Artigo 52.º

Urbanização e edificação

A taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas previstas no artigo anterior é aplicável ao licenciamento ou autorização de edificações não inseridas em loteamento, de acordo com as seguintes fórmulas:

$$TRIU = P \times W \times A$$

onde:

TRIU = É o valor em Euro da taxa devida ao Município pela realização, manutenção e reforço da infraestruturas urbanísticas;

$P = 45{,}00€$, montante que traduz a influência dos custos e encargos financeiros, urbanísticos, ambientais, sociais e de outra natureza que advêm da edificabilidade e a finalidade das operações urbanísticas e também o ordenamento do território onde se inserem;

A = área bruta de construção/m^2

W = coeficiente de traduz o nível de infraestruturas no local, adotando-se um dos seguintes valores

sendo que:

$W1 = 1$ — áreas urbanas, urbanizáveis e espaços para-urbanos;

$W2 = 0{,}5$ — áreas rurais;

Ao cálculo da TRIU será ainda aplicado o coeficiente que traduz a influência do uso, ao qual se atribuirá:

$K = 1$ ($TRIU = P \times A \times W \times K$) — áreas destinadas a habitação, parqueamento automóvel autónomo, arrecadações e outras áreas complementares ao uso habitacional, bem como todos os usos não expressamente citados

$$TRIU_hab = P \times A \times W \times K$$

onde:

$K1$ = ($TRIU \times 35\,\%$) — áreas destinadas a comércio, serviços e terciário em geral, equipamentos de exploração privada;

$$TRIU_\text{com/serv} = P \times A \times W + K1$$

$K2$ = ($TRIU \times 20\,\%$) — áreas destinadas a indústria e armazenagem, equipamentos considerados relevantes ou necessários pelo Município, turismo;

$$TRIU_ind/arm = P \times A \times W - K2$$

K3 = (TRIU x 15 %) — áreas destinadas a fins agrícolas, pecuários, aquacultura e afins;

$$TRIU_agric = P \times A \times W - K3$$

A TRIU final da operação urbanística em causa, será o somatório de todas as TRIU parciais relativas aos vários usos propostos na mesma.

$$TRIU\ final = TRIU_hab + TRIU_terc + TRIU_ind + TRIU_agric$$

$$TRIU\ final = (P \times A \times W \times K) + (P \times A1 \times W \times K1) + (P \times A2 \times W \times \times K2) + (P \times A3 \times W \times K3)$$

$$TRIU\ final = P \times W \times [(A \times K) + (A1 \times K1) + (A2 \times K2) + (A3 \times K3)]$$

1 — Para efeitos de apuramento das áreas de construção destinadas ao parqueamento automóvel, serão deduzidas:

a) As áreas de construção integradas em qualquer tipologia de edifício, destinadas exclusivamente ao uso de parqueamento automóvel, desde que não ultrapassem os parâmetros dimensionais para estacionamento definidos nos instrumentos de gestão territorial ou pela regulamentação geral, se superior, para os usos a que o edifício se destina, não podendo os lugares de parqueamento constituir espaços individualizados, total ou parcialmente encerrados, nem constituir frações autónomas;

b) Nas tipologias de moradias uni e bifamiliares aplica-se o disposto na alínea *a*) ainda que a área de construção destinada exclusivamente ao uso de parqueamento automóvel, afeto à habitação seja edificada em espaço encerrado não integrado no edifício principal.

c) Nas operações urbanísticas em que o edificado se destine exclusivamente ao uso de parqueamento automóvel e este seja possibilitado à generalidade das pessoas, ainda que mediante retribuição, pode a Câmara Municipal, a requerimento do interessado, fundamentado na insuficiência de capacidade de parqueamento automóvel na zona, considerar outros valores para a dedução, desde que não sejam constituídas frações autónomas que integrem mais de metade de toda a área do parqueamento.

Para os usos agrícolas/pecuários/aquacultura, industrial/armazenagem, comercio/serviços terão que ser aplicados os respetivos fatores Kx.

$$TRIU_com/serv = 45\,€ \times A1 \times W \times 1{,}35 = 60{,}75€ \times A1 \times W$$

onde:

$$K1 = 1{,}35$$

sendo que:

$A1$ = área destinada a comércio e serviços, equipamentos de exploração privada.

$$TRIU_ind/arm = 45\,€ \times W \times A2 - (= 45\,€ \times A2 \times W \times 0{,}8 \leftrightarrow 36{,}00€ \times \times A2 \times W)$$

onde:

$K2 = 0{,}8$

sendo que:

$A2$ = área destinada ao uso de indústria e armazenagem, equipamentos considerados relevantes ou necessários pelo Município, turismo.

TRIU_agríc = 45 € x A3 x W x 0,85 ↔ 38,25€ x A3 x W

onde:

*K*3 = 0,85

Sendo que:

*A*3 = áreas destinadas a fins agrícolas, pecuários, aquacultura e afins.

Artigo 53.º

Urbanização e edificação — Taxas devidas pela construção de corpos balançados sobre a via pública

1 — No licenciamento ou autorização de obras de construção de edifícios em que seja admitida a construção de corpos balançados sobre a via pública, para efeitos de apuramento das taxas compreender-se-ão todos os elementos salientes, com exceção de cornijas e beirados, projetados sobre o espaço público, com balanço superior a 15 cm, para além dos planos verticais que delimitam os lotes ou parcelas edificáveis.

2 — Quando se torne necessário, para apuramento dos montante das taxas devidas, calcular áreas, as medições devem ser consideradas pelos extremos ou bordos exteriores da área projetada a considerar

Artigo 54.º

Urbanização e edificação Prorrogação da execução de obras

1 — As taxas devidas pela prorrogação do prazo para execução de obras são liquidadas ao mês.

2 — As prorrogações excecionais previstas no n.º 5, do Artigo 53.º, e no n.º 5, do 58.º, do RJUE encontram-se sujeitas ao pagamento de um montante adicional de desincentivo, conforme previsto no n.º 1, do Artigo 116.º, do RJUE.

Artigo 55.º

Urbanização e edificação Obras inacabadas

1 — A taxa devida a título de licença especial para conclusão de obras cuja licença ou comunicação tenha caducado é liquidada, nos termos previstos para o novo licenciamento ou comunicação prévia.

2 — Sempre que não tiver havido suspensão de obra ou declaração de caducidade devem ser pagos os meses em que esta se encontrou a decorrer sem alvará válido.

Artigo 56.º

Urbanização e edificação Vistorias e inspeções

1 — Com a entrada do pedido nos Serviços será cobrada a taxa devida pelo serviço em causa.

2 — O pagamento a peritos que não sejam funcionários municipais deverá ser feito diretamente pelos interessados aos mesmos ou às entidades que estes representem.

3 — A taxa devida pela realização de vistoria ou inspeção nunca poderá ser inferior a € 50.

Artigo 57.º

Urbanização e edificação — Compensação por cedências a integrar o domínio público municipal

1 — Nos casos previstos no n.º 4, do Artigo 44.º e no n.º 5, do Artigo 57.º, ambos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor, às TRIU acresce a taxa de compensação pela área não cedida, que tenha sido para o efeito quantificada na aprovação da respetiva operação urbanística e que se liquidará nos termos da tabela em anexo.

2 — Nas AUGI, a taxa de compensação pelas áreas para espaços verdes de utilização coletiva, bem como a que for devida por falta de cedência por área de equipamento, poderá, a requerimento fundamentado da comissão de administração, ser paga pelos proprietários dos lotes, no momento da emissão da licença ou da comunicação previa, na proporção da capacidade de edificação de cada lote.

Artigo 58.º

Uso privativo de lugares de estacionamento

1 — O licenciamento de usos privativo de lugares de estacionamento automóvel não pode exceder 15 % dos lugares estabelecidos e demarcados na zona a considerar.

2 — Fica proibido o licenciamento de uso privativo de lugares de estacionamento automóvel em espaços não esteja regulamentarmente estabelecida a permissão de estacionamento.

3 — A placa identificadora do licenciamento de uso privativo deve mencionar as matrículas das viaturas licenciadas para estacionarem no local, ou, tratando-se de lugares licenciados a outras entidades para uso em grupo, a menção dessa entidade.

4 — O estacionamento ou simples paragem nos lugares de estacionamento em regime de uso privativo ou de outras viaturas que não as identificadas na placa é considerado como paragem ou estacionamento em local proibido para todos os efeitos.

5 — O pagamento das taxas devidas é efetuado no momento da apresentação do pedido.

Artigo 59.º

Taxas específicas para venda no período festivo de Natal e Ano Novo

As taxas devidas pelo aproveitamento ocasional do espaço do domínio público municipal no período de 1 de dezembro a 6 de janeiro para comercialização de produtos no período festivo de Natal e Ano Novo são reduzidas a 70 %, nos casos em que o facto tributável não se encontre expressamente considerado na tabela.

Artigo 60.º

Custas em processo administrativo de contraordenação e execução fiscal

1 — As custas na fase administrativa dos processos de contraordenação corresponde, entre outras, às despesas com:

a) O transporte de defensores e peritos;
b) As comunicações telefónicas, telegráficas ou postais;
c) O transporte e depósito de bens apreendidos;
d) A indemnização a testemunhas;
e) Honorários de defensores oficiosos;
f) Emolumentos devidos a peritos.

2 — As custas são cobradas com a decisão administrativa final no processo de contraordenação respetivo.

3 — Os encargos referidos no n.º 1, são calculados em consonância com a legislação vigente.

Artigo 61.º

Outros encargos

1 — As remunerações de defensores, peritos, tradutores, intérpretes, consultores técnicos e outros intervenientes acidentais não especialmente previstos na tabela a que se refere o Artigo 60.º far-se-á por aplicação da lei geral.

2 — A compensação às testemunhas far-se-á nos termos da lei de processo administrativo.

CAPÍTULO V

Das garantias

Artigo 62.º

Prescrição das dívidas por taxas e outras receitas

1 — As dívidas por taxas à Câmara Municipal prescrevem no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

2 — A citação, a reclamação e a impugnação interrompem a prescrição.

3 — A paragem dos processos de reclamação, impugnação e execução fiscal por prazo superior a um ano por facto não imputável ao sujeito passivo faz cessar a interrupção da prescrição, somando-se, neste caso, o tempo que decorreu após aquele período ao que tiver decorrido até à data da autuação.

Artigo 63.º

Reclamação e Impugnação

Os sujeitos passivos das taxas aplicadas pelas Autarquias Locais podem reclamar ou impugnar a respetiva liquidação.

Artigo 64.º

Reclamações graciosas

Da liquidação de taxas e licenças cabe reclamação para o órgão executivo, que procederá à sua apreciação e à revisão do ato de liquidação se for o caso disso.

Artigo 65.º

Prazo da reclamação

A reclamação é apresentada no prazo de 30 dias a contar:

a) Da data da notificação da liquidação;
b) Da data da publicação do ato da liquidação.

Artigo 66.º

Resposta à reclamação

A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.

Artigo 67.º

Impugnação judicial

1 — Do indeferimento tácito ou expresso cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal da área do Município, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.
2 — A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação perante o órgão executivo.

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Artigo 68.º

Contraordenações e execuções fiscais

1 — Constitui contraordenação, a inexistência de documento válido emitido pela Autarquia que confira legalidade ao ato praticado ou à omissão do munícipe quanto a determinado comportamento exigido pela lei ou por regulamento municipal.
2 — Constitui uma execução fiscal o não pagamento da taxa respetiva pelo sujeito passivo correspondente à prestação de um serviço pela Autarquia ou a utilização de bens do domínio público ou privado, bem como a remoção de um limite legal previsto pela lei.
3 — O não pagamento da taxa respetiva relativa a um tributo periódico dentro do prazo legal ou do regulamento municipal, implica a caducidade da licença ou documento equivalente emitido e confere à Autarquia o poder de instaurar o respetivo processo de contraordenação pelo uso indevido de bens de forma ilegal.

Artigo 69.º

Interpretação e Integração de Lacunas

1 — Para efeitos do presente Regulamento a referência a receita engloba todas as receitas municipais e a referência específica a taxa ou encargo de mais-valias engloba apenas os próprios.
2 — Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento que, não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão integrados e/ou esclarecidos por deliberação da Câmara Municipal, podendo ser delegada tal competência na Sra. Presidente.
3 — Os conceitos jurídicos utilizados têm o conteúdo do ramo de direito de que são próprios.

Artigo 70.º

Atualizações

1 — Se as circunstâncias que fundamentam a incidência objetiva do presente Regulamento, assim como os custos que determinaram a fixação dos quantitativos das taxas e preços previstos se alterarem no decurso do ano económico em vigor, poderá o presente Regulamento ser sujeito a atualizações extraordinárias ou a alterações que à data da sua aprovação não eram previsíveis.
2 — A atualização da tabela anexa e valores integrados no regulamento, de acordo com a taxa de inflação média anual publicada pelo Instituto Nacional de Estatística em setembro, opera de forma automática, todos os anos, ficando dispensada de discussão pública.
3 — A atualização só vigorará a partir do dia 1 de janeiro do ano seguinte, ou salvo se já estiver a decorrer o ano civil em curso de acordo com a *vacatio legis* prevista na deliberação de alteração aprovada.
4 — A atualização da tabela nos termos do número anterior será afixada nos lugares de estilo por prazo não inferior a 15 dias, sendo que os regulamentos sujeitos a atualizações extraordinárias e a alterações serão disponibilizados quer em formato de papel em local visível nos edifícios das sedes e assembleias respetivas, quer na página eletrónica do Município.

Artigo 71.º

Fiscalização

1 — A fiscalização do cumprimento do presente Regulamento compete aos agentes de fiscalização municipais, demais funcionários ao serviço do município e a qualquer agente de autoridade, cabendo-lhes participar as infrações de que tenham conhecimento.
2 — Sempre que as entidades fiscalizadoras verifiquem qualquer infração ao disposto no presente Regulamento levantarão auto de notícia, que remeterão à Câmara Municipal ou entregarão nos respetivos serviços.

Artigo 72.º

Publicidade do Regulamento e Tabela de Taxas

1 — O presente regulamento foi publicitado nos termos legais, sendo previamente objeto de período de discussão pública com envio do projeto a diversas instituições representativas dos interesses tutelados pelo regulamento, nos casos em que tal for aplicável nos termos da lei.
2 — O Município de Setúbal disponibilizará, quer em formato papel em local visível nos edifícios municipais onde se efetue atendimento público, quer na sua página eletrónica, o presente Regulamento e Tabela de Taxas e outras Receitas, para consulta de eventuais interessados na mesma.

Artigo 73.º

Direito subsidiário

Em tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Regulamento aplica-se subsidiariamente o disposto na lei geral tributária e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.

Artigo 74.º

Norma revogatória

O presente Regulamento e Tabela de Taxas revogam o regulamento e tabela de taxas anteriormente vigente e todas as disposições ou normativos que contrariem o disposto no presente regulamento e que regulem a matéria nele prevista, salvo no que respeita a taxas ou preços que se verifique não terem sido transpostos para o mesmo, que continuarão a aplicar-se supletivamente.

Artigo 75.º

Diplomas legais ou regulamentos

As referências a diplomas legais ou regulamentares contidas no presente Regulamento e na Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município anexa, consideram-se automaticamente reportadas aos normativos que os venham a substituir desde que estes não alterem o conteúdo das taxas em causa.

Artigo 76.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento e respetiva Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município entrará em vigor após a publicitação do Edital da Assembleia Municipal, nos termos legais.

Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais — 2016

		Unid.: €
	CAPÍTULO I	
	Serviços administrativos	
1.	Certificações, reproduções e declarações autenticadas, conferições e averbamentos:	
	1 — Certidões:	
	1) Não excedendo uma lauda	8,20
	2) Por cada lauda excedente à primeira	2,75
	2 — Reproduções e declarações autenticadas:	
	1) Por cada uma	5,90
	2) Fotocópias e declarações — Por cada página utilizada além da primeira	2,30
	3) Outras reproduções — à taxa de reprodução acresce a taxa de autenticação	Acresce taxas de reprodução
	3 — Conferição e autenticação de documentos apresentados por particulares:	
	1) Livros ou cadernetas — Por cada um ou uma	7,80
	2) Outros — Por cada ato	3,70
	4 — Buscas de documentos — Por ato:	
	1) Manuais	7,80
	2) Informatizadas	5,25
	5 — Averbamentos não especialmente considerados em outros capítulos — por cada um	14,45
	6 — Autenticação de documentos arquivados — por cada conjunto de peças gráficas e/ou escritas que constituem o documento/projeto em causa — acrescem as taxas de reprodução	5,90
2.	Registos, inscrições e acreditações legais:	
	1) Minas e nascentes de águas mineromedicinais	107,95
	2) De alvarás e outros títulos de direitos, emitidos por outras entidades	36,00
	3) Comprovação da titularidade de alvará para emissão de certificados de conformidade dos projetos de obras	86,25
3.	Emissão de 2.as vias de documentos oficiais não especialmente consideradas em outro capítulo:	
	1) De cada um	21,70
	2) Por cada página escrita além da primeira	3,70
Nota:	Acrescem, como reembolso, as despesas de publicidade do cancelamento do documento substituído.	
4.	Termos de entrega de documentos juntos a processos, cuja restituição haja sido autorizada	4,10
5.	Outros alvarás não especificamente previstos nos restantes capítulos desta tabela	12,20
6.	Rubricas em livros, processos e documentos — cada rubrica	0,50
7.	Afixação de editais relativos a pretensões de entidades externas ao Município	13,50
Nota:	Por ex.: inquéritos administrativos de empreitadas ou de estudos de impacte ambiental, notificação de proprietários.	
8.	Prestação do serviço administrativo de registo dos imóveis adquiridos à autarquia, nas conservatórias do registo predial	15,30
Nota:	Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 116/2008, de 4 de julho e Artigo 8.º b, n.º 1, alínea *a*) e *d*), do Código do Registo Predial.	
9.	Confiança de processos para fins judiciais e outros (por 48 horas)	15,45
10.	Utilização do brasão municipal:	
	1 — Utilização comercial autorizada:	
	1) Ocasional — Até 1 mês	43,20
	2) Em anúncios ou escritos de qualquer natureza ou material impresso — Por ano	431,10
	2 — Outras utilizações não comerciais autorizadas:	
	1) Até 1 mês	14,45
	2) Por ano	129,40
11.	Captação e utilização de imagens do património municipal histórico, arquitetónico e paisagístico:	
	1 — Autorização para recolha de imagens para utilização comercial — Por dia	718,80
	2 — Autorização para utilização na ilustração ou na promoção comercial de quaisquer produtos, serviços, atividades, estabelecimentos ou marcas:	
	1) Taxa base (cumulável com 11.2.2)	36,00
	2) Por cada 100 exemplares ou fração constituinte da emissão ou tiragem	6,75
12.	Reproduções:	
	1 — Em matéria de urbanismo e edificação:	
	1) Plantas de localização — por conjunto A4	12,20
	2) Extrato da planta do PDM e legenda, por cada	6,00

	Unid.: €
3) Extrato da Planta de servidões e restrições, por cada	10,80
4) Extrato de cartografia, por cada	10,80
5) Regulamento do PDM e planta de ordenamento	47,30
6) Extrato da planta da RAN — por cada	18,60
7) Extrato da planta síntese do alvará de loteamento, por cada A4 ou fração	11,85
8) Extrato da planta síntese de planos municipais ordenamento território, por cada A4 ou fração	11,85
9) Peças de processos de operações urbanísticas:	
1) Taxa fixa por cada pedido, no ato de entrada	6,15
2) Peças escritas do processo (por cada folha):	
1) Em formato analógico (em papel)	0,50
2) Em formato digital (a gravar em suporte fornecido pelo requerente)	0,25
3) Peças desenhadas do processo (por cada folha):	
1) Em formato A4	3,10
2) Em formato A3	5,15
3) Outros formatos — múltiplo de A4 ou fração (n x o valor indicado no ponto 12.1.9.3.1.)	n x 3,10
4) em formato digital (a gravar em suporte fornecido pelo requerente) — aplica-se uma redução de 50 % às taxas previstas nos pontos 12.1.9.3.1 a 12.1.9.3.3	
4) Cópia do formato digital existente no processo (2.ª via, a gravar em suporte digital fornecido pelo requerente) — conj. de ficheiros que não careçam de edição para o efeito	21,70
10) Reproduções simples (não autenticadas), em papel, de telas finais e/ou outros elementos gráficos/escritos constantes dos processos, a partir de ficheiros digitais (Pdf ou outros) — por ficheiro:	
1) em formato A4	3,10
2) em formato A3	5,15
3) Outros formatos — múltiplo de A4 ou fração (n x o valor indicado no ponto 12.1.10.1)	n x 3,10
2 — Em fotocópia, impressões a preto e branco (não autenticadas) — Por unidade:	
1) Em formato A4	0,15
2) Em formato A3	0,35
3) Outros formatos — múltiplo de A4 ou fração (n x o valor indicado no ponto 12.2.1.)	n x 0,15
3 — Em fotocópia, impressões a cores (não autenticadas) — Por unidade:	
1) Formato A4	0,60
2) Formato A3	1,15
3) Outros formatos — múltiplo de A4 ou fração (n x o valor indicado no ponto 12.3.1.)	n x 0,60
4 — Ortofotomapas:	
1) Em suporte analógico (impressão em papel) — valor unitário:	
1) Sem sobreposição de informação adicional:	
1) Impressão em papel fotográfico (formato A0)	30,10
2) Impressão em papel normal (formato A0, papel 80 gr.)	21,50
2) Com sobreposição de informação adicional:	
1) Impressão em papel fotográfico (formato A0)	34,40
2) Impressão em papel normal (formato A0, papel 80 gr.)	25,80
3) Extrato ortofotografia sem sobreposição de informação adicional — papel normal (80 gr.):	
1) Tamanho A0	20,85
2) Tamanho A1	15,35
3) Tamanho A2	10,20
4) Tamanho A3	7,90
4) Extrato ortofotografia com sobreposição de informação adicional — papel normal (80 gr.):	
1) Tamanho A0	30,85
2) Tamanho A1	25,35
3) Tamanho A2	20,20
4) Tamanho A3	17,90
2) Em suporte digital (gravação em CD ou DVD) — valor unitário:	
1) Formato TIF	44,12
2) Formato Intergraph TIFF (inclui geração de um full sett de overviews)	55,00
Nota: Nas situações em que sejam disponibilizados na internet documentos administrativos relativos a processos de urbanismo (ex. planta de localização ou licença de utilização) a consulta e impressão dos mesmos será gratuita.	
5 — De originais fotográficos do Arquivo Américo Ribeiro — Por cada fotografia em reprodução digital:	
1) Venda de CD-ROM, ou outro suporte digital, com imagens — Por cada imagem:	
1) Com 300 DPI	10,30
2) Com 600 DPI	15,40
3) Com 1200 DPI	30,75

		Unid.: €
	2) Impressões em papel fotográfico a partir de imagens digitais (qualidade média) — Por cada imagem:	
	1) Com papel normal (formato A4)	2,05
	2) Com papel fotográfico (formato A4)	4,10
	3) Venda de CD-ROM, ou outro suporte digital, com imagens para utilização cultural, editorial e exposições — Por cada imagem:	
	1) Com 600 DPI	51,25
	2) Com 1200 DPI	102,50
	4) Venda de CD-ROM, ou outro suporte digital, com imagens para utilização publicitária — Por cada imagem com 1200 DPI	287,00
	5) Venda de documentos sonoros — Por cada unidade de suporte utilizado para gravação:	
	1) Em cassete compacta de 90 minutos (C-90)	12,40
	2) Em disco compacto (CD-Áudio ou equivalente):	
	1) Em CD-R de 74 minutos	12,95
	2) Em CD-R de 80 minutos	13,50
	6) De documentos informáticos — Por cada unidade de suporte utilizada para gravação ou impressão:	
	1) Em discos tipo ZIP:	
	1) De 100 MB	15,20
	2) De 250 MB	33,25
	2) Em disco compacto (CD-ROM):	
	1) Em CD-ROM de 650 MB	13,50
	2) Em CD-ROM de 700 MB	14,05
	6) Venda de CD-ROM ou outro suporte digital, com imagens para utilização cultural, editorial e exposições:	
	1) Gravação em suporte digital — Por cada imagem:	
	1) Com 300 DPI	7,30
	2) Com 600 DPI	12,40
	3) Com 1200 DPI	27,75
	2) Impressões a partir de imagens digitais (qualidade média) — Por cada imagem:	
	1) Com papel normal (formato A4)	2,05
	2) Com papel fotográfico (formato A4)	4,10
	3) Venda de CD-ROM ou outro suporte digital	3,00
	4) Taxa de digitalização de documentos (excluindo processos urbanísticos) — Por cada pedido	6,00
13.	Encargos pela cobrança de taxas devidas a outras entidades — 5 % sobre a receita líquida.	
14.	Emissão do certificado de registo (Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro):	
	1 — Pelo certificado ou renovação	15,00
	2 — Pela 2.ª via em caso de extravio, roubo ou deterioração	25,00
	3 — Emissão do certificado para crianças até 6 anos	7,50
Nota:	*a*) 50 % dos valores previstos em 1,2 e 3, constituem receita municipal relativa a taxas; *b*) 50 % dos valores previstos em 1,2 e 3, constituem receita do SEF; *c*) Sobre a receita previstas em *b*), deve o município cobrar ao SEF 2,5 % relativo aos encargos de cobrança, valor que deve ser, desde logo, retido.	
15.	Utilização dos sanitários municipais	0,50
Nota:	Estão isentos do pagamento da taxa as crianças até 12 anos, os deficientes e os idosos com mais de 65 anos.	
16.	Outros atos ou serviços não previstos nesta tabela ou em legislação especial (ex. — declarações emitidas no âmbito do Código da Contratação Pública)	8,35
17.	Taxa de apreciação dos peditórios — área do concelho (D.L n.º 87/99, de 19 de março)	5,00

CAPÍTULO II

Planeamento e gestão urbana

SECÇÃO I

Intervenções sobre solos urbanos, urbanizáveis e outros licenciamentos

1.	Estabelecimentos privados de extração de inertes:	
	1) Pela licença de estabelecimento	107,95
	2) Aprovação do novo plano de lavra	36,00
	3) Transmissão da licença de estabelecimento	36,00
	4) Participação de mudança do responsável pela direção dos trabalhos	18,10
	5) Autorização de alteração da zona de defesa afeta a exploração	18,10
Nota:	A competência da Câmara é limitada ao licenciamento de pedreiras exploradas a céu aberto, com escavações não superiores a 10 metros, utilizando menos de 15 trabalhadores e meios mecânicos de potência inferior a 500 cv.	

		Unid.: €
2.	Parques de sucatas e de outros resíduos — não sujeitos a legislação especial:	
	1 — Instalação ou ampliação	359,25
	2 — Funcionamento — Por cada 100 m² ou fração até ao limite de 5.000 m² — Por cada 5 anos	32,35
	3 — Renovação do funcionamento — Por cada 2 anos	16,20
3.	Espaços de naturismo:	
	1 — Autorização de exploração	203,30
	2 — Por hectare e por ano	64,70
4.	Averbamentos feitos no âmbito deste capítulo — Por cada um	21,05
Nota:	As taxas previstas nesta Secção são cumuláveis com as taxas devidas pelo licenciamento/comunicação das obras a realizar.	
5.	Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP)	0,25 % sobre cada fatura
Nota:	A TMDP é determinada sobre a faturação emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais da área do Município — Artigo 106.º, da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, conjugada com o n.º 1, do Artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 123/09, de 21 de maio.	
	SECÇÃO II	
	Urbanismo e edificação	
6.	Pedido de informação prévia:	
	1 — Pela apreciação do pedido de informação prévia	311,60
	2 — Caso o pedido careça de aperfeiçoamento, acresce — Por cada apresentação de elementos	40,05
	3 — Caso sejam promovidas pelos serviços municipais as consultas a entidades externas, acresce — Por cada entidade	27,05
	4 — Pela emissão da informação prévia	40,75
	5 — Declaração nos termos do Artigo 17.º, n.º 3 do RJUE (renovação):	
	1) Pela apreciação/verificação — na entrada do pedido	155,80
	2) Pela emissão da declaração	40,75
7.	Operações urbanísticas de loteamento e obras de urbanização:	
	1 — Apreciação do pedido de licenciamento ou submissão do processo de comunicação prévia de operação de loteamento e/ou obras de urbanização:	
	1) Não sujeita a consulta pública obrigatória	302,15
	2) Sujeita a consulta pública obrigatória (Artigo 22.º, n.º 2 do RJUE)	871,85
	2 — Apreciação do pedido de alterações à licença previsto no Artigo 27 do RJUE:	
	1) Não sujeita a consulta pública obrigatória	274,60
	2) Não sujeita a consulta pública obrigatória mas que carece de publicação de Edital (Artigo 27.º, n.º 3 do REUMS)	274,60
	3) Sujeita a consulta pública obrigatória (Artigo 22.º, n.º 2 do RJUE)	844,30
Nota:	*a*) À taxa prevista no ponto 8.2.2 — antecedente acrescem os custos do edital (Ponto 7, Capítulo I); *b*) A operação de loteamento está sujeita a consulta pública obrigatória, sempre que exceda: 4 HA, 100 fogos, 10 % do aglomerado urbano em que se insere a pretensão; *c*) Sempre que seja invocado o caráter de urgência, para as publicações no *Diário da República,* é agravado em 50 % o custo das publicações.	
	3 — Caso o pedido/comunicação careça de aperfeiçoamento, acresce — Por cada apresentação de elementos	40,05
	4 — Caso sejam promovidas pelos serviços municipais as consultas a entidades externas, acresce — Por cada entidade	27,05
	5 — TRIU (a), *b*)) — Por cada m² de área de construção:	
	1) TRIU_habitação e usos não discriminados (K) — Por cada m² de área de construção	45,00
	2) TRIU_comércio/serviços/equipamentos de exploração privada (K1) — Por cada m² de área de construção	60,75
	3) TRIU_Indústria/armazenagem/turismo (K2) — Por cada m² de área de construção	36,00
	4) TRIU_agrícola/pecuária e aquacultura (K3) — Por cada m² de área de construção	38,25
	6 — Compensação por falta de cedência de áreas a integrar no domínio público municipal, nos termos do n.º 4 do Artigo 44.º do RJUE (a) e *b*)) — Taxa prevista no item 14 desta Secção.	Ver Ponto 14
Nota:	*a*) O pagamento da TRIU (ponto 8.5) e da taxa prevista para Compensação (ponto 8.6) é efetuado no momento da emissão do alvará de loteamento e/ou obras urbanização ou no prazo de 60 dias após a admissão da comunicação previa, bem como dos respetivos aditamentos. *b*) Caso uma alteração aprovada implique o aumento de área de construção ou a alteração do uso, deverá ser cobrada a TRIU correspondente à mesma e verificada a aplicação da taxa prevista para Compensação, deduzindo o valor pago em procedimento anterior.	
8.	Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento ou de obras de urbanização:	
	1 — Pela emissão do título (Artigo 74.º do RJUE) e por cada averbamento ao mesmo que implique alteração dos parâmetros urbanísticos previstos	438,15
	1) Pela emissão do averbamento ao titulo quando não implique alteração dos parâmetros urbanísticos previstos	219,75
	2 — Prorrogação única para requerer a emissão do título (Artigo 76.º do RJUE)	228,05

		Unid.: €
	3 — Prorrogação do prazo para execução das obras de urbanização:	
	1) Prorrogação normal (Artigo 53.º, n.º 3.º do RJUE) — Por mês e por averbamento	228,05
	2) Prorrogação excecional (Artigo 53.º, n.º 4 do RJUE) — sujeita a pagamento de um agravamento adicional de 150 % da taxa prevista no ponto 9.3.1. — Por mês e por averbamento	343,00
	3) Prorrogação em consequência de alteração da licença ou da comunicação prévia (Artigo 53.º, n.º 5 e 6) — Por mês e por averbamento	228,05
Nota:	As taxas relativas à emissão de títulos, submissão de processos, prorrogações e averbamentos são pagas no ato de formalização do registo de entrada.	
9.	Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos:	
	1 — Pela apreciação do pedido e por cada alteração ao mesmo	285,60
	2 — Caso o pedido/comunicação careça de aperfeiçoamento, acresce — Por cada apresentação de elementos	40,05
	3 — Caso sejam promovidas pelos serviços municipais as consultas a entidades externas, acresce — Por cada entidade	27,05
	4 — Pela emissão do alvará de licença ou certidão de admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos.	40,75
	5 — Prorrogação única para requerer a emissão do título (Artigo 76.º do RJUE)	141,45
	6 — Pela prorrogação do prazo para execução das obras:	
	1) Prorrogação normal (Artigo 58.º, n.º 5 do RJUE) — Por mês e por averbamento	141,45
	2) Prorrogação excecional (Artigo 58.º, n.º 6 do RJUE) — sujeita a pagamento de um agravamento adicional de 200 % da taxa prevista no ponto 10.6.1. — Por mês e por averbamento	282,90
	3) Prorrogação em consequência de alteração da licença ou da comunicação prévia (Artigo 58.º, n.º 7) — Por mês e por averbamento.	141,45
	7 — Pagamento da taxa de movimentação/remodelação de terras — por m^2 da área de terreno a alterar	1,60
Nota:	As taxas relativas à emissão de títulos, submissão de processos, prorrogações e averbamentos são pagas no ato de formalização do registo de entrada.	
10.	Operações urbanísticas relativas a obras de edificação e/ou demolição:	
	1 — Pela apreciação do pedido	261,35
	2 — Caso o pedido/comunicação careça de aperfeiçoamento, acresce — Por cada apresentação de elementos	40,05
	3 — Caso sejam promovidas pelos serviços municipais as consultas a entidades externas, acresce — Por cada entidade	27,05
	4 — TRIU (a), *b*), *c*) e *d*)) — Por m^2 de área intervencionada	
	1) TRIU_habitação e usos não discriminados (K) — Por m^2 de área de construção	45,00
	2) TRIU_comércio/serviços/equipamentos de exploração privada (K1) — Por cada m^2 de área de construção	60,75
	3) TRIU_indústria/armazenagem/turismo (K2) — Por cada m^2 de área de construção	36,00
	4) TRIU_agrícola/pecuária e aquacultura (K3) — Por m^2 de área de construção	38,25
	5 — Pagamento da taxa de demolição — por m^2 da área a demolir	5,00
	6 — Balanços e corpos salientes — por m^2 de área projetada sobre o domínio público.	326,10
	7 — Compensação por falta de cedência de áreas a integrar no domínio público municipal, nos termos do n.º 4 do Artigo 44.º do RJUE (a), *b*) e *d*)) — Taxa prevista no Item 14 desta Secção.	Ver Ponto 14
Nota:	*a*) O pagamento da TRIU (ponto 11.4) e da taxa prevista para Compensação (ponto 11.7) é efetuado no momento da emissão do alvará de edificação ou no prazo de 60 dias após a admissão da comunicação prévia, bem como dos respetivos aditamentos. *b*) Caso uma alteração aprovada implique o aumento de área de construção ou a alteração do uso, deverá ser cobrada a TRIU correspondente à mesma e verificada a aplicação da taxa prevista para Compensação, deduzindo o valor pago em procedimento anterior. *c*) Nas pretensões urbanísticas inseridas em operações de loteamento com obras de urbanização; que já tenham sido sujeitos em momento anterior à aplicação de taxas de execução, reforço e manutenção de infraestruturas relativas à área e uso em causa, não será cobrada TRIU. *d*) Caso se verifique que não foi oportunamente liquidada a taxa urbanística devida, não tendo ocorrido a prescrição da respetiva cobrança, esta deverá ser liquidada conforme previsto na tabela em vigor à data de aprovação, do ato definitivo e executório, da operação urbanística em causa.	
	8 — Prorrogação única para apresentação de projetos de especialidades (Artigo 20.º, n.º 5 do RJUE).	141,45
	9 — Prorrogação única para requerer a emissão do título (Artigo 76.º do RJUE)	141,45
	10 — Pela emissão do titulo de licença ou de admissão para construção e/ou demolição:	
	1) Não inseridas em loteamentos ou planos de pormenor	40,75
	2) Inseridas em loteamentos ou Planos de Pormenor e/ou de Urbanização:	
	1) Componente fixa	197,05
	2) Componente variável em função do uso — acresce à taxa 10.2.1.:	
	1) Habitação até 200 m^2/Abc (destinado a 1.ª habitação própria e permanente, no Concelho).	isento da componente variável
	2) Habitação até 200 m^2/Abc (outras situações) — Por fogo	500,00
	3) Habitação acima de 200 m^2/Abc (outras situações) — Por m^2/Abc da área que exceda os 200 m^2 e que acresce à taxa do item 10.2.2.2.	15,00
Nota:	As taxas previstas nos pontos 10.2.2.1. a 10.2.2.3., aplicam-se apenas ao requerente que seja pessoa singular e que apresentar, à data de entrega da comunicação, a correspondente certidão de teor do registo da aquisição do lote em seu nome, sendo que o ónus da prova compete ao interessado.	

		Unid.: €
	4) Habitação — restantes situações — Por fogo	2500,00
	5) Comércio e serviços (até 250 m^2/Abc) — Por unidade	640,00
	6) Comércio e serviços (acima de 250 m^2/Abc) — Por m^2/Abc da área que exceda os 250 m^2 e que acresce à taxa do item 10.2.2.5	20,00
	7) Indústria e armazéns (até 500 m^2/Abc) — Por unidade	875,00
	8) Indústria e armazéns (acima de 500 m^2/Abc) — Por m^2/Abc da área que exceda os 500 m^2 e que acresce à taxa do item 10.2.2.7.	25,00
	11 — Apreciação do pedido de alterações ao alvará de construção e/ou de demolição	197,05
	12 — Pela prorrogação do prazo para execução das obras de construção e/ou demolição:	
	1) Prorrogação normal (Artigo 58.º, n.º 5.º do RJUE) — Por mês e por averbamento	187,05
	2) Prorrogação excecional (Artigo 58.º, n.º 6 do RJUE) — sujeita ao pagamento de um agravamento adicional de 200 % da taxa prevista no ponto 11.12.1. — Por mês e por averbamento	374,10
	3) Prorrogação em consequência de alteração da licença ou da comunicação prévia (Artigo 58.º, n.º 7 e 8) — Por mês e averbamento	187,05
	13 — Piscinas e tanques de recreio e semelhantes — Por m^3	9,95
	14 — Alterações ao título de licença e/ou de admissão de comunicação para construção e/ou demolição — Por averbamento	61,65
	15 — Demolição decorrente de intimação — Por comunicação de inicio de obra	40,75
	1) Acresce o pagamento da taxa de demolição prevista no Ponto 11.5 — Por m^2 de área a demolir	5,00
Nota:	*a*) As obras inacabadas previstas no Artigo 88.º, do RJUE ficam sujeitas às taxas previstas nos Pontos 10. a 14., inclusive, que sejam aplicáveis à operação urbanística em causa. *b*) As taxas relativas à emissão de títulos, submissão de processos, prorrogações e averbamentos são pagas no ato de formalização do registo de entrada.	
11.	Pedido de autorização de ligação de rede pluvial particular ao sistema de drenagem pluvial público	63,55
12.	Alvarás de licença parcial	
	1 — Pela apreciação do pedido de emissão da licença parcial para construção de estrutura	261,35
	2 — Caso o pedido careça de aperfeiçoamento, acresce — Por cada apresentação de elementos	40,05
	3 — Caso sejam promovidas pelos serviços municipais as consultas a entidades externas, acresce — Por cada entidade	27,05
	4 — Pagamento da TRIU no momento da formalização do pedido de emissão do alvará de licença parcial (Artigo 23.º, n.º 6 e Artigo 116.º, n.º 4 do RJUE) — Por m^2 de área de construção e nos termos estipulados no Ponto 11.	
	1) TRIU_habitação e usos não discriminados (K) — Por m^2 de área de construção	45,00
	2) TRIU_comércio/serviços (K1) — Por m^2 de área de construção	60,75
	3) TRIU_indústria/armazenagem (K2) — Por m^2 de área de construção	36,00
	4) TRIU_agrícola/pecuária e aquacultura (K3) — Por m^2 de área de construção	38,25
	5) Emissão de título de Licença parcial para construção de estrutura	33,25
13.	Compensações:	
	1 — Compensações por falta de cedência de áreas a integrar no domínio público (n.º 4, Artigo 44.º e n.º 6, 57.º, do RJUE):	
	1) Zona I — União das Freguesias (Stª Mª da Graça; São Julião; N.ª Sª Anunciada) — Por m^2 de área não cedida	100,00
	2) Zona II- União das Freguesias de Azeitão (São Lourenço e São Simão) — Por m^2 de área não cedida	100,00
	3) Zona III- Freguesia do Sado, São Sebastião, Pontes, Gambia e Alto da Guerra — Por m^2 de área não cedida	100,00
	2 — Compensação por falta de estacionamento regulamentar (Artigo 126.º, do Reg. do PDM) — Por m^2 de área não cedida, atendendo ao dimensionamento em m^2 previsto para o estacionamento no Reg. do PDM, em vigor.	70 % do valor previsto no Ponto 14.1.
14.	Emissão de alvará de autorização de utilização para edificação	
	1 — Pela apreciação do pedido de emissão do alvará:	
	1) Sem alterações ao projeto aprovado	130,70
	2) Com alterações ao projeto aprovado	261,35
	3) Situações em que a edificação não foi sujeita a controlo prévio (RJUE — Artigo 62.º, n.º 2)	261,35
	2 — Caso o pedido careça de aperfeiçoamento, acresce — Por cada apresentação de elementos	40,05
	3 — Caso sejam promovidas pelos serviços municipais as consultas a entidades externas, acresce — Por cada entidade	27,05
	4 — Prorrogação única para requerer a emissão do título (Artigo 76.º, do RJUE)	141,45
	5 — Pela emissão do título	
	1) Emissão administrativa do alvará/sem vistoria	61,65
	2) Emissão administrativa do alvará/com vistoria (Artigo 64, n.º 2 e 65.º, n.º 5) — à taxa prevista no ponto 15.5.1. — acresce o valor da respetiva vistoria, referida no Ponto 1, do Capítulo III, consoante for o caso	61,65 + taxa de vistoria
	6 — Pela alteração do uso:	
	1) Pela apreciação do pedido de alteração do uso	261,35
	2) Caso o pedido careça de aperfeiçoamento, acresce — Por cada apresentação de elementos	40,05
	3) Caso sejam promovidas pelos serviços municipais as consultas a entidades externas, acresce — Por cada entidade	27,05
	7 — Alterações ao Alvará de utilização — Por aditamento ao título	61,65

		Unid.: €
	8 — Pela UTILIZAÇÃO DE SOLO para fins não exclusivamente agrícolas, pecuárias florestais mineiras ou de abastecimento publico de água — alínea *j*), Artigo 2.º, do RJUE:	
	1) Pela apreciação do pedido/comunicação	261,35
	2) Caso o pedido/comunicação careça de aperfeiçoamento, acresce — Por cada apresentação de elementos	40,05
	3) Caso sejam promovidas pelos serviços municipais as consultas a entidades externas, acresce — Por cada entidade	27,05
	4) Pela área a utilizar para a atividade, incluindo áreas complementares — Por m^2	6,00
	5) Pela emissão do título de Autorização de utilização e/ou sua alterações	61,65
Nota:	*a*) Todas as taxas previstas no Ponto 15, são devidas pela Autorização ou alteração de utilização de edificação nova, reconstruída, ampliada ou alterada, bem como pela área de solo privado utilizada para qualquer atividade económica. *b*) Às taxas administrativas para emissão de autorização de utilização (Ponto 15) acrescem as taxas constantes dos Pontos 16 e 17, relativas a atividades previstas em legislação específica. *c*) Caso se verifique que não foram oportunamente liquidadas as taxas urbanísticas devidas, não tendo ocorrido a prescrição do direito à respetiva cobrança, estas deverão ser liquidadas conforme previsto na tabela em vigor à data de aprovação, do ato definitivo e executório, da operação urbanística em causa.	
15.	Comunicações — Atividades económicas (Decreto-Lei n.º 10/2015)	
	1 — No ato da submissão do processo de autorização, comunicação com dispensa de requisitos e/ou quando surjam questões a sujeitar à apreciação dos serviços técnicos, que possam conduzir a alterações ao título de utilização da edificação ou da fração	261,35
	2 — No ato da submissão da mera comunicação previa, para efeitos:	
	1) De registo de instalação	65,35
	2) De modificação (atualização de dados)	65,35
	3) De encerramento	Isento
	4) Com acesso mediado ao BdE — acresce aos Pontos 16.2.1 a 16.2.3 um coeficiente de 1,5	98,00
	3 — Caso a comunicação careça de aperfeiçoamento, acresce — Por cada apresentação de elementos	40,05
	4 — Emissão de declaração de apreciação do processo	14,55
16.	Emissão de autorização de utilização e/ou suas alterações — previstas em legislação específica:	
	1 — Empreendimentos turísticos e alojamento local:	
	1) Pela submissão do pedido — No ato de formalização	130,70
	2) Caso o pedido careça de aperfeiçoamento, acresce — Por cada apresentação de elementos	40,05
	3) Caso sejam promovidas pelos serviços municipais as consultas a entidades externas, acresce — Por cada entidade a consultar	27,05
	4) Auditoria de classificação (Artigo 36.º, n.º 1)	159,40
	5) Pelo pedido de revisão da classificação — Artigo 38.º	61,90
	6) Pedido de dispensa dos requisitos exigidos para atribuição da classificação — Artigo 39.º, n.º 4 e 5, do D.L. 15/2014	261,35
	7) Pela emissão do alvará de utilização para fins turísticos	185,40
	8) Fornecimento de placa identificativa para Empreendimentos turísticos de competência municipal (Turismo no espaço rural, turismo de habitação, parques de campismo e caravanismo)	80,00
	2 — Alojamento local (D.L. n.º 128/2014):	
	1) Vistoria para verificação do cumprimento de requisitos (Artigo 6.º, do D.L. 128/14) — sujeito ao pagamento da taxa prevista no Ponto 1. do Capítulo III	159,40
	2) Fornecimento de placa identificativa/Alojamento local	80,00
	3) Registo da Instalação com acesso mediado ao BdE	65,35
	3 — Licenciamento de instalações, armazenamento e abastecimento de combustíveis:	
	1) Pela apreciação do pedido	164,55
	2) Caso o pedido careça de aperfeiçoamento, acresce — Por cada apresentação de elementos	40,05
	3) Caso sejam promovidas pelos serviços municipais as consultas a entidades externas, acresce — Por cada entidade	27,05
	4) Vistorias relativas ao processo de licenciamento	360,90
	5) Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	360,90
	6) Vistorias periódicas	206,40
	7) Repetição de vistoria para verificação das condições impostas	267,90
	8) Averbamentos	61,65
	9) Pela emissão do título	61,65
	4 — Licenciamento de estabelecimentos industriais — Tipo 3 (D.L. n.º 73/2015, de 11/5 e Portaria 280/2015, de 15/09):	
	1) Taxa base — aplicável em todos os procedimentos relativos a atividades industriais Tipo 3	97,33
	2) Emissão do titulo digital/registo on-line no BdE	358,70
	3) Emissão do titulo digital/Atendimento mediado na utilização do BdE — acresce ao Ponto 17.2. um coef. de 1,5	537,00
	4) Submissão de alteração, aditamento ou atualização de títulos digitais (1 x Tb)	97,35
	5) Vistoria (ativ. Agroalimentar) — (1,5 x Tb)	243,30
	6) Vistoria de controlo (Artigo 83.º) — (2 x Tb)	194,65
	7) Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	146,00
Nota:	Os fatores de agravamento e redução de TBase são os que constam no Artigo 3.º, da Portaria 280/2015, de 15/09.	
	5 — Licenciamento de instalação e funcionamento de recintos de espetáculos (D.L. 309/2002, de 16/12):	
	1) Pela submissão do pedido, incluindo a Vistoria prévia obrigatória, para verificação requisitos (Artigo 11.º, D.L. 309/2002) — no ato de formalização do pedido	283,15

		Unid.: €
	2) Caso o pedido careça de aperfeiçoamento, acresce — Por cada apresentação de elementos	40,05
	3) Caso sejam promovidas pelos serviços municipais as consultas a entidades externas, acresce — Por cada entidade	27,05
	4) Pela emissão do Alvará de Licença de utilização para recintos de espetáculos e divertimentos públicos e suas alterações/renovações	61,65
Nota:	As taxas supra referidas em todo o Ponto 17, são devidas pela Autorização ou alteração de utilização de edificação nova, reconstruída, ampliada ou alterada, bem como, pela área de solo privado utilizada para a atividade económica em causa.	
17.	Autorização de instalação das infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios	
	1) Montante fixo	2500,00
	2) Acresce por m^2 ou fração, de área ocupada	125,00
	SECÇÃO III	
	Certidões, declarações e atos de natureza administrativa	
18.	Direito à informação (Artigo 110.º, RJUE) — no ato de formalização do pedido	17,35
19.	Emissão de informação/parecer técnico — no ato de formalização do pedido, por parecer:	
	1 — Parecer técnico sobre "obras isentas ou de escassa relevância urbanística" — apreciação	110,45
	2 — Parecer prévio — previsto no Artigo 7.º, n.º 1 do RJUE (Op. Urbanísticas promovidas pela Adm Pública) — apreciação	261,35
	3 — Parecer prévio — Autorização de localização:	
	1) Pela apreciação do pedido	155,80
	2) Pela emissão do parecer	40,75
	4 — Parecer prévio — Autorização de Transferência de Farmácia — Lei 26/2011:	
	1) Pela apreciação do pedido	155,80
	2) Pela emissão do parecer	40,75
	5 — Parecer prévio — pedido de avaliação do grau de conservação do imóvel:	
	1) Pela emissão do parecer	40,75
	6 — Verificando-se a necessidade de Aperfeiçoamento dos pedidos, por instrução insuficiente ou inexplícita, acresce — por cada apresentação de elementos	40,05
Nota:	A pedido do interessado poderá ser emitida declaração autenticada ou certidão, relativa aos pedidos elencados neste Ponto 20, acrescendo nesse caso as taxas previstas no Ponto 23.5.	
20.	Pedido de emissão de declaração — no ato de formalização do pedido, por cada uma:	
	1 — Declaração para Baixada de Energia Elétrica:	
	1) Pela apreciação do pedido	155,80
	2) Pela emissão da declaração autenticada	40,75
	2 — Declaração de Compatibilidade Urbanística — usos mistos e/ou compatíveis:	
	1) Pela apreciação do pedido	155,80
	2) Pela emissão da declaração autenticada	40,75
	3 — Declaração sobre Alterações cadastrais:	
	1) Pela apreciação do pedido	71,65
	2) Pela emissão da declaração autenticada	40,75
	4 — Declaração de Localização em ARU e/ou Centro Histórico:	
	1) Pela apreciação do pedido	71,65
	2) Pela emissão da declaração autenticada	40,75
	5 — Declaração sobre minoração de IMI:	
	1) Pela entrada do pedido	17,35
	2) Pela inspeção técnica no local	120,15
	3) Pela emissão da declaração autenticada	40,75
	6 — Declaração sobre Isenção de Alvará de utilização e respetivo enquadramento legal:	
	1) Pela apreciação do pedido	110,45
	2) Pela emissão da declaração autenticada	40,75
	7 — Declaração sobre Direito de preferência:	
	1) Pela apreciação do pedido	71,65
	2) Pela emissão da declaração autenticada	40,75
	8 — Declaração — Ficha Técnica Habitação — FHT:	
	1) Pela emissão da declaração	40,75

		Unid.: €
	9 — Declaração de verificação/correção de áreas e/ou outros índices urbanísticos:	
	1) Pela entrada do pedido — apreciação e medições	110,45
	2) Pela emissão da declaração autenticada	40,75
	10 — Verificando-se a necessidade de Aperfeiçoamento dos pedidos, por instrução insuficiente ou inexplícita, acresce — por cada apresentação de elementos	40,05
21.	Pedido de emissão de certidão — no ato de formalização do pedido, por cada uma:	
	1 — Certidão de dispensa da Licença de Utilização — prédios anteriores a 1951 e/ou 1970:	
	1) Pela entrada do pedido — apreciação e verificação de requisitos	110,45
	2) Pela emissão da certidão	84,35
Nota:	A taxa prevista para as certidões de prédios anteriores a 1951, deverá também ser aplicada às situações previstas no D.L. n.º 166/70, de 15 de abril, quando se localizem fora do perímetro urbano e aos imóveis construídos por organismos do Estado e/ou outros que se enquadrem em situações especificas cujo enquadramento legal, à data da sua construção, dispensava a emissão de licença de utilização e/ou a sujeição a licenciamento.	
	2 — Certidão de Viabilidade construtiva — para efeitos do CIMI:	
	1) Pela entrada do pedido — apreciação e verificação de requisitos	197,80
	2) Pela emissão da certidão	84,35
	3) Certidão — pedido de isenção de IMI:	
	1) Pela entrada do pedido	17,35
	2) Pela inspeção técnica no local	120,15
	3) Pela emissão da declaração certificada	46,65
	4 — Certidão (RJUE, Artigo 6.º n.º 4 e 5) — Destaque de parcela, com descrição predial que se situe dentro ou fora de perímetro urbano:	
	1) Pela entrada do pedido — apreciação e verificação de requisitos	166,70
	2) Emissão da certidão	84,35
	5 — Certidão comprovativa (RJUE, Artigo 13.º n.º 12) — Promoção de consultas	84,35
	6 — Certidão comprovativa (RJUE, Artigo 35.º n.º 6) — Entrega de comunicação prévia	84,35
	7 — Certidão comprovativa (RJUE, Artigo 66.º n.º 3) — Constituição de Propriedade Horizontal (PH):	
	1) Pela entrada do pedido — apreciação e verificação de requisitos	110,45
	2) Pela emissão da certidão	84,35
	8 — Certidão comprovativa (RJUE, Artigo 49.º n.º 2) — Receção Provisória/Obras de Urbanização:	
	1) Pela entrada do pedido — apreciação e inspeção para verificação de requisitos	188,20
	2) Pela emissão da certidão	84,35
	9 — Certidão comprovativa (RJUE, Artigo 49.º n.º 3) — Conclusão/Obras de Urbanização:	
	1) Pela apreciação e inspeção para verificação de requisitos	188,20
	2) Pela emissão da certidão	84,35
	10 — Certidão comprovativa (RJUE, Artigo 49.º n.º 2) — Infraestruturas — Caução:	
	1) Pela entrada do pedido — apreciação e verificação de requisitos	89,10
	2) Pela emissão da certidão	84,35
	11 — Certidão — de Toponímica ou de Alteração de Freguesia:	
	1) Pela entrada do pedido — apreciação e verificação de requisitos	71,65
	2) Pela emissão da certidão	8,20
	12 — Certidão comprovativa — de Demolição ou de Edifício em Ruínas:	
	1) Pela entrada do pedido — apreciação e verificação no local	110,45
	2) Pela emissão da certidão	84,35
	13 — Certidão comprovativa — Cedência de terreno/propriedade ao Domínio publico municipal:	
	1) Pela entrada do pedido — apreciação e verificação de requisitos	71,65
	2) Pela emissão da certidão	8,20
Nota:	Sempre que esta cedência decorra de uma imposição municipal, a emitir oficiosamente, não se aplica a taxa prevista no ponto 23.13.1 supra.	
	14 — Certidão — Cancelamento de Cláusula de reversão:	
	1) Pela entrada do pedido — apreciação e verificação de requisitos	71,65
	2) Pela emissão da certidão	8,20
	15 — Certidão Confirmativa — Confrontantes:	
	1) Pela entrada do pedido — apreciação e verificação de requisitos	71,65
	2) Pela emissão da certidão	8,20

		Unid.: €
	16 — Certidão — Compropriedade ou aumento n.º de compartes:	
	1) Pela entrada do pedido — apreciação e verificação de requisitos	71,65
	2) Emissão de parecer certificado	40,75
	17 — Certidão de verificação/correção de áreas e/ou outros índices urbanísticos:	
	1) Pela entrada do pedido — apreciação e verificação de índices e medições	110,45
	2) Pela emissão da certidão	84,35
	18 — Certidão Negativa — Urbanismo:	
	1) Pela entrada do pedido — apreciação e buscas	71,65
	2) Ao valor da certificação, acresce o valor das buscas efetuadas	8,20€ + buscas
	19 — Certidão de Empreiteiro — verificação de conformidade InCI, IP	86,25
	20 — Verificando-se a necessidade de Aperfeiçoamento dos pedidos, por instrução insuficiente ou inexplícita, acresce — por cada apresentação de elementos	40,05
22.	Atos de natureza administrativa — Urbanismo:	
	1 — Substituições de titular e/ou de técnicos nos processos (averbamentos previstos no n.º 9, do Artigo 9.º, do RJUE) — por cada averbamento	42,70
	2 — Venda do livro de obra	13,65
	3 — Venda de Avisos, previstos no RJUE	27,00
	4 — FTH — Ficha Técnica de Habitação:	
	1) Depósito de exemplar — Por cada fogo	30,00
	2) Emissão de 2.ª via — Por cada fogo	35,00
	5 — Outros atos de natureza administrativa, não previstos nos pontos anteriores:	
	1) Pela apreciação do pedido	71,65
	2) Caso o pedido careça de aperfeiçoamento, acresce — Por cada apresentação de elementos	40,05
	3) Pela emissão de declaração autenticada respeitante ao pedido	40,75
	4) Pela emissão de certidão, respeitante ao pedido	84,35
	5) Buscas de documentos — Por ato:	
	1) Manuais	7,80
	2) Informatizadas	5,25
	6 — Solicitações por mail — encontram-se sujeitos às taxas aplicáveis ao assunto em causa, inclusive a taxa prevista no Ponto 19 (direito à informação).	

CAPÍTULO III

Vistorias, inspeções técnicas e outras diligências externas

SECÇÃO I

Vistorias e inspeções técnicas

1.	Vistorias, verificações e inspeções técnicas:	
	1 — Vistorias e/ou Inspeções Técnicas (inclui as deslocações dos técnicos municipais — ver nota *a*)):	
	1) Para autorizações de utilização, constituição da propriedade horizontal, verificação de anomalias na construção e/ou determinação do coeficiente de conservação do imóvel:	
	1) Um fogo e respetivas áreas brutas dependentes	120,15
	2) Por cada fogo a mais	11,30
	3) Para qualquer edificação não habitacional — Por m^2	0,65
	2) Para efeitos do regulamento geral de edificações urbanas — RGEU	63,55
	3) Para efeitos do Artigo 89 e 90 do RJUE	120,15
	2 — Vistorias para verificação de execução de quaisquer obras de infraestruturas urbanísticas:	
	1) Para receção provisória de obras de urbanização — um hectare ou fração de área de intervenção licenciada ou autorizada pelo alvará de loteamento ou de obras de urbanização	620,15
	2) Por cada hectare ou fração a mais	124,05
	3) Para receção definitiva de obras de urbanização ou para verificação do estado das obras de urbanização para efeitos de licenciamento ou comunicação prévia de edificação	50 % das Taxas previstas nos Pontos 1.2.1 e 2
	3 — Quaisquer vistorias não previstas nos números anteriores	159,40
	4 — Insp. Técnicas — Ascensores, escadas mecânicas e tapetes rolantes (D.L. n.º 320/02, de 28/12) — Por procedimento e por cada instalação:	
	1) Inspeções periódicas (Artigo 7.º, n.º 1, alínea *a*))	151,00
	2) Inquéritos a acidentes (Artigo 7.º, n.º 1, alínea *c*))	180,10

		Unid.: €
	3) Inspeções extraordinárias (Artigo 7.º, n.º 1, alínea *b*))	126,50
	4) Selagem das instalações (Artigo 11.º)	180,10
	5) Pedido de emissão de parecer	126,50
	6) Pedido excecional de prorrogação de prazo	126,50
	7) Reinspeções (Artigo 7.º, n.º 1, alínea *a*))	151,00
	5 — Verificações topográficas de alinhamentos e cota de soleira	148,85
Nota:	*a*) Os custos de deslocações ou certificações de peritos, entidades e/ou empresas externas serão suportados pelo requerente.	
	b) O pagamento das taxas de vistorias e inspeções técnicas é efetuado, simultaneamente, com a apresentação do pedido a que respeitam.	

SECÇÃO II

Ocupação do espaço público por motivo de obras

2.	Pedido e/ou comunicação de ocupação do espaço público para execução de obras:	
	1 — Pela submissão do pedido/comunicação	27,15
	2 — Em espaços concessionados a terceiros	Taxa no âmbito contrato concessão
	3 — Pela ocupação do espaço público (*a*), *b*) e *c*)) — Por mês/m^2:	
	1) Ocupação de espaço público com resguardos ou tapumes	3,00
	2) Com implantação de andaimes	2,00
	3) Outras ocupações, incluindo a área de proteção a delimitar no espaço público, na projeção da área a utilizar pelos baileos e outros equipamentos similares	3,00
	4 — Com implantação de gruas, guindastes ou outros equipamentos colocados no espaço público ou que se projetem sobre o espaço público — Por cada equipamento/por mês	150,00
	5 — Com depósitos ou contentores de entulhos — Por cada equipamento/por mês	100,00
	6 — Abertura e fechamento de valas na via pública ou outros espaços públicos, bem como a sua ocupação para o mesmo fim com qualquer meio fixo que impossibilite ou limite a utilização — por dia ou fração/por metro linear	3,00
Nota:	*a*) As taxas previstas neste Ponto 2, serão cobradas no momento da entrada do pedido, sendo aferidas posteriormente no âmbito da apreciação técnica e fiscalização.	
	b) À taxa de ocupação de espaço público constante do item 2.3. acresce a taxa dos meios ou equipamentos a implementar (taxas 2.4. a 2.6.).	
	c) A taxa de ocupação do espaço público será liquidada por períodos mínimos de 30 dias.	
	d) As taxas do n.º 3 são liquidadas pelos respetivos valores por m^2 a toda a superfície ocupada, podendo ser reduzidas a metade quando, no pedido, seja demonstrado que a via pública a ocupar manterá um perfil transversal livre de 7 metros de faixa de rodagem e ficarão garantidas, ainda que por galeria, as mesmas condições de circulação pedonal ou, pelo menos, 1,20 m de largura livre sem obstáculos para esse efeito (articulado).	

CAPÍTULO IV

Ocupação de via pública e publicidade

SECÇÃO I

Ocupação de via pública com mobiliário urbano e publicidade

1.	Registo de mera comunicação prévia, submissão de autorização e de licença:	
	1 — Mera comunicação prévia:	
	1) Registo de mera comunicação prévia — no BdE	11,05
	2) Registo de mera comunicação prévia — com atendimento mediado (acresce um coeficiente de 1,5)	16,60
	2 — Autorização:	
	1) Submissão pedido de autorização — no BdE	59,80
	2) Submissão pedido de autorização — com atendimento mediado	89,70
	3) Licença:	
	1) Submissão pedido de licença — no BdE	59,80
	2) Submissão pedido de licença — com atendimento mediado	89,70
	4 — Caso o pedido careça de aperfeiçoamento, acresce — Por cada apresentação de elementos	16,60
	5 — Caso as consultas a entidades externas sejam promovidas pelos serviços municipais, acresce — Por cada entidade	27,05
	6 — Pela emissão do título de Licença para OVP e/ou Publicidade	40,75
	7 — Modificação (n.º 7 Artigo 12.º D.L. 48/2011)	11,05
	1) Registo de modificação, atualização de dados — no BdE	11,05
	2) Registo de modificação, atualização de dados — com atendimento mediado	16,60
	8 — Comunicação de cessação	Isento

		Unid.: €
2.	Ocupação da Via pública (OVP):	
	1 — Ocupação do espaço publico com mobiliário urbano — por unidade — m^2 ou fração/mês:	
	1) Toldos — pelo limite exterior da projeção no solo	1,10
	2) Alpendres ou palas, fixos ou articulados	0,70
	3) Sanefas de toldos ou alpendres	0,35
	4) Esplanadas:	
	1) Abertas	3,05
	2) Sobre estrado	3,95
	3) Sobre estrado, nas situações previstas no Artigo 29.º do RPOVP	3,50
	4) Fechadas	4,60
	5) Guarda-ventos	2,90
	6) Vitrinas e/ou expositores	5,65
	7) Arcas e/ou máquinas de gelados	5,65
	8) Brinquedo mecânico e/ou equipamentos similares	5,65
	9) Floreiras	2,80
	10) Contentores para resíduos — cada unidade/mês:	
	1) Capacidade — 30 lts	1,40
	2) Capacidade — 130 lts	5,70
	2 — Ocupação do espaço publico com suportes publicitários — por unidade — m^2 ou fração/ mês:	
	1) Fixo ao solo (outdoors, mupis e outros)	1,45
	2) Apoiado no solo	1,00
	3) Quando afixada em fachada, empena e/ou elemento do edifício (chapas, placas, tabuletas e/ou afins) e sempre que o seu balanço sobre o espaço publico seja superior a 0,15m — m^3 ou fração/mês	1,45
	4) Em espaço aéreo (bandeirolas, faixas, pendões e/ou semelhantes)	1,50
	5) Quiosques multimédia e outros blocos informatizados de informação comercial	5,70
Nota:	As taxas previstas neste Ponto 2, são calculadas em m^2 ou m^3 consoante o tipo do suporte (largura × profundidade (área projetada no solo) × altura do suporte publicitário).	
	3 — Ocupação da via pública com unidades móveis (ativ. Económicas não sedentárias e/ou fins publicitários) — por unidade — m^2 ou fração/mês:	
	1) Dia ou fração	3,50
	2) Semana ou fração, ocupação por período superior a um dia	22,70
	3) Mês ou fração, ocupação por período superior a uma semana	81,80
	4) Semestral, ocupação pelo período de 6 meses — redução de 10 %	490,30
	5) Anual, ocupação por 12 meses — redução de 25 %	945,00
	4 — Outras ocupações não especialmente previstas — por unidade — m^2 ou fração/mês:	
	1) Dia ou fração	3,50
	2) Semana ou fração, ocupação por período superior a um dia	22,70
	3) Mês ou fração, ocupação por período superior a uma semana	81,80
	4) Semestral, ocupação pelo período de 6 meses — redução de 10 %	490,30
	5) Anual, ocupação por 12 meses — redução de 25 %	945,00
	5 — Colocação de assadores, fogareiros ou similares — por unidade — m^2 ou fração de área ocupada/ano	847,20
	1) Dia ou fração	2,25
	2) Semana ou fração, ocupação por período superior a um dia	15,70
	3) Mês ou fração, ocupação por período superior a uma semana	67,50
Nota:	*a*) As taxas previstas nesta Secção, serão cobradas no momento da entrada do pedido, de acordo com os elementos fornecidos pelo particular, sendo aferidas posteriormente no âmbito da apreciação técnica e fiscalização. *b*) A todas as taxas de OVP previstas na presente Secção acresce o valor da publicidade, quando aplicável. *c*) A taxa de ocupação do espaço público será liquidada por períodos mínimos de 30 dias (mês), exceto quando for especificamente referida outra unidade de medida.	
	SECÇÃO II	
	Outras ocupações de espaço de domínio público	
3.	Divertimentos públicos:	
	1 — Carrosséis, pistas de automóveis e outras instalações provisórias para divertimento público — Por m^2 ou fração:	
	1) Por dia	1,10
	2) Por semana	4,35
	3) Por mês	11,20
4.	Outras ocupações à superfície — por unidade — m^2 ou fração/mês:	
	1 — Quiosques, cabinas, pavilhões e outras instalações removíveis para exercício de comércio ou indústria	11,20
	2 — Stands para promoção e venda de imóveis	27,60
	3 — Unidades amovíveis de venda de gelados, de bebidas, de jornais e revistas, de tabaco, de roupa, assadores de castanhas e outras de recreio ou de sorteio de brindes	5,70
	4 — Unidades de aspiração de viaturas fora de instalações abastecedoras — Por cada uma/ano	113,00
	5 — Depósitos de combustíveis carburantes, água e outros	8,80

		Unid.: €
5.	Utilização do espaço aéreo sobre a via pública — por unidade — metro linear e/ou m^2/mês:	
	1 — Por antenas, fios e cabos elétricos ou ocupação no solo (inclui os postes e marcos de suporte)	0,65
	2 — Fitas e panos de publicidade	8,80
	3 — Passarelas aéreas, autoescadas/elevadores e semelhantes — Por m^2 de projeção sobre o solo/mês	8,80
	4 — Antenas parabólicas exteriores aos prédios — Por unidade/ano	10,50
	5 — Caixas de climatização, exteriores aos prédios — Por unidade/ano	67,85
	6 — Tubagens e condutas de ar, de gases, de fumos	1,80
6.	Utilização do solo e do subsolo público:	
	1 — Construções e instalações temporárias — Por m^3/mês	4,50
	2 — Instalações permanentes para exercício de atividades comerciais ou industriais — Por m^3/ano	103,00
	3 — Postos de transformação, cabinas elétricas e semelhantes — Por m^3/ano	10,50
	4 — Depósitos de carburantes — Por cada 10 m^3 de capacidade/ano	68,70
	5 — Galerias permanentes construídas para condutas de gás, água, eletricidade e afins — Por cada 100 m e por ano	1,30
	6 — Tubagem enterrada para condução de produtos líquidos, gasosos ou liquefeitos ou lançamento de outras condutas — Por cada 100 m e por ano	2,50
7.	Paragens e ocupações ocasionais:	
	1 — Espaços de paragem, para venda de pão, produtos agrícolas e/ou hortícolas sobre viaturas licenciadas — Por viatura e por m^2/mês	43,00
	2 — Ocupações ocasionais para venda de árvores, flores e artigos alusivos a épocas festivas e/ou venda ambulante — por períodos não excedentes a 1 mês/por unidade/m^2	51,56
	3 — Ocupações ocasionais, para promoção publicitária e/ou exposição de produtos específicos — por períodos não excedentes a 1 mês/por unidade/m^2	43,00
8.	Taxa de transferência de quiosques	2138,00
Nota:	As taxas previstas nesta Secção, serão cobradas no momento da entrada do pedido, de acordo com as informações prestadas pelo particular, sendo aferidas posteriormente no âmbito da apreciação técnica e fiscalização.	

SECÇÃO III

Publicidade

9.	Publicidade:	
	1 — Afixação de placas de proibição de afixação de anúncios	Isento
	2 — Afixação, projeção e/ou inscrição de mensagens publicitárias — por m^2 ou fração/mês:	
	1) Mensagem publicitária em mobiliário urbano	2,70
	2) Mensagem publicitária em chapas, placas, tabuletas, letras soltas e/ou símbolos	1,50
	3) Mensagem publicitária em equipamento afeto a outros usos e com espaço próprio reservado para o efeito (abrigos para utentes de transportes coletivos, sanitários, termómetros, prumos de relógio e afins)	5,75
	4) Mensagem publicitária em anúncios luminosos ou iluminados:	
	1) Tipo elétrico e semelhantes, bem como frisos autónomos	1,95
	2) Tipo eletrónico e/ou computadorizado e semelhantes	5,75
	5) Mensagem publicitária em estrutura própria, mupis e suportes publicitários de grande dimensão (outdoors)	3,60
	6) Mensagem publicitária em cartazes, películas aderentes e semelhantes	1,90
	7) Mensagem publicitária em bandeirolas, faixas, telas, pendões e/ou semelhantes — por unidade/m^2:	
	1) Por semana	1,05
	2) Por mês	4,20
	8 — Mensagem publicitária em cavaletes — por unidade/m^2	
	1) Por semana	1,05
	2) Por mês	4,20
	9) Mensagens publicitárias aéreas, balões suspensos e afins — unidade/dia	28,60
	10) Afixação ou inscrição mensagem publicitária em sinalização direcional económica — por unidade/ano	169,50
	11) Quiosques multimédia (que utilizem texto e ou imagem e ou voz) — por unidade/ano	57,50
	3 — Publicidade sobre viaturas — mensagens publicitárias de natureza comercial relativas à atividade económica de terceiros, em veículos aéreos e/ou terrestres, unidades móveis, reboques e similares, incluindo transportes públicos — por cada veículo/m^2:	
	1) Transporte coletivo adstrito a carreiras urbanas — por mês	14,15
	2) Sobre outras viaturas ou veículos — por mês	5,70
	3) Exibida transitoriamente, através de viatura ou qualquer outro meio — por dia	56,50
	4 — Mensagens publicitárias sonoras, emissão sonora para a via publica de programas de radio, televisão e afins (a) — por cada unidade/dia	33,95
	5 — Campanha publicitária de rua, distribuição de impressos, folhetos ou de produtos, sem instalação de equipamentos de apoio no espaço público (b) — por distribuidor/dia	67,85
Nota:	*a*) As emissões sonoras devem fazer-se com respeito pelos limites de ruído estabelecidos legalmente, sob pena de incursão em contraordenação punida com coima.	

		Unid.: €
	b) Caso a campanha de distribuição de impressos/folhetos ou de produtos implicar a ocupação do espaço público com equipamentos de apoio, acrescem as taxas de OVP. *c*) Quando a afixação de anúncios esteja sujeita aos regimes de comunicação prévia, o titular deve assegurar a existência de seguro de responsabilidade civil, sendo o mesmo responsável por todos e quaisquer danos emergentes da instalação e manutenção dos suportes publicitários. *d*) As taxas previstas nesta Secção, serão cobradas no momento da entrada do pedido, de acordo com as informações prestadas pelo particular, sendo aferidas posteriormente no âmbito da apreciação técnica e fiscalização.	
	CAPÍTULO V	
	Trânsito, estacionamento e circulação	
1.	Estacionamento temporizado:	
	1 — Zonas sujeitas, por deliberação da Câmara, a controlo por parcómetros ou outros meios mecânicos, elétricos ou eletrónicos — Zonas concessionadas.	Tx ap. Âmbito contrato de concessão
	2 — Autorização anual para cargas e descargas de mercadorias em locais assinalados (inclui cartão):	
	1) Em horário condicionado.	21,70
	2) Sem condicionamento de horário	86,25
2.	Espaços de estacionamento com reserva de uso privativo:	
	1 — Em zonas concessionadas	Tx ap. Âmbito contrato de concessão
	2 — Fora das zonas concessionadas — Por cada lugar e por ano:	
	1) Para uso pessoal e individualizado	1.292,95
	2) Para uso por grupos afins (estabelecimentos hoteleiros, bancários e outras explorações privadas)	1.436,55
	3) Para uso de entidades prestadoras de serviços de saúde/veículos de emergência e escolas de condução/veículos de ensino	718,30
3.	Remoção e depósito de veículos — Por viatura:	
	1 — Reboque para depósito de veículos abandonados na via pública:	
	1) Automóveis ligeiros.	77,30
	2) Automóveis pesados	299,40
	3) Outros veículos conforme Código da Estrada	77,30
	2 — Guarda em depósito municipal — Por cada dia até ao limite de 60 dias:	
	1) Automóveis ligeiros.	4,50
	2) Automóveis pesados	8,85
	3) Outros veículos conforme Código da Estrada	4,50
Nota:	No caso de remoção e guarda em depósito de veículos a solicitação de autoridade policial, as taxas aplicáveis são as que vigorarem para as autoridades policiais.	
4.	Afixação de placas de proibição de estacionamento frente a saídas de viaturas de propriedade privada	Gratuitas
5.	Licenças de transporte público de aluguer de veículos automóveis ligeiros de passageiros — Táxis:	
	1 — Emissão	583,30
	2 — Renovação ou substituição.	58,45
	3 — Averbamento	116,70
	4 — 2.ª via	175,10
6.	Estacionamento no parque TIR de viaturas pesadas:	
	1 — Por cada dia de utilização por viatura	2,60
	2 — Por cada mês de utilização por viatura	51,25
Nota:	As taxas constantes do Ponto 6., apenas serão cobradas após a aprovação pelos órgãos municipais do regulamento municipal que discipline a utilização, gestão e conservação do Parque TIR.	
	CAPÍTULO VI	
	Ambiente	
	SECÇÃO I	
	Controlo higiossanitário de viaturas e utensílios	
1.	Inspeção sanitária de veículos e outros meios de transporte, distribuição e ou venda de produtos alimentares — Por cada veículo ou meio de transporte:	
	1 — De pescado (semestral)	21,70
	2 — De pão (semestral)	14,45
	3 — Outros meios de transporte (anual)	21,70
Nota:	Não se aplica aos casos de licenciamento e registo de meio de transporte de animais previstos no Decreto-Lei n.º 294/98, de 18 de setembro.	

		Unid.: €
	SECÇÃO II	
	Profilaxia sanitária	
2.	Concursos e exposições de animais — Licenciamento (não inclui animais suscetíveis de abate para consumo) (acumula com a taxa de vistoria higiossanitária do recinto)	215,75
3.	Canil/gatil municipal	
	1 — Captura de animais errantes na via pública	35,60
	2 — Alojamento e alimentação — por animal e por dia	
	1) Na sequência de captura na via pública	5,20
	2) Sequestro sanitário — 15 dias	71,90
	3 — Eutanásia de animais por pedido — por animal	43,00
	4 — Entrega de animais por particulares no Canil/Gatil:	
	1) Animal (cão ou gato) adulto	Gratuito
	2) Ninhada (com menos de 4 meses)	Gratuito
	3) Cadáveres (Cães e gatos):	
	— até 10 kg — Cão de pequeno porte ou gato	5,00
	— de 10 a 30 kg — Cão de médio porte	20,00
	— mais de 30 kg — Cão de grande porte	50,00
	5 — Recolhas ao domicílio — por animal:	
	1) Recolha de animais	10,85
	2) Recolha de cadáveres	5,40
	3) Recolha de animais de grande porte	53,85
	6 — Identificação eletrónica por animal:	
	1) Custo de colocação do identificador eletrónico	1,30
Nota:	A taxa municipal constante do Ponto 3.6.1. acresce ao valor da taxa fixada pela DGAV — Direção-Geral de Alimentação e Veterinária nos termos do disposto no n.º 3, do Artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 313/03, de 17 de dezembro.	
	SECÇÃO III	
	Arranque e plantação de árvores	
4.	Instrução e decisão do procedimento para arranque — Taxa única	141,50
5.	Plantação em maciço quando de espécies condicionadas (licenciamento) — Por cada hectare	36,00
	SECÇÃO IV	
	Hortas urbanas	
6.	Ocupação de parcela para cultivo — Por mês	7,50
	SECÇÃO V	
	Plantas ornamentais	
7.	Aluguer de plantas ornamentais sem transporte (por vaso/dia)	
	1 — Vaso com diâmetro até 24 cm	5,00
	2 — Vaso com diâmetro até 25 cm a 30 cm	10,00
	3 — Vaso com diâmetro superior a 30 cm	15,00
Nota:	Pretende-se com esta taxa regular os empréstimos de plantas ornamentais, garantindo uma utilização racional de meios disponíveis.	
	SECÇÃO VI	
	Resíduos	
8.	Remoção de resíduos de construção e demolição — Por m^3 (designadamente em "Big Bags")	18,00
9.	Remoção de monos e resíduos verdes ao domicílio — Por m^3	16,30
10.	Recolha e deposição a destino final de resíduos sólidos urbanos — particulares e eventos (por contentor/dia):	
	1 — Contentores de 120 ou 240 litros	7,45
	2 — Contentores de 800 ou 1100 litros	22,30
11.	Limpeza urbana: Limpeza de Espaços Particulares e Apoio a Eventos (exclui interiores e sanitários):	
	1 — Por cantoneiro de limpeza/hora	9,10
	2 — Por viatura varredora e aspiradora/hora (inclui motorista)	52,80
	3 — Por trator/hora (inclui motorista)	43,60
	4 — Por roçadora/hora (inclui operador)	14,10
Nota:	Aos valores acima mencionados acresce IVA à taxa em vigor. O fornecimento de contentores em apoio a eventos pressupõe o pagamento de caução no valor dos contentores, a devolver contra entrega dos contentores em bom estado de conservação e lavados.	

		Unid.: €
	CAPÍTULO VII	
	Cultura, desporto e lazer	
	SECÇÃO I	
	Piscinas	
1.	Escola municipal de natação/Piscina Municipal de Azeitão — Por aluno:	
	1 — Inscrição anual (inclui cartão)	23,45
	2 — Renovação de inscrição anual	6,90
	3 — 2.ª via do cartão de aluno	3,50
	4 — Seguro anual obrigatório	3,50
	5 — Natação — Por mês:	
	1) Classe dos 4 aos 13 anos:	
	1) Horários das 2.as, 4.as e 6.as feiras ou sábados e domingos	28,50
	2) Horário das 3.as e 5.as feiras	24,00
	2) Classe dos maiores de 13 anos:	
	1) Horários das 2.as, 4.as e 6.as feiras ou sábados e domingos	32,30
	2) Horário das 3.as e 5.as feiras	24,20
	6 — Hidroginástica — Por mês:	
	1 — Horário das 2.as, 4.as e 6.as feiras	32,30
	2 — Horário das 3.as e 5.as feiras	24,20
2.	Natação livre ou recreativa/Piscina Municipal de Azeitão — Por utente:	
	1 — Inscrição anual (inclui cartão)	17,60
	2 — Renovação de inscrição anual	6,90
	3 — 2.ª via do cartão de utente	3,50
	4 — Seguro anual obrigatório	3,50
	5 — Utilização da Piscina para natação recreativa:	
	1) Crianças até aos 6 anos (desde que acompanhadas por adultos que por elas se responsabilizem):	
	1) Por cada criança a mais	
	1) Com cartão de utente	1,80
	2) Sem cartão de utente	1,80
	2) Crianças e jovens dos 7 aos 17 anos:	
	1) Com cartão de utente	1,80
	2) Sem cartão de utente	3,00
	3) Maiores de 18 anos:	
	1) Com cartão de utente	2,35
	2) Sem cartão de utente	3,30
	4) Maiores de 65 anos:	
	1) Com cartão de utente	1,80
	2) Sem cartão de utente	3,00
3.	Locação de espaços/Piscina Municipal de Azeitão:	
	1 — Preço por Pista — Piscina/período de utilização de 45 min ou fração:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	21,15
	2) Entidades com fins lucrativos	39,30
	2 — Preço por Espaço — Piscina/período de utilização de 45 min ou fração:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	26,70
	2) Entidades com fins lucrativos	38,30
	3 — Preço por Espaço — Ginásio/por hora ou fração:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	16,65
	2) Entidades com fins lucrativos	22,80
4.	Utilização da Piscina Municipal das Manteigadas:	
	1 — Crianças até aos 6 anos (desde que acompanhadas por adultos que por elas se responsabilizem):	
	1) Até duas crianças:	
	1) Dia inteiro	Gratuita
	2) Meio Dia	Gratuita

		Unid.: €
	2) Por cada criança a mais (cobrança por senha):	
	1) Dia inteiro	1,70
	2) Meio Dia	1,20
	3) Pacote 10 — Dia inteiro	15,10
	4) Pacote 10 — Meio dia	9,70
	2 — Crianças e jovens dos 7 aos 17 anos:	
	1) Dia inteiro	2,50
	2) Meio Dia	1,65
	3) Pacote 10 — Dia inteiro	22,60
	4) Pacote 10 — Meio dia	14,60
	3 — Maiores de 18 anos:	
	1) Dia inteiro	3,40
	2) Meio Dia	2,20
	3) Pacote 10 — Dia inteiro	30,15
	4) Pacote 10 — Meio dia	19,40
	4 — Maiores de 65 anos:	
	1) Dia inteiro	2,50
	2) Meio Dia	1,65
	3) Pacote 10 — Dia inteiro	23,05
	4) Pacote 10 — Meio dia	14,60
5.	Locação de espaços de piscina — Piscina Municipal das Manteigadas:	
	1 — Preço por Espaço/hora ou fração:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	29,00
	2) Entidades com fins lucrativos	40,95
6.	Utilização de outros equipamentos — Por cada unidade:	
	1 — Espreguiçadeira — Por dia ou fração (cobrança por senha)	1,20
	2 — Chapéu-de-sol — Por dia ou fração (cobrança por senha)	1,20
	3 — Cadeira — Por dia ou fração (cobrança por senha)	0,75
	SECÇÃO II	
	Pavilhões desportivos	
7.	Pavilhão escolar municipal/João dos Santos — Por hora ou fração:	
	1 — Treinos/Ensaios/Montagens/Desmontagens:	
	1) Diurno Dias Úteis:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	15,10
	2) Entidades com fins lucrativos	24,65
	2) Noturno dias úteis/Fins de semana e Feriados diurnos:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	16,65
	2) Entidades com fins lucrativos	24,90
	3) Fins de semana e Feriados noturnos:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	18,10
	2) Entidades com fins lucrativos	27,20
	2 — Espetáculos/Apresentações/Jogos Oficiais:	
	1) Diurno Dias Úteis:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	21,15
	2) Entidades com fins lucrativos	31,70
	2) Noturno dias úteis/Fins de semana e Feriados diurnos:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	23,30
	2) Entidades com fins lucrativos	34,75
	3) Fins-de-semana e Feriados noturnos:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	25,35
	2) Entidades com fins lucrativos	38,00
8.	Pavilhão Municipal das Manteigadas — Por hora ou fração:	
	1 — Treinos/Ensaios/Montagens/Desmontagens:	
	1) Diurno Dias Úteis:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	15,10
	2) Entidades com fins lucrativos	24,65

		Unid.: €
	2) Noturno dias úteis/Fins de semana e Feriados diurnos:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	16,65
	2) Entidades com fins lucrativos	24,90
	3) Fins-de-semana e Feriados noturnos:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	18,10
	2) Entidades com fins lucrativos	27,20
	2 — Espetáculos/Apresentações/Jogos Oficiais:	
	1) Diurno Dias Úteis:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	21,15
	2) Entidades com fins lucrativos	31,70
	2) Noturno dias úteis/Fins de semana e Feriados diurnos:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	23,30
	2) Entidades com fins lucrativos	34,75
	3) Fins-de-semana e Feriados noturnos:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	25,35
	2) Entidades com fins lucrativos	38,00
9.	Pavilhão Municipal de Aranguez — Por hora ou fração:	
	1 — Treinos/Ensaios/Montagens/Desmontagens:	
	1) Diurno Dias Úteis:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	15,95
	2) Entidades com fins lucrativos	24,50
	2) Noturno dias úteis/Fins de semana e Feriados diurnos:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	17,55
	2) Entidades com fins lucrativos	26,95
	3) Fins de semana e Feriados noturnos:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	19,10
	2) Entidades com fins lucrativos	29,40
	2 — Espetáculos/Apresentações/Jogos Oficiais:	
	1) Diurno Dias Úteis:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	22,05
	2) Entidades com fins lucrativos	32,35
	2) Noturno dias úteis/Fins de semana e Feriados diurnos:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	23,90
	2) Entidades com fins lucrativos	35,05
	3) Fins-de-semana e Feriados noturnos:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	25,75
	2) Entidades com fins lucrativos	37,75
10.	Ginásio do Pavilhão Desportivo de Aranguez — Por hora ou fração:	
	1 — Treinos/Ensaios/Montagens/Desmontagens:	
	1) Diurno Dias Úteis:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	14,70
	2) Entidades com fins lucrativos	22,05
	2) Noturno dias úteis/Fins de semana e Feriados diurnos:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	16,20
	2) Entidades com fins lucrativos	24,25
	3) Fins de semana e Feriados noturnos:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	17,65
	2) Entidades com fins lucrativos	26,45
11.	Campo de jogos do parque verde da Bela Vista:	
	1 — Campo de ténis — Por hora ou fração:	
	1) Entidades sem fins lucrativos:	
	1) Diurno	3,00
	2) Noturno	4,00

		Unid.: €
	2) Entidades com fins lucrativos:	
	1) Diurno	4,50
	2) Noturno	6,00
	2 — Polidesportivo — Campo de Basquetebol — Por hora ou fração:	
	1) Entidades sem fins lucrativos:	
	1) Diurno	5,00
	2) Noturno	6,00
	2) Entidades com fins lucrativos:	
	1) Diurno	7,00
	2) Noturno	8,50
	3 — Polidesportivo — Campo de Futebol — Por hora ou fração:	
	1) Entidades sem fins lucrativos:	
	1) Diurno	10,00
	2) Noturno	12,00
	2) Entidades com fins lucrativos:	
	1) Diurno	14,00
	2) Noturno	17,00
	4 — Utilização do balneário — Por utente	1,50
	SECÇÃO III	
	Complexo Municipal de Atletismo de Setúbal	
12.	Taxas para entidades — Por sessão (a Entidade opta por pacote mensal de utilização de acordo com a quantidade pretendida):	
	1 — Entidades sem fins lucrativos:	
	1) Até 50 sessões	19,85
	2) Até 75 sessões	29,35
	3) Até 100 sessões	39,20
	4) Até 150 sessões	58,70
	5) Até 200 sessões	78,15
	6) Até 300 sessões	117,20
	2 — Entidades com fins lucrativos:	
	1) Até 50 sessões	31,10
	2) Até 75 sessões	46,60
	3) Até 100 sessões	62,00
	4) Até 150 sessões	93,00
	5) Até 200 sessões	123,65
	6) Até 300 sessões	185,35
13.	Taxas para individuais — Por sessão:	
	1 — Utilização pontual	1,15
	2 — Taxa de inscrição (inclui cartão e seguro)	13,75
	3 — Pacote de 15	10,20
	4 — Pacote de 25	16,90
	5 — Pacote de 30	20,35
	6 — Renovação da inscrição	6,90
	7 — 2.ª via do cartão	3,50
14.	Locação de espaços:	
	1 — Relvado (preço/hora):	
	1) Diurno Dias Úteis:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	75,35
	2) Entidades com fins lucrativos	96,90
	2) Noturno dias úteis/Fins de semana e Feriados diurnos:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	82,90
	2) Entidades com fins lucrativos	106,55
	3) Fins de semana e Feriados noturnos:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	99,55
	2) Entidades com fins lucrativos	116,25

		Unid.: €
	2 — Espaço Lúdico (preço/hora):	
	1) Diurno Dias Úteis:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	39,50
	2) Entidades com fins lucrativos	45,55
	2) Noturno dias úteis/Fins de semana e Feriados diurnos:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	42,55
	2) Entidades com fins lucrativos	48,70
	3) Fins de semana e Feriados noturnos:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	45,65
	2) Entidades com fins lucrativos	51,90
	3 — Pista — Pavimento Sintético (preço/hora):	
	1) Diurno Dias Úteis:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	64,45
	2) Entidades com fins lucrativos	70,30
	2) Noturno dias úteis/Fins de semana e Feriados diurnos:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	70,30
	2) Entidades com fins lucrativos	76,70
	3) Fins de semana e Feriados noturnos:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	76,15
	2) Entidades com fins lucrativos	83,05
	4 — Complexo — totalidade (preço/hora):	
	1) Diurno Dias Úteis:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	122,90
	2) Entidades com fins lucrativos	158,60
	2) Noturno dias úteis/Fins de semana e Feriados diurnos:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	134,70
	2) Entidades com fins lucrativos	170,95
	3) Fins de semana e Feriados noturnos:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	146,60
	2) Entidades com fins lucrativos	183,45
	SECÇÃO IV	
	Escola Municipal de Desporto	
15.	Escola Municipal de Desporto — Núcleos de Natação Pura e Pentatlo Moderno:	
	1 — Inscrição anual (inclui cartão)	23,45
	2 — Taxas por turno (mensalidade)	29,00
	3 — Renovação de inscrição anual (inclui cartão)	6,90
	4 — 2.ª via do cartão de utente	3,50
	5 — Seguro anual obrigatório	Gratuito
16.	Escola Municipal de Desporto — Núcleo de Atletismo:	
	1 — Inscrição anual (inclui cartão)	13,00
	2 — Taxas por turno (mensalidade)	15,95
	3 — Renovação de inscrição anual (inclui cartão)	7,00
	4 — 2.ª via do cartão de utente	3,60
	5 — Seguro anual obrigatório	3,50
	SECÇÃO V	
	Equipamentos culturais	
17.	Sala polivalente da Biblioteca Pública Municipal:	
	1 — Ensaios/ Montagens/Desmontagens (por cada meio dia de utilização):	
	1) Diurno dias úteis:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	11,10
	2) Entidades privadas	22,10

		Unid.: €
	2) Noturno dias úteis/fins de semana e feriados diurnos:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	12,20
	2) Entidades privadas	24,35
	3) Fins de semana e Feriados noturnos:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	13,25
	2) Entidades privadas	26,55
	2 — Espetáculos/Apresentações/Jogos Oficiais (por cada meio dia de utilização):	
	1) Diurno dias úteis:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	15,45
	2) Entidades privadas	30,90
	2) Noturno dias úteis/fins de semana e feriados diurnos:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	17,05
	2) Entidades privadas	32,00
	3) Fins de semana e Feriados noturnos:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	18,55
	2) Entidades privadas	37,10
	3 — Às taxas previstas em 17. acresce, por cada hora suplementar	30 %
18.	Fórum Municipal Luísa Todi:	
	1 — Ensaios/ Montagens/Desmontagens (por cada meio dia de utilização) — Auditório principal:	
	1) Diurno dias úteis:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	149,30
	2) Entidades privadas	255,90
	2) Noturno dias úteis/fins de semana e feriados diurnos:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	164,20
	2) Entidades privadas	281,60
	3) Fins de semana e Feriados noturnos:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	179,20
	2) Entidades privadas	307,15
	2 — Espetáculos/Apresentações (por cada meio dia de utilização) — Auditório principal:	
	1) Diurno dias úteis:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	305,00
	2) Entidades privadas	499,10
	2) Noturno dias úteis/fins de semana e feriados diurnos:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	358,30
	2) Entidades privadas	573,30
	3) Fins de semana e Feriados noturnos:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	415,90
	2) Entidades privadas	652,70
	3 — Congressos (por cada meio-dia de utilização) — Auditório principal:	
	1) Diurno dias úteis:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	256,00
	2) Entidades privadas	409,50
	2) Noturno dias úteis/fins de semana e feriados diurnos:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	281,60
	2) Entidades privadas	450,40
	3) Fins de semana e Feriados noturnos:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	307,15
	2) Entidades privadas	491,40
	4 — Ensaios/Montagens/Desmontagens (por cada meio dia de utilização) — Sala Multiusos:	
	1) Diurno dias úteis:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	92,15
	2) Entidades privadas	147,40

		Unid.: €
	2) Noturno dias úteis/fins de semana e feriados diurnos:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	101,40
	2) Entidades privadas	162,20
	3) Fins de semana e Feriados noturnos:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	110,60
	2) Entidades privadas	176,90
	5 — Espetáculos/Apresentações/Seminários (por cada meio dia de utilização) — Sala Multiusos:	
	1) Diurno dias úteis:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	146,40
	2) Entidades privadas	207,60
	2) Noturno dias úteis/fins de semana e feriados diurnos:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	157,70
	2) Entidades privadas	240,80
	3) Fins de semana e Feriados noturnos:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	168,90
	2) Entidades privadas	294,90
	6 — Foyer (por cada meio dia de utilização):	
	1) Diurno dias úteis:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	76,80
	2) Entidades privadas	122,90
	2) Noturno dias úteis/fins de semana e feriados diurnos:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	84,50
	2) Entidades privadas	135,20
	3) Fins de semana e Feriados noturnos:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	92,20
	2) Entidades privadas	147,40
19.	Cinema Charlot — Auditório Municipal:	
	1 — Ensaios/ Montagens/Desmontagens (por cada meio dia de utilização):	
	1) Diurno dias úteis:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	43,15
	2) Entidades privadas	64,70
	2) Noturno dias úteis/fins de semana e feriados diurnos:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	47,55
	2) Entidades privadas	71,20
	3) Fins de semana e Feriados noturnos:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	51,75
	2) Entidades privadas	77,45
	2 — Espetáculos/Apresentações/Jogos Oficiais (por cada meio dia de utilização):	
	1) Diurno dias úteis:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	60,30
	2) Entidades privadas	92,10
	2) Noturno dias úteis/fins de semana e feriados diurnos:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	66,40
	2) Entidades privadas	99,45
	3) Fins de semana e Feriados noturnos:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	72,45
	2) Entidades privadas	108,65
	3 — Às taxas previstas em 19. acresce, por cada hora suplementar	30 %
20.	Auditório José Afonso:	
	1 — Ensaios/ Montagens/Desmontagens (por cada meio dia de utilização):	
	1) Diurno dias úteis:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	43,15
	2) Entidades privadas	64,70

		Unid.: €
	2) Noturno dias úteis/fins de semana e feriados diurnos:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	47,55
	2) Entidades privadas	71,20
	3) Fins de semana e Feriados noturnos:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	51,75
	2) Entidades privadas	77,45
	2 — Espetáculos/Apresentações/Jogos Oficiais (por cada meio dia de utilização):	
	1) Diurno dias úteis:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	60,30
	2) Entidades privadas	92,10
	2) Noturno dias úteis/fins de semana e feriados diurnos:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	66,40
	2) Entidades privadas	99,45
	3) Fins de semana e Feriados noturnos:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	72,45
	2) Entidades privadas	108,65
	3 — Às taxas previstas em 20. acresce, por cada hora suplementar	30 %
21.	Museu do Trabalho — Auditório Municipal:	
	1 — Ensaios/ Montagens/Desmontagens (por cada meio dia de utilização):	
	1) Diurno dias úteis:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	5,55
	2) Entidades privadas	11,05
	2) Noturno dias úteis/fins de semana e feriados diurnos:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	6,10
	2) Entidades privadas	12,20
	3) Fins de semana e Feriados noturnos:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	6,65
	2) Entidades privadas	13,30
	2 — Espetáculos/Apresentações/Jogos Oficiais (por cada meio dia de utilização):	
	1) Diurno dias úteis:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	7,75
	2) Entidades privadas	15,45
	2) Noturno dias úteis/fins de semana e feriados diurnos:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	8,55
	2) Entidades privadas	16,00
	3) Fins de semana e Feriados noturnos	
	1) Entidades sem fins lucrativos	9,30
	2) Entidades privadas	18,55
	3 — Às taxas previstas em 21. acresce, por cada hora suplementar	30 %
22.	Entradas em Museus Municipais:	
	1 — Galeria Municipal (Antigo Banco de Portugal), Casa do Corpo Santo, Casa Bocage, Museu Sebastião da Gama e Museu do Trabalho	1,50
	2 — Galeria do Convento de Jesus	2,00
23.	Casa da Baía:	
	1 — Galeria:	
	1) Por hora	11,80
	2) Por dia	82,80
	3) Por mês	2.485,00
	2 — Sala de reuniões:	
	1) Por hora	25,70
	2) Por dia	177,30
	3) Por mês	5.401,20

		Unid.: €
	3 — Auditório:	
	1) Por hora	25,90
	2) Por dia	177,90
	3) Por mês	5.437,60
	4 — Restaurante/cozinha/arrecadação restaurante:	
	1) Restaurante/cozinha/arrecadação restaurante (utilização parcial):	
	1) Por hora	26,28
	2) Por dia	183,90
	3) Por mês	5.518,20
	2) Restaurante/cozinha/arrecadação restaurante (utilização total):	
	1) Por hora	27,00
	2) Por dia	188,80
	3) Por mês	5.663,00
	5 — Esplanada:	
	1) Por hora	66,20
	2) Por dia	463,40
	3) Por mês	13.902,04
Nota:	No âmbito da adesão do Município ao cartão jovem municipal encontram-se previstas as seguintes vantagens em termos de tabela de taxas:	
	a) Utilização de infraestruturas e/ou equipamentos da Câmara Municipal:	
	1) Atividades organizadas pelo Município, nomeadamente, nas áreas desportiva, recreativa e cultural (desconto de 25 % sobre o preço dos ingressos, se percentagem mais baixa não for expressamente fixada para o efeito).	
	2) Complexo Municipal de Atletismo (desconto de 50 % na inscrição e na utilização).	
	3) Entradas e atividades promovidas pelos Museus da responsabilidade da Autarquia (desconto até 100 % sobre o preço dos ingressos, se percentagem mais baixa não for expressamente fixada para o efeito).	
	b) Prestação de serviços:	
	1) Aquisição de livros, folhetos, catálogos e outras publicações municipais (desconto de 10 % sobre o preço aprovado).	
	2) Natação recreativa (aplicação das taxas afixadas para os utilizadores com cartão de utente).	
	3) Taxas devidas pela emissão de licenças ou autorização de construção e utilização de edifícios destinados a primeira habitação do próprio jovem (desconto de 20 %).	
	4) Taxas devidas pela emissão de licenças ou autorizações relativas à instalação de atividades industriais e/ou comerciais, desde que se destinem a ser exploradas pelo próprio jovem (desconto de 20 %).	
24.	Casa da Cultura:	
	1 — Estúdio de gravação (por hora de utilização):	
	1) Diurno dias úteis (até às 20:00 horas):	
	1) Entidades sem fins lucrativos	9,80
	2) Entidades privadas	18,30
	2) Noturno dias úteis (a partir das 20:00 horas)/fins de semana e feriados diurnos (até às 20:00 horas):	
	1) Entidades sem fins lucrativos	13,10
	2) Entidades privadas	22,00
	3) Fins de semana e Feriados noturnos (após as 20:00 horas):	
	1) Entidades sem fins lucrativos	15,60
	2) Entidades privadas	25,50
	2 — Auditório Multiusos (por hora de utilização):	
	1) Diurno dias úteis (até às 20:00 horas):	
	1) Entidades sem fins lucrativos	4,90
	2) Entidades privadas	8,60
	2) Noturno dias úteis (a partir das 20:00 horas)/fins de semana e feriados diurnos (até às 20:00 horas):	
	1) Entidades sem fins lucrativos	5,90
	2) Entidades privadas	11,05
	3) Fins de semana e Feriados noturnos (após as 20:00 horas):	
	1) Entidades sem fins lucrativos	6,40
	2) Entidades privadas	12,80
	3 — Sala de ensaios (por hora de utilização):	
	1) Diurno dias úteis (até às 20:00 horas):	
	1) Entidades sem fins lucrativos	2,20
	2) Entidades privadas	3,85

		Unid.: €
	2) Noturno dias úteis (a partir das 20:00 horas)/fins de semana e feriados diurnos (até às 20:00 horas):	
	1) Entidades sem fins lucrativos	2,70
	2) Entidades privadas	5,00
	3) Fins de semana e Feriados noturnos (após as 20:00 horas):	
	1) Entidades sem fins lucrativos	2,90
	2) Entidades privadas	5,80
	4 — Galeria de exposições (por cada período de 24 horas de utilização):	
	1) Diurno dias úteis:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	50,40
	2) Entidades privadas	100,80
	2) Fins de semana e Feriados noturnos:	
	1) Entidades sem fins lucrativos	60,50
	2) Entidades privadas	121,00
	5 — Salão Nobre (por cada hora de utilização):	
	1) Diurno dias úteis (até às 20:00 horas):	
	1) Entidades sem fins lucrativos	3,10
	2) Entidades privadas	4,60
	2) Noturno dias úteis (a partir das 20:00 horas)/fins de semana e feriados diurnos (até às 20:00 horas):	
	1) Entidades sem fins lucrativos	3,70
	2) Entidades privadas	5,70
	3) Fins de semana e Feriados noturnos (após as 20:00 horas):	
	1) Entidades sem fins lucrativos	4,30
	2) Entidades privadas	6,20
25.	Edifício dos Paços do Concelho:	
	1 — Salão Nobre (por cada hora de utilização)	100,56
	2 — Sala de Sessões (por cada hora de utilização)	50,56
Nota:	O preço/hora engloba os encargos relativos ao pessoal de serviço, consumíveis, eletricidade, água, meios audiovisuais e instalações sanitárias.	
26.	Visitas guiadas — Por pessoa	1,00

CAPÍTULO VIII

Atividades económicas

SECÇÃO I

Instalações abastecedoras de carburantes líquidos ou gasefeitos, de ar e de água, reservatórios e compressores

1.	Unidades abastecedoras de viaturas através de mangueira — Por ano:	
	1 — De carburantes líquidos, instaladas sobre a via pública — Por cada unidade:	
	1) Com abastecimento sobre a via pública	91,70
	2) Com abastecimento fora da via pública	45,00
	2 — Tomadas de ar e de água — Por cada uma	9,30
2.	Unidades de aspiração de viaturas — Por cada uma e por ano	29,50
3.	Outros equipamentos — Por ano:	
	1 — Bombas volantes atuando sobre a via pública — Por cada uma	36,75
	2 — Compressores — Por cada um:	
	1) À superfície	15,20
	2) No subsolo	11,45
	3 — Depósitos de carburante, de ar e de água — Por cada 10 m^3 de capacidade instalada:	
	1) À superfície	128,25
	2) No subsolo	73,45
4.	Autorização de trespasse da exploração	109,70
5.	Taxa pela apreciação de processos	11,05
Nota:	A taxa de apreciação do processo não é devolvida, nem deduzida na aplicação das taxas 1 a 4., deste Capítulo.	

		Unid.: €
	SECÇÃO II	
	Mercados	
6.	Mercado Municipal do Livramento:	
	1 — Ocupação de lojas: Por metro quadrado (m^2) e por mês:	
	1) No piso térreo	6,50
	2) No piso térreo com horário excedente ao do funcionamento do Mercado	8,00
	3) Em pisos superiores	3,25
	4) No 1.º piso com horário excedente ao do funcionamento do Mercado	4,00
	5) Esplanadas no interior (piso térreo e superiores)	1,45
	2 — Ocupação dos espaços junto à parede das entradas laterais (Rua Ocidental e Oriental) — Por metro quadrado (m^2) e por mês:	
	1) Com localização no piso térreo	3,25
	3 — Ocupação de Bancas ou Mesas: Por metro linear (ml) por eixo e por mês:	
	1) Venda de Pescado — Por metro linear por eixo e por mês	60,00
	1) 2,4 ml pelo eixo (retas)	144,00
	2) 3,5 ml pelo eixo (canto)	210,00
	2) Produtos hortofrutícolas, Flores, Artigos de papelaria, Jornais, Revistas e Plásticos — Por metro linear (ml), por eixo e por mês	15,00
	1) 3 ml pelo eixo (retas)	45,00
	2) 3,28 ml pelo eixo (retas)	49,20
	3) 4 ml pelo eixo (retas)	60,00
	4) 6 ml pelo eixo (retas)	90,00
	5) 12 ml pelo eixo (retas)	180,00
	6) 4,25 ml pelo eixo (canto)	63,75
	7) 4,53 ml pelo eixo (canto)	67,95
	8) 4,65 ml pelo eixo (canto)	69,75
	9) 5,25 ml pelo eixo (canto)	78,75
	10) 6,25 ml pelo eixo (canto)	93,75
	11) 6,53 ml pelo eixo (canto)	97,95
	12) 6,65 ml pelo eixo (canto)	99,75
	13) 8,25 ml pelo eixo (canto)	123,75
	14) 9,06 ml pelo eixo (2 cantos)	135,90
	3) Venda de pão, queijos e enchidos — Por banca e por mês	18,75
	1) 4 ml pelo eixo (retas)	75,00
	2) 6 ml pelo eixo (retas)	112,50
	3) 6,28 ml pelo eixo (retas)	117,75
	4) 10 ml pelo eixo (retas)	187,50
	5) 4,53 ml pelo eixo (canto)	84,94
	4) Ocupação diária por Produtores Hortícolas e Frutícolas — Por dia:	
	1) Bancas fixas	2,65
	2) Bancas amovíveis	2,65
7.	Mercado Municipal de N.ª Sr.ª da Conceição:	
	1 — Ocupação mensal de lojas com abertura para o interior e exterior — Por m^2 e por mês:	
	1) Com funcionamento diário e semanal correspondente ao horário do mercado	3,45
	2) Com funcionamento excedente ao horário do mercado	4,30
	3) Esplanadas no interior (piso térreo)	1,45
	2 — Ocupação mensal de Lojas com abertura para o interior — Por m^2 e por mês	4,30
	3 — Ocupação mensal de Bancas ou Mesas — Por mês	
	1) Ocupação mensal de bancas de venda de pescado	28,25
	2) Produtos Hortofrutícolas:	
	1) De 1.ª classe (n.os 1, 7, 14, 15, 29, 30, 35 e 36)	23,65
	2) De 2.ª classe (n.os 2 a 6, 8 a 13, 16 a 19, 25 a 28, 31 a 34, 37 e 38)	15,25
	4 — Ocupação diária — Produtores Hortícolas e Frutícolas	2,25
	5 — Ocupação diária — Vendedores Ambulantes — Pátio interior (entre 5 a 6 m^2)	2,25
	6 — Ocupação diária — Vendedores Ambulantes — Bancas interiores (antigas bancas de peixe (entre 5 a 6 m^2))	2,25
	7 — Utilização diária da Câmara Frigorífica para o Peixe Fresco (por caixa)	0,80
	8 — Utilização diária da Câmara Frigorífica para os Produtos Hortofrutícolas (por caixa)	0,80
	9 — Venda de Gelo em escamas ou granulado — vendedores de peixe nos Mercados Municipais — por 2 quilos	0,20
	10 — Venda de Gelo em escamas ou granulado — venda ao público — por 2 quilos	0,30

		Unid.: €
8.	Mercado Municipal 2 de Abril:	
	1 — Ocupação mensal de Lojas com abertura para o exterior — Por m^2 e por mês:	
	1) Com funcionamento diário e semanal correspondente ao horário do mercado	3,45
	2) Com funcionamento excedente ao horário do mercado	4,30
	3) Esplanadas no interior (piso térreo e superiores)	1,45
	2 — Ocupação mensal de Lojas com abertura para o interior — por m^2 e por mês	3,45
	1) Esplanadas no interior (piso térreo e superiores)	1,45
	3 — Ocupação mensal de bancas de venda de pescado	37,80
	4 — Ocupação diária — Produtores Hortícolas e Frutícolas	2,25
	5 — Utilização diária da Câmara Frigorífica para o Peixe Fresco (por caixa)	0,80
	6 — Utilização diária da Câmara Frigorífica para os Produtos Hortofrutícolas (por caixa)	0,80
	7 — Venda de Gelo em escamas ou granulado — venda aos operadores do mercado — por 2 quilos	0,20
	8 — Venda de Gelo em escamas ou granulado — venda ao público — por 2 quilos	0,30
	9 — Estacionamento para concessionários — por lugar	50,00
9.	Mercado Municipal de Azeitão:	
	1 — Ocupação mensal de Lojas com abertura para o exterior — por mês e m^2:	
	1) Com funcionamento diário e semanal correspondente ao horário do mercado	3,45
	2) Com funcionamento excedente ao horário do mercado	4,30
	3) Esplanadas no interior (piso térreo e superiores)	1,45
	2 — Ocupação mensal de Lojas com abertura para o interior — por mês e m^2	4,30
	3 — Ocupação mensal de Bancas ou Mesas — por mês:	
	1) Venda de Pescado	14,55
	2) Produtos Hortofrutícolas	9,50
	4 — Ocupação diária — Produtores Hortícolas e Frutícolas	0,95
	5 — Utilização diária da Câmara Frigorífica para o Peixe Fresco (por caixa)	0,80
	6 — Utilização diária da Câmara Frigorífica para os Produtos Hortofrutícolas (por caixa)	0,80
	7 — Venda de Gelo em escamas ou granulado — vendedores de peixe nos mercados municipais — por quilo	0,20
	8 — Venda de Gelo em escamas ou granulado — venda ao público — por quilo	0,30
10.	Mercado abastecedor:	
	1 — Direito de acesso (cobrança única):	
	1) Grossistas	270,30
	2) Produtores diretos	Gratuitos
	2 — Ocupação — Por m^2 e por mês:	7,00
	3 — Entrada e permanência de veículos de compradores:	
	1) De rodado simples	0,95
	2) De rodado duplo	1,75
11.	Autorização para cedência direta de lojas, mesas e bancas:	
	1 — Transmissão da banca, loja ou mesa (n.º 5, do Artigo 3.º, do Regulamento dos Mercados Municipais de Setúbal)	24 mensalidades tx. Ocup. loja
	2 — Mudança de banca, loja ou mesa (n.º 10, do Artigo 3.º, do Regulamento dos Mercados Municipais de Setúbal)	6 mensalidades tx. Ocup. loja
Nota:	Sempre que se verificar uma situação de ocupação diária será aplicável uma taxa no valor de 1/25 avos da taxa prevista.	

SECÇÃO III

Comércio de pão e produtos afins

12.	Autorizações:	
	1 — Pela emissão do alvará:	
	1) Em unidades móveis	43,20
	2) Sobre bancas ou tabuleiros, em mercados descobertos, feiras e romarias	43,20
Nota:	Estas taxas acumulam com as que forem devidas por ato diferente, designadamente por vistorias, exames e inspeções.	

SECÇÃO IV

Mostra de antiguidades e velharias e mercado agrobio

13.	Mostra de antiguidades e velharias:	
	1 — Apreciação do pedido de exercício de atividade	10,50
	2 — Emissão do cartão	16,20

		Unid.: €
	3 — Renovação anual	12,95
	4 — Renovação anual com emissão de novo cartão	16,60
	5 — Emissão de 2.ª via do cartão	7,55
	6 — Pela ocupação de cada espaço até 2 metros de fundo e por 1 metro de frente, por dia	1,75
14.	Mercado agrobio:	
	1 — Acreditação e emissão do cartão	16,20
	2 — Renovação anual	12,95
	3 — Renovação anual com emissão de novo cartão	16,60
	4 — Emissão de 2.ª via do cartão	7,55
	5 — Pela ocupação de cada espaço de 3 metros de fundo por 3 metros de frente, por dia	2,65
	SECÇÃO V	
	Horários de funcionamento de estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços	
15.	Comunicação do horário de funcionamento e suas alterações — mera comunicação prévia (D.L. n.º 48/2011, de 1 de abril)	60,00
16.	Alargamento do horário de funcionamento face ao limite fixado	
	1 — Permanente:	
	1) Até 2 horas além do limite	130,00
	2) Até 4 horas além do limite	150,00
	3) Mais de 4 horas além do limite	180,00
	2 — Ocasional — Por dia	50,00
17.	Emissão de 2.ª via do alargamento do horário de funcionamento	30,00
18.	Apreciação do alargamento do horário de funcionamento (permanente/ocasional)	10,50
Nota:	A taxa de apreciação do processo não é devolvida ou deduzida na aplicação das taxas previstas no Ponto 18., deste Capítulo.	
19.	Notificação no âmbito do licenciamento zero — notificação por via postal /cada (D.L. n.º 48/2011, de 1 de abril)	1,50
	SECÇÃO VI	
	NNIES — Ninho de Novas Iniciativas Empresariais de Setúbal (no 1.º piso do Mercado Municipal do Livramento)	
20.	Incubação física no NNIES:	
	1 — Salas de incubação com cerca 25 m^2 e por mês:	
	1) 1.º Ano	150,00
	2) 2.º Ano	200,00
	3) 3.º Ano	250,00
	4) 4.º Ano e 5.º Ano	300,00
21.	Salas de incubação física com cerca de 25 m^2/mês em regime de partilha (*coworking*):	
	1 — Ocupação com uma iniciativa no 1.º ano	150,00
	2 — Ocupação com uma iniciativa no 2.º ano	200,00
	3 — Ocupação com uma iniciativa no 3.º ano	250,00
	4 — Ocupação com uma iniciativa no 4.º ano e 5.º ano	300,00
	5 — Ocupação com duas iniciativas no 1.º ano	75,00
	6 — Ocupação com duas iniciativas no 2.º ano	100,00
	7 — Ocupação com duas iniciativas no 3.º ano	125,00
	8 — Ocupação com duas iniciativas no 4.º ano e 5.º ano	150,00
	9 — Ocupação com três iniciativas no 1.º ano	50,00
	10 — Ocupação com três iniciativas no 2.º ano	67,00
	11 — Ocupação com três iniciativas no 3.º ano	84,00
	12 — Ocupação com três iniciativas no 4.º ano e 5.º ano	100,00
22.	Incubação virtual no NNIES:	
	1 — Serviços de incubação virtual por mês	50,00
23.	Utilização dos equipamentos comuns do NNIES:	
	1 — Auditório:	
	1) Dia	100,00
	2) Hora	15,00
	2 — Sala de Formação	
	1) Dia	60,00
	2) Hora	10,00

		Unid.: €
	3 — Sala de Reuniões	
	1) Dia	40,00
	2) Hora	8,00
Nota:	*a*) As taxas do Ponto 23., são acrescidas em 50 % sempre que a utilização se verifique fora do horário de funcionamento do NNIES. *b*) As iniciativas incubadas ficam isentas das taxas previstas no Ponto 23., sempre que os equipamentos do NNIES estejam disponíveis e sejam utilizados no horário de funcionamento. c) Mediante a disponibilidade dos equipamentos fora do horário de funcionamento do NNIES, podem as Iniciativas Incubadas utilizar os mesmos, com a sujeição às taxas previstas no Ponto 23., sem o acréscimo referido na alínea *a*).	
	CAPÍTULO IX	
	Cemitérios	
1.	Inumação — Por cada ato de inumação:	
	1 — Em sepultura temporária:	
	1) Talhões comuns	53,85
	2) Talhões privativos — por ato	Gratuita
	2 — Em sepultura perpétua:	
	1) Inumação temporária no 1.º piso	53,,85
	2) Inumação temporária no 2.º piso	107,60
	3 — Em alvéolo de consumpção aeróbia	53,85
Nota:	São considerados privativos os talhões cedidos à Santa Casa da Misericórdia de Setúbal e à Liga dos Combatentes, bem como o destinado à inumação de bombeiros de corporações da área do município.	
	4 — Em jazigo particular	134,50
	5 — Em jazigo municipal	53,85
	6 — Inumação de indigentes	Gratuita
	7 — Por cremação	309,00
2.	Exumação — por ossada, incluindo limpeza e trasladação dentro do mesmo cemitério — Por cada ato de exumação:	
	1 — Em sepultura temporária, em sepultura perpétua no 1.º piso e alvéolo de consumpção aeróbia	64,60
	2 — Em sepultura perpétua no 2.º piso	129,15
	3 — Em talhões privativos	Gratuita
	4 — Levantamento oficioso de ossada e depósito no ossário comum	Gratuita
Nota:	A exumação de talhão privativo não dispensa o pedido nem os registos correspondentes.	
3.	Ocupação de ossários Municipais — Por cada urna com ossadas ou urna cinerária (até um limite de 3 urnas conforme a capacidade de cada ossário):	
	1 — Primeira urna por ossário:	
	1) Por ano	20,00
	2) Perpétua (taxa paga no inicio da ocupação)	800,00
	2 — Segunda urna por ossário:	
	1) Por ano	10,00
	2) Perpétua (taxa paga no inicio da ocupação)	400,00
	3 — Terceira urna por ossário:	
	1) Por ano	5,00
	2) Perpétua (taxa paga no inicio da ocupação)	200,00
4.	Ocupação de jazigos Municipais:	
	1 — Por um ano, renovável por mais um ano, no máximo	107,60
5.	Concessão de terrenos — Taxa paga na data da assinatura do contrato de concessão:	
	1 — Para sepultura perpétua:	
	1) Com ossário incorporado	2.154,80
	2) Sem ossário	1.436,55
	2 — Para jazigos particulares:	
	1) Pelos primeiros 3 m^2	2.154,80
	2) Por cada m^2 ou fração a mais	1.070,00
	3 — Para conversão de ossários perpétuos:	
	1) Em sepulturas perpétuas com ossário	359,25
	2) Em jazigo	718,30

		Unid.: €
	4 — Na sequência de transmissão por ato entre vivos das concessões:	
	1) De jazigos particulares:	
	1) Pelos primeiros 3 m^2	2.154,80
	2) Por cada m^2 ou fração a mais	1.070,00
	2) De sepulturas perpétuas:	
	1) Com ossário incorporado	2.154,80
	2) Sem ossário	1.436,55
	3) De ossários particulares	718,25
6.	Concessão de sepulturas — Consumpção aeróbia no Cemitério da Nossa Senhora da Piedade	5.000,00
7.	Utilização das instalações Municipais:	
	1 — Depósito transitório de urnas por motivos de obras — por urna/semana	14,45
	2 — Utilização da capela, por cada período de 24 horas, ou fração, excetuando-se a 1.ª hora	36,00
8.	Trasladações:	
	1 — No próprio cemitério:	
	1) De ossadas ou cinzas — por cada uma	18,10
	2) De cadáveres inumados — por cada caixão	36,00
	2 — Para outro cemitério	53,00
9.	Tratamento de sepulturas e ossários e colocação de sinais funerários:	
	1 — Construção e conservação de bordadura em cantaria ou colocação de lápide ou alegrete pelo período de inumação em sepulturas temporárias	50,00
	2 — Substituição de bordadura ou parte dela, colocação de lápide suplementar, com ou sem epitáfio, e pintura inicial ou gravação de epitáfio	36,00
	3 — Embelezamento de locais de consumpção aeróbia:	
	1) Colocação do embelezamento/elemento colocado	36,00
	2) Substituição/reparação de elemento embelezador/elemento colocado	36,00
	4 — Embelezamento de sepulturas perpétuas:	
	1) Colocação do embelezamento/elemento colocado	50,00
	2) Substituição/reparação de elemento embelezador/elemento colocado	50,00
	5 — Embelezamento de locais de ossários:	
	1) Colocação do embelezamento/elemento colocado	30,00
	2) Substituição/reparação de elemento embelezador/elemento colocado	30,00
Nota:	As bordaduras são compostas por alçado, lápide e epitáfio e a sua construção obedece a modelo aprovado. Os elementos embelezadores de sepulturas aeróbias apenas poderão ser fornecidos individualmente em caso de comprovada substituição.	
10.	Serviços diversos:	
	1 — Soldagem de caixão fora do Cemitério:	
	1) Em dias úteis nas horas de serviço	44,65
	2) Sábados, domingos, feriados e dias úteis fora das horas de serviço	57,15
	2 — Acesso de viaturas de visitantes ao Cemitério da Paz:	
	1) Emissão, com validade anual, do cartão de acesso a viaturas automóveis de transporte a pessoas portadoras de deficiência ou com incapacidade comprovada	25,00
	2) Por cada entrada em viatura — por pessoa (apenas é permitida a entrada do titular do cartão e de um acompanhante por viatura)	3,00
Nota:	A taxa poderá ser reduzida para metade em caso de comprovada insuficiência económica a requerimento do interessado. Ficam isentos do pagamento das taxas os cidadãos com mais de setenta anos e os portadores de deficiência com veículo adaptado.	
	3 — Acesso de viaturas que transportem máquinas ou materiais destinados à execução de obras no Cemitério da Paz:	
	1) Emissão, com validade anual, do cartão de acesso a viaturas automóveis que transportem máquinas ou materiais destinados à execução de obras no Cemitério	25,00
	4 — Entrada de betoneira (inclui acesso a ponto de energia e água) — por unidade e por quinzena	36,00
Nota:	A exumação em talhões privativos não dispensa o pedido nem os registos correspondentes. As bordaduras são compostas por alçado, lápide e epitáfio e a sua construção obedece a modelo previamente aprovado. Os elementos embelezadores de sepulturas aeróbias obedecem a modelos previamente aprovados.	

		Unid.: €
	CAPÍTULO X	
	Proteção civil/ bombeiros	
1.	Instalação, ligação e utilização de centrais de alarme ou de deteção de incêndios:	
	1 — Autorização para instalação e ou ligação:	
	1) Telefone direto de alarme	163,10
	2) Ligação à central de receção da CBSS	244,95
	2 — Utilização de sistemas autorizados — Por cada um e por mês	48,55
	3 — Deslocação do piquete no caso de falso alarme — Por cada uma	185,45
2.	Utilização de veículos e outro equipamento motorizado — Por unidade e por hora ou fração:	
	1 — Veículos:	
	1) Autoescada mecânica	170,20
	2) Autotanque	113,05
	3) Pronto-Socorro	91,50
	4) Viaturas especiais	836,25
	5) Transporte de pessoal (ligeiro 9 lugares)	24,85
	6) Barco de apoio a mergulho	265,05
	7) Às taxas indicadas nos pontos anteriores, quando o serviço se realize fora do concelho de Setúbal acresce por Km:	
	1) Veículos ligeiros (acresce o valor das portagens, caso existam)	0,55
	2) Veículos pesados ou especiais (acresce o valor das portagens, caso existam)	1,00
Nota:	Os valores referentes à utilização dos veículos não incluem os custos com a respetiva guarnição nem com a utilização de outro material específico cuja utilização esteja prevista na presente tabela. Os custos do material deteriorado em operação, extra socorro, deverão ser integralmente suportados pelo valor de aquisição em novo pela entidade que solicita o trabalho.	
	2 — Outro equipamento motorizado:	
	1) Moto bombas	119,65
	2) Bomba elétrica	47,85
	3) Motosserras	14,20
	4) Gerador elétrico rebocável	236,50
	5) Gerador elétrico portátil	48,30
	3 — Outro equipamento:	
	1) Mangueiras 25 mm- nova	0,95
	2) Mangueiras 50 mm- nova	1,40
	3) Mangueiras 70 mm- nova	1,90
Nota:	Os valores referentes à utilização do material acima não incluem os custos com o pessoal para a sua operação, com a utilização de outro material específico cuja utilização esteja prevista na presente tabela nem com o seu transporte para o local da utilização — Os valores acima não incluem os custos com o combustível necessário ao funcionamento dos equipamentos.	
3.	Ações de formação e treino — Por hora de formação:	
	1 — Hora de formação (teórica, inclui sala)	70,75
	2 — Hora de formação (prática)	80,40
	3 — Cedência da sala de formação (por hora ou fração)	23,10
Nota:	Os custos de formação não incluem os custos com a produção e cópias de documentação de apoio à formação nem os custos com os combustíveis e agentes extintores utilizados nas sessões práticas de formação — Os valores referentes à formação prática não incluem os custos com os agentes extintores utilizados na formação.	
4.	Pessoal:	
	1 — Período Diurno (08:00 — 20:00):	
	1) Comandante	34,65
	2) Adjunto Técnico	30,60
	3) Chefe Principal	22,45
	4) Chefe 1.ª	21,35
	5) Chefe 2.ª	21,15
	6) Subchefe Principal	21,00
	7) Subchefe 1.ª	19,05
	8) Subchefe 2.ª	18,65
	9) Sapador	16,35
	2 — Período Noturno(20:00 — 08:00):	
	1) Comandante	43,30
	2) Adjunto Técnico	38,15
	3) Chefe Principal	27,90
	4) Chefe 1.ª	26,80

		Unid.: €
	5) Chefe 2.ª	26,00
	6) Subchefe Principal	25,00
	7) Subchefe 1.ª	23,55
	8) Subchefe 2.ª	23,05
	9) Sapador	20,15
5.	Serviço de mergulhador (inclui equipamento, exceto embarcação) — Por mergulhador e por hora ou fração:	
	1 — Serviço de Mergulho	91,70
	2 — Carregamento de garrafas	5,05
Nota:	Às taxas relativas à assistência de pessoal e de mergulhador acrescem as despesas com transportes e fardamentos eventualmente inutilizados durante a prestação do serviço — Acrescem, igualmente, as despesas com refeições, desde que a duração do serviço ou outras circunstâncias o justifiquem.	
6.	Abertura de portas — Por Ação:	
	1 — Sem utilização de autoescada	60,90
	2 — Com utilização de autoescada	200,90
7.	Levantamento de cadáveres — Por Ação	148,75
8.	Limpeza de pavimento — Por hora ou fração	183,50
9.	Assistência a fogo de artifício, fogueiras e queimadas	
	1 — Assistência/Prevenção a fogos (Período Diurno)	183,50
	2 — Assistência/Prevenção a fogos (Período Noturno)	203,15
10.	Piquete de assistência a espetáculos:	
	1 — Entre as 08:00 e as 20:00 (fogo)	727,55
	2 — Entre as 20:00 e as 08:00 (fogo)	806,20
	3 — Entre as 08:00 e as 20:00 (ambulância)	228,45
	4 — Entre as 20:00 e as 08:00 (ambulância)	258,75
Nota:	O cálculo das taxas dos piquetes tem como referência um período mínimo de quatro horas — Por cada hora para além das quatro, será cobrado 25 % do valor correspondente ao período (diurno/noturno) da prevenção — A contagem do tempo far-se-á uma hora do inicio previsto para o evento e o final será uma hora após o mesmo ter terminado.	
11.	Vistorias:	
	1 — A edifícios de habitação (por hora ou fração):	
	1) Edifícios até 28 m de altura	64,35
	2) Edifícios acima de 28 m de altura	92,80
	3) Edifícios acima de 60 m de altura	179,10
Nota:	Quando as áreas por piso forem superiores a 500m^2, haverá um acréscimo de 25 %.	
	2 — Estabelecimentos de Comércio e Serviços (inclui Restauração e Bebidas — por hora ou fração):	
	1) Até 300 m^2	81,70
	2) Até 5000 m^2	100,40
	3) Acima de 5000 m^2	178,60
	3 — Hotéis, Pensões e Residenciais (por hora ou fração):	
	1) Taxa base — Edifício até 28m	81,70
	2) Taxa base — Edifício acima de 28m	100,95
	3) Taxa Base- Edifício acima de 60m	178,60
	4 — Escolas, Infantários, Lares de 3.ª idade ou Estabelecimentos Hospitalares (por hora ou fração):	
	1) Efetivo até 100 pessoas	81,70
	2) Efetivo até 500 pessoas	178,60
	3) Efetivo acima de 500 pessoas	200,75
	5 — Recintos Desportivos, Locais de Divertimentos e Feiras (por hora ou fração):	
	1) Efetivo até 1000 pessoas	64,35
	2) Efetivo até 5000 pessoas	91,75
	3) Efetivo acima de 5000 pessoas	169,95
Nota:	Se houver necessidade de efetuar testes ao SADI, acresce 15,00€ nas rubricas 11.5.1 e 11.5.2 e 30,00€ na rubrica 11.5.3.	
	6 — Estabelecimentos industriais (por hora ou fração):	
	1) Até 1000 m^2	64,35
	2) Até 5000 m^2	91,75
	3) Acima de 5000 m^2	169,95
Nota:	Se houver necessidade de efetuar testes ao SADI, acresce 15,00€ nas rubricas 11.6.1 e 11.6.2 e 30,00€ na rubrica 11.6.3.	

		Unid.: €
	7 — Parques de estacionamento cobertos (por hora ou fração):	
	1) Até 1000 m^2	81,70
	2) Até 5000 m^2	100,40
	3) Acima de 5000 m^2	178,60
Nota:	Nos estabelecimentos em que sejam devidas taxas pela intervenção da Autoridade Nacional de Proteção Civil serão ainda as taxas cobradas por esta entidade que serão transferidas para aquele organismo.	
12.	Análise de projetos de segurança contra incêndio e emissão de parecer:	
	1 — Parques de estacionamento até 5000 m^2	70,90
	2 — Parques de estacionamento acima de 5000 m^2	127,75
	3 — Estabelecimento de escritório e serviços:	
	1) Até dois pisos inclusive (valor base)	70,90
	2) Por cada piso além do segundo (a acrescer ao valor base)	28,45
	4 — Estabelecimentos escolares, hospitalares, turísticos, lares e creches:	
	1) Até dois pisos inclusive (valor base)	99,30
	2) Por cada piso além do segundo (a acrescer ao valor base)	28,45
	5 — Estabelecimentos industriais:	
	1) Até dois edifícios	152,10
	2) Por cada piso além do segundo (a acrescer ao valor base)	36,55
13.	Emissão de parecer para queimadas e fogos de artifício — Vistoria ao local e emissão de parecer	54,65
14.	Relatórios de sinistros — Por cada relatório	40,95
15.	Deslocação de serviço	30,00
Nota:	Esta taxa é aplicável às situações previstas neste Capítulo em que são efetuados pedidos de realização de serviços, e que após a saída do quartel da CBSS são anulados os mesmos por via telefónica ou após chegada ao local.	
16.	Limpeza de algeroz:	
	1 — Sem utilização de autoescada	60,90
	2 — Com utilização de autoescada	200,90
17.	Corte ou limpeza de árvores em terrenos privados (por hora)	100,00
Nota:	As taxas previstas nos pontos 16 e 17 (limpezas de algerozes, cortes de árvores e procedimentos similares) em que a prestação de socorro, por estar em risco a segurança de pessoas e/ou bens, decorra da negligência e do incumprimento das obrigações legais dos proprietários, devem ser imputadas aos mesmos — Nestes casos, acresce ainda o custo da deslocação previsto no Ponto 15., e o custo por homem.	
18.	Taxa Municipal de Proteção Civil — Taxa mensal:	
	1 — Prédios devolutos:	
	1) Reduzido	0,00
	2) Moderado/Elevado	5,10
	2 — Comércio, Serviços e Infraestruturas:	
	1) Reduzido	6,45
	2) Moderado	129,00
	3) Elevado	886,85
	3 — Indústria:	
	1) Reduzido	236,25
	2) Moderado	944,90
	3) Elevado	3.543,40

CAPÍTULO XI

Diversos

SECÇÃO I

Licenciamentos diversos
(D.L. n.º 292/2000, de 14 de novembro e Decreto-Lei n.º 309/2002 e 310/2002, de 16 de dezembro)

1.	Atividade de guarda noturno:	
	1 — Emissão de licença anual	134,50
	2 — Renovação anual de licença	107,60
	3 — Averbamentos	21,60

		Unid.: €
2.	Atividade de acampamentos ocasionais:	
	1 — Apreciação e Consulta a Entidades Externas	10,50
	2 — Por dia	16,20
3.	Máquinas de diversão: Registo de Máquinas de Diversão — Decreto-Lei n.º 310/2002, de 10 de dezembro — Alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 204/12, de 29 de agosto:	
	1 — Comunicação de registo de exploração — por cada máquina/ano	105,00
	2 — Comunicação de substituição do tema de jogo — Por cada comunicação (Artigo 22.º, n.º 7, do Decreto-Lei n.º 204/12, de 29 de agosto)	40,00
	3 — Comunicação de averbamento por transferência de propriedade — Por cada máquina	80,00
	4 — Comunicação de mudança de local de exploração da máquina — Por cada máquina	11,00
	5 — Segunda via das comunicações dos pontos 1 a 3	30,00
4.	Realização de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos — Artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 10 de dezembro, alterado e republicado no D.L. n.º 204/12, de 29 de agosto:	
	1 — Licenciamento de provas desportivas por dia	30,00
	2 — Licenciamento de arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos por dia	15,00
5.	Licenciamento do exercício da atividade de fogueiras e queimadas:	
	1 — Fogueiras realizadas nos Santos Populares e Natal — Por dia	11,00
	2 — Outras fogueiras e queimadas — Por dia	10,85
Nota:	A taxa de licenciamento não exclui o pagamento de taxas pela ocupação da via pública, quando devidas, na medida em que existam áreas delimitadas ou ocupadas em regime de exclusividade.	
6.	Instalação e funcionamento de recintos itinerantes e improvisados — comunicação prévia licenciamento zero (D.L . n.º 48/2011, de 1 de abril):	
	1 — Recintos itinerantes — Licença de instalação e de funcionamento:	
	1) Por cada período até 30 dias	47,95
	2 — Recintos improvisados — Licença de instalação e de funcionamento (Por cada dia):	
	1) Palanques, estrados, palcos ou bancadas provisórias	20,00
	2) Barracões, Tendas, Estádios e Pavilhões Desportivos, Garagens, Armazéns e Estabelecimentos de Restauração e Bebidas	30,00
	3) Noutros locais	25,00
	3 — Vistorias para licenciamento de recintos (Comissão de Vistorias)	30,00
Nota:	A taxa pela emissão da licença não exclui o pagamento de taxas pela ocupação da via quando devidas. A realização de espetáculos e de divertimentos públicos com carácter de continuidade em recintos improvisados está sujeita ao regime de licença de utilização previsto nos Artigos 9.º a 15.º, do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro.	
7.	Licenciamento de acampamentos ocasionais — Por cada dia	16,20
8.	Licenciamento do exercício da atividade de arrumador de automóveis:	
	1 — Emissão da licença anual	53,85
	2 — Renovação anual da licença	26,95
	3 — Averbamento	5,40
9.	Licença especial de ruído:	
	1 — Atividades ruidosas temporárias (Mercados, espetáculos e competições desportivas):	
	1) Entardecer (dias úteis) período das 20h-23h	50,10
	2) Noturno (dias úteis) período das 23h-7h	133,60
	3) Diurno (dias úteis) período das 7h-8h	16,70
	4) Sábados, domingos e feriados - 24 horas	183,70
	2 — Atividades ruidosas temporárias (Obras diversas):	
	1) Entardecer (dias úteis) período das 20h-23h	50,10
	2) Noturno (dias úteis) período das 23h-7h	133,60
	3) Diurno (dias úteis) período das 7h-8h	16,70
	4) Sábados, domingos e feriados — 24 horas	400,80
10.	Taxa de apreciação	10,50
	SECÇÃO II **Ruído**	
11.	Medições sonoras (Na sequência de reclamação por incomodidade sonora):	
	1 — Incomodidade sonora provocada por ruído ambiente:	
	1) Incomodidade sonora verificada em dias úteis:	
	1) Por cada dia de medição diária efetuada e emissão de Relatório de Ruído Ambiente correspondente	220,00

		Unid.: €
	2) Incomodidade sonora verificada aos sábados, domingos e feriados:	
	1) Por cada dia de medição diária efetuada e emissão de Relatório de Ruído Ambiente correspondente	300,00
	2 — Incomodidade sonora provocada pela acústica de edifícios:	
	1) Incomodidade sonora verificada em dias úteis:	
	1) Por cada dia de medição diária efetuada e emissão de Relatório de Acústica de Edifícios correspondente	500,00
	2) Incomodidade sonora verificada aos sábados, domingos e feriados:	
	1) Por cada dia de medição diária efetuada e emissão de Relatório de Acústica de Edifícios correspondente	600,00
Nota:	A taxa de apreciação do processo não é devolvida, nem deduzida na aplicação das taxas previstas nos Pontos 1. a 11., deste Capítulo. A taxa relativa ao Ponto 11., deste Capítulo, será de 50 % do montante previsto na tabela para as coletividades legalmente constituídas e que obedeçam às normas legais previstas em sede de atribuição de subsídios na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.	
	SECÇÃO III	
	Armazenagem e depósito	
12.	Armazenagem e guarda:	
	1 — Recheio de habitações — Por m^3 ocupado e por dia	3,70
	2 — Materiais tóxicos que oferecem risco de incêndio ou explosão — Por quilo ou litro e por dia	3,70
	3 — Outros artigos — Por m^3 e por dia	2,35
13.	Remoção e depósito de materiais e equipamentos (fiscalização Municipal):	
	1 — Remoção e materiais apreendidos pela fiscalização — Por m^3 ocupado e por dia	3,85
	2 — Guarda em depósito municipal — Por cada dia até ao limite de 90 dias	2,50
Nota:	As taxas constantes do Ponto 15., acrescem os custos relativos ao pessoal da fiscalização afeto a tais atos.	
	SECÇÃO IV	
	Feira de Sant'iago	
14.	Feira de Sant'iago:	
	1 — Taxa de inscrição	50,00
	2 — Taxa dos Equipamentos:	
	1) Bares — Medida do equipamento — 14x5 (preço por dia)	221,40
	2) Pão com Chouriço — Medida do equipamento — 12x2 (preço por dia)	110,70
	3) Doces — Medida do equipamento — 16x5 (preço por dia)	51,70
	4) Cachorros/Hambúrgueres/Similares — Medida do equipamento — 8x3 (preço por dia)	147,60
	5) Restaurantes — Medida do equipamento — 30x10 (preço por dia)	553,50
	6) Doces Regionais * — Medida do equipamento — 3x3 (preço por dia)	66,40
	7) Doces Regionais — Medida do equipamento — 6x3 (preço por dia)	70,10
	8) Guloseimas — Medida do equipamento — 6x3 (preço por dia)	59,00
	9) Pipocas/Algodão Doce — Medida do equipamento — 4x3 (preço por dia)	33,20
	10) Gelados — Medida do equipamento — 4x3 (preço por dia)	33,20
	11) Farturas — Medida do equipamento — 10x3 (preço por dia)	184,50
	12) Tasquinhas Regionais (Zona de Palco) *(preço por dia):	
	1) Medida do equipamento — 3x3	132,90
	2) Medida do equipamento — 6x3	184,50
	13) Bebidas Mistas (preço por dia):	
	1 — Medida do equipamento — 3x3	59,00
	2 — Medida do equipamento — <3x3	81,10
	14) Bebidas Tradicionais (moscatel/ginjinha) * — Medida do equipamento — 3x3 (preço por dia)	59,00
	15) Tabaco * — Medida do equipamento — 3x3 (preço por dia)	16,40
	16) Equipamento para Gravação de Camisolas — Medida do equipamento — 8x3 (preço por dia)	48,00
	17) Equipamento para Gravação de Camisolas* — Medida do equipamento — 3x3 (preço por dia)	59,00
	18) Equipamento para comercialização de CD's — Medida do equipamento — 6x3 (preço por dia)	48,00
	19) Tiro ao Alvo/ Pav. Desportivos/ Simuladores e Tômbolas — Preço por m^2	32,80
	20) Balões — Medida do equipamento — 2x2 (preço por dia)	25,80
	21) Matraquilhos/Jogos Elétricos — Medida do equipamento — 16x5 (preço por dia)	41,00
	22) Área Institucional em stand (preço por dia):	
	1) Medida do equipamento — 3x3	45,10
	2) Medida do equipamento — 6x3	61,50
	3) Medida do equipamento — 9x3	77,90
	4) Medida do equipamento — 12x3	102,50

		Unid.: €
	23) Inst.s/ Fins Lucrativos — Movimento Associativo — Medida do equipamento — 3x3 (preço por dia)	5,70
	24) Equipamentos com estrutura própria para venda exclusiva de vergas e barros — Preço por m^2	8,20
	25) Equipamentos para comercialização de roupas, cobres, louça, cutelaria, etc. (preço por dia)*:	
	1) Medida do equipamento — 3x3	32,80
	2) Medida do equipamento — 6x3	41,00
	3) Medida do equipamento — 12x3	73,80
	26) Equipamentos para comercialização de roupas, cobres, louça, cutelaria, etc. — Preço por m^2	20,00
	27) Equipamento para comercialização de artesanato internacional* — Medida do equipamento — 6x3 (preço por dia)	53,30
	28) Equipamento para comercialização de artesanato local — Antiguidades e colecionismo* — Medida do equipamento — 3x3(preço por dia)	30,30
	29) Pista Automóvel Adulto — Medida do equipamento — 55x15 (preço por dia)	1.476,00
	30) Divertimento Adulto aberto composto por braços verticais, utilizando pistons, ar comprimido e pneumáticos:	
	1) Medida do equipamento — 10 m raio (preço por dia)	738,00
	31) Divertimento adulto com laterais (diferentes entre si) — Medida do equipamento — 35x16 (preço por dia)	664,20
	32) Carrocel familiar da plataforma circular — Medida do equipamento — 10 m raio (preço por dia)	287,00
	33) Divertimento familiar lateral com trilhos — Medida do equipamento — 30x15 (preço por dia)	410,00
	34) Novidade Adulto (a) (preço por dia)	246,00
	35) Pista Infantil de Carril — Medida do equipamento — 20x15 (preço por dia)	332,10
	36) Pista Infantil de Choque — Medida do equipamento — 20x15 (preço por dia)	295,20
	37) Divertimento Infantil aberto composto por braços verticais, utilizando pistons, ar comprimido e pneumáticos (preço por dia):	
	1 — Medida do equipamento -5 m raio (preço por dia)	184,50
	38) Divertimento infantil com laterais (diferentes entre si) (preço por dia)	147,60
	39) Divertimento infantil de instalação lateral (diferentes entre si) — Medida do equipamento — 15x10 (preço por dia)	147,60
	40) Insufláveis — Preço por m^2	15,00
	41) Pavilhões Temáticos — Medida do equipamento — 20x10 (preço por dia)	184,50
	42) Novidade Infantil (a) (preço por dia)	205,50
	43) Automóveis, motas, caravanas, barcos o outros equipamentos — Preço por m^2 (preço por dia)	5,00
	44) Operadores Turísticos — Medida do equipamento — 3x3 — Preço por dia (preço por dia)	8,20
	45) Empresas — Medida do equipamento — 1x1 (preço por dia)	32,80
	46) Distribuição de Publicidade/publicações no recinto — Preço por dia	205,00
	47) Equipamento para comercialização exclusiva de produtos alimentares regionais embalados* — Medida do equipamento — 3x3 (preço por dia)	16,40
	48) Equipamento para comercialização exclusiva de produtos alimentares regionais para degustação* — Medida do equipamento — 3x3 (preço por dia)	24,60
	49) Equipamento para comercialização exclusiva de bebidas regionais licorosas* — Medida do equipamento — 3x3 (preço por dia)	29,50
	50) Equipamento para comercialização exclusiva de vinhos regionais* — Medida do equipamento — 3x3 (preço por dia)	20,50
	51) Equipamento para comercialização exclusiva de objetos artesanais* — Medida do equipamento — 3x3 (preço por dia)	11,40
	52) Equipamento para comercialização exclusiva de objetos artesanais com obrigatoriedade de demonstração no local* — Medida do equipamento — 3x3 (preço por dia)	9,00
	53) Equipamento para comercialização exclusiva de antiguidades e colecionismo — Medida do equipamento — 3x3 (preço por dia)	13,90
	3 — Caução	250,00
	4 — Entrada (de acordo com o regulamento da Feira)	1,00
Nota:	* As taxas incluem o valor correspondente à estrutura da organização. (*a*) São consideradas novidades os divertimentos que não tenham estado na feira de Sant'iago nos últimos 5 anos. As taxas acrescem 3,32€/m^2 aquando da ocupação da via pública superior ao estabelecido.	

SECÇÃO V

Publicidade

15.	Publicações (por cada inserção):	
	1 — Guia de Eventos:	
	1) Contracapa	600,00
	2) Pagina Interior	350,00
	2 — Anuário:	
	1) Pagina Interior	650,00
	3 — Programa de Eventos:	
	1) Contracapa	350,00
	2) Pagina Interior	200,00

		Unid.: €
16.	Sites (anual):	
	1 — Visit Setúbal (Pagina interior destaque):	
	1) Alojamentos	150,00
	2) Restaurantes	75,00
	3) Bares	50,00
	4) Adegas	130,00
	5) Serviços Turísticos	100,00
	2 — Guia de Eventos:	
	1) Home page	180,00
	2) Página interior	80,00
	3) Pagina interior destaque	120,00
	3 — Fórum Municipal Luísa Todi:	
	1) Home page	100,00
	2) Página interior	65,00
	3) Pagina interior destaque	120,00
17.	Écrans audiovisuais de equipamentos municipais:	
	1 — Fórum Municipal Luísa Todi — ecrã cinema (sempre que as condições técnicas o permitam e que não interfira com a programação):	
	1) Spots de 20 segundos — início e intervalo de cada sessão/espetáculo:	
	1) Package de 2 dias	125,00
	2) Package de 5 dias	300,00
	3) Package de 10 dias	500,00
	2) Spots de 40 segundos — início e intervalo de cada sessão/espetáculo:	
	1) Package de 2 dias	180,00
	2) Package de 5 dias	450,00
	3) Package de 10 dias	750,00
	2 — Auditório Charlot — ecrã cinema	
	1) Spots de 40 segundos — início e intervalo de cada sessão/espetáculo:	
	1) Período de 15 dias	150,00
	2) Período de 30 dias	300,00
	3 — Casa da Baia — ecrã pátio interior:	
	1) Spots até 40 segundos	
	1) 10 passagens/dia — Período de 15 dias	75,00
	2) 20 passagens/dia — Período de 15 dias	130,00
	3) 10 passagens/dia — Período de 30 dias	150,00
	4) 20 passagens/dia — Período de 30 dias	260,00
Nota:	Todos os anúncios devem estar perfeitamente desmarcados com a utilização da abreviatura "PUB" segundo critérios de prioridade e ocupação de espaço definidos. Não é permitida publicidade eleitoral ou político-partidária, excetuando as situações previstas na lei quando à convocação de comícios, manifestações e sessões de esclarecimentos. O Município rejeita também toda a publicidade cujas características ideológicas e propagandísticas sejam incompatíveis com a democracia (apelos à violência, defesa de valores totalitários e antidemocráticos, intromissões na vida privada dos cidadãos e cidadãs, campanhas contra e a favor de instituições e pessoas, referências obscenas, anúncios a produtos cuja nocividade estejam comprovada ou seja, pelo menos, fortemente suspeitas).	
	SECÇÃO VI	
	Casa das Quatro Cabeças	
18.	Retribuição/renda mensal — por fogo:	
	1 — Fogo tipologia T0 — Por mês	200,00
	2 — Fogo tipologia T1 — Por mês	230,00
	Observações: Às Taxas e demais Receitas será acrescido, quando devido, o IVA à taxa legal em vigor à data da cobrança.	

MUNICÍPIO DE TONDELA

Regulamento n.º 524/2016

José António Gomes de Jesus, presidente da câmara municipal de Tondela, torna público, que por deliberação do executivo municipal de 14 de abril de 2016, e submetido à assembleia municipal de 30 de abril de 2016 foi aprovado o regulamento do mercado municipal de Tondela.

4 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *José António Gomes de Jesus*.

Regulamento do Mercado Municipal de Tondela

Nota justificativa

Em 01 de março de 2015 entrou em vigor o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que aprovou o novo regime de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração, e revogou o Decreto-Lei n.º 340/82, de 25 de agosto, que regulava as condições gerais sanitárias dos mercados municipais, bem como a ocupação dos locais neles existentes para a exploração do comércio autorizado.

Este novo diploma veio regulamentar as atividades económicas do comércio, serviços e restauração e incluiu no seu âmbito de aplicação os mercados municipais, disciplinando concretamente a instalação, organização, requisitos de funcionamento, gestão, regulamento interno e o procedimento de atribuição dos espaços de venda dos mercados municipais.

O referido diploma determinou que os mercados municipais devem dispor de um regulamento interno aprovado pela Assembleia Municipal, sob proposta das Câmaras Municipais, determinando que neste devem ser estabelecidas as normas relativas à sua organização, funcionamento, disciplina, limpeza e segurança interior, impondo ainda a prévia audiência das entidades representativas dos interesses em causa, nomeadamente das associações representativas do setor e dos consumidores.

Entretanto, em 22 de maio de 2015, entrou em vigor o Decreto-Lei n.º 85/2015, de 21 de maio, que veio regular os mercados locais de produtores, que visam o escoamento de produtos locais e de produção local.

Perante a entrada em vigor dos referidos diplomas legais e consequente revogação do diploma legal que regulava as condições gerais sanitárias dos mercados municipais, e ao abrigo do qual foi aprovado o Regulamento do Mercado Municipal de Tondela, em vigor, a Câmara Municipal de Tondela considerou que era o momento indicado para atualizar o Regulamento do Mercado Municipal de Tondela, regulamentada a sua organização, funcionamento e ocupação.

O anterior Regulamento do Mercado Municipal, encontra-se desajustado face à atual realidade social e económica, importando harmonizar e atualizar tal regulamentação com toda a legislação entretanto publicada sobre a matéria

Neste sentido, face à importância que este tipo de atividade desempenha no abastecimento público, justifica-se que o Município de Tondela disponha de um instrumento que permita aos ocupantes do Mercado Municipal um melhor desempenho da sua atividade, com a consequente melhoria da sua prestação, onde a defesa do consumidor, nomeadamente a relativa a aspetos higienossanitários e a proteção do ambiente, constituem aspetos privilegiados.

Revelou-se também imperioso atualizar as coimas e demais sanções aplicáveis, de forma a assegurar o regular funcionamento do Mercado Municipal e sancionar situações abusivas e violadores das normas de funcionamento.

O Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, em matéria regulamentar impõe que o projeto de regulamento, na sua nota justificativa fundamentada, contenha a ponderação dos custos e benefícios do regulamento.

No presente projeto de regulamento essa ponderação pende seguramente mais para o lado dos benefícios. Efetivamente, o Mercado Municipal é um equipamento de elevada valia para a economia local.

Este espaço destina-se à comercialização de produtos, quer através de banca fixa, amovível ou loja, sendo o seu período de funcionamento de segunda-feira a sábado, da parte da manhã, salvo iniciativas de caráter excecional.

As taxas cobradas pela ocupação são de valor reduzido, servindo apenas para a manutenção do edifício e como suporte a despesas de funcionamento.

Pretende-se que o mercado complemente a estratégia municipal de desenvolvimento do território que tem por objetivo o incentivo ao setor primário, nomeadamente a produção agrícola e animal, bem como o incremento à existência de circuitos curtos de comercialização.

Esta área comercial vem dar uma nova vitalidade à economia local, pois permite o escoamento de excedentes para pequenos produtores e, em simultâneo, o incremento do comércio local, gerando riqueza e emprego.

O Mercado Municipal será um espaço dinâmico, com animação e iniciativas permanentes, cumprindo um duplo objetivo, por um lado a modernização de equipamentos urbanos, por outro, a atração de novos públicos e potenciais compradores a esta zona reabilitada.

Assim, no âmbito das atribuições cometidas aos Municípios no domínio do equipamento rural e urbano, saúde e promoção do desenvolvimento, ambiente e defesa do consumidor, e nos termos do disposto no artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 10/2015 e do artigo 33.º, n.º 1, alínea *k*) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Tondela elaborou o presente Projeto de Regulamento que disciplina a ocupação, organização e funcionamento do Mercado Municipal de Tondela.

O presente Projeto de Regulamento dará início ao procedimento com vista à elaboração do Regulamento, que será devidamente publicitado nos termos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, para que todos os interessados possam contribuir e participar no procedimento.

A Câmara Municipal de Tondela vai também submeter o presente projeto de regulamento a audiência de interessados das entidades representativas dos interesses em causa, nomeadamente, as Uniões de freguesias do concelho de Tondela, a Associação Nacional para a Defesa do Consumidor — DECO, pelo prazo de trinta dias, nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo.

Nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea *k*) da Lei n.º 75/2013 e do artigo 70.º , n.º 1 do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, o Projeto de Regulamento será posteriormente submetido a aprovação da Assembleia Municipal de Tondela, no âmbito das suas competências em matéria regulamentar, ao abrigo do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do citado artigo 70.º, n.º 1 Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento tem como normas habilitantes o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o artigo 1.º, n.º 1, alínea *h*) e artigo 70, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro e do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

Artigo 2.º

Objeto e âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento tem por objeto a organização, o funcionamento, a utilização e o regime de atribuição e ocupação de lugares e espaços de venda do Mercado Municipal de Tondela.

2 — O presente Regulamento aplica-se a todos os utilizadores do Mercado Municipal de Tondela, nomeadamente aos operadores económicos que exercem a atividade de comércio ou prestem serviços, a título permanente ou temporário, aos trabalhadores do mercado, aos seus utentes e ao público em geral.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos de aplicação do disposto no presente regulamento considera-se:

a) Mercado Municipal — o recinto fechado e coberto, explorado pelo Município de Tondela, destinado à venda a retalho de produtos alimentares ao consumidor final, organizado por espaços e lugares de venda independentes, dotados de zonas e serviços comuns e possuindo uma unidade de gestão comum.

b) Vendedor — a pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual a atividade de comércio a retalho, nos lugares ou espaços de venda do Mercado Municipal

c) Lugar ou espaços de venda — são os lugares de venda independentes, nomeadamente, as lojas, as bancas e os lugares de terrado.

d) Lojas — são os locais de venda autónomos fixos e permanentes, que dispõem de uma área própria para exposição e comercialização dos produtos, bem como para a permanência dos compradores, podendo o acesso dos compradores ser feito através de zona de circulação exterior ou espaço interior/comum do mercado, este espaço está dotado de in-

fraestruturas de modo a permitir a instalação de contadores individuais de água e energia elétrica;

e) Bancas — são os locais de exposição e venda de mercadorias, constituídos por uma bancada fixa ao solo, sem área privativa para permanência dos compradores, situado no interior do mercado e confrontando diretamente com a zona de circulação ou espaço comum do Mercado.

f) Bancas amovíveis — equipamento construído para exposição e venda de mercadorias, constituído por uma bancada amovível, em complemento da banca atribuída ais vendedores

g) Lugares de Terrado — locais de venda situados no interior do Mercado Municipal, demarcados no pavimento, sem uma estrutura própria para a exposição e venda de mercadorias.

h) Mercado local de produtores — o espaço de acesso público onde os produtores locais agrícolas, pecuários, agroalimentares e artesãos, com a atividade devidamente licenciadas ou registada, podem vender os seus produtos.

i) Participantes ocasionais — pequenos agricultores que não estejam constituídos como agentes económicos, que pretendam participar no Mercado Municipal para vender produtos da sua própria produção, por razões de subsistência devidamente comprovadas pela Junta de Freguesia da área de residência, vendedores ambulantes e artesãos. Podem ainda operar no Mercado entidades exploradoras de outras atividades devidamente autorizadas pela Câmara Municipal para agirem como tal, sendo essas atividades consideradas de interesse económico para o Mercado.

Artigo 4.º

Produtos comercializáveis

1 — No mercado municipal é possível a comercialização dos seguintes grupos de géneros alimentícios:

a) Grupo I — Produtos hortícolas de consumo imediato em fresco, ovos e produtos agrícolas secos, mas conserváveis;
b) Grupo II — Frutas, frescas ou secas;
c) Grupo III — Pescado fresco, congelado ou conservado.
d) Grupo IV — Pão, pastelaria e produtos afins.
e) Grupo V — Carnes frescas e seus derivados.
f) Grupo VI — Outros derivados alimentares, designadamente laticínios;
g) Grupo VII — Restauração e bebidas.

2 — Podem comercializar-se, também, outros produtos não alimentares, designadamente os constantes dos seguintes grupos:

a) Grupo VIII — Produtos hortícolas não alimentares, como flores, plantas e sementes:
b) Grupo IX — Artigos de higiene e limpeza, enlatados e mercearia.
c) Grupo XI — Quinquilharias e artesanato.

3 — Além dos produtos indicados anteriormente, podem ainda, mediante autorização prévia da Câmara Municipal, ser vendidos, ocasional, temporária ou continuamente, outros produtos ou artigos

4 — Os operadores económicos ou vendedores do Mercado quer permanentes quer ocasionais, são agrupados e organizados por setores, de forma a haver perfeita delimitação entre os tipos de produtos comercializados, particularmente entre setores de produtos alimentares e não alimentares.

5 — Poderá também funcionar no Mercado Municipal o Mercado local de Produtores, devendo o espaço utilizado ser perfeitamente identificado e demarcado dos restantes operadores económicos e vendedores, devendo ainda estar devidamente demarcada e separada a área reservada aos produtores que comercializem produtos obtidos por métodos de produção biológica.

Artigo 5.º

Responsabilidade e danos

1 — O Município de Tondela não se responsabiliza por quaisquer volumes ou bens existentes nos lugares ou espaços de venda ou em quaisquer outros espaços do Mercado Municipal.

2 — O Município de Tondela declina, também, quaisquer responsabilidades pela eventual deterioração dos géneros alimentares e mercadorias expostas ou guardadas nos equipamentos complementares de apoio, comuns ou privativos.

3 — O Município de Tondela não é responsável por danos causados a terceiros pela atividade desenvolvida pelos operadores económicos e vendedores que ocupem os lugares e espaços de venda existentes no Mercado Municipal.

4 — Se a legislação específica aplicável à atividade desenvolvida nos lugares e espaços de venda determinar que os operadores económicos e vendedores têm que dispor de um seguro de responsabilidade civil válido para cobrir eventuais danos materiais causados a terceiros, os mesmos só podem exercer a sua atividade no Mercado Municipal se forem titulares do referido contrato de seguro.

5 — Os operadores económicos e vendedores que nos termos do número anterior têm que dispor de seguro de responsabilidade civil válido devem entregar no Município de Tondela cópia da respetiva apólice e do comprovativo de pagamento da mesma no prazo referido no artigo 14.º n.º 2 deste Regulamento e sempre que o contrato de seguro seja objeto de alteração ou renovação.

CAPÍTULO II

Regime de funcionamento

Artigo 6.º

Horário de funcionamento

1 — O horário de funcionamento do Mercado Municipal é de segunda-feira a sábado, das 07,00 horas às 12,30.

2 — O horário de funcionamento do Mercado Municipal deve ser afixado, em local visível ao público, no edifício do Mercado e na sede do Município de Tondela.

3 — A Câmara Municipal de Tondela pode temporariamente alterar o horário de funcionamento do Mercado Municipal, devendo qualquer alteração temporária do horário ser anunciada com pelo menos quinze dias de antecedência e afixado Aviso em local visível ao público, no edifício do Mercado e na sede do Município de Tondela.

4 — Aos operadores económicos e vendedores do Mercado Municipal é concedida uma tolerância de trinta minutos, depois do encerramento, para operações de arrumação, higienização e limpeza.

5 — Por motivos de força maior ou nos casos em que se verifique a necessidade de se proceder a operações de reparação ou manutenção, pode o funcionamento do Mercado ser suspenso, pelo período de tempo estritamente necessário, sem que aos operadores económicos ou vendedores assista direito a qualquer tipo de indemnização, suspensão essa que será comunicada com a devida antecedência.

Artigo 7.º

Abastecimento

1 — A entrada e saída, carga e descarga, circulação de géneros e mercadorias no Mercado Municipal só poderá efetuar-se pelos locais expressamente destinados e assinalados a esse fim.

2 — O local destinado à entrada e saída de géneros e de mercadorias para abastecimento deve manter-se desimpedido, devendo a sua ocupação ocorrer apenas durante o período estritamente necessário às operações de carga e descarga, que não poderá ultrapassar 30 minutos.

3 — A entrada e saída, carga e descarga, de géneros e de mercadorias deve ser feita diretamente dos veículos para os lugares ou espaços de venda, ou destes para aqueles, não sendo permitido acumular mercadorias, géneros e volumes quer nos arruamentos e espaços interiores do mercado, quer nos arruamentos circundantes.

4 — As operações de entrada e saída e de carga e descarga de géneros e de mercadorias devem ser levadas a cabo antes da abertura ao público do Mercado ou após o seu encerramento ao público.

Artigo 8.º

Permanência após encerramento

1 — Não é autorizada a permanência no Mercado Municipal de quaisquer pessoas estranhas aos serviços, para além da hora de encerramento

2 — A entrada ou permanência de operadores económicos e vendedores ou de pessoas ao seu serviço, fora dos horários de funcionamento, de abastecimento ou do período de tolerância, carece de autorização do Presidente da Câmara, a conceder apenas por motivos ponderosos e justificados.

CAPÍTULO III

Atribuição e ocupação de lugares e espaços de venda

Artigo 9.º

Atribuição de lugares ou espaços de venda

1 — A atribuição de lugares ou espaços de venda no Mercado Municipal consiste na atribuição a pessoa singular ou coletiva, do direito

de exercer de forma habitual a atividade de comércio a retalho, titulado por alvará de ocupação

2 — Os lugares ou espaços de venda no Mercado Municipal são sempre concedidos a título precário, pessoal e oneroso, sendo a concessão condicionada nos termos do presente Regulamento e demais disposições legais aplicáveis, não estando sujeitos ao regime de locação.

3 — Os lugares de terrado são apenas utilizados em situações excecionais e caso não existam lugares disponíveis no mercado municipal, mediante prévia autorização do Presidente da Câmara.

Artigo 10.º

Procedimento para a atribuição de lugares ou espaços de venda

1 — A atribuição de lugar ou espaço de venda é efetuada por arrematação em hasta pública, com periodicidade regular, devendo ser aplicado a todos os lugares novos ou deixados vagos, por área ou de acordo com as especificações dos produtos a vender.

2 — Por cada operador económico ou vendedor, por regra, será permitida a ocupação de um lugar ou espaço de venda, sem prejuízo de a Câmara Municipal de Tondela poder determinar, fundamentadamente, a ocupação de mais um lugar ou espaço de venda por operador económico ou vendedor.

3 — Compete à Câmara Municipal definir os termos a que obedece o procedimento de atribuição de lugares ou espaços de venda, os quais são, obrigatoriamente, publicados em editais afixados nos lugares de estilo e num jornal local, na página eletrónica do Município de Tondela e ainda no balcão único eletrónico e não pode prever condições mais vantajosas para os operadores económicos e vendedores cuja atribuição de lugar ou espaço de venda tenha caducado ou para quaisquer pessoas que com este mantenham vínculo de parentesco ou afinidade, nem vínculos laborais ou, tratando-se de pessoa coletiva, vínculos de natureza societária.

4 — Da publicação da arrematação em hasta pública deve constar:

a) Identificação do Município;

b) Dia, hora e local para a realização da arrematação em hasta pública;

c) A base da licitação e o valor mínimo dos lanços que deve corresponder ao valor mínimo do direito de ocupação dos lugares e espaços previamente estabelecido pela Câmara Municipal de Tondela na definição dos termos do procedimento de atribuição;

d) Identificação dos lugares e espaços de venda;

e) Período pelo qual os lugares e espaços de venda serão atribuídos;

f) O montante da taxa a pagar pelos lugares e espaços de venda;

g) Outras informações consideradas úteis.

Artigo 11.º

Duração da ocupação dos lugares e espaços de venda

1 — O direito de ocupação dos lugares ou espaços de venda do Mercado Municipal é atribuído pelo prazo de três anos, sem possibilidade de renovação automática.

2 — Os operadores económicos ou vendedores que à data da entrada em vigor do presente Regulamento já forem titulares do direito de ocupação de lugares e espaços de venda mantêm o direito de ocupação dos lugares ou espaços de venda, pelo prazo de três anos a contar da entrada em vigor do presente Regulamento, sem possibilidade de renovação automática.

Artigo 12.º

Falta de interessados ou de propostas na arrematação

1 — Quando não se tenham apresentado interessados ou propostas na hasta pública, a Câmara Municipal de Tondela pode proceder ao ajuste direito dos lugares ou espaços de venda disponíveis, pelo valor mínimo de ocupação previamente estabelecido quando definiu o procedimento de atribuição dos lugares ou espaços de venda.

2 — O convite à atribuição de lugares ou espaços de venda por ajuste direto deve ser publicitado em editais afixados nos lugares de estilo e num jornal local, na página eletrónica do Município de Tondela e balcão único eletrónico.

Artigo 13.º

Anulação do procedimento

A hasta pública ou o procedimento de ajuste direto são anulados pela Câmara Municipal quando se verifique a prática de qualquer irregularidade ou a violação de qualquer disposição legal ou regulamentar aplicável, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização

Artigo 14.º

Levantamento do Alvará e Pagamento da Taxa

1 — O alvará de ocupação é o título de atribuição do lugar ou espaço de venda e deve conter a indicação do ramo de atividade e ser entregue ao operador económico ou vendedor no prazo de oito dias úteis da arrematação e atribuição do lugar ou espaço.

2 — Caso a legislação aplicável à atividade a desenvolver pelo operador económico ou vendedor exija que este seja titular de seguro de responsabilidade civil válido para cobrir eventuais danos materiais causados a terceiros este deve entregar no Município de Tondela, no prazo de três dias úteis a contar da arrematação e atribuição do lugar ou espaço, cópia de apólice de seguro válida e comprovativo do seu pagamento.

3 — A não entrega da cópia da apólice de seguro válido e comprovativo do seu pagamento no prazo referido no número anterior determina a não emissão do alvará de ocupação, ficando sem efeito a atribuição do lugar ou espaço de venda.

4 — O arrematante deve levantar o alvará no prazo máximo de cinco dias úteis a contar do prazo referido no anterior n.º 1.

5 — O pagamento da taxa pela atribuição do lugar ou espaço de venda resultante da arrematação constitui receita municipal e deve ser paga no momento do levantamento do alvará.

6 — O arrematante no dia da realização da hasta pública pode requerer o pagamento da taxa em prestações mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, e nesse caso, no dia do levantamento do alvará deve logo pagar metade do valor da taxa e o restante em seis prestações mensais iguais e sucessivas.

7 — O não pagamento pontual de uma das prestações importa o vencimento das restantes.

8 — O não pagamento da taxa pela atribuição do lugar ou espaço de venda, do seu valor global ou de uma prestação em caso de pagamento em prestações, importa a perda, a favor do Município, das quantias eventualmente pagas, ficando sem efeito a atribuição do lugar ou espaço de venda.

Artigo 15.º

Início da atividade

1 — No dia seguinte à hasta pública, os locais arrematados consideram-se, para todos os efeitos, a cargo dos operadores económicos arrematantes, que os poderão ocupar desde logo. O arrematante deve entregar no balcão único de atendimento do Município de Tondela, no caso de pessoa singular fotocópias do cartão cidadão/bilhete de identidade, do número de identificação fiscal e da declaração de início de atividade entregue na Autoridade Tributária e Aduaneira e no caso de pessoa coletiva, certidão do registo comercial

2 — A ocupação prevista no número anterior tem lugar a título provisório enquanto não estiver concluído o processo de atribuição de lugar ou espaço de venda

3 — O arrematante é obrigado a iniciar a atividade no prazo máximo de 30 dias a contar da data de arrematação, sob pena de caducidade do direito à ocupação do lugar ou espaço de venda nesse caso não há lugar à restituição das taxas já pagas.

4 — Excetuam-se, do disposto no número anterior, os casos em que sejam apresentados motivos justificados para a ausência.

Artigo 16.º

Ramos de atividade

Os ramos de atividade a exercer nos lugares e espaços de venda, são previamente definidos pela Câmara Municipal quando define os termos a que obedece o procedimento de atribuição de lugares ou espaços de venda e deve constar da publicitação da hasta pública.

Artigo 17.º

Mudança de atividade

1 — A alteração pelo interessado da atividade económica exercida no lugar ou espaço de venda atribuído, depende de prévia autorização da Câmara Municipal.

2 — A alteração deve ser solicitada em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com especificação da nova atividade pretendida, bem como de eventuais alterações a realizar no lugar ou espaço atribuído.

Artigo 18.º

Revogação da atribuição

1 — A ocupação de lugares ou espaços comerciais dentro do mercado tem natureza precária e as respetivas atribuições são revogáveis mediante deliberação camarária, se o interesse público justificar essas resoluções.

2 — A revogação prevista no número anterior confere ao titular o direito de reaver a quantia correspondente, em termos proporcionais, ao período de tempo já pago e não usufruído.

Artigo 19.º

Titulares do Alvará de Ocupação

1 — No mercado municipal os lugares ou espaços de venda só podem ser ocupados e explorados pela pessoa, singular ou coletiva, a quem foi atribuído o direito de ocupação nos termos do presente Regulamento pela Município de Tondela ou, tratando-se de pessoa singular, pelo seu cônjuge, descendente ou ascendente, mediante prévia informação à Câmara Municipal de Tondela e ao funcionário da Câmara Municipal, encarregado do mercado.

2 — Ao titular do alvará de ocupação pertence a direção efetiva da atividade exercida em qualquer lugar ou espaço de venda do Mercado, sendo este o responsável, perante o Município de Tondela, pelo cumprimento das determinações legais ou regulamentares em vigor.

3 — Qualquer titular do alvará de ocupação só pode fazer-se substituir, nas faltas ou impedimentos e na direção desse lugar ou espaço de venda, pela pessoa que esteja convenientemente autorizada pelos serviços camarários, conforme descrito no n.º 1 do presente artigo.

4 — A substituição não isenta o titular do alvará de ocupação da responsabilidade por quaisquer atos ou omissões do substituto.

Artigo 20.º

Cedência da posição contratual

1 — Só pode ser autorizada pela Câmara Municipal a cedência a terceiros, dos respetivos lugares, desde que ocorra um dos seguintes factos ao titular:

a) Morte.
b) Invalidez.
c) Redução a menos de 50 % da capacidade física normal;
d) Outros motivos ponderosos e justificados, verificados caso a caso.

2 — Nas situações enunciados no número anterior, preferem sucessivamente na ocupação o cônjuge sobrevivo não separado judicialmente de pessoas e bens, unido de facto e os descendentes em primeiro grau da linha reta, se o requererem nos 60 dias posteriores à situação prevista no n.º 1 do presente artigo.

3 — A autorização da cedência depende da regularização dos pagamentos devidos para com o Município de Tondela bem como do cumprimento, por parte do cessionário, das condições previstas no presente regulamento.

Artigo 21.º

Permuta

1 — Dentro do mesmo setor e em casos devidamente justificados os interessados podem requerer à Câmara Municipal autorização para permutar lugares ou espaços de venda.

2 — Para que a autorização de permuta se concretize é necessário o envio de requerimento devidamente assinado pelas partes interessadas e a permuta em causa não pode afetar a organização do Mercado Municipal, nomeadamente quanto ao tipo de produtos que se comercializa e venda naquele local.

3 — A permuta de lugares ou espaços de venda dá lugar à emissão de novo alvará de ocupação, o qual, contudo, termina no prazo fixado para a atribuição inicial dos lugares ou espaços de venda permutados.

Artigo 22.º

Caducidade e suspensão do direito de ocupação

1 — O direito de ocupação de lugares ou espaços de venda caduca nos seguintes casos:

a) Por morte ou invalidez do respetivo titular se não for requerida a sua substituição no prazo referido no n.º 2 do artigo 20.º;
b) Por falta de pagamento das taxas devidas nos prazos regulamentares;
c) Pela cedência a terceiros, a qualquer título e sem autorização do Município de Tondela, da utilização, ocupação ou a exploração do lugar ou espaço de venda;
d) Pela ocupação de lugar ou espaços de venda para fins diversos daquele para o qual foi destinado;
e) Se a atividade não for iniciada no prazo de 30 dias a contar da atribuição;
f) Pela desistência voluntária do titular;
g) Pelo termo do prazo do direito de ocupação; e
h) Pela inexistência de seguro de responsabilidade civil válido para cobrir eventuais danos materiais causados a terceiros exigido pela legislação específica aplicável à atividade desenvolvida nos lugares e espaços de venda, nos termos referidos no Artigo 5.º, n.º 3 e 4 deste Regulamento; e
i) Outros casos expressamente referidos neste Regulamento.

2 — A caducidade do direito de ocupação do lugar ou espaço de venda é declarada pela Câmara Municipal de Tondela, com audiência prévia do interessado.

3 — A caducidade do direito de ocupação não implica o direito a qualquer indemnização ao seu titular, o qual deve proceder no prazo de três dias úteis à desocupação do lugar ou espaço de venda, após ser notificado nesse sentido.

4 — A não desocupação do lugar ou espaço de venda no prazo referido no número anterior implica a remoção e armazenamento dos bens que ali se encontrem por parte do Município de Tondela, a expensas do titular do alvará de ocupação.

5 — A Câmara Municipal pode ainda suspender a vigência da autorização de ocupação quando haja indícios de quaisquer condutas suscetíveis de lesar os interesses do Município ou de perturbar o normal funcionamento do Mercado.

Artigo 23.º

Limites de ocupação

1 — A nenhuma pessoa, singular ou coletiva, é permitido, por si ou por interposta pessoa, ser titular do direito à ocupação de mais de um lugar ou espaço de venda, independentemente da atividade comercial desenvolvida, sem prejuízo da Câmara Municipal de Tondela poder determinar, fundamentadamente, a ocupação de mais de um lugar ou espaço, até ao máximo de dois.

2 — Nos locais e espaços de venda podem ser colocadas, em complemento, bancas amovíveis conforme demarcação no local, em contrapartida de uma taxa prevista no Regulamento de Liquidação de Taxas e Outras Receitas Municipais.

3 — Para efeitos do número anterior, devem os interessados solicitar, por escrito, ao Presidente da Câmara, autorização para o efeito.

4 — Cada operador económico ou vendedor de um local ou espaço de venda não pode ocupar mais espaço do que o correspondente àquele que houver pago.

5 — O espaço de circulação do público deve estar sempre livre e desimpedido.

6 — Para efeitos de fiscalização do disposto neste artigo, o funcionário encarregado do mercado organiza um ficheiro nominativo dos vendedores.

Artigo 24.º

Pagamento da taxa de ocupação

1 — A taxa de ocupação dos lugares ou espaços de venda é a definida e fixada no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Tondela.

2 — A taxa fixada deve ser paga até ao dia 20.º do mês anterior àquele a que diz respeito no balcão único de atendimento do Município de Tondela. Findo este prazo, é aplicado o disposto no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais.

3 — Os documentos comprovativos do pagamento das taxas de ocupação, ou talão diário, devem ser conservados em poder dos operadores económicos e vendedores durante o seu período de validade, a fim de poderem ser exibidas aos funcionários municipais em serviço no mercado e aos agentes de fiscalização, sob pena de ser exigido novo pagamento.

Artigo 25.º

Utilização ocasional

1 — Existindo bancas disponíveis, é admitida a sua utilização ocasional diária.

2 — Pela utilização ocasional de bancas e terrados é cobrada a taxa prevista no Regulamento de Liquidação de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Tondela

3 — A atribuição referida no n.º 1, no que respeita aos pequenos agricultores, é efetuada mediante a exibição de documento emitido pela Junta de Freguesia da área de residência que comprove que, por razões de subsistência, o participante ocasional necessita de vender produtos da sua própria produção.

4 — Aos utilizadores ocasionais de bancas e terrados, são aplicadas todas as demais disposições constantes do presente regulamento.

Artigo 26.º

Atividade franca

1 — A Câmara Municipal pode, para incentivo da atividade comercial e dinamização do espaço do Mercado, determinar um ou mais dias por mês de atividade franca, publicitando-os com a antecedência mínima de 10 dias.

2 — Nesses dias não são cobradas quaisquer taxas pela utilização e ocupação de bancas e terrados.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 2 será descontado o valor correspondente no pagamento da taxa de utilização no mês imediatamente seguinte.

CAPÍTULO IV

Do Exercício da Atividade

Artigo 27.º

Identificação dos comerciantes

A Câmara Municipal organiza um cadastro de todos os titulares do direito de ocupação dos lugares e espaços de venda do Mercado Municipal devidamente atualizado, dele constando, entre outros, os seguintes elementos:

a) Nome do titular, firma ou denominação social;
b) Residência ou sede social;
c) Número fiscal de contribuinte ou número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva;
d) Número de inscrição na Segurança Social;
e) Identificação do alvará de ocupação;
f) Setor de atividade;
g) Nome, cargo e residência das pessoas ao serviço do titular da concessão;
h) Cópia do alvará de ocupação;
i) Todos os requerimentos, petições e decisões tomadas pela Câmara Municipal relativas à atribuição de lugares e espaços de venda ao titular.

Artigo 28.º

Interrupção da atividade

1 — Aos titulares dos lugares ou espaços de venda no Mercado não é permitido deixar de usar aquele local por prazo superior a 12 dias em cada ano.

2 — Pode ser autorizado, a requerimento do operador económico ou vendedor, o encerramento do lugar ou espaço de venda dois dias por semana.

3 — Excetuam-se do descrito nos números anteriores as ausências por motivo de férias, devendo estas ser comunicadas previamente à Câmara Municipal de Tondela e ao trabalhador responsável pelo Mercado, a fim de não ser registada a ausência.

4 — O prazo de ausência de 12 dias, referido no n.º 1, não se aplica aos casos de doença, devidamente comprovados por atestado médico ou declaração de internamento, não podendo no entanto tal prazo ultrapassar os 365 dias.

5 — Caso se verifique que o período de ausência é superior ao previsto no n.º 1 e 4, pode o operador económico e vendedor perder o direito à ocupação do lugar nos termos do artigo 22.º

Artigo 29.º

Direitos dos operadores económicos e vendedores

Aos operadores económicos e vendedores assistem, entre outros, os seguintes direitos:

a) Utilizar, da forma mais conveniente à sua atividade, o lugar e espaço que lhes seja atribuído, sem outros limites que não sejam os impostos por lei, por este Regulamento ou por outras normas municipais.

b) Obter apoio do pessoal em serviço no Mercado Municipal, nas questões com ele relacionado.

c) Apresentar à Câmara Municipal quaisquer sugestões ou reclamações escritas, no que concerne à disciplina e funcionamento dos lugares ou espaços de venda.

Artigo 30.º

Obrigações dos operadores económicos e vendedores

1 — Todos os que exerçam a sua atividade no Mercado Municipal, devem acatar as indicações, instruções e ordens dos funcionários municipais em serviço no mercado.

2 — A todos os que exerçam a sua atividade no Mercado Municipal é obrigatório tratar com urbanidade as pessoas que a qualquer título tenham de privar no Mercado, ficando os infratores sujeitos às sanções que o Município de Tondela lhes imponha pela falta cometida, sem prejuízo de outro procedimento a que haja lugar.

3 — Todos os que exercem a sua atividade no mercado devem:

a) Proceder à deposição seletiva dos resíduos das embalagens.
b) Devolver ao Município de Tondela, findo o direito de ocupação dos lugares ou espaços de venda, os referidos lugares ou espaços em bom estado de conservação e limpeza.
c) Constituem, ainda, deveres especiais dos titulares dos lugares ou espaços em regime de ocupação ocasional.
d) Manter disponível, para apresentação, sempre que exigido, o talão ou recibo comprovativo do pagamento da taxa.
e) Não deixar volumes, géneros alimentícios e outros produtos nos lugares, de um dia para o outro.

Artigo 31.º

Proibições

Fica expressamente proibido dentro do Mercado Municipal:

a) Colocar produtos alimentares em contacto direto com o pavimento;
b) Colocar produtos e artigos de venda ou uso próprio dos titulares fora da área dos locais que lhe estão distribuídos;
c) Ocupar os locais de acesso ao público, mesmo que parcialmente, dificultando de qualquer modo o trânsito de pessoas e a condução de volumes, de forma a molestar ou causar prejuízo a outrem;
d) Preparar, lavar e limpar quaisquer produtos ou utensílios fora dos locais para tal destinados;
e) Comercializar produtos diferentes daqueles para que foi o titular autorizado;
f) Dar uso diferente aos lugares e espaços de venda;
g) Provocar, de qualquer modo, desperdício de água, eletricidade, ou outro, com prejuízo manifesto da Câmara Municipal ou de outro utilizador;
h) Deixar de proceder à limpeza e conservação dos respetivos lugares ou espaços de venda e utensílios ou efetuar despejos fora dos sítios e recipientes a isso destinado;
i) Exercer a venda fora do local a ela destinado a não ser por motivo justificado e previamente autorizado;
j) Permitir que nos espaços não destinados ao público se mantenham pessoas estranhas à atividade autorizada nos lugares ou espaços de venda;
k) A concertação por parte dos titulares dos alvarás de ocupação, ou por interposta pessoa, de modo a aumentar os preços dos produtos ou a fazer cessar a venda ou a atividade do Mercado Municipal;
l) Provocar, molestar ou agredir, de qualquer modo, os funcionários camarários em serviço no Mercado, dentro ou fora deste, bem como outros utilizadores ou quaisquer pessoas que se encontrem dentro daquelas instalações;
m) A venda ambulante, quer no interior do mercado municipal quer num raio de 500 m (zona de proteção do mercado);
n) Utilizar balanças, pesos e medidas que não estejam legalmente aferidas.

Artigo 32.º

Afixação de preços

É obrigatória a afixação do preço em todos os géneros e produtos apresentados à venda, a partir do momento em que, de qualquer forma, fiquem expostos ao público.,

CAPÍTULO V

Obras

Artigo 33.º

Obras

1 — É proibida a realização de obras ou modificações nos lugares ou espaços de venda sem prévia e expressa autorização do Município de Tondela.

2 — O pedido de realização de obras deve ser requerido nos termos legais, dando lugar ao pagamento das respetivas taxas urbanísticas.
3 — As obras e benfeitorias efetuadas nos termos do número anterior revertem para o Município de Tondela, ficando a fazer parte integrante do Mercado Municipal, sem que confiram direito a indemnização ou retenção.
4 — A colocação de toldos, reclamos, anúncios e outros dispositivos análogos carece de autorização do Presidente da Câmara, nos termos e nas condições previstas na lei.

CAPÍTULO VI

Fiscalização

Artigo 34.º

Fiscalização

1 — A fiscalização do cumprimento deste Regulamento incumbe, além do funcionário encarregado do mercado municipal, à Guarda Nacional Republicana, à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) e a quaisquer outras autoridades a quem, por lei, seja dada essa competência.
2 — Incumbe ao responsável pelo Mercado Municipal:

a) Advertir corretamente, e só quando necessário, os utentes do mercado, os operadores económicos e vendedores ou frequentadores;
b) Proceder à verificação do pagamento pontual das taxas;
c) Assistir à chegada e saída dos produtos e géneros e fiscalizar a ocupação dos lugares e espaços de venda;
d) Receber prontamente as reclamações, resolvendo-as no âmbito da sua competência ou apresentando-as aos superiores hierárquicos para resolução;
e) Propor superiormente as alterações que entender convenientes e comunicar todas as ocorrências que vier a verificar ou de que tiver conhecimento;
f) Conservar à sua guarda o material e utensílios afetos ao serviço do Mercado;
g) Conservar à sua guarda as chaves do mercado e proceder à sua abertura e encerramento consoante os horários estipulados neste Regulamento;
h) Conservar à sua guarda os objetos achados no mercado para entregar a quem provar pertencer-lhes e remeter mensalmente ao seu superior hierárquico relação dos que não forem reclamados no prazo de 30 dias após o seu achado;
i) Preservar a boa ordem dentro das instalações;

Artigo 35.º

Deveres do funcionário ao serviço no mercado municipal

Todo o pessoal que presta serviço no Mercado é obrigado:

a) A apresentar-se irrepreensivelmente limpo em todos os atos de serviço, com fardamento e distintivo que lhe competir;
b) A não se ausentar do lugar do serviço que lhe for destinado, sem a devida autorização;
c) A não se valer do seu lugar ou da sua autoridade para prejudicar seja quem for;
d) A velar pelo cumprimento das disposições deste regulamento, mantendo rigorosa ordem;
e) A ser correto com todas as pessoas que frequentam o mercado municipal, prestando os esclarecimentos que lhe sejam pedidos;
f) A não exercer no Mercado Municipal, direta ou indiretamente, qualquer atividade comercial;
g) A manter boas relações com os colegas;
h) A ser zeloso dos interesses do Município;
i) A informar, com verdade, os seus superiores de tudo o que tiver interesse para o serviço;
j) Assegurar a limpeza e manutenção permanente do mercado e espaços envolventes.

Artigo 36.º

Contraordenações

1 — Sem prejuízo das competências de fiscalização atribuídas por Lei a outras autoridades administrativas e policiais, bem como das competências atribuídas à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica — ASAE, a fiscalização e a instrução dos processos de contraordenação instaurados no âmbito do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, compete à ASAE e à Câmara Municipal, nos casos em que esta seja a autoridade competente para o controlo da atividade em causa.
2 — Cabe ao Inspetor-Geral da ASAE e ao Presidente da Câmara Municipal, conforme o caso aplicável, a aplicação das respetivas coimas e sanções acessórias.
3 — O produto da coima reverte, quando aplicada pelo Presidente da Câmara Municipal, em 90 % para o Município de Tondela, e em 10 % para a entidade autuante.
4 — Sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, constitui contraordenação a violação das seguintes normas do presente Regulamento:

a) A violação da alínea *e*) do artigo 31.º;
b) Permanecer nos locais de venda e restantes espaços do mercado municipal para além do horário de funcionamento do mercado, ou fora dos períodos de abastecimento, sem a autorização a que alude o n.º 2 do artigo 8.º;
c) A violação do n.º 1 do artigo 7.º;
d) A violação do artigo 33.º;
e) A cedência a terceiros, a qualquer título e sem autorização da Câmara Municipal, da exploração dos lugares ou espaços de venda, fora das situações previstas no artigo 20.º;
f) A utilização do lugar ou espaços de venda para fins diversos daqueles para os quais inicialmente foi atribuído;
g) A não utilização, injustificada, do lugar ou espaço de venda por um período superior a 12 dias por ano;
h) O não cumprimento do disposto nos artigos 30.º e 31.º;

Artigo 37.º

Coimas

1 — As contraordenações previstas nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 2 do artigo anterior são puníveis com coima de € 50,00 a € 500,00.
2 — As contraordenações previstas nas alíneas *d*), *g*) e *h*) do n.º 2 do artigo anterior são puníveis com coima de € 50,00 a € 2.500,00.
3 — As contraordenações previstas nas alíneas *e*) e *f*) do n.º 2 do artigo anterior são puníveis com coima de € 75,00 a € 2.500,00.
4 — As coimas por infrações ao disposto no presente Regulamento, praticadas por pessoas coletivas, são elevadas ao dobro.
5 — A tentativa e a negligência são puníveis.

Artigo 38.º

Sanções acessórias

1 — Em função da gravidade e da reiteração das contraordenações previstas no anterior artigo 36.º, bem como da culpa do agente, podem ser aplicadas as seguintes sanções acessórias:

a) Privação do direito de participar no Mercado Municipal até dois anos.
b) Suspensão do direito de ocupação do lugar ou espaço comercial para o exercício da atividade no Mercado Municipal, por um período máximo de seis meses;

2 — Para além das situações previstas no número anterior, pode ser aplicada a sanção acessória de revogação do direito de ocupação nos seguintes casos:

a) Quando o seu titular ceder a terceiros, a qualquer título e sem autorização da Câmara, a exploração do lugar ou espaço de venda.
b) Quando o seu titular utilize o lugar ou espaço de venda para fins diversos daqueles para os quais inicialmente foi atribuído;
c) Quando o titular do lugar ou espaço de venda, injustificadamente, não utilize o lugar por um período superior a 12 dias por ano.

Artigo 39.º

Normas específicas

A comercialização, exposição, preparação, acondicionamento e rotulagem dos produtos referentes a cada um dos grupos fixados no artigo 4.º, bem como a exploração das atividades desenvolvidas nos lugares e espaços de venda têm de obedecer à legislação específica aplicável.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 40.º

Normas Supletivas

1 — Em tudo o que não estiver disposto no presente Regulamento, aplicar-se-á as disposições do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro e demais legislação aplicável.

2 — As dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação das disposições do presente Regulamento são resolvidos pela Câmara Municipal de Tondela.

Artigo 41.º

Norma revogatória

São revogadas todas as disposições regulamentares vigentes, incompatíveis com o presente regulamento, nomeadamente o Regulamento do Mercado Municipal de Tondela, aprovado em 30 de abril de 2016.

Artigo 42.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República.*

Aprovado em reunião da Câmara Municipal de 14/04/2016
Sancionado pela Assembleia Municipal em 30/04/2016
Entrada em vigor — DR 2.ª Série, Aviso n.º …

209586387

MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso n.º 6636/2016

Aprovação da Alteração ao Plano de Pormenor da Zona de Expansão Poente de Monte Gordo (PPZEPMG)

Luís Filipe Soromenho Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, torna público, que em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 90.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que foi aprovado por maioria em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 28 de abril de 2016, a Alteração ao Plano de Pormenor da Zona de Expansão Poente de Monte Gordo.

Publica-se em anexo a respetiva deliberação da assembleia municipal.

3 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soromenho Gomes*.

Deliberação

Maria do Rosário Papafina Proença, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Real de Santo António, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, torna público que este Órgão Autárquico, na sua Sessão Ordinária de 28 de abril de 2016, deliberou aprovar, por Maioria com os votos contra da CDU e BE e a abstenção dos membros da bancada do PS, a Alteração ao Plano de Pormenor da Zona de Expansão Poente de Monte Gordo.

É quanto me cumpre certificar.

Por ser verdade, mando passar a que assino e faço autenticar com o carimbo próprio deste órgão.

Vila Real de Santo António, 03 de maio de 2016. — A Presidente da Assembleia Municipal, *Maria do Rosário Papafina Proença*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

35668 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_implantação_35668_1.jpg

609582425

FREGUESIA DE MARVILA

Aviso n.º 6637/2016

Regulamento do Marvila Saúde da Freguesia de Marvila

Preâmbulo e Nota Justificativa

O presente Regulamento foi aprovado pelo Órgão Executivo a 2 de março de 2016, esteve em consulta pública de 4 de março a 15 de abril de 2016 e seguidamente foi aprovado pelo Órgão Deliberativo a 28 de abril de 2016.

Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), «constituem atribuições da freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações». Em concreto, as juntas de freguesia, e em especial a Junta de Freguesia de Marvila, dispõem de atribuições específicas, entre outros, no domínio dos cuidados primários de saúde e da ação social, conforme resulta da alínea *e*) do n.º 2 do citado artigo 7.º E ao abrigo da alínea *t*) do n.º 1 do artigo 16.º do sobredito diploma legal, é da competência da Junta de Freguesia, «promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto». E nos termos da alínea *n*) do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro é competência própria das juntas de freguesia a promoção e execução de projetos de intervenção comunitária, nomeadamente nas áreas da ação social, da cultura, da educação e do desporto.

As consabidas dificuldades económicas que afetam alguns agregados familiares desta freguesia constituem, ou podem constituir, sérios obstáculos à prevenção e tratamento de diversas doenças. Ora, todos os cidadãos têm direito à proteção de saúde, conforme consagrado no artigo 64.º, n.º 1 da Constituição da República Portuguesa. E por forma a melhor garantir este direito, considerou o órgão executivo desta freguesia implementar serviços sociais de apoio à população, acessíveis à população mais carenciada da freguesia de Marvila, nos termos definidos no presente Regulamento. Deste modo, pretende-se que o presente instrumento constitua um meio de proporcionar consultas de medicina geral ou de serviços de saúde especializados aos utentes, a título gratuito, verificados os requisitos nele previstos. Não se pretende com este instrumento ocupar a posição do Estado, sobre quem recai assegurar o direito à proteção da saúde. Pretende-se, sim, assegurar os interesses dos fregueses, definindo as áreas de intervenção prioritárias no domínio dos cuidados de saúde e implementar as medidas sociais de âmbito local necessárias para o efeito, tal como plasmado no artigo 1.º do presente Regulamento.

Fazendo uma ponderação dos custos e dos benefícios das medidas projetadas, verifica-se que os benefícios decorrentes da implementação dos serviços de saúde em apreço são claramente superiores aos custos que lhe estão associados. Na verdade, os custos inerentes à execução deste projeto têm inscrição no respetivo orçamento desta Autarquia, nos termos das Grandes Opções do Plano. Como contrapartida, os benefícios daí decorrentes afiguram-se como potencialmente superiores, na medida em que a atribuição de serviços de saúde, com médicos de especialidade e com experiência nas áreas sobre as quais visa o projeto, permitirá assegurar que os fregueses de Marvila, sem recursos financeiros e/ou sem orientação médica, consigam ter qualidade de vida e um apoio no tratamento ou prevenção de doenças. Além do mais, com a implementação e funcionamento deste projeto a Junta de Freguesia de Marvila realizará a promoção e salvaguarda dos interesses da população abrangida, assim cumprindo as atribuições legais atrás identificadas.

Por forma a disciplinar as condições de acesso a estes serviços, no âmbito das suas atribuições legais, bem como definir os direitos e deveres dos fregueses que deles podem ter acesso, e garantir maior transparência na avaliação dos pedidos, entendeu este Órgão Executivo usar do seu poder regulamentar, constitucionalmente consagrado no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e criar um Regulamento, entendido como norma jurídica geral e abstrata que visa produzir efeitos jurídicos externos.

A emissão de regulamentos depende sempre de lei habilitante, que, no presente caso, é o artigo 16.º, n.º 1, alínea *h*) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea *f*) do n.º 1 do artigo 9.º do RJAL, que prevê que é da competência das juntas de freguesia elaborar e submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia os projetos de regulamentos externos da freguesia.

Para as soluções adotadas no presente Regulamento foi relevante o contributo recebido no âmbito da Consulta Pública, através de Edital 1/2016. Tais soluções refletem o contributo e sugestões feitos pelo respondente, nomeadamente os descritos no Relatório da Consulta Pública n.º 01/2016, que aqui se teve em conta.

Dando cumprimento ao procedimento legal de regulamento administrativo, previsto nos artigos 97.º e seguintes do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e em conformidade com o artigo 100.º, n.º 3, alínea *c*), conjugado com o artigo 101.º, o projeto de regulamento foi submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, no período de 04 de março a 15 de abril de 2016.

CAPÍTULO I

Das disposições gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos dos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e das alíneas *h*) e *t*) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Finalidade

O presente regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento dos serviços de saúde aqui designados como «Marvila Saúde» que constituem uma resposta social à população mais desfavorecida da freguesia.

Artigo 3.º

Âmbito Objetivo

1 — Os serviços objeto do presente regulamento são serviços no âmbito dos cuidados de saúde à população carenciada e que compreendem, nomeadamente, as seguintes áreas:

a) Medicina Geral;
b) Ortopedia;
c) Massagem de Recuperação Terapêutica;
d) Enfermagem;
e) Psicologia Clínica.

2 — A lista de serviços elencados no número anterior é meramente enunciativa podendo sofrer alterações, as quais serão publicadas por edital, a afixar nos lugares de estilo, e publicitada no site da Junta de Freguesia de Marvila.
3 — Os serviços, objeto do presente Regulamento, são prestados no Espaço «Marvila Saúde», sito na Rua Xavier Magalhães, n.º 20, CV na freguesia de Marvila, no concelho de Lisboa, sem prejuízo de eventuais alterações, as quais deverão ser publicadas por edital, a afixar nos lugares de estilo, e publicitadas no site da Junta de Freguesia de Marvila.
4 — O preço dos serviços de saúde acima referenciados será suportado pela Junta de Freguesia de Marvila, desde que reunidas as condições previstas no artigo 6.º do presente Regulamento.

Artigo 4.º

Âmbito Subjetivo

Podem ser beneficiárias do serviço, objeto do presente Regulamento, as pessoas singulares residentes na freguesia e desde que cumpram os requisitos previstos nos artigos do Capítulo seguinte.

Artigo 5.º

Gestão do Processo

A organização e gestão de todos os procedimentos previstos no presente regulamento, é da exclusiva competência da Junta de Freguesia de Marvila, sem prejuízo da possibilidade de delegação de competências.

CAPÍTULO II

Do utente e processo de candidatura

Artigo 6.º

Requisitos para aceder ao serviço

1 — Podem aceder aos serviços, objeto do presente regulamento, os cidadãos residentes na Freguesia de Marvila que satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ser recenseado na freguesia de Marvila;
b) Estar em situação de carência económica, devidamente demonstrada por todos os meios legais de prova, com vista ao apuramento da situação económica e social de todos os elementos que integram o agregado familiar.

2 — Para os efeitos previstos na alínea *b*) do número anterior, entende-se como pessoa singular com carência económica toda aquela que apresente rendimentos mensais inferiores ou iguais ao valor de referência para a definição dos apoios sociais concedidos pelo Estado (IAS).
3 — No caso dos serviços de medicina geral é ainda obrigatório o preenchimento do seguinte requisito:

a) Não dispor de médico de família atribuído.

4 — Para efeitos de preenchimento das condições exigidas no número um do presente artigo, deverá o requerente demonstrar que reúne os requisitos necessários, através dos meios legalmente admissíveis, conforme previsto no artigo seguinte.

Artigo 7.º

Inscrição

1 — A inscrição é realizada em impresso próprio existente da Junta, onde serão indicados os serviços de saúde pretendidos e os fundamentos que o suportam, bem como os elementos necessários de prova.
2 — Todos os pedidos devem ser instruídos pelos seguintes documentos:

a) Cópia do Cartão de cartão de Cidadão e/ou Cartão de Pensionista;
b) Fotocópia da última Declaração do IRS apresentada, acompanhada da respetiva nota de liquidação ou cobrança, relativa a todos os elementos do agregado familiar que a isso estejam obrigados; caso não possuam declaração de IRS, na situação de não estarem obrigados à sua entrega, deverão apresentar Certidão de Isenção emitida pelas Finanças;
c) Fotocópia do recibo de vencimento, recibo de pensões, de prestação de subsídio de desemprego, ou ainda declaração autenticada da entidade patronal, referindo o montante salarial e trabalho desempenhado;
d) Documento comprovativo de recebimento de qualquer prestação social permanente ou eventual;
e) Informação clínica;
f) Documento comprovativo de não atribuição de médico de família emitido pela entidade competente, aplicável apenas no caso de serem requeridos os serviços de medicina geral.

3 — O requerente poderá ainda apresentar outros documentos que entenda necessários ou que lhe sejam solicitados.
4 — Após entrega do Requerimento, ao interessado, é entregue o respetivo comprovativo.
5 — Caso o Requerimento apresentado não satisfaça o disposto no n.º 2, o requerente é convidado a suprir as deficiências existentes no prazo de 10 dias, nos termos previstos nos artigos 112.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.
6 — Para os efeitos previstos na alínea *a*) n.º 1 do artigo anterior, a JFM reserva-se o direito de verificar se o requerente se encontra recenseado na freguesia.

Artigo 8.º

Apreciação e decisão de atribuição

1 — A prestação deste serviço ao indivíduo está dependente das condições seguintes:

a) Comprovar a sua situação de carência económica;
b) Comprovar que reside na área da freguesia, com o recenseamento atualizado, ou legalmente legalizado em caso de residente estrangeiro;
c) Fornecimento de todos os meios legais de prova que lhes sejam solicitados, com vista ao apuramento da sua situação económica e da dos membros do agregado;
d) No caso dos serviços de medicina geral, comprovar que não tem médico de família atribuído.

2 — Os pedidos são analisados segundo a ordem de entrada no serviço.
3 — Os requerimentos serão apreciados e autorizados pela Junta de Freguesia, sob proposta a deliberar em reunião do Órgão Executivo.

Artigo 9.º

Exclusão dos Pedidos

Serão excluídos de análise, os pedidos que:

a) Não cumpram com os requisitos previstos no artigo 6.º do presente regulamento;
b) Utilizem qualquer metodologia fraudulenta com vista à obtenção de benefícios;
c) Não apresentem no prazo de 10 dias úteis os documentos solicitados;

Artigo 10.º

Decisão dos Pedidos

1 — A decisão sobre o pedido de inscrição deverá ter lugar no prazo de 90 dias, e notificada ao interessado, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.
2 — Em caso de deferimento, o interessado é ainda notificado da data para se deslocar aos serviços para dar início ao respetivo processo clínico.

CAPÍTULO III

Dos serviços de saúde

Artigo 11.º

Tipos de Consulta

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do presente regulamento, as consultas a prestar podem ser de um dos seguintes tipos:

a) Medicina Geral;
b) Ortopedia;
c) Massagem de Recuperação Terapêutica;
d) Enfermagem;
e) Psicologia Clínica.

2 — A realização das consultas referidas na alínea *c*) do número anterior depende da assinatura de um termo de responsabilidade e aptidão à prática das massagens de recuperação.

Artigo 12.º

Marcação de Consultas

1 — O acesso às consultas faz-se por marcação prévia na sede da Junta de Freguesia.
2 — Na primeira consulta, o utente deverá fornecer todos os elementos necessários à abertura do seu processo clínico.
3 — Após a marcação direta nos serviços da Junta de Freguesia será entregue ao utente um cartão de marcação, onde constam os dados do consultório, as datas e horas das consultas marcadas, bem como de outros procedimentos importantes para o utente e para os serviços da Junta de Freguesia de Marvila.
4 — O utente deverá fazer-se acompanhar sempre do referido cartão de marcação e, em caso de extravio, deverá solicitar, de imediato, novo cartão.
5 — O cartão indicado no número anterior é condição para efeitos de reclamação.

Artigo 13.º

Faltas a Consultas

1 — A impossibilidade de comparecimento na data e hora designadas para a realização da consulta deverá ser comunicada pelo utente com 48 horas de antecedência, se for previsível, e no próprio dia, se for imprevisível.
2 — A ausência injustificada por um período igual ou superior a 2 (duas) consultas constitui motivo de cessação do serviço solicitado.

Artigo 14.º

Normas de Conduta para os utentes do Espaço Marvila Saúde

1 — O utente em tratamento deve chegar à consulta, no dia e hora marcados para o efeito.
2 — O utente será atendido pelo técnico presente, que confirmará a marcação da consulta. Seguidamente deverá aguardar, calmamente, sentado na sala de espera.
3 — Realizada a chamada para a consulta, o utente deverá desligar o telemóvel, de modo a evitar riscos de interferência com certos equipamentos eletrónicos existentes no gabinete médico.
4 — O utente será atendido pelo técnico de saúde à hora marcada, sendo que após a verificação clínica, o técnico comunicará aos serviços da Junta de Freguesia a periodicidade de acompanhamento do utente, para que estes possam, consoante a disponibilidade de agenda, a marcação das próximas consultas.
5 — Após a marcação nos termos atrás referidos, os serviços da Junta de Freguesia comunicarão diretamente ao utente a data da marcação.

Artigo 15.º

Horário de Funcionamento

O horário de funcionamento dos serviços de saúde, objeto do presente Regulamento, é fixado por deliberação do órgão executivo e oportunamente publicado por edital, a afixar nos lugares de estilo, e publicitado no *site* da Junta de Freguesia de Marvila.

CAPÍTULO IV

Das obrigações

Artigo 16.º

Obrigações dos Utentes

1 — Aos utentes dos serviços de saúde, objeto do presente Regulamento, decorrem, entre outras, as seguintes obrigações:

a) Respeitar o previsto no presente Regulamento;
b) Manter respeito e urbanidade para com os funcionários ou colaboradores da Junta de freguesia;
c) Fornecer todos os elementos de prova solicitados pela Junta de Freguesia;
d) Prestar com verdade todas as informações necessárias à instrução do pedido apresentado.

2 — Decorrem ainda para o utente, aquando da consulta, as seguintes obrigações:

a) Fornecer todos os seus antecedentes clínicos;
b) Colaborar com a equipa técnica;
c) Fornecer todos os elementos necessários ao preenchimento da ficha administrativa (Anexo 2);
d) Respeitar as normas de conduta elencadas no artigo 14.º do presente Regulamento.

Artigo 17.º

Direitos dos Utentes

Os utentes gozam, entre outros, dos seguintes direitos:

a) Ser respeitado por todos os funcionários da junta, e em especial pela equipa técnica;
b) Usufruir dos serviços, objeto do presente regulamento, com a qualidade técnica e profissional exigível;
c) Ter assegurada a confidencialidade dos serviços prestados, sendo a sua vida privada respeitada e preservada;
d) Beneficiar de iguais condições de tratamento;
e) Ser informado sobre as questões relacionadas com o seu processo administrativo;
f) Apresentar reclamações sobre o serviço, utilizando para o efeito, os meios ao dispor.

Artigo 18.º

Obrigações da Junta de Freguesia de Marvila

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na lei, sobre esta Junta de Freguesia de Marvila recaem ainda as seguintes:

a) Garantir o bom e seguro funcionamento do serviço Marvila Saúde, verificando todo os documentos apresentados pelos utentes, e realizando a sua inscrição, quando verificadas as condições de admissão previstas nos artigos 5.º e 6.º;
b) Informar os utentes sobre as questões relacionadas com o seu processo administrativo;
c) Assegurar a confidencialidade dos serviços prestados, com respeito à vida privada dos beneficiários e/ou Requerentes;
d) Coordenar e organizar os horários das consultas de harmonia com os gabinetes disponíveis, mediante elaboração de um mapa que deve estar sempre atualizado;
e) Facultar aos técnicos de saúde o material necessário para a realização da sua tarefa, nomeadamente, material médico, internet, computador, entre outros;
f) Facultar aos técnicos de saúde, com uma periodicidade semanal, a agenda com as marcações agendadas;
g) Garantir a manutenção das instalações do Espaço «Marvila Saúde».

Artigo 19.º

Obrigações dos Técnicos de Saúde

1 — Sem prejuízo de outras obrigações previstas na lei, sobre os Técnicos de Saúde recaem ainda as seguintes:

a) Exercer a sua atividade de acordo com as *legis artis,* e em cumprimento das deliberações do órgão executivo da freguesia de Marvila;
b) Fornecer, por escrito, com uma periodicidade trimestral, informação sobre o funcionamento do serviço, da assiduidade dos utentes e outros que a Autarquia considere pertinentes e que serão oportunamente solicitados;
c) Prestar aos utentes todos os esclarecimentos sobre o seu processo clínico.

2 — Os técnicos de saúde e os trabalhadores/colaboradores, nomeados pelo órgão executivo, são ainda obrigados a guardar sigilo profissional sobre toda a informação relacionada com o utente, constante ou não da sua ficha clínica, obtida no exercício da sua profissão.

3 — Os técnicos de saúde deverão dar conhecimento ao órgão executivo de qualquer violação da obrigação prevista no número anterior.

4 — Os técnicos de saúde não podem prestar informações a terceiros, salvo se legalmente autorizados.

Artigo 20.º

Direitos da Junta de Freguesia de Marvila e Técnicos de Saúde

Os funcionários e/ou colaboradores da Junta de Freguesia de Marvila, bem como a equipa técnica, têm direito a:

a) Ser respeitados pelos Utentes;

b) Obter, dentro do prazo fixado para o efeito, resposta às solicitações escritas e dirigidas aos Beneficiários/Requerentes;

c) Ser informados, até ao prazo máximo de 24 horas, de qualquer impedimento de comparência à consulta.

CAPÍTULO V

Uso indevido do Marvila Saúde

Artigo 21.º

Falsas Declarações

Sempre que se comprove, mediante os procedimentos legais previstos para o efeito, que o utente prestou falsas declarações, tendo por fim obter alguns dos benefícios a que se refere o presente Regulamento, e o venha a obter, implicará a imediata cessação do serviço de saúde solicitado, ficando o mesmo impedido de usufruir dos serviços em apreço pelo prazo da vigência do presente regulamento.

Artigo 22.º

Falta de colaboração do Utente

A falta de colaboração do utente sobre os seus antecedentes clínicos ou outra informação relevante para o seu diagnóstico e/ou tratamento, e da qual resulte, de forma direta, agravamento do seu estado de saúde, é da inteira responsabilidade do utente.

Artigo 23.º

Responsabilidade dos Técnicos de Saúde

O incumprimento das obrigações por parte dos técnicos de saúdes importa responsabilidade civil, criminal e disciplinar, nos termos legal e contratualmente previstos.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 24.º

Vigência

1 — O presente Regulamento vigorará até ao final do ano de 2017, podendo a sua vigência ser mantida após essa data, por deliberação da Junta de Freguesia.

2 — A Junta de Freguesia procederá à avaliação anual da utilidade e pertinência do presente regulamento, dando conhecimento dessa avaliação à Assembleia de Freguesia, no ano subsequente.

3 — O presente regulamento entra em vigor após aprovação pela Assembleia de Freguesia e 5 dias após a sua publicação, nos termos do artigo seguinte, cumpridos os trâmites legais do procedimento do regulamento previstos no Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 25.º

Produção de Efeitos

Nos termos do disposto no artigo 139.º do CPA, a produção de efeitos do presente Regulamento depende da respetiva publicação no *Diário da República,* sem prejuízo da publicação do sítio institucional da Junta de Freguesia de Marvila.

Artigo 26.º

Omissões

Todas as dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e publicação do presente regulamento serão decididas por deliberação da Junta de Freguesia de Marvila.

6 de maio de 2016. — O Presidente da Freguesia de Marvila, *Belarmino Ferreira Fernandes Silva.*

ANEXOS

ANEXO 1

Ficha de Inscrição

A preencher pelos serviços:
Preenche os requisitos:
Sim ☐ Não ☐
Assinatura: _____

Nome:_____

Data de Nascimento_____ Sexo: M ☐ F ☐

B.I/C.C. nº._____ Nº Contribuinte: _____

C. de Eleitor nº:_____ Nº utente/Sist. de Saúde: _____

Morada:_____

Telefone_____ Telemóvel_____

Tem médico de família atribuído: Sim ☐ Não ☐

Toma medicação: Sim ☐ Não ☐ Se sim, qual: _____

_____

Quais os serviços de saúde que pretende requererem (identificar quais os serviços de que pretendem usufruir):

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas.

Data da Inscrição: _____/_____/____

Ass:_____

ANEXO 2

FICHA ADMINISTRATIVA

Identificação do Utente:

Nome: _____

Morada:_____

Data de Nascimento: _____

Contato:_____

Informação Clinica Relevante:

Necessidade de acompanhamento (indicar quais os motivos do acompanhamento):

_____
_____
_____

Qual a Periodicidade do acompanhamento:

_____
_____
_____

Próximas marcações:

Observações:

ANEXO 3

Declaração de Consentimento Informado

Eu, _____, (riscar o que não interessa) portador do C.C./B.I./Título de residência, com o n.º _____, com o contribuinte n.º _____, declaro autorizar os serviços da Junta de Freguesia de Marvila a proceder ao cruzamento de dados fornecidos com outras entidades públicas ou privadas, de modo a permitir a fim de garantir que não há sobreposições para o mesmo fim e com os mesmos fundamentos.

Mais declaro que para os devidos e legais efeitos e sob compromisso de honra, que as declarações prestadas no âmbito da presente inscrição correspondem à verdade dos factos e que, não usufruo, ou qualquer elemento do meu agregado familiar, de outros rendimentos para além dos declarados.

Data: _____

Assinatura do requerente: _____

209583551

PARTE I

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM S. FRANCISCO DAS MISERICÓRDIAS

Regulamento n.º 525/2016

Regulamento das provas de ingresso específicas para o curso de licenciatura em enfermagem da Escola Superior de Enfermagem S. Francisco das Misericórdias dos titulares de um diploma de técnico superior profissional.

Nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 113/2014 de 16 de julho, são abrangidos pelo concurso especial de acesso ao ensino superior, os titulares de um diploma de técnico superior profissional.

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se ao Curso de Licenciatura em Enfermagem ministrado na Escola Superior de Enfermagem S. Francisco das Misericórdias adiante designada ESESFM.

Artigo 2.º

Ciclo de Estudos a que se pode candidatar

As áreas de formação CNAEF que facultam o ingresso no Curso de Licenciatura em Enfermagem são as seguintes:

Código	Área de formação CNAEF
311	Psicologia.
421	Biologia e Bioquímica.
442	Química.
729	Saúde — programas não classificados noutra área de formação.
761	Serviços de apoio a crianças e jovens.
762	Trabalho social e orientação.
861	Proteção de pessoas e bens.

Artigo 3.º

Condições para requerer a candidatura

1 — A candidatura ao Curso de Licenciatura em Enfermagem dos titulares de um diploma de técnico superior profissional está condicionada à aprovação numa prova de ingresso específica.

Artigo 4.º

Periodicidade

As provas são realizadas anualmente.

Artigo 5.º

Vagas

1 — As vagas são fixadas anualmente pelo Conselho de Direção
2 — As vagas são divulgadas através de edital publicado na ESESFM e divulgadas na página web.
3 — As vagas fixadas são comunicadas à Direção-Geral de Ensino Superior nos termos e prazos por esta fixados.

Artigo 6.º

Inscrição na prova específica

1 — A inscrição para a realização da prova específica é apresentada nos Serviços Administrativos da ESESFM.

2 — A inscrição será efetuada mediante entrega de requerimento, em modelo próprio, dirigido ao Diretor da Escola, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certificado do diploma de técnico superior profissional
b) Comprovativo da realização do pré-requisito do grupo A
c) Apresentação do Cartão de Cidadão

Artigo 7.º

Prazo de inscrição e calendário de realização das provas

O prazo de inscrição e o calendário de realização das provas é fixado anualmente, por despacho do Diretor da ESESFM.

Artigo 8.º

Júri

1 — O Júri é composto por três docentes, sendo um deles o seu Presidente e os outros vogais, e dois suplentes, nomeados por despacho do Diretor da ESESFM.
2 — A organização, realização e classificação das provas específicas é da responsabilidade do júri.
3 — A organização interna e o funcionamento do Júri são da sua competência.

Artigo 9.º

Processo de avaliação

1 — O processo de avaliação da capacidade do candidato para a frequência do Curso de Licenciatura da ESESFM integra:

a) Realização de prova específica
b) Realização de entrevista

Artigo 10.º

Prova de Ingresso Específica

1 — A prova de ingresso específica é escrita.

2 — A estrutura da prova de ingresso específica é composta por dois grupos, questionando:

a) Conteúdos das ciências sociais e humanas — análise de situações sociais e comportamentais
b) Conteúdos teóricos das ciências da vida e da saúde — questões de resposta curta

3 — Anualmente é publicada na ESESFM e divulgada na página web, a matriz com os conteúdos específicos e indicações bibliográficas, aprovada em Conselho Técnico-Científico.

Artigo 11.º

Classificação

1 — O resultado final é expresso na escala numérica inteira de 0 a 20.
2 — A classificação final resulta da média ponderada entre a classificação da prova escrita específica (70 %) e a classificação da entrevista (30 %).
3 — Considera-se aprovado o candidato que tenha obtido uma classificação igual ou superior a 10.

Artigo 12.º

Efeitos e validade das provas

A aprovação no processo de avaliação produz efeitos para a candidatura ao Curso de Licenciatura em Enfermagem da ESESFM, no ano em que a mesma é realizada.

Artigo 13.º

Seriação

A seriação será realizada pela ordem decrescente da classificação final da prova específica.

O presente Regulamento entra em vigor após publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

Aprovado em Conselho de Direção, em 6 de maio de 2016.

16 de maio de 2016. — O Diretor, *Professor João Paulo Nunes.*
209588988

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750